SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4242

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED, destinados ao atendimento das demandas da rede pública de saúde dos Municípios consorciados, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes deverão manifestar seu interesse até o dia 10/04/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:599FB49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 01/2025

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência e execução da Ata de Registro de Preços por igual período (12 meses) firmada para futuras e eventuais aquisições de lanches tipo coffee break. . Conforme condições e exigências previstas nos Termos de Referência. Empresa: C e S Dantas e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.277.666/0001-54. Valor: RR 10.146,20 (dez mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). Vigência : 24/03/2026 até 24/03/2027. Dotação Orçamentária 03003.1712500232.005.339030.00000.15010000000-0000 (material de consumo).

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:6F44EAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, compreendendo garrafas (squeezes) em alumínio e cadernos, com aplicação da identidade visual da ARISMIG, destinados à utilização em eventos institucionais, ações de divulgação e relacionamento.
A contratação inclui:
Produção de garrafas personalizadas em alumínio, com impressão da logomarca da ARISMIG, em material resistente e adequado ao uso contínuo;
Produção de cadernos personalizados, com capa contendo a identidade visual da ARISMIG, acabamento em espiral ou similar;
Serviços de personalização (plotagem, serigrafia, impressão ou técnica equivalente);
Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA
O prazo máximo para confecção e entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da arte final pela contratante ou da emissão da ordem de fornecimento (o que ocorrer por último);
A contratada deverá garantir celeridade na produção, considerando a destinação dos materiais para eventos institucionais com datas previamente definidas.
Em caso de descumprimento do prazo, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1. Garrafas (squeezes):

• Material: alumínio;
• Capacidade mínima: 500 ml;
• Personalização com a logomarca da ARISMIG;
• Material resistente e adequado ao uso contínuo;
• Tampa com vedação adequada.

2. Cadernos:

• Formato: médio (aproximadamente tamanho A5 – similar a agenda);
• Capa personalizada com a identidade visual da ARISMIG;
• Acabamento em espiral ou similar;
• Miolo com folhas adequadas para anotação.

3. Geral:

• A personalização poderá ser realizada por meio de serigrafia, impressão ou técnica equivalente;

• Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 01/04/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:972243A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO-ADJ-HOM-EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 005/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 005/2026 - Dispensa Simples nº 003/2026**. Torna público o extrato do ATO DE AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa IPOS-INSTITUTO DE ESPECIALIZAÇÃO LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (sistema on-grid), com potência instalada de 7,5 kWp, a ser implantado na sede da AMARP, situada na Rua Rainha do Céu, nº 248, Caldas/MG, de natureza COMUM, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 24.03.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:8F25C1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 027/2026
PREGÃO DE Nº 014/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, de forma contínua e/ou eventual, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, de forma contínua e/ou eventual, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG. A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo

Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 09 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5498B0D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 028/2026
PREGÃO DE Nº 015/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio operacional, com disponibilização de profissionais das áreas de arquitetura, engenharia civil, topografia, desenho técnico, edificações, laboratório e apoio administrativo.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio operacional, com disponibilização de profissionais das áreas de arquitetura, engenharia civil, topografia, desenho técnico, edificações, laboratório e apoio administrativo, para atendimento das demandas de planejamento, estudos, levantamentos, elaboração de peças técnicas, acompanhamento e suporte, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG. A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 09 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIM

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8C48B802

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 029/2026
PREGÃO DE Nº 016/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, veículos leves e utilitários em geral.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, veículos leves e utilitários em geral, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG. A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 09 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para

efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:598A0FC6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 030-2026
PREGÃO DE Nº 017/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhão, veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhão, veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de abril de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 09 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:835F4A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 06/2026,
Seleção Restrita n. 05/2026, Objeto: **Aquisição de papel sulfite A4 para atender as necessidades da ARDOCE**, a favor de TEIXEIRA E CHAVES LTDA CNPJ 21.339.965/0004-26. Data do contrato: 26/03/2026. Vigência até 31/12/206. Valor global de R$ 24.990,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:02EB8FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONTRATOS 2026 (JANEIRO A MARÇO)

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e RADIO SOCIEDADE MURIAE LTDA
Objeto: A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a ceder à AMERP 30 (trinta) minutos, a serem usufruídos em dia determinado a cada quinze dias, para divulgação do seu informativo em formato de entrevista na emissora que opera na frequência 99.5 Mhz na cidade de Muriaé/MG, podendo a AMERP, sempre com observância da legislação que rege a matéria, utilizá-los na forma que lhe convier. Constitui ainda objeto deste contrato a gravação audiovisual e a divulgação nas redes sociais da CONTRATADA das informações prestadas no informativo a que se refere o caput desta cláusula, bem como chamadas de divulgação diárias.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas alterações; Resolução AMERP nº 002/2024 e suas alterações
Vigência: 05/01/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Sócio administrador da RADIO SOCIEDADE MURIAE LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e FUNDACAO PADRE ENIO MARTIN - FUENIO
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de inserção publicitária/divulgação para apoio cultural na emissora que opera na frequência 105.9 Mhz, na cidade de Muriaé/MG, em cinco chamadas diárias, com duração de 1 (um) minuto cada chamada.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas alterações; Resolução AMERP nº 002/2024 e suas alterações
Vigência: 02/02/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da FUNDACAO PADRE ENIO MARTIN - FUENIO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa TOPMERP SERVICOS TOPOGRAFICOS E AGRIMENSURA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Topografia.*
Valor: R$ 70,00 (setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 23/02/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa TOPMERP SERVICOS TOPOGRAFICOS E AGRIMENSURA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa BRF SONDAGENS E TOPOGRAFIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Topografia.*
Valor: R$ 70,00 (setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 05/03/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa BRF SONDAGENS E TOPOGRAFIA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa POLITICAS PUBLICAS EM SAUDE LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Políticas Públicas.*
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 12/03/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa POLITICAS PUBLICAS EM SAUDE LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa RCK ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 23/03/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa RCK ENGENHARIA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa AQUEO AQUICULTURA SUSTENTAVEL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 24/03/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa AQUEO AQUICULTURA SUSTENTAVEL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:BAD07545

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA Nº 007/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a autorização de acesso aos autos de Processo Administrativo Disciplinar e de atuação em atividades administrativas correlatas, no âmbito do CIMERP

O DIRETOR EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de apoio administrativo, organização documental, movimentação interna, notificações externas e execução de providências materiais indispensáveis ao regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2026 CIMERP;
CONSIDERANDO a necessidade de controle de acesso, preservação da regularidade procedimental e observância do dever de confidencialidade no trato dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a ter acesso aos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, além da Comissão já nomeada e dos demais descritos no Despacho Inicial nesses autos**, bem como a atuar nas atividades administrativas necessárias ao regular processamento do feito, os seguintes colaboradores:
I – **Aline Vieira Cascardo Miranda**; CPF: X1X.8X0.7XX-X6;
II – **Paulo Roberto de Souza Almada**; CPF: X2X.0X3.9XX-X0;
III – **Helena Matias Avelar Corrêa**, estagiária, inscrita no; CPF: X3X.7X6.0XX-X8.
Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria compreende, exclusivamente, a prática de atos de apoio administrativo, material e operacional relacionados aos autos, tais como:

I – organização, juntada, digitalização, conferência e ordenação de documentos;
II – controle de movimentação interna dos autos;
III – elaboração de minutas, termos, expedientes e demais peças de apoio meramente administrativo;
IV – acompanhamento de rotinas administrativas necessárias ao andamento regular do processo;
V – demais providências administrativas determinadas pela autoridade competente ou pela comissão responsável pelo feito.
Art. 3º O acesso autorizado por esta Portaria não confere poderes para a prática de atos decisórios, deliberativos ou de conteúdo opinativo conclusivo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, os quais permanecem restritos à autoridade competente e à comissão processante, na forma aplicável.
Art. 4º Os autorizados deverão resguardar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a regularidade das informações e documentos constantes dos autos, respondendo, na forma cabível, por eventual divulgação, uso indevido ou manuseio irregular de seu conteúdo.
Art. 5º A presente autorização vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º, podendo ser revista, limitada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Muriaé/MG, 25 de março de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:EE369C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 138/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Espirometria. Valor total do contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:816263FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 197/2026. Contratada: VIAS - VALORIZACAO INTEGRADA A SEGURANCA NO TRANSITO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.148.235/0001-99, para ministrar curso sobre direção segura, transporte humanizado e primeiros socorros no transporte de pacientes, voltada a motoristas e agentes de viagens. Valor total do contrato: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n Inexigibilidade 06/2026. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:73C6E711

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 225/2026. Contratada: METROLIFE ELETROMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.347.869/0001-00, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares. Valor total do contrato: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica N° 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:446C3F5F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 226/2026. Contratada: Ar Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.048.684/0001-93, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender demanda do consórcio Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$ 2.499,86 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Fundamento: Processo nº 10/2026, Dispensa Eletrônica N° 04/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5FABF45E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 227/2026. Contratada: Aliança Utilidades & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.429.342/0001-25, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender demanda do consórcio Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo nº 10/2026, Dispensa Eletrônica N° 04/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EC19CC2A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 228/2026. Contratada: Café Silva Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.228.128/0001 81, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender demanda do consórcio Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$ 12.556,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Fundamento: Processo nº 10/2026, Dispensa Eletrônica N° 04/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8DE38855

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 229/2026. Contratada: Pneumoclinica Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.882.004/0001-79, para a realização de Consulta de Pneumologia. Valor total do contrato: R$ 29.866,24 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A041B494

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 230/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FF80C2CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 230/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:34A4F0A2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 240/2026. Contratada: Master Clínica Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 19.090.392/0001-55, para a realização de Exame de Estudo Urodinâmico. Valor total do contrato: R$ 11.839,40 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9CFAF96F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 241/2026. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.931.027/0001-60, para a realização de Exame de Estudo Urodinâmico. Valor total do contrato: R$ 5.327,73 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2B082D5A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 244/2026. Contratada: W.T.A. – Medicina do Trabalho LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.328.481/0001-94, para a Contratação de empresa jurídica especializada em realização de treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06 e NR-17, bem como na elaboração de Ordens de Serviço individualizadas, conforme as atribuições específicas de cada colaborador do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). Fundamento: Processo nº 07/2026, Inexigibilidade nº 04/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, podendo a presente

contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E32B06B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 251/2026. Contratada: KPR COMERCIO E MANUTENCAO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.987.451/0001-41, para a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares. Valor total do contrato: R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte e oito reais). Fundamento: Processo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica N° 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A3F53BF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 257/2026. Contratada: Instituto do Pulmão de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.373.670/0001-70, para a realização de Consulta de Reumatologia. Valor total do contrato: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0650377B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 260/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. Valor total do contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:ADE7DE29

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 261/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de CONSULTAS. Valor total do contrato: R$ 156,83 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1B8ED809

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 263/2026. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para a realização de Exames de Tomografia para todas as partes do corpo. Valor total do contrato: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A25DB39E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 278/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FF38CC1F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 284/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$

4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A890F03B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 285/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana + faco + lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E0BDA801

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 286/2026. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de Procedimento De Coleta De Material De Mama Por Punção. Valor total do contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7F2412A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R$ 19.693,44 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 24/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4440AA65

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R$ 43.775,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 05/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E9EF25BD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, visando a realização de Exames de Ecodoppler. Valor total do aditivo: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:75547F48

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia Ocupacional. Valor total do aditivo: R$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:942E46DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Valor total do aditivo: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) . Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:591172C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, visando a realização de Consulta de Endocrinologia. Valor total do aditivo: R$ 1.959,72 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FCEE0D88

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 118/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 118/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, promove o APOSTILAMENTO do presente instrumento com a finalidade de corrigir erro material constante do Contrato supramencionado. Onde se lê o quantitativo de 470 (quatrocentos e setenta), previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira, passa-se a considerar o quantitativo correto de 220 (duzentos e vinte). Em decorrência da referida correção, o valor total do contrato passa a ser de R$ 85.111,40 (oitenta e cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos). A presente alteração decorre exclusivamente de erro material no momento da formalização do contrato, não implicando modificação do objeto. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:06435D1C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 187/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 187/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, promove o APOSTILAMENTO do presente instrumento com a finalidade de corrigir erro material constante do Contrato supramencionado. Onde se lê o valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira, passa-se a considerar o valor correto de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), conforme disposto na respectiva ata de registro de preços. Passando o valor total do contrato para R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). A presente alteração decorre de adequação ao valor registrado, não implicando modificação do objeto contratual, tampouco prejuízo às partes. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F221B9F9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 264/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 264/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a data 13 de dezembro de 2026 do Contrato supramencionado, que passará a ser 13 de março de 2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EA95B0ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 278/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 278/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a escrita nominal numérica do valor R$ 54,00 (cinquenta reais), previstos no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato supramencionado, que passará a ser R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). A presente correção refere-se exclusivamente à divergência entre a expressão numérica e a escrita por extenso, não implicando qualquer alteração no valor efetivo do contrato ou prejuízo às partes. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6DF3720A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato 216/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, promove o APOSTILAMENTO do presente instrumento com a finalidade de corrigir erro material constante do documento supramencionado. Onde se lê "Segundo Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 215/2025", constante no cabeçalho, passa-se a considerar a redação correta: "Segundo Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 216/2025". Adicionalmente, em razão da correção decorrente de equívoco na identificação do aditivo, a Cláusula Quarta passa a refletir o valor total de R$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais), em substituição ao valor anteriormente indicado de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). A presente correção decorre de erro material, não implicando alteração do objeto contratual, mas apenas a devida adequação formal e financeira do instrumento. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E6B9AF20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2025. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, visando atendimento em caráter de urgência. Valor total do aditivo: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A082515A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 378/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Valor total do aditivo: R$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/12/2025 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2A38D2C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 590/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 590/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, visando a realização de Exame de Campimetria. Valor total do aditivo: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025. Vigência: de 23/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F4676F15

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 688/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, visando a realização de Exame de Ultrassonografia ocular. Valor total do aditivo: R$ 825,99 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024. Vigência: de 23/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C8C3EBFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA
DESPESA DE PEQUENO VALOR Nº 01/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as razões expostas a seguir:

DESPESA DE PEQUENO VALOR Nº 01/2026
Objeto: Aquisição de carrinho de transporte para o almoxarifado Amvap Saúde.

A Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a realização da Despesa de Pequeno Valor nº 01/2026, cujo objeto consistia na aquisição de carrinho de transporte destinado ao almoxarifado Amvap Saúde;**CONSIDERANDO** que a empresa **METALDUO METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 53.107.236/0001-98, foi a fornecedora do referido objeto;**CONSIDERANDO** que, após a entrega do produto, foram constatadas inconformidades em relação às especificações e condições exigidas, tratando-se de produto inadequado ao uso pretendido;**CONSIDERANDO** que foi lavrado **Termo de Inconformidade** e procedida a devolução do item ao fornecedor, com a devida solicitação de substituição por produto em conformidade;**CONSIDERANDO** que a empresa foi formalmente notificada por meio de ofício para regularização da situação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;CONSIDERANDO que a empresa **METALDUO METALURGICA LTDA** manifestou expressamente desinteresse na continuidade da execução do objeto, recusando-se a realizar a substituição do produto;**CONSIDERANDO** que tal conduta configura inexecução contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE: Art. 1º Fica rescindido, de forma unilateral, o Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 01/2026, em razão da inexecução contratual por parte da empresa **METALDUO METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.107.236/0001-98.
Art. 2º A rescisão fundamenta-se no disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.Art. 3º Determina-se o registro da ocorrência para fins de controle administrativo e eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.Art. 4º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias para nova contratação, observando-se a legislação vigente.Art. 5º Este Termo deverá ser publicado para que produza seus efeitos legais.
Publique-se.
Cumpra-se.

Uberlândia, 19 de março de 2026.
Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:7D025AEB

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE INFORMATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 04.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação de informativo no Termo de Referência.

No Termo de Referência, especificamente na tabela contendo os itens.

Onde se lê:

Item	Cód.	Descrição
5	133.3	Consulta endocrinologista
11	130.3	Consulta com proctologista

Leia-se:

Item	Cód.	Descrição
5	133.6	Consulta endocrinologista
11	30.2	Consulta com proctologista

Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Presidente da Comissão da Contratação
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:AFB3F226

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 546, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 546, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM-AMEG). **RESUMO DO CONTEÚDO:**
Finalidade: Padronizar protocolos de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos de carne, pescado, leite, ovos, mel e seus derivados nos municípios consorciados.
Fundamentação Legal: Baseada nas Leis Federais Nº 11.326/2006$, Nº 1.283/1950$ (Decreto Nº 9.013/2017) e Nº 7.889/1989$, além da Resolução AMEG Nº 217/2026.
Procedimentos: Define documentos oficiais (Lista de Verificações, Laudos, Termos de Compromisso e Autos) e estabelece a periodicidade de inspeção e supervisão com base no risco sanitário.
Vigência: Entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 320, de 04 de outubro de 2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto completo e seus anexos estão disponíveis no Sítio Eletrônico Oficial: www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.
ASSINATURA: Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:0C4A00ED

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 547, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 547, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece os critérios e a fórmula de cálculo para a análise de risco estimado (RE) dos estabelecimentos registrados no SIM-AMEG, visando definir a frequência mínima de fiscalizações. **RESUMO DO CONTEÚDO:**
Parâmetros de Risco: O Risco Estimado (RE) é calculado com base no volume de produção (RV), tipo de produto (RP) e desempenho do estabelecimento/atendimento à legislação (RD).
Metodologia de Cálculo: Aplicação da fórmula $R = (RV + RP + 2 times RD) / 4$ para determinar a periodicidade das inspeções.
Periodicidade: O risco será recalculado anualmente ou a cada nova ação fiscal/processo administrativo.
Regras Específicas: Define critérios para novos estabelecimentos e unidades sob interdição (parcial ou total).
Vigência e Revogação: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 321 de 2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto completo e seus anexos técnicos (Tabelas de Classificação de Risco e Formulários) encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico: www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.
ASSINATURA: Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:2F921CD6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece as normas para o relatório diário e mensal de dados relativos à receção

de matéria-prima, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal. **RESUMO DO CONTEÚDO:**
Obrigatoriedade de Registo: Determina que todos os estabelecimentos registados no SIM-AMEG devem manter registos auditáveis e diários de entrada de matérias-primas, ingredientes, embalagens e insumos.
Controle de Produção e Saída: Define a obrigatoriedade do registo diário da produção, quantidades comercializadas e destino dos produtos, visando garantir a rastreabilidade total da cadeia.
Mapas Mensais: Institui modelos padronizados de "Mapa Mensal de Produção e Comercialização", que devem ser preenchidos e disponibilizados à inspeção oficial.
Rastreabilidade: Reforça o controle sobre lotes, prazos de validade e conformidade sanitária dos produtos expedidos.
Vigência e Revogação: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 322, de 04 de outubro de 2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto completo e os modelos de mapas/formulários anexos estão disponíveis no Sítio Eletrônico: www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:3E3993F0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece as normas para o relatório diário e mensal de dados relativos à receção de matéria-prima, embalagens, ingredientes, insumos, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal. **RESUMO DO CONTEÚDO:**
Controle de Receção: Determina a obrigatoriedade do registo diário de entrada de matérias-primas, ingredientes e embalagens.
Controle de Produção e Saída: Estabelece o registo diário da produção, quantidades comercializadas e destino dos produtos para garantir a rastreabilidade.
Mapas Mensais: Institui modelos padronizados de "Mapa Mensal de Produção e Comercialização" que devem ser disponibilizados ao Serviço de Inspeção Municipal.
Vigência e Revogação: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 322, de 04 de outubro de 2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto completo e os modelos de mapas/formulários anexos encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico Oficial: www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:2AF8AA8C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 549, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 549, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece as normas para o registo e a rotulagem de produtos de origem animal registados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM-AMEG). **RESUMO DO CONTEÚDO:**
Padronização de Registos: Define os procedimentos para a criação de um sistema único de informações e registos auditáveis sobre a inspeção e fiscalização sanitária.
Controle e Rastreabilidade: Estabelece a obrigatoriedade de manter registos sobre a receção de matérias-primas, insumos, processos de fabrico, stock e expedição.
Rotulagem: Regulamenta os padrões para a rotulagem de produtos de origem animal, visando a conformidade sanitária e a prestação de informações adequadas ao consumidor.
Dados Estatísticos: Padroniza a remessa de dados estatísticos ao SIM-AMEG para fins de controle e planeamento sanitário.
Vigência e Revogação: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 323/2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto completo, contendo as normas técnicas detalhadas e os modelos de rótulos, está disponível no Sítio Eletrónico Oficial: www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:2A6E44A1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 550, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 550, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. OBJETO: Dispõe sobre procedimentos administrativos, infrações e sanções aplicáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM-AMEG).
RESUMO DO CONTEÚDO: Regulamenta as normas para fiscalização e a aplicação de penalidades nas atividades do serviço de inspeção.
Estabelece o rito para processos administrativos decorrentes de infrações sanitárias.
Define as sanções aplicáveis em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto Federal 9.013/2017.
VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 324/2022.
ÍNTEGRA DO ATO: O texto integral e seus doze anexos técnicos encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico: www.ameg.mg.gov.br. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. ASSINATURA: Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7EB3E8DD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 551, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 551, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece a obrigatoriedade do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento, gelo e produtos de origem animal nas agroindústrias registradas no SIM-AMEG.
RESUMO: Define responsabilidades para garantir a inocuidade alimentar e o controle de qualidade da água e produtos industrializados.
VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 325/2022.
ÍNTEGRA DO ATO: Disponível em www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:87C5BB54

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 552, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 552, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Dispõe sobre os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento no SIM-AMEG.
RESUMO: Regulamenta padrões técnicos de biologia molecular, histológicos e análises laboratoriais para avaliação de conformidade de produtos comestíveis.

VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 327/2022.
ÍNTEGRA: Disponível em www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:B83F4444

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 553, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 553, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no SIM-AMEG.
RESUMO: Define as diretrizes para Boas Práticas de Fabricação (BPF), registros e revisões de métodos de controle de processos pelas empresas.
VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 328/2022.
ÍNTEGRA: Disponível em www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:864793F5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 554, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 554, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Aprova os Programas de Combate à Fraude Econômica, de Combate à Clandestinidade e de Educação Sanitária.
RESUMO: Institui planos de ação para coibir irregularidades no mercado de produtos de origem animal e promover a conscientização sanitária na região.
VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 329/2022.
ÍNTEGRA: Disponível em www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:C39873EB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 555, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 555, DE 25 DE MARÇO DE 2026
ÓRGÃO: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG. **OBJETO:** Estabelece normas técnicas de instalações e equipamentos para construção e funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal.
RESUMO: Regulamenta as exigências estruturais mínimas para indústrias e agroindústrias (fluxo de produção, materiais, higienização e transporte).
VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO: Entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 335/2022.
ÍNTEGRA: Documento técnico completo (aprox. 80 páginas) em www.ameg.mg.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. **ASSINATURA:** Daniel Ferreira da Silva – Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:C6A43BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no "XVI Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal", a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Astolfo Dutra, 26 de março de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:4031ABA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 03/2026 - Dispensa de Licitação 03/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, informática e apoio administrativo, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 04/2026, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADOS:
FORNECEDORES:
LOTE 01: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA 05266999659, inscrito no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com sede na Rodovia BR282, SN, Barracão 01ª, no município de Lages/SC, com valor total de R$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais).
LOTES 02, 03, 08 e 16: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31, com sede na Rua Opala, nº 9, Bairro Andre Carloni, no município de Serra/ES, com valor total de R$ 2.984,50 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
LOTE 17: ALISSON DAVID SILVA MAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.855.311/0001-07, com sede na Rua Elzo Calixto Mattar, nº 882, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Passos/MG, com valor total de R$ R$ 70,00 (setenta reais).
LOTE 19: GRAFENO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.614.466/0001-67, com sede na Praça do Carmo, nº 48, Centro, no município de Carmopolis de Minas/MG, com valor total de R$ R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

LOTES 04, 10, 11, 13,14, 18,20, 21, 23, 24, 26, 28, 29 e 31: Oscimar Cota Barbosa 05266999659, inscrito no CNPJ sob o nº 44.187.544/0001-80, com sede na Rua Doutor Lund, nº 259, Bairro Bom Jesus, no município de Matozinhos/MG, com valor total de R$ R$ R$ 1.825,53 (mil e cinquenta reais).
LOTES 25, 27 e 30: ECOVILLE BARAO DE COCAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 43.049.804/0001-98, com sede na Av. Wilson Alvarenga, n°316, Bairro Viúva, no município de Barão de Cocais/MG, com valor total de R$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
LOTES 09 e 12: ROSELI MARIA NEPOMUCENO inscrito no CNPJ sob o nº 02.290.332/0001-83, com sede na Rua Antônio Pereira Rocha, n°429, Bairro Centro, no município de Santa Barbara/MG, com valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
Barão de Cocais, 27 de fevereiro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:E4D45C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 013/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG
Contratada: Mont ar Condicionado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.961.842/0001-78.**
Objeto: O Termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado Residencial, Instalação e Desinstalação Ar Condicionado Residencial das dependências da Câmara Municipal, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 24 de março de 2026

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:50C15C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 –
CONTRATAÇÃO N° 22/2026
Dispensa Eletrônica N°02/2026
Processo Administrativo N°08/2026
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em diário eletrônico destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 27/03/2026 às 08h até 01/04/2026 às 07h59, exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 01/04/2026, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br ou pelo telefone (35) 2335-0277.
Valor estimado da contratação:
R$710,10 (setecentos e dez reais e dez centavos) mensal.
R$8.521,20 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos anual).
R$ 42.606,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e seis reais para os cinco anos).

Campo Belo - MG, 26 de março de 2026.

THIAGO LOPES ALVARENGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:DEA6128B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº05/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação em substituição atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 06/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de 2 (duas) inscrições junto ao Instituto Plenum Brasil LTDA destinadas à participação de duas servidoras no Seminário: "Políticas Públicas de Autismo e Pessoa com Deficiência PCD: O papel do legislativo na garantia de Direitos e Serviços" o qual será ministrado entre os dias 24 e 27 março de 2026, na cidade de Belo Horizonte-BH.

Empresa: Instituto Plenum Brasil LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2026.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1064

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 20 dias do mês de março de 2026.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6BEBED06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 541/2026

Regulamenta os artigos 38 e 39 do Regimento Interno, que dispõem sobre o uso da Tribuna Popular na Câmara Municipal de Campos Altos.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Tribuna Popular é instrumento de participação direta da comunidade nas reuniões da Câmara Municipal, destinada à manifestação sobre assuntos de interesse público relevante.
Art. 2º O uso da Tribuna Popular será permitido à qualquer cidadão absolutamente capaz nos casos de:
I – reclamação relativa a prestação de serviço público;
II – manifestação sobre projetos em tramitação, até a votação em primeiro turno.
Art. 3º É vedado o uso da Tribuna Popular para tratar de assuntos político-partidários ou de temas sem pertinência direta com o interesse público municipal.
Parágrafo único. Também não será permitido o uso da tribuna popular nos seguintes casos:
I – para tratar de assuntos de interesse puramente pessoal;
II – defesa de interesse de outrem por cidadão comum, que não exerça cargo, função ou profissão que lhe permita a representação de interesses de terceiros;
III – para questionar projetos cuja tramitação já ultrapassou a votação em primeiro turno, ou que tiveram a tramitação encerrada;
IV – quanto outro orador já houver se inscrito e/ou se manifestado sobre o mesmo tema recentemente;
V – outras situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara.
Art. 4º O tempo de fala será de até 10 (dez) minutos por sessão, podendo ser dividido entre até 2 (dois) oradores, conforme decisão da Presidência.
Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara indeferir inscrições que não atendam aos requisitos desta Portaria, cabendo recurso ao Plenário.
Art. 6º Antes do uso da Tribuna Popular o Presidente advertirá o orador sobre:
I – o tempo de que dispõe para se manifestar;
II – a responsabilidade exclusiva do orador sobre suas falas e manifestações;
III – que não será admitida a manifestação sobre assunto diverso para o qual se inscreveu;
IV – que não será admitida a falta de respeito com os Vereadores e autoridades, bem como o uso de vocabulário considerado inadequado para o Plenário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Altos, 26 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4CFD6452

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº007/2026
Inexigibilidade nº006/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 8 (OITO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "ATUAÇÃO PARLAMENTAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL, ADMINISTRATIVA E ÉTICA DOS VEREADORES" NOS DIAS 24 A 27 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃOda inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Carvalhos,23/03/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:17C79F09

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 007/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, Contrato nº 006/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 8 (OITO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "ATUAÇÃO PARLAMENTAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL, ADMINISTRATIVA E ÉTICA DOS VEREADORES" NOS DIAS 24 A 27 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 11.120,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 27 de março de 2026. Data da Ass.: 24/03/2026. Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:7F1A42AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** os seguintes prestadores de serviço:

• Ronaldo Ubaldo Amaro – 027.662.826-88

• Felipe Eustáquio dos Santos – 115.129.136-69

OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 06 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:71B2BD83

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** os seguintes prestadores de serviço:

•Walas Roque Fernandes – 029.995.746-22

•Robson Félix Paulino – 078.680.156-59

OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 13 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:B6C29AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 04/2026 - INEXIGIBILIDADE 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, consistente na inscrição de 04 (quatro) agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de Cláudio/MG para participação na modalidade presencial no 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.650.715/0001-60, no valor total de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). Cláudio, 25 de março de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:9BE0D050

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a participação de servidores e agentes políticos em ações de educação, capacitação, formação e aperfeiçoamento.

A Controladoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º da Lei 1.251/2019 e considerando o inciso II da Lei Complementar nº 166/2023, juntamente com a Presidência desta Casa Legislativa, conforme o artigo 15 da Lei Municipal 1.235/2018

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 16-A à Instrução Normativa 1/2024 com a seguinte redação:

"Art. 16 – A. Quando o evento externo se der em outra localidade e houver interesse público de cumprimento de outras atividades neste local, dever-se-á utilizar o formulário do Anexo III desta Instrução Normativa".

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

JONATAM BERNARDES TAVARES
Controlador Interno

ANEXO III
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

DADOS DO EVENTO

Nome do evento:
Carga horária:
Período:
Modalidade: Presencial ( ), EAD ( ), Hibrido ( )
Turno:
Local de realização:
Valor de inscrição:
DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA
Nome da empresa:
CNPJ:
Telefone:
e-mail:
Endereço:
PARTICIPANTE
Nome:

Função:
Telefone:
e-mail:
Participou de curso de capacitação similar custeada pela Câmara de Conquista no último ano? ( ) Não ( )Sim

SEÇÃO I - DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

1. Qual a situação que comprova a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação?
2. A capacitação visa preencher lacunas de competências relacionadas a novos processos ou normas? Se sim, justifique.
3. Considerando-se como parâmetro as atribuições legais e constitucionais do cargo, enumere as atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação:

SEÇÃO II - DO PREÇO

4. Faça pesquisa de mercado e nos diga o resultado aqui neste campo. A pesquisa de preços deve atender ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o artigo 72, bem como o disposto no artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2024.

SEÇÃO III - DA CAPACITAÇÃO PRETENDIDA

5. É possível afirmar que a ação de capacitação é singular?
6. O curso/método da ação de capacitação cuja contratação foi requerida é, de alguma forma, singular, especial e/ou diferenciado? Por quê?
7. É possível afirmar que o fornecedor da ação de capacitação é notoriamente reconhecido no mercado?
8. O conteúdo do curso cuja contratação é pretendida atende adequadamente a necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?
9. Quais são os objetivos gerais e os específicos da ação de capacitação escolhida?

SEÇÃO IV – ATIVDADES EXTRAS

10. Na localidade do evento externo, exercer-se-á outra atividade típica das atribuições? Quais?
11. Qual é a necessidade?
12. Quais benefícios pretendidos? Isto é, qual é o interesse público envolvido?

SEÇÃO V - DAS DIÁRIAS E DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Será necessário o uso de diárias? Sim ( ) Não ( )

Quantas diárias serão necessárias? ___

Data e horário de saída de Conquista:

Data e horário de regresso:
Será necessário se deslocar para outra cidade? Sim ( ) Não ( )

Forma de transporte: veículo oficial ( ) veículo próprio ( ) rodoviário ( ) aéreo ( ) outro ( )

Será necessário adiantamento de valores para custear o deslocamento? Sim ( ) Não ( )
Caso a resposta ao item anterior seja positiva, qual valor estimado será necessário?

Nota explicativa: o valor estimado deverá seguir os parâmetros do artigo 4° da Lei 1.235/2018

Caso seja mediante veículo oficial, informe o solicitante os seus dados bancários:

Caso seja necessário o pagamento de passagens, informe o solicitante o trajeto necessário a fim de encaminhar à Diretoria Administrativa para procedimento de compra.

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:9B2311D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO – PARECER ADMINISTRATIVO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano
de saúde coletivo empresarial, destinado aos vereadores, servidores públicos (comissionados e contratados) da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, bem como aos seus dependentes, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.015/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:A59DB72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.539, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.539, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Institui o programa “RUA NÃO É LUGAR DE MORAR”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Formiga, o Programa "RUA NÃO É LUGAR DE MORAR", com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas moradoras de ruas ou em situação de vulnerabilidade social que desejam retornar à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, observando a legislação aplicável e os limites orçamentários do município.

Art. 2º O programa será destinado aos munícipes que comprovadamente:

I- Sejam “moradores de rua” ou estejam em situação de vulnerabilidade social;
II- Apresentem vínculo familiar ou comunitário com o local de destino.

Art. 3º O programa oferecerá, conforme regulamentação do Poder Executivo, os seguintes serviços e benefícios:

I- Encaminhamento para órgãos competentes visando à viabilização do transporte;
II- Suporte logístico para o transporte de pertences pessoais, caso necessário;
III- Apoio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
IV- Intermediação com programas sociais da cidade de Formiga ou a cidade de destino, quando aplicável;
V- Encaminhamento a serviços sociais do município e, quando possível, intermediação com instituições da localidade de destino.

Art. 4º A coordenação e execução do programa ficará sob a responsabilidade do órgão competente conforme regulamentação do Executivo, que poderá:

I- Avaliar as solicitações apresentadas pelos interessados;
II- Manter o registro atualizado de todos os atendimentos realizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 25 de março de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 192/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:C9834D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.540, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.540, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica) e fibromialgia crônica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O município de Formiga-MG poderá adotar no âmbito do SUS municipal, ações de vacinação domiciliar para as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica) e fibromialgia crônica, residentes no município de Formiga-MG aos serviços de imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades individuais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I – A aplicação das vacinas em domicílio, quando a pessoa com uma das doenças elencadas no Art 1º não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais;

II – A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente doméstico da pessoa com uma das doenças elencadas no Art. 1º, incluindo-se a avaliação prévia, a aplicação da(s) vacina(s) e o registro adequado.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com uma das doenças elencadas no Art. 1º, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com as pessoas que tenham uma das doenças elencadas no Art. 1º, ou por seus responsáveis legais, levando em conta o melhor interesse da pessoa atendida.

Art. 5º A vacinação domiciliar somente poderá ser solicitada por aqueles que possuam TEA, ELA e Fibromialgia ou por seu representante legal, mediante apresentação de laudo médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando as normas e diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 25 de março de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 217/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás e do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:B6ED8049

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025. Objeto: A Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem, por meio do presente instrumento, **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, celebrado com a empresa **RAUL SABORITA DOS SANTOS**, que tem por objeto a prestação de serviços de **Tradução de Libras, Mestre de Cerimônia e Locução**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme segue: No lote 8, onde se lê: 06 (seis) serviços de tradução de libras, **leia-se:** 09 (nove); no lote 9, onde se lê: 32 (trinta e dois) serviços de mestre de cerimônia, **leia-se:** 58 (cinquenta e oito); e no lote 10, onde se lê: 01 (um) serviço de locução, **leia-se:** 02 (dois). No valor total, onde se lê: R$ 12.191,30, **leia-se: R$ 21.372,25**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo, que não conflitarem com a presente retificação. Data: 25/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:76AE661F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025. Objeto: A Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem, por meio do presente instrumento, **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, celebrado com a empresa **HIAGO PEZATE DA SILVA**, que tem por objeto a prestação de serviços de **Locação de Carrinhos, incluindo os serviços de distribuição de algodão doce, pipoca de sal e picolé**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme segue: No lote 12, onde se lê: 06 (seis) carrinhos de pipoca de sal, **leia-se:** 03 (três); no mesmo lote 12, onde se lê: 3.000 (três mil) picolés sabores diversificados, **leia-se:** 1.500(um mil e quinhentos). No valor total, onde se lê: R$ 10.356,90, **leia-se: R$6.255,99**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo, que não conflitarem com a presente retificação. Data: 25/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E58B9A32

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025. Objeto: A Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem, por meio do presente instrumento, **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, celebrado com a empresa **VIU FILMES E**

PRODUÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de **Fotografia e Filmagem**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme segue: No lote 13, item 40, onde se lê: 05 (cinco) serviços de fotografia, **leia-se:** 06 (seis); no item 41, onde se lê: 02 (dois) serviços de filmagens, **leia-se:** 01 (um). No valor total, onde se lê: R$ 9.250,72, **leia-se: R$ 8.785,60**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo, que não conflitarem com a presente retificação. Data: 25/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BECC2078

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. Objeto: A Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem, por meio do presente instrumento, **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, celebrado com a empresa **WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de **Locação 2 e Sonorização 1**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme segue: No lote 04, item 27, onde se lê: 04 (quatro) Tendas 6x3m (18m²), **leia-se:** 06 (seis); no lote 5, item 30, onde se lê: 02 (dois) serviços de sonorização, **leia-se:** 01 (um). No valor total, onde se lê: R$ 22.734,04, **leia-se: R$** 22.013,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo, que não conflitarem com a presente retificação. Data: 25/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F086154F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
13- ORDEM DO DIA DA 9 ª ORDINÁRIA - 30-03-2026

Ordem do dia da 9ª Sessão Ordinária – 30/03/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•
Emenda ao Projeto de Lei Complementar EM nº 04/206, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 05/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 12/2026, que "Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei EM nº 23/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56. "

•
Projeto de Lei EM nº 24/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 25/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 26/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91."

•
Moção de Apelo nº 03/2026, que " A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, nos termos do Art. 110 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário MOÇÃO DE APELO À COMUNIDADE E ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, manifestando-se publicamente em favor da justiça no caso do cão comunitário "Orelha", ocorrido no município de Florianópolis, Santa Catarina, fato que gerou grande comoção nacional e mobilização social em defesa da causa animal. Por meio desta Moção, manifesta-se o apelo desta Casa Legislativa para que o referido caso seja apurado com a máxima seriedade, transparência e responsabilidade pelas autoridades competentes, assegurando que eventuais responsáveis por atos de violência ou maus-tratos contra o animal sejam devidamente responsabilizados conforme a legislação vigente, reafirmando o compromisso da sociedade com o respeito à vida e à dignidade dos animais."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos sobre o:

• Projeto de Lei Complementar EM nº 06/2026 (COM EMENDA), que "Altera a redação do art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências."

• Projeto de Lei Complementar EM nº 08/2026 (COM EMENDA), que "Altera a redação do inciso II do art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade. "

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 27/2026, que "Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de Dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências. "

• Projeto de Lei EM nº 28/2026, que "Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências. "

• Projeto de Lei EM nº 29/2026, que "Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023". "

• Projeto de Lei EM nº 30/2026, que "Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias

para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG. ”

• Projeto de Lei EM nº 31/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00. ”

• Projeto de Lei EM nº 32/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96. ”

• Projeto de Lei EM nº 33/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00. ”

• Projeto de Lei EM nº 34/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.”

• Projeto de Lei EM nº 35/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.”

• Projeto de Lei EM nº 38/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00.”

• Projeto de Lei EM nº 39/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10. ”

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:41A0F92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por intermédio de seu presidente, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 150/2024 - I, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 053/2024, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento, visando a contratação **de serviços móvel pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos modalidade locais, longa distância nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, e fornecimento dos equipamentos necessários sob demanda futura e eventual,** conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor de R$ 2.339,40 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) mensais. FORNECEDOR: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.421.421/0001-11.

FABIANO MOREIRA DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:7DD062AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 26.03.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]
[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]
[CHAMADA NOMINAL]
[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]
[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA PROJETO DE LEI

OFÍCIO Nº 4698/2026 – TCE

ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

DENÚNCIA – DENUNCIANTE: SR. SAMUEL VÍTOR MARTINS

DECRETO Nº 426/2025 – ALTERAÇÃO AFETAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

OFÍCIO 08/2026 – IPMLF

ENCAMINHA BALANCETES DO MÊS DE FEVEREIRO

OFÍCIO 002/2026-MPC-MG

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
01 - DENÚNCIA FORMAL – ALTERAÇÃO - AFETAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL - PROTOCOLADA PELO SR. SAMUEL VITOR MARTINS

02 – PROJETO DE LEI Nº 006/2026 – AUTORIZA ADESÃO CONSÓRCIO CIMINAS.

03 – PROJETO DE LEI Nº 007/2026 – DESPESAS DE VIAGENS – PODER LEGISLATIVO

04 – PROJETO DE LEI Nº 008/2026 – ASSOCIAÇÃO DE FOLIA DE REIS DE LEANDRO FERREIRA

[REQUERIMENTOS]

REQUERIMENTO Nº 005-2026 – VEREADOR EGNALDO RODRIGUES – REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BREJO

REQUERIMENTO Nº 006-2026 – VEREADOR LEANDRO RODRIGUES – EXTENSÃO DE REDE NA RUA SINHÁ CORRÊA

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA **01 DE ABRIL DE 2026, QUARTA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:2DC1BF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA 014

PORTARIA Nº. 014/2026

"Prorroga, pela terceira vez, o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 029/2025, e dá outras providências"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o término do prazo de 30 (trinta) dias concedido pela Portaria nº 010/2026 para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa;
CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados e a necessidade de novas diligências e oitivas para a completa e justa elucidação do caso;
CONSIDERANDO que a apuração rigorosa dos fatos é fundamental para garantir a lisura dos procedimentos e a correta aplicação das normas;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação estabelecida no art. 3º da Portaria nº 029/2025, que instituiu a comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 029/2025 e cujo prazo foi anteriormente prorrogado pelas Portarias nº 005/2026 e nº 010/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 029/2025, nº 005/2026 e nº 010/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CAE1DF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 274, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 09 de março de 2026, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

Considerando o quadro de cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 274, de 03 de março de 2026 que alterou a Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Lucas Pereira Dias Lopes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação, símbolo CC-DCEIC, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Patrocínio/MG, 26 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:862A590B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ERRATA À PORTARIA Nº. 039/2026

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO DIA 26/03/26. EDIÇÃO 4241

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** Por indicação da vereadora Ane Rose Vieira Freitas, nomeia Germana Gomes Nunes para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025."

LEIA- SE: **Art. 1º** Por indicação da vereadora Ane Rose Vieira Freitas, nomeia interinamente Germana Gomes Nunes para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025, no período de 18/03/2026 à 15/07/2026 em substituição à Senhora: Camila Silva Borges, que se encontra em gozo de licença maternidade."

Câmara Municipal de Prata/MG, 26 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:43D0B914

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
EDITAL Nº 14/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 14/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de camisetas de malha destinadas aos participantes do Parlamento Jovem 2026, conforme especificações constantes no edital.

Foram recebidas 03 (três) propostas dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Após a devida análise técnica, jurídica e documental, constatou-se que todas atenderam às exigências editalícias.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA (EUFORIA)**, inscrita no CNPJ nº 40.943.925/0001-90, com o valor global de **R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais)**, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração e em conformidade com o edital.

A íntegra da ata encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 26 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:EB732671

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
EDITAL Nº 15/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 15/2026, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, incluindo salgadinhos e pão de queijo, destinados às atividades do Parlamento Jovem.

Foram recebidas 02 (duas) propostas dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Após análise técnica, documental e de conformidade com as exigências editalícias, sagrou-se vencedora a empresa **SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.525.429/0001-03, com o valor global de **R$ 23.977,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais)**, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração.

A íntegra da ata encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 26 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:9F64263D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E 1º TERMO ADITIVO
O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o extrato da ARP nº 007/2025 – PAL 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025. Órgão Gerenciador: CIDASG. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos automotores e veículos transformados. Vencedora: BELABRU Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 03.353.258/0001-60. 1º Termo Aditivo: Substituição do veículo do Lote 12 (Chevrolet Onix) por Volkswagen Polo Track, em razão da descontinuidade do modelo, sem alteração de valor, mantido em R$ 109.622,50. Fundamento: art. 124 da Lei nº 14.133/2021 licitacao@cidasg.com.br, https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais .

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:8169B948

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.014.746/0001-40
AIRCOOLED CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 53.998.350/0001-55
MOCAR PRO SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.544.115/0001-73
WMF ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 65.382.907/0001-08
36.788.783 CRISTIANE SANTOS ROCHA
CNPJ: 36.788.783/0001-67

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:94CD9A61

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O **CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene** – avisa aos interessados a instauração de Processo Administrativo e a definição de Comissão para apurar conduta adotada pela empresa **"KNERD DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ 41.621.094/0001-01"**, na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**, do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, Processo Licitatório nº 023/2025, cujo objeto é a contratação realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B6E3D6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE torna pública Ata de Registro de Preços para: Lote 1 — execução de edificações modulares em painéis PIR com sistemas fotovoltaicos e infraestrutura externa completa, destinados aos municípios consorciados; Lote 2 — locação de usinas de micro e minigeração distribuída de energia elétrica (Lei nº 14.300/2022).Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao@cimdoce.com.br.Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada no site oficial do Consórcio/CIMDOCE. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei Federal no 14.133/2021.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Consórcio/CIMDOCE. Localizado à Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo - Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - CEP:35.030-765, no telefone (33) 99863-3651 ou pelo e-mail: licitacao@cimdoce.com.br.Governador Valadares/MG, 26 de março de 2026.

WILSON SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CIMDOCE

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:8163A1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 001/2026, referente ao Processo Licitatório 001/2026, Pregão, na forma Eletrônica 001/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **CONSTRUTECH CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** com sede na Rua Voluntários da Pátria, 514, Parque Avenida Pelinca, Campo dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **37.708.620/0001-90.** Vigência: **24/03/2026** até **24/03/2027.** Valor: **R$ 73.049.897,40** (Setenta e três milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 002/2026, referente ao Processo Licitatório 001/2026, Pregão, na forma Eletrônica 001/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **HYPERTHEO LTDA,** com sede na Rua 13 de maio, nº 146, Centro, José Bonifácio, SP, inscrita no CNPJ sob o nº **59.845.262/0001-09.** Vigência: **24/03/2026** até **24/03/2027.** Valor: **R$ 12.794997,72** (Doze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes

Alfenas, 25 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C2260123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, CNPJ n° 16.650.756/0001-16. Valor global estimado de R$ 449.875,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 26/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3DC6EBBE

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2026
Processo Licitatório N° 38/2025
Objeto: Credenciamento para futuras e eventuais contratações de serviços de hotelaria e hospedagem, em regime de diárias e com café da manhã incluso, situado na cidade de Alfenas/MG, para atender a demanda do CISLAGOS.
Contratado: HOTEL DOURADO LTDA - ME
O Valor global é de R$ 180.000,00. Data da assinatura: 26 de março de 2026. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 26 de março de 2026 até 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.63

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:26AEE9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICACAO DE CONTRATOS DE RATEIO 2026

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIOS DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE

Contrato de rateio Nº 001/2026 celebrado entre o município de **ARAÇUAÍ** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, valor de R$ 316.140,00 (Trezentos e dezesseis Mil, cento e quarenta Reais), que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio Nº 002/2026** celebrado entre o município de **BERILO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, R$ 140.508,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e oito Reais), que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O valor estipulado. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 003/2026** celebrado entre o município de **COMERCINHO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS R$ 105.576,00 (Cento e cinco Mil, Quinhentos e setenta e seis Reais) que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026, O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 004/2026**. Celebrado entre o município de **CORONEL MURTA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-sus, o valor de R$ 105.576,00 (Cento e cinco Mil, Quinhentos e setenta e seis Reais) que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 005/2026** celebrado entre o município de **FRANCISCO BADARÓ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, em repassar o valor mensal de R$ 11.709,00 (Onze Mil, Setecentos e Nove Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 006/2026**. Celebrado entre o Município de **ITAOBIM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, o valor mensal de R$ 17.596,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026), iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 007/2026** celebrado entre o município de **ITINGA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS o valor mensal de R$ 14.637,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 008/2026** celebrado entre o município de **JENIPAPO DE MINAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS valor mensal de R$ 8.798,00 (Oito Mil, Setecentos e noventa e oito Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026).. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 009/2026** celebrado entre o município de **MEDINA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS**.** o valor mensal de R$ 17.596,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e noventa e seis Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026)**.** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 010/2026** celebrado entre o município de **VIRGEM DA LAPA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS. valor mensal de R$ 14.637,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 011/2026** celebrado entre o município de **MINAS NOVAS (MG) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS. valor mensal de R$ 23.418,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 012/2026** celebrado entre o município de **CHAPADA DO NORTE-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS. o valor mensal de R$ 14.637,00 (Quatorze mil, Seiscentos e Trinta e Sete

reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026). que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 013/2026** celebrado entre o município de **PONTO DOS VOLANTES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS. o valor mensal de R$ 11.709,00 (Onze Mil, Setecentos e Nove Reais) em 2026, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês (janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026, outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026).. que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:E54B4907

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 77/2024

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 77/2024 do Processo Licitatório nº 004/2024 – Credenciamento n° 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de ultrassom diversos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CARDIOHIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/03/2026.
Assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6F73ECA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2025 - ABREU PSIQUIATRIA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 50/2025. CONTRATADO -ABREU PSIQUIATRIA LTDA. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 50/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 18 de março de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 87.660,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 26 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D5A78554

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE RESGITRO DE PREÇOS Nº 61/2025 - CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preço nº 61/2025 pregão eletrônico nº 28/2024. **CONTRATADO**. CMT SERVIÇOS MÉDICOS **OBJETO –** Locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - Cispará**,** consoante especifica o pregão eletrônico n° 28/2024 **VIGÊNCIA**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preço por mais doze meses a partir do dia 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027-Pará de Minas, 26 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9171F6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrôniconº013/2025, Processo Licitatório nº027/2025. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado do Pregão Eletrôniconº013/2025, Processo Licitatório nº027/2025. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE – CNPJ: 58.429.477/0001-77	10, 11, 12, 41, 49, 50, 118	R$ 773.032,38
AL OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 47.094.894/0001-90	18, 19, 20, 21, 23, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 86, 88, 91, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 114, 122, 127, 128, 137, 142	R$ 2.466.733,22
CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 11.268.379/0001-31	130, 131	R$ 183.600,06
FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 57.032.406/0001-73	96, 99, 107, 140	R$ 156.783,78
KMICRONET LTDA – CNPJ: 51.908.096/0001-21	14, 15, 17, 22, 40, 43, 58, 59, 62, 64, 66, 69, 83, 87, 119, 120, 121, 132, 133	R$ 1.174.933,72
L N Castagnaro Ltda – CNPJ: 45.687.323/0001-33	25, 39, 63, 65	R$ 267.996,88
L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ: 54.043.075/0001-89	115, 116, 117	R$ 279.659,00
Microdados Sistemas LTDA – CNPJ: 07.228.857/0001-02	1, 2, 3, 4, 5	R$ 1.383.105,43
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30	141	R$ 99.074,40
MMP MONITORAMENTO LTDA – CNPJ: 21.987.497/0001-53	135	R$ 37.990,40
MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda – CNPJ: 26.483.526/0001-63	8, 9, 61, 113	R$ 5.071.351,45
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	16	R$ 11.201,88

INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 10.820.186/0001-89		
PACIFIC ELETRONIC LTDA – CNPJ: 18.535.079/0001-10	138, 139	R$ 283.999,21
Repremig Representação e comercio de MG Ltda – CNPJ: 65.149.197/0002-51	90, 93	R$ 651.599,32
SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95	129	R$ 329.940,00
WIL SOLUCOES LTDA – CNPJ: 57.564.681/0001-38	60	R$ 439.530,00

João Monlevade, 26 de Março de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:716ED6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em emissão de boletos e intermediação de pagamentos, em atendimento aos órgãos demandantes do CIMINAS. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:71FB3ACA

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Pregão Eletrônico nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025 , Pregão Eletrônico nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Credenciamento nº 054/2025, Credenciamento nº 023/2025, Credenciamento nº 008/2026, Credenciamento nº 021/2025, Credenciamento nº 029/2025, Credenciamento nº 055/2025, Credenciamento nº 075/2025 e Credenciamento nº 074/2025 torna público a REVOGAÇÃO dos processos licitatórios citados;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7A8ADC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 05/2026, referente da empresa IRMÃOS BATALHA & CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.219.847/0001-48, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE), nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 26 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F2CC0963

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-067-2026 - CONVOCA ARNALDO APARECIDO CAMINI PARA ASSUMIR VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da funcionária pública Hyllary Kassiara Matias Vieira, protocolado em 10 de março de 2026;
CONSIDERANDO que a próxima candidata aprovada Bárbara Zacarias dos Santos formalizou que não assumirá a referida vaga;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento da vaga para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato **ARNALDO APARECIDO CAMINI** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, a candidata deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munida dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como

documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;

XI – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XII – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XIII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIV – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XVI – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 26 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:1675AD70

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-068-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIA PÚBLICA RÚBIA BARROS CONTARINI

Dispõe sobre Concessão de Férias a Funcionária Rúbia Barros Contarini

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas à funcionária pública **Rúbia Barros Contarini**, ocupante do cargo de **Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde**, férias a serem gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 10/03/2025 a 09/03/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 26 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:A953549E

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-069-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIA PÚBLICA VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre Concessão de Férias a Funcionária Viviane Cordeiro de Oliveira

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas à funcionária pública **Viviane Cordeiro de Oliveira**, ocupante do cargo de **Diretora Administrativo e Assistencial**, férias a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 17/04/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 a 01/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 26 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:2F3EFBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
Processo Licitatório:Nº 076/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 031/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Brumadinho Papel e Comercio Ltda
CNPJ nº 18 285 097/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, de natureza comum, em atendimento as secretarias dos munícipios consorciados ao CISREC e dos municípios integrantes do consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 076/2024**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 1.367.090,99 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, noventa reais e noventa e nove centavos)

Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E7592E80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
Processo Licitatório N º 091/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada Aplicar Tecnologia Ltda
CNPJ: 10 975 133/0001-37

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 030/2025.

Valor da ata: R$ 109.500.000,00 (cento e nove milhões e quinhentos mil reais)

Data de assinatura: 16/03/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:34DEB2E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 004/CISREC/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 26.381.076/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo para contratação de serviços comuns de técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**.**

Valor Reajustado: R$ 131.594,40 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Assinatura: 25 de março de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:31999A5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/CISREC/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/CISREC/2023
Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2023
Modalidade: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 011/CISREC/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato de organização social para fins de atuação na área da saúde, especificamente de Enfermagem, através da gestão e prestação de serviço, com fornecimento de mão de obra de profissionais da área da saúde, a serem executados para a composição das Equipes de Saúde do Município de Santa Luzia , conforme descrição/especificação do cargo e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho /Plano Operativo., decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/CISREC/2023,** instaurado na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 011/CISREC/2023, Contrato Administrativo nº 010/CISREC/2023**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Assinatura: 03 de março de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:76513526

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 090/2025
Modalidade: Credenciamento 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AGRO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24 538 154/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃODE- OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E

MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 159.144.656,47 (cento e cinquenta e nove milhões cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 27/01/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D9AC9A0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Processo Licitatório Nº 090/2025
Modalidade: Credenciamento 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04 623 805/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃODE- OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 159.144.656,47 (cento e cinquenta e nove milhões cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 03/02/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:762EF833

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº 090/2025
Modalidade: Credenciamento 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 27 644 678/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃODE- OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 159.144.656,47 (cento e cinquenta e nove milhões cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 27/01/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:41D42F7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Processo Licitatório Nº 090/2025
Modalidade: Credenciamento 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: J.M LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ nº 11 431 010/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃODE- OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 159.144.656,47 (cento e cinquenta e nove milhões cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 27/01/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:8267E67B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº 090/2025
Modalidade: Credenciamento 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SERV SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 30 082 835/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA E TRATAMENTO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃODE- OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 159.144.656,47 (cento e cinquenta e nove milhões cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 27/01/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4FC123D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
Processo Licitatório Nº 003/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 24.219.484/0001-22

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, LOCAÇÃO DE GALPÃO
COMERCIAL DESTINADO À GUARDA, ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC, tendo sido
contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

Valor Total do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 12 (anos) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:34CC9035

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Processo Licitatório Nº 003/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 24.219.484/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA, ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E **APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC**, tendo sido contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

Valor Total do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 12 (doze) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F6355C09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 005/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 12.117.535/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDAS PERIÓDICAS, DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA, À CLÍNICA DO CISREC E AO GALPÃO DE GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido contratada a empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA.

Valor Total do contrato: R$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Assinatura: 19/02/2026

Vigência: 12 (doze) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3CB7C4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, Processo Licitatório n° 011/2026, Adesão nº 001/2026. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

WELSON GONÇALVES DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:EDDD051F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DA ATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Extrato da Ata de Registro de Preços n° 001/2026, celebrado com a empresa Corsino Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.389/0001-49, no valor global de R$ 15.555.846,24 (quinze milhões quinhentos cinquenta e cinco mil, oitocentos quarenta e seis reais vinte e quatro centavos), que tem como objeto registro de preços pautando na aquisição de recarga de oxigênio medicinal e de ar sintético medicinal gasoso, objetivando atender a demanda dos municípios filiados do Consorcio CISNORTE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

WELSON GONÇALVES DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:60CE185B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Nefrologia.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: SERVICOS MEDICOS RENATA REIS & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.297.498/0001-50**, estabelecida R DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, CEP 36.801-006, representada pelo seu ADMINISTRADOR , Senhor (a) **RENATA REIS DE OLIVEIRA** , inscrito (a) no **CPF/MF n.º 041.748.077-60** e Identidade n°.18.428.550-1, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA: 25/03/2026 À 03/04/2028

Carangola – MG 26 de março de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E747BC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF - ConsórcioPúblico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições doEdital, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 com oprocedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é:
Registro de preços para futura eeventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais com fornecimento parcelado aos municípios consorciados ao CIMMESF
Data de republicação do processo: 26/03/2026 - 16:33
Data início das propostas: 27/03/2026 - 09:00
Data final das propostas: 10/04/2026 - 14:29
Data de abertura das propostas: 10/04/2026 - 14:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
As propostas e documentação de habilitação deverão serenviadas até as 14:29 horas do dia 10 de abril de 2026, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital em inteiro teor estará à disposição no sítio eletrônicoacima, também em www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de08:00 às 17:00h. Maiores informações, através do telefone (38)3740-1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:21AB9C81

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CHAMAMENTO PUBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2025 cujo objeto é: Credenciamento de

empresas para prestação de serviços de locação de ambulâncias em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIMMESF.Modalidade: Inexigibilidade. Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data: 31/03/2026 na sede do CIMMESF ou eletronicamente via e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7BCACB05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CHAMAMENTO PUBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – CREDENCIAMENTO 006/2025 cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com a finalidade de atender às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como às obrigações acessórias decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e sanitária aplicável aos municípios consorciados ao CIMMESF Modalidade: Inexigibilidade. Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data: 31/03/2026 na sede do CIMMESF ou eletronicamente via e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

ARYELLE DUARTE ALVES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:97D3A5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, por meio de seu Presidente, torna público que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1204068, fica **SUSPENSO** o Processo Licitatório nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025, bem como a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 dele decorrente, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos.
Fica igualmente vedada a emissão de empenhos, celebração de contratos, autorizações de adesão ou quaisquer atos decorrentes da referida ata, até ulterior deliberação do TCE/MG.
Janaúba/MG, 24 de março de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ –
Presidente.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:E1063528

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA DE Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos:

RESOLVE:

Art.1º: Nomear, para exercer a função de Agente de Contratação, nos procedimentos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o senhor WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES, portador do CPF nº 036.997.056-09.

§ 1º: Em licitação na modalidade pregão, o agente indicado no *caput* deste artigo também será responsável pela condução do certame como pregoeiro.

§ 2º: Caberá ao Agente de Contratação às funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar.

Art. 2º: Ficam nomeados, como membros da Equipe de Apoio, os servidores abaixo, sem prejuízo de suas funções:

I- Leandro Vaz Pereira, portador do CPF nº 057.498.386-41;
II- Fernanda Aparecida Gomes Santos Saraiva, portadora do CPF nº 115.141.616-99, cedida pela Prefeitura Municipal de Corinto/MG;
III- Érika Cristina Soares Marques, portadora do CPF 065.239.256-33, cedida pela Prefeitura Municipal de Corinto/MG;

Parágrafo único: Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, desempenhando as funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar.

Art. 3º: Os órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 4º: Fica revogada a Portaria de nº 01, de 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corinto/MG, 26/03/2026.

DANILO BARBOSA RESENDE -
Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:08E3DDBE

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA DE Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2026

" Nomeia a Gestora e Fiscal de Contrato no âmbito do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em cumprimento aos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos:

RESOLVE:

Art.1º: Nomear IVANEI DE CÁSSIA MARTINS SOARES, portadora do CPF nº 477.844.906-15, como GESTORA para gerenciar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB durante o exercício corrente.

Art. 2º: Nomear KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO, portadora do nº 013.548.026-40, servidora cedida pela Câmara Municipal de Corinto/MG, como FISCAL para fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB durante o exercício corrente.

Art. 3º: A gestora e a fiscal de contrato poderão solicitar apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno e demais órgãos que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 4º: Fica revogada a Portaria de nº 03, de 09 de junho de 2025.
Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corinto/MG, 26/03/2026.

Assinado:Danilo Barbosa Resende -Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:902F7631

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO N.º 014/2026 DISPENSA Nº 007/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/03/2026 ao dia 01/04/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de luminoso com a logo "DMAAE" da estação de tratamento de água. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 02/04/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 26 de março de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8A0A9A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 023/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de rotor para bomba KSB MEGABLOC modelo 50-200 para substituição do que se encontra com defeito Ø 220mm.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 01/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 023/2026.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:D324D90F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 015/2026, com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0015-09.**

O presente contrato decorre do processo licitatório n° 033/2026, modalidade Dispensa nº 026/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de serviços postais da ECT Telemáticos a fim de realizar as postagens de correspondências da autarquia

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de vigência: O contrato terá validade até 20/03/2027, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 20 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BEA29793

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 016/2026, com a empresa **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.806.688/0001-40.**

O presente contrato decorre do processo licitatório n° 026/2026, modalidade Dispensa nº 020/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de bateria 6.500 mAh compatível com impressora Zebra ZQ520/ZQ521, utilizada pelos leituristas do Setor de Cadastro para emissão de fatura de conta pública dos consumidores cadastrados no DAE

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais).

Prazo de vigência: O contrato terá validade até 25/03/2027, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 25 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:F876E511

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ERRATA Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG (DAE) torna pública a Errata nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para retificação de informações relativas à etapa de heteroidentificação, em razão do elevado número de inscrições.
Fica alterada a data da etapa de heteroidentificação, de 27/03/2026 para os dias 30 e 31/03/2026, a ser realizada no Anfiteatro do Centro Educacional, nos horários de 07h30 às 10h30 e de 13h30 às 16h30. A lista de convocação será divulgada em 27/03/2026.
Os candidatos deverão comparecer munidos de formulário de heteroidentificação preenchido e documento oficial com foto, original e cópia. O não comparecimento implicará desclassificação das vagas reservadas, com realocação para ampla concorrência.
O resultado da etapa será divulgado em 06/04/2026, com prazo para recursos até 08/04/2026. O local das provas para os demais cargos será divulgado em 07/04/2026.
Fica ainda alterado o horário da prova para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que ocorrerá em 12/04/2026, das 13h00 às 16h00, no Centro Educacional.
A íntegra da Errata nº 01/2026 encontra-se disponível no site oficial do DAE, https://www.daejoaomonlevade.com.br/.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FAB93B7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 30 DE 26 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2026.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas inscritos no processo seletivo nº 002/2026 do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos:
Fernanda de Oliveira Cezar - presidente;
José Geraldo Virgílio - membro;
Edna de Araújo Oliveira - membro;
Sebastião Antero dos Santos - membro;
Romeu Celestino Tomaz - membro;
Viviana Ferreira Santos - membro;
Maria Luiza Santos Araújo - membro;
Nilson Enstanislau Magalhaes - membro;
Celso Isabel Calasans – membro;
Cleonice Pereira Lima Gomes – membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CF0BA08C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (areia, cimento, pó de pedra, bloquete, bloco de cimento, manilha de cimento, poliédrico, etc), destinados às atividades rotineiras do DAE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 14/04/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 20 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:14CDF21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 061/2024 – PREGÃO Nº 033/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 023/2025 - Contratada: Comercial J & C Comex Ltda. CNPJ: 46.687.136/0001-12. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027. Ponte Nova (MG), 26 de março de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:0B0C6AD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 061/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 023/2024 - Contratada: Banco Bradesco S.A.. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: aditamento quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual. Valor: R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Ponte Nova (MG),26 de março de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:37CB16C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 06/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 13/04/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 019/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 06/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em Comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do município, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:366E0135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 015.07/2026 de pregão eletrônico 005/2026, objetivando Contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada e de brigadista profissional em eventos realizados pelo Município conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referênciaresolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: **ITEM 01** – PRIORIZZE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 10.929.740/0001-60 com valor global de R$ 232.492,50 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 02** - CAPA PRETA SERVICOS LTDA – CNPJ 44.965.925/0001-42 com valor global de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 26 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8FC1C4E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 018.07/2026 de pregão eletrônico 007/2026, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de cozinha 13 kg (recarga) para as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referênciaresolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa NAVES & CARNEIRO LTDA – CNPJ 17.768.565/0001-16 com valor global de R$ 78.923,62 (setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 26 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CA46CEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Concorrência nº 001/2026 - Processo nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA DOS BAIRROS NHÁ CHICA E ILHA DAS CABRAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E RECOMPOSIÇÃO

DE PAVIMENTAÇÃO. A sessão pública será realizada no dia 06/05/2026, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 27/03/2026 à 06/05/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 184.880,90 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br Alagoa, 26 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9DF82894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 080, Pregão Eletrônico n° 018**. Objeto: Aquisição de moto 0km para uso nas rotinas administrativas, conforme demanda da Secretaria de Administração e Saúde, de acordo com as especificações e, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
Tendo em vista que no dia 25/03/2026, o processo foi declarado DESERTO, O mesmo está sendo republicado.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia17/04/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet.** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,26/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:506C48BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 062/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 107/2026
DISPENSA 062/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Lucas Martins do Couto,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5BC8DC65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 063/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 108/2026
DISPENSA 063/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Nicole da Silva Santos Baptista,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 101,34 (cento e um reais e trinta e quatro centavos) e "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:B1B688BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 064/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 109/2026
DISPENSA 064/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Lucineia Alves Ribeiro Pires,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 1.147,36 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82** no valor global de R$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:E6BB5B23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 065/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 110/2026
DISPENSA 065/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Josimara dos Santos Assunção,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 1.408,14 (hum mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:04C65B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 020/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DÉBORA ARÁUJO FERREIRA,** que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Barão de Guararema, nº 276, fundos, São José, Além Paraíba – MG, para funcionamento do Conselho Tutelar.
OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 11 DE MARÇO DE 2026 A 10 DE MARÇO DE 2027.**
VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6084 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 1.204.00(Um mil, duzentos e quatro reais) ,sendo o valor anual estimado em R$ 14.448,00(Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:3.3.90.36.00.02.01.06.08.244.0004.2.0021. – Manutenção do Conselho Tutelar
Data Além Paraíba, 10 de Março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:555A67B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE PE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE, em razão da necessidade de análise da área técnica referente à impugnação. A suspensão será mantida até que o laudo técnico seja finalizado, garantindo uma resposta adequada e fundamentada aos pedidos.

Assunto: Aquisição de Trator cortador de grama
com as seguintes especificações: Motor HV 764 E, 4 tempos, bicilíndrico (em V) , Potência 19,6
kW (aproximadamente 26,3 HP), cilindrada 765 cm³, Combustível Gasolina, transmissão
Hidrostática, operada por pedal, o que permite controle de velocidade e direção sem tirar as
mãos do volante, largura de corte 122 cm (48 polegadas), altura de corte Ajustável em 10
posições, variando de 25 mm a 105 mm, tipo de corte Descarga lateral, acionamento das
lâminas elétrico com interruptor no painel, velocidade máxima entre 8,4 a 8,9 km/h, capacidade
do tanque 13 litros, faróis de led, plataforma de Corte: Equipada com rodas que se ajustam ao
desnível do terreno, prevenindo cortes irregulares (scalping), sistema Air Induction: Garantindo
um fluxo de ar otimizado para levantar a grama antes do corte, resultando em um acabamento

de alta qualidade, construção: Capô de aço sólido para maior durabilidade e redução do
desbotamento da tinta, assento ajustável e volante ergonômico para longas jornadas de trabalho,, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:80701D1A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 136/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos domésticos para futuro pregão de registro de preços.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 02/04/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:0EBA9482

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°066/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO COTIDIANO PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA conforme condições e especificações contidas no termo de referência
Data da Sessão Pública: Dia 02/04/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 26 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:12CDCB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo de assegurar a continuidade de ações voltadas preservação, valorização e difusão da memória histórica e cultural do município. A proposta contempla a manutenção do espaço físico do museu, a realização de atividades culturais gratuitas abertas ao público, inclusive sessões de cinema e o desenvolvimento de iniciativas de difusão das memórias históricas por meio de plataformas e conteúdos digitais, ampliando o acesso da comunidade ao patrimônio histórico e cultural local.

Além Paraíba, 24 de março de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:5402AF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba localizado na Rua Dr. José Tepedino, nº 80, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de proporcionar aos idosos uma qualidade de vida saudável, buscando sempre a felicidade. As ações serão sempre desenvolvidas com a finalidade de identificar os problemas e contribuir para melhoria da qualidade de vida, cidadania e autoestima do grupo.

Além Paraíba, 24 de março de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:41428F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

Processo Licitatório 0017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA. Valor do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO “Assinatura: 25/03/2026, Vigência: 25/03/2026 até 24/03/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AFFE45C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025 PAL 005/2024 PE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2026, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024 COM A EMPRESA **SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES ME**, EM DECORRÊNCIA DO PAL 005/2024, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA, SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO ORIGINAL,

PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 019/2024 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 19/03/2026, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 18/03/2027.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:ADC11B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.210, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Araújos, revoga a Lei Municipal nº 978, de 27 de abril de 2011, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2026, as remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Araújos.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* aplica-se aos servidores efetivos, estáveis e comissionados, ativos e inativos, vinculados ao Município, observada a legislação específica.
§ 2º O percentual estabelecido nesta Lei corresponde à revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual de revisão estabelecido nesta Lei foi definido para o exercício de 2026, considerando a recomposição do poder aquisitivo dos servidores, observadas as condições econômicas e financeiras do Município.

Art. 3º A recomposição de que trata o art. 1º desta lei não se aplica aos servidores públicos que possuem fixação de piso salarial estabelecido por programas de Governo.

Art. 4º A partir do exercício de 2027, a data-base para a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores de que trata esta lei fica antecipada para o dia 1º de janeiro de cada ano, unificando-se ao calendário de reajuste dos profissionais do magistério municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 978, de 27 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 26 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:6BE5CEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº059/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E EMPRESA FL LTDA

Aos dias 25 dias do mês de março de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA FL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, sediado(a) na rua Alemanha (lot. Cerrados), s/n, quadra 03, lote 09, bairro Ponte Nova, em Varzea Grande/MT, pactuamo
presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2024, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 057/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução de vigência do **CONTRATO Nº059/2024,** cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação eletrônica, denominada SISTEMA TRAZ VALOR, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Arcos - MG, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme condições estabelecidas no termo de referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo, conforme justificativa lançada no processo nº 57/2024, com fulcro na Lei n.º14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 059/2024,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA –
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃOE DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivos erá publicado no veículo oficial de publicação,observado o prazo legal.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 25 de março de 2026.

PELO **MUNICÍPIO**:

EMPRESA FL LTDA
PELA**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS
1

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83A1969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7370/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.370–11/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.92
..... R$ 0,03
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 1.000,03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.36
..... R$ 3.531,69
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39
..... R$ 5.106,00
Sub-total ..... R$ 8.637,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00

TOTAL:
.....
R$11.637,72

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30
..... R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.37
..... R$ 0,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43
..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39
..... R$ 3.531,69
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39
..... R$ 5.106,00
Sub-total ..... R$ 8.637,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52
..... R$ 1.000,00

TOTAL: .....R$11.637,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.370, de 11/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,11 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A5F47EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7371/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.371–16/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39
..... R$140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30
..... R$ 12.659,70

TOTAL:
.....
R$152.659,70

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000 .3.3.90.30
..... R$140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37
..... R$ 12.659,70

TOTAL:
.....
R$152.659,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.371, de 16/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,16 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0918EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 01/2025/SME

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 01/2025/ SME

ORIGEM: Secretaria Municipal De Educação.
ASSUNTO: Processo Administrativo de apuração de fatos ocorridos em Creche Municipal.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando a regularidade do procedimento, bem como a observância dos princípios do devido processo legal, ACOLHO a instrução processual, convalidando a decisão da Secretária Municipal de Educação, e, por conseguinte:
I – DECLARO minha CONCORDÂNCIA com a rescisão contratual da servidora R.I.L, diante da gravidade dos fatos apurados, nos termos da legislação vigente e das cláusulas aplicáveis ao contrato temporário firmado;
II – CONVALIDO à formalização da rescisão contratual, desde a decisão em primeira instância administrativa, proferida pela Secretária Municipal de Educação;
III – DECLARO ENCERRADO o presente Processo Administrativo nº 001/2025/SME.

Publique-se, intime-se, cumpra-se e arquive-se.

Arcos/MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:801835DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3246/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.246 - 24/03/2026

APROVA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Art. 2º- Autoriza o ingresso do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro centro, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99.
Art. 3º- Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Arcos/MG ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infra estrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento,transporte,comunicação e segurança;
II – Realizar e organizar eventos esportivos, com fins sociais;
III - Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

IV - Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
V - Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
VI - -Elaborar projeto implantação expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VII – Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
VIII – Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
IX - Integrar níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infra estrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;

X-Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XI - --Planejar, fiscalizar e,nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta ,transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XII- Aquirir e administrar de bens e serviços para compartilhamento;
XIII- Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde–SUS;
XIV – Prestar gestão associada de serviços públicos;
XV –Prestar serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
XVI – Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
XVII- Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII- Compartilhar ou usar em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
XIX - Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XX- Gerir e a proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXI - Criar e manter do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
XXII- Implantar o gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
XXIII - Implantar sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
XXIV – Prestar serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
XXV – Assessorar, com consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
XXVI– Prestar serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
XXVII – Coordenar central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
XXVIII – Prestar serviços de Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.
XXIX- Implementar e operar de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
XXX- Implantar aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público-privadas;
XXXI- Instalar, manter e modernizar de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
XXXII - Realizar de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
XXXIII- Desenvolver projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
XXXIV- Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
XXXV- Planejar e implementar ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
XXXVI - Planejar e executar serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
XXXVII- Conservar e revitalizar praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
XXXVIII- Executar obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
XXXIX- Conceder serviços públicos de interesse dos consorciados;
XL- Realizar de parcerias público-privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI- Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;

XLII- Auxiliar no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

§1º- O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais serviços mediante autorização legislativa municipal e desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral. ***(Emenda do Legislativo)***

§2º -As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

Art. 4º- As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2.005 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º- O período de vigência da adesão do Município Arcos/MG ao**CIMINAS**será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único -Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Arcos/MG nos atos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo**CIMINAS.**

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Parágrafo único - A entrega de recursos financeiros ao CIMINAS, à título de rateio, deverá observar os dispositivos do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/05, do art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como as resoluções e as portarias do órgão que regulamentam a cobrança de rateio.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 10 -Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a

Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDOe a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 11 -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Arcos/MG, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito especial para despesas de manutenção do Consórcio e a contratação de eventuais serviços prestados pelo órgão, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A344EF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 004/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

● **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de trama metálica para telhados, sem fornecimento de mão de obra, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme especificações constantes na Tabela SINAPI e demais condições estabelecidas no processo.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 30/03/2026, às 07h30m do dia 13/04/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 13/04/2026 , no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5E6B8D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02201/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DATA: 11/03/2026
OBJETO: Contratação da empresa GS Distribuidora de Medicamentos Ltda. para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta, destinados à Farmácia de Todos do Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89, com sede na Av. Jacinto Antonio da Silva, nº 380, Bloco A, Bairro Vila Rica, CEP: 36.970-000, na cidade de Manhumirim/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
VALOR TOTAL: R$ 23.399,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 – Fonte: 1.500.000 – Ficha: 174
Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária.
Publique-se.
Argirita/MG, 11 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6ACA13DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 027/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de concessionária autorizada da marca Chevrolet, conforme condições a seguir:
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização das revisões obrigatórias programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos e serviços necessários à manutenção da garantia de fábrica.
DOS ITENS E VALORES

ITEM	TIPO DE REVISÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10.000 km	2	324,00	648,00
02	20.000 km	3	804,00	2.412,00
03	30.000 km	3	920,00	2.760,00
04	40.000 km	3	776,00	2.328,00
05	50.000 km	3	572,00	1.716,00

VALOR TOTAL: R$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
DA EMPRESA CONTRATADA
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.888-019, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 26 DE MARÇO DE 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:131EFF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 031/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de concessionária autorizada da marca Chevrolet, conforme condições a seguir:
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação da empresa Líder Muriaé Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada Chevrolet, para realização das revisões obrigatórias programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8, pertencente à frota do Município de Argirita/MG e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos e serviços necessários à manutenção da garantia de fábrica.
DOS ITENS E VALORES

ITEM	TIPO DE REVISÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10.000 km	2	324,00	648,00
02	20.000 km	3	804,00	2.412,00
03	30.000 km	3	920,00	2.760,00
04	40.000 km	3	776,00	2.328,00
05	50.000 km	3	572,00	1.716,00

VALOR TOTAL: R$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
DA EMPRESA CONTRATADA
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.888-019, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 26 DE MARÇO DE 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A01B780E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 044-2025 Nº 001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa DANIELA TALITA ROCHA GUARNIERI, inscrita no CNPJ nº 38.123.554/0001-59, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas educacionais, culturais e esportivas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025, abrangendo os seguintes itens:

Item 4 – Dança;
Item 5 – Ballet;
Item 6 – Zumba.
Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de serviço.
A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade, regularidade, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração pelos serviços prestados observará os valores previamente definidos no Termo de Referência do edital, sendo estes uniformes para todos os credenciados, vedada a cobrança de valores superiores aos estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
São obrigações da CREDENCIADA:
I – Executar os serviços conforme especificações do edital e Termo de Referência;
II – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;
III – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
IV – Cumprir normas de segurança e boas práticas;
V – Responder por danos causados à Administração ou terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
I – Fiscalizar a execução dos serviços;
II – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
III – Fornecer as informações necessárias à execução.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da credenciada.

Argirita/MG, 26 de março de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:825F589D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 044-2025 Nº 002

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa RODRIGO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.428.171/0001-48, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas educacionais, culturais e esportivas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025, abrangendo os seguintes itens:

Item 3 – Futebol
Item 11 – Voleibol
Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de serviço.
A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade, regularidade, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CREDENCIADA fará jus ao valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviço prestado, conforme proposta apresentada e compatível com os parâmetros estabelecidos no edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
São obrigações da CREDENCIADA:
I – Executar os serviços conforme especificações do edital e Termo de Referência;
II – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;
III – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
IV – Cumprir normas de segurança e boas práticas;
V – Responder por danos causados à Administração ou terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
I – Fiscalizar a execução dos serviços;
II – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
III – Fornecer as informações necessárias à execução.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da credenciada.
Argirita/MG, 26 de março de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:01F4D837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 044-2025 Nº 003

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO, inscrita no CNPJ nº 59.432.400/0001-19, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas educacionais, culturais e esportivas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025, abrangendo os seguintes itens:

Item 7 – Capoeira
Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de serviço.
A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade, regularidade, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração será de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
São obrigações da CREDENCIADA:
I – Executar os serviços conforme especificações do edital e Termo de Referência;
II – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;
III – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
IV – Cumprir normas de segurança e boas práticas;
V – Responder por danos causados à Administração ou terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
I – Fiscalizar a execução dos serviços;
II – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
III – Fornecer as informações necessárias à execução.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da credenciada.
Argirita/MG, 26 de março de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:908B1503

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 33/2026.

DO OBJETIVO
O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA, como objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, a fim de suprir, cargo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da administração, por mais doze meses, o cargo e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas, instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas neste Município.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO
Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos:

Operador de máquina II	01 (vaga)	40 horas	R$2.196,94	Ensino Fundamental Completo. Habilitação Categoria C.

O (a)s candidato (a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a)s para a assinatura do contrato, deverá(ão) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições estarão abertas á partir do dia **27 DE MARÇO de 2026** até dia **31 DE MARÇO de 2026**, das 08h às 11h e de 13h às 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosade Castro, 22, Centro, Argirita – MG.

A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 04/2026, acompanhada de documento oficial de identificação.
O candidato promoverá a inscrição através do preenchimento do Anexo I e Anexo II do presente edital, devendo apresentar tal documento de maneira impressa e devidamente preenchida na sede da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.
Serão documentos obrigatórios para inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF; comprovante de residência; Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão; Títulos. Todos os documentos deverão estar **XEROCADOS.**

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS
As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4 deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e dos documentos pessoais e dos títulos.
Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.
Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico, descrevendo detalhadamente todas as condições e capacidades do candidato, assinado e
carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser incluso no interior do envelope do candidato no ato da inscrição.
Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serão apresentados (entregues) no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), devidamente lacrado e inviolável, o qual deverá ser aberto apenas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato (a) se comprometa a complementá-las em data posterior.
Os documentos apresentados no interior do envelope no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão para arquivo e futuras pesquisas.
A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por **fotocópia** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entre linhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).
O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO
Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular **com firma reconhecida em cartório**. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a). Caso contrário, não serão considerados válidos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.

(Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelopede documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, original ou cópia legível, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
–Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
–Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
–Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
–Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES
Os candidatos classificados deverão comparecer para as **avaliações de entrevista**, a ser realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, **no dia 02 DE ABRIL DE 7 HORAS DA MANHÃ ÀS 16 HORAS. O candidato mediante a inscrição realizada receberá um comprovante com data e hora da entrevista e também poderá obter as informações consultando o site da Prefeitura de Argirita**

DA ENTREVISTA
Os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por Servidores do município. A entrevista será em caráter classificatório. Objetiva-se com a Entrevista, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências exigidas para o cargo.

Para fins da entrevista, sugerimos leitura e estudo: das principais leis que regem a educação no Brasil, especificamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 26 de dezembro de 1996. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, a Constituição Federal de 1988 (Art. 205 ao 214), Estatuto do Servidor Público de Argirita - Lei nº 19/2001 , Documento normativo BNCC (em relação ao cargo pretendida) e o Decreto nº12.686 de 20 de Outubro de 2025
O candidato que não comparecer para a fase da entrevista no dia e horário previamente agendado no site do Município, será desclassificado do processo seletivo.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Processo Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:
01(uma) foto 3X4(recente);
Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (original acompanhado de cópia simples);
Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (original acompanhado de cópia simples);
Carteirade Identidade (original acompanhado de cópia simples);
Cadastro de Pessoa Física (original acompanhado de cópia simples);
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo,função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
Carteira de Trabalho;

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulga do resultado preliminar até o dia 06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H através do Site da Prefeitura Municipal de Argirita e Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.

Encerrado o processo de avaliação e o prazo recursal, o edital contendo o resultado definitivo será divulgado até o dia 10 DE ABRIL DE 2026, através do Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pree stabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS

Títulos/Requisitos	Documentos Exigidos	Pontos	Pontuação máxima
Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Válidos cursos dos últimos0 5 anos)	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso	3 (por título)	15
Experiência profissional no setor público em atribuições na área pretendida.	Declaração do órgão público OU Carteira de trabalho	1 ponto por mês trabalhado	40

Da avaliação por Entrevista para os respectivos cargos apontuação será de 00 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos no máximo.
Da pontuação de média final para todos os cargos, o cálculo será a soma do resultado da Prova de Títulos com o resultado da Entrevista, podendo totalizar o máximo de 130 pontos.
De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

DOS RECURSOS
Só será admitido recurso contra a avaliação das provas de título.
O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Argirita de 8 HORAS AS 16 HORAS, na forma do modelo fornecido no edital, no prazo de dois dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado preliminar.
Não se admitirá recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de indeferimento, assim como os recursos extemporâneos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para tanto.

Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de inscrição do c andidato;
Anexo II – Requerimento de inscrição do candidato – formulário derelação de títulos; Anexo III – Requerimento de recurso;
AnexoIV–Modelo de Procuração;

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Argirita, 26 DE MARÇO
DE 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº inscrição: Nome: Cargo: CPF:_Registro Geral (RG):_Órgão Expedidor:_____

Datadenascimento: .Sexo:() M ()F
Estado Civil: Telefone: ( ) E-mail:
Endereço:
Portador de deficiência: () Não () Sim
Sim, qual o tipo da deficiência: Condições especiais para realizar provas (especificar):

Conforme preceitu ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **04/2026,** DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Argirita – MG, de de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador legal

VIADO CANDIDATO (A)– COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado(a) o Requerimento de Inscrição para o cargo
Citado no Processo Seletivo nº 04/2026.

Argirita – MG, de de2026.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Protocolo

ANEXOII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: Relação de títulos
Campos a serem preenchidos pelo(a) candidato(a)

Nº de ordem	Descrição do documento/título	Páginas

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO ANEXO II

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou cópias simples, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo. DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Por ser expressão da verdade, firmo apresente declaração.

Argirita – MG, / de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador legal

ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO
Identificação do candidato
Nome: Nº Inscrição: R.G.: CPF: Cargo: Telefone: E-mail:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
O presente recurso refere-se a(justificativa do candidato):

Argirita – MG, de de 2026.

Assinaturado candidato

Obs. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no edital e formulados de acordo com suas normas estabelecidas.

Anexo IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante:(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua) ,nº (informar)-(bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Outorgado:(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº **04/2026** para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, Dia ,mês ,ano

Assinatura do outorgante

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F7D70E9

GABINETE
PORTARIA 033-2026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita para acompanhamento de processo seletivo 04/2026 neste município.

Art. 2º A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através de editais de processos seletivos de 2026.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:
I – Patrícia Araújo de Souza – Coordenadora Executiva IV – Departamento Pessoal
II – Michele Miranda de Oliveira – Secretaria de Administração Planejamento e Gestão.
III – Nattany Miranda Siqueira – Coordenador Executivo II

Art. 4º Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, títulos, realizar entrevistas e verificar quanto à duplicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 5º A comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 26 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FEC9337A

GABINETE
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 044-2025 Nº 004

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa DENISE DUTRA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 64.475.739/0001-32, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços técnicos especializados na ministração de oficinas educacionais, culturais e esportivas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025, abrangendo os seguintes itens:

Item 1 – Musicalização
Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de serviço.
A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade, regularidade, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Os valores seguirão aqueles estabelecidos no Termo de Referência do edital, aplicáveis de forma isonômica a todos os credenciados.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
São obrigações da CREDENCIADA:
I – Executar os serviços conforme especificações do edital e Termo de Referência;
II – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;
III – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
IV – Cumprir normas de segurança e boas práticas;
V – Responder por danos causados à Administração ou terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
I – Fiscalizar a execução dos serviços;
II – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
III – Fornecer as informações necessárias à execução.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da credenciada.
Argirita/MG, 26 de março de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70A6B12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da DISPENSA 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de **reconstrução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Cachoeira Alegre**, no Município de Barão do Monte Alto – MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. Contratado: Contrato nº 016/2026 – JGP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.711.158/0001-26 – valor: R$ 538.851,89 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 26/03/2026 a 25/11/2026. Selmar Luis do Valle. 26/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5D4E5002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2026. Processo Licitatório nº 024/2026. Objeto – Contratação de Empresa para aquisição de sêmen bovino. Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.431.863/0001-45. Valor Global R$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais), dotação orçamentária: 02012.2012200072.151.33903000000. justificativa, de acordo com Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5478AC5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026. DISPENSA 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de organização e realização da primeira etapa da copa rio minas de motocross temporada 2026, edição que terá data de execução prevista para o Município De Barão Do Monte Alto. CONTRATADA: MARCIO MARTINS DE MENEZES 66864275604– CNPJ: 22.444.544/0001-85, VALOR GLOBAL R R$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0800.1030100752.070.33903900000 – FICHA: 409. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2026 A 22/03/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

BARÃO DO MONTE ALTO, 23 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:ED63D988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO: 150/2025 DISPENSA: 062/2025 TERMO DE CONTRATO: Nº0112/2025

EXTRATO CONTRATO

Processo: 150/2025
Dispensa: 062/2025
Termo de contrato: Nº0112/2025
Objeto: Mobilização e Desmobilização de caminhão hidro-vácuo com equipe composta por motorista e agente de campo, para execução de serviços de desobstrução de rede de esgoto, com destinação final adequada dos resíduos, nas áreas centrais e rurais do Município de Barra Longa/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratado: ECOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ nº 60.465.998/0001-21;
Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
Vigência: 12 meses
Assinatura: 09/12/2025

Barra Longa, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5A4E084C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2026 DISPENSA Nº 002/2026 CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2026
DISPENSA Nº 002/2026
CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para delegação parcial das competencias e atribuições de serviço de acolhimento institucional provisorio para atendimento as crianças e adolescentes afastados do convivio familiar por meio de medida protetiva, atendendo as necessidades do CRAS no municipio de Barra Longa/MG (CASA LAR).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 363.744,46 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: 05/02//2026 à 05/02/2030

ASSINATAURA: 05/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:AB4FD18A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2026 DISPENSA Nº 004/2026 CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 004/2026
CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83

OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total do exercício das competências e funções administrativas da gestão e adminsitração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 238.182,02 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos);

VIGÊNCIA: 26/01/2026 à 26/01/2030

ASSINATAURA: 26/01/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2CF7A760

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2026 DISPENSA Nº 005/2026 CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 005/2026
CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;CNPJ: 18.316.182/0001-70;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa com instrumento a prestação de serviços de gestão associada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Município de Barra Longa/MG.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.713.775,75 (Um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 02/02//2026 à 02/02/2030
ASSINATAURA: 02/02/2026

Barra Longa,02 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:18D9D47B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 006/2026 CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 006/2026
CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83

OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.050.153,72 (Um milhão, cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);

VIGÊNCIA: 23/01//2026 à 22/03/2030

ASSINATAURA: 23/01/2026

Barra Longa, 23 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:451F6194

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para delegação parcial das competencias e atribuições de serviço de acolhimento institucional provisorio para atendimento as crianças e adolescentes afastados do convivio familiar por meio de medida protetiva, atendendo as necessidades do CRAS no municipio de Barra Longa/MG (CASA LAR). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 363.744,46 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Termo de Ratificação: 23/01/2026. Barra Longa/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7D679E59

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 004/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total do exercício das competências e funções administrativas da gestão e adminsitração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 238.182,02 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos); Termo de Ratificação: 23/01/2026. Barra Longa/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E5058712

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – DISPENSA Nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de: R$ 1.050.153,72 (Um milhão, cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); Termo de Ratificação: 22/01/2026. Barra Longa/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:28792E00

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 032/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 032/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

VALOR DO CONTRATO: R$ 711.583,43

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 31/12/2026

Publicado em 26/03/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:52CAED14

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO Nº 006/2026 DISPENSA Nº 003/2026 CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 003/2026
CONTRATO Nº 074/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83

OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao Consórcio mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) compreendidos os resíduos dos serviços de saúde GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5), GRUPO B e GRUPO E (LIXO HOSPITALAR)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.575,59 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: 29/01//2026 à 29/01/2030

ASSINATAURA: 29/01/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:46C2DB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2026 PROCESSO Nº 068/2026 DISPENSA Nº 020/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 080/2026 Dispensa 020/2026 para **Contratação de empresa especializada para organização, elaboração, aplicação e correção de prova objetiva para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes, incluindo treinamento e capacitação presencial dos titulares eleitos, suplentes e integrantes da rede de proteção, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA - CNPJ: 29.735.562/0001-65

Valor total: R$10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Vigência: 26/03/2026 à 26/12/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3FB1F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO 145/2023 PROCESSO 106/2023 CONCORRÊNCIA 001/2023

O município de Barroso torna publico o 3º aditivo ao contratos 145/2023 Processo106/2023 Concorrência 01/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Construção da nova sede da Escola Paulo César Pôssa´, no Bairro Nova Barroso, referente ao Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Mãos Dadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONSTRUTORA TAVARES & SIULVA LTDA
CNPJ: 06.341.112/0001-92

Valor: R$ 162.424,51 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5070B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 081/2026 PROCESSO 074/2026 INEXIGIBILIDADE 008/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 081/2026 Inexigibilidade 08/2026 para **a contratação de empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes para o elevador da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.**

Contrato: N° 081/2026
Contratante: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: De 26/03/2026 à 26/03/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:624FB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 82/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AOCONTRATO 082/2026 PROCESSO 076/2026 ADESÃO 010/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 082/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2025 para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de recursos educacionais (Laboratórios de Ciências, matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física,além de serviços de suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 179.788.766/0027-71
Valor total: R$248.404,66 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:9639B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/2025- Pregão nº 008/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL - NCP, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 ADESÃO Nº 010/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, originada do Procedimento Licitatório nº 019/2025– Pregão Eletrônico nº 008/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Paranaense - CISMEL - NCP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para eventual aquisição de recursos educacionais (Laboratórios de Ciências, matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física,além de serviços de suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
BRINK MOBIL EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS - CNPJ: 79.788.766/0027-71
VALOR: R$ 248.404,66 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vigência da Ata do Registro de Preços: 04/08/2025 à 04/08/2026

DATA DA ADESÃO 26/03/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E08FB027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO **contratação de empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes para o elevador da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.**

Barroso, 26 de Março de 2026.

LÍGIA MARADA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2406F172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 10º aditivo de prazo ao contrato07/2023 Processo240/2023Tomada 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalaçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigencia : 26/03/026 a 03/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E936A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ARP

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de concreto usinado, conforme normas da ABNT, com fornecimento sob demanda e entrega no local indicado pela Administração, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº070/2026
Detentora: CIMEC - CIMENTO E CONCRETO LTDA
CNPJ: 01.524.903/0001-34
Valor da ARP: R$305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: De 26/03/2026 à 26/03/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:062E45CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PROCESSO 57/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 024/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 06/03/2026, referente ao Processo Licitatório nº057/2026 Pregão Eletrônico 017/2026, Edição 4227.
Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de reagentes e insumos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Onde se lê:

No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado dos itens não ultrapassaram o limite estabelecido no Inciso I, porém os itens 44e 64do Termo de referência são para ampla participação.

Lê-se:

No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado dos itens não ultrapassaram o limite estabelecido no Inciso I, porém os itens 3, 4, 5, 44e 64do Termo de referência são para ampla participação.

Fica remarcada a data para apresentação das propostas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026às 09:29
INÍCIO DA DISPUTA: 14/04/2026às 10h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZOPARA IMPUGNAÇÃO: Até 08/04/2026

Ficam inalteradaso restante das publicações.

OS LICITANTES QUE JÁ HAVIAM LANÇADO PROPOSTAS PARA ESTE PREGÃO DEVERÃO LANÇAR NOVAMENTE A PARTIR DA NOVA DATA.

Barroso, 25 de março de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:42D2FE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2026

O Pregoeiro do município de Berizal – MG, designado pela Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço item, que tem por objeto:Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG,nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 09/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n°18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal, 27 de março de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:11DAB71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público as Atas do Processo nº **002/2026- Pregão Eletrônico Nº 002/2026** – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
EMPRESAS: JOSE GRACIANO DE SOUZA CNPJ/MF: 01.905.596/0001-31; COMERCIAL PEREIRA E MARTINS CNPJ/MF: 23.213.184/0001-73; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43; COMERCIAL MINASFORT LTDA CNPJ/MF: 41.583.896/0001-66; EMBALAFORT DISTRIBUIDORA CNPJ/MF: CNPJ/MF 54.659.880/0001-31; NF HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ/MF: 63.083.503/0001-98;10751420670 JONATHAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CNPJ/MF:63.083.503/0001-98.
Início: 25.03.2026 Vigência: 25.03.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FA6AF36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº **002/2026- Pregão Eletrônico Nº 002/2026** – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
EMPRESAS: JOSE GRACIANO DE SOUZA CNPJ/MF: 01.905.596/0001-31; COMERCIAL PEREIRA E MARTINS CNPJ/MF: 23.213.184/0001-73; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43; COMERCIAL MINASFORT LTDA CNPJ/MF: 41.583.896/0001-66; EMBALAFORT DISTRIBUIDORA CNPJ/MF: CNPJ/MF 54.659.880/0001-31; NF HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ/MF: 63.083.503/0001-98;10751420670 JONATHAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CNPJ/MF:63.083.503/0001-98.
Valor total:R$708.782,79(Setecentos e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Início: 25.03.2026 Vigência: 25.03.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D793C5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLEUTON RODRIGUES DOS SANTOS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLEUTON RODRIGUES DOS SANTOS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: CLEUTON RODRIGUES DOS SANTOS**,** inscrita no CPF nº 07923870667. Valor: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:75FDE2DD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 50/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 50/2026 – Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 11.219,50 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta reais.), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E8111B9D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 51/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 51/2026 – Contratada: COTAÇÃO COM REPRESENTACÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:38277F5C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 52/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 52/2026 – Contratada: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ: 04.522.343/0001-77, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:D9A4CD1C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 53/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 53/2026 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 156.442,70 (cento e cinquenta seis mil, quatrocentos e quarenta dois reais e setenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:5C769107

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 54/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 54/2026 – Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 19.694,5000 (dezenove mil, seiscentos e noventa quatro reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A007E1E5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ARP 55/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 55/2026 – Contratada: PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 42.750,0000 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:60AEECA1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ART 56/2026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 56/2026 – Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Insumos de Saúde. Valor Global de R$ 4.024,50 (quatro mil e vinte quatro reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1912B4E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024
INEXGIBILIDADE 07//2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 303/2024 – Contratada: **DALBERTO ROCHA DE JESUS**, CPF 919.898.926-04. SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:2F49ED4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE PORTARIA Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público que foi editada a Portaria nº 044/2026, datada de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Administrativa destinada à apuração de fatos relacionados ao Contrato Administrativo nº 034/2022, com vistas à eventual rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 8.666/1993.Ficam nomeados para compor a referida Comissão: Talisson Rafael Carvalho – Chefe da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer; Herika Camila Santos Costa – Chefe da Divisão de Turismo; Marco Aurelio Dias Carvalho – Chefe do Serviço de Fiscalização.A Comissão terá como atribuição a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como a emissão de relatório conclusivo para subsidiar decisão da autoridade competente.Braúnas/MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:81FC780B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025; Órgão Gestor**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas**; Origem: Processo de Compras nº 095/2025, Pregão nº 041/2025, Ata de registro de preços 082/2025. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de uniformes escolares, incluindo vestuário e calçados (tênis e meias) para os alunos das Unidades Escolares para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Ensino Especial e Creche da Rede Municipal de Ensino de Bueno Brandão, no valor de **R$ 494.635,00**, (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais). Fornecedor: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - ME, CNPJ: 11.371.364/0001-02. Bueno Brandão - MG, 26 de março de 2026.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:AC487750

DIVISÃO DE COMPRAS
ANULAÇÃO DISPENSA SIMPLES 15/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais. **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como despacho da Divisão de Compras e Decisão do Prefeito Municipal com fundamento no artigo 5.° c/c artigo 71, III e §1°, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF, declaro a nulidade do Processo Licitatório nº 034/2026, Dispensa nº 15/2026.Publique-se e intime-se.Bueno Brandão – Minas Gerais, 26 de março de 2026.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:A99CAE05

DIVISÃO DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DISPENSA SIMPLES 13/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO. OBJETO: Aquisição de relogio de ponto com sistema de leitura biometrica e por impressão facial para atender as demandas das secretarias municipais.. DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como despacho da Divisão de Compras e Decisão do Prefeito Municipal com fundamento no artigo 5°, c/c artigo 71, inciso II e $2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REVOGADO o Processo Licitatório n° 031/2026, na modalidade Dispensa Simples nº 013/2026. Publique-se e intime-se. Bueno Brandão – Minas Gerais, 26 de março de 2026.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:45969183

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 09/2026. Processo nº 29/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de maior desconto por lote, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, divididos em lotes, que serão fornecidos sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI/MG, não desonerada, vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 15/04/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:EA23B846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada para gestão educacional e controle de frequência escolar mediante tecnologia de reconhecimento facial, destinada às unidades da rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletrônicos, licenciamento de software, implantação, configuração, integração de módulos, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços especializados necessários à plena operação da plataforma.. Abertura das propostas no dia 15 de abril de 2026 as 09:00. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email:licitacao@buenopolis.mg.gov.b -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:4A5A82E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 341/2025.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: 60.075.034 Yan Justino da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:718CD4AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 362/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.439.967 Naycon Tiago Borges Couto Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F381F3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 451/2025.

Processo nº 174/2025. Dispensa nº 048/2025. Empresa: Schadeck Topografia e Avaliações de Ativos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico georreferenciado em áreas urbanas, levantamento planimétrico/perimétrico cadastral, no Distrito de Serra Bonita e na cidade de Buritis - MG. Fica acrescido o valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), no valor total do contrato original. A partir do dia 23/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D2462714

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 300/2024.

Processo nº 143/2024. Inexigibilidade nº 059/2024. Empresa: Almeida & Russo Assessoria e Consultoria em Saúde Pública Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na área da saúde para assessoramento relacionados à gestão dos sistemas, monitoramento de resoluções estaduais, controle dos repasses do Fundo Nacional de Saúde e serviços técnicos que competem ao apoio administrativo, financeiro e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no valor total do contrato original, sendo pago o valor mensal de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:547A5822

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022.

Processo nº 225/2021. Pregão Presencial nº 073/2021. Empresa: INAP – Instituto de Anatomia Patológica do Noroeste de Minas Ltda. Objeto: Contratação de Clínica Para Prestação de Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B192FA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°127/2024.

Processo Licitatório nº 024/2024. Inexigibilidade nº 012/2024. Contratada: Juliana Samara Souza Pitangui do Prado. Objeto: Prestação de serviço técnico e administrativo para a junta reguladora da rede de cuidados a pessoa com deficiência. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C3C12198

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica o Aviso de Dispensa Eletrônica 008/2026. Publicado na A.M.M. dia 23/03/2026, página 70 e 71. Onde se lê: 27/03/2026, Leia-se: 01/04/2026. Buritis – MG, 26 de março de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:205C17FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO006/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 035/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/04/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,27/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:227D2CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 013/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, compreendendo a elaboração de edital, confecção, aplicação e correção de provas, análise de recursos e divulgação de todas as fases e resultados, destinados à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Minas, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 31 de março de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3336 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3336 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 26 de março de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:675411DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00125/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00125/2026 – Processo nº 0038/2025 – Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - Contratada empresa **Lyron Informatica Ltda -** CNPJ n° 15.427.657/0001-07 - Rua Martim de Carvalho, 671 - Loja: 08; - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - 30190-090, com valor total de **R$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** Vigência: 26/03/2026 a 26/06/2026.

Campanha/MG, 26 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:83BF89CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 007/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 004/2025
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE
Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.243.0027.4.089 3350.43.00
Fonte de Recursos: 2.501.99 – Outros Recursos Não Vinculados
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 16 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

JUVÂNIO GONÇALVES COSTA
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8E0A1DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0017/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0017/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00106/2025 – Pregão n° 0040/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVFRANCISCO SALES, 1614 - SALA 1502, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.150-224 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.149.874/0001-00**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor MARCELO DE SOUSA RIOS, inscrito no CPF nº 002.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 24,78 % (Vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
54477	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (7,5 GAMAS/ML)	L	58	R$ 41,50	R$ 2.407,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0111/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 0085/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 26 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
CNPJ: 23.149.874/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____Nome:_____

Assinatura:_____Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5CEEB0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00272/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00272/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00106/2025 – Pregão n° 0040/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVFRANCISCO SALES, 1614 - SALA 1502, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.150-224 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.149.874/0001-00**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor MARCELO DE SOUSA RIOS, inscrito no CPF nº 002.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 24,78 % (Vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
54477	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (7,5 GAMAS/ML)	L	58	R$ 41,50	R$ 2.407,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0111/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 0085/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 26 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
CNPJ: 23.149.874/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DEE689AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 054/2026 – Dispensa Eletrônica 024/2026. Objeto: "Contratação de serviços de empresa especializada, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Campestre/MG." Contrato 042/2026/DL_– **Anamed Equipamentos Médicos Comércio e Serviços**, CNPJ n° 25.531.076/0001-74, com valor total de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). O prazo de vigência da

dispensa será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AD7E17D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ANDREI ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 30.573.077/0001-11, com sede na Av. Barão do indaiá, nº 870, Bairro Centro, na cidade de Abaeté – MG, Cep nº 35.620-000, neste ato representada pelo Senhor Andrei Alves da Silva, CPF no xx8.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos- MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 85/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27 de março de 2026 até 27 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 85/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 85/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 25 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BE8E80ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025, Nº 79/2025, Nº 82/2025, Nº 83/2025, Nº 84/2025 ORIGINÁRIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ARMAZÉM K VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 29.776.729/0001-36, com sede na Rua Paraíba, Bairro Santa Maria, n°1007 , Uberaba- MG, CEP 38050430, neste ato representada pela Senhora Daiane Cristina Lorenceto Belisario, CPF nº xx0.7xx.xx8-x, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, de construção civil e hidráulicos, destinados á manutenção, reparos e melhorias das unidades administrativas do Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 76/2025, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de março de 2026 até 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 76/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 76/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de março de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 37.386.859/0001-90, com sede na Rua MDV 6, Qd. 36, Lt 13, Moinho dos Ventos, Goiânia- GO, CEP

74.371-390, neste ato representada pelo Senhor Danilo Souza Silva, CPF nº xx3.2xx.xx1-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, de construção civil e hidráulicos, destinados á manutenção, reparos e melhorias das unidades administrativas do Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 79/2025, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de março de 2026 até 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 79/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 79/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de março de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

MULTINEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 46.789.706/0001-85 com sede na Rua Olinto Magalhães, nº 1478, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte- MG, CEP 30.830-050, neste ato representada pelo Senhor Carlos Aparecido da Silva, CPF nº xx4.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, de construção civil e hidráulicos, destinados á manutenção, reparos e melhorias das unidades administrativas do Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 82/2025, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de março de 2026 até 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 82/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 82/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de março de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 48.936.631/0001-43 com sede na Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Bairro Loteamento Parque São Martinho, Campinas-SP, CEP 13.040.703, neste ato representada pela Senhora Graziela Maria de Souza Novaes, CPF nº xx1.9xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, de construção civil e hidráulicos, destinados á manutenção, reparos e melhorias das unidades administrativas do Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 83/2025, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de março de 2026 até 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 83/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 83/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de março de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

TX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 08.666.705/0001-54 com sede na Rua Coronel Frederico Franco, nº 883, Bairro Santa Terezinha, Campos

Altos - MG, CEP 38.970-000, neste ato representada pelo Senhor Vandrelane Franco, CPF nº xx8.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, de construção civil e hidráulicos, destinados á manutenção, reparos e melhorias das unidades administrativas do Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 84/2025, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de março de 2026 até 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 84/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 84/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:74442D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo n.º 34/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C E PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 09/04/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 26/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:E77DB287

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 81/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 141/2025 - Pregão Eletrônico Nº 81/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DECORRE DO CONVÊNIO Nº 1261001156/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vencedor: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor Total: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). Campos Altos – MG, 04/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:9469FE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a distribuição transitória do acervo jurídico e a organização interna dos serviços jurídicos do Município de Campos Altos/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços jurídicos municipais;
CONSIDERANDO a exoneração da Procuradora-Geral do Município e a necessidade de reorganização administrativa temporária do fluxo de trabalho jurídico;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de distribuição racional do acervo de processos, expedientes administrativos, consultas e demandas judiciais em tramitação no âmbito do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida, em caráter transitório, a distribuição interna do acervo jurídico em aberto do Município de Campos Altos/MG entre os Assessores Jurídicos nomeados, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, o acompanhamento dos feitos e o cumprimento dos prazos administrativos e judiciais.
Art. 2º A distribuição de atribuições de que trata esta Portaria possui natureza exclusivamente administrativa e operacional, não importando criação, transformação, equiparação ou substituição de cargo público, nem atribuição automática de competências legalmente privativas do cargo de Procurador-Geral do Município.
Art. 3º Ficam as demandas jurídicas do Município distribuídas entre os Assessores Jurídicos, da seguinte forma:
I – Ao Assessor Jurídico **Alexandre Carlos Lemos de Oliveira** compete o acompanhamento e manifestação nos processos judiciais cíveis em geral, ações civis públicas, demandas promovidas pelo Ministério Público, defesa do Município perante órgãos de controle e expedientes correlatos;
II – À Assessora Jurídica **Jheniffer Paulina de Oliveira** compete o acompanhamento e a manifestação em procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios, parcerias, compras públicas, consultoria em matéria de contratações e expedientes correlatos, bem como a atuação em processos judiciais e a elaboração de respostas a expedientes administrativos que decorram diretamente das matérias acima elencadas.
III – Ao Assessor Jurídico **Marcelo Augusto Campos** compete a atuação em demandas de natureza consultiva e extrajudicial, compreendendo, dentre outras atribuições, a análise e consulta de matrículas, registros, averbações e certidões perante cartórios de registro de imóveis e demais serventias extrajudiciais, e elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, minutas normativas, ofícios, respostas institucionais, atos administrativos em geral, bem como exame e encaminhamento de expedientes administrativos não contenciosos e expedientes correlatos.
Parágrafo único. A distribuição prevista neste artigo não impede a redistribuição superveniente de demandas, mediante determinação da Administração, sempre que necessário ao equilíbrio do serviço, à especialização da matéria ou à conveniência administrativa.
Art. 4º O acervo jurídico já existente na data de publicação desta Portaria poderá ser distribuído por relação nominal de processos, procedimentos, expedientes e feitos administrativos, constante de anexo ou de ato complementar interno, observada a pertinência temática prevista no artigo anterior.
Art. 5º Fica o Assessor Jurídico **Marcelo Augusto Campos** incumbido, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, da

coordenação operacional do fluxo interno de trabalho jurídico, compreendendo exclusivamente:
I – o recebimento e distribuição interno de demandas;
II – o controle administrativo de prazos;
III – a consolidação de relatórios internos de acompanhamento;
IV – a organização da distribuição e redistribuição material dos expedientes.
Parágrafo único. A incumbência prevista no caput deste artigo possui caráter meramente operacional e interno, não se confundindo com nomeação, designação para cargo de chefia ou delegação genérica de competências legalmente reservadas a outra autoridade.
Art. 6º Os Assessores Jurídicos deverão atuar de forma coordenada, cooperativa e integrada, comunicando entre si situações de prevenção, conexão, continência, identidade de objeto, risco de decisões conflitantes ou necessidade de uniformização de entendimento jurídico no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º Os pareceres, manifestações, petições, informações, respostas, minutas e demais atos jurídicos serão subscritos pelo Assessor Jurídico responsável pela matéria ou pelo expediente que lhe tenha sido distribuído, observadas as atribuições legais do cargo ocupado e a legislação municipal aplicável.
Art. 8º Na hipótese de afastamento, impedimento, suspeição, sobrecarga excepcional ou necessidade administrativa devidamente justificada, a redistribuição do acervo poderá ser determinada por ato da Chefia do Poder Executivo ou por ato administrativo complementar da autoridade competente.
Art. 9º Os casos omissos, as situações urgentes e as demandas que exijam definição administrativa específica serão submetidos à deliberação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Os Assessores Jurídicos cumprirão jornada de trabalho correspondente à carga horária legal do cargo, observando, em regra, expediente presencial de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sem prejuízo da realização de audiências, diligências externas, atendimentos institucionais, consultas perante cartórios e repartições, cumprimento de prazos judiciais e administrativos e demais atividades inerentes às atribuições do cargo.
Art. 11. Esta Portaria vigorará em caráter temporário até ulterior deliberação da Administração Municipal, podendo ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 26 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DEFD645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador – Representação contra empresa **Atacadão da Carne Jas Ltda.**

Fundamentação: Art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 382/2025; arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de fato noticiando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Atacadão da Carne Jas Ltda, CNPJ nº 50.130.314/0001-87, vencedora do Processo Licitatório nº 998/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios.

Conforme relatado, em 04/02/2026 foi encaminhada à empresa a NAF nº 000101/2026, por e-mail (atacadaodacarnejas@gmail.com) estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos itens, conforme previsto no Termo de Referência.

Decorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, foram realizadas várias tentativas de contato telefônico, até que se conseguiu falar com o funcionário de nome Stefano, pelo telefone (32) 9864-8312, o qual afirmou que o fornecedor iria realizar a entrega dos itens.

Assim, na data de 06/03/2026 o fornecedor compareceu à sede desta Secretaria para realizar a entrega dos itens da NAF parcialmente. Entretanto, os produtos apresentados divergiam quanto às marcas e quantidades determinadas na proposta e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 998/2025. Desta forma, a entrega não foi aceita pelo Coordenador de Merenda Escolar, Sr. Gilmar Fernandes Alonso, conforme documentação anexa.

Nesse sentido, o fornecedor foi notificado em 09/03/2026, por meio do mesmo contato via WhatsApp do funcionário Sr. Stefano, pelo número (32) 9864-8312, bem como pelo e-mail atacadaodacarnejas@gmail.com, para que realizasse a entrega dos itens ou apresentasse justificativa formal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Entretanto, o fornecedor não promoveu a entrega dos itens no prazo determinado ou apresentou justificativa.

Diante do não cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à não entrega dos itens licitados conforme determinado na proposta e Termo de Referência, bem como considerando que a empresa foi devidamente notificada e não apresentou

justificativa plausíveis, impõe-se a adoção das providências administrativas cabíveis, ensejando a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador para apuração da infração, nos termos do art. 41, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 382/2025.

II – DECISÃO

Diante dos elementos constantes e com fundamento no art. 42 do Decreto Municipal nº 382/2025, determino:

• A autuação do presente processo administrativo sancionador, com a juntada integral da documentação apresentada;

• A remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, para adoção das providências previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 382/2025, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

• A notificação da empresa representada, conforme rito procedimental definido nos arts. 47 e seguintes do mesmo diploma legal;

Da Medida Cautelar Administrativa

Considerando os indícios suficientes da irregularidade apontada, a probabilidade do direito em apuração e o risco de que a empresa representada venha a participar de novas licitações ou contratações com a Administração enquanto perdurar a investigação, **defiro** a adoção de medida cautelar administrativa, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, para suspender temporariamente a participação da empresa Atacadão da Carne Jas Ltda, CNPJ nº 50.130.314/0001-87 em procedimentos licitatórios e contratações com o Município de Carangola/MG, até a decisão final deste processo administrativo sancionador.

Publique-se.

Carangola/MG, 26 de março de 2026.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carangola – MG

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:FFA13932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 88 E 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO, TELEMIG TELECOMUNICAÇÕES DE MG SA, OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ELIEZER NASCIMENTO, N° 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS CHAGAS/MG, BCI N°01.02.004.0477.001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER COM O SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2E61BBAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório 21/2026 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está cancelando o certame marcado para o dia 27/03/2026 às 08 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, uma vez que o edital não constava o quantitativo dos combustíveis licitados. Carlos Chagas/MG, 26 de março de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:747AFAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA,** CNPJ nº 63.236.363/0001-40. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 26/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9C220589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **EDUARDO RIBEIRO DE MELO**, inscrito no CPF: 130.897.826-00.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 25 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:247404DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 17/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 14 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 26 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4FFB31AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – AGRICULTURA FAMILIAR

Credenciamento/Chamamento Público
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
Processo autuado n° 006/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital, anexos e projeto de venda que integra este contrato, independentemente de transcrição.
Vigência: até 31/12/2026
Assinatura: 19 de março de 2026.

Contrato nº 033/2026
Contratada: Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro
Valor: R$9.272,71 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

Contrato nº 034/2026
Contratada: Maria Aparecida Lopes Muniz
Valor: R$9.095,94 (nove mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Contrato nº 035/2026
Contratada: Célia Maria Lopes de Souza
Valor: R$12.758,54 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Contrato nº 036/2026
Contratado: Danilo Roberto Pereira
Valor: R$5.751,82 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais, oitenta e dois centavos)

Contrato nº 037/2026
Contratado: Ailton Acácio da Paixão
Valor: R$3.895,18(três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

Contrato nº 038/2026
Contratada: Maria Amaro Arantes
Valor: R$9.272,71 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

Catas Altas, 26 de março de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7E84A795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 007/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, cujo objeto é a Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar em Atendimento às Necessidades da Secretariai Municipal de Educação, Conforme Convênio de Saída Nº. 1261001647/2025/SEE.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 24 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A7FA11DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026-EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 010/2026 – Processo Nº. 007/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. (CNPJ: 54.977.710/0002-86) – Objeto: Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio de Saída Nº. 1261001647/2025/SEE - Valor Global Total: R$ 537.800,00 – Vigência: 24/03/26 a 31/12/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7CEF1E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – Empresa estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº. 1435 – Sala 708/2075, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.977.710/0002-86, no valor total global correspondente à importância de R$ 537.800,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 537.800,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Cipotânea, 24 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CB5A1C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços

Nº. 027/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 20 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:07F994CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 018/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa 58.197.008 FREDERICO BARBOSA DE ANDRADE E SILVA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 15.390,45 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 019/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 6.976,60 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 020/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa GROSSILASER COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 13.242,80 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 021/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SILVEIRA ALMEIDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 80.235,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 022/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa EMBACOM LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 24.318,20 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 023/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 5.175,60 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 024/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 1.545,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 025/2026 – Processo Nº. 041/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 027/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 5.936,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (20/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FA9A4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 041/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. 58.197.008 FREDERICO BARBOSA DE ANDRADE E SILVA – Microempreendedor Individual estabelecido na Rua Capitão Gomes, nº. 403 – Loja B, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 58.197.008/0001-70, no valor total de R$ 15.390,45 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

. SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Padre Sinfrônio de Castro, nº. 131, Bairro São Sebastião, Barbacena/MG, CEP 36.202-294, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.572.783/0001-76, no valor total de R$ 6.976,60 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);

. GROSSILASER COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Bárbara Heliodora, nº. 629 – Letra A, Bairro São Sebastião, Barbacena/MG, CEP 36.202-320, inscrita no CNPJ sob o n°. 55.004.719/0001-92, no valor total de R$ 13.242,80 (Treze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);

. SILVEIRA ALMEIDA LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua São Francisco, nº. 272 – Galpão 02, Bairro São Francisco, Mercês/MG, CEP 36.190-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 38.500.038/0001-04, no valor total de R$ 80.235,00 (Oitenta Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais);

. EMBACOM LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua dos Caetes, nº. 55 – Sala 109, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, inscrita no CNPJ sob o n°. 47.156.456/0001-09, no valor total de R$ 24.318,20 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos);

. RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro, nº. 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-242, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.232.288/0001-86, no valor total de R$ 5.175,60 (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos);

. DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Corina Caiado Franca, nº. 20 a 22, Bairro Coramara, Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP 29.313-350, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.740.877/0001-75, no valor total de R$ 1.545,00 (Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais);

. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Pérola do Vale, nº. 55 – Sala 01, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89.062-212, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.486.182/0001-18, no valor total de R$ 5.936,00 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais);

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 152.819,65 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Cipotânea, 20 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DFF4D2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 060 2026 - PE 014 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 060/2026, autuado em 10/03/2026, Pregão nº. 014/2026-Eletrônico. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio, para ser usada na conservação e manutenção dos pavimentos das ruas e avenidas no território do Município de Cláudio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.. A realizar-se no dia 15/04/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D124412A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 070 2026 - PE 018 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 070/2026, autuado em 20/03/2026, Pregão nº. 018/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados a manutenção das praças e jardins do Município,conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 16/04/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A41ADF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 071 2026 - CRED 011 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 071/2026, autuado em 20/03/2026, Credenciamentonº. 011/2026. Objeto:Credenciamento depessoafísica e jurídicaespecializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura eTurismoem eventos diversos. A realizar-se no dia 30/03/2026às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26 de marçode 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:14800C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 072 2026 - CRED 012 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 072/2026, autuado em 20/03/2026, Credenciamentonº. 012/2026. Objeto:Credenciamento de professores para aulas de Jiu-jitsu a serem ofertadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 30/03/206às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:717B87F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 073 2026 - CRED 013 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 073/2026, autuado em 23/03/2026, Credenciamentonº. 013/2026. Objeto:Credenciamento depessoa(s) jurídica(s) especializadas para a

prestação de serviços deExames Laboratoriais, contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas nesteTermo de Referência. A realizar-se no dia 30/03/2026às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38BBE808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DA ATA 307 2025 - CONTRATO 084 2026 - PRC 165 2025 - PE 041 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°165/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**084/2026. Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos, pisicomotricidade, equipamentos, instrumentos musicais e parquinho a serem utilizados nas Escolas do Programa Tempo Integral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. **ATA N° 307/2025,T. GUIMARÃES - INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.334/0001-00,no valortotal de**R$146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**.Vigência 19/03/2026 a 26/11/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 26 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E475EC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 027 2024 - PRC 019 2024 - DISP 003 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **DÉCIMO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024, DISPENSA N° 003/2024.**Objeto: Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 027/2024, CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: **Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, juntamente com os anteriores, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 1.975.912,79(um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos).**Cláudio, 26 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:55A72599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 235 2023 - PRC 291 2023 - DISP 065 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2023, DISPENSA N° 065/2023.**Objeto: **Prestação de serviços médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, procedimentos diversos e exames ambulatoriais e laboratoriais**. **CONTRATO N° 235/2023**,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.639.952/0001-50**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 377.842,26 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).Cláudio, **26**de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:909A34DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BLOCO COURO DE RATO.

Objeto: promover a valorização da cultura popular, o fortalecimento do carnaval local e o acesso da população a atividades culturais gratuitas, realizando o ensaio e desfile carnavalesco e apresentações culturais com batucada, cortejo de foliões e atividades artísticas.Valor:R$ 51.620,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 579718924-7, Ag. 0817, Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 09.001.13.392.0020.0.016, Ficha 999, na forma da fonte de recurso detalhada a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA
27/2025- 3.000,00- Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT- 1.500.527.0000
15/2025- 15.000,00- Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL- 1.500.515.0000
38/2025- 1.000,00- Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante- 1.500.538.0000
05/2025- 2.250,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.505.0000
19/2025- 5.000,00- Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL- 1.500.519.0000
35/2025- 5.000,00- Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos- 1.500.535.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
04/2025- 2.370,00- Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos- 1.500.504.0000
12/2025- 2.000,00- Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes) e Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereadores do Partido PDT- 1.500.512.0000
24/2025- 3.000,00- Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB- 1.500.524.0000
06/2025- 5.000,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.506.0000
10/2025- 2.000,00- Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante- 1.500.510.0000

23/2025- 6.000,00- Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB- 1.500.523.0000
Assinatura: 02/02/2026. Vigência: 03(três) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:77F69976

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E MOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS.

Objeto: fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor:R$ 43.914,06 (quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e seis centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta corrente 578363112-0, agência 0817, Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.41 Contribuições, Ficha 999, na forma da fonte de recurso detalhada a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA
27/2025- 4.000,00- Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT- 1.500.527.0000
15/2025- 5.000,00- Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL- 1.500.515.0000
26/2025 - 4.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000
38/2025- 2.000,00- Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante- 1.500.538.0000
05/2025- 2.250,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.505.0000
11/2025 - 3.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000
19/2025- 5.000,00- Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL- 1.500.519.0000
09/2025 - 5.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante - 1.500.509.0000
35/2025- 1.000,00- Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos- 1.500.535.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
04/2025- 2.370,00- Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos- 1.500.504.0000
24/2025- 1.000,00- Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB- 1.500.524.0000
06/2025- 5.000,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.506.0000
23/2025- 4.294,06 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB- 1.500.523.0000
Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 09(nove) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD398839

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E FEDERAÇÃO CLAUDIENSE DE RODEIO.

Objeto: fomentar a promoção e realização do Rodeio da Federação Claudiense de Rodeio, visando a valorização e o reconhecimento dos competidores amadores, bem como a preservação desta manifestação cultural no âmbito do município.Valor:R$ 128.708,12 (cento e vinte e oito mil setecentos e oito reais e doze centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta corrente 17.222-7, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.41 Contribuições, Ficha 999, na forma da fonte de recurso detalhada a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA
27/2025- 2.000,00- Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT- 1.500.527.0000
15/2025- 3.000,00- Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL- 1.500.515.0000
26/2025 - 2.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000
38/2025- 30.000,00- Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante- 1.500.538.0000
05/2025- 2.250,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.505.0000
11/2025 - 5.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000
19/2025- 1.500,00- Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL- 1.500.519.0000
09/2025 - 30.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante - 1.500.509.0000
22/2025 - 2.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.522.0000
35/2025- 31.294,06 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos- 1.500.535.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
04/2025- 2.370,00- Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos- 1.500.504.0000
24/2025- 2.000,00- Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB- 1.500.524.0000
06/2025- 5.000,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.506.0000
36/2025 - 10.294,06 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.536.0000
Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 04(quatro) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CA325AE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO EIRMANDADE SANTA CRUZ.

Objeto: dar continuidade a festa histórica e tradicional da Santa Cruz, advinda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da ambiência contribui nas condições para a continuidade das atividades entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances, incentivando que a família esteja incluída nos festejos da folia, de modo que possam compartilhar conhecimentos, estimulando a passagem da tradição entre gerações. Valor: R$ 36.620,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta corrente 576123322-0, op. 1292, agência 0817, Caixa Economica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.41 Contribuições, Ficha 999, na forma da fonte de recurso detalhada a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

27/2025- 10.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT- 1.500.527.0000
15/2025- 3.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL- 1.500.515.0000
05/2025- 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.505.0000
19/2025- 2.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL- 1.500.519.0000
35/2025- 2.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos- 1.500.535.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
04/2025- 2.370,00- Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos- 1.500.504.0000
12/2025 - 5.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes) e Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereadores do Partido PDT - 1.500.512.0000
23/2025 - 5.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.523.0000
06/2025- 5.000,00- Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB- 1.500.506.0000
Assinatura: 13/03/2026. Vigência: 04(quatro) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:60A1D400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 088/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de sonda de gastrostomia tipo botton, modelo Mic-key e Sonda foley silicone, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **07 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:92910818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO RECURSO PROCESSO LICITAÓRIO Nº 00024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e improcedência dos Recursos apresentados, mantendo a habilitação da Recorrida ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO, nos termos da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição dos recursos apresentados pelas empresas THIAGO PAREDES SPINELLI e NILSA & MARCOS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA para, no mérito, julgá-los improcedentes.

Pelo exposto, determino a continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preservada a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 25 de março de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5BCEEE17

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO PROCESSO LICITAÓRIO Nº 00024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas Empresas THIAGO PAREDES SPINELLI e NILSA & MARCOS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, julgando-os IMPROCEDENTES, nos termos supramencionados.

Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO nos lotes recorridos.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 25 de março de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:51ECD543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: Nº. 008/2026
MODALIDADE/TIPO/PROCEDIMENTO: CONTRATO PARTICIPANTE Nº. 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

CNPJ: 21.505.692/0001-08

VALOR ESTIMADO: R$: 151.776,00 (Cento cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Projeto/Atividade: 02.05.01.10.122.0013.2028 Manutenção das Ações da Secretaria **Elemento Item:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria– **Fontes:** 1500001002 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – **Fichas**: 0223 e 0224.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:F1EB1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
116/2025/IDENT/PCMG - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Cônego Marinho/MG. Duração: 4 (quatro) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 08/10/2025. Signatários: Elenice Cristine Batista Ferreira (P/PCMG) e Clorisvan Lima
Madureira (P/Pref.).

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FC5A8299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N° 3244, DE 26 DE MARÇO DE 2026. "DESIGNA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 3244, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"Designa Servidores da Educação para Escolas Municipais e dá outras Providências".

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.257/2009, especialmente no seu artigo 75, as determinações nos aludidos dispositivos estatutários e considerando a coordenação da Senhora Secretária Municipal de Educação, Débora Guimarães Santos Moreira.
DECIDE:
Art. 1º - Ficam lotados para exercerem suas atividades na ***ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS***, os seguintes servidores:

- **Especialista de Educação Básica IV e V**: Flávia de Cássia Monteiro Coutinho e Tancredo Rocha de Castro

Professores de Educação Básica I, II e III :Rosângela Lúcia Martins, Raquel Maria Tomaz Oliveira, Karina Roberta Lopes Procópio, Miriam de Oliveira Coutinho, Célia de Fátima Silva (1º e 2º cargo), Délia de Fátima Oliveira, Ednéia Pereira Carvalho, Benedita Luciana Coutinho, Eidimara Jesus Oliveira Franco, Elizabete Assis Coutinho Gomes, Tereza Cristina Morais, Luciene Aparecida Leal, Bríscia Belli, Débora Maria de Souza Figueiredo, Luana Vieira Fontes, Heidi Fernanda Vieira Fernandes, Janine Lamim Veiga Ramos (1º e 2º cargo), Marcela Caroline da Silva Pereira, Ana Maria Moreira dos Santos, Maria Aparecida dos Santos Sousa (efetivo/contrato), Deise Rosa Lima Missasse, Beatriz Belli do Couto Moreira, Marciana Borges de Pádua, Silmara Guido Pereira, Lucinéia Maria de Moreira, Fernanda Eugênia Reis Barbosa (1º e 2º cargo), Michele Bernardo Wrobleski, Marina Roberta Lopes, Patrícia de Oliveira, Edmara Ferreira Franco, Sidnei Jesus Oliveira (1º cargo), Karem Polyane Souza, Waldete Lopes de Melo, Terezinha de Fátima Xavier, Cleives Fraga Coutinho, Ivoni Zanetti, Luciana Conti de Carvalho Ribeiro, Miria Vieira Tomazini Mariano, Heloisa Fátima Morais, Sheila Divina Vieira Fernandes (efetivo, contrato), Aline da Silva Teodoro, Maria Jaqueline Joaquim Santos.

Professores de Apoio: Ana Paula Souza, Adriana Aparecida de Sales Machado, Ernanda Martins Castro, Fernanda Antônia dos Santos Pereira, Juliana Lúcia de Oliveira Santos, Juliana Pereira Machado, Maria José dos Reis Santos Azevedo, Rosana da Cunha Brandão, Rosilene Ferreira Tomaz, Tácia Aparecida de Novais Moreira Ramos, Danieli Cardoso de Paula, Daniely de Mira Lemes.

Profissionais de Apoio / Monitoras: Regislene Grasiela Serapião, Ledyane da Silva Franco, Elana Maria de Souza Francisco, Débora Pereira de Oliveira, Luzia Daniele Franco, Bianca Aparecida da Silva, Karina Sousa Braga, Juliana de Paula Pavão, Luana Resende Silva.

- **Auxiliar de Serviços Escolares**: Maria Salete de Carvalho Souza, Ivone Aparecida da Costa Oliveira, Helenice Santina de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira Costa, Rita de Cássia Oliveira Paula, Raquel Leite Mariano, Andréia Maria Ferreira Guido, Goreti Lima de Abreu, Brenda Simões Constante, Rosimar de Cássia das Chagas, Lúcia Ribeiro, Fátima da Silva Sousa, Tamiris Áurea Oliva, Eliana Cássia Franco de Melo, Laís Caroline Rezende Muniz, Daniela de Oliveira Silva, Lilian Maria Domingos, Ana Paula Vilas Boas Vieira, José Aparecido Silva e Antônio Gomes Pereira.

Art. 2º - Ficam lotados para exercerem suas atividades na **PRÉ-*ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO***, os seguintes servidores:
- **Especialista de Educação Básica IV e V**: Gisele Piva dos Reis Pereira

- **Professores da Educação Básica I, II e III**: Helena Aparecida dos Reis, Elaine Regiane Moreira, Jaqueline Cristina Maria de Souza(efetivo/contrato), Alessandra Vecci Alves, Ana Cristina Fraga Silva, Isabelle de Melo Camargo, Flávia de Cássia Montanheiro Coutinho, Jussara Candido Silva Funchal, Nadir Adriana Pereira Martines, Priscilla Cibele de Jesus, Regina Maura Coutinho Lima, Sidnei Jesus de Oliveira(2º cargo), Aline de Paula Silva dos Anjos, Giovana Aparecida de Paula, Jaqueline Rocha Vilas Boas, Júlia Cassia Moreira Pitarello (1º e 2º contrato), Rosilene de Souza Castro Martins(1º contrato), Ana Paula Andrade dos Santos, Márcia Helena Muniz, Simone de Cássia Paula Morais, Núbia dos Santos Cardoso, Geralda Rosilene Serapião Moreira, Scheila Mara da Cunha Flores Silva,
Professores de Apoio: Rosilene de Souza Castro Martins (2º contrato), Marília Chaves de Paula.
Profissionais de Apoio/Monitoras: Andreza Aparecida da Costa Oliveira, Angélica Aparecida de Cássia Cirino Brito, Bárbara Fernanda Pereira Oliveira, Camila Melare Pereira, Camila Maia Simões, Diandra Micaela da Silva, Gisele Cândido do Vale Gonzales, Joelma Coutinho Ferreira, Marcilene Lopes, Mônica Renata de Souza Martines.
Auxiliar de Serviços Escolares: Maria Ângela Morais da Silva, Ângela Mara Guedes Madureira, Idê Lopes, Jéssica Maria Domingos, Michelle Ribeiro Cardoso Crisciolli, Rosana Maria de Souza, Rosana Marcossi, Valderene Mares Alvarenga Morais, Fátima Alves Souza Lopes, Clemildes de Cássia Ferreira.

Art. 3º - Ficam lotados para exercerem suas atividades no ***CEMEI PROFESSORA VITA ALVES DE LIMA***, os seguintes servidores:

- ***Especialista de Educação Básica IV e V***: Erica de Brito Teixeira Villibor.

- **Professores de Educação Básica I, II e II:** Isaura de Oliveira Lima, Maria Isabel Cirino Felipe, Rita Márcia Morais Coutinho, Patrícia de Cássia Botelho, Sandra Maria de Souza, Roseane Aparecida Lopes, Rozilda Gomes, Hellen Cristiane Coutinho de Souza Costa, Ingrid Lopes Moreira, Márcia Regina de Faria Gomes, Luciana Aparecida

Barreiro, Maria Rita Moreira(efetivo/ contrato), Caoany Karen Muniz, Daniela Fernandes Barbosa, Rosinéia Fátima Reis, Maysa Mikaela da Silva, Sandra de Fátima Franco Santos.

Monitoras: Carolina Couto, Priscila de Paula Silvério Moreira, Silvia Terezinha dos Santos, Regina Aparecida Xavier Cardoso, Mariana Maris Franco, Cecilia Gonçalves Oliveira, Paula Cristina da Silva, Brenda Iolanda Aparecida de Toledo Broleze, Victoria Caetano Freitas, Eliane Coutinho Rezende de Sousa, Daniela Custódio Pereira, Joyce Fernanda Bueno Lopes, Elaine Fernandes Sousa, Beatriz Cristina Martins, Solange Cássia de Souza Gomes, Adriana Lúcia Franco, Jhuliagene Maria D'Angelli Roque Silva Belli, Guilhermina Beatriz Alcântara Morais, Maria Rita Gomes, Fabiana Aparecida Moreira da Silva, Luana Carmelita Nascimento da Silva, Ana Rafaela de Paula Franco, Cleusa Maria Gomes Pereira Santos, Ronice Alves Fernandes Santos, Elizabete Mirela Vecci Alves, Thaís Rodrigues Roque, Silvana Cristina Morais Moreira, Mariana Aparecida de Souza Silva, Roseli Maria Alves, Marcela Iara santos de Freitas, Marisa Helena de Melo Barreiro, Belandia de Conceição Costa, Paloma de Fátima Pereira, Erika Cristina de Sousa, Katia Campos Verri, Luciana Aparecida Xavier, Lais dos Santos Lima, Luzia Daniele Franco, Rafaela Leticia Elisiario, Leticia Vilas Boas Silveira, Mariana Alice da Silva Ferraz, Sueli Rocha Dias Pereira, Sabrina Virgínia Moreira, Thaynara Rosa de Oliveira, Alexsia Franco Guido, Gisele Ferreira da Silva, Bruna Evelyn Gomes Souza, Juliana Dal'ava, Lara Safira Souza Aguiar, Eduarda Silva Ferraz dos Santos, Michelle Martins de Souza, Marcia Gislaine Salvaterra, Ariani Ketlym Coutinho de Holanda, Rafaela Cristina de Paula, Anna Beatriz Felipe.
- Auxiliar de Serviços Escolares: Angela Maria de Oliveira Lopes, Camila da Silva Morais, Camila Dias, Cheila dos Santos Oliveira, Patricia Maria Gomes, Ivonice Rosa, Edneia Rosa Costa, Maria Madalena Prado de Sousa, Nilza de Cássia Morais, Renata Maria de Sousa, Marcia Aparecida Nunes da Rosa Almeida, Jaqueline Simões de Oliveira, Isabela Silva de Souza Borges, Eliana Márcia Melo Oliveira, João Carlos Pereira e José Roberto de Assis.

Art. 4°- Sala de AEE: Adriana Ribeiro Pinto da Silva, Fabia Moreira Lima.
Art. 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 26 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:64094034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **VANDER MENDES**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todosde acordo coma Chamada Pública nº001/2025, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.1 – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA – Produtos limpos e de boaqualidade, sem defeitos, suficientementedesenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicosda variedade e uniformidade no tamanho e na cor.Não serão permitidas rachaduras, perfurações ecortes. Embalagem: em sacos plásticos resistentesconforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	200 KG	R$ 7,49	R$ 1.498,00
ALFACE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujeidades, parasitas e lavras, com peso aproximado dopé entre 300 a 400g, coloração uniforme, semdanos físicos e mecânicos, acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1000 PÇ	R$ 4,50	R$ 4.500,00
ALMEIRÃO – 1ª qualidade, novo, folhas firmes einteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado dopé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Comcoloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R$ 4,30	R$ 860,00
BANANA PRATA – Em pencas, fresca, polpa firmee intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos emecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionadas de forma aprorpriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2.000 KG	R$ 5,99	R$ 11.980,00
BATATA INGLESA – 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda;acondicionadas deforma apropriada, em sacosplásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme a quantidade solicitada,demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1.000 KG	R$ 3,55	R$ 3.550,00
BETERRABA – 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso eumidade externa anormal, tamanho e coloraçãouniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacosplásticos resistentes, conforme a quantidadesolicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	150 KG	R$4,41	R$661,50
CENOURA –Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma eintacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes), tamanho e coloraçãouniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIFe outras).	500 KG	R$ 7,00	R$ 3.500,00
CHEIRO VERDE – Características: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas edoenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Com peso médio de 400g por maço. Embalagem:em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1.200 MAÇOS	R$ 2,35	R$ 2.820,00
CHUCHU - 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, com casca sã, sem lesões de origem física emecânica (rachaduras e cortes), tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e sem brotos, livre de sujidades; não poderão estar murchos, deverão estar suficientemente desenvolvidos e isentos de partes pútridas, acondicionadas em sacosplásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	250 KG	R$ 6,19	R$ 1.547,50
COUVE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, com peso aproximada do maço entre 450g a 500g, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	300 MAÇOS	R$ 4,54	R$ 1.362,00
REPOLHO – 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos (perfurações e cortes), acondicionados em sacos plásticos conforme a quantidade solicitada, demais	400 KG	R$ 2,59	R$ 1.036,00

condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).			
RÚCULA – 1ª qualidade, nova, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes,conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R$ 4,59	R$ 918,00
TOMATE – 1º qualidade, fresco, graudo,firme,isento de enfermidades, material terroso eumidade externa anormal, livre de sujidades,parasitas elarvas, sem lesões de origem fisica emecanica(rachaduras e cortes), acondicionados deforma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	500 KG	R$ 10,59	R$ 5.295,00

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R$ 39.528,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,25 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:13BC3C02

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL - PSS 002.2026

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, o **RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme lista abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	WELLINGTON JUNIOR DAIOLA	21
2º	TIAGO EURÍPEDES RONCOLATO DE SOUZA	3
3º	JANAINA MACIEL DE OLIVEIRA	1
4º	DIOVANI CASSIO ALVES	0

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:383EAB98

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - PSS 003.2026

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA – EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS**, conforme abaixo especificado:

- Fica retificado o Anexo III – Cronograma de Datas Previstas para constar as seguintes datas:

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	**03/03/2026**
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia útil após a publicação do aviso de abertura do Edital – **04/03/2026**
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia após o prazo de Impugnação–**05/03/2026**
INSCRIÇÕES:	**09 a 13/03/2026**
AVALIAÇÃO:	**16/03/2026**
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:	***31/03/2026***
PRAZO RECURSAL:	***01 dia útil após a publicação do resultado da análise dos títulos – 01.04.2026***
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	***01 dia útil após o término do prazo recursal – 02.04.2026***
RESULTADO FINAL:	***06.04.2026***
RECURSO DO RESULTADO FINAL:	***01 dia útil após a publicação do resultado – 07.04.2026***
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	***01 dia útil após o prazo de recursos – 08.04.2026***
RESULTADO DOS RECURSOS (SE HOUVER):	***09.04.2026***
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:	***10.04.2026***

Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8062FB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 017/2026, Concorrência Eletrônica 001/2026, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de substituição da pavimentação da rua Doutor Antônio Alvarenga, Centro, município de Corinto - MG; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da lei 14.133/2021). A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Transferências Especiais do Estado de Minas. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 27/03/2026, às 08:59h do dia 16/04/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia **16/04/2026.** Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão

ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:041B2676

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 011/2026, Inexigibilidade nº. **007/2026**, Contrato nº 039/2026; firmado em 19/03/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **Talismã Administradora de Shows e Editora Musical LTDA, CNPJ 07.694.879/0001-68**. Objeto: Contratação do artista Leonardo e banda, representado com exclusividade pela empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Ltda, CNPJ 07.694.879/0001-68, que, segundo o secretário solicitante, é consagrado pela opinião pública nacional e pela crítica especializada para apresentação de show no forro de Corinto/MG de 2026 no dia 17/07/2026. Valor: **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
Promoção do Tradicional Forro de Corinto/MG
02.17.02.23.695.0596.2207.33.90.39.00 Ficha:1.321

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:952433D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para deliberar sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à "**Contratação de empresa para fornecimento de sistema eletrônico denominado "traz valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do município de Córrego Danta/MG**." Após análise da documentação apresentada e das justificativas técnicas, elaborou-se a presente ata para detalhamento do procedimento adotado.

I - DO OBJETO

A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico denominado "Traz Valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos, destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do Município de Córrego Danta/MG.

A solução contempla o direito de uso do sistema para consulta e formação de preços de referência de mercado, permitindo maior eficiência, economicidade e segurança nos processos administrativos, orçamentários e licitatórios relacionados à gestão de frota e aquisição de peças, insumos e serviços automotivos.

Incluem-se no objeto a disponibilização de banco de dados de preços atualizados, ferramentas de cotação, funcionalidades para solicitação e inclusão manual de itens, bem como serviços de implantação, parametrização, capacitação dos servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva do sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de dispor de ferramenta tecnológica especializada que possibilite a formação e validação de preços de referência confiáveis, especialmente para aquisição de peças, manutenção de frota e demais insumos, promovendo maior controle, transparência, padronização e eficiência na gestão pública.

Ressalta-se que o Município possui procedimento de credenciamento vigente para fornecedores de peças e serviços automotivos, no qual os orçamentos apresentados pelos credenciados devem ser analisados, conferidos e validados com base em parâmetros técnicos confiáveis. Nesse contexto, torna-se imprescindível a utilização de sistema específico que permita à Administração aferir a compatibilidade dos valores apresentados, garantindo segurança na tomada de decisão e mitigação de riscos de sobrepreço ou inconsistências.

A solução ofertada, consistente no sistema eletrônico denominado "Traz Valor", apresenta metodologia própria de formação de preços, baseada em banco de dados estruturado e alimentado por informações de mercado, com funcionalidades específicas voltadas à consulta, validação e parametrização de valores de peças e serviços automotivos, não se tratando de ferramenta genérica.

Conforme documentação apresentada, especialmente a certidão emitida por entidade representativa do setor e demais elementos técnicos constantes dos autos, verifica-se que a empresa EMPRESAS FL LTDA é a detentora exclusiva dos direitos de desenvolvimento, manutenção e comercialização do referido sistema, bem como da metodologia empregada para formação e disponibilização dos preços de referência, não havendo possibilidade de acesso ou utilização da solução por intermédio de terceiros.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a contratação envolve solução tecnológica específica, com metodologia própria, banco de dados estruturado e acesso exclusivo, sendo inviável sua substituição por outra ferramenta sem prejuízo à padronização dos procedimentos administrativos e à eficiência da gestão pública.

Assim, justifica-se a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa especializada para fornecimento do sistema eletrônico denominado "Traz Valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos, destinado à parametrização e validação de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do Município de Córrego Danta/MG.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de fornecedor exclusivo, bem como no artigo 74, inciso III, aplicável a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso em análise, a contratação envolve o fornecimento de sistema tecnológico específico e especializado, denominado "Traz Valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos, destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do Município de Córrego Danta/MG, com metodologia própria de apuração de preços, banco de dados exclusivo e funcionalidades integradas à gestão pública, o que inviabiliza a competição nos moldes tradicionais.

Assim, a contratação direta mostra-se legalmente adequada, desde que devidamente justificada quanto à singularidade do objeto e à compatibilidade do preço com o mercado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO PELA SUA ESCOLHA

Fornecedor: EMPRESAS FL LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65
Endereço: O endereço corresponde ao logradouro Calçada dos Mirtilos, nº 33, andar 2, no bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-019, no município de Barueri, Estado de São Paulo.
Responsável Legal: LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/04/1992, natural de Cuiaba/MT, portador da Carteira de Identidade RG n° 2013229-8 SSP/MT e do CPF/MF n° 027.181.071-89, residente e domiciliado à Avenida Santa Laura, n° 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354.
A escolha da empresa justifica-se pela sua comprovada experiência e especialização no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública, especialmente no que se refere à disponibilização do sistema eletrônico denominado "Traz Valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos, destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do Município de Córrego Danta/MG, integrado a sistemas de gestão pública em ambiente web.
A empresa apresenta capacidade técnica para execução do objeto, incluindo serviços de implantação, parametrização, suporte técnico contínuo e manutenção, com utilização de infraestrutura em nuvem, garantindo segurança, confiabilidade e disponibilidade das informações.
Ademais, a fornecedora demonstra aptidão para atender às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, contribuindo para maior eficiência, padronização e transparência dos processos administrativos. Ressalta-se ainda a regularidade fiscal e administrativa da empresa, devidamente comprovada por meio da documentação apresentada, bem como a compatibilidade de sua proposta com as demandas do Município de Córrego Danta/MG, evidenciando-se como a opção mais vantajosa para a Administração.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação do serviço, conforme proposta apresentada para fornecimento do sistema eletrônico denominado "Traz Valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos, destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do Município de Córrego Danta/MG.
Para a verificação da razoabilidade do valor, foram consideradas referências obtidas a partir de contratações similares realizadas por outros entes públicos, mediante análise de contratos administrativos e documentos correlatos, conferindo legitimidade, rastreabilidade e transparência à formação do valor estimado, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.
O procedimento de formação do valor estimado observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no contexto da inexigibilidade de licitação (art. 74), na qual a pesquisa de preços deve demonstrar a compatibilidade do valor contratado com aquele praticado no mercado, ainda que não haja competição direta entre fornecedores.
Justificativa para a Pesquisa de Preços
Foram analisados contratos administrativos de objetos equivalentes celebrados por outros Municípios, cujos valores praticados encontram-se abaixo relacionados:
Município de Encantado/RS – valor mensal de R$ 2.130,72, totalizando R$ 25.568,64 para 12 meses;
Município de Alfredo Chaves/ES – valor mensal de R$ 1.214,12, totalizando aproximadamente R$ 28.896,00 para 12 meses;
Município de Simonésia/MG – valor total de R$ 24.121,44 para o período contratual.
A partir das referências analisadas, verifica-se que os valores praticados no mercado para soluções equivalentes apresentam variação em razão de fatores como porte do Município, nível de integração do sistema, quantidade de usuários e escopo dos serviços contratados.
O valor estimado para o Município de Córrego Danta/MG (R$ 12.000,00) encontra-se significativamente inferior aos valores praticados nos contratos analisados, demonstrando-se vantajoso, econômico e compatível com o mercado, especialmente considerando o porte do Município e a dimensão da demanda administrativa.
Ressalta-se que, em contratações por inexigibilidade, a comprovação da adequação do preço deve ser realizada por meio de contratos similares, documentos fiscais e demais evidências de mercado, não sendo exigida a obtenção de múltiplas propostas competitivas, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.
Dessa forma, a formação do valor estimado encontra respaldo técnico e legal, sendo amparada por evidências documentais e alinhada aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTADA

Contrato social e suas alterações ou consolidação contratual atualizada;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
Proposta comercial detalhada e compatível com o objeto contratado;
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados ou contratos de prestação de serviços junto a órgãos públicos ou privados;
Documentos pessoais do responsável legal da empresa;
Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), atestando a titularidade, desenvolvimento e comercialização exclusiva do sistema eletrônico denominado "Traz Valor";
Documentação técnica do sistema, incluindo portfólio institucional e material descritivo das funcionalidades, metodologia de formação de preços e estrutura do banco de dados;
Demonstrativo da metodologia de apuração de preços adotada pela solução, incluindo critérios de coleta, tratamento e consolidação das informações de mercado;
Documentos comprobatórios de contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilizados como parâmetro para aferição da compatibilidade de preços;
Declarações e demais documentos técnicos apresentados pela empresa, comprovando a exclusividade da solução, a propriedade intelectual do sistema e a capacidade de fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção da ferramenta;
Demais documentos complementares apresentados no processo administrativo, considerados pertinentes à instrução e análise da contratação.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão custeadas com recursos da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.39	1.500.000.000	61

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento da gestão municipal, especialmente no que se refere à formação de preços de referência e à eficiência dos processos

administrativos, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se devidamente justificada e amparada pela legislação vigente.

A empresa EMPRESAS FL LTDA demonstra capacidade técnica compatível com o objeto contratado, apresentando solução tecnológica adequada às demandas do Município de Córrego Danta/MG, com fornecimento de sistema eletrônico denominado "traz valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do município de Córrego Danta/MG.".

Diante da análise da documentação apresentada, das justificativas técnicas e da compatibilidade do preço com o mercado, resta evidenciada a viabilidade e a vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a Comissão de Licitação manifesta-se favoravelmente à continuidade do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos e condições devidamente fundamentados nesta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Córrego Danta/MG, 26 de março de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6229F354

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINIISIVO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema eletrônico denominado "traz valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.2007. – ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.000.000	61

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 26 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4B4D534E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Córrego Danta/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, e artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo Administrativo nº 015/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, RATIFICA a contratação da empresa EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de sistema eletrônico denominado "traz valor", ferramenta/software de orçamentação de peças e serviços mecânicos destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota do município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33, andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-019, no município de Barueri/SP, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais),correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

A presente Ratificação possui fundamento nas disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, devidamente justificada e fundamentada nos autos do Processo Administrativo n° 15/2026, com comprovação da singularidade do objeto e da compatibilidade do preço com o mercado.

Córrego Danta/MG, 26 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E8727448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSOLICITATÓRIONº021/2026
MODALIDADEDISPENSADE LICITAÇÃON.º06/2026
CONTRATON.º: 025/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DOCONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM-JEQUITINHONHA PARAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO FRONTAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, XI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM – JEQUITINHONHA)
Data da assinatura:26/03/2026.
Vigência:90dias.
Valor:R$ 60.325,73(sessenta mil trezentos e vintee cincoreais e setenta e trescentavos)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 26de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DA3E5D8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 006/2025
Inexigibilidade 003/2025
Credenciamento 003/2025
Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Couto De Magalhaes De Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: RESTAURANTE LANCHONETE E HOTEL RIO MANSO LTDA
CNPJ:18.418.546/0001-22
DATA DA ASSINATURA:26/03/2026Vigência: 24/03/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:1DE6C62C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 032/2025
Inexigibilidade 019/2025
Credenciamento 012/2025
Objeto:*Credenciamento de empresas especializadas em hospedagem, localizadas no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal*
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: RESTAURANTE LANCHONETE E HOTEL RIO MANSO LTDA
CNPJ:18.418.546/0001-22
DATA DA ASSINATURA:26/03/2026Vigência: 24/03/2026 até 31/12/2026.
.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6905F67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de créditos adicionais, modalidade especial, no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais, modalidade especial, no orçamento vigente, conforme se segue:
01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025. 2.007 – Contratação por Tempo Determinado
01.02.031.0025.2.007.33.90.04.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00
Fonte 1.500
01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025. 2.015 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
33.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 1.000,00
Fonte 1.500
Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais, modalidade especial, descrito no artigo 1º desta lei, a anulação, parcial, da seguinte dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025. 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00
Fonte 1.500
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 25 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:621BF6E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

"Exonera, a pedido, o servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Motorista, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor Flaumir Benedito Vieira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeado, por motivo particular, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo dos servidores, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o **Sr. Flaumir Benedito Vieira**, do Cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7339D922

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Monitora de Ensino Especial, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Aurea Franco de Rezende Moreira, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Ensino Especial, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeada, por motivo particular, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo dos servidores, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Maria Aurea Franco de Rezende Moreira**, do Cargo efetivo de **Monitora de Ensino Especial**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23/02/2026.

Cristiano Otoni, 23 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1F94A424

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO solicitação da servidora efetiva Thaluana Rodrigues Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 1º de março de 2026 a 10 de julho de 2026, a servidora efetiva **Srta. Thaluana Rodrigues Ferreira,** brasileira, solteira, Agente de Combate as Endemias, matrícula 002577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Cristiano Otoni, 23 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:92DEA85B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de medicamentos a serem utilizados pelos usuários do sistema de saúde conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni-MG.

Item	Descrição	Proposta unitária (%)	Valor total (%)
1/1	MEDICAMENTOS GENERICOS DE "A A Z", DESCRITOS	65,00	65,00
1/2	MEDICAMENTOS GENERICO INJETÁVEL DE "A A Z",	55,00	55,00
1/3	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z",	60,00	60,00
1/4	MEDICAMENTOS SIMILAR INJETÁVEL DE "A A Z",	50,00	50,00
1/5	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A A Z", DESCRITOS...	8,00	8,00
1/6	MEDICAMENTOS ETICOS (NOVO) DE "A A Z", DESCRI	4,00	4,00
1/7	MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE "A A Z", DESCRITO	13,00	13,00
1/8	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO DE "A A Z", DESCRIT...	99,00	99,00
1/9	MEDICAMENTOS RADIOTERÁPICO DE "A A Z", DESCRI...	99,00	99,00
1/10	TABELA CMED- MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDIC	39,00	39,00
Total proposto lote único (%):		492,00	

Data da assinatura: 26/03/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 26/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FF8EBBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/26

Contratação emp. especializ. p/ prest. servi. voltados à organização de eventos esportivos de interesse da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo do Mun. de Curvelo/MG. **LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS**. Sessão dia **14/04/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 26/03/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:EC039B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir do dia 27/03/2026 e término no dia 27/03/2027. – Data 26/03/2026 – **Parte: ESTEVAM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ n° 50.103.653/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8E1BC33B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.585, DE 25 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis, fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não Vinculados, na dotação orçamentária 02.11.02.15.452.0413.2028.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
15.452.0413.2028 Manutenção dos Serviços de Cemitério
4.4.90.61.00 1022 Aquisição de Imóveis R$1.315.234,57
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.315.234,57
TOTAL: R$1.315.234.57

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.315.234,57.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6106A488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.587, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE PRÊMIOS ÀS ESCOLAS VENCEDORAS DO PROJETO "MUTIRÃO DA COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS", REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 15 de agosto de 2018;

Considerando o Memorando nº 13/2026/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, por ordem de classificação, os seguintes prêmios às escolas vencedoras do projeto "Mutirão da Coleta Seletiva nas Escolas", referente ao ano de 2025, em conformidade com a Lei nº 3.261, de 15 de agosto de 2018:

I – 1º lugar: Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – R$15.000,00 (quinze mil reais);

II – 2º lugar: Escola Municipal Maria Amália – R$11.000,00 (onze mil reais);

III – 3º lugar: Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – R$9.000,00 (nove mil reais);

IV – 4º lugar: Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – R$7.000,00 (sete mil reais);

V – 5º lugar: Escola Municipal Doutor Viriato Diniz Mascarenhas – R$5.000,00 (cinco mil reais);

VI – 6º lugar: Escola Municipal Lúcio Cardoso – R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.02.361.1201.2138.3.3.90.31.00, ficha 505, Fonte de Recursos 1.500.000.0000 – Recurso Ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:57CF4AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.588, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção de Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$350.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$350.000,00
3.3.90.40.00 031 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$410.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$410.000,00
4.4.90.52.00 035 Equipamento e Material Permanente R$170.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$170.000,00
TOTAL: R$930.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do

art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.1052 Ampliação, construção, instalações
4.4.90.39.00 001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
4.4.90.52.00 003 Equipamento e Material Permanente R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção de Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00 004 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
01.031.0001.2011 Curvelo Transparente
3.3.90.39.00 014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção de Atividades da Secretaria
3.3.90.35.00 028 Serviços de Consultoria R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
01.122.0001.2234 Manutenção de Veículos
3.3.90.36.00 037 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
01.122.0001.2299 Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão
4.4.90.52.00 047 Equipamento e Material Permanente R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
TOTAL: R$930.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:505BA3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.589, DE 26 DE MARÇO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 26 DE MARÇO DE 2026, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM EXECUTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO NOS CONVÊNIOS, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONDUZIDOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 9º do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 48, de 26 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos de controle a serem executados pelo sistema de controle interno nas contratações públicas, bem como nos convênios, parcerias e instrumentos congêneres conduzidos pelas unidades administrativas do Município de Curvelo/MG, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:58232824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 139/2025 até 25 de abril de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 139/2025 até 24 de maio de 2026; fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 139/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento, em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo.
– DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:37B3E1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 26 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM EXECUTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO NOS CONVÊNIOS, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONDUZIDOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013, e pelo Decreto Municipal nº 5.784, de 5 de março de 2024,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de controle a serem executados pelo Sistema de Controle Interno nas contratações públicas, bem como nos convênios, parcerias e instrumentos congêneres conduzidos pelas Unidades Administrativas do Município de Curvelo.

Parágrafo único. Os atos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa visam, por meio de práticas íntegras e confiáveis, promover a segurança jurídica nos procedimentos realizados neste Município, garantindo a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração e o atendimento aos princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Art. 2º A Controladoria do Município realizará procedimentos, definirá os prazos e a forma de análise dos processos de licitação, com fundamento no inciso III do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – controle interno: sistema de verificação e fiscalização destinado a assegurar a regularidade dos atos administrativos e a eficiência na gestão pública;

II – linhas de defesa: modelo organizacional de controle que divide as responsabilidades da Administração em três níveis;

III – discricionariedade: liberdade de escolha da Administração Pública dentro dos limites legais, visando à decisão mais vantajosa ao interesse público;

IV – vantajosidade: critério que avalia a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e sociais;

V – análise de processos: exame técnico-administrativo dos atos que compõem o procedimento licitatório, com o objetivo de verificar sua regularidade, conformidade e alinhamento com os princípios da Administração Pública;

VI – institutos: conjuntos de procedimentos e instrumentos que organizam e regulamentam as contratações públicas;

VII – e-mail interno: meio de comunicação institucional disponibilizado dentro de sistemas administrativos, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a troca de mensagens entre usuários da mesma organização;

VIII – Índice de Atendimento às Recomendações da Controladoria (IARC): indicador de conformidade utilizado para avaliar o grau de implementação das recomendações emitidas pela Controladoria do Município no âmbito das análises realizadas. Seu objetivo é mensurar a efetividade do controle interno, garantindo que as orientações sejam observadas e aplicadas pelos gestores e unidades administrativas, dando pleno cumprimento às determinações do Tribunal de Contas.

Art. 4º Serão considerados para os fins desta Instrução Normativa os seguintes institutos:

I – procedimentos licitatórios: procedimentos administrativos por meio dos quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, nos termos da legislação aplicável;

II – procedimento de contratação direta: processo de contratação pública em que se dispensa a etapa de disputa licitatória, nos casos previstos em lei;

III – instrumentos auxiliares: procedimentos auxiliares aplicáveis às licitações e às contratações públicas, regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelas regulamentações editadas pelo Município de Curvelo;

IV – atas de registro de preços: instrumentos vinculativos e obrigacionais nos quais são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas em futuras contratações, gerando expectativa de contratação;

V – contratos: acordo jurídico-administrativo, firmado entre o Município de Curvelo e fornecedores, resultante de procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de atender ao interesse público;

VI – convênios: acordos celebrados entre o Município de Curvelo e outras entidades públicas ou privadas, com objetivos comuns, envolvendo repasse de recursos ou a conjugação de esforços;

VII – parcerias: colaborações firmadas entre o Município de Curvelo e organizações do setor privado ou do terceiro setor, visando a realização de atividades de interesse público;

VIII – instrumentos congêneres: demais acordos, ajustes ou instrumentos que, mesmo não nominados, sejam equivalentes às contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX – alterações contratuais: modificações realizadas nos contratos firmados, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos na lei.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º Na aplicação desta Instrução Normativa, deverão ser observados os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal e implícitos no ordenamento jurídico, bem como os princípios específicos estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A análise dos processos de licitação será guiada pelas seguintes diretrizes:

I – conformidade legal: verificar a aderência aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

II – planejamento: avaliar a completude e pertinência dos documentos de planejamento, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência (TR) e justificativas;

III – economicidade e vantajosidade: garantir que os critérios de julgamento promovam o melhor benefício econômico para o município a partir da pesquisa de mercado;

IV – gestão de riscos: identificar os possíveis riscos em todas as fases da contratação e avaliar as medidas adotadas para sua mitigação;

V – transparência e publicidade: assegurar que os atos sejam divulgados conforme a lei e atendam aos princípios pertinentes;

VI – regularidade processual: examinar a sequência lógica e a legalidade dos atos administrativos;

VII – competitividade: garantir que o edital promova ampla concorrência e não restrinja a participação de interessados;

VIII – controle interno: identificar falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles administrativos;

IX – execução contratual: avaliar se as cláusulas contratuais são claras e se efetivamente previnem conflitos, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A presente Instrução Normativa adota, como referência para a regulamentação do controle interno e da fiscalização dos processos administrativos, o modelo das três linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O modelo das três linhas de defesa organiza, em três níveis distintos, as responsabilidades relacionadas ao controle interno, de acordo com o princípio da segregação de funções, com o objetivo de assegurar a integridade, a transparência e a conformidade dos processos administrativos:

I – primeira linha de defesa: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades atuantes na estrutura de governança responsáveis primários pela gestão das atividades e pela observância dos requisitos legais e normativos aplicáveis;

II – segunda linha de defesa: integrada pelas unidades específicas de controle interno, como a assessoria jurídica e servidores designados nas Unidades Administrativas para as ações descritas nesta Instrução Normativa, que realizarão a supervisão, o monitoramento e o apoio aos gestores na identificação e mitigação de riscos, no cumprimento das normas estabelecidas;

III – terceira linha de defesa: o órgão central de controle interno da Administração, representado, no âmbito municipal, pela Controladoria do Município, e o tribunal de contas, que exercem funções de controle e fiscalização de forma independente, com foco na avaliação da legalidade, da regularidade, da eficiência e da vantajosidade dos atos praticados pela Administração Pública.

§ 2º A implementação do modelo das três linhas de defesa visa fortalecer a governança, promover a responsabilidade no uso de recursos públicos e assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos.

TÍTULO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA METODOLOGIA

Art. 8º Para a execução dos Procedimentos de Controle previstos nesta Instrução Normativa, a seleção dos procedimentos a serem analisados será feita por amostragem, considerados, para a escolha, os seguintes critérios:

I – oportunidade: processos cuja análise se revele necessária em razão do momento administrativo ou da necessidade de prevenção de irregularidades, incluindo procedimentos em curso que ainda permitam correção tempestiva de falhas, processos relacionados a políticas públicas prioritárias ou situações que demandem atuação preventiva do controle interno;

II – materialidade: processos administrativos que envolvam valores financeiros expressivos ou que possam gerar impacto relevante nas contas públicas, tais como contratações de maior vulto, pagamentos significativos, aditivos contratuais de elevado valor ou procedimentos que possam repercutir de forma relevante no orçamento municipal;

III – relevância administrativa ou institucional: processos que tratem de matérias sensíveis para a Administração Pública e que possuam repercussão institucional relevante para o Município;

IV – risco administrativo: procedimentos que apresentem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades, impropriedades ou falhas de controle, tais como processos conduzidos por unidades recentemente estruturadas, processos que envolvam interpretação normativa complexa, procedimentos com histórico de inconsistências ou situações em que haja indícios de fragilidade nos controles internos;

V – aleatoriedade complementar: além dos critérios técnicos acima, poderá ser adotada seleção aleatória de processos, com o objetivo de ampliar o alcance do controle e garantir a verificação periódica da regularidade de procedimentos administrativos diversos.

Art. 9º As análises realizadas pela Controladoria do Município serão inicialmente classificadas conforme o momento de sua execução, nos seguintes termos:

I – análise prévia: avaliação realizada antes do início da fase externa do processo licitatório ou da ratificação da contratação direta, imediatamente após a juntada do parecer jurídico, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como antes da celebração e formalização do instrumento respectivo, no caso das parcerias com entidades do terceiro setor, também após a juntada do Parecer Jurídico, em conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – análise concomitante: avaliação realizada durante a execução do procedimento licitatório, especificamente após a fase de lances e o decurso dos prazos recursais, mas antes da adjudicação e homologação do procedimento, bem como durante a execução das parcerias com as entidades do terceiro setor, após a liberação dos recursos, mas antes da prestação de contas final;

III – análise posterior: avaliação realizada após a conclusão do processo licitatório, durante a fase de execução do contrato, da ata de registro de preços ou demais institutos regulados por esta Instrução Normativa, bem como da prestação de contas apresentada pelas entidades do terceiro setor, após a conclusão do plano de trabalho apresentado;

IV – análise das alterações dos diversos instrumentos contratuais firmados pela Administração: avaliação quanto à fundamentação, materialidade, legalidade e vantajosidade do pedido, da decisão do gestor, bem como a análise da adequada instrução processual.

§ 1º De acordo com a classificação, as análises perseguirão um objetivo específico, com foco na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade para o Município.

§ 2º A Controladoria do Município realizará a análise posterior, obrigatória, em processos de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, que ocorrerá em conformidade com o disposto no § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As análises serão documentadas em relatórios ou pareceres técnicos, numerados conforme critérios próprios, e conterão as evidências levantadas, as recomendações sugeridas e, caso necessário, o prazo para a adoção das medidas e o retorno dos autos para nova análise.

CAPÍTULO II

DOS FLUXOS

Art. 10. De acordo com o fluxograma definido pelo Município, o Departamento de Licitações, ao criar, transformar cotações ou praticar quaisquer atos referentes ao início do processo de contratação pública, seja pelo SEI ou por outra plataforma que vier a substituí-lo, deverá enviar e-mail interno à Controladoria do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações do certame:

I – número do processo;

II – secretaria(s) requisitante(s);

III – objeto;

IV – modalidade de contratação;

V – critério de julgamento;

VI – valor estimado da contratação;

VII – servidores indicados como fiscais do contrato.

Art. 11. Para os processos selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 8º desta Instrução Normativa, a Controladoria do Município participará do fluxo dos procedimentos licitatórios em momentos específicos:

I – para análise prévia, o processo será enviado à Controladoria do Município após juntada do parecer jurídico e antes da publicação do edital ou, no caso das parcerias, da celebração e formalização do instrumento respectivo;

II – para análise concomitante, o processo será enviado à Controladoria do Município após o encerramento da fase de lances, anteriormente à adjudicação e à homologação do respectivo edital ou, no caso das parcerias com as entidades do terceiro setor, durante sua

execução, após a liberação dos recursos e antes da prestação de contas final;

III – para análise posterior, o processo será enviado à Controladoria do Município após a formalização do contrato, da ata ou dos demais documentos equivalentes permitidos em lei, sendo as análises realizadas durante a execução desses instrumentos ou, no caso das parcerias com entidades do terceiro setor, após a apresentação da prestação de contas e a conclusão do respectivo plano de trabalho.

§ 1º Compete à Controladoria do Município o acompanhamento do processo selecionado para análise dentro do SEI, devendo comunicar, formalmente, os órgãos responsáveis quanto ao momento da análise.

§ 2º Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a atuação da Controladoria se dará por amostragem, observada a relação de um procedimento a ser verificado, mediante análise prévia, a cada três procedimentos realizados.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 12. As análises realizadas pela Controladoria do Município deverão ser concluídas no prazo máximo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, até duas vezes, em razão da complexidade da matéria ou de fatores internos.

Parágrafo único. A observância dos prazos estabelecidos no caput deste artigo é indispensável para assegurar a regularidade e a celeridade dos atos administrativos, salvo disposição específica em norma superior ou caso excepcional devidamente justificado.

TÍTULO III

DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS ANÁLISES PRÉVIAS

Art. 13. A análise prévia será realizada pela Controladoria do Município logo após a manifestação de análise da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Nesta análise, será verificada toda a fase preparatória, com foco na conformidade legal, técnica e administrativa dos documentos, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 14. Caso sejam identificadas falhas sanáveis, porém de alta relevância, a Controladoria do Município poderá emitir relatório prévio, cientificando a unidade responsável e estabelecendo o prazo máximo de dez dias úteis para que delibere sobre os achados e submeta a regularização à revisão da Controladoria do Município.

Parágrafo único. Não sanadas as falhas ou inconsistências no prazo estabelecido no caput deste artigo, a Controladoria do Município poderá registrar tal circunstância em parecer técnico e, se entender necessário, oficiar a autoridade máxima, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 5.705, de 27 de dezembro de 2023, para adoção das providências cabíveis.

Art. 15. A análise prévia será considerada concluída quando forem analisados todos os aspectos legais e técnicos.

Parágrafo único. Os processos submetidos à análise prévia poderão retornar à Controladoria do Município para análise concomitante e posterior, conforme a necessidade de acompanhamento, na forma dos Capítulos II e III do Título II desta Instrução Normativa, respectivamente.

Art. 16. A Controladoria do Município emitirá parecer técnico conclusivo não vinculatório, com as conclusões das análises, opinando de forma clara sobre a legalidade, a economicidade e o deferimento do procedimento ou o seu retorno para saneamento, cabendo ao gestor a responsabilidade pela decisão tomada no respectivo âmbito.

CAPÍTULO II

DAS ANÁLISES CONCOMITANTES

Art. 17. As análises concomitantes serão realizadas pela Controladoria do Município durante a execução do procedimento licitatório, após o encerramento da fase de lances e o decurso dos prazos recursais, mas antes da adjudicação e homologação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como durante a execução das parcerias com as entidades do terceiro setor, após a liberação dos recursos, mas antes da prestação de contas final.

Art. 18. Em relação aos processos licitatórios, a Controladoria do Município verificará, durante a análise concomitante, a regularidade dos atos praticados, inclusive quanto à avaliação das propostas e à documentação apresentada pelos licitantes, com ênfase nos seguintes aspectos:

I – cumprimento das condições e exigências do edital e dos documentos internos de planejamento;

II – correção dos atos administrativos, com a promoção dos ajustes ou retificações necessárias;

III – atendimento aos prazos e procedimentos legais, inclusive quanto aos prazos recursais e às publicações obrigatórias;

IV – identificação de eventuais irregularidades ou de atos que comprometam a competitividade ou a isonomia do certame.

Art. 19. Em relação às parcerias com o terceiro setor, a Controladoria do Município verificará, durante a análise concomitante, a regularidade dos atos já praticados, regularidade da fiscalização e do acompanhamento da execução da parceria, incluindo o cronograma físico-financeiro das parcerias, com ênfase nos seguintes aspectos:

I – aderência ao Plano de Trabalho;

II – cumprimento do Cronograma físico-financeiro da parceria;

III – realização dos registros dos gastos, com consequente guarda dos comprovantes.

Art. 20. A análise concomitante será considerada concluída após a análise de todos os aspectos relevantes.

Art. 21. A Controladoria do Município emitirá parecer técnico conclusivo, não vinculatório, com as conclusões das análises, opinando de forma clara sobre as constatações e indicando as correções e recomendações necessárias, cabendo ao gestor a responsabilidade pela decisão tomada no respectivo âmbito.

§ 1º O parecer será encaminhado à unidade responsável para que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo máximo de dez dias úteis, garantindo a celeridade do saneamento e evitando prejuízos às partes.

§ 2º A Controladoria do Município poderá recomendar a prorrogação da adjudicação e da homologação até que as falhas sejam corrigidas, a fim de garantir a conformidade do procedimento.

§ 3º A Controladoria do Município poderá revisar o processo à luz das correções implementadas e, se entender necessário, emitir novo parecer técnico opinativo, validando o prosseguimento do feito ou sugerindo novas providências, conforme o caso.

Art. 22. Caso sejam identificados vícios que tornem o procedimento ilegal, a Controladoria do Município elaborará parecer técnico detalhando as constatações e opinando pela anulação do certame.

Art. 23. Caso se verifique, após o início do certame, situação superveniente que resulte no desinteresse público, a Controladoria do Município elaborará parecer técnico detalhando as constatações e opinando pela revogação do certame.

Art. 24. Caso o Gestor decida pela anulação ou revogação do certame, a Controladoria do Município certificará a observância do prazo assegurado para prévia manifestação dos interessados, inclusive por meio de recurso.

CAPÍTULO III

DAS ANÁLISES POSTERIORES

Art. 25. As análises posteriores serão realizadas pela Controladoria do Município durante a fase de execução dos contratos administrativos, das atas de registro de preços e demais institutos previstos no art. 4º desta Instrução Normativa, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade dos atos administrativos e a proteção do interesse público.

Parágrafo único. A análise posterior observará a compatibilidade das condições pactuadas com o interesse público, adotando, sempre que possível, abordagem corretiva e orientativa para prevenir situações que possam comprometer a eficiência e a legalidade da execução contratual.

Art. 26. A Controladoria do Município verificará, nas análises posteriores, entre outros, os seguintes aspectos principais:

I – cláusulas contratuais, com atenção prioritária aos princípios da razoabilidade e da vinculação ao edital;

II – correta, suficiente e tempestiva instrução processual;

III – regularidade na execução das cláusulas contratuais, inclusive quanto aos prazos, à qualidade dos serviços ou produtos entregues e ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos;

IV – conformidade dos pagamentos realizados com base na execução contratual, observadas as notas fiscais, as medições, os termos de recebimento e outros documentos pertinentes;

V – adimplemento das contrapartidas pactuadas em instrumentos como convênios e termos de parceria;

VI – regularidade da fiscalização administrativa exercida pelos fiscais da unidade gestora do contrato ou instrumento congênere;

VII – justificativa para eventuais alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou alterações de valor, verificando-se sua adequação às normas legais e regulamentares, bem como a vantajosidade dessas alterações ou prorrogações para o Município.

Art. 27. Caso, na análise posterior, sejam identificadas falhas ou irregularidades nos atos que compõem a fase de execução dos contratos, a Controladoria do Município emitirá parecer técnico opinativo contendo:

I – descrição detalhada das inconsistências ou descumprimentos detectados;

II – recomendações para adequação ou regularização das situações apontadas, conforme o caso;

III – prazos para adoção das medidas corretivas.

Art. 28. Os processos de dispensa fundamentados no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão analisados na forma prevista neste Capítulo, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

§ 1º Após a conclusão da instrução do procedimento e antes da publicação do ato que autoriza a dispensa emergencial, a unidade responsável deverá, obrigatoriamente, submetê-lo à análise da Controladoria do Município.

§ 2º A análise de que trata o caput deste artigo verificará, precipuamente, os fatos que ensejaram a situação emergencial, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Caso seja identificada a responsabilidade de agente público, a Controladoria do Município emitirá recomendação para a instauração do procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos.

CAPÍTULO IV

DAS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Fazenda, quando solicitada pelas unidades da Administração a dar andamento e promover os trâmites necessários à formalização de termo aditivo destinado a acrescer ou reduzir o quantitativo contratual, bem como destinado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, deverá comunicar o fato à Controladoria do Município, por e-mail, para que esta, valendo-se dos critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, avalie a necessidade de solicitar o procedimento para realização da análise técnica, a qual ocorrerá após a juntada do parecer jurídico.

Parágrafo único. A Controladoria do Município realizará a análise com foco na alteração do instrumento contratual e, caso entenda necessário, poderá estender a verificação do procedimento desde a fase interna, abrangendo os atos praticados até então.

Art. 30. A análise dos pedidos de alteração dos instrumentos contratuais de que trata este Capítulo verificará, sobretudo, a presença dos requisitos exigidos pela legislação de regência, bem como os seguintes aspectos, conforme o caso:

I – comprovação objetiva e incontroversa dos fatos supervenientes e imprevisíveis que tenham ensejado o pedido de revisão;

II – adequação do pedido às cláusulas anteriormente pactuadas e aos dispositivos legais pertinentes;

III – demonstração clara de que a alteração proposta é indispensável à continuidade da execução do objeto contratado ou registrado em ata;

IV – compatibilidade entre os valores pleiteados e os documentos apresentados para comprovar a variação econômica;

V – regularidade da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente da Administração, especialmente quanto aos parâmetros técnicos utilizados para embasar a decisão do gestor;

VI – existência de parecer jurídico que analise a legalidade e a fundamentação do pedido de alteração;

VII – adequação da justificativa apresentada pelo gestor, com demonstração fundamentada dos critérios de oportunidade e conveniência que embasaram sua decisão.

Art. 31. As análises das alterações dos instrumentos contratuais serão formalizadas em parecer técnico opinativo, que conterá:

I – os elementos avaliados sob a perspectiva da legalidade, economicidade e vantajosidade das alterações propostas;

II – as recomendações da Controladoria do Município, se entender necessárias;

III – manifestação opinativa e não vinculativa acerca da regularidade da alteração do contrato ou da ata.

Parágrafo único. Após a emissão de parecer técnico de natureza opinativa, o procedimento será remetido ao gestor para ciência da manifestação da Controladoria do Município e formalização de sua decisão.

TÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

CAPÍTULO I

DOS INDICADORES DE CONFORMIDADE

Art. 32. A Controladoria do Município implementará mecanismos de monitoramento contínuo dos processos licitatórios, de modo a assegurar que, além dos processos analisados na forma desta Instrução Normativa, os demais processos em andamento também sejam submetidos à fiscalização.

Art. 33. A Controladoria do Município, em sua atuação prática, empregará os seguintes indicadores de conformidade:

I – indicador de legalidade: utilizado para verificar se os atos praticados nos processos administrativos estão em conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios e dispositivos legais aplicáveis;

II – indicador de eficiência: utilizado para identificar desperdícios, aprimorar a produtividade e avaliar se a solução adotada ou implementada pelo órgão atende adequadamente à necessidade administrativa, em observância ao princípio da eficiência;

III – indicador de eficácia: utilizado para avaliar se os resultados esperados foram alcançados, mediante verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos e da efetividade da solução adotada para o atendimento das demandas públicas;

IV – indicador de economicidade: utilizado para mensurar a relação custo-benefício dos processos, assegurando a utilização dos recursos de forma vantajosa, racional e econômica;

V – indicador de transparência: utilizado para avaliar a clareza, a acessibilidade, a regularidade e o cumprimento dos prazos de publicações das informações divulgadas, assegurando a observância do princípio da publicidade e o fortalecimento do controle social;

VI – indicador de risco: utilizado para identificar, avaliar e mitigar possíveis falhas, desvios ou situações que comprometam a conformidade e a integridade das ações e processos administrativos;

VII – indicador IARC: utilizado para monitorar a efetividade do controle interno, mediante verificação do acatamento das recomendações da Controladoria do Município e de sua contribuição para o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. O resultado da aplicação do indicador previsto no inciso VII deste artigo evidenciará as recomendações não acatadas, cuja consolidação será apresentada pela Controladoria do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do relatório que compõe a prestação de contas anual do Prefeito.

Art. 34. Os indicadores previstos no art. 33 desta Instrução Normativa serão aplicados de forma integrada e complementar, permitindo à Controladoria do Município, além da obtenção de dados para verificar a implementação das políticas públicas propostas:

I – identificar pontos críticos nos processos administrativos;

II – sugerir melhorias nos fluxos e procedimentos internos;

III – elaborar relatórios periódicos de conformidade e desempenho;

IV – auxiliar no planejamento de ações preventivas e corretivas.

Art. 35. Os indicadores de conformidade deverão ser revisados periodicamente pela Controladoria do Município, considerando-se, entre outros fatores, as mudanças na legislação, as demandas administrativas e as necessidades identificadas nos relatórios de controle interno.

CAPÍTULO II

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 36. Os resultados obtidos com a aplicação dos indicadores serão consolidados em relatório específico, denominado Relatório Circunstanciado, que deverá conter:

I – diagnóstico das situações avaliadas;

II – recomendações de melhorias;

III – indicadores de comparativos e metas para adequação ou aprimoramento das ações administrativas.

Art. 37. As análises realizadas no exercício corrente serão consolidadas nos seguintes relatórios:

I – relatórios consolidados: abrangerão os dados de forma geral, considerando todas as análises realizadas, e conterão a sistematização das principais constatações e recomendações;

II – relatórios periódicos: elaborados em intervalos de quatro meses, com o objetivo de monitorar e avaliar a evolução dos processos e o impacto das medidas corretivas adotadas, abrangerão:

a) as análises prévias;

b) as análises concomitantes;

c) as análises posteriores;

d) as análises posteriores relativas às dispensas emergenciais;

e) as análises de alterações destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. Os achados verificados nas análises realizadas em um mesmo tipo de instrumento, além de serem formalizados nos relatórios periódicos, poderão ser incluídos nos relatórios consolidados da Controladoria do Município, para fins de planejamento e melhoria contínua, ou ainda se materializar em recomendações a serem adotadas como padrão pela Administração.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.784, de 2024, compete à Controladoria do Município promover a supervisão, avaliação e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, com vistas a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, publicidade e efetividade dos atos e processos administrativos, bem como fomentar a melhoria contínua dos mecanismos de controle e da gestão dos recursos públicos.

§ 1º A atuação da Controladoria do Município possui natureza institucional, preventiva, orientativa e avaliativa, voltada ao fortalecimento dos controles internos e ao aprimoramento dos processos administrativos.

§ 2º A Controladoria do Município não integrará, de forma permanente ou obrigatória, o fluxo ordinário dos procedimentos licitatórios ou das parcerias com organizações da sociedade civil, competindo às unidades administrativas responsáveis pela condução dos processos assegurar sua regular instrução, observada a legislação aplicável.

§ 3º A participação da Controladoria do Município nos procedimentos administrativos ocorrerá nos termos desta Instrução Normativa, mediante seleção por critérios técnicos ou nos momentos específicos previstos no art. 11 desta Instrução Normativa, preservada sua

autonomia funcional e sua atuação como instância de avaliação e aperfeiçoamento dos controles internos.

Art. 39. Observados os critérios de seleção estabelecidos no art. 8º desta Instrução Normativa, bem como mediante provocação da Procuradoria-Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Fazenda, quando identificadas falhas procedimentais ou fragilidades operacionais capazes de comprometer a regularidade ou a continuidade de procedimentos licitatórios ou de parcerias com organizações da sociedade civil, a Controladoria do Município poderá instituir programa especial de acompanhamento institucional da contratação.

§ 1º O programa especial de acompanhamento terá caráter excepcional, preventivo e pedagógico, destinando-se à identificação das causas das inconformidades verificadas e à adoção de medidas institucionais destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos.

§ 2º O acompanhamento institucional previsto neste artigo não implicará a inserção permanente da Controladoria no fluxo dos procedimentos administrativos nem a substituição das atribuições das unidades responsáveis pela condução da contratação.

§ 3º O programa especial de acompanhamento poderá compreender, entre outras medidas:

I – a orientação e conscientização dos servidores e unidades administrativas acerca das inconformidades identificadas;

II – a realização de capacitações, treinamentos ou orientações técnicas voltadas ao aprimoramento das rotinas administrativas e à prevenção de novas ocorrências;

III – o acompanhamento institucional das medidas adotadas pelas unidades responsáveis para saneamento das inconformidades verificadas;

IV – a elaboração de recomendações, orientações técnicas ou relatórios destinados ao aperfeiçoamento dos controles internos relacionados à matéria analisada.

§ 4º As medidas adotadas no âmbito do programa especial de acompanhamento deverão preservar a autonomia das unidades administrativas responsáveis pela condução dos processos licitatórios ou das parcerias, cabendo à Controladoria atuar como instância de orientação, monitoramento e avaliação dos controles implementados.

Art. 40. A Controladoria do Município, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município e com a Secretaria Municipal de Fazenda, divulgará anualmente cronograma institucional de ações de conscientização, capacitação e reciclagem destinado aos servidores e agentes públicos envolvidos nas contratações públicas e nas parcerias com organizações da sociedade civil, com os seguintes objetivos:

I – fortalecer a governança das contratações públicas;

II – promover a correta aplicação da legislação administrativa e das normas de controle interno;

III – prevenir irregularidades e aprimorar os mecanismos de controle e gestão de riscos;

IV – difundir boas práticas administrativas relacionadas à condução dos processos de contratação pública e das parcerias com organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As atividades de capacitação e orientação institucional constituem instrumento de atuação preventiva do controle interno e não se confundem com a análise ou validação prévia dos procedimentos administrativos conduzidos pelas unidades responsáveis.

Art. 41. A atuação da Controladoria do Município nos procedimentos licitatórios e nas parcerias com organizações da sociedade civil observará os princípios da autonomia técnica, da segregação de funções e da independência funcional do controle interno.

§ 1º A responsabilidade pela regular condução, instrução e decisão dos processos administrativos permanece atribuída às unidades gestoras competentes.

§ 2º A Controladoria do Município exercerá suas atribuições prioritariamente por meio de ações de orientação, monitoramento, auditoria, avaliação e emissão de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos da Administração Municipal.

Art. 42. As manifestações, recomendações ou orientações emitidas pela Controladoria do Município no exercício de suas atribuições têm caráter técnico e institucional, destinando-se ao aprimoramento dos mecanismos de controle interno e à prevenção de irregularidades administrativas.

§ 1º As unidades administrativas responsáveis pelos processos deverão avaliar e, quando cabível, adotar as providências necessárias ao atendimento das recomendações formuladas pela Controladoria.

§ 2º A eventual discordância quanto às recomendações ou conclusões apresentadas deverá ser devidamente motivada pela unidade administrativa competente, sem prejuízo das demais medidas de controle previstas na legislação aplicável.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os pareceres técnicos emitidos pela Controladoria do Município, na forma desta Instrução Normativa, têm natureza opinativa, razão pela qual as decisões tomadas pelos gestores são de sua inteira responsabilidade, não havendo vinculação, em qualquer grau, ao órgão central de controle interno.

§ 1º Na hipótese de o gestor decidir em sentido diverso das recomendações ou dos apontamentos exarados pela Controladoria do Município, deverá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada, com a explicitação dos fundamentos de fato e de direito que embasam sua decisão.

§ 2º A decisão justificada, materializada em ofício, deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, garantindo a transparência e a rastreabilidade da decisão, além de ser remetida à Controladoria do Município para ciência e registro.

Art. 44. A Controladoria do Município poderá, nos casos em que identificar, por meio de suas análises, descumprimento grave ou reiterado de obrigações contratuais, sugerir a adoção de medidas administrativas, inclusive sanções ou rescisão contratual, sempre com fundamento na legislação vigente e nos instrumentos pactuados.

Art. 45. As unidades gestoras e seus respectivos departamentos poderão solicitar ao órgão central de controle interno a análise de quaisquer institutos tratados por esta Instrução Normativa, sempre que entenderem necessário.

§ 1º As solicitações de análise de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas para a Controladoria do Município via SEI, devidamente justificadas, com indicação clara do motivo da solicitação, para viabilizar a adequada realização da análise pelo órgão central de controle interno.

§ 2º As análises realizadas nesses casos específicos serão conduzidas conforme os critérios definidos pela Controladoria do Município, com foco no objeto da solicitação.

§ 3º Das análises solicitadas serão elaborados pareceres técnicos que indicarão, de forma clara, a opinião da Controladoria do Município e, se for o caso, a recomendação de conduta a ser adotada.

§ 4º Considerando a natureza opinativa dos pareceres da Controladoria do Município, ao final da análise o instituto será devolvido ao solicitante, que adotará as providências que entender cabíveis.

§ 5º Na hipótese de análise de processo de dispensa emergencial, realizada nos termos do caput deste artigo, não se aplicam os prazos definidos no art. 12 desta Instrução Normativa, ficando estabelecido prazo improrrogável de três dias úteis, contado da data de recebimento do processo no SEI.

Art. 46. Esta Instrução Normativa deve ser observada integralmente por todos os órgãos abrangidos por seu escopo, sendo de aplicação obrigatória nos processos e atividades por ela regulamentados.

Parágrafo único. Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Controladoria do Município, que poderá emitir orientações complementares para assegurar a correta interpretação e aplicação de suas disposições.

Art. 47. Esta Instrução Normativa deverá ser objeto de revisão periódica, a cada dois anos, ou sempre que houver alterações normativas significativas que impactem suas disposições, com o objetivo de garantir sua adequação à legislação vigente e às melhores práticas de controle interno.

Parágrafo único. A Controladoria do Município será responsável por conduzir o processo de revisão, podendo solicitar contribuições dos órgãos e das entidades municipais, bem como propor os ajustes necessários para assegurar a efetividade e a aplicabilidade desta norma.

Art. 48. A Controladoria do Município poderá expedir orientações complementares para a fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 49. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como aqueles em que, por determinação legal ou normativa, não houver expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2026.

ESTEVÃO AUGUSTO VERÇOSA MATOS
Controlador do Município

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:44E3EC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.375, DE 26 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, PAULO CESAR DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 161/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Paulo Cesar da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-96, do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:43C31030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.376, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 12, de 2024;

Considerando o Memorando nº 9/2026/DEPAC/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Projetos, com a finalidade de conduzir os procedimentos de seleção, realizar a análise técnica, a avaliação e o acompanhamento dos projetos culturais vinculados às políticas públicas mencionadas nesta Portaria.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Projetos:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

a) titular: Fernando Ângelo Faria Barcelos;

b) suplente: Mariana Alvares Barbosa Rocha;

II – representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural:

a) titular: Rafaela Júlia da Silva;

b) suplente: Karina Soares da Boa Morte;

III – representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões;

b) suplente: Raquel Luzia Costa de Moura;

IV – representante das Instituições de Ensino Superior instaladas no Município:

a) titular: Aniel da Costa Lima – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) – Unidade de Curvelo;

b) suplente: Leana Mello Soares Nogueira – Faculdade Arquidiocesana de Curvelo (FAC);

V – representante da União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo (UNEFOC):

a) titular: Gilméia Alves dos Santos Chaves;

b) suplente: Mário Campos;

VI – representante da União Municipal das Associações Comunitárias (UMAC):

a) titular: Adauto Teixeira Rodrigues;

b) suplente: Bruno Ferreira da Silva Azevedo.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9E64E89D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.377, DE 26 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO DOS DISTRITOS RURAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 21/2026/SEGOV, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Laudimir Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 339.xxx.xxx-04, para exercer o cargo em comissão de Subprefeito dos Distritos Rurais, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3F6C2FDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.938,60
26/03/26	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 73.998,40
20/03/26	42.048-4 - IPI	R$ 12.305,67

Curvelo, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2AF3C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Diamantina/MG, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal que a disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando:
I - As fortes chuvas vivenciadas no município de Diamantina com precipitação que começou no início da noite do dia 23 de março de 2026, com volume acumulado registrado em mais de 100 mm de chuvas, fato que não é recorrente no município;

II - Que em decorrência desse desastre vários danos e prejuízos foram ocasionados com o transbordamento dos córregos que cortam a área urbana e zona rural do município, com **danos humanos** (Estima-se que na área urbana 15000 pessoas foram afetadas devido a estragos em vias públicas, deslizamento de taludes, alagamentos temporários de ruas, onde 13 residências foram alagadas pelas enxurradas, deixando 2 pessoas desabrigadas e 33 pessoas desalojadas. 1 residência foi inundada devido a cheia do córrego prata e córrego rio grande, deixando 3 pessoas desalojadas.Na zona rural estima-se que cerca de 5000 pessoas foram afetadas devido aos danos nas estradas vicinais e destruição parcial em 3 passagens molhadas que deixaram a população parcialmente ilhadas; **danos materiais** (levantados nos pontos mais críticos foram significativos e abrangem diversos setores, afetando a estrutura pública e privada, incluindo, unidades habitacionais, vias urbanas, estradas vicinais e passagens molhadas assim descritas: 13 residências foram alagadas pelas enxurradas, ocasionando perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios, 3 residências tiveram o colapso do muro de divisa, 01 residência foi inundada devido a cheia do córrego prata e córrego rio grande, ocasionando perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios, 01 veículo foi danificado pelas enxurradas,vários bueiros e galerias foram parcialmente destruídos, 03 passagens molhadas foram parcialmente destruídas nos córregos do distrito de Planalto de Minas e comunidades de Vargem do Inhaí e Ribeirão São Domingos.

III - As diversas ocorrências de alagamentos e inundação, com deslizamentos de taludes, danos em infraestruturas habitacionais, vias e estradas, passagens molhadas, assoreamento de córregos, conforme Laudos Técnicos e registros fotográficos promovidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, que afetaram

a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultou a identificação precisa do levantamento dos danos e das ocorrências em decorrência das chuvas intensas retro mencionadas;

IV - Que o Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre, manifesta-se favorável pela edição do Decreto de Situação de Emergência no município de Diamantina/MG.

V – A necessidade de se proceder com correções e atualizações sobre o decreto expedido anteriormente para essa finalidade, qual seja, decreto nº 179, de 25 de março de 2026, conforme apontado pela Gerência da Defesa Civil deste Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do município de Diamantina/MG contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4 COBRADE - Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com base na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários aos atendimentos da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas durante a vigência deste Decreto, contados da data da ocorrência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 179, de 25 de março de 2026.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Diamantina (MG), 26 de março de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9C21EF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo nº 004/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026

Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Fundamento legal: Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina, conforme seu Estatuto Social, possui como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. O objeto proposto contempla a aplicação de recursos de emenda parlamentar, visando ao aprimoramento do atendimento aos 70 usuários do Centro Dia – APAE. A proposta objetiva a oferta de atendimento socioassistencial especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de dependência, promovendo proteção social, defesa e garantia de direitos, desenvolvimento da autonomia, inclusão social e suporte às famílias. Verifica-se, portanto, clara reciprocidade de interesses entre as partes, em conformidade com o Decreto Municipal nº 029/2018 e a Lei nº 13.019/2014.

Declaração de Dispensa: Em 05/03/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:957FD8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo nº 005/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Mitra Arquidiocesana de Diamantina.

Fundamento legal: Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: As atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, junto ao público atendido, são degrande relevância cultural, social e religiosa para o município de Diamantina, pois contribuem diretamente para a**preservação e valorização de uma tradição histórica**profundamente ligada à identidade local. A confecção dos Tapetes Devocionais, realizada durante as celebrações da Páscoa e de Corpus Christi, representa uma manifestação de fé e de expressão artística coletiva, transmitida entre gerações e reconhecida como importante patrimônio cultural imaterial da cidade. Nesse contexto, a atuação da OSC é fundamental para**mobilizar a comunidade, organizar a participação dos fiéis e garantir a continuidade da tradição**, mantendo viva uma prática que envolve moradores, voluntários, visitantes e turistas. Além disso, as atividades de**educação patrimonial**, como oficinas e ações formativas junto à comunidade escolar e ao público em geral, fortalecem o processo de transmissão de saberes tradicionais, estimulando o interesse das novas gerações pela preservação dessa manifestação cultural. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela OSC não apenas viabilizam a realização dos tapetes devocionais, mas também**promovem integração comunitária, valorização do patrimônio cultural, fortalecimento da identidade local e incentivo ao turismo cultural**, contribuindo para a manutenção e difusão de uma prática simbólica e representativa para Diamantina.

Declaração de Dispensa: Em 11/03/2026 por Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0BC94062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-042 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026.

Republicado por incorreção de nome

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO nº CM: 01/2026 Altera dispositivos dos Artigos 89 e 90 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis", para estabelecer a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
EFETIVOS:
1) Welington Well – PP - Presidente
2) Ney Burguer – Novo - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Ana Paula Quintino – Avante

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:
EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Hilton de Aguiar – Agir - Secretário
3) Welington Well – PP - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Ney Burguer – Novo
3) Rodyson do Zé Milton – PV

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EFETIVOS
1) Walmir Ribeiro – PL - Presidente
2) Breno Júnior – Novo - Secretário
3) Josafá Anderson – Cidadania - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Washington Moreira – Solidariedade
3) Anderson da Academia - Republicanos

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL
EFETIVOS
1) Josafá Anderson – Cidadania - Presidente
2) Vitor Costa – PT - Secretário
3) Ana Paula Quintino – Avante - Membro

SUPLENTES
1) Wesley Jarbas – Republicanos
2) Dr. Delano – PL
3) Hilton de Aguiar - Agir

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO:
EFETIVOS
1) Ney Burguer – Novo - Presidente
2) Matheus Dias – Avante - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Dr. Delano – PL
2) Kell Silva – PV
3) Ana Paula Quintino - Avante

VI – COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA:
EFETIVOS
1) Anderson da Academia – Republicanos - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade - Secretário
3) Ney Burguer – Novo – Membro

SUPLENTES
1) Flávio Marra - PRD
2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) Walmir Ribeiro - PL

VII – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:
EFETIVOS
1) Dr. Delano – PL – Presidente
2) Rodyson do Zé Milton – PV - Secretário
3) Hilton de Aguiar – Agir - Membro

SUPLENTES
1) Welington Well – PP
2) Flávio Marra – PRD
3) Kell Silva - PV

VIII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:
EFETIVOS
1) Kell Silva – PV - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade - Secretário
3) Walmir Ribeiro – PL - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Wesley Jarbas – Republicanos
3) Breno Júnior – Novo

IX - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL
EFETIVOS
1) Wesley Jarbas – Republicanos - Presidente
2) Flávio Marra – PRD - Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Rodyson do Zé Milton – PV
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Washington Moreira – Solidariedade

X - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA
EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Kell Silva – PV - Secretária
3) Breno Júnior – Novo - Membro

SUPLENTES
1) Washington Moreira – Solidariedade
2) Ney Burguer – Novo
3) Welington Well - PP

XI - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EFETIVOS
1) Flávio Marra – PRD - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade – Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Anderson da Academia - Republicanos
2) Hilton de Aguiar – Agir
3) Ana Paula Quintino – Avante
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2817EDBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-043, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Declara a vacância do cargo de Prefeito do Município de Divinópolis em razão de renúncia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Ofício GAB nº 006/2026, de 25 de março de 2026, subscrito pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, protocolado nesta Câmara Municipal;
Considerando a leitura do referido expediente na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026;
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal formalizou, no mencionado ofício, sua **renúncia irretratável e irrevogável** ao cargo de Prefeito, com efeitos a partir das 9 horas do dia 27 de março de 2026;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 66, bem como na legislação eleitoral vigente (Lei Complementar nº 64/1990);
Considerando que a vacância do cargo decorre da renúncia expressamente formalizada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Prefeito do Município de Divinópolis, em razão da renúncia de Gleidson Gontijo de Azevedo, com efeitos a partir das 9 horas do dia 27 de março de 2026.
Art. 2º Ficam convocados os Vereadores da 26ª Legislatura para participarem da Sessão Solene de posse da Vice-Prefeita, Sra. Janete Aparecida Silva, no cargo de Prefeita Municipal de Divinópolis, a realizar-se às 19 horas do dia 27 de março de 2026, no Plenário da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13F41F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA,

Realizada aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 9:08 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. **Item 01. Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Thiago Lemos (SEPLAG/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/ titular), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete do Prefeito/titular), Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Henrique Santos (SEMUSA/suplente), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Seleida Lucas de Freitas (Fórum Municipal Lixo e Cidadania/ suplente), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Giovani Chaves (EMATER/efetivo), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. **Item 02. ATA da 149ª Reunião Ordinária do Codema.** A Ata da 149ª Reunião Ordinária do Codema, previamente disponibilizada por e-mail, foi submetida à votação. O Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou correção no item três, mudar o seu voto para Abstenção e no item cinco, mudar para o voto Contrário e a Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), solicitou a mudar o seu voto no Item cinco para abstenção. A ata foi corrigida e encaminhada aos conselheiros, que se manifestaram favoravelmente à sua aprovação. A Ata foi aprovada. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, realizou a leitura da pauta e dos processos que serão discutidos na reunião. **Item 03.** Solicitação para Exclusão Condicionante LI. Requerente: Januário Alves de Faria, sendo o empreendimento Costa Faria Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CPNJ sob o número 09.327.698/0001-29, protocolo 000049174/2025, solicita a exclusão da condicionante n.º 10, da Licença de Instalação Nº 15/21 em reunião ordinária do dia 09 de setembro de 2021, outorgada em nome de M.A.S. Empreendimentos Imobiliários Eirelli. Parecer técnico e jurídico n.º 04/2026. Destaque o Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) e o Diogo Tavares Cardoso (Copasa/suplente). Primeiro Destaque Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), a dúvida foi se a solicitação foi para uma abertura de via, se tem uma casa, no caminho existe uma casa? Na sequência, Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, ele explicou o contexto da condicionante. A condicionante proibia intervenções na gleba 180, incluindo um lançamento de drenagem, devido a uma confusão sobre os limites das glebas e a presença de uma casa em uma via. A condicionante foi criada por equívoco, confundindo a gleba do parcelamento com a gleba 180. A abertura da via atende às políticas urbanas para melhorar o trânsito na região. A questão da casa que invadia a rua e impedia a ligação da via parece estar resolvida, com acordo para demolição, a via vai ligar a igreja, internato, bairros, casas melhorias no loteamento. Na verdade, foi uma exigência do Departamento das Políticas Urbanas (DPU). O mesmo técnico disse que quando foi fazer a vistoria, existia lançamento de rede de drenagem no local. Os projetos de rede de drenagem e aberturas de ruas foram aprovados pela a DPU. As intervenções para lançamento de drenagem na Área de Preservação Permanente (APP) já foram realizadas e autuadas, com pagamento de multa pelo empreendedor. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes relata que os dois falaram a mesmas coisas de forma diferente. Ele explanou que a água corre para o mar, que a rede de drenagem precisa ser lançada naquele local, que a rua precisa ser aberta para ligar uma na outra, melhor fluxo dos pedestres, pessoas, facilitar a vida da comunidade local. Em seguida passou a palavra para o Sr. Diogo Tavares Cardoso (Copasa/efetivo), o mesmo solicitou destaque, o mesmo disse destaque sanado. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes, coloca a sua opinião, primeiro será votado a alteração da condicionante, após nós discutimos a condicionante. Todos os membros foram de acordo com o modelo da votação para não precisar vim para a reunião novamente. Em conformidade com a decisão do CODEMA, proferida em reunião realizada em 05 de março de 2026, com fundamento no Parecer Técnico e Parecer Jurídico n.º 004/2026, fica aprovada a alteração da Condicionante n.º 10 da Licença de Instalação n.º 15/2021, concedida em reunião ordinária de 09 de setembro de 2021, outorgada em nome de Costa Faria Empreendimentos e Participações Ltda. Dessa forma, a condicionante passa a vigorar com a seguinte redação: O Codema delibera aprovação da Intervenção Ambiental em Área de Preservação Ambiental do Empreendimento Prolongamento do Bairro Interlagos, empresa Costa

Faria Empreendimentos e Participações Ltda, salvo aquelas estritamente necessárias à implantação das obras de drenagem e à continuidade viária prevista no projeto aprovado pelos órgãos competentes, desde que seja analisado e passe pelo crivo do técnico competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 1 (um) voto abstenção Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). **Item 04.** Processo administrativo para emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes). Empreendimento GRAN ROYALLE LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes) – Classe II. Parecer Técnico e Jurídico n.º 05/2026. Deferimento. Os conselheiros que pediram destaques Diogo (Copasa), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular),Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular). O Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou que fosse o primeiro, que ele estava atraso para uma reunião com reitor da UFSJ. Ele registra que a proposta apresentada pelo empreendedor à Secretaria ficou aquém dos valores praticados em situações semelhantes, sendo inferior ao cálculo realizado pela própria Secretaria com base em comparativos. Destaca que foi proposto o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a supressão de 16 mil árvores, o que considerou inadequado. Ressalta, ainda, que a postura do empreendedor foi interpretada como provocativa em relação à Secretaria. Que o município não apresenta legislação para pecúnia. Por fim, consigna que o conselheiro Adriano antecipou seu posicionamento, manifestando voto contrário. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes disse que era para voltar a orem dos destaques. O próximo será o Diogo Tavares Cardoso (Copasa/suplente) a dúvida apresentado se a área é ainda rural ou urbana. O presidente, Sr. Danilo respondeu que a área é urbana, está como expansão urbana. Após a resposta, o Sr. Diogo Tavares (COPASA/efetivo) o questionamento parte do mesmo que o Adriano, que é a questão, e até nós não temos legislação aprovada de indivíduos, pecúnia, então acho que a compensação, que nós temos que seguir PTRF, nós temos a proposta de plantar três árvores para cada uma árvore suprimida. Que os valores tanto propostos para a secretaria e pelo empreendedor são valores muito baixo. Em seguida, o presidente Sr. Danilo Teixeira Moraes explanou para fins de esclarecimento foi que o assunto que está em discussão a possibilidade de apresentação de proposta de compensação em pecúnia para deliberação. Contudo, ressalta-se que, até o presente momento, ainda não há previsão legal consolidada que estabeleça os critérios de cálculo dessas compensações. Destacou-se que a Administração já se encontra em fase de elaboração da respectiva legislação, a qual deverá ser encaminhada oportunamente à Câmara Municipal para apreciação. Assim, optou-se por não incluir formalmente a proposta neste momento, a fim de não antecipar ou interferir no regular trâmite do processo legislativo. No que se refere à possibilidade de adoção da compensação em pecúnia, foram apresentados os fundamentos que justificam tal medida: **Inefetividade das compensações por plantio:** Observou-se que, na prática, tais medidas têm se mostrado pouco eficazes, uma vez que frequentemente não resultam na efetiva implantação ou manutenção das árvores, gerando dispêndio financeiro por parte do empreendedor sem retorno ambiental concreto à população. **Necessidade de investimentos prioritários:** Destacou-se como objetivo do Município a recuperação do Parque do Gafanhoto, recentemente retomado, demandando investimentos em diversas ações de recuperação ambiental que poderão proporcionar benefícios diretos à população. **Existência de precedentes administrativos:** Foi mencionado precedente no âmbito do CODEMA, referente à compensação em pecúnia destinada ao Parque Linear Danilo Passos, cuja execução encontra-se em fase de apuração para retomada e efetivação. Ressaltou-se, ainda, a importância de que as compensações ambientais resultem em benefícios concretos à coletividade, evitando-se deliberações que não se revertam em efetividade prática. Por fim, esclareceu-se que os valores e condições da eventual compensação em pecúnia ainda serão objeto de definição e discussão pelos membros competentes. Em seguida, o próximo destaque Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular) - No que se refere à compensação ambiental, é importante esclarecer que nem toda intervenção configura dano ambiental relevante passível de compensação nos moldes tradicionais. Em determinados casos, especialmente no contexto urbano, a análise deve considerar o interesse público, o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população. Ressalta-se que a compensação aplicada à COPASA possui natureza distinta daquela relacionada ao parcelamento do solo, não sendo adequada a sua equiparação. Grande parte das compensações da COPASA decorre de intervenções específicas, com características próprias, enquanto o parcelamento do solo urbano segue outra lógica normativa. É necessário também ampliar a compreensão sobre o conceito de compensação ambiental em áreas urbanas. Historicamente, consolidou-se o entendimento de que compensar significa, essencialmente, o plantio de árvores. Contudo, no meio urbano, a compensação deve ser analisada sob a ótica da qualidade de vida humana. Intervenções como pavimentação, iluminação pública, drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário representam ganhos ambientais diretos para a população, contribuindo para saúde, segurança e bem-estar. Nesse sentido, cabe destacar que a Lei nº 6.766/1979, ao disciplinar o parcelamento do solo urbano, não previu a compensação ambiental nos moldes atualmente discutidos. Isso porque o próprio empreendedor, ao implantar a infraestrutura urbana, como vias, redes de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação, já assumia obrigações que anteriormente recaíam sobre o poder público, representando um benefício direto ao município e à coletividade. Historicamente, antes da referida legislação, era comum que empreendimentos fossem implantados sem a devida infraestrutura, transferindo ao município o ônus de sua execução. Com a regulamentação, passou-se a exigir do empreendedor a responsabilidade pela implantação dessas melhorias, o que foi entendido, à época, como uma forma indireta de compensação. Portanto, não se trata de compensação por dano ambiental, mas de cumprimento de obrigação legal inerente ao parcelamento do solo. Trata-se de custo obrigatório da atividade, e não de medida compensatória decorrente de infração ou impacto ambiental irregular. Assim, não se pode confundir compensação ambiental com as obrigações urbanísticas do empreendedor, nem aplicar, de forma automática, critérios de compensação típicos de áreas naturais em contextos urbanos consolidados, onde a finalidade da intervenção é justamente viabilizar o uso do solo para fins habitacionais, comerciais ou industriais, respeitando as áreas destinadas à preservação e ao uso público. Seguindo os destaques, a senhora Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular). A Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular) destacou possuir conhecimento técnico sobre a matéria, ressaltando que não há, no âmbito municipal, previsão legal específica que estabeleça os valores de pecúnia relacionados à taxa florestal e à reposição florestal. Diante disso, pontuou-se que, na inexistência de norma municipal mais restritiva, cabe ao Município adotar como referência os parâmetros definidos em âmbito estadual. Foi esclarecido que o Instituto Estadual de Florestas não diferencia a finalidade da supressão ou da utilização dos produtos florestais, inexistindo distinção de tratamento sob esse critério nos procedimentos adotados pelo órgão. Em relação ao empreendimento em análise, verificou-se que a taxa florestal foi calculada em conformidade com os parâmetros legais estaduais vigentes, considerando a ausência de legislação municipal específica com caráter mais restritivo. Observou-se, ainda, que os valores variam conforme a classificação do material, havendo distinção entre lenha e madeira, definida a partir de suas características e respectivos enquadramentos nas tabelas de cobrança. Registrou-se o recolhimento do montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contribuição voluntária unitária, sendo tal valor computado como parte da reposição florestal. No que se refere à legalidade dos valores de pecúnia estabelecidos pelo Município, o entendimento apresentado considerou tal exigência inadequada, tendo em vista a inexistência de previsão legal expressa que a sustente como regra geral. Por fim, concluiu-se que o empreendimento se encontra, de modo geral, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, não sendo identificadas inconsistências nos cálculos apresentados pelo empreendedor. Ressaltou-se que a compensação florestal pode ser cumprida parcialmente por meio de plantio, não sendo obrigatório que sua integralidade ocorra via pagamento, desde que haja respaldo legal para a alternativa adotada. Reiterou-se, ainda, a ausência de definição normativa municipal quanto à finalidade específica da compensação, seja para fins comerciais, reposição ambiental ou outras destinações.

Ressaltou-se que, para a exigência de tais definições ou direcionamentos aos empreendedores, faz-se necessária a existência prévia de instrumentos legais no âmbito municipal que estabeleçam tais critérios, ainda que em consonância ou de forma mais restritiva em relação à legislação estadual aplicável . Seguindo os destaques, o Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (OAB/Titular), ele ressaltou a necessidade de acompanhamento dessa ação, de modo que sua aprovação ocorra no âmbito municipal. Destacou-se, ainda, a importância de esclarecer ao empreendedor que os parâmetros e diretrizes devem observar também as normativas em nível estadual, especialmente no que se refere aos critérios de cálculo. Nesse sentido, foi pontuado que a questão dos cálculos proporcionais não constitui o principal problema. A compensação ambiental, na perspectiva do município, não deve se limitar a uma simples proporção ou a um valor fixo previamente estabelecido. Discutiu-se que podem ser adotados diferentes modelos de compensação, seja por meio de medidas diretas, seja por valores pecuniários. Contudo, foi enfatizado que a definição de um valor isolado, por exemplo, um montante de referência, não resolve, por si só, a complexidade da compensação ambiental. Também foi levantada a necessidade de avaliar a forma como essa compensação é aplicada, considerando as diferentes situações, como intervenções urbanísticas, impactos em imóveis e, principalmente, os aspectos ambientais, com destaque para a supressão de vegetação e árvores. Alertou-se que, sem critérios bem definidos e fiscalização adequada, há o risco de banalização da compensação, reduzindo-a a valores financeiros que não refletem a real dimensão do impacto, especialmente em casos que envolvem grande quantidade de indivíduos arbóreos. Por fim, destacou-se a importância de aprofundar a discussão sobre os parâmetros técnicos e legais que orientam a compensação, independentemente do valor financeiro envolvido, buscando garantir efetividade ambiental e coerência nas decisões. Na sequência, Sr. Danilo passou a palavra para a técnica Rebecca, explicou o porquê o processo foi uma LP concomitante com a LI. Foi esclarecido que a Licença Prévia (LP) está sendo tratada de forma concomitante com a Licença de Instalação (LI). Como contribuição ao debate, destacou-se que a Secretaria implantou um novo sistema de tramitação, integrando a participação da SEPLAN e da SETRANS no processo. Nesse novo fluxo, estabeleceu-se que não haverá mais a perda de validade da LP quando o processo estiver em tramitação dentro do próprio município. Assim, casos em que o empreendedor protocola seu projeto junto às áreas competentes e aguarda análise interna não resultarão mais na expiração da licença por demora administrativa. Ressaltou-se que, anteriormente, era comum o empreendedor possuir uma LP vigente e, ao protocolar o projeto para aprovação na área de Políticas Urbanas, enfrentar demora na análise, o que acabava ocasionando a perda da licença. Entende-se que tal situação não é justa, uma vez que a responsabilidade pela tramitação, nesse caso, é do próprio município. Dessa forma, os processos passam a tramitar dentro de um mesmo fluxo integrado, garantindo maior segurança ao empreendedor e evitando prejuízos decorrentes de prazos administrativos. Destacou-se, entretanto, que essa regra se aplica exclusivamente aos processos em tramitação interna; casos em que o empreendedor retira o processo do âmbito municipal permanecem sob sua responsabilidade, inclusive quanto à perda de prazos. Foi reforçado o entendimento de que a LP não deve perder sua vigência enquanto vinculada ao fluxo interno do município. Ainda assim, pontuou-se que, independentemente da vigência da LP, a concessão da LI deve observar as condições técnicas e legais aplicáveis. Por fim, esclareceu-se que, em determinados casos, especialmente aqueles que envolvem supressão de vegetação, não é possível iniciar a implantação ou operação sem a devida autorização. Nesses casos, a supressão é tratada no âmbito da Licença de Instalação (LI), considerando que a retirada da vegetação é etapa prévia necessária para a execução das obras, como, por exemplo, a implantação de infraestrutura viária. O último destaque a Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) solicitou vista no processo. Tem um prazo regimental para a vista e devolver as vistas para trazer para a próxima reunião do CODEMA. Em seguida o presidente passa a palavra para os representantes do empreendimento. Foi discutido que, na ausência de um uso acessível e considerando que alguns critérios técnicos retornam ao processo de licenciamento sem a devida cobrança de valores, entende-se que a viabilidade tende a se manter adequada, ainda que o cenário atual já imponha custos relacionados à reposição. Ressaltou-se que, no momento da análise processual e emissão de parecer técnico, não há respaldo legal para dispensar determinadas exigências. Dessa forma, torna-se necessário adotar como referência o custo de reprodução/reposição, por ser considerado o critério mais justo. No que se refere à definição de critérios técnicos e à apresentação de metodologias de cálculo, destacou-se que tais medidas não devem ser interpretadas como mera padronização, mas sim como instrumentos de transparência e fundamentação técnica. Também foi pontuado que não se considera pertinente a aplicação de parâmetros relacionados a estágio sucessional ou porte em determinados casos específicos. Observou-se, ainda, que nas situações em que há descumprimento, as medidas compensatórias vêm sendo efetivamente exigidas. Nos casos em que há obrigação legal expressa, esta deve ser integralmente cumprida, podendo inclusive envolver valores adicionais, conforme previsto na legislação. Foi debatida a questão dos prazos, os quais, quando descumpridos, podem caracterizar penalidades. Nesse sentido, destacou-se a necessidade de maior clareza quanto às consequências das intervenções irregulares. Por fim, levantou-se questionamento acerca de experiências anteriores em âmbito estadual, especialmente no que diz respeito à proporcionalidade das compensações e à destinação de áreas, como recuos com finalidade ambiental. Discutiu-se, ainda, a viabilidade de compensações no interior de áreas de parque, concluindo-se que tal alternativa não se mostra adequada, motivo pelo qual foi apresentada proposta alternativa. Também se ponderou que a compensação deve estar alinhada às finalidades legalmente permitidas e às possibilidades concretas de aplicação. Na sequência, Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, com base na experiência prática, que, na escolha de mudas provenientes de viveiros, aspectos técnicos como porte, formação e, especialmente, a altura de copa devem ser considerados com maior rigor. Destacou-se que, em diversos projetos, observa-se a adoção de parâmetros inadequados, muitas vezes sob a percepção equivocada de que se está atendendo aos critérios técnicos exigidos. Ressaltou-se a importância de estabelecer critérios mais objetivos, sobretudo no que se refere ao volume e porte da vegetação. Foi exemplificada a diferença significativa entre indivíduos com cerca de 5 metros de altura e aqueles com 30 a 50 metros, evidenciando que tais variações impactam diretamente na valoração ambiental e, consequentemente, na compensação. Nesse contexto, foi apontada a necessidade de revisão dos critérios atualmente utilizados, de modo a garantir maior justiça e proporcionalidade nos valores aplicados. Alertou-se que a adoção de valores inadequados pode gerar distorções: se muito baixos, tornam a compensação ineficaz; se excessivamente altos, podem incentivar práticas irregulares por parte de empreendedores, como a supressão antecipada da vegetação sem a devida regularização, seguida de tentativa posterior de legalização. Também foi mencionado que, em âmbito estadual, em determinados casos, a compensação pode ser inexistente, o que reforça a importância de o município estabelecer parâmetros equilibrados, que não inviabilizem empreendimentos, mas que assegurem a devida reparação ambiental. Por fim, foi sugerido o aprofundamento da discussão técnica, incluindo a participação da equipe responsável pela análise dos processos, visando aprimorar os critérios adotados. Ficou acordada a importância de ampliar o diálogo e promover novas oportunidades de debate para alinhamento de entendimento entre os envolvidos. O Presidente, Sr. Danilo finalizou a sua fala esclarecendo que não há qualquer tipo de perseguição ao empreendimento em análise. Informou que o referido processo encontrava-se paralisado no município há aproximadamente 14 (quatorze) anos, e que a atual gestão assumiu o compromisso de dar andamento e promover a devida análise de todos os processos pendentes, bem como daqueles que vêm sendo protocolados. Destacou que as deliberações no âmbito do Conselho seguem estritamente o regimento interno, ressaltando que, na condição de Presidente, exerce o voto apenas em caso de empate, conforme já é de conhecimento dos conselheiros. Em relação ao pedido de vista, esclareceu que, nos termos regimentais, o conselheiro pode solicitar vista pelo prazo de até 30 (trinta) minutos durante a reunião, para análise imediata. Caso entenda não ser suficiente, poderá realizar a análise posteriormente, por meio do processo digital, devendo o feito retornar obrigatoriamente à pauta da reunião subsequente para deliberação. No que se refere ao mérito do processo, pontuou que a legislação municipal vigente trata de forma clara as questões relativas a compensações ambientais, taxas e fundos. Esclareceu que o empreendimento apresenta duas situações distintas: uma referência às árvores protegidas, cujo tratamento seguiu os

parâmetros legais; e outra relativa à supressão de aproximadamente 16.000 (dezesseis mil) indivíduos arbóreos, para os quais há obrigatoriedade de compensação. Informou que, diante da inviabilidade de execução do plantio compensatório com manutenção pelo período exigido, foi sugerida, pelos responsáveis, a conversão da compensação em pecúnia. Para definição de valores, os setores técnico e jurídico adotaram como base dados apresentados pelo próprio empreendedor, incluindo contrato de aquisição de área no valor aproximado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerada análoga à necessária para o plantio compensatório. A partir desses dados, foram estimados os custos de aquisição de mudas, plantio e manutenção, buscando-se alcançar um valor razoável e compatível com parâmetros técnicos e referências regionais. O Presidente ressaltou que a aceitação da compensação em pecúnia encontra respaldo em precedentes já deliberados pelo próprio Conselho, devidamente registrados em ata. Destacou, ainda, que a metodologia de cálculo apresentada está sujeita a questionamentos e aprimoramentos, motivo pelo qual o tema não será deliberado na presente reunião, permitindo maior amadurecimento da matéria. Reforçou que não procede a alegação de que o processo esteja sendo indevidamente retardado, enfatizando o compromisso da Secretaria e do Conselho com a legalidade, a transparência e a justiça nas decisões. Salientou, também, que o desenvolvimento é inerente à dinâmica social, porém deve ocorrer de forma sustentável, sendo esse o princípio norteador das análises realizadas pelo Conselho. Informou que o processo passou por ajustes recentes, realizados em diálogo com o empreendedor, visando sua adequação técnica e legal. Ao final, comunicou que o processo será retirado de pauta em razão do pedido de vista formulado pela Conselheira Lívia, devendo retornar obrigatoriamente à pauta da próxima reunião, conforme previsto no regimento interno. Solicitou, ainda, a colaboração dos conselheiros no encaminhamento de contribuições técnicas durante o período de análise. Por fim, informou que está em fase final de elaboração projeto de lei que tratará da regulamentação da compensação em pecúnia e de sua metodologia de cálculo, o qual será encaminhado à Procuradoria do Município e, posteriormente, à Câmara Municipal. O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, informou a possibilidade de nova reunião ordinária no dia 26 de março e encerrou a sessão às 10**h25**, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E494FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	27/03/2026

Divinópolis, 27 de março de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:09F121A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/04/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 26 de março de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E13A74C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 138 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
393º	JANAINA PAULA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CEF068B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 27 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	AMILTON SILVA DE AMORIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA5EC04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 72 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
175º	JÚLIA SILVA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
177º	SARAH DE FARIAS LELIS	Não manifestou interesse na vaga.
178º	JULIO CARVALHO ROMANHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D3EE5D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 176 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
395º	ERIKA RIBEIRO DE CARVALHO CAMARGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1EAD5A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48º	SERGIO LUIS ASSIS FERREIRA

ENFERMEIRO PSF – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	ADRIENE DE OLIVEIRA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:80F48D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
179º	VINÍCIUS SILVEIRA RODRIGUES
180º	MELINA DIAS PEREIRA
181º	AMANDA THALITA DE OLIVEIRA AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2774B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.220/26 (RETIFICADO)

Regulamenta o art. 8º da Lei nº 9.330/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o contido na Subseção II – Dos Princípios da Responsabilidade do Profissional e da Não Tutela, da Lei 9.330/24, especialmente os artigos 6º e 7º da Lei 9.350/24 - Código de Obras e Edificações do Município, os quais estabelecem que o Poder Público não assume responsabilidade técnica pela aprovação de projetos ou fiscalização de obras, cabendo exclusivamente ao responsável técnico e ao proprietário a responsabilidade pelo dimensionamento, execução e conformidade das edificações;
- a competência municipal para ordenar o uso e a ocupação do solo urbano, bem como para disciplinar o licenciamento, a regularização e a fiscalização de edificações;
- a necessidade de se garantir a **segurança, a salubridade, o desempenho funcional e a durabilidade das edificações**, prevenindo patologias construtivas decorrentes de sistemas de drenagem inadequados;
- a obrigatoriedade de observância das **normas técnicas vigentes**, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a necessidade de regulamentação do art. 8° da Lei nº 9.330/24;

DECRETA:

Art. 1º Regulamentando-se o art. 8º da Lei nº 9.330/24, caberá ao responsável pela obra de construção civil apresentar:
I - D**eclaração de Responsabilidade Técnica** pela elaboração do sistema de drenagem, elaborada e firmada por profissional legalmente habilitado, para fins de aprovação de projeto arquitetônico;
II - **Laudo Técnico do Sistema de Drenagem das edificações,** elaborado e subscrito por responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional e acompanhado do correspondente documento de responsabilidade técnica, para fins de emissão do *Certificado de Conclusão de Obras* – CCO.
§ 1º A exigência contida no *caput* aplicar-se-á tanto aos processo para aprovação de projetos arquitetônicos, quanto de regularização de edificações existentes.
§ 2º Para emissão do laudo previsto no inciso II do *caput,* não se exige identidade com o autor do projeto arquitetônico ou dos projetos complementares, podendo ser profissional distinto, quando o laudo tiver por finalidade atestar a execução, o dimensionamento e a conformidade do sistema de drenagem da edificação, sob responsabilidade exclusiva do profissional que o subscrever.
Art. 2º No caso de adoção de sistema de infiltração e/ou de retardo de águas pluviais, deverá constar, obrigatoriamente, **nota de projeto**, no campo específico (selo) **"Responsabilidades do Autor do Projeto, do Responsável Técnico e do Proprietário"**, com o seguinte teor:
"É de inteira e exclusiva responsabilidade do Responsável Técnico o dimensionamento, a execução e a conformidade do sistema de drenagem por infiltração e/ou retardo, conforme declarado e atestado na Declaração de Responsabilidade Técnica e no Laudo Técnico. A emissão da CCO fica condicionada à apresentação do Laudo Técnico acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT)."
Art. 3º O Laudo Técnico do Sistema de Drenagem deverá indicar o sistema de drenagem da edificação projetado e atestar sua execução em conformidade com as normas técnicas vigentes, adotando métodos hidráulicos reconhecidos, **mediante declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, sob sua responsabilidade**, nos termos do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. A análise realizada pela Administração Pública se restringe à verificação formal da documentação, não implicando **imputação de responsabilidade técnica** sobre o projeto, o dimensionamento ou a execução ao Município ou seus agentes.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a **suspensão do processo administrativo**, sem prejuízo de sanções cabíveis.
Art. 5º Para processo de aprovação ou de regularização de edificação protocolado até a data de início de vigência deste Decreto, o Laudo Técnico do Sistema de Drenagem deverá ser apresentado para fins de emissão da CCO, devendo-se inserir no projeto a nota contida no art. 2°.
Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* tem caráter **excepcional e transitório**, não implicando reconhecimento de regularidade técnica do sistema de drenagem existente, nem afastando a responsabilidade do proprietário e do Responsável Técnico por eventuais inconformidades.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONFORMIDADE DO PROJETO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

Declaro, para os devidos fins, que o projeto nº _____ e a execução do sistema de drenagem pluvial da edificação localizada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade Divinópolis/MG serão realizados em conformidade com as normas aplicáveis, bem como com as diretrizes técnicas vigentes relativas ao manejo de águas pluviais e dispositivos de drenagem para edificações.

Informo que a solução projetual contempla dispositivos e componentes dimensionados para a adequada coleta, condução e lançamento das águas pluviais — tais como caixas de inspeção, caixas de areia, grelhas, condutores verticais e horizontais, tubulações, calhas e pontos de captação, entre outros — atendendo aos critérios de capacidade hidráulica, estanqueidade, declividade, funcionalidade e desempenho, garantindo a eficiência do sistema e evitando acúmulo, refluxo ou lançamento irregular das águas pluviais.
Declaro ainda que o sistema de drenagem será executado conforme o projeto técnico, com observância das normas técnicas vigentes e das recomendações de fabricação, instalação e desempenho dos materiais especificados, ficando sob inteira responsabilidade do profissional signatário o dimensionamento, a adequação da solução adotada e a conformidade do sistema.
Dados do Projeto
Inscrição imobiliária:
Registro do projeto:
Nome do Profissional:
Nº de Registro do Conselho:
N° da respondibilidade técnica:

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica.

Profissional / CPF / nº registro conselho

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
Parágrafo único- Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B95D1DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.243/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando pedido formulado pela titular, conforme processo administrativo digital 000014850/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Gabriela Santos Fonseca, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.04.2026.
Divinópolis, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5783F6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.246/26

Revoga o Decreto nº 16.447/2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a edição da Lei nº 9.659, de 03 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16.447, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2026.
Divinópolis, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20E80EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.251/26

Dispõe sobre a cessão da servidora Daniela Luzia Elói ao Tribunal Regional do Trabalho.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, III, da Lei Complementar nº 009/92, nos termos do Convênio nº 40-001-2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional do Trabalho, pelo período de 1º.04.2026 a 31.12.2028, a servidora pública municipal Daniela Luzia Elói, matrícula 99023670.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá na forma do Convênio nº 40-001-2026, firmando entre o Município e o TRT, sob natureza de colaboração, para prestação de serviços em unidades da Justiça do Trabalho da Terceira Região, em exercício de cargo ou função comissionada do Convenente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:56F94BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de requalificação do DTC, incluindo os serviços necessários à implantação do Centro de Atendimento Para Inclusão de Crianças e Adolescentes, localizado na rua Coronel João Notini, nº 60, Bairro Centro, no Município de Divinópolis.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ33.385.398/0001-80. Divinópolis, 26 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA **-**
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BFED5879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.685, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências, para estabelecer nova data de prestação de contas para as entidades declaradas de utilidade pública e acrescentar critérios para aquelas beneficiadas por emendas parlamentares.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da entidade, sendo assinado pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e membros do Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Parágrafo único. A entidade que, no exercício financeiro a que se refere o relatório, tiver recebido recursos provenientes de emendas parlamentares, deverá apresentar, em conjunto com a documentação prevista no caput, relatório específico referente à execução das respectivas emendas, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes, contendo pelo menos as seguintes informações:
I - detalhamento do objeto da emenda;
II - detalhamento da execução da emenda;
III - relação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados que foram pagos com recursos de emenda parlamentar."
Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.207, de 23 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (…)
Parágrafo único. A Mesa Diretora advertirá por escrito as entidades que não cumprirem o disposto no art. 3º até o dia 30 de abril, devendo tal advertência informar que a entidade terá mais trinta dias improrrogáveis para apresentar a referida documentação."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB63BB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.686, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Dia Municipal dos Legendários.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho.
Parágrafo único. O Município de Divinópolis registrará oficialmente a data, incluindo-a no calendário de comemorações da cidade.
Art. 2º O Dia Municipal dos Legendários será destinado à realização de ações informativas que promovam o reconhecimento, a divulgação e o fortalecimento do movimento em Divinópolis, ampliando o alcance de suas atividades e possibilitando que mais pessoas sejam impactadas por seus princípios e propósitos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B0E192D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 11 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 038/2026
Processo Administrativo n° 002/2026
Concorrência Pública Eletrônica n° 90002/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de diversas vias, no Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Daniel Ricardo de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA/MG 417305-D, matrícula nº 99043245, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 038/2026, PL. nº 002/2026, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA/MG 417305-D
Fiscalização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2F6C5B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROJETO BOM PASSEIO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TURISMO PEDAGÓGICO

1. APRESENTAÇÃO
O Projeto Bom Passeio constitui uma ação de Educação Patrimonial e Turismo Pedagógico do Município de Divinópolis, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), com **articulação institucional junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e apoio do Consórcio TransOeste.
O projeto visa proporcionar experiências educativas no território, por meio de visitas mediadas a bens culturais e pontos turísticos da cidade, promovendo o reconhecimento, valorização e preservação do patrimônio cultural local.
A iniciativa integra a política pública municipal de educação patrimonial, alinhando-se às diretrizes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), especialmente no âmbito do ICMS Cultural.

2. JUSTIFICATIVA
O Projeto Bom Passeio surge da necessidade de ampliar o acesso dos estudantes ao patrimônio cultural do município, promovendo a aprendizagem para além do ambiente escolar.
Considerando que muitos alunos não possuem acesso aos espaços culturais e históricos da cidade, o projeto se apresenta como ferramenta de inclusão cultural, formação cidadã e fortalecimento do sentimento de pertencimento.
A articulação entre cultura, educação e mobilidade urbana possibilita uma abordagem integrada do território, tornando o aprendizado mais significativo, vivencial e contextualizado.
Além disso, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural e para a melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

3. OBJETIVO GERAL
Promover o conhecimento, reconhecimento e valorização dos bens culturais, históricos e turísticos de Divinópolis, por meio de experiências educativas no território, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a formação cidadã.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular o conhecimento do território e dos bens culturais do município;
- Desenvolver o senso de pertencimento e valorização da história local;
- Integrar teoria e prática por meio do estudo do meio;
- Incentivar o pensamento crítico e a formação cidadã;
- Promover a articulação entre turismo pedagógico e educação patrimonial;
- Produzir registros pedagógicos e culturais das experiências;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

5. PÚBLICO-ALVO
Estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, podendo envolver professores, monitores e comunidade escolar, mediante articulação com as unidades escolares.

6. METODOLOGIA
O Projeto Bom Passeio será desenvolvido por meio de:

- Roteiros educativos em bens culturais e turísticos do município;
- Visitas mediadas com acompanhamento técnico especializado;
- Participação de professores e monitores no acompanhamento pedagógico, mediante articulação com as unidades escolares;
- Atividades preparatórias e posteriores em sala de aula;
- Concurso de redação e produções artísticas;
- Integração com outras ações de educação patrimonial, especialmente o Projeto Jardim da Memória.

As ações ocorrerão de forma territorializada, contínua e articulada com o calendário escolar.

7. PARCERIAS E EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

- Planejamento, coordenação e execução do projeto;
- Definição de metodologia e roteiros;
- Disponibilização de equipe técnica;
- Registro, sistematização e envio de documentação ao IEPHA/MG;
- Divulgação institucional e gestão da comunicação.

Articulação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED
A participação da Secretaria Municipal de Educação dar-se-á mediante adesão institucional e alinhamento operacional entre as pastas, considerando:

- Indicação das unidades escolares participantes;
- Organização da participação dos estudantes;
- Articulação com o calendário escolar;
- Apoio pedagógico às atividades;
- Colaboração na divulgação institucional no ambiente escolar.

Consórcio TransOeste

- Disponibilização de transporte;
- Apoio logístico às ações;
- Apoio a iniciativas educativas vinculadas ao projeto.

8. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO
As ações do projeto serão registradas por meio de:

•
Relatórios técnicos e pedagógicos;

•
Registros fotográficos e audiovisuais;

•
Produções dos estudantes;

•
Listas de presença;

•
Organização de acervo físico e digital.

A documentação será utilizada para comprovação junto ao IEPHA/MG no âmbito do ICMS Cultural.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O projeto será monitorado periodicamente, considerando:

•
Alcance do público;

•
Continuidade das ações;

•
Qualidade das atividades;

•
Impacto pedagógico;

•
Contribuição para a política cultural.

10. CONTINUIDADE
O Projeto Bom Passeio será executado de forma contínua e sistemática, estando sua continuidade diretamente vinculada à vigência da parceria com o Consórcio TransOeste, responsável pelo transporte dos estudantes entre as unidades escolares e os bens culturais do município.
A manutenção da parceria constitui elemento estruturante para a execução do projeto, considerando sua natureza territorial e pedagógica.
Na hipótese de encerramento da parceria, o Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá avaliar a viabilidade de continuidade do projeto, mediante reestruturação logística e/ou estabelecimento de novas articulações institucionais.
Fica assegurado o compromisso de manutenção do caráter permanente da ação de educação patrimonial, em consonância com as diretrizes do IEPHA/MG.

11. RESULTADOS ESPERADOS

•
Ampliação do acesso ao patrimônio cultural;

•
Fortalecimento da educação patrimonial;

•
Desenvolvimento do sentimento de pertencimento;

•
Produção de acervo educativo;

•
Melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

12. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL
O presente projeto é aprovado como ação estratégica da Secretaria Municipal de Cultura, integrando as iniciativas de Educação Patrimonial do Município de Divinópolis e estando em conformidade com as diretrizes do IEPHA/MG para fins de ICMS Cultural.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EFE2BA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROJETO JARDIM DA MEMÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC GERÊNCIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

1. APRESENTAÇÃO
O Projeto Jardim da Memória constitui uma ação permanente de Educação Patrimonial, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, por meio da Gerência de Memória e Patrimônio.
A iniciativa será executada com **articulação institucional junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, respeitando as competências administrativas de cada pasta.
A execução das ações no ambiente escolar ocorrerá mediante **articulação institucional com a Secretaria Municipal de Educação**, respeitando a autonomia administrativa e pedagógica das unidades de ensino e das secretarias envolvidas.
O projeto está alinhado às diretrizes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), especialmente no que se refere ao eixo de Educação Patrimonial no âmbito do ICMS Cultural, atendendo aos critérios de continuidade, sistematização, territorialização, registro e avaliação.
Esta ação busca promover a valorização da memória local, do patrimônio cultural material e imaterial e da identidade coletiva, com atuação prioritária no ambiente escolar.

2. JUSTIFICATIVA
A educação patrimonial é instrumento essencial para a formação cidadã e para a preservação do patrimônio cultural, contribuindo para o reconhecimento das referências culturais locais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento.
Considerando as exigências técnicas do IEPHA/MG, torna-se fundamental a implementação de ações permanentes, estruturadas e documentadas, capazes de gerar impacto social e resultados mensuráveis.
O Projeto Jardim da Memória surge como estratégia para consolidar uma política pública contínua de educação patrimonial no município, ampliando o alcance das ações culturais e qualificando a pontuação no ICMS Cultural.

3. OBJETIVO GERAL
Promover o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural de Divinópolis por meio de ações sistemáticas de educação patrimonial.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – Desenvolver ações educativas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial;
II – Estimular a construção da identidade cultural e da memória coletiva;
III – Produzir e aplicar materiais pedagógicos acessíveis;
IV – Integrar ações com iniciativas como o Projeto Bom Passeio;
V – Gerar documentação técnica para fins de comprovação junto ao IEPHA/MG;
VI – Fortalecer a política municipal de patrimônio cultural.

5. PÚBLICO-ALVO

•
Crianças da Educação Infantil

•
Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

•
Comunidade escolar

•
Famílias e agentes culturais locais

6. METODOLOGIA
O projeto será desenvolvido com base na educação patrimonial participativa, considerando:

•
valorização do território

•
abordagem da memória individual e coletiva

•
práticas lúdicas e interdisciplinares

•
interação com bens culturais locais

•
produção de conhecimento pelos participantes

7. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
As ações compreenderão:
I – Oficinas educativas nas escolas e espaços culturais;
II – Visitas mediadas a bens culturais;
III – Atividades integradas ao Projeto Bom Passeio;
IV – Produção de materiais pedagógicos e artísticos;
V – Exposições e socialização dos resultados;
VI – Registro das experiências pelos participantes.

8. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO
As ações serão registradas por meio de:

•
relatórios técnicos e pedagógicos

•
registros fotográficos e audiovisuais

•
listas de presença

•
materiais produzidos pelos participantes

•
acervo físico e digital

Toda a documentação será organizada para fins de comprovação junto ao IEPHA/MG.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O projeto será avaliado considerando:

•
alcance do público

•
continuidade das ações

•
qualidade das atividades

•
impacto na consciência patrimonial

•
resultados para o ICMS Cultural

10. DURAÇÃO

O projeto terá duração mínima de **3 (três) anos**, com execução contínua e sistemática.

11. COMPETÊNCIAS
11.1 Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

•
Planejar, coordenar e executar o projeto

•
Definir metodologia, cronograma e equipe

•
Garantir recursos necessários

•
Realizar registro e documentação

•
Encaminhar informações ao IEPHA/MG

•
Monitorar e avaliar as ações

Divulgação e identidade institucional:

•
Promover a divulgação institucional do projeto

•
Garantir visibilidade pública e transparência

•
Assegurar que **todos os materiais contenham as logomarcas da SEMC e da SEMED**

•
Garantir que a divulgação evidencie a **cooperação entre Cultura e Educação**

•
Manter arquivo comprobatório para auditoria do ICMS Cultural

11.2 Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante adesão institucional.

•
Indicar as unidades escolares

•
Apoiar a execução nas escolas

•
Articular calendários e fluxos

•
Facilitar a interlocução com as unidades

Apoio à divulgação:

•
Reforçar o caráter institucional conjunto

•
Garantir uso das identidades visuais

•
Apoiar a disseminação do projeto na rede

Cooperação Institucional
A participação da Secretaria Municipal de Educação dar-se-á mediante **adesão institucional e alinhamento operacional entre as pastas**, não implicando subordinação administrativa ou execução direta do projeto por aquele órgão.

A Secretaria Municipal de Educação poderá apoiar a iniciativa por meio da indicação de unidades escolares, articulação de agendas e facilitação da execução das atividades no ambiente escolar.

12. RESULTADOS ESPERADOS

•
Fortalecimento da educação patrimonial

•
Ampliação da consciência cultural

•
Produção de acervo documental

•
Consolidação da política pública

•
Melhoria da pontuação no ICMS Cultural

13. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL
O presente Projeto Jardim da Memória foi analisado e aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, estando em conformidade com as diretrizes da política municipal de patrimônio cultural e com as exigências técnicas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.
Sua execução fica autorizada como ação permanente da Gerência de Memória e Patrimônio, com vistas à promoção da educação patrimonial no município de Divinópolis e à qualificação dos indicadores do ICMS Cultural.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E5B6B729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 11/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na III Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução SES/MG Nº 10.598, de 15 de maio de 2024,*** apresentado pela ***Diretora de Vigilância em Saúde, a Sra. Érika Camargos Ferreira,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 12(doze) votos pela aprovação e 01(uma) abstenção.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 26 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C605FC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 12/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na III Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução SES/MG Nº 8.263, de 20 de julho de 2022,*** apresentado pela ***Diretora de Vigilância em Saúde, a Sra. Érika Camargos Ferreira,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 12(doze) votos pela aprovação e 01(uma) abstenção.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 26 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:633CA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 13/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na III Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Relatório Anual de Gestão – RAG - 2025,*** apresentado pela ***Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG**,** sobre a conclusão da apresentação do mesmo à plenária na reunião, mediante o decurso do prazo regimental, ***foi REPROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 11(onze) votos pela reprovação, ficando estabelecido a conclusão da apresentação do RAG - 2025, para a próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 26 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EE431B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0448/2026 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 119/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0409/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LARISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES,** detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99021194, **com efeitos retroativos a 11/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F752B678

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0449/2026 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-49724-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0411/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA CAROLINA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99037206, **com efeitos retroativos a 19/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0BD3FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0450/2026 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Atestado emitido em 25 de março de 2026, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **THIAGO HENRIQUE PINTO DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matriculado sob o nº 99035762, **com efeitos retroativos a 12/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:562A96A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2026 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 109/2026 de março de 2026, resolve **CONCEDER** gratificação de função **Auxiliar de Enfermagem SERSAM – Urgência e Emergência** de 50% **(cinquenta por cento)** à servidora **EDILAINE ALVES DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99017508, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no SERSAM, **com efeitos retroativos a 04/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9E14B535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 706/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Daniel Robadel Silva**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 36º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 06/04/2026 a 02/10/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9406F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 727/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Aparecida Tavares**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 16ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 30/03/2026 a 25/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 26/03/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EE1CA8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC - TERMO DE APOIO FINANCEIRO 01/2026 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário: Maria Adriana Gonçalves, CPF XXX.616.XXX-72. Objeto: Benefício eventual na modalidade cultural para pagamento de apoio financeiro ao grupo de dança "STUDIO ARTE E DANÇA" para custeio de despesas de viagem destinada a participação no evento "BH EM DANÇA 2026"representando o município de Divinópolis. Valor: R$ 2.000,00. Prazo: 30 dias. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00 Ficha 161. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ABA6EC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021

Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação até 27/03/2027 e adequação do plano de trabalho com acréscimo de R$ 2.648.445,48. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:47E10602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE FOMENTO 190/2025

Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Retificação e adequação do cronograma de desembolso. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35FBF068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 098/2026 – JESSICA SANTOS DA CRUZ – UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AE1720BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026– CONTRATADA: J.M.F COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 27.951.336/0001-96.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 111/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 26 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94CD37AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026– CONTRATADA: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 57.218.958/0001-70.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 26 março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF51F114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 026/2023

Contratada: RODRIGUES & OLIVEIRA OFTALMOLOGIA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à Alteração contratual do acréscimo de 25% do quantitativo mensal dos itens 01 e 02 no valor total de R$ 99.235,66, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso I alíneas "a", da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 26 de março de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4C4EBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 395/2026

Giovana Flora Martine Teixeira, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 a 13/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AC0D7846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 490/2026

Valdeci Lopes dos Reis, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF639B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 493/2026

Marcela da Silva Silvério, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:26B4993C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 500/2026

Ana Clara Azevedo, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E52CFB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 502/2026

Amanda Cristine Faria Rios, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:55E6F664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 503/2026

Felipe de Lima Silva, UEMG, História – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:89CDBBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 504/2026

Vitória Azevedo Oliveira, UEMG, História – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B70F48A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 506/2026

Júlia de Castro Gontijo, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:51374BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 509/2026

Lara Luiza Alves Oliveira, UEMG, História – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:111683B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 511/2026

Maria Clara Alves Silva, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 01 hora diária. Prazo: 06/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4C205F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 513/2026

Thawane Gonçalves Cunha, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 01 hora diária. Prazo: 30/03/2026 a 10/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:24F2E192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 157/2024 – PL 293/2024.

Contratada: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Reajuste de preços de 5,13%, conforme IPCA apurada no período de setembro de 2024 a agosto de 2025. O valor de reajuste será de R$ 6.647,84. Divinópolis, 25 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F60F269A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 178/2025 – PL 164/2025.

Contratada: 4Mob Engenharia Ltda, Objeto: Prorrogação por mais 04 meses. Ass: 20/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E3AB6D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 672/2026, CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR, EDITAL NORMATIVO Nº. 05/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 672/2026**, a pedido do Contratado, Sr.(a) **CÉLIA RODRIGUES LIMA**, brasileiro(a), estado civil DIVORCIADO, CPF 625.XXX.XXX-04, residente na RUA VIRIATO CORREA 180, CATALÃO, DIVINÓPOLIS/MG,

CEP:35501-308, a partir de 26 de MARÇO de 2026, Matrícula 99036887/1, lotado(a) na Unidade Escolar denominado **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6D205FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°022/2026
DISPENSA N° 011/2026

Processo Licitatório 022/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ADESIVOS DE MARCAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO N° 023/2026, EMPRESA CONTRATADA: GJ EXTINTORES E COMBATE A INCENDIO LTDA, inscrito no CNPJ: 60.483.024/0001-70, valor global: - R$10.127,00 (dez mil cento e vinte e sete reais), conforme proposta de preços da vencedora. Vigência : 26/03/2026 a 26/03/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 26/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BB7259B3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 013/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
DISPENSA N° 013/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N° 013/2026. OBJETO: Aquisição de equipamento e locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, configuração, treinamento e suporte aos softwares. Empresa vencedora: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 14.393.106/0001-07; - Item- 01, valor: R$ 29.775,00(vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9B2ADDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 009/2025, Pregão Eletrônico n.º 004/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA N.º 006/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC(IBGE) referente ao período de 24/10/2024 a 24/10/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 006/2025, cuja variação anual perfaz o importe de 5,0961% (conforme demonstrativo de cálculo anexo), acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7F9823DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 049/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2026, Registro de Preço nº 014/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, E DE CORTINAS DE AR, INCLUINDO A RESPECTIVA INSTALAÇÃO EM LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 14/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CE83CD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 050/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2026, Registro de Preço nº 015/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS, LEVES,**

CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG". Recebimento das propostas até as 08h do dia 16/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:802CC862

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 005/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 003/2026. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA – Celebração de parceria entre o "CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIA - MG", CNPJ 07.282.394/0001-67, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para execução de atividades recreativas, culturais, sociais e de integração, proporcionando aos idosos espaços de convivência, participação ativa na comunidade, bem-estar físico e emocional, além de contribuir para a prevenção de situações de isolamento social e vulnerabilidade. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Parceria n° 003/2026. No valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:52040D97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.581, DE 16.03.2026

"Concede contribuição à Associação Privada Clube da Melhor Idade de Estrela do Indaiá e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação Privada CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, CNPJ: 07.782.394/0001-67, com endereço na Rua D. Pedro I, nº 248, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º - A Contribuição a que se refere o art. Anterior será de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor constante do caput se refere ao exercício de 2026, podendo, para os futuros, ser corrigido pelo Indice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Era. 4º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, inclusive daquelas derivadas de créditos especiais ou suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BF8D0EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **NILMAR bernardes silva,** funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 22 de março de 2026 a 05 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E334ADF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.108, em 19-03-2026, a Sra. **ALANA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, 03 (três) meses de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A19C02DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.093, em 11-03-2026, a Sra. **ALINE TRAJANO DE OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de março de 2026 a 18 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4E0D1473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.110, em 23.03.2026, o Sr. **joão BATISTA DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de março de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C9E7325E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.103, em 18.03.2026, o Sr. **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de março de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:55F3F839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 022, DE 19-03-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária ALANA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **alana luzia de oliveira silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2025 a 30.06.2026, saindo de férias no dia 06 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2026.

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0C493D56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 023, DE 23-03-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 22 de março de 2026 a 05 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5F7D38EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 024, DE 24-03-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VÂNIA DE ARAÚJO BERNARDES**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 24 de março de 2026 a 15 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3E2E5531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 025, DE 25-03-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.115, em 25-03-2026, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de março de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:AD24342F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 026, DE 25-03-2026

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIANA APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2024 a 06.02.2025, saindo de férias no dia 11 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 10 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:00AC87E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PUBLICO A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026 - PROCESSO LICITATORIO N° 019/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2025** Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de Muro de Fechamento em alvenaria de blocos de concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Donana com recursos financeiros decorrentes do **Convênio nº1261002316/2025/SEE**.
Fornecedor: Alex Materiais de Construção Ltda. – CNPJ: 30.907.068/0001-10 - Valor total R$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:9558743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**, na Modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 005/2026** - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado (bloquetes) em vias públicas urbanas do Município de Felício dos Santos/MG, com fornecimento integral de mão de obra e material, nos termos do contrato de repasse nº 988463/2025/MCIDADES/CAIXA e do projeto básico de engenharia integrante deste instrumento. A sessão pública será realizada no dia 14/04/2026 às 09:00 hs**,** na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br). Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e Portal Eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/ **.**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:B178CDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 336/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025 - EXTRATO

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 069/26, Processo Licitatório nº. 336/2025 – Pregão eletrônico nº. 078/2025 – Contratada: **TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA 08.856.796/0001-90 =>** R$1.999,98**.** Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 336/2025 – Pregão eletrônico nº. 078/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B761CFF4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4351 DE 26/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, referente a contratação de empresa especializada em instalação de aterramento e SPDA (com fornecimento dos respectivos materiais necessários), nos reservatórios do SAAE de Formiga(MG), na zona urbana deste Município, e, como FISCAL TÉCNICO do referido Contrato, o(a) servidor(a) FÁBIO NÉRIS RODRIGUES, Eletricista, e, como FISCAL ADMINISTRATIVO do referido Contrato, o(a) servidor WELLINGTON JORGE LASMAR, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 26 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DBA318F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.376, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.107, de 11 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 6545/2026;

RESOLVE:
Art. 1º O inciso I da Portaria nº 6.107, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Raquel Aparecida de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C56A43F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.377 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, por meio de Memorando – Conecta nº. 6541/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo do Nascimento Miranda para, sem ônus adicional ao erário, atuar como fiscal do processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de tablets, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 6.327, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F886BC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 10º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R7, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 28/11/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8FA903E4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcelino da Silva Barbosa 49899783153 – CNPJ: 22.661.829/0001-78 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R1-C, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/10/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0471DA59

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quilometragem na Linha R7, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, repercutindo no aumento de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) ao valor total do contrato. ASSINATURA DO TERMO: 29/10/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:52E99408

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcelino da Silva Barbosa 49899783153 – CNPJ: 22.661.829/0001-78. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA 02/2025, no importe de 17,75%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,80 (oitenta centavos) no valor do quilômetro atual. NOVO VALOR: R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:061D01E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mendes Transportes Ltda – CNPJ: 22.755.211/0001-77. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA 02/2025, no importe de 5,05%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) no valor do quilômetro atual da linha R2-A. NOVO VALOR: R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:53261BC4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA 02/2025, no importe de 5,05%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,31 (trinta e um centavos) no valor do quilômetro atual da linha R7. NOVO VALOR: R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BAB712A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 028/2026-INEX 014/2026 CRED P/CH PUBL 001/2026-Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG, aos alunos da Rede Pública Municipal-Inscrições a partir de 30/03/2026-9hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:45722967

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 030/2026-Pregão 007/2026-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 1.546.260,80(um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.. Credenciamento: 14/04/2026-09h30minh-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BA46AED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 0130/2026
DISPENSA Nº 092/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 0130/2026, considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando as justificativas e manifestações constantes nos autos, AUTORIZA a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 0130/2026, Dispensa de Licitação nº 092/2026, cujo objeto é a Gestão associada dos serviços de acolhimento institucional provisório, na modalidade abrigo institucional, destinados a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva, no âmbito do Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a disponibilização de vagas, atendimento integral, moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado e suporte psicossocial, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), inscrito no CNPJ Nº 19.738.706/0001-83, no valor total de R$ 425.605,45 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Guaraciaba/MG, 26 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C1E9AB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO Nº 113/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas em Turismo para a execução de ações destinadas à consolidação, o desenvolvimento e o fortalecimento da atividade turística no Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 15/04/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 26/03/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D0D8E47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	054/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 35.480,43 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MYLLENA LIRA XAVIER Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:61D47FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	055/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 22.853,20 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MATHEUS MARINHO BAUER Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7EA3A802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	056/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.455.967/0001-94.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 81.229,20 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES Sócia Administradora
Guarani-MG, 26 de março de 2026. ***RENAN BRAGA PEREIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7E5219DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	057/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 828,20 (Oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavo).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9D03E5CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	058/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ELÉTRICA EBENEZER EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.677.575/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.292,18 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	CATIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:50D600CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	059/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.703,40 (mil setecentos e três reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ELIANE JAGUSESKI ARCEGO Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2D8725E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	060/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**GR COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 49.299,94 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	BRUNA GORETTI ALVES LOPES Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DE4078B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	061/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ

	sob o nº 36.393.929/0001-75.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	JEFERSON JUNIO PADOVANI Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:46F77AEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	062/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 54.717,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	NEIDA MARIA DE OLIVEIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:47F02D54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	063/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.067/0001-72.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 54.717,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	RAFAEL DOS SANTOS SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:065A1BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	064/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MIRIAM SUZANA MORETTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MIRIAM SUZANA MORETTI Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D210FE0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	065/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	27/03/2026 a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 53.358,35 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MILTON DOS SANTOS SILVA Sócio Administrador
Guarani-MG, 26 de março de 2026. ***RENAN BRAGA PEREIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4B78C0B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	066/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ORNELLAS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.216.720/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 60.880,23 (sessenta mil,**

	oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	PAULO MIRANDA ORNELLAS JUNIOR Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C88AD527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	067/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**OTUX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	CARLOS AUGUSTO DA SILVA LOPES Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FD9FAAF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	068/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 35.066,70 (trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	VINÍCIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:04E3B71E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	069/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	JUAN DA SILVA HONORATO Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7DACB367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	070/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.309,20 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ALTIVO EDUARDO DE FREITAS Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3073511F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	071/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**27/03/2026** a **27/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA

	Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	VINICIUS DA ROCHA MENDES Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0A65F156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município de Guarani-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Emerson Patrick Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade e da segurança jurídica, torna público que fica sem efeito o extrato do **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, anteriormente publicado, que teria sido celebrado entre o Município de Guarani-MG e a empresa Auto Posto Guarani Ltda.

A presente declaração fundamenta-se no fato de não ter havido a formalização do referido termo aditivo, em razão da ausência de manifestação da contratada, bem como da inexistência de assinatura do instrumento, requisito essencial para a validade dos contratos administrativos.

Dessa forma, declara-se a inexistência de efeitos jurídicos do referido extrato, para todos os fins de direito.

Guarani-MG, 26 de março de 2026

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D5D85364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do DIESEL S10 e também do ETANOL.

DO PREÇO: De acordo com o Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo nº 102/2025, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do DIESEL S10 em 23,28%, passando a partir de 27/03/2026 o valor do litro para **R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos)**. De acordo com o Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo nº 102/2025, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do ETANOL em 4,08%, passando a partir de 27/03/2026 o valor do litro para **R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EDB98E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 06/2026/SMCET EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028 LISTA FINAL DAS CANDIDATURAS

EDITAL Nº 06/2026/SMCET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028

LISTA FINAL DAS CANDIDATURAS
Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos relativos às candidaturas para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, referente ao biênio 2026/2028, e a ausência de apresentação de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna pública a lista final das candidaturas para o referido processo eleitoral.

Guaxupé, 26 de março de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

LISTA FINAL DAS CANDIDATURAS

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Cadeira setorial pretendida	Situação da candidatura
002/2026	Letícia Soares Honório	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Deferida
003/2026	João Vitor de Oliveira	Gastronomia e Congêneres	Deferida
004/2026	Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Música, Audiovisual e Mídias	Deferida
006/2026	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Música, Audiovisual e Mídias	Deferida
007/2026	Camila Acosta Pereira de Lima	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design)	Deferida
008/2026	Cristiane Elen de Abreu Gazola	Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design)	Deferida
009/2026	Giovane Soares de Oliveira Francisco	Gastronomia e Congêneres	Deferida
010/2026	Rosangela Arantes Jaber	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura.	Deferida
011/2026	Claudinei dos Reis Lopes	Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua	Deferida

Observação:

Nº da inscrição	Observação
001/2026	Inscrição teste realizada pela Secretaria
005/2026	Cristiane Elen de Abreu Gazola – inscrição desconsiderada – considerada a inscrição 008/2026, conforme disposto no item 4.7 do Edital

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2E48CD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.206 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.206 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Publicada no Diário Oficial AMM de 26 de março de 2026, Ed. 4241.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° DECRETO MUNICIPAL Nº 3.206, de 245 de março de 2026.

LEIA-SE:

Art. 2° DECRETO MUNICIPAL Nº 3.206, de 24 de março de 2026.

Guaxupé, 26 de março de 2026.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DEE34727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 23/2025: Aditivo que celebram o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a entidade Centro Social João Maria Domingos Curto, inscrita no CNPJ 21.394.697/0001-00, tendo por objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao programa de pequenas reformas e construções demandadas pelas Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé, em virtude do repasse de emenda impositiva relativa ao exercício de 2026 do vereador Danilo Martins de Oliveira. Valor de R$ 5.222,33. O valor global passa a ser de R$ 105.222,33. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:489B2585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 016/2026 – INEXIBILIDADE 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026., cujo objeto é o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA E ENTREVISTADOR PARA O CADASTRO ÚNICO SE FAZ NECESSÁRIA DIANTE DA DEMANDA CONTÍNUA DE INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 01/04/2026 até o dia 01/04/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:12161F3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 036/2026 – INEXIBILIDADE 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2026., cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR(A) DE MÚSICA PARA "PROJETO SONS QUE TRANSFORMAM" E PROFESSOR(A) DE HORTICULTURA PARA O "PROJETO VIVEIRO JOVEM", conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 01/04/2026 até o dia 01/04/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5C53062F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico 005/2026
Processo Licitatório Nº 015/2026
OBJETO: extinção/rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, P.A.L. 015/2026 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FOTOGRÁFICO/FILMAGEM, PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTRO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIÁ/MG".
Justificativa: Referida rescisão é justificada em razão do acolhimento pela Administração Contratante do pedido de desistência apresentado pela empresa contratada, havendo conciliação e consentimento entre as partes para a rescisão do referido Contrato Administrativo, com fundamento no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/21 e subitem 14.3 da Cláusula Décima Quarta do ajuste, notadamente porque presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa no ato, obedecendo-se o rito do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/21 para a convocação dos licitantes remanescentes para contratação do remanescente do serviço.
A empresa contratada consente na obrigação de continuidade da prestação do serviço até ser liberada pela Administração Contratante em decorrência de eventual contratação a ser realizada na forma do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 ou outro procedimento necessário à satisfação da necessidade administrativa.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA – nº 70.946.330/0001-50

Ibiá (MG), 26 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:A6F57004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda "SUSPECTUS" para apresentação nas festividades da "Festa do Dia do Trabalhador 2026" no dia 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO O DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, para a Contratação de show artístico com a banda "SUSPECTUS" para apresentação nas festividades da "Festa do Dia do Trabalhador 2026" no dia 30 de abril de 2026, com a empresa **Kaio Cesar Costa Gontijo, inscrita no CNPJ n° 28.665.436/0001-19,** no valor global de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se
Ibiá, 26 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:B8F16390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2026 REGISTRO DE PREÇO N°004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°006/2026 – Registro de Preço n°004/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°006/2026 – Registro de Preço n°004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Indianópolis/MG, atendendo aos Convênios firmados com a Polícia Militar de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 14 de abril de 2026, às 13h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E87233B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026 - DISPENSA N° 03/2026 SEM FASE RECURSAL – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 14/2026, instaurado na forma de Dispensa n° 03/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Instrutor de Música para prestação de serviços ao Município de Inhaúma/MG, visando à realização de aulas teóricas e práticas de música, ao ensino de instrumentos musicais, à formação e acompanhamento de grupos musicais, bem como ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h29min do dia 01/04/2026. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, automaticamente, das 8h30 às 14h30. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br-.

Inhaúma/MG, 26 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:E67F0599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 03 – Diesel S10 para **R$ 9,03 (nove reais e três centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 6,86% (seis virgula oitenta e seis por cento)** do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:89C59D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CPAP/BIPAP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG."** A sessão pública será realizada no dia **14 de abril 2026 às 09h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FDE8CE1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 077/2026 - Inexigibilidade 015/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 238, BAIRRO MOCOCA, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, PARA A MORADIA DO SR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F07B7AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VINICIUS DIAS DE SOUZA. CONTRATO nº 377; OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Itacarambi e suas secretarias.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global:R$ 299.281,21 Vigência:05/03/2026 Até:31/12/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2FBEC48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ODESIO NUNES ANDRADE JUNIOR. CONTRATO nº 378; OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Itacarambi e suas secretarias.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global:R$ 483.957,10 Vigência:05/03/2026 Até:31/12/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:51DBC45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TIAGO RODRIGUES MOTA 13489389603. CONTRATO nº 379; OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Itacarambi e suas secretarias.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global:R$ 103.198,00 Vigência:05/03/2026 Até:31/12/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:10E14F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, no Pregão Eletrônico n° 003/2026 - Proc. 058/2026, tendo como objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO A

ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. **Fica a sessão pública SUSPENSA** em razão provimento parcial de impugnação bem como da necessidade de correção, adequação e análise minuciosa do edital, feito isso, será publicada a nova data do certame.
Itacarambi-MG, 26 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:63B807CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência. 003/2026 - Proc. 062/2026, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de REFORMA DOS BANHEIROS DA MATERNIDADE, BANHEIRO COLETIVO, COZINHA, LAVANDERIA, ROUPARIA, BEBEDOURO COLETIVO, DEPÓSITOS, E SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA na Creche Municipal Dona Ruth Seixas, localizada na Rua Pastor Agostinho, s/n, Centro, no município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 01/04/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 17/04/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do 17/04/2026**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 25 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E6E6C512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência. 004/2026 - Proc. 063/2026, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Osório Evangelista dos Santos, Comunidade de Remanso, Município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 01/04/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 22/04/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do 22/04/2026**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 25 de março de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7D1E94C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CONTRATO nº 361; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos constantes da COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme especificações e condições prevista no Edital e seus anexos, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 241 / 2025 Valor Global:R$ 30.189,50 Vigência:03/03/2026 Até:02/03/2027 ITACARAMBI,Terça-feira 03 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F2ECD8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MED CENTER COMERCIAL LTDA. CONTRATO nº 362; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos constantes da COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme especificações e condições prevista no Edital e seus anexos, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 241 / 2025 Valor Global:R$ 4.718.830,30 Vigência:03/03/2026 Até:02/03/2027 ITACARAMBI,Terça-feira 03 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BEB4859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MAISLA BATISTA DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 374; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/03/2026 Até:05/05/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:662D1E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADELSON RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 375; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:05/03/2026 Até:04/05/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F2B7D860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 376; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MAURÍCIO PEGADA E MARY PIMENTA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026, NA CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.; LICITACAO: Inexigibilidade 19 / 2026 Valor Global:R$ 1.368,00 Vigência:05/03/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7BD27A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 376; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MAURÍCIO PEGADA E MARY PIMENTA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026, NA CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.; LICITACAO: Inexigibilidade 19 / 2026 Valor Global:R$ 1.368,00 Vigência:05/03/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:45C90471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 25/03/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
0001540 LETÍCIA CORDEIRO CAETANO MOREIRA

Itaguara, 25 de Março de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:64A7FF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 047/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO
Objeto: Concessão de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Fomento, para apoio à realização de Festa Popular de cunho religioso – Folia de Reis, reconhecida como manifestação de relevante interesse público, cultural e social no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total do Repasse: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2026 ou até o término de todas as suas obrigações.
Data da assinatura: 26/03/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO**, Minerval de Paiva Campos Filho.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:97FAAA1E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2026

EXTRATO DE CONTRATO – EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO 2026 – **CONTRATANTE:** Município de Itamarati de Minas. CNPJ: 17.706.813/0001-02. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE. CNPJ: 11.592.737/0001-67. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo Contratante ao Contratado, para custear de forma proporcional: as despesas administrativas do SIMSAÚDE, as despesas relacionadas à instalação e operação do Centro de Referência, demais despesas específicas aprovadas em Assembleia Geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2025, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Primeira Alteração do Contrato do Consórcio Público, da Primeira Alteração do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE e das Deliberações das Assembleias Gerais, realizada em 31/07/2025 e 07/11/2025 que definiram a programação financeira para o Exercício de 2026. **VIGÊNCIA:** Exercício financeiro de 2026. **VALOR TOTAL:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025.

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:0374FC06

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 007/2026 – PRC N° 039/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para fornecimento de produtos para limpeza de piscina, para manutenção das piscinas usadas pelas Oficinas de Natação e Terceira Idade Grupo Viva Bem, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor da empresa: **ITAMARATI MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 26.859.719/0001-76**, com sede à Avenida Coronel Araújo Porto, nº 74, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 6.235,50 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 26 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F0DB7CD5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, foi adiado para **às 09:00 horas do dia 14/04/2026**, pelo seguinte motivo: alteração nos lotes da proposta, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 26 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C3C41404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Dispensa Eletrônica 04/2026 – Objeto: registro de preços para prestação de serviços de limpeza, faxina e conservação de eventos. Adjudicação e Homologação: 20/03/2026. Empresa compromissária: Renata de Paula Martins Ferreira, CNPJ 29.891.338/0001-62. Valor registrado: R$ 31.409,20. Ata de registro de preços n° 055/2026 datada de 23/03/2026 com vigência de 12 meses. Acesse a Ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9E4FD0AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas - Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio e prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 27/02/2026. Empresas compromissárias: Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores, CNPJ nº 19.897.713/0001-28, Brasília/DF. Valor R$ 15.297,60 **Ata nº 052/2026**. TC de Castro Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 41.095.590/0001-60, Guaratinguetá/SP. Valor R$5.750,00. **Ata nº 053/2026**. Vigência: 12 meses**.** Data: 10/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:73B6C212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas (0km), tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), ano de fabricação 2026 e modelo 2026, com motorização de tecnologia FlexFuel (etanol/gasolina) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Fica o objeto ADJUDICADO à seguinte empresa VALIS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 59.101.234/0001-78), pelo valor total de R$ 107.596,00, Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:02455F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas (0km), tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), ano de fabricação 2026 e modelo 2026, com motorização de tecnologia FlexFuel (etanol/gasolina) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicatária: VALIS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 59.101.234/0001-78, pelo valor total de R$ 107.596,00,. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F00CC73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas (0km), tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), ano de fabricação 2026 e modelo 2026, com motorização de tecnologia FlexFuel (etanol/gasolina) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: VALIS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 59.101.234/0001-78). Valor: R$ 107.596,00 Dotações orçamentárias 02.06.02.10.305.0015.1029.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000. 02.06.02.10.301.0015.1011.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000 / 1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000. Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Itanhomi, 25/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D9986D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 807.1 - SUPENSÃO DE CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – EDITAL Nº 22/2025. O Município de Itapeva/MG, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público que o certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em objeto único/global, abrangendo coleta, transporte e entrega no Transbordo Municipal licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPIs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, encontra-se SUSPENSO, em razão do deferimento parcial de impugnação ao edital, visando à promoção de ajustes técnicos e aperfeiçoamentos necessários. O processo será encaminhado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras para análise, revisão e eventual readequação das peças técnicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como aos entendimentos dos Tribunais de Contas, prevenindo riscos de nulidade e assegurando a ampla competitividade. A nova data de realização será oportunamente divulgada. Informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. Itapeva/MG, 26 de março de 2026.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:915B683F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2027

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTROLADORIA-GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública – A Administração Municipal convida para Audiência Pública de discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. A Audiência Pública acontecerá em 09 de abril de 2026, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:1302CCB0

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.393/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 487/2025 – processo licitatório nº 487/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.393/2025, para registro de preços.
Conforme sessão pública para análise dos laudos realizada no dia 26/03/2026 ás 10h:00min.
Após análise realizada pela responsável, com base nos laudos apresentados pela empresa, verificou-se a autenticidade dos documentos submetidos.
Constatou-se que todos os documentos são válidos e autênticos perante os respectivos órgãos emissores, encontrando-se devidamente cadastrados e regularizados.
Dessa forma, a empresa licitante **MMCITE BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA** atendeu ao solicitado no edital, estando suas amostras apresentadas aprovadas, juntamente com os laudos correspondentes.

Secretário Interino Municipal de Urbanismo.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40C5B6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n° 29/2025, referente ao Processo n° 14/2025, Pregão n° 09/2025 – DETENTORA: **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ n°: 50.085.681/0001-06. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4473FCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN LTDA.
CNPJ: 10.277.241/0001-36
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.183,44 (um mil cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 042/2025, com vencimento para 26 de março de 2026, passando a vigorar até 25 de março de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de março de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D9C2E23F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de quantitativo, referente a "Aquisição e implementação de projetos pedagógicos educacionais destinados à Rede Municipal de Ensino, compreendendo sistema de avaliação educacional, fornecimento de materiais didáticos impressos e/ou digitais, plataformas de monitoramento, assessoria técnico-pedagógica, formações continuadas e demais recursos necessários ao acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações" nas condições estabelecidas nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CAMPOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 45.047.752/0001-46.

DO VALOR ACRESCENTADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 8.370,00** (oito mil trezentos e setenta reais), equivalente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 196.849,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba, 18 de março de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F9FBFFCC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 13 de abril de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de março de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E9B8027A

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 07 de maio de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de vias públicas situadas nos bairros Pereira, Maria Madalena de Carvalho, São José e Centro, no Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de março de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F6A4EE00

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, para execução contínua dos serviços técnicos especializados vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com a legislação municipal vigente e demandas da Secretaria requisitante,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/04/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://www.japaraiba.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (37) 3354-1112 ou Email: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 26/03/2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2FE3A5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 44/2026 - PREGAO ELETRONICO 09/2026 - AVISO DE LICITACAO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 14/04/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026.**Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNO MOTOBOMBA, MOTOR E BOMBEADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br, Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:001D84B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**003/2026,** processo licitatório nº **039/2026**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, ENTORNO DA PRAÇA ONOFRE NEWTON DE AMBROSIO E RUA NEREU RAMOS, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/(Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95101 ehttps://pmjm.mg.gov.br/filter/11826. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 17 de abril de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1E379B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO NO. 019/2026 APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2025 E 3O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 25(vinte e cinco) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º -APROVARRELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2025 e 3o RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 25de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 019/2026, de 25de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22C40589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026

3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Leiloeiros/ Documentação:
MAURICIO JOSÉ DE SOUZA COSTA - Documentação: Completa
DANIEL ELIAS GARCIA - Documentação: Completa
HELCIO KRONBERG - Documentação: Completa
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI - Documentação: Completa
GIORDANO BRUNO COAM AMADOR - Documentação: Completa
THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - Documentação: Completa
ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - Documentação: Completa
João Pinheiro, 24 março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:939BD7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

8ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
GB MEDCARE LTDA - Documentação: Completa
PERIN BRUSINGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
MONIQUE DANIELLE MAGALHAES - Documentação: Completa
VLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
ATOS NEFROLOGIA E SAUDE INTEGRAL LTDA - Documentação: Completa
L E L SERVICOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - Documentação: Completa
MARIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 26 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:82C4D5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

Pedido realizado no e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br às 17h00 do dia 25 de março de 2026.

Empresa impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 79.805.263/0001-28.

OBJETO: *Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.*

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, para aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

Após a publicação do edital a empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, aviou a impugnação ao Edital e em suma alegou, o seguinte, assim vejamos:

"Verifica-se que o Edital estabelece como requisito técnico que a cama hospitalar elétrica possua grau de proteção IPX4, bem como que os motores apresentem grau de proteção IP66.
Entretanto, tal exigência apresenta inconsistência técnica e potencial caráter restritivo à competitividade do certame, pelas razões a seguir expostas".

"No presente caso, observa-se incoerência técnica na exigência simultânea de IPX4 para o equipamento completo e IP66 especificamente para os motores, uma vez que o grau IPX4 refere-se exclusivamente à proteção contra respingos de água e o grau IP66 refere-se à proteção total contra poeira e contra jatos potentes de água. Exigir grau superior apenas para os motores, sem exigir o mesmo nível para o restante do equipamento, não garante maior segurança operacional do conjunto, a proteção global do equipamento depende do menor grau de proteção existente entre seus componentes críticos expostos."

Por fim, promoveu o seguinte pedido:

*"**a)** O acolhimento integral da presente impugnação, para que seja promovida a retificação*
do Edital, especificamente quanto à exigência de grau de proteção IP, excluindo-se a
obrigatoriedade de IP66 para os motores e a exigência de IPX4 para o equipamento;
***b)** A adequação da especificação técnica, para que passe a constar como requisito único e*
uniforme: "Cama hospitalar elétrica com grau de proteção mínimo IP54 para todo o
equipamento";
***c)** A reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso a alteração impacte na*
formulação das mesmas, conforme previsto no §3º do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;
***d)** Caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, requer-se que a presente*
impugnação seja devidamente motivada em eventual indeferimento, com a
demonstração técnica da necessidade das exigências atuais, sob pena de violação aos
princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e eficiência;
***e)** Por fim, requer-se que todas as comunicações referentes à presente impugnação sejam*
realizadas por meio eletrônico, nos termos do edital".

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

*"Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"**.*

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Observa-se que o pedido de impugnação é tempestivo e após contato com elaborador do Termo de Referência, obtive a seguinte resposta:

"Após análise técnica, verifica-se que assiste razão parcial à impugnante, especialmente no que se refere à necessidade de coerência e uniformidade na definição do grau de proteção do equipamento.

De fato, a exigência de níveis distintos de proteção para partes do equipamento pode gerar interpretações conflitantes e não necessariamente assegura maior segurança operacional do conjunto, considerando que a proteção global depende da integridade dos seus componentes.
Por outro lado, cumpre destacar que a Administração deve assegurar que o equipamento atenda a padrões mínimos de segurança elétrica, durabilidade e adequação ao ambiente hospitalar, especialmente em unidades de maior complexidade, como a Unidade de Terapia Intensiva (UTI)".

Diante de todo o exposto, recebo a impugnação apresentada, e no mérito, **dou provimento** e comunico que **o edital será retificado**.

João Pinheiro, 25 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:EAF40C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 002/2026 COM O INSTITUTO ARRUAÇA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 002/2026 (prc 004/2026) com o Instituto Arruaça. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Instituto Arruaça, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando promover a cultura por meio do graffiti na parte interna do Campo Municipal. Emenda Parlamentar Impositiva 027-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025." conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 30/03/2026 a 29/08/2026
Valor do Repasse: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.013.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:FCBD88F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO IMEDIATO AOS PACIENTES BENEFICIÁRIOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS PRESCRITAS.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 15/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para as empresas:

DROGALEST PERFUMARIA & COMÉSTICOS LTDA
CNPJ 05.018.604/0001-89

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ00.874.929/0001-40

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A467ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RETIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 37/2026, nos termos do Artigo 74, III, G, da Lei 14.133/2021, junto à empresa EMPRESAS FL LTDA, CNPJ **17.922.286/0001-65**, visando a Contratação do software SISTEMA TRAZ VALOR, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, componentes, acessórios e serviços, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quintos reais), conforme Processo n°: 61/2026, Inexigibilidade de Licitação 37/2026.

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:49223608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 86/2021-INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES - CPF nº. 066.xxx.xxx-10
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **1 (um) mês**, até o dia 30/04/2026, do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas generalistas, como diretor clínico na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – porte I, no município de Lagoa da Prata-MG; Em decorrência da necessidade de alinhar o contrato que estava no edital antigo ao novo credenciamento que se inicia em maio de 2026, conforme solicitado no Ofício nº: 97/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda e oitava,** que passará a vigorar, a partir do dia 31/03/2026, com a seguinte redação:
2- O valor do presente contrato é de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
8.1- O prazo contratual terá vigência 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura: 24 de março 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7412FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COPYUSA COMERCIAL LTDA-ME- CNPJ nº. 11.620.530/0001-59
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia **01/04/2026 até o dia 31/03/2027,** do contrato cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através do fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Lagoa da Prata/MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº. 064.2026/SMAG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	275.000	Ser.	COPIA COPIADORA COLORIDA	R$0,65	R$178.750,00
2	4.666.080	Ser.	COPIA COPIADORA MONOCROMÁTICA	R$0,10	R$ 466.608,00
TOTAL: R$ 645.358,00					

Alteração: **2.1**. Fica alterada a **cláusula quinta - do prazo,** que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
2.2. Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar com seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 645.358,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: 23 de março 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:433E121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 415/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 230/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP-CNPJ nº. 05.148.834/0001-62
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 01 (um) mês, até 27/04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Museu para instalação do Centro Cultural. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do Memorando nº. 90/2026.

Alteração: Fica alterada **a cláusula quarta, item 4.1 do contrato**, a partir do dia 28/03/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 27/04/2026.

Data da assinatura: 25 de março 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B0C68B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 268/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 89/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BANCO BRASDESCO S.A- CNPJ nº. 60.746.948/0001-12
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), CONTRATADOS, NOMEADOS E AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: Não haverá dispêndio financeiro por parte do Município.

Data da assinatura: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3D294642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 290/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITALLY DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA-EPP - CNPJ nº. 51.852.455/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor da contratação: R$357.669,22 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 19 de março 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4DBF1ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 290/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ nº. 02.877.511/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 19 de março 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:59F28091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGROBUY LTDA- CNPJ nº. 51.236.754/0001-86
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.
Valor da contratação: R$ 43.300,11 (quarenta e três mil trezentos reais e onze centavos).
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1C6A33D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA- EPP - CNPJ nº. 52.091.344/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.
Valor da contratação: R$ 26.293,86 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BE4B5534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO - CNPJ nº. 21.378.985/0001-63
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 233,76 (duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3D8A7413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 217/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CACAMBAS LACERDA LTDA - ME- CNPJ nº. 33.644.186/0001-70
Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos, incluindo serviços de instalação, remoção, transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente. Por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R$ 160.731,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e um reais)
Dotações orçamentárias:
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39
05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 25 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública

FABRIZIO FURTADO DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Lazer

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9C673C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 257/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 124/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 57/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CNPJ nº. 10.626.896/0016-59
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21**, **a partir da data de sua assinatura,** o contrato nº. **257/2025**, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – METODOLOGIA DE ENSINO SEBRAE.** Atendendo à solicitação de rescisão contratual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ofício de nº 346/2025/SEDE.

Data da assinatura: 10 de outubro 2025.

Lagoa da Prata, 26/03/2026

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5846E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 254/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento e aplicação de massa asfáltica PMF para manutenção de vias (tapa-buracos).

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA - 46.133.433/0001-16

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 26 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:DCCB75B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 015/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº. 002/2026, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA PEDRO PEREIRA DURÃES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16/2025 – INDICAÇÃO Nº 167452 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

TFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44 469 176/0001-62, sediada na Rua Dona Luiza, 1788 - Centro, Patos de Minas/MG, (34)99675-1776 financeirotfc1@gmail.com neste ato representada legalmente por FABRÍCIO PAULO SILVA, portador (a) do CPF Nº ***.095.246-**, Valor Global de R$ 399.474,34 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 23 de março de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N°. 032/2026

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA PEDRO PEREIRA DURÃES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16/2025 – INDICAÇÃO Nº 167452 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratada: FC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44 469 176/0001-62, sediada na Rua Dona Luiza, 1788 - Centro, Patos de Minas/MG, (34)99675-1776 financeirotfc1@gmail.com neste ato representada legalmente por FABRÍCIO PAULO SILVA, portador (a) do CPF Nº ***.095.246-**, Valor Global de R$ 399.474,34 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 399.474,34 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Lagoa dos Patos-MG, 23 de março de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:DFBAA933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Contratada: Faca Producoes Ltda. (Matriz e Filiais). CNPJ: 00.862.596/0001-39.
Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, fornecimento de materiais e prestação de serviçosnecessários à realização do evento copa brasil de canoagem.
Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Lagoa Santa, em 25 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A160CB43

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 132/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação do 1° Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 132/2025, firmado com **LEGRASS GESTÃO DE OBRAS E COMÉRCIO LTDA**, em 13/02/2026, em virtudede erro material/digitação constante naCláusulaPrimeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

•
"...

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência e execução da cláusula segunda, subitens 2.1 e 2.3 ficam prorrogados por **02 (dois) meses**, passando a vigorar até **14/03/2026** e **28/04/2026,** respectivamente, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses** contados a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo total de execução das obras será de **04 (quatro) meses** a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

•
..."

LEIA-SE:

•
"...

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência e execução da cláusula segunda, subitens 2.1 e 2.3 ficam prorrogados por **02 (dois) meses**, passando a vigorar até **28/04/2026** e**14/03/2026,** respectivamente, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo total de execução das obras será de **04 (quatro) meses** a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo doCONTRATANTE, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

•
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:EF9CC6B7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 060/2026 – PREGÃO N° 045/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**– CNPJ:00.360.305/0001-04

Objeto: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX QR CODE dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados

Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2029

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
176	04.122.0005.2015.3.3.90.39.00.00.00.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F0C3C172

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 058/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 66.476.052/0001-47

Objeto: Registro de preços paraaquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis,para atendimento as redes municipais de ensino, instituiçõesconveniadas, setores e projetos das secretarias municipais deLagoa Santa.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Valor: R$ 1.085.111,33

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BA89CA48

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 060/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**COMERCIAL PRG LTDA**– CNPJ: 60.520.733/0001-89

Objeto: Registro de preços paraaquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027

Valor: R$ 19.421,26

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00

609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:ACCBCACF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 062/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**L&T PADARIA LTDA - ME** – CNPJ: 22.430.763/0001-05

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Valor: R$ 676.418,65

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3B5766C6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 079/2023 – ADESÃO 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.104.071/0001-00

Finalidade: alteração do representante legal da **CONTRATADA**, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:82F9805C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DA PRODUÇÃO – SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG** – CNPJ:89.468.565/0001-01

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência:18/03/2026 a 18/03/2029

DALMAR MORAES DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:83838F7C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 004/2026

Processo Administrativo nº 004/2026. Ata Aderida: Ata de registro de preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Objeto:contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atenderas demandas do Município

através da adesão á Ata de Registrode Preço nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024,realizado pelo consórcio Intermunicipal Multifinalitário daMicrorregião do Alto do Sapucaí-CIMASP.

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA. CNPJ: 14.733.870/0001-84

Valor total: R$ 929.826,75 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 25 de março de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A97CF634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.773, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do Decretonº 5.618, de 05 de junho de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;e

Considerando que a Lei Municipal nº 5.087, de 21 de junho de 2023, autorizou a desafetação de área pública para fins de construção de condomínio horizontal, com unidades autônomas, para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade, que vivem em áreas de risco no Município, especialmente as elencadas na decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13.0148, em risco alto ou muito alto (R3 e R4);

Considerando que foi autorizada por meio das Leis Municipais nº 5.622, de 14 de julho de 2025e nº 5.653, de 18 de setembro de 2025, a doação de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais às famílias que atenderam aos critérios e aderiram ao reassentamento;

Considerando que concluídas as etapas de reassentamento de famílias, e que o Município possui um número considerável de famílias em situação de vulnerabilidade, que recebem o benefício de auxílio moradia há diversos anos;

DECRETA:

Art. 1ºO art. 8, do Decreto nº 5.618, de 05 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 8º**Finalizado o cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, a Comissão Especial realizará processo de identificação e seleção de famílias, sendo elegíveis:*

(...);

***§1º** Finalizados o cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco de que trata o art. 2º, poderão ser castradas demais famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas beneficiárias de auxílio moradia no Município.*

***§2º** O cadastro de famílias de que trata o parágrafo anterior poderá ser utilizado para fins de planejamento da política habitacional do Município e/ou para fins de doação de moradia, caso haja disponibilidade de unidades habitacionais no Município.*

***§3º**Para cadastramento de famílias de que trata o §1º, deste artigo deverão ser observados os procedimentos elencados neste Decreto considerando-se ainda:*

***I** - o período de concessão de auxílio moradia;*

***II** - renda per capita;*

***III** - a composição familiar;*

***IV** - tempo de moradia no município;*

***V** - participação da família em programas sociais e em serviços do SUA/SUS."*

Art. 2º Permaneceminalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.618, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:827B8F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.956, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre servidores municipal aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornado-os estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68,daLei OrgânicaMunicipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estáveis em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, osservidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288751	Ediney dos Santos Martins	Assistente Social	20/03/2023
288752	Katia Moreira de Castinho	Agente Administrativo	20/03/2023
288750	Silvania Pinheiro de Souza	Servente Escolar	20/03/2023
288745	Valeria Zita Silva dos Santos	Servente Escolar	20/03/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seus respectivo cargo de provimento efetivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,23 demarçode2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:82868EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.960, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o desmembramento da Gleba n.º 08-B, do local denominado Fazenda Zumbi, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Power Center Lagoa Santa S/A, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º3447-25-LST-DES;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) aposta na planta do desmembramento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana n.º 14/2026, vinculada ao Processo SEI n.º 2430.01.0000363/2025-84;

Considerando a dispensa da obrigação de destinação de área institucional no desmembramento da gleba, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 5.176, de 10 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3447-25-LST-DES, o desmembramento da Gleba n.º 08-B, do local denominado Fazenda Zumbi, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Power Center Lagoa Santa S/A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 53.785, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Fazenda Zumbi	Gleba n.º 08-B com área de 200.803,16m² (duzentos mil oitocentos e três metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados)	Fazenda Zumbi	Gleba n.º 01 com área de 162.009,17m² (cento e sessenta e dois mil, nove metros e dezessete centímetros quadrados) Gleba n.º 02 com área de 38.793,99m² (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três metros e noventa e nove centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3447-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s)do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s)deveráencaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:218533AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.802, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO § 1º, do art. 25, da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25**. (...)*

***§ 1º** Observadas as características do loteamento, o Poder Público Municipal deverá exigir, como medida compensatória e/ou mitigadora pela implantação do parcelamento, a realização de obras de urbanização ou infraestrutura urbana em qualquer local do Município, projetos, ou serviços, o que for mais adequado conforme avaliação do Ente Municipal."*

Art. 2ºA alínea "a" do § 1º, do art. 25, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25**. (...)*

***§ 1º** (...)*

***a)** as medidas compensatóriase/ou mitigadoras serão definidas pelo Poder Público em termo de compromisso, competindo ao proprietário ou ao empreendedor a elaboração dos projetos, a execução das obras ou serviços pactuados e a respectiva garantia da implementação;"*

Art. 3ºA alínea "b" do § 1º, do art. 25, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25**. (...)*

***§ 1º** (...)*

***b)** o valor a ser considerado para fixação das medidas compensatórias e/ou mitigadorasnão poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do custo total das obras de urbanização ou de infraestrutura do empreendimento a ser implantado;"*

Art. 4º O § 1º do art. 25, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, passa a vigorar acrescido da alínea "d":

*"**Art. 25**. (...)*

***§ 1º** (...)*

***d)** para a quantificação da medida compensatória e/ou mitigadora, o Poder Público Municipal considerará os valores das obras de urbanização e de infraestrutura do empreendimento, os quais serão aferidos pelo órgão municipal competente, utilizando-se, para efeito de orçamento, as tabelas do SEINFRA-MG, Informador das Construções, SUDECAP, DER-MG, CEMIG, COPASA, SINAPE ou similares;"*

Art. 5º O § 1º do art. 25, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, passa a vigorar acrescido da alínea "e":

*"**Art. 25**. (...)*

***§ 1º** (...)*

***e)** as medidas compensatórias e/ou mitigadoras previstas no § 1º deste artigo poderão ser executadas pelo Poder Público Municipal mediante o depósito dos valores orçados nos termos da alínea anterior, em conta bancária específica destinada exclusivamente ao recebimento de recursos provenientes dessas medidas."*

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2163D5D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.804, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Diretoria de Inovação Tecnológica, a Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações.

Art. 2º Fica destacado da Coordenação de Inovação e Soluções Tecnológicas da Diretoria de Inovação Tecnológica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Desenvolvimento, passando esse a integrar a estrutura da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações na mesma Diretoria.

Art. 3º Fica alterada no Anexo I, da Lei Municipal n° 3.243, de 2012, a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, passando a vigorar com a estrutura constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Fica alterada no Anexo I, da Lei Municipal n° 3.243, de 2012, a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo II, da Lei Municipal n° 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6° Fica alterada a redação do Anexo III, da Lei Municipal n° 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 7° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 3.423, de 2012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:325029B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.805, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, com garantia da União, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, até o limite de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, instituído pela Lei Federal nº 14.947, de 2 de agosto de 2024, e suas alterações, destinada ao financiamento de investimentos públicos na área deeducação, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Para garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Município fica autorizado a oferecer garantia da União, bem como a vincular, em caráter irrevogável e irretratável, como contragarantia, as receitas previstas no § 4º, do art. 167, da Constituição da República, na forma admitida pela legislação aplicável, podendo ainda oferecer outras garantias legalmente admitidas.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 4º Os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias ao pagamento das amortizações e dos encargos financeiros decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, destinados a fazer face às despesas decorrentes da execução da operação de crédito autorizada nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:49518250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.965, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Avaliadora de Seleção da Chamada Pública nº 001/2026 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer – DMEL,edáoutrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**,no uso das suas atribuições quelheconfereoart.68,daLeiOrgânicadoMunicípio; e

Considerando o Edital da Chamada Pública nº 001/2026 **–**Diretoria Municipal de Esporte e Lazer-DMEL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora, responsável pela análise da documentação técnica da Chamada Pública nº 001/2026-DMEL, visando realizar a seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I–Carolina Moreira Varallo, matrícula nº 291021, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

II –Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

III– Natália Chitarra Diniz Félix, matrícula nº 290663, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Eliana Alves Ribeiro, matrícula nº 290647, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

V– Marcos Henrique de Souza, representante do Conselho Municipal de Esportes.

Paragrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Natália Chitarra Diniz Félix.

Art. 3º A Comissão Avaliadora ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica, conforme disposições do Edital da Chamada Pública nº 001/2026- DMEL.

Art. 4ºA atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art.5º EstaPortariaentraemvigorapartirdadatadesuapublicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:80EE721A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.966, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a composição e atribuição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º*(...).*

I *- Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:*

Titular: Patricia Aparecida Martins;
Suplente: Luana Ferreira da Silva.

II *- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:*

Titular: Paula Veloso Fernandes Tolentino;
Suplente: Joshua Oliveira Barroso.

III *-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*

Titular: Cristiane Pereira Ramos;
Suplente: Dorotea Cristina Gbisky.

IV *- Representantes da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:*

Titular: Luiz Fernando Avelar;
Suplente: Jussara Rodrigues Mariano Salgado.

V *-Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico:*

Titular: Aleta Lopes Martins;
Suplente: Débora Cyntia May.

VI*- Representantes do Conselho Tutelar:*

Titular: Franciele Patrícia Guimarães;
Suplente: Kelle Pereira Rodrigues Tourinho.

VII *- Representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública:*

Titular: Ermane Ivan Silva;
Suplente: Xisto Moreira.

VIII *-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:*

Titular: Jean Félix dos Santos;
Suplente: Natália Rafaela Gomes Delfanti.

IX*-Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):*

Titular: Gizele Cristina Teixeira Araújo;
Suplente: Tamiris Lorena dos Santos Cruz.

X *- Representantes da Policia Civil:*

Titular: Denise Souza Cruz dos Santos;
Suplente: Maria Regina Guimarães Diniz.

XI *-Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:*

Titular: Maria das Mercês Alves de Rezende;
Suplente: Elaine Alves Butilheiro.

XII *-Representantes da Conviver Saber Social:*

Titular: Janice Salomão de Andrade;
Suplente: Annabella de Fátima Prates.

XIII *-Representantes do Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA:*

Titular: Maria Teresa Curátola de Melo;
Suplente: Layane Moreira Xavier.

XIV *-Representantes do Instituto Resgate Lagoa Santa:*

Titular: Thauanny Priscila Silva Ribeiro;
Suplente: Nathália Caroline Silva Ribeiro.

XV*-Representantes do Projeto Educacional Ninho:*

Titular: Luciana Castro de Jesus Nicodemos;
Suplente: Ana Luiza Casarini Braga.

XVI*-Representantes da Associação Casa do Saber:*

Titular: Marilia Daibert de Freitas;
Suplente: Jussara Rezende de Oliveira Santos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.355, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:42C52D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna pública a Errata do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – DMEL.

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a seleção de atletas e paratletas residentes no Município de Lagoa Santa/MG para concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, promover o desenvolvimento de talentos e apoiar a participação em competições esportivas oficiais, conforme critérios estabelecidos no Edital.

A presente Errata refere-se à correção de erro material quanto aos prazos de inscrição e às etapas do cronograma, com a prorrogação do período de inscrições até 10 de abril de 2026.

A Errata na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br

Lagoa Santa, 26 de março de 2026.

RAQUEL SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:F753E30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026 – PRC Nº. 011/2026

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 09/09/2026 (domingo), do gênero Sertanejo, por parte da dupla artista **CLAYTON & ROMÁRIO** e sua banda, representados com exclusividade pela empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, AV. GENERAL DAVID SARNOFF, Nº 4050 - BAIRRO INCONFIDENTES, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 32210-110,** com valor global de R$283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos Reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 23 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4CA19EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026 – PRC Nº. 013/2026

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 08/09/2026 (sábado), do gênero Sertanejo, por parte da dupla artista **DOUGLAS e VINÍCIUS** e sua banda, representados com exclusividade pela empresa **FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº44.420.116/0001-55, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2929 - JARDIM GOIAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 74.810-100,** com valor global de R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E124AC62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026 – PRC Nº. 014/2026

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 07/09/2026 (sexta), do gênero Sertanejo, por parte da dupla artista **Marcos & Belutti** e sua banda, representados com exclusividade pela empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 31.694.521/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12901, 2º andar, Conjunto Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04.578-000, São Paulo/SP,** com valor global de R$**330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).** Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 25 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:51E7DD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA - AAPI

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 01/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA - AAPI

Por este instrumento de Termo Aditivo que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, devidamente representada pela Sra. **LÚCIA LOPES HORTA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA - AAPI**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, n.º 56, em Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 17.732.306/0001-35, neste ato representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025**, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo em epígrafe tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2025.

1.1) Fica prorrogada em 60 (sessenta) dias a vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1) Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 18 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Gestora da Parceria

COMISSÃO INTERVENTORA
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EC6F4366

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Por este instrumento de Termo Aditivo que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade n.º M–X.063.XXX SSP/MG, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **ASILO SANTO ANTÔNIO**, com sede na Rua Elias Matos, n.º 82, Bairro Artur Leão, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 22.151.070/0001-83, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **RITA GERALDINA FREIRE RAMOS**, brasileira, solteira, aposentada, CPF n.º XXX.916.146-XX, residente e domiciliada em, Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com o PRO-00540/26, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo em epígrafe tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n.º 49/2025.

1.1) Fica prorrogada em 90 (noventa) dias a vigência do Termo de Fomento n.º 49/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

RITA GERALDINA FREIRE RAMOS
Presidente do Asilo Santo Antônio

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F0FDB78C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS - RESULTADO PARCIAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 14h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, designados pela Portaria nº º 49, de 20 de fevereiro de 2026, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 02 a 13 de março de 2026 para o Cargo de Psicólogo e Assistente Social. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARCILEA TOMAZ	21/12/1991	20
2	BRUNA BRUM DE TOLEDO	12/10/1983	14
3	SAMANTHA COUTO DE MELO	21/12/1988	14
4	MARIA CELIA IENNACO DE MORAES	03/04/1946	13
5	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	13
6	LUCILENE PEREIRA DE LIMA	10/04/1975	12
7	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	24/03/1973	11
8	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	10
9	NILZA XISTO FERREIRA	08/04/1978	9
10	LEDA MARCIA MENEZES DA SILVA LIMA	11/03/1974	8
11	ANA SHEILA RUFINO DOS SANTOS LIZARDO	07/10/1982	8
12	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	8
13	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	13/12/1991	6
14	CÍNTIA APARECIDA DE ALMEIDA N. DE OLIVEIRA	22/02/1983	0
15	MONIZA ANDRADE DOS SANTOS	14/01/1986	0
16	GABRIELA GONÇALVES	15/11/2000	0

	DE SIQUEIRA COSTA		
	SANDRA MARA BITENCOURT	01/01/1973	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	IARA JUVENTINA BARBOSA	23/02/1981	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	GISLENE DAS DORES VIEIRA BARROSO	22/08/1991	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	YURI CARVALHO MACHADO	26/08/2000	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	STHEFANY VITÓRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10/07/2002	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	MATHEUS DE SOUZA LOPES	26/09/1993	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**

LISTAGEM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANA MARIA MOREIRA DE FARIA	02/03/1988	4
2	LUCIEDERSON OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1998	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRA FLORES GONÇALVES REQUENA	02/07/1981	20
2	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	26/06/1994	14
3	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	13
4	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	11/04/1985	13
5	PAULA HONORATO MARÇAL	27/08/1999	10
6	MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO	19/01/1992	8
7	LUANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	09/02/1996	8
8	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	8
9	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	01/09/1988	6
10	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	4
11	GABRIELA DIAS TOLEDO	29/11/1999	4
12	PAULO VITOR CARVALHO BUENO	18/10/2000	4
13	VITÓRIA SILVA BONIFÁCIO	16/04/2001	4
14	VITÓRIA ALVARENGA SCHETTINO	18/06/2001	4
15	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	16/11/2001	4
16	ALBERTO JERÔNIMO DOS SANTOS	18/10/1983	0
17	LÍLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/08/1985	0
18	ROBINSON CRUSUE REINES SULLAVAN JUNIOR	19/04/1994	0
19	CLARISSA FREITAS SANTOS ALMEIDA	23/02/1995	0
20	RAFAELA ALVES FERNANDES SILVA	19/05/1998	0
21	RAFAEL CRISTINO FERNANDES	01/06/1999	0
22	LETÍCIA DA COSTA SILVA	21/10/1999	0
23	DJÉSSICA FURTADO DE OLIVEIRA SOARES	03/02/2000	0
24	MARIANA CARVALHO ARAÚJO	06/07/2000	0
25	SAMUEL AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO	12/10/2000	0
26	ESTHER DOS SANTOS AUGUSTO	28/11/2000	0
27	BEATRIZ LIMA DA SILVA FARIA	08/03/2001	0
28	RAÍSSA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	04/04/2001	0
29	LARISSA VIEGAS MACHADO	28/09/2002	0
	NATHALIA DA SILVA TISSI QUEIROZ	09/01/1996	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	MISSLAINE CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/11/1990	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	GABRIELE APARECIDA OLIVEIRA BOLINA	07/07/1999	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	LUANA MARIA DA SILVA	24/02/1995	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**
	DÉBORAH MOREIRA DIAS	01/05/2003	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**
	GABRIEL MORAIS LOPES	07/06/1994	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**

Leopoldina, 20 de março de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B19070F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº5.626 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de requisição e intervenção administrativa da Associação de Assistência e Proteção à Infância – AAPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Decreto Municipal nº5.490, de 31 de março de 2025, que regulamenta a intervenção administrativa na Associação de Assistência e Proteção à Infância (AAPI) em razão da ocorrência de fraude bancária que resultou em grave dano ao erário municipal e verbas do FUNDEB;
Considerando que a fraude em questão inviabilizou a prestação de contas por parte da entidade intervinda e que tal circunstância a impede de receber novos repasses e verbas públicas;
Considerando que a AAPI depende de repasse de verbas públicas para a continuidade da prestação de serviço público essencial e que, por sua vez, a entidade presta serviço público essencial cuja paralização pode ocasionar no desatendimento de 160 crianças;
Considerando que o atendimento e acesso à educação é direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana;
Considerando a pendência de instrução e julgamento da ação civil pública n. 6006863-30.2025.4.06.3801, que tramita perante a 3ª Vara Federal de Juiz de Fora, proposta pelo Município de Leopoldina em face da entidade e da Caixa Econômica Federal visando a reparação dos danos ao erário;
Considerando a persistência do interesse público na intervenção administrativa realizada na entidade, sendo a manutenção da intervenção medida indispensável para a) apuração dos fatos; b) continuidade da prestação dos serviços públicos prestados pela entidade.

DECRETA
Art. 1o – Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta dias), o prazo de requisição e intervenção administrativa na AAPI.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.490, de 31 de março de 2025.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos desde o dia 19/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:5B8700A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	BARBARA ABREU PROCÓPIO	14,25

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:94BFA748

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	6,0
Marilene Netto de Carvalho	6,0
Jean de Oliveira de Souza	5,0
Clarissa Freitas Santos Almeida	2,0
Maria Eduarda Branques Corrêa	2,0
Thalya Lopes Vieira	2,0
Leidiane Reis Neto	2,0
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	1,0
Bruno Moraes	1,0
Elizangela Rezende Ferreira Brito França	1,0
Murilo Lopes de Lima	1,0
Rogério da Silva de Oliveira	0,0
Maurício Pereira da Silva	0,0
Rodrigo Patrício Machado	0,0
Alan Macário Reis	0,0
Carmem Aparecida Medeiros Netto	0,0
Ivanir Moreira de Almeida Silva	0,0
Carolina Coelho Garbino Esteves	0,0
Luciano Flauzino	0,0
Josimar Cipriano de Oliveira	0,0

Leopoldina, 23 de março de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:06B1B2BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°.01/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Licitatório – n°.01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução de construção, reforma e revitalização no Parque Municipal Dr. João Damasceno
Portugal, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço
unitário, convênio federal Tgov 952522/2023 – MTUR, de caráter não continuado, com
fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e
todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em
conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas
contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 19.286.643/0001-71
Valor total: R$2.040.325,81 (dois milhões, quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e
oitenta e um centavos)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e
pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 23/03/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Licitatório – n°.01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução de construção, reforma e revitalização no Parque Municipal Dr. João Damasceno
Portugal, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço
unitário, convênio federal Tgov 952522/2023 – MTUR, de caráter não continuado, com
fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e
todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em
conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas
contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 19.286.643/0001-71
Valor total: R$2.040.325,81 (dois milhões, quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e
oitenta e um centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e
pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da homologação: 23/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FC396809

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021
Partes:OLGA MARIA RODRIGUES TOLEDOe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: O Objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/26.
Cláusula segunda – do Valor:O valor mensal do aluguel, será reajustado em 4,4%, passando para R$ 654,27 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Data de assinatura:18/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Marina Nogueira Toledo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021
Partes:ESPÓLIO DA SENHORA CARMEM RODRIGUES e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: O Objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/26.
Cláusula segunda – do Valor:O valor mensal do aluguel, será reajustado em 4,4%, passando para R$ 1.308,60 (mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos).
Data de assinatura:18/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Marina Nogueira Toledo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021
Partes:ESPÓLIO DO SENHOR NILTON RODRIGUES TOLEDO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: O Objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/26.
Cláusula segunda – do Valor:O valor mensal do aluguel, será reajustado em 4,4%, passando para R$ 654,27 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Data de assinatura:18/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Carla Almeida Nogueira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:22BD4279

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, PRC 09/2026.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia13/03/2026, na página 162, Alterar a quantidade do item 02 na plataforma docompras .gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviçosde TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DEDESLOCAMENTO DOS CIDADÃOS DOS DISTRITOS PARA A CIDADE DE LEOPOLDINA –MG.Onde-se lê: Dia da Licitação: 27/03/2026, às 10:00 horas. Lê-se: Dia da Licitação:10/04/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O órgão gerenciador (UASG984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 26 de março 2026.

JANE ADRIANABONIN MONTAN NETTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:605A0EE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 65, bairro Centro, Leopoldina/MG, através da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, com sede na Rua Coronel Oliver Fajardo, nº 206, bairro Meia Laranja, torna pública a abertura do Edital de Chamada Pública / Autorização de Fornecimento nº 001/2026, destinado à habilitação de empresas especializadas para fornecimento de uniformes padronizados à Guarda Civil Municipal, será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas), pela Lei Complementar nº 147/2014 (alterações à LC 123/2006), pela Lei Complementar Municipal nº 112/2026 (institui o auxílio fardamento), pelo Código Tributário Municipal – Lei nº 3.135/98, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no edital.
OBJETO: Autorização de empresas para a confecção e fornecimento de uniformes padronizados destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, mediante aquisição por meio de auxílio fardamento, compreendendo, dentre outros, os seguintes itens: calça operacional, gandola tática, boné, japona operacional, coturno tático, camisa operacional, bermuda de educação física, placa de colete modular, meia preta de cano longo, cinto interno e cinto tático

modular, conforme especificações técnicas e padrões institucionais definidos no anexo III do edital.
O modelo adotado permitirá a participação de múltiplas empresas habilitadas, sendo o fornecimento realizado diretamente entre o servidor e a empresa autorizada, sem geração de vínculo contratual ou obrigatoriedade de aquisição por parte da Administração.
O edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, podendo ser acessado por qualquer interessado, sem ônus, bem como na sede da Guarda Civil Municipal, no endereço informado acima.
Leopoldina, 26 de Março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B4C4BEFA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, Centro, Leopoldina/MG, CNPJ nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **JOSÉ MARIA DUTRA**, brasileiro, carteira de identidade nº M–646.224 SSP/MG, CPF nº 166.730.856-49, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Matola s/n, Bairro São Luiz, Leopoldina/MG, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei 8.080/1990 e o memorando nº 108/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 6 (seis) meses a partir de seu termo final.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao Convênio original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 13 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARIA DUTRA
Presidente da APAE - Leopoldina

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 02/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A60C2448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 17/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: GILSON ALVES BARBOSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL R$ 39.979,37 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

PRAZO: 13 março de 2026.a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 13 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:3239EBD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 18/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: DANIEL ALVES BATISTA.
.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL R$ 39.979,37 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

PRAZO: 13 março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 13 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:D3C29C4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 20/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: LEONAN SOUZA FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 39.990,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 17 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:5C5EF112

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 21/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 39.997,09 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

PRAZO: 18 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 18 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:765560B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: LORENA VILELA LISBOA DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR HORA: Fica acrescido ao valor da hora o percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R$ 1,03 (um real e três centavos)**, passando o valor unitário de **R$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)** para **R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:EFF0BEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 61/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: DANITCHELY DE SOUZA LIMA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Fica acrescido ao valor da consulta o percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)**, passando o valor unitário de **R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos)** para **R$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:39B56E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 463/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 463/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE TÍTULO MULHERES DESTAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "MULHERES DESTAQUES" à cidadã **Maria da Luz Rodrigues,** em homenagem à ilustre benfeitora do Município, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - O Título à homenageada será entregue na Reunião Solene aludida no art. 1º da Resolução nº 03/2003, de 14.04.2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:45A10EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 484/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 484/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" ao **Sr. Cristiano José de Almeida**, em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de março de 2026

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:09F52BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 485/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 485/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" ao **Sr. Cássio Araújo Duarte**, em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de março de 2026

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:66504FA4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº029/2026 – INEXIGIBILIDADE 07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº029/2026 DE 13/03/2026. PRC Nº 320/2025– INEXIGIBILIDADE 07/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA &CIA LTDA;** OBJETO**:** "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**". VALOR GLOBAL: **R$ 4.111.552,25 (QUATRO MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 13/03/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51751C8E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 034/2026 - DISPENSA N° 010/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026. PRC Nº 325/2026.
DISPENSA N° 010/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026 . PRC Nº 325/2026 – DISPENSA N° 010/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

POR MEIO DO PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 25/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE6D5662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3992/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 3992/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3992/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7418	JESSICA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7419	LECI DO ROSÁRIO BERTOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7232	SIRLEI DIAS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – GARI – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C440E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3993/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 3993/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3993/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7418	JESSICA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	I/0	I/A
7419	LECI DO ROSÁRIO BERTOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	I/0	I/A
7232	SIRLEI DIAS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – GARI	I/0	I/A

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:94A759DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO S/N.º DE 25 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 25 de março de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 25 DE MARÇO DE 2026
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7418	JESSICA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7419	LECI DO ROSÁRIO BERTOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7232	SIRLEI DIAS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Luz, 25 de março de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:243A84CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - ROSELI SOARES RIBEIRO

DECRETO S/N.º, DE 26 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ROSELI SOARES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o N.º 505.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.241-4.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:437BA945

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.132, DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI N.º 3.132, DE 26 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, relativo ao exercício de 2026.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
I - 01 (uma) motocicleta 0 km, de fabricação nacional, com cilindrada entre 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e 180cc (cento e oitenta cilindradas);
II - 02 (dois) prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - 02 (prêmios) prêmios de 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - 05 (cinco) prêmios de 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo Único: O sorteio das premiações obedecerá à seguinte ordem:
I - Será sorteado primeiramente o prêmio previstos no inciso I deste artigo;
II - Em seguida, serão sorteados os demais prêmios na ordem estabelecida nos incisos subsequentes.

Art. 3º. Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher à vista o IPTU do exercício de 2026, sobre seus imóveis ou imóveis de sua responsabilidade, receberá nos postos credenciados para pagamento um cupom com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente, que deverá ser preenchido e colocado na urna central de recolhimento, que ficará na sala do Serviço de Cadastro, no Centro Administrativo do Município de Luz.

Art. 4º. As demais condições e critérios para participação, bem como a data e forma de realização do sorteio da premiação mencionada no Artigo 2º desta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da moto 0 km ao ganhador devidamente identificado, bem como dos valores dos prêmios em dinheiro aos respectivos ganhadores, em transação bancária específica e destinada para esta finalidade, conforme procedimentos contábeis e financeiros utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:42527B73

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.133, DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI N.º 3.133, DE 26 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A ADERIR AO SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE (SINESP), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.597/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Adesão do Município de Luz ao Sistema Nacional do Esporte (SINESP), instituído pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0BF52A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 446, DE 25 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Municipal N.º 1.438/2005, que Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Luz, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República e sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo a nomeação de Servidores Municipais para comporem a Comissão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município, nos termos previstos no Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005; que estabelecem as determinações aplicáveis à Comissão de Controle Interno.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:
I - MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista;
II - EDIVÂNIA SOUSA CHAVES, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviço Administrativo;

III – PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
V – ANA LAURA MESQUITA BARBOSA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
VI – MARCO AURÉLIO HELBERTH DE SOUSA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de TMEB - Técnico Médio da Educação Básica;
VII – PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Saúde**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde 1 - Técnico Administrativo;
VIII – PABLO PACHECO SILVA, para exercer a função de Agente de Controle da **Secretaria Municipal de Saúde**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde III – Educador Físico;
IX – ELSON RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista;
X – BERNARDO VILAÇA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista;
XI – VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 444/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Luz, 25 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E6C4A820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 229/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 229/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023. CONTRATO Nº 037/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2215/2023 FIRMADO ENTRA A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE/ PROJETO MÃOS DADAS.

FORNECEDOR: ANTARES SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 39.293.537/0001-22 TERMO ADITIVO ASSINADO: 25/03/2026 VIGÊNCIA: 05/04/2026 A 06/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:664205D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo Aditivo a ARP nº 031/2025, Processo nº 027/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e Mirasol Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.593.319/0001-35- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MIRABELA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens:
a) item 01 – **Diesel comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 15,647226173% passando de R$ 7,03 (sete reais e três centavos) para R$ 8,13 (oito reais e treze centavos).
b) item 03 – **Diesel S10**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 16,288885237% passando de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) para R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos).
c) item 07 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,577287066% passando de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos).
Ratificada por Lázaro Francisco Soares Rego – Secretário Municipal de Transportes. **Mirabela, 25 de março de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BEE8BAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **022/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/GERÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE MIRABELA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **17 de março de 2026 pelo período de 12 (doze) meses (até 16 de março de 2027)**.

COMISSÃO DE PREGÃO.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:90AEA8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO**.
EXTRATO DE ARP n° 094/2026, Detentora: **KARINE RUAS GONÇALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.819.616/0001-12, no valor de R$ **R$90.590,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 095/2026, Detentora: **LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.857.966/0001-15, no valor de R$ **R$351.517,65**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 096/2026, Detentora:**MIRALUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.606.996/0001-14, no valor de R$ **R$ 2.296,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
Mirabela, 26 de março de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9E23F363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

VPREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE 011/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "CASTELLI E THIAGO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 1° CAVALGADA DE MIRABELA, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026 Contratado: **JULIO VERMELHO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.441.127/0001-70, no valor de R$ 60.000,00. Mirabela, 25 de março de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A63C6BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 283/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Fernanda Nassau Gomes LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Ratificadas por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde. **Mirabela, 26 de março de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D0E1FFB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 008/2026 – Processo nº 044/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA 1° CAVALGADA DE MIRABELA-MG, ATRAVÉS DE AFILIADA DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO - INTER TV**. Contratado: **INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.924.581/0001-98.Mirabela, 25 de março de 2026. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C7FF47C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 – Processo nº 057/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Através do credenciamento 001/2025**.** Contratadas: MSV MEDICAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.124.214/0001-90. no valor de R$ 52.000,00; e VINICIUS FERNANDES DE OLIVIERA FONSECA, CNPJ: 64.030.779/0001-70. No valor de R$ 100.00,00. Mirabela, 26 de março de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6854BF1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 012/2026 – Processo nº 054/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "MARIA CECÍLIA & RODOLFO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL DE MIRABELA, NOS DIAS 15 A 16 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.675.887/0001-34**, no valor de R$ 170.000,00; Mirabela, 26 de março de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:00445251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição ANO XVIII | Nº 4241, de 26/03/2026, onde se lê: **referente ao período de 21/03/2011 a 21/03/2026.**, lê-se, na verdade: **referente ao período de 21/03/2021 a 21/03/2026.**

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5CB2C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: S.C.A INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:203C1514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: S.C.A INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:16CB14EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** . Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. Data de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E4B83D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO Nº
083/2024EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Valor R$ 222.192,32(duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. - Data de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:88662A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº 079/2024, Pregão Presencial nº 023/2024, PRC nº 218/2024, cujo objeto é supressão parcial e total de itens da planilha de execução dos sistemas de climatização e exaustão, no valor de R$16.076,44 (dezesseis mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$3.110.481,38 (três milhões, cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura 26/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:76C0A8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1906/2026

LEI N.º 1906/2026

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Moema/MG, revoga as Leis Municipais nº 546/1992 e nº 796/2000, e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Moema/MG.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Saúde será um órgão de caráter permanente e deliberativo, e integrará a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - É competência exclusiva do Conselho Municipal de Saúde:

I - Definir as prioridades da Saúde no Município;
II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função das caraterísticas epidemiológicas e organização dos serviços, baseando-se na L.D.O. e no orçamento do município;
III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde, a nível municipal;
IV - Definir critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município.
VI - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS.
VII - Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação quanto à formação de cursos na área de saúde, no que concerne à caracterização das necessidades sociais.
VIII - Solicitar ao Executivo a convocação da Conferência Municipal de Saúde, que deverá ser realizada no mínimo a cada 04 (quatro) anos;
IX - Definir critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas do SUS, no que tange a prestação de serviços de saúde;
X – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior.
XI - Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de serviço de saúde pública e privada, no âmbito do SUS;
XII - Elaborar o seu Regimento Interno;

XIII - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho municipal de Saúde terá composição paritária, sendo observada essa paridade entre representantes da população usuária dos serviços de saúde, e o conjunto dos demais setores, da seguinte forma:

I – Das Entidades Governamentais:
a) um representante dos profissionais de saúde;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Dos Prestadores de Serviços:
um representante do Hospital Universitário Professor Basílio.

III – Das Entidades da Sociedade Civil:
a) um representante da APAE;
b) um representante das Mães Atípicas;
c) um representante da S.S.V.P;
d) um representante da AUPAM.

IV – Dos Usuários:
um usuário do sistema de saúde do Município, sendo indicado pelas entidades.

Parágrafo Primeiro - Cada titular do CMS, terá um membro suplente, respeitando a proporcionalidade anteriormente estabelecida.

Parágrafo Segundo - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada, há pelo menos 01 (um) ano.

Art.4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

Parágrafo Primeiro - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - O Presidente e Vice Presidente do CMS, serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, pôr voto direto ou secreto.

Art.5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante:
II - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;
III - Os membros do CMS poderão der substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.
IV - Em se tratando do representante do CMS, no caso de renúncia ou vacância do cargo, o mesmo será preenchido por indicação da entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez pôr mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

III - Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV - Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art.7º - A Secretaria de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art.8º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representantes de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidados especialistas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos.

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas pôr entidades-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

IV - Apreciar e aprovar consórcio intermunicipais regionalizando o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, com os municípios usuários do Sistema de Saúde em nossa cidade;

V - O mandato dos membros do CMS será de 03 (três) anos, não podendo coincidir com o início ou término do mandato do Prefeito Municipal.

Art.9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Primeiro - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art.10º - O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta)dias após a promulgação desta lei.

Art.11º - Caso necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da legislação orçamentária vigente, para custear as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Saúde.

Art.12º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 546/1992 e nº 796/2000.

Art.13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 25 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:6DF7BF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1907/2026

LEI N.º 1907/2026

"Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Bias Forte até o cemitério, na comunidade da Chapada, passando a denominar-se Rua Jatobá."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Jatobá** o prolongamento da Rua Bias Forte até o cemitério, localizado na comunidade da Chapada, no Município de Moema/MG.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação da via pública, com a colocação de placas indicativas, bem como procederá às atualizações necessárias nos cadastros municipais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 25 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A1548A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1908/2026

LEI N.º 1908/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1861/25, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 1.261.709,29 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte nove centavos) para reforço das seguintes dotações:
02 09 01 20 606 0016 1.020 – Constr. e Aquis. p/ Desenv. das Ativ. Produtivas

CONTA		CO	DR	VALOR
4490 51	Obras e Instalações		1700	440.000,00

02 12 05 13 695 0012 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2500	515.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3110	2706	306.709,29

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o valor de até R$ 821.709,29 (oitocentos e vinte um mil, setecentos e nove reais e vinte nove centavos) a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e o valor de até R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) por anulação na dotação discriminda a seguir:
02 06 02 26 606 0025 2.048 – Manutenção e Conservação das Estradas Rurais.

CONTA		CO	DR	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		1700	440.000,00

Art. 3º - Em caso de insuficiência de saldo durante o exercício, fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações em até 20% (vinte por cento).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 25 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8CCAA2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL I - PEM I.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, nos Cargos de Agente Administrativo e Professor de Escola Municipal I – PEM I, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 24 de março de 2026 até 24 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 23 de março de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B0EE625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n.° 01/2024, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período 27 de março de 2026 até 10 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 12.5 do Edital do Processo Seletivo n.° 01/2024, homologado em 11 de julho de 2025, para contração. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo n.° 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 26 de março de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BF8A4845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE NUTRICIONISTA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Nutricionista, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 27 de março de 2026 até 10 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado. Monte Carmelo, 26 de março de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FB686E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.122, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.193.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2609 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM MANEJO
RES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 593.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 600.000,00
Adiciona: 1.193.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.1144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA POTÁVEL
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 593.000,00
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 600.000,00
REDUZ: 1.193.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:804EBF3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de março de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
45	MARIA RITA LEITE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74F01AB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de março de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
22º	YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO
23º	DAVY DE OLIVEIRA RIBEIRO
24º	VITORIA ALMEIDA ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AEEFA90B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de março de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
43	VANESSA DA SILVA SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2B356A70

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Concede horário especial de trabalho, reduzindo a carga horária de servidor, conforme dispõe Decreto 12.268/2024, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n.º 5.193/2016 e no Decreto Municipal n.º 12.628/2024.

CONSIDERANDO os elementos do requerimento constantes no Processo Administrativo n.º 034286/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de horário especial de trabalho dos servidores que comprovem que possuam dependentes que precisem de tratamento de saúde ou assistencial do servidor de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a servidora abaixo relacionada, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	MASP
NATÁLIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	004.121.002

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental e/ou pericial da necessidade de sua manutenção.

Parágrafo Único. O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - O Setor de Departamento de Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e anotações.

Art. 5º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D8A94985

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

O DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 DA CONSÓRCIO PÍBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE 02 DOIS **CAMINHÕES COM COMPACTADOR LIXO 15M³-** CAMINHÃO 4X2, TOCO, NOVO, ZERO KM, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 596.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) COM VALOR TOTAL DE R$ 1.193.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), SENDO O CONTRATO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:975A2D8C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE ATUALMENTE INSTALADO NO TEATRO ZACCARIAS MARQUES DENTRO DA SEDE DA FUNDARTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DE MOBILIÁRIO, FECHAMENTO E ACESSÓRIOS, RETIRADA E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL (DESFAZIMENTO) DO CARPETE ANTIGO EXISTENTE, ALÉM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE NIVELAMENTO DO PALCO E RESTAURAÇÃO DO PISO DO PALCO – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, PARA EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO EM MDF DO PALCO DO TEATRO ZACCARIAS MARQUES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 34.998,00 – CONTRATADA: INDIKE REPRESENTACOES E MARCENARIA LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 26/03/2026 E ENCERRA-SE EM 19/04/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:88626B18

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Convênio. Beneficiário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.** Objeto: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: Data: 23/03/2026. Prazo: 12 (doze) meses:

Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉPREV –
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS -
Presidente Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:073439F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – *DISPENSA Nº 012/2022*** – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA - **LOCADOR:** RAPHAEL AGOSTINI DA SILVEIRA **– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/04/2026 A 01/05/2026.**

MURIAÉ/MG, 26/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5CB35F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 – O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do recebimento das propostas em 26 de março de 2026 e sessão pública agendada para o dia 13 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, disponível no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, e fumacê veicular e assemelhados nas dependências dos prédios públicos do Município de Naque/MG. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 26 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F9D446AF

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

A autoridade competente do Município de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson De Sena Moreira, e em conformidade com o art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar o objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2026, referente a contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Salvador, Sergipe e Wilson Alves Lima, no Município de Naque/MG, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a ser custeada com recursos oriundos dos Contratos de Repasse nº 954196/2023/MCIDADES/CAIXA e nº 950201/2023/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios.
Com fundamento na análise técnica, jurídica e econômica dos autos, é declarada VENCEDORA do presente certame a seguinte empresa:

Razão Social:	EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	05.403.198/0001-78
Endereço:	Av. Magalhães Pinto, 134, Sala 104, Centro – Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-096
Representante Legal:	Alessandro Estevam Pinto dos Santos
Valor Estimado:	R$ 1.609.175,81 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Valor Total Adjudicado:	R$ 1.594.899,09 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)
Desconto	0,89% — Economia de R$ 14.276,72
Economia Apurada:	R$ 14.276,72 — equivalente a 0,89% abaixo do valor estimado

Com fundamento nos arts. 11, 17, §1º, 61, 67, 68, 69, 71, caput, 165 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista:
A regularidade do procedimento licitatório em todas as suas fases;
A habilitação plena da empresa EMMPEC, com atendimento integral às exigências do edital;
O encerramento do prazo recursal sem pendências, após dois ciclos de recursos administrativos devidamente apreciados;
A conformidade da proposta apresentada com as condições estabelecidas no edital;
A obtenção do menor preço global, com valor inferior ao estimado, atendendo ao princípio da economicidade;
ADJUDICO o objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 000011/2026, consistente na execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Salvador, Sergipe e Wilson Alves Lima, no Município de Naque/MG, à empresa EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.403.198/0001-78, pelo valor total de R$ 1.594.899,09 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos, sendo vedada a recusa injustificada à assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e da convocação dos licitantes remanescentes, conforme o caso.
Publique-se. Cumpra-se.
Naque/MG, 26 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:21F7EB25

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Salvador, Sergipe e Wilson Alves Lima, no Município de Naque/MG, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a ser custeada com recursos oriundos dos Contratos de Repasse nº 954196/2023/MCIDADES/CAIXA e nº 950201/2023/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios.
O Prefeito Municipal de Naque/MG, Sr. Robson De Sena Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista:
A regularidade de todos os atos do procedimento licitatório, devidamente instruído nos autos;
Os Pareceres Técnicos do Engenheiro Civil Pedro Fonseca Canedo, que analisaram a capacidade técnico-operacional das licitantes;
Os Pareceres Jurídicos e o Esclarecimento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, que confirmaram a legalidade e a necessidade das exigências de habilitação;
A manifestação favorável do Controle Interno Municipal, nos termos dos arts. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021;
O Parecer Jurídico pré-homologatório da Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela regularidade do certame e pela legalidade da contratação;
A proposta vencedora no valor de R$ 1.594.899,09, inferior ao estimado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 11, IV) e ao interesse público;
HOMOLOGO o resultado da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 000011/2026, declarando VENCEDORA e autorizando a contratação da empresa EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.403.198/0001-78, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Salvador, Sergipe e Wilson Alves Lima, no Município de Naque/MG, pelo valor total de R$ 1.594.899,09 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e

nove reais e nove centavos), nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em decorrência da presente homologação, determino as seguintes providências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
A Unidade de Contratos deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta data, convocar formalmente a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021;
A empresa adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo definido no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 90, §§5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
A empresa contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a garantia contratual na modalidade e valor previstos no edital, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, nos termos do art. 94, c/c art. 174, da Lei nº 14.133/2021;
A Secretaria Municipal de Obras deverá designar formalmente o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da expedição da Ordem de Serviço;
A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 26 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0B569CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2026. OBJETO: credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UNAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.691.803/0001-78– Valor Global: R$ 43.600,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 19/02/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:59290BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2026. OBJETO: credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 137.486.136-79 – Valor Global: R$ 88.450,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 10/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EFDA757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2026. OBJETO: credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa REGES FURTADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.673.612/0001-48 – Valor Global: R$ 88.450,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 25/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4FAD8A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.926.390/0001-66 – Valor Global: R$ 774.910,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 05/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F3DC37EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física CAIO DA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 098.841.746-44 – Valor Global: R$ 72.675,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 03/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:01059085

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa 53.244.665 FABRICIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.244.665/0001-07 – Valor Global: R$ 13.050,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 04/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DB240AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 137.486.136-79 – Valor Global: R$ 66.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 10/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:76B5B5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa 65.066.229 RAFAEL QUINTINO A SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.066.229/0001-74 – Valor Global: R$ 56.700,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 04/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:41D40BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física LUIZ CARLOS DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 096.264.456-02 – Valor Global: R$ 66.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 10/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:58FF7241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física NATANAEL PIRES MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 098.841.746-44 – Valor Global: R$ 66.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 10/03/2026. Natalândia/MG, 26 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F54B97C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Contrato Administrativo: nº 008/2026
Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG, inscrita no CNPJ nº 01.645.912/0001-83.
Contratada: JHP Ar Condicionado Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.941.298/0001-29.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo piso teto, modelo Philco Eco Inverter, 36.000 BTUs, frio, 220V, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Natalândia – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Valor Global: R$ 61.509,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e nove reais).
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Natalândia – MG.
Data da Assinatura: 26 de março de 2026.
Signatários:
Marcos Alves Miguel – Presidente da Câmara Municipal de Natalândia – MG (Contratante).
João Henrique de Pauli – Representante Legal da empresa JHP Ar Condicionado Ltda (Contratada).
Natalândia – MG, 26 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia – MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:35E8BB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 004/2026 - Pregão Presencial N.002/2026.
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação Pregão Presencial nº 002/2026, sendo a contratação de empresa do ramo fornecimento parcelado de hidrômetro e tubo de PVC em geral, para atender ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE foi redesignada para o dia 10/04/2026 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 26 de março de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:C13B2137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.880, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SEU PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sávio Rodrigues Fontes, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 2.299, de 14 de novembro de 2018, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída gratificação por participação em sessões da JuntaAdministrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º Farão jus à gratificação:
I - os 03 (três) membros titulares da JARI, quando em efetivo exercício;
II - o(a) Secretário(a) da JARI;
III - o membro suplente, exclusivamente quando formalmente designado para substituir o titular.

Art. 3° A gratificação será devida mediante:
I- participação efetiva na sessão, comprovada por ata e lista de presença;
II - exercício das atribuições de julgamento e/ou apoio administrativo.

Art. 4º Não fará jus à gratificação:
I- membro titular que estiver afastado, licenciado ou em gozo de férias;
II- membro suplente que não estiver no exercício da substituição formal;
III - participante sem designação oficial.

Art. 5º Nos casos de afastamento legal do membro titular:
I - deverá ser formalmente convocado o respectivo suplente;
II - a gratificação será devida exclusivamente ao suplente que efetivamente participar da sessão, vedado pagamento ao titular afastado.

Art. 6° O pagamento da gratificação fica condicionado à:
I- comprovação da realização da sessão;
II - registro de presença e atuação em ata;
III - homologação pela autoridade competente;
IV - disponibilidade orçamentária.

DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

Art. 7º O valor da gratificação por participação em sessões mensais da JARI corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento base mensal do servidor designado como membro titular, suplente em substituição e Secretário(a).
§ 1º Para fins de cálculo, será considerado exclusivamente o vencimento base, vedada a inclusão de adicionais, gratificações ou vantagens pessoais.
§ 2° A gratificação será devida por sessão efetivamente realizada.
§ 3º No caso de participação de membro suplente, o valor será calculado com base no vencimento base do próprio suplente.
§ 4º A gratificação:
I - não se incorpora à remuneração;
Il - não constitui base de cálculo para outras vantagens;
II- não possui natureza previdenciária.
§ 5º O valor total mensal percebido a título de gratificação não poderá exceder o limite de 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 2.299/2018.

DO LIMITE DE SESSÕES

Art. 8° Fica estabelecido o limite máximo de 02 (duas) sessões remuneradas por mês.
Parágrafo único. Sessões excedentes poderão ser realizadas por necessidade administrativa, porém não gerarão direito à gratificação.

DO CONTROLE

Art. 9º Nos casos de participação de membro suplente em substituição ao titular, deverá ser observado:
I - registro da substituição em ata;
Il - comunicação formal ao setor de Recursos Humanos, mediante memorando;
Ill - o memorando deverá conter:
a) data da sessão;
b) identificação do membro titular afastado e motivo;
c) identificação do suplente participante;
d) confirmação da participação efetiva;
IV - assinatura do Presidente da JARI;
V - envio ao RH em até 02 (dois) dias úteis após a sessão.
Parágrafo único. O pagamento ao suplente fica condicionado ao recebimento e validação do memorando pelo RH.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de março de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B3D1BEAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.969, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Alameda dos Colibris**, a via localizada na área urbana isolada da Comunidade de Carreiras, no setor 21, no município de Ouro Branco, MG, com as seguintes coordenadas: -20.576879087599643, -43.714839991796445.

Art. 2º – O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5BFED82A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.970, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Alameda Tico Tico**, a via localizada na área urbana isolada da Comunidade de Carreiras, no setor 21, no município de Ouro Branco, MG, com as seguintes coordenadas: -20.57870843545756, -43.709806729435975, medindo aproximadamente 170,60 metros.

Art. 2º – O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5678BC67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.971, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica denominada de **Alameda Carcará**, a via localizada na área urbana isolada da Comunidade de Carreiras, no setor 21, no município de Ouro Branco, MG, com as seguintes coordenadas: -20.580088872107925, -43.71052465044264.

Art. 2º – O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EB5AE6EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.972, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Alameda Seriema**, a via localizada na área urbana isolada da Comunidade de Carreiras, no setor 21, no município de Ouro Branco, MG, com as seguintes coordenadas: -20.577993802571584, -43.712482164013096.

Art. 2º – O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação, bem como deverá ser instalado a placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BCDCEDA6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.973, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.973, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI NORMAS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE E CONFORMIDADE NA PROPOSIÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seusrepresentanteslegais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas normas e mecanismos obrigatórios de transparência, rastreabilidade, publicidade, controle e conformidade constitucional aplicáveis às emendas parlamentares ao orçamento público municipal, em simetria ao modelo federal de transparência orçamentária.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se a todas as emendas parlamentares, individuais, de bancada ou coletivas, destinadas ao orçamento municipal, incluindo transferências especiais, fundo a fundo e de qualquer outra natureza.

Art. 2º O Município deverá concentrar todas as informações relativas à proposição, aprovação, execução e prestação de contas das emendas parlamentares em portal de transparência específico, integrado ao Portal da Transparência Municipal ou em plataforma equivalente.

Art. 3º O portal de transparência específico de que trata o art. 2º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, individualizadas por emenda:

I –identificação do parlamentar proponente: nome completo do parlamentar, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II –identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III – objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV –valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V – órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI – localidade beneficiada: indicação do local do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII – cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII – instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX – Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;

b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;

c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e

d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

X –relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:

a) detalhamento do objeto;

b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e

c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

XI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;

XII – data: de disponibilização do recurso;

XIII – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XIV – grupo de Natureza de Despesa (GND);

XV –banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVI – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

§ 1º O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º As informações a que se referem os incisos I a XVI devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

Art. 4º Deve ser assegurada a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais recebidas pelo município e emendas municipais, em meio digital de acesso público

Art. 5º Esta Lei aplica-se às emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:593B2DB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.974, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PARQUE SENSORIAL INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Ouro Branco – Minas Gerais, a criação de Parque Sensorial Inclusivo, denominado 'O MUNDO DELES', destinado à promoção da inclusão social, acessibilidade e estímulo multissensorial de crianças, adolescentes, adultos e idosos, com ou sem deficiência.

Art. 2º O Parque Sensorial Inclusivo tem como objetivos:

I – proporcionar experiências sensoriais que estimulem visão, audição, tato, olfato e equilíbrio;
II – fomentar a inclusão e a convivência entre pessoas com e sem deficiência;
III – oferecer espaço de lazer, educação, terapias e integração comunitária;
IV – colaborar com atividades pedagógicas e terapêuticas desenvolvidas por escolas e instituições especializadas.

Art. 3º O espaço pode contar, entre outros, com:

I – trilhas acessíveis e com piso tátil;
II – jardins aromáticos e hortas sensoriais;
III – instrumentos musicais interativos de uso coletivo;
IV – painéis táteis e esculturas interativas;
V – espaços de descanso com mobiliário adaptado;
VI – brinquedos inclusivos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo indicar o local, forma de implantação, manutenção e parcerias que podem ser firmadas com instituições de ensino, saúde, organizações sociais e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou por parceria com a iniciativa privada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Ouro Branco, 19 demarço de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CC38464F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MINAS GERAISPODER EXECUTIVO

DECRETO Nº11.878/2026

Declara o cumprimento da condição estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 821/1992, referente ao imóvel doado ao Centro Espírita Amor e Caridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 821, de 1992, autorizou a doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município ao Centro Espírita Amor e Caridade, impondo condição específica quanto à destinação do bem;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei estabelece que o terreno doado deve ser utilizado para a construção de prédio destinado a servir de abrigo para idosos e para a realização de atividades educativas voltadas a crianças e adultos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nas doações de bens públicos, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, conforme informações constantes dos registros administrativos municipais e das verificações realizadas pelos setores competentes, foi constatado que o Centro Espírita Amor e Caridade vem utilizando o imóvel de acordo com a finalidade prevista na Lei nº 821/1992, promovendo atividades de assistência social e educativas voltadas à comunidade;
CONSIDERANDO que a doação foi feita exclusivamente para fins de interesse social, pois destinada à entidade assistencial;

CONSIDERANDO, portanto, o efetivo cumprimento da condição estabelecida na legislação municipal que autorizou a doação do imóvel, conforme documentos anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado que o Centro Espírita Amor e Caridade vem cumprindo a condição estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 821, de 1992, relativamente à utilização do terreno doado pelo Município de Ouro Branco-MG.
Art. 2º Para fins de controle administrativo e segurança jurídica, reconhece-se que o imóvel objeto da doação tem sido destinado à construção e manutenção de estrutura voltada ao abrigo de idosos e ao desenvolvimento de atividades educativas destinadas a crianças e adultos, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 3º O reconhecimento de que trata este Decreto baseia-se nas verificações realizadas pela Administração Municipal e nos registros existentes nos órgãos competentes do Município.
Art. 4º Este Decreto tem por finalidade atestar o cumprimento da condição estabelecida na Lei Municipal nº 821/1992, para fins administrativos e registrais, sem prejuízo da continuidade da fiscalização do cumprimento da finalidade pública estabelecida na referida lei.
Art. 5º Em razão do cumprimento da condição estabelecida na Lei Municipal nº 821/1992, fica autorizada a lavratura da escritura pública definitiva de doação do imóvel em favor do Centro Espírita Amor e Caridade, para fins de regularização registral junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-MG,16 de Março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:14E8A141

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/116, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA secretaria MUNICIPAL de educação,Unidade 13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL, Unidade 13.005 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, Unidade 13.006 - ENSINO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Yasmin Aparecida Rafael Ricieripara exercer temporariamente a função de liquidante de despesas dasUNIDADE 13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL, UNIDADE 13.005 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, UNIDADE 13.006 - ENSINO ESPECIAL,durante o período de férias da servidoraIsabela Vitória Alfenas Almeida, de 18/03/2026 a 31/03/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de março de 2026.

Ouro Branco, 19 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:81B5168A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/120, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA PMOB/120, de 24 de março de 2026

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Rodrigo Gonçalves Souto do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, a partir de 24março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:818CF0E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/121, DE 24 DE MARÇO DE 2026

EXONERA INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Jacson Luiz de Souza do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, a partir de 24março de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B1DF3331

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE ESCRITURA

Autorizamos ao(a) Outorgado(a) a lavrar a escritura definitiva e consequente abertura de matrícula, onde deverá constar:

Outorgante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, com endereço à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÁVIO RODRIGUES FONTES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob o nº 040.635.729-35 e Registro Geral sob o nº MG-13.053.201, residente à Rua Lafersa, 825, Siderurgia, nesta cidade de Ouro Branco/MG, CEP 36492-231.

Outorgado: GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 23.967.623/0001-33, com sede na Rua Rio Espera, nº 146, bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco - MG.
Imóvel: Lote de terreno representado por fração da Quadra 17, Setor 08 no perímetro urbano desta cidade de Ouro Branco -MG.
Área: 1560 m2 (mil quinhentos e sessenta metros quadrados).
Matrícula: SEM MATRÍCULA ABERTA
As custas/taxas cartorárias e tributos oriundos do presente ficarão por conta do Outorgado.
O imóvel é objeto de doação com encargo, conforme Lei Municipal nº 821/1992.
Nesta forma:
Considerando que no lote de terreno recebido em doação foi construída uma edificação que funciona como sede do Centro Espírita Amor e Caridade,sendo que no local são realizados eventos culturais, bem como palestras públicas doutrinárias reflexivas, noite de caldos, jantar beneficente, entre outros;
Considerando queo GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, na condição de donatário, cumpriu com o fim social esculpido na Lei nº 821/1992, bem como vem cumprindo com o encargo estabelecido na dita Lei;
Considerando que a situação encontra-se consolidada, vez que transcorrido o prazo prescricional para a revogação da doação com encargo antes regulamentada no ano de 1992;
A Prefeitura **AUTORIZA** a transferência do imóvel e a consequente assinatura da respectiva escritura e/ou abertura de matrícula, se necessário for, sendo tal providência um consectário natural da Lei nº 821/1992, na qual se persegue o mais puro e simples interesse social, pois que busca garantir o funcionamento de instituição que ampara os munícipes e incentiva a prática de pensamentos que nutrem a alma e promovem o crescimento interior, fortalecendo a conexão existente entre o homem, Deus e o próximo.
O Outorgado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para escriturar o imóvel, sob pena de ineficácia do presente instrumento.
Deverão constar expressamente na escritura do imóvel as condições descritas nas alíneas "c" do artigo 1°, bem como o inteiro teor do Art. 2º da Lei Municipal nº 821/1992.
Ouro Branco – MG, 16 de Março de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EE06ECD6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024**, firmado com a empresa **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais 120 (Centro e vinte) dias compreendendo o período de **24/04/2026** a **22/08/2026**. Data de assinatura: **25/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:71D23F5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2024

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2024**, firmado com a empresa **FRANTEC CONTRUÇÕES LTDA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PRC Nº 143/2024**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais 130 (Centro e trinta) dias compreendendo o período de **11/04/2026** a **18/08/2026**. Data de assinatura: **25/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7DCA215D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2024

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2024**, firmado com a empresa **FRANTEC CONTRUÇÕES LTDA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PRC Nº 145/2024**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais 130 (Centro e trinta) dias compreendendo o período de **11/04/2026** a **18/08/2026**. Data de assinatura: **24/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EDAF1E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

Onde se lê:
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste

Valor Total – R$ 87.687,72 (oitenta e sete mil seiscentose oitenta e sete reaise setenta e dois centavos)
Assinatura – 21/03/2026
Vigência – 12/31/2026

Leia-se:

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 87.687,72 (oitenta e sete mil seiscentose oitenta e sete reaise setenta e dois centavos)
Assinatura – 21/03/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CFFE819B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 046/2026, Dispensa nº 011/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de estatuetas comemorativas em bronze polido, destinadas à concessão de homenagens oficiais do Município de Ouro Fino. Contratada: Marcus Vinicius Andrade Ferreira 08789017609 CNPJ: 47.225.741/0001-34 – Valor estimado: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3C94AAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.460/2026

DECRETO Nº 4.460/2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais) para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais), em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*59*	*489.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*60*	*192.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*61*	*30.000,00*
TOTAL			*711.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F3E7AB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **025/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **009/2026**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 27/03/2026 às12h00min do dia 13/04/2026
Limite para Esclarecimento/Impugnação	08/04/2026 às 23h59min
Data da Sessão	13/04/2026 às 12h01min

Paineiras, 26 de março de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CF720796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5071 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva.. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva no CNPJ n°01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 26 de Março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D64B50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5054/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 46.680.270/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 25 de março de 2026.**IGOR ARAÚJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025. Paracatu MG, 25 de março de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:36A8C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5265/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Motociclistas Irmanados. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Motociclistas Irmanados, inscrita no CNPJ n°:48.692.541/0001-54, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 25 de março de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6DAE0778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°228/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede Av, São João Paulo II, N°2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, o Sr. **CAIO SILVA QUIRINO**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA IGREJINHA DA NOVA LAGOA RICA** , inscrita no CNPJ nº 20.954.964/0001-86, com sede em região da PA Nova Lagoa Rica , S/N, Zona Rural na cidade Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra. Rosimeire Torquato Guimarães presidente da OSC. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº228/2025, até a data de 31 De dezembro De 2026., e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. Paracatu-MG 26 março de 2026. Assinaturas: Rosimeire Torquato Guimarães, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretaria Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F1DF0369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°232/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede Av, São João Paulo II, N°2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, o Sr. **CAIO SILVA QUIRINO**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA IGREJINHA DA NOVA LAGOA RICA** , inscrita no CNPJ nº 20.954.964/0001-86, com sede em região da PA Nova Lagoa Rica , S/N, Zona Rural na cidade Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra. Rosimeire Torquato Guimarães presidente da OSC. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº232/2025, até a data de 31 De dezembro De 2026., e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. Paracatu-MG, 26 de março de 2026. Assinaturas: Rosimeire Torquato Guimarães, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:36688BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°94/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede Av, São João Paulo II, N°2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, o Sr. **CAIO SILVA QUIRINO**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA IGREJINHA DA NOVA LAGOA RICA** , inscrita no CNPJ nº 20.954.964/0001-86, com sede em região da PA Nova Lagoa Rica , S/N, Zona Rural na cidade Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra. Rosimeire Torquato Guimarães presidente da OSC. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº94/2025, até a data de 31 De dezembro De 2026., e correspondentes alterações no

Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. Paracatu-MG, 26 de março de 2026. Assinaturas: Rosimeire Torquato Guimarães, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E04FB11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE de Paracatu**, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. DATA: 20/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1635/2026. **OBJETIVO:** Execução de serviços socioassistenciais continuados voltados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, assegurando a continuidade, organização e qualidade do atendimento prestado, visando à promoção da qualidade de vida, inclusão social e garantia de direitos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.43, Ficha: 1.215, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2026**. **VALOR**: **R$795.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C8796909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Guarda Mirim**. **DATA:** 26/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2927/2026. **OBJETIVO:** Aporte financeiro para a continuidade e melhorias dos trabalhos realizados com os pré-adolescentes, adolescentes e jovens do Município, colaborando nas atividades de prevenção e ordem pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0006.2173.3.3.50.41, Ficha: 79, no valor de R$300.000,00, e 02.01.01.04.122.0006.2173.4.4.50.42, Ficha: 80, no valor de R$20.000,00 PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2024**. **ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, convenente, e, Magda Nascimento Ângelo Dantas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0DBB047B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 0016/2023, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação, sem disputa, destinada a **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ Nº 13.761.170/0001-30, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES, INCLUSIVE ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, BEM COMO, PARA OS CARGOS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES FÍSICA, PSICOLÓGICA E MÉDICA, ALÉM DE TODA A LOGÍSTICA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS CONCURSOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, inciso XV DA LEI Nº 14.133/2021**, no valor de **R$ 1.447.878,80 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, inscrita no **CPNJ/MF sob n° 13.761.170/000130**, sediado na Avenida do Contorno, n° 1480, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-008, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:

a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;

b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei n.º 14.133/21; e

c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER JURÍDICO pela assessoria Priscila Viana Consultoria e Advocacia.

Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 26 de março de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria n° 0039/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0CC19046

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3432/2026
Processo de Compras nº 23/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **FLÁVIO AFONSO BADARÓ,** pessoa física, devidamente **inscrito no CPF de n° 088.987.977-02**, residente e domiciliado na Rua Domingues de Sá, 423, B. Icaraí 1, Niteroi-RJ, CEP: 24.220-090, no valor global de **R$ 137.916,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO GESTÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS E CAPACITAÇÃO, DESTINADA AO APOIO À ATUAÇÃO DA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DE PARACATU – CAT-PARACATU,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3432/2026**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 26 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:690D3143

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA RETIFICADA - DISPENSA N° 03/2026

AVISO DE DISPENSA RETIFICADO/Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, torna público que houve alteração na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 03/2026**. Processo de Compras Nº 22/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **27/03/2026** das **17h30m** até o dia: **06/04/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br,*** e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 26 de Março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:97C140CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 02/2026. Processo de Compras Nº 80/2025 – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS DO TIPO ROOFTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **26/03/2026** até às **08h59min** do dia **14/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 26 de março de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:389AA50E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 3695/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 3695/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DALVA MOREIRA DA MOTA MARIANOLTDA.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SAMUEL ROCHA, N° 180, CENTRO, PARACATU – MG, CEP: 38600-136, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRAM.** Renovação de Vigência. **DATA: 25/03/2026. VENCIMENTO: 26/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021, Lei Federal n°8245/1991 e nos Decretos Municipais n.º 7131/2024 e n.º 7138/2024. **ASSINATURAS: MARIA JOSE BRANDÃO E MAGALHÃES** pelo locatário e **DALVA MOREIRA DA MOTA MARIANO** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E290F144

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 8050/2024

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
(PROCESSO: 8050/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL - MG, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO.** Prorrogação da vigência. **DATA: 24/03/2026. VENCIMENTO: 10/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO** pela Contratante e **PAULO CESAR ANDRE** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4142F718

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 283/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 15.122/2022

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 283/2023
(Processo Financeiro: 15.122/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.624.900/0001-01 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. **FINALIDADE:** Renovação da Vigência. **DATA: 15/04/2026 - VENCIMENTO: 14/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e HENRIQUE COELHO CAIXETA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4D4F8525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Licitatório nº 040/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO À PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, CONFORME PROPOSTA Nº 043882/2025 E CONTRATO DE REPASSE Nº 984015/2025/MTUR/CAIXA. A sessão pública terá início às 08h15min do dia 15/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br , onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município.

EDVANIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:44614543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025.
Partes: Município de Paula Cândido e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 002/2025 por mais 12 *(doze) meses*, a partir de 11/03/2026 até 10/03/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:8EDD3B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 257/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. A adesão tem por finalidade a aquisição de fantasias do personagem Zé Gotinha, a serem utilizadas no apoio às ações de mobilização e conscientização no âmbito das campanhas de vacinação.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A0953979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021, PROCESSO Nº. 007/2021, CONVITE Nº. 003/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AEL CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ME.,** - CNPJ n° 19.765.286/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, através da celebração de convênios até a fase da prestação de contas, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/03/2027, a título de reajuste, o índice do INPC de 3,81% (três vírgula oitenta e um pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 232,75 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser pago para R$ 6.341,70 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá, 26 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7643650B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026 - PROCESSO Nº. 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **THALYTA TAIS FERREIRA GONÇALVES ME - CNPJ n°. 53.844.922/0001-41.**

Objeto: "Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca na zona rural e urbana, atendendo à solicitação da secretaria municipal de esporte".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reias).

Pedra do Indaiá, 20 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:78B126E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026 - PROCESSO Nº. 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **PAULO RENATO REIS DE ALCÂNTARA ME - CNPJ n°. 64.448.449/0001-08.**

Objeto: "Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca na zona rural e urbana, atendendo à solicitação da secretaria municipal de esporte".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil reais e setecentos).

Pedra do Indaiá, 20 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:448D39B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna Ata de Sessão do Processo Licitatório nº: 0000114/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Presencial n° 0002/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNÍCIPES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7CCDB022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00010/2026, Pregão Eletrônico n°:0003/2026. Registro de Preços n°:0002/2026. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMADANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **Ata n°0035/2026, PONTO CERTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 29.617.579/0001-18**, no valor total de R$ 167.585,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2992D115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 22/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ - CISPARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00023/2026, Dispensa nº: 0002/2026. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 00022/2026. Em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, CNPJ N° 01.260.691/0001-25. Valor global de R$ 1.983.269,52. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0A9D112D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00010/2026, Pregão Eletrônico n°: 0003/2026, Registro de Preços n°: 0002/2026. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMADANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **PONTO CERTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 29.617.579/0001-18**, no valor total de R$167.585,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F8B833DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00023/2026, Dispensa nº: 0002/2026. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO PARÁ – CISPARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO PARÁ – CISPARÁ, CNPJ nº: 01.260.691/0001-25. Valor global de R$ 1.983.269,,52. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:63CC7CA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOVO CRONOGRAMA - CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Novo Cronograma do Processo Licitatório nº: 0000114/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Presencial n° 0002/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNÍCIPES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA

NOVA COMPOSIÇÃO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9D7ADADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.151/2026

DECRETO Nº 4.151,
De 26 de março de 2.026.

D*ECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PERDIZES, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICIPIO.*

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/41, em seu art. 2º, prevê que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Perdizes/MG, conforme abaixo descrito:

I) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA – 06, LOCALIZADO NA CIDADE DE PERDIZES / MG
PROPRIETÁRIO: Genilton da Silva Barbosa
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Joaquim Machado de Castro (antiga rua 02), Jardim Esperança, Perdizes/MG, CEP 38170-000. Lote 01 da Quadra 19
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 213,30 m² (duzentos e treze metros quadrados e trinta centésimos.)
UTILIZAÇÃO: Área de Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Parcelado

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
*Partindo do **V0 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.860.694,093m** e **E 259.148,461m**; deste segue, com azimute de 26°15'34" por uma distância de 9,99m até o vértice **V1 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.860.703,050m** e **E 259.152,880m**; deste segue, com azimute de 115°44'37" por uma distância de 21,53m até o vértice **V2 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.860.693,700m** e **E 259.172,270m**; deste segue, com azimute de 206°35'27" por uma distância de 9,86m até o vértice **V3 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.860.684,885m** e **E 259.167,857m**; deste segue, com azimute 295°23'45" por uma distância de 21,47m até o vértice **V0 (vértice zero),** sendo este o vértice inicial da descrição.*
A área descrita definida pelos vértices V0 a V3 confronta-se:
- Do V0 ao V1 com Rua Joaquim Machado de Castro.
- Do V1 ao V2 com Prop.: Companhia de Saneamento de Minas Gerais.
- Do V2 ao V3 com Prop.: Edvaldo gomes.
- Do V3 ao V0 com Lote 2, Q 19, imóvel n° 530, Prop.: Zilda Aparecida de Souza.

II) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA 04, LOCALIZADO NA CIDADE DE PERDIZES/MG

PROPRIETÁRIO: Sidney Gonçalves Ramos e Outros
NDEREÇO DO IMÓVEL: Perímetro Urbano da cidade de Perdizes, Centro, Perdizes/MG, CEP 38170-000.
GLEBA: UNICA
ÁREA: 4.617,00 m² (quatro mil seiscentos e dezessete metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado
DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

*Esta faixa se define com 6,00m de largura, sendo 3,00m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.859.893,118m** e **E 259.237,823m**; deste segue, com azimute de 89°13'07" por uma distância de 15,58m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.859.893,330m** e **E 259.253,400m**; deste segue, com azimute de 87°47'27" por uma distância de 23,09m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.859.894,220m** e **E 259.276,470m**; deste segue, com azimute de 92°14'55" por uma distância de 22,43m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.859.893,340m** e **E 259.298,880m**; deste segue, com azimute de 95°52'15" por uma distância de 36,27m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.859.889,630m** e **E 259.334,960m**; deste segue, com azimute de 91°46'18" por uma distância de 47,87m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.859.888,150m** e **E 259.382,810m**; deste segue, com azimute de 102°10'28" por uma distância de 18,07m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.859.884,340m** e **E 259.400,470m**; deste segue, com azimute de 103°59'46" por uma distância de 31,13m até o vértice **V07 (vértice sete)**, de coordenadas **N 7.859.876,810m** e **E 259.430,680m**; deste segue, com azimute de 112°42'49" por uma distância de 27,76m até o vértice **V08 (vértice oito)**, de coordenadas **N 7.859.866,090m** e **E 259.456,290m**; deste segue, com azimute de 109°28'29" por uma distância de 43,22m até o vértice **V09 (vértice nove)**, de coordenadas **N 7.859.851,680m** e **E 259.497,040m**; deste segue, com azimute de 110°07'53" por uma distância de 39,63m até o vértice **V10 (vértice dez)**, de coordenadas **N 7.859.838,040m** e **E 259.534,250m**; deste segue, com azimute de 111°19'50" por uma distância de 34,80m até o vértice **V11 (vértice onze)**, de coordenadas **N 7.859.825,380m** e **E 259.566,670m**; deste segue, com azimute de 121°26'15" por uma distância de 17,22m até o vértice **V12 (vértice doze)**, de coordenadas **N 7.859.816,400m** e **E 259.581,360m**; deste segue, com azimute de 121°12'45" por uma distância de 7,51m até o vértice **V13 (vértice treze)**, de coordenadas **N 7.859.812,510m** e **E 259.587,780m**; deste segue, com azimute de 123°29'52" por uma distância de 31,42m até o vértice **V14 (vértice quatorze)**, de coordenadas **N 7.859.795,170m** e **E 259.613,980m**; deste segue, com azimute de 134°48'20" por uma distância de 33,33m até o vértice **V15 (vértice quize)**, de coordenadas **N 7.859.771,680m** e **E 259.637,630m**; deste segue, com azimute de 137°55'04" por uma distância de 44,87m até o vértice **V16 (vértice dezesseis)**, de coordenadas **N 7.859.738,380m** e **E 259.667,700m**; deste segue, com azimute de 138°46'04" por uma distância de 44,12m até o vértice **V17 (vértice dezessete)**, de coordenadas **N 7.859.705,200m** e **E 259.696,780m**; deste segue, com azimute de 139°05'13" por uma distância de 23,51m até o vértice **V18 (vértice dezoito)**, de coordenadas **N 7.859.687,430m** e **E 259.712,180m**; deste segue, com azimute de 140°07'27" por uma distância de 30,24m até o*

*vértice **V19 (vértice dezenove)**, de coordenadas **N 7.859.664,220m** e **E 259.731,570m**; deste segue, com azimute de 140°26'59" por uma distância de 30,45m até o vértice **V20 (vértice vinte)**, de coordenadas **N 7.859.640,740m** e **E 259.750,960m**; deste segue, com azimute de 146°51'19" por uma distância de 21,86m até o vértice **V21 (vértice vinte e um)**, de coordenadas **N 7.859.622,440m** e **E 259.762,910m**; deste segue, com azimute de 154°31'34" por uma distância de 18,79m até o vértice **V22 (vértice vinte e dois)**, de coordenadas **N 7.859.605,480m** e **E 259.770,990m**; deste segue, com azimute de 163°05'59" por uma distância de 24,56m até o vértice **V23 (vértice vinte e três)**, de coordenadas **N 7.859.581,980m** e **E 259.778,130m**; deste segue, com azimute de 160°19'50" por uma distância de 9,83m até o vértice **V24 (vértice vinte e quatro**, de coordenadas **N 7.859.572,720m** e **E 259.781,440m**; deste segue, com azimute de 163°02'18" por uma distância de 4,18m até o vértice **V25 (vértice vinte e cinco)**, de coordenadas **N 7.859.568,720m** e **E 259.782,660m**; deste segue, com azimute de 160°22'30" por uma distância de 22,69m até o vértice **V26 (vértice vinte e seis)**, de coordenadas **N 7.859.547,350m** e **E 259.790,280m**; deste segue, com azimute de 160°40'56" por uma distância de 27,30m até o vértice **V27 (vértice vinte e sete)**, de coordenadas **N 7.859.521,590m** e **E 259.799,310m**; deste segue, com azimute de 165°07'10" por uma distância de 17,45m até o vértice **V28 (vértice vinte e oito)**, de coordenadas **N 7.859.504,730m** e **E 259.803,790m**; deste segue, com azimute de 179°34'35" por uma distância de 16,23m até o vértice **V29 (vértice vinte e nove)**, de coordenadas **N 7.859.488,500m** e **E 259.803,910m**; deste segue, com azimute de 197°19'37" por uma distância de 4,18m até o vértice **V30 (vértice trinta)**, de coordenadas **N 7.859.484,505m** e **E 259.802,664m**, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.*
A área descrita definida pelos vértices V00 e V30 confrontam-se:
- Pelo vértice V0 com Rua Antônio Cassiano Alves.
- Pelos lados com Área Remanescente, Prop.: Sidney Gonçalves Ramos e Outros.
- Pelo vértice V30 com Rua C.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Perdizes/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Perdizes, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, procedendo-se a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, que serão de exclusiva responsabilidade para proceder com a liquidação e o pagamento da indenização a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes, 26 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EE68D869

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.152/2026

DECRETO Nº 4.152,
De 26 de março de 2.026.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/41, em seu art. 2º, prevê que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados;
CONSIDERANDO a necessidade premente do Município em promover o ordenamento territorial e oferecer soluções habitacionais para reduzir o déficit de moradias na região;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 21.363 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG possui localização estratégica e aptidão técnica para a expansão do perímetro urbano;
CONSIDERANDO que a assistência social e a criação de distritos industriais ou zonas de expansão urbana, voltadas à habitação e serviços públicos, constituem hipóteses de utilidade pública nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação o Imóvel Rural, registrado sobre o número da **matrícula nº 21.363** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG, com a seguinte descrição: ""*Uma parte de terras, situada na **Fazenda São Francisco do Borja**, neste município e Comarca de **Perdizes/MG**, com área total de **60,7897 ha** e que se encontra representado pela seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AZ6-M-7017, Longitude: -47°16'37,459", Latitude: -19°20'55,695" e Altitude: 1.034,73 m, deste segue confrontando com **CNS: 03.916-4 | Mat. 5501 | Fazenda Boa Vista** no azimute 110°49' e distância de 112,59 m até o vértice AZ6-M-7018, Longitude: -47°16'33,854", Latitude: -19°20'56,996" e Altitude: 1.040,87 m, deste segue no azimute 111°01' e distância de 299,28 m até o vértice AZ6-M-7016, Longitude: -47°16'24,284", Latitude: -19°21'00,487" e Altitude: 1.042,38 m, deste segue no azimute 111°27' e distância de 173,47 m até o vértice AZ6-M-7019, Longitude: -47°16'18,754", Latitude: -19°21'02,551" e Altitude: 1.039,62 m, deste segue no azimute 111°32' e distância de 187,47 m até o vértice AZ6-M-7020, Longitude: -47°16'12,780", Latitude: -19°21'04,790" e Altitude: 1.018,58 m, deste segue confrontando com **CNS: 03.916-4 | Mat. 8091 | Fazenda São Francisco de Borja** no azimute 178°09' e distância de 11,27 m até o vértice AZ6-M-7021, Longitude: -47°16'12,768", Latitude: -19°21'05,156" e Altitude: 1.017,68 m, deste segue no azimute 170°17' e distância de 31,45 m até o vértice AZ6-P-N568, Longitude: -47°16'12,586", Latitude: -19°21'06,164" e Altitude: 1.006,63 m, deste segue no azimute 174°22' e distância de 95,99 m até o vértice AZ6-P-N569, Longitude: -47°16'12,264", Latitude: -19°21'09,270" e Altitude: 992,34 m, deste segue no azimute 124°09' e distância de 66,62 m até o vértice AZ6-P-N570, Longitude: -47°16'10,375", Latitude: -19°21'10,487" e Altitude: 990,21 m, deste segue no azimute 120°29' e distância de 11,49 m até o vértice AZ6-P-N571, Longitude: -47°16'10,036", Latitude: -19°21'10,676" e Altitude: 988,09 m, deste segue no azimute 133°37' e distância de 7,05 m até o vértice AZ6-P-N572, Longitude: -47°16'09,861", Latitude: -19°21'10,834" e Altitude: 988,18 m, deste segue no azimute 142°32' e distância de 18,54 m até o vértice AZ6-P-N573, Longitude: -47°16'09,475", Latitude: -19°21'11,313" e Altitude: 984,63 m, deste segue no azimute 117°59' e distância de 12,40 m até o vértice AZ6-P-N574, Longitude: -47°16'09,100", Latitude: -19°21'11,502" e Altitude: 982,10 m, deste segue no azimute 111°07' e distância de 10,08 m até o vértice AZ6-P-N575, Longitude: -47°16'08,778", Latitude: -19°21'11,620" e Altitude: 980,85 m, deste segue no azimute 133°15' e distância de 15,43 m até o vértice AZ6-M-7022, Longitude: -47°16'08,392", Latitude: -19°21'11,964" e Altitude: 977,66 m, deste segue confrontando com **CNS: 03.916-4 | Mat. 14574 | Fazenda São Francisco de Borja** no azimute 226°30' e distância de 39,52 m até o vértice AZ6-M-7023, Longitude: -47°16'09,375", Latitude: -19°21'12,849" e Altitude: 981,70 m, deste segue no azimute 143°21' e distância de 11,23 m até o vértice AZ6-M- 7024, Longitude: -47°16'09,145", Latitude: -19°21'13,142" e Altitude: 980,89 m, deste segue no azimute 169°42' e distância de 22,22 m até o vértice AZ6-M-*

7025, Longitude: -47°16'09,009", Latitude: -19°21'13,853" e Altitude: 976,68 m, deste segue no azimute 155°16' e distância de 4,95m até o vértice AZ6-P-N576, Longitude: -47°16'08,938", Latitude: -19°21'13,999" e Altitude: 975,55 m, deste segue no azimute 169°49' e distância de 10,55 m até o vértice AZ6-P-N577, Longitude: -47°16'08,874", Latitude: -19°21'14,336" e Altitude: 974,28 m, deste segue no azimute 213°02' e distância de 8,97 m até o vértice AZ6-P-N578, Longitude: -47°16'09,042", Latitude: -19°21'14,581" e Altitude: 975,62 m, deste segue confrontando com ***CNS: 03.916-4 | Mat. 14935 |Fazenda São Francisco de Borja*** *no azimute 266°19' e distância de 20,05 m até o vértice AZ6-PN579, Longitude: -47°16'09,727", Latitude: -19°21'14,623" e Altitude: 976,26 m, deste segue no azimute 241°38' e distância de 13,77 m até o vértice AZ6-P-N580, Longitude: -47°16'10,142", Latitude: -19°21'14,835" e Altitude: 976,10 m, deste segue no azimute 198°46' e distância de 16,26 m até o vértice AZ6-P-N581, Longitude: -47°16'10,321", Latitude: -19°21'15,336" e Altitude: 975,51 m, deste segue no azimute 226°33' e distância de 12,52 m até o vértice AZ6-P-N582, Longitude: -47°16'10,633", Latitude: -19°21'15,616" e Altitude: 974,82 m, deste segue no azimute 276°15' e distância de 10,00 m até o vértice AZ6-P-N583, Longitude: -47°16'10,974", Latitude: -19°21'15,580" e Altitude: 975,25 m, deste segue no azimute 239°47' e distância de 21,36 m até o vértice AZ6-P-N584, Longitude: -47°16'11,606", Latitude: -19°21'15,930" e Altitude: 975,80 m, deste segue no azimute 229°13' e distância de 18,13 m até o vértice AZ6-P-N585, Longitude: -47°16'12,076", Latitude: -19°21'16,315" e Altitude: 975,50 m, deste segue no azimute 213°01' e distância de 22,59 m até o vértice AZ6-P-N586, Longitude: -47°16'12,498", Latitude: -19°21'16,930" e Altitude: 975,16 m, deste segue no azimute 196°30' e distância de 14,17 m até o vértice AZ6-P-N587, Longitude: -47°16'12,636", Latitude: -19°21'17,372" e Altitude: 974,42 m, deste segue no azimute 225°03' e distância de 13,37 m até o vértice AZ6-P-N588, Longitude: -47°16'12,960", Latitude: -19°21'17,679" e Altitude: 974,55 m, deste segue no azimute 217°31' e distância de 20,21 m até o vértice AZ6-P-N589, Longitude: -47°16'13,382", Latitude: -19°21'18,201" e Altitude: 974,50 m, deste segue no azimute 245°17' e distância de 26,33 m até o vértice AZ6-P-N590, Longitude: -47°16'14,201", Latitude: -19°21'18,558" e Altitude: 975,47 m, deste segue no azimute 237°52' e distância de 23,68 m até o vértice AZ6-P-N591, Longitude: -47°16'14,888", Latitude: -19°21'18,968" e Altitude: 974,65 m, deste segue no azimute 198°05' e distância de 25,40 m até o vértice AZ6-P-N592, Longitude: -47°16'15,159", Latitude: -19°21'19,753" e Altitude: 974,43 m, deste segue no azimute 217°22' e distância de 23,87 m até o vértice AZ6-P-N593, Longitude: -47°16'15,655", Latitude: -19°21'20,370" e Altitude: 974,31 m, deste segue no azimute 237°24' e distância de 23,90 m até o vértice AZ6-P-N594, Longitude: -47°16'16,345", Latitude: -19°21'20,788" e Altitude: 974,10 m, deste segue no azimute 238°37' e distância de 17,32 m até o vértice AZ6-P-N595, Longitude: -47°16'16,852", Latitude: -19°21'21,082" e Altitude: 974,37 m, deste segue no azimute 237°50' e distância de 16,60 m até o vértice AZ6-P-N596, Longitude: -47°16'17,333", Latitude: -19°21'21,369" e Altitude: 972,39 m, deste segue no azimute 217°32' e distância de 30,87 m até o vértice AZ6-P-N597, Longitude: -47°16'17,977", Latitude: -19°21'22,165" e Altitude: 972,06 m, deste segue no azimute 215°38' e distância de 21,14 m até o vértice AZ6-P-N598, Longitude: -47°16'18,399", Latitude: -19°21'22,723" e Altitude: 971,92 m, deste segue no azimute 259°46' e distância de 13,92 m até o vértice AZ6-P-N599, Longitude: -47°16'18,869", Latitude: -19°21'22,804" e Altitude: 973,63 m, deste segue no azimute 283°14' e distância de 11,47 m até o vértice AZ6-P-N600, Longitude: -47°16'19,251", Latitude: -19°21'22,718" e Altitude: 973,80 m, deste segue no azimute 237°28' e distância de 15,89 m até o vértice AZ6-P-N601, Longitude: -47°16'19,710", Latitude: -19°21'22,996" e Altitude: 973,81 m, deste segue no azimute 250°50' e distância de 13,04 m até o vértice AZ6-P-N602, Longitude: -47°16'20,132", Latitude: -19°21'23,135" e Altitude: 971,63 m, deste segue no azimute 258°18' e distância de 19,31 m até o vértice AZ6-P-N603, Longitude: -47°16'20,780", Latitude: -19°21'23,262" e Altitude: 971,79 m, deste segue no azimute 320°44' e distância de 11,80 m até o vértice AZ6-P-N604, Longitude: -47°16'21,036", Latitude: -19°21'22,965" e Altitude: 971,62 m, deste segue no azimute 326°06' e distância de 20,54 m até o vértice AZ6-P-N605, Longitude: -47°16'21,428", Latitude: -19°21'22,411" e Altitude: 971,52 m, deste segue no azimute 306°33' e distância de 13,35 m até o vértice AZ6-P-N606, Longitude: -47°16'21,796", Latitude: -19°21'22,152" e Altitude: 971,45 m, deste segue no azimute 289°07' e distância de 20,94 m até o vértice AZ6-P-N607, Longitude: -47°16'22,474", Latitude: -19°21'21,929" e Altitude: 970,71 m, deste segue confrontando com* ***CNS: 03.916-4 | Mat. 5291 | Fazenda União II*** *no azimute 292°37' e distância de 19,89 m até o vértice AZ6-P-N608, Longitude: -47°16'23,103", Latitude: -19°21'21,680" e Altitude: 971,39 m, deste segue no azimute 256°19' e distância de 13,16 m até o vértice AZ6-P-N609, Longitude: -47°16'23,541", Latitude: -19°21'21,782" e Altitude: 971,09 m, deste segue no azimute 177°43' e distância de 7,59 m até o vértice AZ6-P-N610, Longitude: -47°16'23,531", Latitude: -19°21'22,028" e Altitude: 971,15 m, deste segue confrontando com CNS: 03.916-4 | Mat. 10712 | Fazenda São Francisco de Borja no azimute 235°05' e distância de 15,76 m até o vértice AZ6-P-N611, Longitude: -47°16'23,974", Latitude: -19°21'22,322" e Altitude: 971,24 m, deste segue no azimute 248°13' e distância de 10,54 m até o vértice AZ6-P-N612, Longitude: -47°16'24,309", Latitude: -19°21'22,449" e Altitude: 971,05 m, deste segue no azimute 275°11' e distância de 13,06 m até o vértice AZ6-P-N613, Longitude: -47°16'24,754", Latitude: -19°21'22,410" e Altitude: 970,79 m, deste segue no azimute 312°33' e distância de 17,48 m até o vértice AZ6-P-N614, Longitude: -47°16'25,195", Latitude: -19°21'22,026" e Altitude: 970,62 m, deste segue no azimute 334°37' e distância de 10,10 m até o vértice AZ6-P-N615, Longitude: -47°16'25,344", Latitude: -19°21'21,729" e Altitude: 970,83 m, deste segue no azimute 352°40' e distância de 15,38 m até o vértice AZ6-P-N616, Longitude: -47°16'25,411", Latitude: -19°21'21,233" e Altitude: 970,83 m, deste segue no azimute 321°22' e distância de 16,18 m até o vértice AZ6-P-N617, Longitude: -47°16'25,757", Latitude: -19°21'20,822" e Altitude: 970,80 m, deste segue no azimute 314°10' e distância de 16,20 m até o vértice AZ6-P-N618, Longitude: -47°16'26,155", Latitude: -19°21'20,455" e Altitude: 970,61 m, deste segue no azimute 306°04' e distância de 8,16 m até o vértice AZ6-P-N619, Longitude: -47°16'26,381", Latitude: -19°21'20,299" e Altitude: 970,34 m, deste segue no azimute 270°45' e distância de 10,92 m até o vértice AZ6-P-N620, Longitude: -47°16'26,755", Latitude: -19°21'20,294" e Altitude: 970,68 m, deste segue no azimute 249°31' e distância de 8,28 m até o vértice AZ6-P-N621, Longitude: -47°16'27,021", Latitude: -19°21'20,388" e Altitude: 969,95 m, deste segue no azimute 253°41' e distância de 16,28 m até o vértice AZ6-P-N622, Longitude: -47°16'27,556", Latitude: -19°21'20,537" e Altitude: 970,59 m, deste segue no azimute 256°28' e distância de 8,03 m até o vértice AZ6-P-N623, Longitude: -47°16'27,824", Latitude: -19°21'20,598" e Altitude: 970,69 m, deste segue no azimute 271°14' e distância de 13,09 m até o vértice AZ6-PN624, Longitude: -47°16'28,272", Latitude: -19°21'20,589" e Altitude: 970,63 m, deste segue no azimute 277°26' e distância de 10,81 m até o vértice AZ6-P-N625, Longitude: -47°16'28,639", Latitude: -19°21'20,543" e Altitude: 970,34 m, deste segue no azimute 300°48' e distância de 17,17 m até o vértice AZ6-P-N626, Longitude: -47°16'29,144", Latitude: -19°21'20,257" e Altitude: 970,39 m, deste segue no azimute 290°25' e distância de 14,49 m até o vértice AZ6-P-N627, Longitude: -47°16'29,610", Latitude: -19°21'20,093" e Altitude: 970,31 m, deste segue no azimute 245°32' e distância de 11,03 m até o vértice AZ6-P-N628, Longitude: -47°16'29,954", Latitude: -19°21'20,241" e Altitude: 970,33 m, deste segue no azimute 251°49' e distância de 18,10 m até o vértice AZ6-P-N629, Longitude: -47°16'30,543", Latitude: -19°21'20,425" e Altitude: 970,42 m, deste segue no azimute 256°54' e distância de 8,44 m até o vértice AZ6-P-N630, Longitude: -47°16'30,824", Latitude: -19°21'20,487" e Altitude: 970,36 m, deste segue no azimute 259°24' e distância de 7,58 m até o vértice AZ6-P-N631, Longitude: -47°16'31,080", Latitude: -19°21'20,532" e Altitude: 970,31 m, deste segue no azimute 250°32' e distância de 8,13 m até o vértice AZ6-PN632, Longitude: -47°16'31,342", Latitude: -19°21'20,620" e Altitude: 970,22 m, deste segue no azimute 255°16' e distância de 10,79 m até o vértice AZ6-P-N633, Longitude: -47°16'31,700", Latitude: -19°21'20,710" e Altitude: 970,15 m, deste segue no azimute 252°49' e distância de 8,93 m até o vértice AZ6-P-N634, Longitude: -47°16'31,992", Latitude: -19°21'20,795" e Altitude: 970,11 m, deste segue no azimute 250°33' e distância de 7,01 m até o vértice AZ6-P-N635, Longitude: -47°16'32,219", Latitude: -19°21'20,871" e Altitude: 970,05 m, deste segue no azimute 271°12' e distância de 10,08 m até o vértice AZ6-P-N636, Longitude: -47°16'32,564", Latitude: -19°21'20,864" e Altitude: 970,30 m, deste segue no azimute 283°17' e distância de*

*11,47 m até o vértice AZ6-P-N637, Longitude: -47°16'32,946", Latitude: -19°21'20,778" e Altitude: 970,08 m, deste segue no azimute 307°49' e distância de 14,31 m até o vértice AZ6-P-N638, Longitude: -47°16'33,333", Latitude: -19°21'20,493" e Altitude: 970,17 m, deste segue no azimute 306°06' e distância de 16,49 m até o vértice AZ6-P-N639, Longitude: -47°16'33,790", Latitude: -19°21'20,177" e Altitude: 969,97 m, deste segue no azimute 275°03' e distância de 12,24 m até o vértice AZ6-P-N640, Longitude: -47°16'34,208", Latitude: -19°21'20,142" e Altitude: 970,27 m, deste segue no azimute 265°42' e distância de 18,99 m até o vértice AZ6-P-N641, Longitude: -47°16'34,856", Latitude: -19°21'20,188" e Altitude: 970,23 m, deste segue no azimute 270°13' e distância de 17,34 m até o vértice AZ6-P-N642, Longitude: -47°16'35,450", Latitude: -19°21'20,186" e Altitude: 970,25 m, deste segue no azimute 272°16' e distância de 19,91 m até o vértice AZ6-P-N643, Longitude: -47°16'36,132", Latitude: -19°21'20,160" e Altitude: 970,06 m, deste segue no azimute 269°49' e distância de 11,76 m até o vértice AZ6-P-N644, Longitude: -47°16'36,535", Latitude: -19°21'20,161" e Altitude: 969,85 m, deste segue no azimute 235°19' e distância de 12,25 m até o vértice AZ6-P-N645, Longitude: -47°16'36,880", Latitude: -19°21'20,388" e Altitude: 970,16 m, deste segue no azimute 236°22' e distância de 25,20 m até o vértice AZ6-P-N646, Longitude: -47°16'37,599", Latitude: -19°21'20,842" e Altitude: 969,84 m, deste segue no azimute 266°03' e distância de 6,48 m até o vértice AZ6-M-7026, Longitude: -47°16'37,820", Latitude: -19°21'20,856" e Altitude: 971,16 m, deste segue no azimute 334°41' e distância de 83,29 m até o vértice AZ6-M-7027, Longitude: -47°16'39,040", Latitude: -19°21'18,408" e Altitude: 989,25 m, deste segue no azimute 285°21' e distância de 198,61 m até o vértice AZ6-M-7028, Longitude: -47°16'45,601", Latitude: -19°21'16,697" e Altitude: 990,03 m, deste segue no azimute 276°34' e distância de 176,18 m até o vértice AZ6-M-7029, Longitude: -47°16'51,597", Latitude: -19°21'16,041" e Altitude: 987,42 m, deste segue confrontando com **Estrada Municipal - PEZ-040** no azimute 39°13' e distância de 21,36 m até o vértice AZ6-M- 7030, Longitude: -47°16'51,134", Latitude: -19°21'15,502" e Altitude: 987,58 m, deste segue no azimute 42°10' e distância de 103,32 m até o vértice AZ6-M-7031, Longitude: -47°16'48,758", Latitude: -19°21'13,013" e Altitude: 989,54 m, deste segue no azimute 43°49' e distância de 25,07 m até o vértice AZ6-P-N647, Longitude: -47°16'48,163", Latitude: -19°21'12,424" e Altitude: 989,51 m, deste segue no azimute 42°44' e distância de 23,21 m até o vértice AZ6-P-N648, Longitude: -47°16'47,623", Latitude: -19°21'11,870" e Altitude: 990,54 m, deste segue no azimute 33°53' e distância de 33,71 m até o vértice AZ6-P-N649, Longitude: -47°16'46,979", Latitude: -19°21'10,960" e Altitude: 992,66 m, deste segue no azimute 36°20' e distância de 22,73 m até o vértice AZ6-P-N650, Longitude: -47°16'46,518", Latitude: -19°21'10,365" e Altitude: 994,06 m, deste segue no azimute 34°29' e distância de 20,04 m até o vértice AZ6-P-N651, Longitude: -47°16'46,129", Latitude: -19°21'09,828" e Altitude: 995,36 m, deste segue no azimute 35°40' e distância de 20,87 m até o vértice AZ6-P-N652, Longitude: -47°16'45,712", Latitude: -19°21'09,276" e Altitude: 997,24 m, deste segue no azimute 34°56' e distância de 27,10 m até o vértice AZ6-P-N653, Longitude: -47°16'45,180", Latitude: -19°21'08,554" e Altitude: 999,64 m, deste segue no azimute 33°07' e distância de 21,43 m até o vértice AZ6-P-N654, Longitude: -47°16'44,779", Latitude: -19°21'07,970" e Altitude: 1.001,36 m, deste segue no azimute 32°08' e distância de 27,63 m até o vértice AZ6-P-N655, Longitude: -47°16'44,276", Latitude: -19°21'07,210" e Altitude: 1.003,82 m, deste segue no azimute 29°51' e distância de 39,50 m até o vértice AZ6-P-N656, Longitude: -47°16'43,602", Latitude: -19°21'06,096" e Altitude: 1.007,27 m, deste segue no azimute 29°46' e distância de 45,76 m até o vértice AZ6-P-N657, Longitude: -47°16'42,823", Latitude: -19°21'04,804" e Altitude: 1.011,44 m, deste segue no azimute 30°22' e distância de 34,00 m até o vértice AZ6-P-N658, Longitude: -47°16'42,234", Latitude: -19°21'03,850" e Altitude: 1.013,72 m, deste segue no azimute 30°24' e distância de 47,82 m até o vértice AZ6-P-N659, Longitude: -47°16'41,405", Latitude: -19°21'02,510" e Altitude: 1.018,02 m, deste segue no azimute 28°36' e distância de 38,11 m até o vértice AZ6-P-N660, Longitude: -47°16'40,780", Latitude: -19°21'01,422" e Altitude: 1.021,08 m, deste segue no azimute 29°31' e distância de 28,61 m até o vértice AZ6-P-N661, Longitude: -47°16'40,297", Latitude: -19°21'00,612" e Altitude: 1.023,51 m, deste segue no azimute 29°00' e distância de 64,62 m até o vértice AZ6-P-N662, Longitude: -47°16'39,223", Latitude: -19°20'58,775" e Altitude: 1.028,06 m, deste segue no azimute 28°40' e distância de 57,44 m até o vértice AZ6-P-N663, Longitude: -47°16'38,279", Latitude: -19°20'57,136" e Altitude: 1.032,25 m, deste segue no azimute 28°22' e distância de 50,38 m até o vértice AZ6-M-7017, Longitude: -47°16'37,459", Latitude: -19°20'55,695" e Altitude: 1.034,73 m, ponto inicial desta descrição".*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes para ampliação da habitação e desenvolvimento urbano.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, procedendo-se a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, devendo o Município proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)** a ser pago aos herdeiros do Espólio de Aberico Gonçalves Ramos, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, observado o disposto na Lei Municipal nº. 2.443/2025 e posteriores alterações, mediante quitação em espécie.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de março de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:094262F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.507 DE 26 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JOAQUIM, JÚLIA, MARIA, POLIANA, PRORROGA ALUGUEL SOCIAL DE ROSA E CONCEDE AUXÍLIO MUDANÇA A DALVANA

DECRETO Nº 5.507 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JOAQUIM, JÚLIA, MARIA, POLIANA, PRORROGA ALUGUEL SOCIAL DE ROSA E CONCEDE AUXÍLIO MUDANÇA A DALVANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 3.595/2025 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que o Assistente Social da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social avaliou e declarou que os usuários se enquadram na concessão do benefício.

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: JOAQUIM FELISBINO DE SOUZA — CPF: ***.405.886-**
Endereço:Rua Lourenço Placedinos 51, Bairro Várzea dos Placedinos, Perdões-MG
Locador: JOSÉ OSVALDO DA SILVA — CPF: ***.543.456-**
Endereço: Rua José Moreira de Alvarenga 179, Bairro Placedinos, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária:JÚLIA DE NAZARÉ EUZÉBIO – CPF: ***.616.446-**
Endereço: Travessa Joaquim Murtinho 285, Jardim Nova Esperança, Perdões – MG
Locador: BENEDITO PEREIRA CARVALHO – CPF: ***.633.756-**
Endereço: Rua Joaquim Murtinho 683, Bairro Centro, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária:MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA – CPF: ***.768.196-**
Endereço: Rua Ana Custódio de Carvalho 45, Bairro São Dimas, Perdões – MG
Locador: MÁRIO BERNARDES FREIRE JÚNIOR – CPF: ***.490.756-**
Endereço: Rua Joaquim Murtinho 130, Bairro Várzea de Cima, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária:POLIANA SILVA FREIRE – CPF: ***.684.796-**
Endereço: Rua Professor Gomide 244, fundos, Bairro Palestina, Perdões – MG
Locador: JOÃO ALVES PEDROSO FILHO – CPF: ***.404.646-**
Endereço: Rua Professor Gomide 244, Bairro Palestina, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/05/2026

Beneficiária:ROSA APARECIDA CARVALHO – CPF: ***.879.566-**
Endereço: Rua Alberto José dos Santos 10, Bairro Alvorada, Perdões – MG
Locador: NILSON DOMINGOS BOTELHO – CPF: ***.839.376-**
Endereço:Rua Alberto José Santos 19, Bairro Alvorada Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária:DALVANA BARBOSA SANTOS – CPF: ***.052.976-**
Endereço: Rua Antônio Alves 62, Bairro Vista Alegre, Perdões – MG
Valor do auxílio mudança:R$ 350,00

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 26 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:582AD0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5363 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS COBRADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2000, com as suas posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, por meio deste Decreto, os valores atinentes às tarifas cobradas pelos permissionários do serviço público de transporte de passageiros por taxi, que passarão a ser nos seguintes importes:
R$20,00 (vinte reais) em qualquer itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Piranga/MG, sendo este valor fixo;
R$3,50 (três reais e cinquenta centavos) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural não pavimentada;
R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural pavimentada; e,
R$30,00 (trinta reais) para cada hora de espera dos permissionários de taxi.
Parágrafo Único. As corridas que forem realizadas pelos permissionários do serviço de taxi no período de 22h00m até as 06h00m terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores fixados no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As atualizações tarifárias ora efetivadas devem ser encaminhadas para todos os permissionários do serviço público de taxi do Município de Piranga/MG, os quais necessitarão afixar a nova

tabela de preços no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 1043/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de março de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7B3E20C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO

O Município de Piranga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a lista de inscritos no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, destinado ao credenciamento de estabelecimentos para participação no Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição.

Considerando o relevante interesse público, a valorização dos empreendedores locais e o fortalecimento da gastronomia do município, informa-se que, todas as 17 (dezessete) inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido serão acolhidas e consideradas habilitadas para participação no evento.

INSCRITOS E SELECIONADOS (ORDEM DE INSCRIÇÃO)
DELIRIUS BAR
FOOD TRUCK DO OSMAR
PÃO DE ALHO GOURMET
DOCE EQUILÍBRIO
IMPÉRIO DO SALGADO
BORA GASTROBAR
LH LANCHES E DIVERSÕES
BAR E LANCHONETE PONTO CERTO
PONTO DE PARADA "O TROPEIRO"
PULEIRO DO ZÉ
BAR RUINHA
NATUREBS GOURMET
HOUSE PIZZA
BARRACA DO CARIOCA
LOCIAM DIAS
RESTAURANTE JOÃO LOURO
RAFAEL DE OLIVEIRA (BAR DE CELSO)

Dessa forma, todos os estabelecimentos acima relacionados estão aptos a participar do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição, devendo cumprir as disposições previstas no edital.

Piranga/MG, 26 de março de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:86649004

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 062/2026, Dispensa nº. 013/2026. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 02/04/2026 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.
Piranga/MG, 26/03/2026

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B6A08B47

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 055/2026. Inexigibilidade nº. 022/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art 74, caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - CNPJ: 05.475.103/0001-21. Valor Total de R$62.013,00 (sessenta e dois mil e treze reais). Período de 12 (doze meses).
Piranga/MG, 25/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:37371D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO CIMAMS PROCON REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ATO AUTORIZATIVO - Processo nº: 024/2026 - Dispensa nº: 008/2026. Objeto:contratação por meio de contrato de programa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – Cimams. Dispensa de licitação.Gestão associada e prestação continuada dos serviços públicos de atendimento, orientação, educação, fiscalização, proteção e defesa do consumidor, no âmbito do Procon Regional.Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta dispensa em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001-08, no valor de R$ 98.779,68 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Pirapora/MG, 25/03/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:BDC9A090

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO Nº 026/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Pirapora.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como, prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei, nos termos dos incisos II e XI do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Municipal nº 1.462/97, que criou, no Município de Pirapora/MG, o Conselho Municipal de Educação, e ainda as alterações feitas pela lei municipal no 1.638/ 2001, art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo:
I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar
II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Eva Claudia Franco Neres
Suplente: Aline da Silva Azevedo
III- Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Edilene Anacleto Costa
Suplente: Bruna Milene Silva Souza Gonçalves
IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Iara Ribeiro da Silva
V- Representante das Associações de Bairros
Titular: Welton Carneiro Soares
Suplente: Vinicius Moreira Barbosa
VI- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Titular: Eimar Santos de Carvalho
Suplente: Warlen Ermínio Cardoso Cruz

VII- Representante da Superintendência Regional de Ensino de Pirapora
Titular: Érika Alves da Silva Carvalho
Suplente: Lilian Rodrigues Santos Viana

VIII- Representante dos professores da Rede Particular de Ensino
Titular: Maria Liliane Pereira Soares
Suplente: Gislene Fernandes
IX- Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Márcia Pereira Navio
Suplente: Maria de Jasna Alves Pereira
X- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Claudio Tadeu Fernandes Teixeira
Suplente: Glebson Ferreira de Souza
XI- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Michely Gonçalves da Silva
Suplente: Jean Marcell Gomes Albino
XII- Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Beatriz Ferreira de Melo
Suplente: Cleide das Neves Gomes
XIII- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: kátia Carlos Nobre
Suplente: Angelina Costa Ribeiro
XIV- Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
Titular: Diacuí Diniz Guarabyra
Suplente: Dayanne Moreira da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 20 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2DA8BA8D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026.

Extrato de inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026 – Termo de Fomento nº 003/2026.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: LIGA PIRAPORENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.356.803/0001-53.
Objeto: apoio financeiro para à realização do evento esportivo e cultural: 4ª Copa de Marcha do Cavalo Mangalarga Marchador.
Data de Assinatura: 25/03/2026
Vigência: Um (01) meses.
Valor total: R$ 35.310,40 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:6C8AC1E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 101 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 101 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, referente ao exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I - MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** – Coordenador;
II - AIRANÃ DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA Matrícula: **13849** – Relator;
III- FERNANDA MARTINS SANTANA Matrícula: **13841 -** Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:640F6C8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 102 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 102 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de

1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, referente ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I– MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Coordenador;

II- MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** – Relator;

III- SAYONARA GRAZIELLE COUTINHO SILVA CARDOSO matrícula: **13267** – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AE46B4B7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 103 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 103 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a comissão responsável pela emissão da Certidão de Conferência dos Valores Constantes no Passivo do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – MONICA CELINA DA SILVA NOBRE Matrícula: **14245** - Coordenador;

II -_FERNANDA MARTINS SANTANA Matrícula: **13841** - Relator;

III- SAYONARA GRAZIELLE COUTINHO SILVA CARDOSO matrícula: **13267 –** Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8C4EED29

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 104 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 104 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria comissão responsável pela conferência dos Materiais em almoxarifado Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Coordenador;

II- MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** - Relator;

III- FERNANDA MARTINS SANTANA matrícula: **13841**- Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:68AB315A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 105 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 105 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria comissão responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I- JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS matrícula: **13866** - Coordenador;

II- HUGO DOS SANTOS RODRIGUES matrícula: **14744** - Relator;

III- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C17B5CC9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 116/2026

PORTARIA N° 116/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Execução do Plano Anual de Auditoria e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere o art. 125, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Pirapora e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

CONSIDERANDO a necessidade garantir que os processos e procedimentos administrativos estejam devidamente regulamentados e eficazes conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**;**

RESOLVE:
Art.1º. Fica instituída a Comissão de Execução do Plano Anual de Auditoria, responsável por realizar o plano anual de auditoria em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A Comissão, instituída por esta portaria, será composta pelos seguintes membros:
SERVIDORES
Cinthia da Silva Altoe Laboissiere – Mat. 15678
Omar Rogerio Pereira Barbosa – Mat. 1126
Jefferson Domingues Pereira – Mat. 16009
Hugo dos Santos Rodrigues – Mat. 14744
Camila Assis Rocha da Cruz – Mat. 15841
Tatiana Graziele Cardoso Magalhães – Mat. 16114
Kamilla Aparecida Ávila Magalhães – Mat. 13257

Paragrafo Unico: A comissão será presidida pelo servidor Omar Rogerio Pereira Barbosa.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, ressalvados os casos de servidores já remunerados por outra comissão, função gratificada ou cargo.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.
Publicada por retificação.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:0BBDC53A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

Institui a Comissão Pedagógica do Curso de Formação Técnico Profissional e Qualificação em Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,**no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 77, VIII, e 125, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal e a lei Municipal nº 1.837/2006.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2026, que institui e regulamenta o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP da Guarda Civil Municipal de Pirapora, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 2.525/2022 e da Lei Federal nº 13.022/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 099/2026, que nomeia a servidora Marilúcia Aparecida da Silva como Coordenadora Pedagógica responsável pela formação e treinamento continuado da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 013/2026, celebrado com o INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA – INTEC, para execução técnica do Curso de Formação Profissional e Qualificação em Armamento e Tiro;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Pedagógica do Curso de Formação Profissional e Qualificação em Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Pirapora, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e validar administrativamente a execução do referido curso.

Art. 2º A Comissão Pedagógica será composta por:
I – Marilúcia Aparecida da Silva – Coordenadora Pedagógica Municipal, nos termos da Portaria nº 099/2026, que exercerá a Presidência da Comissão;
II – Anna Sophia Candiotto Pereira – Coordenação Pedagógica Técnica da instituição executora contratada, INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA – INTEC;
III – Marcus Vinicius de Azevedo – Corregedor da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

Art. 3º Compete à Comissão Pedagógica:
I – Acompanhar a execução do curso, garantindo observância integral da legislação federal aplicável;
II – Verificar o cumprimento da carga horária e dos critérios técnicos estabelecidos pela Polícia Federal;
III – Validar administrativamente frequência e aproveitamento dos alunos;
IV – Encaminhar relatório final ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP para emissão de certificação oficial.

Art. 4º A atuação da Coordenação Pedagógica Técnica indicada no art. 2º, inciso II, limita-se ao apoio técnico, pedagógico e operacional da execução do curso, não implicando delegação da titularidade da função formativa, que permanece sob responsabilidade do Município de Pirapora.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art 6º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Pirapora-MG, 17 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FF33DDC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Nomeia Comissão para coordenação técnico administrativa do Processo Seletivo Simplificado com vistas ao preenchimento de cargos ofertados pela EMUTUR.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II,

"a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia Comissão Temporária para coordenação técnico administrativa do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de cargos ofertados pela EMUTUR, conforme os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão:

a) MIRIAM APARECIDA SOARES, matrícula 4911;
b) DIOGO PACHECO ALVES, matrícula 16090;
c) THIAGO BRITO BARBOSA, matrícula 16092;
d) CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO , matrícula 4786;
e) DANIELE CRISTINA ENTREPORTES SILVA;

Art. 2º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CB559B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 026/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 REGISTRO DE PREÇO N° 08/2026.** Objeto:Constitui objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de materiais elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:4E2C5B85

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 REGISTRO DE PREÇO N° 06/2026.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços preços para fornecimento de materiais hidráulico e ferragem, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:17E76D10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026** Objeto: registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares do edital.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:64A83D56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 REGISTRO DE PREÇO N° 05/2026.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços preços para fornecimento de materiais de construção, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:2FEF3244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO DE RETINÓIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG comunica aos interessados, que o estabelecimento DROGARIA FASMINAS LTDA ME (FILIAL ULTRAPOPULAR), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 20.283.163/0001-36, situada na Rua Dois de Abril, n°525, centro, Poço Fundo, que tem como responsável técnica as farmacêuticas Roberta de Oliveira Alves (inscrita no CPF sob o número 103.810.146-81, e no CRF-MG número 49.559) e Marcia Maria Massafera (inscrita no CRF-MG número 18.060), após requerimento junto à Vigilância Sanitária Municipal, está apta para comercialização de retinóides.
Poço Fundo, 24 de março de 2026

Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:09AA9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 37-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 62/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 16 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9489E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 38-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 63/2026, Pregão Eletrônico nº 38/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 17 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA5EAF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.351, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processos nº 36594/2026, 36600/2026 e 36326/2026 de 24/03/2026 da Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenhos 7257/2024, 7891/2024, 7892/2024, 715/2025, 714/2025, 8339/2025, 8526/2025, 8618/2025, 8621/2025, 11483/2025 e 9661/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **109.000,61**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **109.000,61**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 7.257/2024 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 201,45
Empenho: 7.891/2024 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 3.178,62
Empenho: 7.892/2024 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 63,00
Empenho: 715/2025 – NV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME, no valor de R$ 2.900,00
Empenho: 714/2025 – NV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME, no valor de R$ 2.500,00
Empenho: 8.339/2025 – LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA, no valor de R$ 26.596,16
Empenho: 8.526/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 22.702,02
Empenho: 8.618/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 907,93
Empenho: 8.621/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 3.6002,33
Empenho: 11.483/2025 – UNICOPIA LTDA, no valor de R$ 7.741,35
Empenho: 9.661/2025 – UNICOPIA LTDA, no valor de R$ 38.609,75

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FC3BD52F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO POUSO ALEGRE/MG
EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. José Dimas da Silva Fonseca, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Capacidade Física, de caráter classificatório e eliminatório; de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; de Avaliação Clínica, de caráter eliminatório; de Investigação Social, de caráter eliminatório; de Curso de Formação, de caráter Eliminatório, para o preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público

serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 02 de junho de 2026 e às 16h do dia 02 de julho de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Pouso Alegre, 26 de março de 2026

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9077E391

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.255, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA A VIDA: PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS" - "LEI VITOR", PARA INCLUIR A EDUCAÇÃO E A PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA OS ESTUDANTES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito das instituições de ensino da rede pública e privada do Município, o Programa "Educação para a Vida: Primeiros Socorros nas Escolas" - Lei Vitor, com o objetivo de promover a cultura da prevenção e capacitar a comunidade escolar em noções básicas de primeiros socorros, em caráter complementar e suplementar à Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).
Art. 2º O Programa tem como diretrizes e finalidades primordiais:
I – ampliar o escopo de aplicação da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), incluindo os estudantes da Educação Básica no processo de educação sobre primeiros socorros, de forma pedagogicamente adequada à faixa etária;
II – desenvolver na comunidade escolar atitudes proativas de prevenção de acidentes e de promoção da segurança;
III – oferecer diretrizes para a capacitação de professores, servidores e estudantes para atuarem de forma adequada em situações de urgência e emergência, até a chegada do socorro especializado;
IV – incentivar o senso de responsabilidade social, empatia e solidariedade entre os alunos.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino superior e organizações não governamentais para execução e ampliação do Programa.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6C8DB4B0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.256, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES PARA COMBATER A CULTURA DO CRIME ORGANIZADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Israel Russo, Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Público Municipal deverá adotar medidas eficazes para combater a cultura do crime organizado no Município de Pouso Alegre, tais como:
I – retirar símbolos, sinais e nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado pichadas ou, de qualquer forma, grafadas em bens e patrimônios públicos;
II – retirar símbolos e sinais que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado em lápides de cemitérios públicos municipais;
III – retirar símbolos, sinais e nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado em escolas públicas municipais.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta lei, devendo o Poder Público tomar providências para retirar símbolos, sinais, nomes ou referências às organizações criminosas ou pessoas ligadas a facções do crime organizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EE9ACA83

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.257, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA DE POUSO ALEGRE" E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO E RECOMPENSA À PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO.

Autoria: Davi de Andrade Leite, Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pouso Alegre o Programa "Circuito de Corridas de Rua de Pouso Alegre", com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social através da corrida de rua.
Art. 2º O Programa "Circuito de Corridas de Rua de Pouso Alegre" será composto por um calendário anual de eventos de corrida de rua, a ser definido e divulgado, conforme regulamentação.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – difundir a prática da corrida de rua, tanto profissional quanto amadora, como modalidade esportiva acessível a todos os munícipes;
II – prover estrutura adequada e segura para a realização dos eventos, garantindo a integridade física dos participantes;
III – incentivar a participação contínua de atletas locais, especialmente os amadores, nos eventos do circuito;

IV – promover a inclusão social, facilitando o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade à prática esportiva;
V – fomentar parcerias entre a administração pública municipal, outros entes federados e entidades do setor privado para a realização e apoio dos eventos;
VI – valorizar o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.
Art. 4º As diretrizes para a execução do Programa incluem:
I – a gratuidade ou o baixo custo das inscrições para os eventos do circuito, visando a máxima participação;
II – a destinação de cotas de participação e/ou kits de corrida gratuitos para atletas inscritos no Cadastro Único do Município, conforme regulamentação;
III – a garantia de que todos os eventos do circuito cumpram as normas de segurança e regulamentação estabelecidas pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e demais órgãos competentes, incluindo a obtenção das devidas autorizações para eventos em vias públicas;
IV – a implementação de um sistema de pontuação e recompensa para os atletas participantes.
Art. 5º Com o objetivo de reconhecer e incentivar a assiduidade e o desempenho será implementado um sistema de pontuação anual para os atletas que participarem das etapas do circuito de corridas do Programa.
§ 1º A pontuação será atribuída com base na participação e classificação dos atletas em cada etapa, conforme regulamento específico a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.
§ 2º As recompensas para os atletas participantes poderão incluir:
I – medalhas de participação para todos os concluintes de cada etapa;
II – troféus e medalhas de premiação para os primeiros colocados em diferentes categorias (geral e por faixa etária) em cada etapa;
III – recompensas anuais baseadas na pontuação acumulada, tais como:
a) kits exclusivos e brindes personalizados;
b) descontos em futuras inscrições ou em estabelecimentos parceiros;
c) acesso a eventos especiais ou clínicas de corrida;
d) possibilidade de inclusão em um programa de apoio financeiro municipal para atletas amadores de destaque, a ser regulamentado por lei específica, se necessário.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser complementadas por:
I – recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), mediante a apresentação e aprovação de projetos específicos;
II – patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
III – outras fontes de recursos que venham a ser instituídas.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo o órgão responsável pela coordenação, organização, regulamentação e execução do Programa.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:60FC3A08

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.258, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.476, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, A LEI MUNICIPAL Nº 6.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo atualizar dispositivos da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, para compatibilizá-la com diretrizes de desburocratização, desenvolvimento urbano sustentável e liberdade econômica.

Art. 2º A Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (…)

§ 2º (…)

II - (…)

g) industriais. (…)

§ 4º As atividades listadas no § 2º, inciso II, alíneas "c" a "g" são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento." (NR)

"Art. 38. (…)

§ 3º As obras destinadas à implantação de empreendimentos de interesse ou utilidade pública, de âmbito municipal, estadual ou federal, assim reconhecido pelo Poder Público Municipal, bem como aquelas realizadas em áreas públicas, ficam dispensadas do cumprimento dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos pelo zoneamento, bem como das exigências de licenciamento urbanístico previstas nesta Lei, desde que haja justificativa técnica, urbanística e locacional devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente." (NR)

"Art. 40. (…)

§ 2º O uso não residencial (nR) será considerado com base na atividade econômica e no seu grau de risco, conforme conceituação de risco definida pelo Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado) (…)

§ 8º A classificação das atividades econômicas de que trata o § 2º deste artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, elaborada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
§ 9º O Município poderá dispor sobre classificação de riscos e todos os atos de liberação para funcionamento de atividades econômicas em lei específica." (NR)

"Art. 42. A instalação de qualquer atividade de Nível de Risco III ou "alto risco", fora de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), Zona de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP) ou vias estruturais está condicionada à apresentação dos licenciamentos urbanísticos prévios, à aplicação, conforme o caso, de medidas de mitigação e compensação dos impactos, e ao atendimento das condicionantes de instalação de atividades do Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros técnicos constantes no Quadro 8 poderão ser flexibilizados, mediante apresentação dos estudos específicos, analisando cada caso específico em face das características do empreendimento." (NR)

"Art. 46. (…)

§ 1º (Revogado).

§ 2º Nos casos de empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento urbanístico, os órgãos municipais competentes poderão, com base em análise técnica e decisão fundamentada, dispensar os estudos urbanísticos ou exigir estudos adicionais, conforme sua avaliação.

§ 3º Os estudos exigidos para o licenciamento e a implantação de empreendimentos e atividades deverão abranger as repercussões negativas previstas no art. 47 e as respectivas medidas mitigadoras indicadas no art. 48 desta Lei, considerando exclusivamente os impactos efetivamente aplicáveis ao empreendimento em análise.

§ 4º O responsável técnico que elaborar o estudo deverá apresentar justificativa técnica e fundamentada quanto à pertinência ou inaplicabilidade das repercussões negativas e das medidas mitigadoras previstas, assegurando a adequação das exigências às características específicas do empreendimento.

§ 5º Na hipótese de inadequação do estudo apresentado, o órgão técnico competente deverá indeferi-lo de forma fundamentada, indicando os motivos do indeferimento e, sempre que possível, apontando as medidas mitigadoras consideradas pertinentes, em razão das especificidades do empreendimento.

§ 6º A imperícia na elaboração do estudo sujeitará o responsável técnico e a empresa à responsabilização individual, pessoal e solidária, com aplicação de multa prevista em ato normativo que observe os seguintes critérios:

I - a natureza e gravidade da infração;
II - os danos efetivos ou potenciais causados ao meio ambiente, à coletividade ou ao ordenamento urbano;
III - a existência de dolo ou má-fé;
IV - a condição econômica do infrator;
V - a reincidência em infrações da mesma natureza.” (NR)

“Art. 47. As repercussões negativas associadas às atividades são as seguintes:

I - atração de alto número de veículos leves;
II - atração de alto número de veículos pesados;
III - atração de alto número de pessoas;
IV - geração de risco de segurança;
V - geração de efluentes atmosféricos;
VI - geração de efluentes líquidos especiais;
VII - geração de resíduos sólidos especiais e de saúde;
VIII - geração de radiações ionizantes ou não ionizantes;
IX - geração de ruídos e vibrações.” (NR)

“Art. 48. As atividades que gerem repercussões negativas, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais, sanitárias, de posturas e demais legislações aplicáveis, estarão sujeitas à adoção de medidas mitigadoras, de acordo com as especificidades de cada caso, como:

I - implantação de alternativa de estacionamento e controle de acesso de veículo à edificação;
II - realização de medidas para viabilizar a carga e a descarga;
III - realização de medidas para viabilizar embarque e desembarque;
IV - realização de medidas para prevenção e combate a incêndio;
V - adoção de processo de umidificação;
VI - adoção de sistema de controle de efluentes atmosféricos;
VII - adoção de sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo de funcionamento da atividade;
VIII - adoção de procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos;
IX - realização de medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas;
X - implantação de medidas de controle de ruído e atenuação da vibração.” (NR)

“Art. 51. Para as atividades classificadas como de alto risco ambiental, o licenciamento deverá ser fiscalizado pelo órgão municipal responsável pela política ambiental, que verificará a adequação e o cumprimento das medidas mitigadoras ambientais aplicáveis à atividade.” (NR)

“Art. 58. No Município de Pouso Alegre, será permitida a construção de edificações em áreas dotadas de sistemas operantes de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e iluminação pública, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis, com matrícula individualizada, ou integre parcelamento do solo regularmente aprovado;
II - (Revogado)

a) (Revogado)
b) (Revogado)
c) (Revogado) (…)

§ 1° (Revogado)

§ 2° A construção de edificações em zona rural independe da emissão de alvará de construção.

§ 3° A autorização para construção prevista no caput deste artigo não obriga o Poder Executivo a conceder o Habite-se, o qual ficará condicionado à aceitação formal do loteamento pelo Município, nos casos de parcelamentos do solo aprovados.

§ 4º (Revogado)

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)
IV - (Revogado)”. (NR)

“Art. 64. (…)

§ 4º Poderão avançar sobre a área do afastamento (recuo) frontal obrigatório em novos parcelamentos, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade, da Taxa de Ocupação e do Coeficiente de Aproveitamento: (NR) (…)

§ 7º Fica dispensado o cumprimento do recuo frontal:

I - nas ampliações ou novas edificações, quando as edificações existentes nos lotes vizinhos estiverem implantadas junto ao alinhamento do passeio público, desde que seja mantida a largura mínima da calçada exigida pelas normas de acessibilidade;
II - nas ampliações executadas exclusivamente sobre a projeção da área já edificada de forma permanente, ainda que esta não atenda ao recuo frontal previsto nesta Lei, desde que haja projeto aprovado, alvará de construção, certificado de habite-se ou averbação que comprove a regularidade da edificação original.

§ 8º A dispensa prevista no § 7º deverá ser demonstrada no projeto arquitetônico pelo responsável técnico, com base na situação existente do imóvel e dos lotes lindeiros, observando-se as condições de segurança, acessibilidade e integração com o entorno imediato”. (NR)

“Art. 71. (…)

VI - (…)
d) (Revogado).” (NR)

“Art. 80. (…)

§ 2º (…)

I - (Revogado)

§ 3º A implantação de conjunto residencial com mais de 100 (cem) unidades habitacionais dependerá da apresentação do Licenciamento Urbanístico cabível, compreendendo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Estudo de Impacto de Circulação (EIC) e o

Estudo de Impacto de Ruído (EIR), e, quando determinado pela municipalidade, da execução de obras e adoção de medidas voltadas à mitigação e/ou compensação dos ônus urbanísticos decorrentes do empreendimento.

§ 4º (Revogado).” (NR)

“Art. 86. As Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) têm como objetivo a preservação das características de uso e ocupação do solo de bairros residenciais novos e já consolidados de baixa densidade populacional, sendo permitido apenas o uso residencial de modo compatível com o sossego, o padrão urbanístico e a função social da área, observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei. (…)

§ 7º A utilização residencial do imóvel não obsta sua indicação como domicílio fiscal e tributário, desde que mantida a destinação exclusivamente residencial, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício de atividade comercial no local.” (NR)

“Art. 87 (…)

§ 1º (…)

II - (…)
b) uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas; (…)

III - (…)
b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas; (…)

IV - (…)
b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas; (…)

V - (…)
b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas;” (NR)

“Art. 88. (…)

§ 7º Salvo disposição em contrário, as áreas situadas em ZEU possuem, de forma preliminar e automática, os parâmetros construtivos, urbanísticos e de uso do solo aplicáveis à ZM2, e as áreas localizadas em ZEEP seguem, preliminarmente, os parâmetros da ZEP, podendo em ambos os casos ser solicitada a redefinição dos parâmetros, mediante justificativa, análise e anuência do COMDU.” (NR)

“Art. 89. (…)

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas;” (NR)

“Art. 92. As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer Macrozona do território de Pouso Alegre.” (NR)

“Art. 94. (…)

I - (…)
b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em todos os níveis de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas; (…)

§ 1º Os usos não residenciais admitidos em ZEIS1, ZEIS 2 e ZERF são as atividades agrupadas em qualquer nível de risco e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas.” (NR)

“Art. 109. (…)

§ 10. Quando comprovadamente não se verificarem, na análise técnica concreta, as destinações e características que fundamentam a classificação da área como ZEPAM, poderá ser requerida sua descaracterização, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - apresentação de requerimento formal do interessado, acompanhado de estudos técnico-ambientais elaborados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
II - manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e
III - aprovação da descaracterização pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 11. Aprovada a descaracterização da área de ZEPAM, esta passará a integrar a zona de uso e ocupação do solo mais próxima ou compatível com sua localização e características, ressalvada a possibilidade de deliberação diversa pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU.” (NR)

“Art. 110. (…)

Parágrafo único. As áreas destinadas às ZEPU têm por objetivo o aproveitamento de vazios urbanos por meio de projetos que contribuam para a redução de riscos, a prevenção de desastres e a melhoria da qualidade de vida da população, admitindo-se, na ausência de interesse público direto, a utilização pelo proprietário, desde que em conformidade com os procedimentos definidos em regulamento pelo Poder Executivo.” (NR)

“Art. 111. (…)

I - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Parques Urbanos (ZEPU 1), correspondentes às áreas não ocupadas destinadas à implantação de projetos de lazer, cultura e infraestrutura ambiental, a serem definidos e executados pelo Poder Público ou, na ausência de interesse público direto, por iniciativa particular, que poderá propor outros usos, conforme procedimento regulamentado pelo Poder Executivo.

II - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2), correspondentes às áreas destinadas à implantação de infraestruturas de resiliência urbana que promovam a mitigação de enchentes, tais como bacias de detenção, retenção, contenção ou outros dispositivos hidráulicos necessários, devendo a utilização da área ocorrer somente após a implantação das obras de drenagem e demais medidas necessárias à redução de riscos, conforme diretrizes técnicas e ambientais.

III - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), correspondem às áreas preferencialmente destinadas à implantação de projetos de infraestrutura de transportes ou de operação e expansão dos sistemas de mobilidade existentes, a serem definidos e executados pelo Poder Público ou, na ausência de interesse público direto, por iniciativa particular, que poderá propor outros usos, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Os projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de ZEPU 2 ficam condicionados à adoção de critérios de ocupação sustentável e à execução das medidas necessárias à mitigação dos riscos de enchentes e inundações, cabendo ao empreendedor submeter e obter aprovação dos projetos correspondentes junto aos órgãos ambientais competentes e demais órgãos municipais, observada a legislação vigente sobre parcelamento do solo:

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)

IV - aprovação dos projetos de dispositivos e obras de controle e amortização de cheias, drenagem e manejo de águas pluviais nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, conforme diretrizes técnicas municipais e ambientais;
V - comprovação da execução das medidas de mitigação previstas nos projetos aprovados, como condição para a liberação do empreendimento;
VI - quando exigido pela legislação vigente, a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente." (NR)

"Art. 184. (…)

Parágrafo único. Os estudos mencionados poderão ser aproveitados em caso de alteração do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que mantidas as mesmas condições anteriormente autorizadas, especialmente quanto ao exercício da atividade no mesmo local." (NR)

"Art. 185. (…)

§ 2º (…)

II - alvará de construção, ampliação e/ou reforma com aumento de área, referentes a empreendimentos residenciais multifamiliares verticais ou de uso misto, excetuando-se os alvarás de legalização;" (NR)

"Art. 185-A. Lei específica poderá dispor sobre os instrumentos de licenciamento urbanístico necessários à execução de obras e o exercício de atividades econômicas, podendo estabelecer diretrizes, requisitos, bem como prever hipóteses de dispensa, simplificação ou unificação de procedimentos, conforme a natureza, porte e impacto do empreendimento". (NR)

"Art. 192. (…)

§ 1º As medidas a que se refere o caput devem ser fixadas com fundamento nas repercussões negativas do empreendimento, no licenciamento urbanístico e nas contribuições oferecidas pela população, quando houver audiência pública e pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, aplicadas de forma unitária ou cumulativa, devendo também:" (NR)

"Art. 195. (…)

Parágrafo único. No caso de atividades econômicas exercidas por microempreendedor individual (MEI) e classificadas como de baixo ou médio risco, poderá o interessado declarar, mediante termo de ciência e responsabilidade, a inexistência de repercussões negativas ou o cumprimento das medidas mitigadoras eventualmente aplicáveis, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo." (NR)

"Art. 198-A. (…)

§ 1º (…)

VI - servidor público do Departamento do Plano Diretor ou Urbanismo.

§ 3º A Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor deliberará mediante quórum qualificado de 3/5 (três quintos) de seus membros, com decisões sempre fundamentadas e contextualizadas, cabendo ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente a presidência da Comissão, com direito a voto exclusivamente em caso de empate."

"Art. 252. (…)

§ 5º (…)

II - (…)

b) acréscimo superior a 5% (cinco por cento) nas áreas computáveis;
c) (Revogado)." (NR)

Art. 3º Os anexos da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes nos seguintes anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I - Anexo I - mapa 1;
II - Anexo III - mapas 2, 2 (satélite), 2C e 2D;
III - Anexo IV - mapas 3, 3A e 3B;
IV - Anexo V - mapas 4, 4 (satélite) e 4A;
V - Anexo VIII - quadros 4B e 4C;
VI - Anexo IX - mapa 6;
VII - Anexo XIV - mapas 7A e 7B.

Art. 4º A Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 156-A. A multa pela inobservância do contido no Art. 156-B é de 200 (duzentas) UFM." (NR)

"Art. 156-B. Os estabelecimentos comerciais, industriais, de profissionais liberais e de prestadores de serviços poderão funcionar de acordo com o grau de risco da atividade exercida.

§ 1º As atividades classificadas como de Nível de Risco I ficam dispensadas de qualquer ato público de liberação para funcionamento, sendo permitido o início imediato e o exercício da atividade por prazo indeterminado.

§ 2º As atividades classificadas como de Nível de Risco II poderão ser iniciadas sem vistoria prévia, a qual poderá ser realizada posteriormente, assegurando-se o exercício contínuo e regular da atividade, salvo disposição legal em contrário ou constatação de irregularidades.

§ 3º As atividades classificadas como de Nível de Risco III dependem de vistoria prévia para o início de suas operações."

"Art. 160-A. O ato público de liberação das atividades econômicas exercidas por microempreendedor individual (MEI) e por empreendimentos classificados como de baixo e médio risco não ficará condicionado à apresentação prévia dos instrumentos urbanísticos previstos no art. 184 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, os quais serão substituídos, em regra, por autodeclaração firmada mediante termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo.

§ 1º O termo de ciência e responsabilidade poderá ser assinado fisicamente ou por meio eletrônico.

§ 2º Decreto do Poder Executivo poderá, com fundamento em estudo técnico devidamente motivado e visando à preservação da salubridade, do sossego público e do meio ambiente, exigir a apresentação dos estudos previstos no referido art. 184 no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do alvará ou da inscrição municipal, admitida prorrogação.

§ 3º A liberação de atividades sujeitas a licenciamento ambiental, seja na esfera municipal, estadual ou federal, não exime o responsável do cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, sendo vedado o início das atividades antes da devida regularização junto ao órgão competente.

§ 4º A falsidade de informações prestadas na autodeclaração sujeitará o declarante e a empresa à responsabilização individual, pessoal e solidária, com aplicação de multa de 200 (duzentas) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme os seguintes critérios:

I - a natureza e gravidade da infração;
II - os danos efetivos ou potenciais causados ao meio ambiente, à coletividade ou ao ordenamento urbano;
III - a existência de dolo ou má-fé;
IV - a condição econômica do infrator;
V - a reincidência em infrações da mesma natureza.

§ 5º Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no § 4º e da apuração de eventual responsabilidade criminal, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I - suspensão ou cassação da autorização para o exercício da atividade em desconformidade com a legislação;
II - demais penalidades previstas na legislação municipal aplicável."

Art. 5º É facultado ao interessado requerer a aplicação das disposições desta Lei aos processos administrativos em curso, no que couber, respeitada a validade dos atos regularmente praticados sob a vigência da legislação anterior.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - incisos I, II e III do § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
II - § 1º do art. 46 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
III - inciso II e alíneas "a", "b" e "c", § 1º, § 4º e incisos I, II, III e IV, todos do art. 58 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
IV - alínea "d" do inciso VI do art. 71 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
V - inciso I do § 2º e § 4º do art. 80 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
VI - incisos I, II e III do § 1º do art. 111 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
VII - alínea "c" do inciso II do § 5º do art. 252 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;
VIII - Lei Municipal nº 6.947, de 8 de maio de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BF019956

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.260, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM LÚPUS E FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas para instituir, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus e Fibromialgia, destinada à identificação dos portadores dessas doenças crônicas, com o objetivo de facilitar o reconhecimento para fins de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados situados no município.

Art. 2º A Carteira de Identificação poderá conter, entre outros dados, conforme regulamentação do Executivo:
I - nome completo do titular;
II - número do CPF e RG;
III - CID (Classificação Internacional de Doenças);
IV - foto recente;
V - data de emissão e validade;
VI - nome e CRM do profissional responsável pelo diagnóstico.

Art. 3º O interessado poderá apresentar para fins de cadastro:
I - documento oficial com foto;
II - comprovante de residência em Pouso Alegre;
III - laudo médico com CID;
IV - foto 3x4.

Art. 4º Recomenda-se que os portadores da carteira de que trata esta Lei recebam atendimento prioritário em:
I - repartições públicas municipais;
II - unidades de saúde da rede pública municipal;
III - estabelecimentos privados que atendam ao público, conforme a Lei Federal nº 10.048/2000.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, respeitando a conveniência administrativa e orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D83016A6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.261, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR A "SEMANA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Renato Gavião, Davi de Andrade Leite

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso IV ao art. 24 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 24 (…)
IV - "Semana Municipal da Corrida de Rua" – a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 6 a 12 de setembro, em alusão aos diversos eventos e datas comemorativas ligadas ao esporte, com o objetivo de incentivar a prática da corrida de rua como atividade física acessível, promover a saúde e o bem-estar da população, estimular a ocupação dos espaços públicos de forma segura e saudável, bem como fomentar ações educativas sobre hábitos de vida ativa e prevenção de doenças. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:09D19CFA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.921, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Representantes da Sociedade Civil eleitos e Representantes do Poder Público, para o biênio 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº 5.333/13, de 10 de junho de 2013, com dispositivos alterados pela Lei Municipal nº 7.247/2026, de 12 de março de 2026,

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados para o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e representações:

I – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da área da saúde:
Hospital e Clínica Santa Paula
1. Titular: Adilson de Oliveira Fraga
2. Suplente: Silvia Adriana Ollitta Santos

b) Representante da área da educação:
Fundação Sul Mineira de Ensino – Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM
1. Titular: Ângelo Junqueira Guersoni
2. Suplente: Carlos Alberto Conti Pereira

c) Representante da área de material reciclável:
Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA
1. Titular: Luana de Souza de Almeida
2. Suplente: Maria Eduarda Carvalho Sandoval

d) Representante de Conselho de Classe:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA
1. Titular: Nelson Benedito Franco
2. Suplente: Edilson Luiz da Silva Mota

e) Representante da Área Social:
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR
1. Titular: Wilson Pereira Gonçalves
2. Suplente: Ivan Albers

f) Representante da Área da Indústria e Comércio:
Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – SINDUSCON SUL
1. Titular: Nakle Mohallem
2. Suplente: Eduardo Mohallem

II – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
1. Titular: Thais Oliveira Ribeiro
2. Suplente: Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
1. Titular: Julia Vallery dos Santos Oliveira
2. Suplente: Alice Noemi Jorge dos Santos

c) Departamento de Gestão Ambiental
1. Titular: Maria Gabriela Oliveira da Silva
2. Suplente: Anderson Cleiton Santos de Lima

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
1. Titular: Wellington Gabriel Magalhães
2. Suplente: Mariana Gessi Camargo

e) Polícia Militar de Meio Ambiente
1. Titular: Vanessa Fernanda Ramos Francisco
2. Suplente: Guilherme Nogueira Balas

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1. Titular: José Carlos Costa
2. Suplente: Pedro Augusto Masiero

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

* Republicada tendo em vista incorreção constante no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4241, Página nº 208. *

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2F39A61B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 073/2026, de 26 de março de 2026, por meio da qual o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas solicita a instauração de procedimento administrativo de apuração por este Controle Interno, em razão das conclusões constantes do Parecer nº 03/2026, de 10 de março de 2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 03/2026, de 10 de março de 2026, da Controladoria-Geral do Município, ao analisar o reconhecimento de dívida referente ao Contrato Administrativo nº 196/2025, recomendou a instauração do devido processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades relativas ao pagamento do período de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à possível prática de irregularidades funcionais, bem como esclarecer as circunstâncias dos fatos e identificar eventuais responsabilidades administrativas em virtude do procedimento de reconhecimento de dívida oriundo do Contrato Administrativo nº 196/2025.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Investigativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional nº 6.127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Claudinei Antônio da Silva, matrícula funcional sob o nº 13.754-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Sindicante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de março de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:A8F8867B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2026/SMPS DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025/SMPS-DPPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0003-74. **OBJETO:** ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através de oficina e rodas de conversa, visando convivência, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n° 01/2025/SMPS-DPPS, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:**R$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - MANUTENCAO DAS SUBVENCOES SOCIAIS - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:461B5B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2022 – Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM INFECTOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2026 e término previsto para 26/03/2027. Data assinatura: 23/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390390000000000000.15000001002 – ficha 873.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A90569F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 84/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 84/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE". O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 29/03/2026 e término previsto para 29/03/2027. Data assinatura: 23/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390390000000000000.15000001001 – ficha 523. Nº 02.007.000.0012.0122.0026.2066.33390390000000000000.15000000000 – ficha 461.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1AAAA212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº: 4364 /2026

ABRE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACOES, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, PARAGRAFO 1 DO ART 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:
Ficha: 9
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00

Ficha: 25
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha: 26
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 4 - Despesas de Capital
Grupo: 4 - Investimentos
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 170.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prata - MG, 23 de março de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2535CF8D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 28/03/2026 a 27/03/2027.
Valor do contrato pela prorrogação: Com a presente prorrogação, o valor total global deste aditivo é estimado em R$8.873.913,60 (oito milhões oitocentos e setenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 26/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3E8D20D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas".
Partes: Município de Prata-MG, SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA R$630.931,20 (seiscentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/03/2026 a 27/03/2027.
Data da assinatura: 26/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:159112D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista".
Partes: Município de Prata-MG e **SERVICOS DE SAUDE T. E SILVA LTDA** Valor total global: O valor total global é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.
Data da assinatura: 26/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:55E43C0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames,**

procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata-MG e **RK MEDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 30/03/2026 a 29/03/2027.
Data da assinatura: 26/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9B9AF1FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2026 – PROCESSO DE COMPRAS 050/2026

Objeto: **Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 17/2025, referente ao Processo de Licitação n° 19/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2025, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, referente a Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio, para obtenção de 10 (dez) veículos de passeio 05 lugares, conforme recursos da Resolução SES/MG n°10.303, de 14 de Julho de 2025, Resolução SES/MG n°10.611, de 30 de outubro de 2025 e Recurso de emenda Individual Parlamentar n° 41000003, Proposta n° 14179123000125001 para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Atenção Primária.**
Contratada:**TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses com início na data de 26/03/2026 e encerramento em 25/03/2027.
Data da assinatura: 26 de março de 2026.

Prata-MG, em 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A4649535

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2026 – PROCESSO DE COMPRAS 047/2026

Objeto: **Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 1071/2025, oriundas do processo Licitatório n° 57/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Municipal e Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa.**
Contratada: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$545.662,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de março de 2026.

Prata-MG, em 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1125B51D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 005 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/2018 QUE DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, PARA DISCIPLINAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA SUBSTITUTIVA DA ÁREA INSTITUCIONAL EM PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano no Município do Prata/MG passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
Art. 82-A Nos parcelamentos do solo urbano sujeitos à obrigação de destinação de área institucional, poderá o Município, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica devidamente motivada, admitir forma alternativa de cumprimento da obrigação urbanística, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A forma alternativa de cumprimento da obrigação urbanística somente poderá ser admitida quando demonstrada, em parecer técnico urbanístico fundamentado, ao menos uma das seguintes situações:

I – inviabilidade técnica ou urbanística de implantação da área institucional no interior ou na proximidade do empreendimento;

II – inexistência de interesse público na implantação de equipamentos urbanos ou comunitários na área diretamente vinculada ao parcelamento;

III – incompatibilidade entre a localização da área e as diretrizes do planejamento urbano municipal ou do Plano Diretor;

IV – existência, na região diretamente impactada pelo empreendimento, de oferta suficiente de equipamentos públicos ou áreas institucionais.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o cumprimento da obrigação urbanística poderá ocorrer mediante uma das seguintes modalidades de compensação urbanística:

I – doação de área equivalente em outra localidade do Município;

II – execução direta de obras públicas ou implantação de equipamentos urbanos ou comunitários de interesse público;

III – indenização pecuniária correspondente ao valor da área institucional devida.

§ 3º A adoção de qualquer das modalidades de compensação previstas neste artigo dependerá, obrigatoriamente, de:

I – parecer técnico urbanístico emitido pelo órgão municipal competente;

II – avaliação do valor da área institucional por comissão técnica municipal ou profissional habilitado;

III – manifestação jurídica da Procuradoria do Município;

IV – decisão administrativa motivada da autoridade competente.

§ 4º Na hipótese de compensação mediante execução de obras públicas ou implantação de equipamentos urbanos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – as obras deverão estar vinculadas à política urbana, ambiental ou de infraestrutura do Município;

II – o valor estimado das obras deverá ser equivalente ou superior ao valor da área institucional devida;

III – o projeto deverá ser aprovado previamente pelos órgãos técnicos municipais competentes.

§ 5º Na hipótese de compensação mediante indenização pecuniária:

I – o valor deverá corresponder ao valor de mercado da área institucional devida, apurado mediante avaliação técnica;

II – os recursos deverão ser vinculados exclusivamente à implantação, ampliação ou melhoria de equipamentos urbanos ou comunitários;

III – os valores deverão ser destinados a fundo municipal específico ou a rubrica orçamentária vinculada à política urbana.

§ 6º A compensação urbanística prevista neste artigo não poderá ser utilizada:

I – de forma automática ou generalizada;

II – como mecanismo de arrecadação desvinculado da política urbana;

III – em desconformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

§ 7º O procedimento administrativo que autorizar a compensação urbanística deverá conter motivação expressa demonstrando:

I – a compatibilidade da solução adotada com o planejamento urbano municipal;

II – a preservação do interesse público urbanístico;

III – a equivalência econômica e urbanística da compensação.

Art. 82-B. A compensação urbanística prevista no artigo anterior possui natureza excepcional e não afasta a obrigatoriedade de observância das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/1979 e na legislação urbanística municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:80795E70

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3058 DE 26 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.722 DE 13 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Prefeito Municipal do Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do Artigo 6º e parágrafos da Lei nº 2.722 de 13 de abril de 2021, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Cessarão os incentivos concedidos com base na presente Lei às empresas e empreendimentos que venham a praticar **ilícitos de natureza grave**, devidamente apurados em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que tais infrações:
I – estejam diretamente relacionadas ao objeto do incentivo concedido ou à atividade econômica desenvolvida no Município;
II – impliquem violação relevante às obrigações assumidas no Termo de Concessão de Incentivos; ou
III – acarretem prejuízo significativo ao erário, ao meio ambiente ou à ordem tributária municipal.
§ 1º Não ensejarão a cessação automática dos incentivos infrações de natureza leve ou de reduzida relevância, especialmente aquelas que não guardem relação direta com o

objeto do incentivo ou que não comprometam a finalidade pública do benefício concedido.
§ 2º Declarada a cessação dos incentivos, a empresa ficará obrigada à restituição dos benefícios auferidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, na forma da regulamentação específica.
§ 3º Comprovada a má-fé na utilização dos incentivos, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido, acrescido de multa de até 100% (cem por cento), sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 2º Ficam alteradas as redações do Artigo 7º e parágrafos da Lei nº 2.722 de 13 de abril de 2021, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Reverterão ao Poder Público Municipal as áreas públicas cedidas ou doadas a título de incentivo econômico quando não utilizadas em suas finalidades ou quando descumpridas, de forma grave, as obrigações estabelecidas na presente Lei, em seu regulamento ou no Termo de Concessão, assegurado o devido processo administrativo.
§ 1º Na hipótese de reversão do imóvel, e desde que não constatada má-fé ou dolo da beneficiária, poderá ser assegurada:
I – indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias efetivamente realizadas e incorporadas ao bem, devidamente comprovadas e avaliadas por comissão técnica do Município; ou

II – alternativamente, a aquisição do imóvel pelo Município, mediante compensação dos valores investidos, apurados em regular procedimento administrativo.
§ 2º Como alternativa à reversão, poderá ser facultado à empresa, mediante requerimento e avaliação do interesse público, ressarcir ao Município:
I – o valor atualizado do terreno recebido;
II – o montante correspondente aos benefícios econômicos e fiscais auferidos;
III – demais encargos eventualmente previstos no Termo de Concessão.
§ 3º A indenização ou compensação de que trata este artigo não abrangerá benfeitorias voluptuárias, nem valores não comprovados documentalmente.
§ 4º Constatada má-fé, fraude ou desvio de finalidade, a reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização, sem prejuízo da restituição integral dos benefícios recebidos e demais sanções cabíveis.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:60309A93

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3059 DE 26 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Prata, o Programa Família Acolhedora, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de oferecer acolhimento familiar a crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por medida protetiva determinada pela autoridade judicial competente, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
Art. 2º O Programa Família Acolhedora visa garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 3º O acolhimento familiar é medida excepcional e provisória, devendo ocorrer em ambiente familiar positivo e saudável, propiciando atenção individualizada e favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O período máximo de acolhimento será de até 18 (dezoito) meses, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, salvo determinação judicial em contrário.
Art. 4º As famílias acolhedoras serão previamente selecionadas, avaliadas e capacitadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§1º O processo de seleção compreenderá: inscrição voluntária da família interessada, entrevistas e estudo social, visitas domiciliares e participação em capacitação obrigatória.

§2º Somente poderão integrar o Programa as famílias que comprovarem condições de oferecer ambiente familiar seguro, afetuoso e livre de qualquer forma de violência, abuso ou negligência.
Art. 5º Dos Critérios Mínimos para Habilitação
Poderão participar do Programa Família Acolhedora as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – possuir maioridade legal;
II – não estar em processo de habilitação ou habilitado no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – apresentar concordância expressa de todos os membros da família residentes no domicílio em participar do Serviço de Família Acolhedora – SFA;
IV – residir no município ou em sua região de abrangência;
V – não possuir antecedentes criminais;
VI – não apresentar comprometimento psiquiátrico ou dependência de substâncias psicoativas;
VII – ter disponibilidade para participar do processo de formação inicial e continuada;
VIII – possuir tempo para comparecer às atividades programadas e ao acompanhamento sistemático pela equipe técnica;
IX – dispor de tempo e condições para atender às necessidades e cuidados da criança ou adolescente acolhido;
X – demonstrar comprometimento com a função de proteção até o encaminhamento da criança ou adolescente à família de origem, família extensa ou colocação em família substituta.
Parágrafo único. A família extensa da criança e/ou do adolescente não poderá atuar como família acolhedora, uma vez que o vínculo existente já caracteriza processo de reintegração familiar.

Art. 6º Compete à família acolhedora:

I – prover cuidados básicos, proteção e atenção individualizada à criança ou adolescente acolhido;
II – assegurar o acesso à educação, saúde e lazer;
III – colaborar com a equipe técnica no acompanhamento psicossocial e educativo;
IV – participar dos processos de formação inicial e continuada, bem como das atividades de capacitação promovidas pelo serviço;
V – manter diálogo contínuo com a equipe técnica do serviço de acolhimento e alta complexidade;
VI – responsabilizar-se pelos cuidados diários e rotineiros da criança ou adolescente;
VII – prestar assistência moral, social, material, educacional e afetiva ao acolhido;
VIII – preservar, quando autorizado, o convívio e os vínculos com a família de origem;
IX – promover ambiente acolhedor e afetuoso, favorecendo a autoestima e a autonomia da criança ou adolescente;
X – preparar o acolhido para o retorno à família de origem e, quando esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, auxiliar na transição para colocação em família substituta por meio de adoção.

Art. 7º Compete à equipe técnica da alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – realizar o cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, oferecendo orientação e suporte contínuo;
II – acompanhar de forma sistemática as crianças e adolescentes acolhidos, garantindo a proteção integral e o desenvolvimento saudável;
III – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança ou adolescente, em conjunto com o Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção;
IV – desenvolver trabalho técnico com a família de origem, visando seu fortalecimento e reorganização, com o propósito de viabilizar, sempre que possível, a reintegração familiar protegida;
V – oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras, auxiliando-as nas ações cotidianas e nos desafios do acolhimento;
VI – articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial para garantir os direitos da criança, do adolescente e das famílias envolvidas;
VII – emitir relatórios técnicos e encaminhamentos necessários à autoridade judicial e ao Ministério Público.
Art. 8º O acolhimento familiar não gera vínculo empregatício entre a família acolhedora e o Município de Prata.
Parágrafo único. A família acolhedora fará jus a um subsídio financeiro mensal, destinado ao custeio das despesas com a criança ou adolescente acolhido, fixado no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, podendo ser reajustado por decreto municipal.
Art. 9º São objetivos do Programa Família Acolhedora:
I – oferecer atenção individualizada e proteção integral à criança e ao adolescente;
II – preservar a integridade física e psíquica do acolhido;
III – garantir e priorizar a convivência familiar e comunitária;
IV – preservar e fortalecer vínculos com a família de origem, quando possível;
V – promover inclusão social e convivência saudável e afetiva;
VI – contribuir para a interrupção do ciclo de violência e violação de direitos.
Art. 10. A inserção da criança ou adolescente no Programa ocorrerá por determinação da autoridade judicial, mediante guarda provisória concedida à família acolhedora, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 11. A execução do Programa será acompanhada e avaliada periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir relatórios de acompanhamento ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, sempre que solicitado.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e mediante cofinanciamento SUAS, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DC7B53E0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.060 DE 26 DE MARÇO DE 2026

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município do Prata do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, a Função Gratificada de Responsável pela Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser exercida por servidor público efetivo integrante do Plano de Carreira do Município de Prata/MG.

Art. 2º A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída mediante designação do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 3° O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Responsável pela Gestão do SUAS fará jus à gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de carreira, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal, enquanto perdurar a designação.

Parágrafo único. O percentual da gratificação previsto no caput deste artigo justifica-se pela natureza estratégica da função, pela complexidade técnica das atribuições exercidas e pela responsabilidade direta na gestão, monitoramento e regularidade das ações e recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 4° A Função Gratificada prevista nesta Lei possui natureza transitória, vinculada exclusivamente ao exercício das atribuições que a justificam, aplicando-se lhe:

I – ao seu caráter não permanente;
II – à não incorporação aos vencimentos do servidor para qualquer efeito;
III – à cessação automática de seu pagamento com a dispensa da função.
Art.5° São atribuições da Função Gratificada de Responsável pela Gestão do SUAS:
I – oferecer apoio técnico à gestão municipal da política de assistência social, garantindo o aprimoramento e a qualidade das ofertas do SUAS, em consonância com as determinações e orientações técnicas dos governos federal e estadual;
II – contribuir no planejamento orçamentário da assistência social, monitorando o cofinanciamento realizado na modalidade fundo a fundo, em seus respectivos blocos de financiamento;
III – assessorar a gestão municipal no planejamento e execução das ações de educação permanente do SUAS;
IV – orientar entidades e organizações de assistência social acerca do vínculo com o SUAS, bem como sobre o cadastro e a atualização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
V – alimentar, acompanhar e manter atualizados os sistemas de gestão do SUAS;
VI – monitorar e alimentar os sistemas oficiais relacionados ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, observadas as normativas vigentes.

Art.6° A Função Gratificada de que trata esta Lei não cria vínculo novo com a Administração Pública, constituindo-se em atribuição transitória conferida a servidor efetivo, nos termos do Plano de Carreira Municipal.

Art.7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1DCDA3ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença 14 (QUATORZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu pai **ALVEU MAMEDE FERREIRA**, a partir do dia 11/03/2026 a 24/03/2026, devendo voltar ao trabalho dia 25/03/2026, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 04004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:91C6D690

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença **30** (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua filha MARIANA SOUTO NUNES ALVES, a partir do dia 09/03/2026 a 07/04/2026, devendo voltar ao trabalho dia 08/04/2026, a servidora **ANA MARIA SOUTO NUNES ALVES**, ocupante dos cargos de PROFESSOR – I / SUPERVISOR(A) ESCOLAR, matrículas 05759 / 08544.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:67AC6E11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2026 a 01/06/2026 devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2026, a servidora IZAEL CARLOS BARBOSA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula 08156.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E4023101

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2026 a 18/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/03/2026, a servidora **MARIA BETÂNIA MORAIS SILVA REZENDE** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, matrícula 08226.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:39EC6056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/03/2026 a 29/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2026, a servidora MARIA ÂNGELA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 00978.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16/03/2026

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:5106D21A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/03/2026 a 29/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2026, ao servidor FELIPE TIAGO LEMES MENEZES ocupante do cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, matrícula 08152.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A0441DE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

CONCEDE LICENÇA DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **40** (QUARENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/03/2026 a 21/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 22/04/2026, a servidora RENATA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 09516.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BFA13E7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90** (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/03/2026 a 14/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2026 a servidora ALINE APARECIDA SILVA BELO ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09488.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 17/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E6A71753

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/03/2026 a 12/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2026, a servidora **EDINA ALVES** ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula 09065.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DC4F04FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/03/2026 a 29/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2026, a servidora ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03697.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B69516BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu padrasto FREDERICO ROGÉRIO, a contar de 18/03/2026 a 25/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 26/03/2026, a servidora **CRISTIANE SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **03561**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7DFB222C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLEBER SILVA RODRIGUES SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu padrasto FREDERICO ROGÉRIO, a contar de 18/03/2026 a 25/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 26/03/2026, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO X , matrícula **04455**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B662F458

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/03/2026 a 30/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 31/03/2026, a servidora ROMY CARLA SOUZA FELICIANO ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 08368.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 17/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F3C700F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/03/2026 a 22/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2026, a servidora RAQUEL CAETANO DA SILVA ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrículas 01915/03986.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F3D5F70D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026

CONCEDE LICENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **45** (QUARENTA E CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/03/2026 a 08/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 09/05/2026, a servidora RISIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, matrícula 05724.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9B3EFF4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEULLY GOIS OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe SÍLVIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA, a contar de 19/03/2026 a 26/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 27/03/2026, a servidora KEULLY GOIS OLIVEIRA, ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula **06701**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DD303A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 PROCESSO: Nº 06/2026 ATAS: 019/2026 020/2026 021/2026 022/2026 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026
PROCESSO: Nº 06/2026
ATAS: 019/2026
020/2026
021/2026
022/2026
023/2026
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: AGROBUY LTDA CNPJ :51.236.754/000186,
Valor Global: R$183.106,17 (Cento e oitenta e três mil e cento e seis reais e dezessete centavos.)

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ:23. 407..794/0001-08, Valor Global R$ 504.102,45 (quinhentos e quatro mil e cento e dois reais e quarenta e cinco centavos.)

CONTRATADA:A & M SOLUÇOES INTEGRADAS LTDDA CNPJ: 57.601.967/0001-46, Valor Global: R$ 215.580,91 (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

CONTRATADA: KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA CNPJ: 14.051.689/0001-98, Valor Global: R$ 35.119,00 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais)

SANCILIO DOS REIS SOBRAL CNPJ: 38.872.392/0001-51
Valor Global: R$ 51.760,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Pratinha-MG, 25 de março de 2026.

Contratante:
Município de Pratinha /MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EA370B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 PROCESSO: Nº 03/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO: Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)** DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

Data das atas:17/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMERCIAL J& C COMEX LTDA CNPJ:46.687.136/0001-12
Valor Global: R$ 10.755,38(dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADA:PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA CNPJ :35.865.938/0001-59
Valor Global: R$ 6.905,78 (seis mil e novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

CONTRATADA:LOTTUS COMERCIO LTDA CNPJ: 40.695.811/0001-79
Valor Global :R$ 2.662,77 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos).

CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 57.032.406/0001-73
Valor Global: R$ 2.608,70 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).

CONTRATADA: MEDSET SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor Global :2.078,30 (dois mil e setenta e oito reais e trinta centavos)

CONTARATADA:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21
Valor Global: R$ 4.895,60(quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

CONTARATADA:DISTRUBIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO E OLIVEIRA LTDA CNPJ
Valor global: R$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)

CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80
Valor Global: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Pratinha-MG, 17 de março 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A77F08B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 0010/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 019/2026, torna público a abertura de processo licitatório na forma de registro de preços aquisição parcelada e conforme necessidade de pães e lanches para os diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha mg. Que será realizado no dia 13/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8633401D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 PROCESSO: Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO: Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)** DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:17/03/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMERCIAL J& C COMEX LTDA CNPJ:46.687.136/0001-12
Valor Global: R$ 10.755,38(dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADA:PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA CNPJ :35.865.938/0001-59

Valor Global: R$ 6.905,78 (seis mil e novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

CONTRATADA:LOTTUS COMERCIO LTDA CNPJ: 40.695.811/0001-79
Valor Global :R$ 2.662,77 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos).

CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 57.032.406/0001-73
Valor Global: R$ 2.608,70 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).

CONTRATADA: MEDSET SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor Global :2.078,30 (dois mil e setenta e oito reais e trinta centavos)

CONTARATADA:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21
Valor Global: R$ 4.895,60(quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

CONTARATADA:DISTRUBIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO E OLIVEIRA LTDA CNPJ
Valor global: R$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)

CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80
Valor Global: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes acima citados, sendo eles vencedores do certame,

Pratinha-MG, 17 de março 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D8E33730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 PROCESSO: Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026
PROCESSO: Nº 06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:25/03/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes acima citados, sendo eles vencedores do certame, CONTRATADA: AGROBUY LTDA CNPJ :51.236.754/000186, Valor Global: R$183.106,17 (Cento e oitenta e três mil e cento e seis reais e dezessete centavos.), CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ:23. 407..794/0001-08, Valor Global R$ 504.102,45 (quinhentos e quatro mil e cento e dois reais e quarenta e cinco centavos.), CONTRATADA:A & M SOLUÇOES INTEGRADAS LTDDA CNPJ: 57.601.967/0001-46, Valor Global: R$ 215.580,91 (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos), CONTRATADA: KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA CNPJ: 14.051.689/0001-98, Valor Global: R$ 35.119,00 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais) e SANCILIO DOS REIS SOBRAL CNPJ: 38.872.392/0001-51,Valor Global: R$ 51.760,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Pratinha-MG, 25 de março 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:103715DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 39/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA** no valor de R$ **8.367,50 (Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6925A32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 56/2026, PROCESSO 88/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 7.074,00 (Sete Mil e Setenta e Quatro Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FACF5AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 59/2026, PROCESSO: 93/2026 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.109,35 (Um Mil e Cento e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6734635A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 66/2026, PROCESSO 102/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 5.917,00 (Cinco Mil e Novecentos e Dezessete Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EF85FBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0107/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **015/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTTONS PARA ALIMENTAÇÃO POR GASTROSTOMIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **13/04/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 26/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D9A13D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 017/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 010/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 017/2026, Pregão nº 010/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 14/04/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 25 de março de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:016884E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 18/2025 no Processo Nº 50/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027, e reajustar o saldo remanescente em 4,95256%, passando o valor do contrato para R$ 2.607.417,95 (dois milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 24 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25FF085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE RETOMADA

ORDEM DE RETOMADA N.º 001/2026
PROCESSO N° 202/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **UAI CONSTRUTORA EIRELI.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE UBSs.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a UAI Construtora EIRELI. (contratada), inscrita no CNPJ 19.849.466/0001-94, por meio de contrato de prestação de serviço de número 090/2023, a **RETOMAR** os serviços de

Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Verona, situada na Rua Onze, bairro Jardim Verona, neste Município. **Imediatamente.**

Atenciosamente,
Ribeirão das Neves, 24 de março de 2026.

EDDA REBECA SILVA
Uai Construtora EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53F292BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 219/2023 no Processo Nº 296/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JAQUELINA SILVIANA BENEDITO RAMOS** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início retroativo a 30 de Dezembro de 2024 e Termino em 30 de Dezembro de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 51.792,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Data da assinatura do aditivo: 12 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC0EB312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2025 no Processo Nº 122/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **MEDPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 30 de janeiro de 2026 e Termino em 29 de janeiro de 2027, perfazendo o valor deste aditivo em R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A28BA24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
EDITAL Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/04/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCETO PARA OS ITENS 4 e 7.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C965F17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 EDITAL Nº 015/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
EDITAL Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA-CMED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO -MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13/04/2026 às 09h:00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOB O ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:05B00658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 041 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sra. **OSMARY DAVID MIRAND**A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUZETE FERREIRA SILVA MENDES**, portadora do CPF de nº:062.576.306-81, matricula nº: 563, para o cargo de de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** da escola municipal Iblantina Pires.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto na legislação municipal aplicável, fazendo jus à remuneração prevista na estrutura administrativa vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de adotar as providências administrativas necessárias à formalização da presente nomeação, inclusive registro funcional e demais atos pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 25 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:71571121

GABINETE
PORTARIA Nº: 042 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sra. **OSMARY DAVID MIRANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **EDNA BATISTA DE ALMEIDA**, portadora do CPF de nº:049.141.726-82, matricula nº: 791, para o cargo de de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR** da escola municipal Iblantina Pires.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto na legislação municipal aplicável, fazendo jus à remuneração prevista na estrutura administrativa vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de adotar as providências administrativas necessárias à formalização da presente nomeação, inclusive registro funcional e demais atos pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 25 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:E45EAE24

GABINETE
PORTARIA Nº. 043, DE 26 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, na modalidade pregão, e suas respectivas contratações, conforme disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Maria Cristina Dias Ramalho**, portadora do CPF de nº. CPF: 120.219.696-90, para exercer a função de PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, a fim de conduzir os atos das licitações, modalidade Pregão, e suas respectivas contratações, conforme disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 2º Integram o rol de atribuições da PREGOEIRA a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, na modalidade pregão, bem como o impulsionamento do referido procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Único. O PREGOEIRO poderá convocar o agente de contratação e os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações na modalidade PREGÃO e suas respectivas contratações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2.026.
Art. 4º Fica revogada a portaria 020 de 23 de fevereiro 2026 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rubelita/MG, 26 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:F5124A47

GABINETE
PORTARIA Nº. 044, DE 26 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre nomeação de agente de contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rubelita/MG.
Art. 2º Fica nomeado a Sra. **Maria Cristina Dias Ramalho**, inscrita no CPF de nº. CPF: 120.219.696-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º Ficam nomeados para Equipe de Apoio os seguintes servidores:
I – João Miller Almeida Souza, inscrito no CPF: 120.453.046-71;
II – Vitor Emanuel Ferreira, inscrito no CPF: 133.814.166-00.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Ficam nomeados como suplentes da Equipe de Apoio:
I – Edna Aparecida Silva Reis, inscrita no CPF: 094.122.546-10,
II –Alan Tulio Loiola, inscrito no CPF: 159.953.466-52;
Art. 5º O(a) servidor(a) efetiva servidor(a) João Miller Almeida Souza, inscrito no CPF: 120.453.046-71, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular Sra. **Maria Cristina Dias Ramalho**, inscrita do CPF de nº. CPF: 120.219.696-90, constante do artigo 1º, desta Portaria.
Art. 6º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Rubelita.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2.026.
Art. 8º Fica revogada a portaria 019 de 23 de fevereiro de 2026 e todas as disposições em contrários.
Registra-se, publique-se e cumpra-se
Rubelita/MG, 26 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:D7C73559

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:023/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: FM ENGENHARIA LTDA.CPNJ: 25.320.870/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais no município de Rubelita/MG, contemplando todos os serviços necessários conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR No 970548/2024/MCIDADES/CAIXA.
VALOR:2.977.920,00 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:148/2025.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 006/2025.
Rubelita/MG, 19 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:4E17B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº:127/2025
Inexigibilidadenº:029/2025
Credenciamento: 004/2025
Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos

I – RELATÓRIO
Trata-se de pedido formulado por INGRID LEONARA A. DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.817.712/0001-94, credenciada no âmbito do Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
Após a regular tramitação do processo e o envio do instrumento contratual para assinatura, a interessada informou que, em razão de alteração em sua estrutura empresarial anteriormente vinculada ao credenciamento, houve a necessidade de constituição de novo CNPJ para a continuidade de suas atividades profissionais e artísticas. Em decorrência disso, procedeu à baixa do CNPJ originalmente apresentado na fase de habilitação, requerendo sua substituição pelo novo CNPJ posteriormente constituído.
É o breve relatório.Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A fase de credenciamento tem por finalidade a habilitação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital, sendo o CNPJ elemento essencial de identificação jurídica do credenciado, bem como requisito indispensável à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
A substituição do CNPJ após a conclusão da fase de habilitação e já na etapa de formalização contratual configura, em tese, alteração subjetiva da pessoa jurídica credenciada, ainda que mantida a mesma titularidade fática, uma vez que o CNPJ representa a própria personalidade jurídica no âmbito das relações administrativas.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, notadamente à luz dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica, não se admite a substituição do sujeito contratado sem a observância de novo procedimento de habilitação, sob pena de afronta à igualdade entre os interessados e à legalidade do certame.
Ademais, a extinção do CNPJ originalmente habilitado implica a perda superveniente de condição essencial para a contratação, qual seja, a existência jurídica válida da empresa credenciada.

Por outro lado, deve-se assegurar à interessada a possibilidade de participação em novo credenciamento, com o novo CNPJ, desde que atendidos integralmente os requisitos editalícios e apresentada a documentação exigida.

III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício da competência que me é conferida, **DECIDO**por **INDEFERIR**o pedido de substituição do CNPJ nº 32.817.712/0001-94 por novo CNPJ no âmbito do presente processo de credenciamento, em razão da impossibilidade de alteração subjetiva do credenciado após a fase de habilitação; **DECLARAR**a impossibilidade de celebração do contrato com o CNPJ originalmente habilitado, em razão de sua baixa;**DETERMINAR**o regular prosseguimento do feito.
Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5FE1B92D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 198/2025

Processo nº:198/2025
Pregão nº:73/2025
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Promitente Fornecedora: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 52.165.681/0001-41

I – DOS FATOS
Trata-se de solicitação de desclassificação da empresa Medset Soluções Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, no âmbito do Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Presencial nº 073/2025, sob a alegação de que a empresa identificou equívoco na elaboração da planilha enviada, visto que os itens foram dispostos fora de ordem, comprometendo a consistência da proposta apresentada.
Nesse sentido, a empresa requer sua desclassificação em relação aos 14 (quatorze) itens que lhe foram adjudicados.
É o breve relatório. Decido.
II – DO MÉRITO
Inicialmente, importante ressaltar que a licitação constitui procedimento administrativo, consubstanciado em uma série de atos sucessivos e coordenados, destinado, de um lado, à satisfação do interesse público e, de outro, à observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como dos demais princípios que regem as licitações, assegurando que todos os licitantes possam concorrer em condições de igualdade às contratações promovidas pelo Poder Público.
Nesse contexto, ao se analisar a situação apresentada nos autos, impõe-se considerar não apenas os aspectos operacionais e logísticos alegados pela fornecedora, mas também o comportamento global da empresa quanto ao compromisso assumido perante a Administração Pública.
Ao participar de um processo licitatório, a empresa assume a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da proposta apresentada. O edital é claro quanto às especificações dos produtos, bem como quanto às necessidades do Município a serem atendidas pelas empresas fornecedoras.
Diante disso, cabe ao fornecedor envidar todos os esforços e adotar as medidas necessárias para honrar seus compromissos, sobretudo por se tratar de contratação com o setor público, em que eventuais falhas no fornecimento podem acarretar prejuízos relevantes à Administração Municipal.
Analisando a justificativa apresentada pela solicitante, verifica-se que esta não merece acolhimento. Isso porque,a legislação federal dispõe expressamente que o licitante poderá ser responsabilizado caso não mantenha a sua proposta, salvo na hipótese de ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme previsão do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Cumpre esclarecer que fato superveniente consiste em evento novo, surgido no curso do processo, apto a modificar a situação jurídica das partes envolvidas. Tal circunstância, contudo, não restou comprovada pela solicitante, à vista da justificativa apresentada.
Assim, não se vislumbra a possibilidade de acolhimento do pedido de desistência formulado.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 155, bem como em observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, deixo de acolher as justificativas apresentadas pela Requerente e DETERMINO:
A instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO em face da empresa Medset Soluções Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, para apuração da conduta consistente na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços, apesar de regularmente convocada;
A convocação imediata dos próximos licitantes classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços nos itens que haviam sido adjudicados à empresa Medset Soluções Para Saúde Ltda, conforme edital e legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do procedimento e resguardar o interesse público.
Dê-se prosseguimento ao feito.
Comunique-se aos interessados.
Intime-se.
Publique-se.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6B5DEAEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Processo nº:205/2025
Pregão Eletrônico: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº:037/2026

Promitente Fornecedora: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF no 52.139.016/0001-83
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveisdestinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino,bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chámate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado desta Ata é de R$111.878,20 (cento e onze mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027

Data de assinatura:26 de março de 2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
(Decreto no 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E8C2C8CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Processo nº:205/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:038/2026

Promitente Fornecedora: FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 63.534.016/0001-02
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Data de assinatura:23 de março de 2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
(Decreto nº 6532/2026)

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B82099CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

Processo nº: 198/2025.
Pregão Eletrônico nº: 073/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 063/2026.

Promitente Fornecedora: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 30.209,00 (trinta mil duzentos e nove reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 26/03/2026 a 26/06/2027.

Data de Assinatura: 26 de março de 2026.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E3C236CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Processo nº: 031/2026
Pregão Eletrônico: 014/2026
Ata de Registro de Preços nº: 099/2026

Promitente Fornecedora: 55.397.769 PLIGIELE NUNES DE PAULA, CNPJ/MF nº55.397.769/0001-87
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender asnecessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal ePolícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casosemergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandasemergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demaisnecessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração queintegram esteinstrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 136.995,08 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027

Data de assinatura:19 de março de 2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3FBB9A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo nº015/2022
Convite: n°01/2022
Contrato nº:038/2022

4° Aditivo ao Contrato nº 038/2022

Contratada: ESPAÇO RIZOMA SAÚDE MENTAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, CNPJ nº 27.606.720/0001-51
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2022.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em **30/03/2027**

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5AC360F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022

Processo nº57/2022
Pregão: n°031/2022
Contrato nº:061/2022

4° Aditivo ao Contrato nº 061/2022

Contratada:A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ no 12.532.358/0001 – 44
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato no 61/2022.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 20/05/2027.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:317BF4F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Processo nº061/2023
Pregão: n°015/2023
Contrato nº:063/2023

6° Aditivo ao Contrato nº 063/2023

Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ no 38.596.653/0001-58
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1 O acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de toneladas, mantendo-se o valor de R$424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Em razão do acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo das toneladas, o valor global do Contrato no 63/2023 que era de R$2.549.400,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove reais), passa a ser de R$3.059.280,00 (três milhões cinquenta e nove milduzentos e oitenta reais)

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

RONALDO LOPES DE ASSIS
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:06E25618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Processo n.º 127/2025
Credenciamento nº: 004/2025
Contrato n.º 033/2026
Contratada: 64.593.355 EDILSON CARLOS DUARTE, inscrita no CNPJ sob o no 64.593.355/0001-14
Contratada: Contratação da empresa 64.593.355 Edilson Carlos Duarte, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 24/03/2026 a 01/09/2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A64DA3FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Processo n.º 127/2025
Credenciamento nº: 004/2025
Contrato n.º 044/2026
Contratada: FLAVIO CESAR CALDEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX6-45
Contratada: Contratação do profissional Flavio Cesar Caldeira, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 34.754,70 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 25/03/2026 a 01/09/2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:141D35DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Processo n.º155/2025
Concorrência Eletrônica nº:003/2025
Contrato n.º052/2026
Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.023.255/0001-44
Contratada: Contratação de empresa especializada para execução completa do Portal da Cidade - Barra Feliz, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Santa Bárbara- MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.447.458,23 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), para todos os fins legais**.**

Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C152950B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Processo n.º 051/2026
Inexigibilidade nº:13/2026
Contrato n.º 054/2026
Contratada: TERRÃO & TERRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ no 33.989.485/0001-47
Contratada: Contratação de serviços jurídicos especializados de natureza predominantemente intelectual e singular, compreendendo a consultoria consultiva, preventiva e estratégica em matéria de controle externo e administrativo para o Município de Santa Bárbara/MG, junto ao escritório TERRÃO & TERRÃO ADVOGADOS.
Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para todos os fins legais.
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FB6F7AEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Processo n.º 61/2026
Inexigibilidade nº: 016/2026
Contrato n.º055/2026
Contratada: DANIEL PERROUD TEIXEIRA, CNPJ no 20.753.443/0001-60
Contratada: Apresentação musical da Banda Bicho de Pé para o dia 11 de junho de 2026 (quinta-feira), como parte das comemorações do Padroeiro Santo Antônio. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 25/03/2026 a 30/06/2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:54937DF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Processo n.º67/2026
Inexigibilidade nº:018/2026
Contrato n.º 056/2026
Contratada: SUMMER PRODUÇÕES LTDA, CNPJ no 55.779.207/0001-06
Contratada: Apresentação musical da Banda Fraternidade João Paulo II para o dia 13 de junho de 2026 (sábado), como parte das comemorações da Festa do Padroeiro Santo Antônio. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 25/03/2026 a 30/06/2026

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1A24A967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Processo nº: 067/2026.
Inexigibilidade nº: 018/2026.
Contrato nº: 056/2026.

Contratada: SUMMER PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.779.207/0001-06.

Objeto: Apresentação musical da Banda Fraternidade João Paulo II para o dia 13 de junho de 2026 (sábado), como parte das comemorações da Festa do padroeiro Santo Antônio. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 25/03/2026 a 30/06/2026.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FD539324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026–Objeto: Contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR), para segurar frota pertencente à Prefeitura de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**14/04/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 26/03/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:82923845

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 016/2026

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, para prestação de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo município.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRES	49.033.446/0001-01	1°	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.
54.269.783 JULIANA MAXIMA DE SOUZA	54.269.783/0001-32	2°	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6FCFF463

CONTABILIDADE
6550/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06550 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 94.800,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 94.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 150.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 150.000,00
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
TOTAL: R$ 249.800,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 249.800,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender as despesas com material de consumo das UBS conforme emenda nº 391470003 proposta nº 36000670828202500, e despesas com serviços de terceiros da UBS Brumal.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação de faz necessária para pagamento de despesas com a readequação do Centro de recolhimento de Animais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 3.996.849,17
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 249.800,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 4.246.649,17
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 16.705.233,45
Percentual utilizado	1,62%
Atualizado em 26/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:00B9C5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6551/2026 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 18ª (DÉCIMA OITAVA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.

§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593791	DAVI ANTONIO DIAS LOPES	17/05/1999	5°

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15563317	MARIA LÚCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES	19/07/1976	31°
15596006	FERNANDA LAVINIA TAVARES E SILVA	07/12/1998	32°
15591343	CRISTINA RITA PEREIRA BARROS	14/05/1987	33°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6DB1ABE0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 353 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 353

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LETICIA MOREIRA ZEFERINO	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO NUTRIÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:6CC9D0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 36/2026/1DOC

Processo Administrativo n.º: 16/2026
Inexigibilidade n.º: 1/2026
Credenciamento n.º: 1/2026
Recorrente: JULIANA MÁXIMA DE SOUZA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo (intitulado como pedido de esclarecimento) apresentado por **JULIANA MÁXIMA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.269.783/0001-32, no âmbito do Processo Administrativo n.º 16/2026, Inexigibilidade n.º 1/2026, cujo objeto consiste no *"credenciamento de prestadores de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo Município"*.

Em síntese, a recorrente insurge-se contra o valor estimado fixado pela Administração, qual seja, R$ 249,69 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) por hora de evento, alegando que referido montante encontra-se inferior ao praticado no exercício anterior (R$ 284,10 por hora), sem a devida consideração de índices inflacionários, o que, segundo sustenta, indicaria incompatibilidade com os preços de mercado.

Requer, assim, esclarecimentos acerca dos parâmetros utilizados na formação do preço estimado, bem como a revisão do valor fixado.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre analisar a admissibilidade do recurso apresentado, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento convocatório. Verifica-se que a manifestação foi apresentada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, por meio adequado e com a devida fundamentação, atendendo, portanto, aos requisitos formais de tempestividade e regularidade previstos no edital. Assim, conhece-se do recurso administrativo interposto. No mérito, entretanto, não assiste razão à recorrente.

Nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo apurado mediante a utilização de parâmetros objetivos, tais como contratações similares, bancos de preços públicos, pesquisa direta com fornecedores, entre outros, podendo tais critérios ser utilizados de forma combinada ou não.

No caso concreto, verifica-se que a Administração observou rigorosamente o comando legal, tendo realizado pesquisa de preços ampla e diversificada, conforme documentação constante do Despacho n.º 10, integrante do Processo Administrativo Eletrônico n.º 36/2026/1Doc.

A formação do valor estimado considerou múltiplas fontes idôneas, a saber: **Banco de Preços:** R$ 238,45 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **Marcos Eduardo César Torres:** R$ 210,00 (duzentos e dez reais); **Marcos Afonso de Oliveira:** R$ 200,00 (duzentos reais); **Jeremias Francisco Comunicação:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e **Juliana Máxima de Souza:** R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A partir desses dados, foi apurada a média aritmética de R$ 249,69 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), valor este adotado como referência para o credenciamento.

Importa destacar que a própria recorrente integrou a pesquisa de mercado, tendo apresentado orçamento no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), significativamente superior aos demais preços coletados, o que evidencia tratar-se de valor fora da média praticada, não podendo, por si só, servir de parâmetro para a Administração.

Ademais, a alegação de que o valor fixado é inferior ao do exercício anterior não se sustenta como fundamento suficiente para revisão da estimativa. Isso porque a Lei n.º 14.133/2021 não impõe a vinculação automática aos valores praticados em exercícios pretéritos, exigindo, ao contrário, que a Administração realize pesquisa atualizada de mercado, o que foi devidamente observado.

A variação de preços ao longo do tempo pode decorrer de diversos fatores, inclusive da ampliação da concorrência, da dinâmica do mercado local e da especificidade dos serviços, não sendo juridicamente adequado presumir, de forma automática, que os valores devem ser majorados com base exclusiva em índices inflacionários, sem respaldo em pesquisa concreta.

Por derradeiro, não foram identificados vícios ou inconsistências na metodologia adotada para a formação do preço estimado, a qual se mostra aderente às diretrizes legais e aos princípios da economicidade e da eficiência.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto por JULIANA MÁXIMA DE SOUZA, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo-se integralmente o valor estimado fixado no Processo Administrativo n.º 16/2026, Inexigibilidade n.º 1/2026, Credenciamento n.º 1/2026.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do procedimento administrativo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e das disposições constantes do instrumento convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 26 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

15. DOS RECURSOS
15.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de credenciamento, a qual acontecerá conforme disposto no item 09 do edital. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida para o email licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações). 15.1.1. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. 15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos: 15.2.1. Ser dirigido ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 15.1 deste título; 15.2.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações). 15.3. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas. 15.4. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, devendo promover a sua respectiva publicação. 15.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo. 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:013B2E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 – SMDESI

Considerando a publicação do Edital nº 002/2026 – SMDESI;

Considerando que o prazo final para apresentação de manifestações de interesse se encerrou em 12 de março de 2026;

Considerando que não houve qualquer manifestação de interesse dentro do prazo estipulado;

DECLARO DESERTO o Edital nº 002/2026 – SMDESI, sem produção de efeitos ou geração de atos para a Administração Pública.

Determino, ainda, a republicação do referido edital, com a reabertura de novo prazo para recebimento de manifestações de interesse, a fim de possibilitar a ampla participação dos interessados.

Santa Bárbara/MG, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:A48C5F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento da **Sra.** Márcia Aparecida Lopes Estanislau - CPF: 119.***.466-****,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata, acima citada, já convocada anteriormente, através do edital 01/2025, fora comunicada para comparecer à sede do CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa., conforme determinado em lei, todavia, declinou da vaga por estar atualmente inserida no mercado de trabalho formal. Ante o exposto, proceda-se a convocação das próximas postulantes. Pelo citado, é verdade e dou fé.
Santa Bárbara, 25 de março de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:C9B9CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO - TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO 001 2025 SMDMPS

Proc. Administrativo 1.467/2026

EXTRATO - TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO 001 2025 SMDMPS

Contratante: Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Contratado: Conselho Municipal do Bem-estar do Menor De Itabira (COMBEM Itabira)

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da previsão de receitas e despesas do Plano de Trabalho, em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 da categoria profissional, com atualização de pisos salariais, índices de reajuste e benefícios obrigatórios, permanecendo inalterados o objeto da parceria e as metas previstas no instrumento original, conforme plano de trabalho aprovado.

Projeto: Serviço De Acolhimento - Casa Lar Santa Bárbara

Valor: O valor mensal do repasse passa de R$ 114.032,07 para R$ 118.216,76 nos meses de janeiro/2026 e fevereiro/2026 e R$ 125.816,76, a partir de março de 2026. Em razão dessa atualização, o valor global da parceria, inicialmente estabelecido em R$

5.473.539,36 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), passa a perfazer o montante estimado de R$ 5.941.511,65 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: Mantida a vigência original do Termo de Fomento nº 001/2025, de 08/07/2025 a 08/07/2029.

Santa Bárbara, 25 de março de 2026.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Conselho Municipal do Bem-estar do Menor de Itabira
JORGE MARTINS BORGES
Presidente

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:BA351375

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PARECER Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL CMDPI

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

PARECER Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

REFERÊNCIA: Edital de Convocação CMDPI nº 01/2026 – Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2026/2028
A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, através do ato oficial nº 427/2026, responsável pela condução do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação CMDPI nº 01/2026, torna público o presente parecer, referente à análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas.

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL:
Em atendimento às disposições estabelecidas no edital, procedeu-se à análise dos documentos obrigatórios apresentados pelas entidades interessadas, observando os critérios previamente definidos.
Após exame da documentação, constatou-se que todas as entidades cumpriram integralmente as exigências editalícias, não sendo identificadas pendências, irregularidades ou ausência de documentos.
Registra-se que o presente parecer foi elaborado com fundamento exclusivo nas disposições constantes do Edital de Convocação CMDPI nº 01/2026, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

II – DO RESULTADO:

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral delibera:

I –Pela habilitação das seguintes entidades:
Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara;
Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
Grupo de Congo de Santa Bárbara.

II –Pela inexistência de inabilitação de entidades, tendo em vista o atendimento integral às exigências editalícias;

III –Pela continuidade do processo eleitoral, com a devida publicidade dos atos subsequentes.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente parecer será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e amplo conhecimento público.

Santa Bárbara/MG, 25 de março de 2026.

Comissão Eleitoral Do CMDPI:

ADRIANA SILVA TEIXEIRA
Membro da Comissão

CLAYTON APARECIDO SOARES
Membro da Comissão

LUCIANA DE FÁTIMA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:607F24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Convocação CMDPI nº 01/2026 – Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2026/2028

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação do Fórum de Eleição de Entidades para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**das entidades habilitadas.
Após análise da documentação apresentada, foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes entidades:

Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara;
Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
Grupo de Congo de Santa Bárbara.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no referido edital.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente resultado preliminar para publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Bárbara/MG, 26 de março de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:14793F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA PORTARIA JUNTA MÉDICA

PORTARIA SMS Nº 19/2026

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme requerimento de servidor.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público- Lei 1106/2000, em seu artigo 56.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora N.C.F.R, sendo eles:

Deborah Mendonça Lima - CRM MG: 37.535 – Matrícula: 3041
Jonathan Phillip Souza Sá– CRM: 73.378 – Matrícula: 3362
Lucas Henrique Barbosa Leite – CRMMG 74.016 – Matrícula: 3314

Art. 2º- O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 03 de abril de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:29919386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Processo Administrativo nº 012/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025 - Contrato nº 008/2025 - Objeto: 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato para o período de 18 de fevereiro de 2026 até 17 de abril de 2026. Data: 18/02/2026. Contratada: Dr. Alcides Neto e Associados S S Ltda., Inscrito no CNPJ n° 07.967.937/0001-80.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F9470B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** – Processo Licitatório nº **24/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE ~~04/03/2026~~ LEIA-SE 30/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE ~~16/03/2026~~ LEIA-SE 13/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE ~~16/03/2026~~ LEIA-SE 13/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1007, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AF47AE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO:22/2026
PREGÃO ELETRONICO: 07/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAGENS (BARRAS, PERFIS, CHAPAS, METALON E TELHAS)
CONTRATO Nº: 41/2026
VALOR TOTAL: R$ 49.730,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 A 26/03/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO:22/2026
PREGÃO ELETRONICO: 07/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAGENS (BARRAS, PERFIS, CHAPAS, METALON E TELHAS)
CONTRATO Nº: 40/2026
VALOR TOTAL: 208.410,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 A 26/03/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:35956318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Processo de Licitação nº 22/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, Registro de Preços 05/2026 aquisições de materiais de ferragens (barras, perfis, chapas, metalon e telhas), vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, R$ 208.410,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais), **M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.896.442/0001-38, localizada na Avenida Eudaldo Lessa, 19, Bairro Popular, Cataguases- MG, CEP: 36.774.552, neste ato representada pela Senhora Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, CPF: 065.701.230-02, R$ 49.730,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta reais).

Santana de Cataguases, MG, 19 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C82F42D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para as famílias em vulnerabilidade social e econômica atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77DEC3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pela avaliação, classificação e destinação de materiais didáticos inservíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE nº 4.627/2021, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que estabelece critérios e procedimentos para reutilização e descarte de livros e materiais didáticos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a correta avaliação, destinação e descarte de materiais didáticos considerados irrecuperáveis, obsoletos ou inservíveis, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e sustentabilidade;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de formalização dos procedimentos de desfazimento, mediante a constituição de comissão específica, conforme art. 9º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela avaliação, classificação e destinação de materiais didáticos declarados inservíveis existentes no arquivo das unidades escolares da rede municipal:

I – JANAINA CIRIBELLI DOS SANTOS LIMA (Presidente da Comissão);
II – ANA RITA DE SOUZA MACHADO (Membro);
III – IRANILDA FERREIRA DA CUNHA CASTRO (Secretária da Comissão).

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos materiais didáticos existentes, conforme previsto no art. 9º da Resolução SEE nº 4.627/2021;

II – identificar e classificar os materiais como reutilizáveis, ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou inservíveis, observando os critérios estabelecidos no art. 4º da referida Resolução;
III – elaborar o Termo de Destinação e Inservibilidade dos materiais avaliados;
IV – registrar, em ata, a decisão quanto à destinação dos materiais, considerando as possibilidades de reutilização, doação ou descarte sustentável;
V – promover a destinação adequada dos materiais, observando a ordem de prioridade para doação prevista na legislação aplicável;
VI – acompanhar o processo de descarte, garantindo a descaracterização dos materiais quando destinados à reciclagem;
VII – manter arquivada toda a documentação comprobatória dos procedimentos realizados, para fins de controle e eventual fiscalização.

Art. 3º A Comissão deverá observar, em todos os atos, os princípios da administração pública, bem como as normas ambientais e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 4º É vedado aos membros da Comissão receber qualquer tipo de vantagem em razão do processo de destinação dos materiais, nos termos do art. 10 da Resolução SEE nº 4.627/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 26 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:840F5006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 028/2026. Dispensa de Licitação nº 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688, inscrito no CNPJ sob o nº32.866.372/0001-91, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço, com o valor total de R$ 30.000,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 12 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:79DE0A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO- Processo de Licitação nº 028/2026. Dispensa de Licitação nº 012/2026. Contrato 032/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$30.000,00. Pagamento: até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00.2.08.00.25.752.0005.2.0055 – 1.500.000. 13/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8EBBE0E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 059/2025. Dispensa de Licitação nº 028/2025. Contrato Administrativo nº 061/2025. Contratada: XAVIER AMBIENTAL LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SAIBRO DE QUALIDADE, NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS AO ENTORNO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Prazo de Suspensão: 03 meses, a partir de 04/04/2026. Fundamentação legal: A suspensão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 124, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Suspensão contratual: A suspensão contratual foi feita de forma unilateral. Justificativa: A prorrogação da suspensão se deve ao **poder-dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público; pelo fato dessa** *decisão administrativa está fundamentada na necessidade de prorrogar a suspensão temporária do Contrato em referência, visto que a* atual situação financeira do Município continua impossibilitando o prosseguimento da execução do contrato; pela necessidade de garantir os direitos da contratada, incluindo a indenização por eventuais prejuízos comprovados, nos termos da legislação aplicável; e, por todo o exposto e em estrito cumprimento da legalidade e da proteção ao interesse público, pois constatou-se que a nova prorrogação da suspensão unilateral do Contrato nº 061/2025 é a medida adequada. 26/03/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5ECC5E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 039/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Termo Aditivo 038/TA03/2026 (3º Termo Aditivo ao Contrato 038/2023). Contratado: Walkiria Garcia de Souza Silveira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 133m² (cento e trinta e três metros quadrados) em pavimento térreo, com uma copa com pia e um banheiro, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, na Praça Carlos Augusto Pires, nº 109, parte central do Distrito de São Domingos, o qual se destinará à realização das Oficinas do CRAS no Distrito de São Domingos, sendo reajustado a partir de abril de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IGPM/FGV do período, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 16.926,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.13.00.08.245.0004.2.0081 (1.500.000). Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. 26/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B77C5E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 025/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025. Favorecido: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência dos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: arts. 111 e 132, ambos da Lei Federal nº 14133/2021. 26/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E42ACE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021

Processo Licitatório 0011/2021, Pregão Presencial n.º 0005/2021. **Partes** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FRA SERVICOS EM SAUDE LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **A vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 31 de maio de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DB42C45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022

Processo Licitatório 0038/2022, Pregão Presencial n.º 0021/2022. **Partes** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FREDERICO VICTOR RIBEIRO SOARES. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **A vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 31 de maio de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:31D235B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

À NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 59.962.249/0001-20
Rua Alceu Campos Bueno, nº 111, sala 04
Conj. Hab. Lourenço Domenici
Sertãozinho/SP

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS — PRAZO DE 72 HORAS — SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **NOVA COMERCIAL LTDA**, referente ao **Processo Licitatório nº 0078/2025 – Pregão Eletrônico nº 0030/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0006/2025**, quanto à pendência remanescente na execução contratual.
Inicialmente, registra-se que, após a emissão da **Notificação Administrativa nº 01/2026**, a empresa manteve contato com a Administração Municipal por meio de mensagens e chamadas telefônicas, inclusive via aplicativo WhatsApp, demonstrando inicialmente disposição para regularização das pendências apontadas.
Nesse contexto, a Administração realizou diversas tentativas de diálogo com a empresa, buscando solução consensual e célere, em observância aos princípios da **razoabilidade, eficiência e boa-fé administrativa**.
Durante essas tratativas:

• A empresa confirmou ciência da pendência;
• Informou que providenciaria a plotagem dos veículos;
• Chegou, inclusive, a **prometer o pagamento e realização da plotagem**;
• Foram realizadas **diversas tentativas de contato por mensagens e chamadas telefônicas**;

Contudo, apesar das tratativas realizadas e das promessas apresentadas pela empresa, **até a presente data, a plotagem dos veículos não foi realizada**, permanecendo a pendência contratual.
Registra-se ainda que, posteriormente às tratativas iniciais, **a empresa passou a não responder às mensagens enviadas pela Administração Municipal**, interrompendo a comunicação e impossibilitando a resolução administrativa amigável da pendência.
Ressalta-se que, no entanto, foram devidamente regularizados os seguintes itens:

• Veículos devidamente entregues;
• Veículos devidamente emplacados;
• Veículos registrados em nome do Município de Santo Antônio do Itambé/MG;

Todavia, permanece pendente **a realização da plotagem/identificação visual dos veículos**, conforme exigência prevista:

• No Edital do Pregão Eletrônico nº 0030/2025;
• No Estudo Técnico Preliminar;
• No Termo de Referência;
• No Contrato Administrativo firmado entre as partes.

A ausência da plotagem configura **descumprimento parcial das obrigações contratuais**, comprometendo:

• A transparência administrativa;
• O controle patrimonial;
• A fiscalização dos serviços públicos;
• O interesse público na identificação dos veículos oficiais.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

• Art. 92 — Cumprimento integral do contrato;
• Art. 117 — Fiscalização contratual;
• Art. 155 — Sanções administrativas por descumprimento contratual;

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **NOVA COMERCIAL LTDA** para que:
REALIZE A PLOTAGEM DOS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS
Contadas a partir do recebimento desta notificação.
O não atendimento no prazo estipulado poderá ensejar:

• Aplicação de sanções administrativas;
• Instauração de processo administrativo sancionador;
• Aplicação de multa contratual;
• Suspensão de contratar com a Administração;

• Demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a presente notificação constitui **última tentativa administrativa de regularização amigável**, antes da adoção das medidas sancionatórias cabíveis.
Por fim, determina-se que:
Publique-se a presente Notificação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência administrativa, bem como registre-se nos autos do Processo Licitatório nº 0078/2025, para todos os efeitos legais.
Sem mais para o momento, aguarda-se o imediato cumprimento.
Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de Março De 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:880E2EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 133/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 133/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica habilitada na CEMIG, para execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea em média e baixa tensão equipada com iluminação pública em diversos logradouros públicos urbanos do Município, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa VGA CONSTRUCOES LTDA LTDA CNPJ 20.066.677/0001-30, no valor total de R$106.393,30.

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA7E351C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 133/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica habilitada na CEMIG, para execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea em média e baixa tensão equipada com iluminação pública em diversos logradouros públicos urbanos do Município, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D9EBF780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO 21/2026 - ADESÃO 03/2026

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL Nº 334/2025

PROCESSO 21/2026
ADESÃO 03/2026

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025.**

Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Entidade aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) de nº 334/2025, Pregão nº 232/2025, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários das Atas:

· **Alfalagos Ltda** sito na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial em Alfenas/MG - CNPJ 05.194.502/0001-14 - ARPE I.
· **Med Center Comercial Ltda** sito na Rod. JK, BR 459, Santa Edwiges, Pouso Alegre MG - CNPJ 00.874.929/0001-40 - ARPE IV.
· **Multifarma Comércio e Representações Ltda** sito na Rua Três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano/MG - CNPJ 21.681.325.0001-57 - ARPE V.
· **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda** sito na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Morro Grande, Extrema/MG - CNPJ 12.927.876/0001-67 - ARPE VII.

Validade: 08/01/2027

Valor: R$31.216,50 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:86D3525A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 PROCESSO SEI Nº: 0000007-31.2026.6.13.8272

Partes: União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG**, e o **Município de São Bento Abade/MG**.

Objeto:

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 até a data do fechamento do Cadastro Eleitoral, que ocorrerá em 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos incisos I e II abaixo, quando requisitados pelo Juiz Eleitoral:

I. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para transporte de eleitores do município de São Bento Abade até o Cartório Eleitoral de Três Corações;

II. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 01/02/2026 e encerra-se em 06/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 130/2024 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Signatários:

Karen Cristina Lavoura Lima – Juíza Eleitoral

Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

São Bento Abade 26 de março de 2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:133BFCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 135/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022,

representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, localizado na rua Arizona, n° 209, sala 02, no bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, cujo CNPJ é 40.678.890/0001-00, neste ato representado por Anne Carolina da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 19252579, expedida pela SESP/MT e do CPF nº 037.977.301-52, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", c/c o art. 82, VI da Lei Federal 14.133/2021 e no §1º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários do **item 02,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 135/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:
:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
02	CM	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R$ 42,67	**R$ 44,88**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
AVOX PUBLICIDADE LTDA
Anne Carolina da Costa
CPF nº 037.977.301-52
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:BD0E5873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 11/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas e equipamentos da construção civil, para manutenção de diversos prédios e logradouros públicos, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023,3462/2023, e Decreto nº 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às**8:29h** do dia**10**de abril de**2026**(horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10**de abril de**2026**às**08:30h**(horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;São Francisco de Sales,**25**de março de**2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:F42A2C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.030/2026/ Pregão Eletrônico nº.020/2026/ Registro de Preço nº.015/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MADEIREIRA D.P. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.964.978/0001-52, com sede na Fazenda Bicuiba, s/nº, Distrito de Bicuíba, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serrada entre outros, para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$168.905,80 (Cento E Sessenta E Oito Mil E Novecentos E Cinco Reais E Oitenta Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo -

15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094- 339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de

Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo-17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações-15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo-15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051- 339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo-15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036- 339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052- 449051-762 -

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086- 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069- 339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7F8510DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.030/2026/ Pregão Eletrônico nº.020/2026/ Registro de Preço nº.015/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.292, Loja 02, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serrada entre outros, para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$22.920,00 (Vinte E Dois Mil E Novecentos E Vinte Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094- 339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-

449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 -

Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo-15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051- 339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo-15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036- 339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052- 449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 -

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086- 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069- 339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:546BD7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.030/2026/ Pregão Eletrônico nº.020/2026/ Registro de Preço nº.015/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 46.104.562/0001-86, com sede na Rua Doutor Martiniano Lintz, nº.70, Bairro Luiz Iglesias, na cidade de Colatina, Estado do Espiríto Santo. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serrada entre outros, para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$151.960,00 (Cento E Cinquenta E Um Mil E Novecentos E Sessenta Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094- 339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo -

15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações- 15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção

do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051- 339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036- 339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052- 449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086- 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo -

16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069- 339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:52CE3177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.030/2026/ Pregão Eletrônico nº.020/2026/ Registro de Preço nº.015/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serrada entre outros, para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$98.404,50 (Noventa E Oito Mil E Quatrocentos E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094- 339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 -

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051- 339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo

- 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036- 339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052- 449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086- 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-

339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069- 339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1FBFB597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.030/2026/ Pregão Eletrônico nº.020/2026/ Registro de Preço nº.015/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 42.311.203/0001-49, com sede na Rua Dona Chiquinha De Avelar, nº.847,Loja 02, Bairro Progresso, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serrada entre outros, para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$10.788,00 (Dez Mil E Setecentos E Oitenta E Oito Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Polícia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Polícia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094- 339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15000001001;02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15690000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações15700000000;02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações-15710000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030- 225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030-249 - Manutenção

das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 16310000000;02.008.04.122.0003.1.010- 339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000;02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações15000000000;02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 17000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo-17200000000;02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo17530000000;02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações15000000000;02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 17010000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo-17200000000;02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações-15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067- 339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Material de Consumo-15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15010000000;02.008.15.452.0009.1.051- 339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações -

15000000000;02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 15000000000;02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 17000000000;02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091- 339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080- 449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036- 339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052- 449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030- 789 – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083- 339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086- 339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estadio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069- 339030-990 - Manutenção

das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999- 339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000.
São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A7E5101F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.035/2026/ Pregão Eletrônico nº.024/2026/ Registro de Preço nº.019/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUCIO DA SILVA FINOTI 06392699660**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.896.696/0001-68, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.306, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, compreendendo cabos, fios, lâmpadas, interruptores, disjuntores, tomadas, conduítes, eletrodutos, refletores, equipamentos de iluminação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais De São Francisco Do Glória.**VALOR:** R$272.066,75 (Duzentos E Setenta E Dois Mil E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012- 339030- 211 – Construção, Ampliação, e Reformas de Creche - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo – 15000001002.
São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2FF95179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.035/2026/ Pregão Eletrônico nº.024/2026/ Registro de Preço nº.019/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, compreendendo cabos, fios, lâmpadas, interruptores, disjuntores, tomadas, conduítes, eletrodutos, refletores, equipamentos de iluminação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais De São Francisco Do Glória.**VALOR:** R$273.939,65 (Duzentos E Setenta E Três Mil E Novecentos E Trinta E Nove Reais E Sessenta E Cinco Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012- 339030- 211 – Construção, Ampliação, e Reformas de Creche - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo – 15000001002.
São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:742C77F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.036/2026/ Pregão Eletrônico nº.025/2026/ Registro de Preço nº.020/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAURÍCIO FERREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25 201 039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.381, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal De Assistência Social do Município De São Francisco Do Glória. **VALOR:** R$115.000,00 (Cento E Quinze Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.010.08.244.0015.2.053-339032- **816** – Concessão de Cesta Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.053-339032- **817** – Concessão de Cesta Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 16600000000; e 02.010.08.244.0015.2.053- 339032- **818** – Concessão de Cesta Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 16610000000;

São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3C15E46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELAT

DECRETO nº 20 de 17 de MARÇO de 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica do Município, em atenção aos princípios que informam a Administração Pública nos termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, como Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas direcionadas para a atenção plena à primeira infância;
CONSIDERANDO as Leis setoriais de Saúde (nº 8080/1990 – SUS), Educação (nº 9394/1996 – LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;
DECRETA:
Art. 1º Dá-se início ao processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São Gonçalo do Rio Preto, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das crianças de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gonçalo do Rio Preto - MG, que será integrado pelos seguintes representantes:
Gabriela Cândida Souza Pereira Santos, representante titular da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Vera Lúcia Moreira e Leite;
Raiane Guieiro Silva Lopes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Suplente: Celeste de Jesus Lopes;
Anyele Araújo Vieira, representante da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente**:** Carla Aline Aguiar;
Gabriel Mendonça Pereira, representante da Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Wagner dos Santos Mattar
Gircilene de Jesus Vieira, representante da Secretaria Municipal de Cultura
Suplente: Luíza Advíncola Nascimento;
Heloísa Silva Almeida, representante da Secretaria Municipal da Mulher
Suplente: Ludmila Santos Leite;
Leila Márcia Noronha Rocha, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Suplente: Marta Barroso dos Santos;

Edelson Saraiva, representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Suplente: José Vicente Soares;
Betânia Aparecida Silva Neto, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Suplente: Juliana Carvalho;
Irene da Conceição Santos Rocha, representante do Conselho Municipal de Educação Suplente: Luciene Teles;
Rosânia da Paixão de Jesus, representante do Conselho Municipal da Saúde
Suplente: Taís Aparecida de Jesus de Souza;
Claudileia Cecília Severiano, representante do CRAS
Suplente: Sônia Aparecida Santos;
Kely Aparecida Souza, representante do Conselho Tutelar;
Suplente: Luana Maria Castro Souza
Liza Maxine Leão, representante da Escola Estadual Dom João Antônio dos Santos
Suplente: Daniele Cristine Viveiros;
Antônio Roberto dos Santos, representante da Associação Comunitária de Santo Antônio;
Joelmir Justiano Lima, representante da Polícia Militar
Suplente: Mairon Brendo Viana Silva;
Cornélio da Silva Lopes, representante do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Suplente: Francisco Gonçalves dos Anjos
,representante da Câmara Municipal Valkiria Maria Veloso
Suplente: João Pedro Soares
§1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar do Comitê Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
§ 3º Fica designada a Srta. **Ludmila Santos Leite** para coordenar os trabalhos deste Comitê ora constituído.
Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI do Município de São Gonçalo do Rio Preto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São Gonçalo do Rio Preto será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 17 DE MARÇO DE 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:99C865DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Aditamento ao Contrato nº 110/2025, que objetiva a modificação do projeto básico para prestação de operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso I, alíneas "a", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LIMITADA – SICOOB CREDIJEQUITINHONHA; CNPJ Nº 71.243.034/0001-55.

ASSINATURA: 25 de março de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7E7F79EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.OBJETO: **"FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA O SETOR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CENTRO DE HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 10/04/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE MARÇO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C8186068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CISNORTE – MG**, que tem como objeto originário a *"*contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados a área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas de saúde da população dos Municípios Consorciados do CISNORTE" para atender a demanda no atendimento da saúde da população dos Municípios Consorciados do CISNORTE, onde o Consórcio CISNORTE figurará com o Órgão Gerenciador, e os Municípios de:(Brasília de Minas, Japonvar, Luislandia, Pedras de Maria da Cruz, Lontra, Ubaí, São Francisco, Varzelândia, Patis, Ibiracatu, São Romão, Mirabela, Pintópolis, Campo Azul, Urucuia, Icaraí de Minas, São João da Ponte, Chapada Gaúcha e Cônego Marinho), figurarão na qualidade de Órgãos Participante se serão os responsáveis pela celebração das suas respectivas contratações, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CISNORTE**,** entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, conforme planilha de quantitativo abaixo", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 115/2025 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CISNORTE – MG.,** conforme segue:
Fornecedor: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP - CNPJ: 08.648.188/0001-90.**

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	LIMITE DE DESPESAS A SEREM CONTRATADAS	DESCONTO
01	RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E ATERIAIS PERMANENTES (RENEM)	R$ 990.793,71	4,10%
VALOR GLOBAL: R$ 990.793,71 (novecentos e noventa mil reais e setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).			

Valor Global estimado da adesão: **R$ 990.793,71 (novecentos e noventa mil reais e setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).**
São João da Ponte – MG, 26 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A034EFCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e implementação do **Supergando TEA – Programa de Suporte Pedagógico destinado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 10.424.655/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 280.300,00 (Duzentos e oitenta mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (23/03/2026 a 22/03/2027)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:20D3FB70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 033/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74, I da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e implementação do **Supergando TEA – Programa de Suporte Pedagógico destinado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 10.424.655/0001-40
VALOR: R$ 280.300,00 (Duzentos e oitenta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 23 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D0B5DBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público a Concorrência nº. 001/2026, Processo Licitatório nº. 013/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO) EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 984783/2025 DO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Julgamento dia 23/04/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E10DCC26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público a Concorrência nº. 02/2026, Processo Licitatório nº. 14/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS TORRES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002071/2025/SEE. Julgamento dia 27/04/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:625BCF72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público a Concorrência nº. 03/2026, Processo Licitatório nº. 15/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 13010002848/2025/SEINFRA. Julgamento dia 30/04/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:27350333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 012/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Pregão Eletrônico nº. 04/2026, Processo Licitatório nº. 012/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Julgamento dia 17/04/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:04D6AB69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026.

A prefeitura municipal de São João do Pacuí – MG, torna público a alteração do periodo de recebimento e da data de abertura da Chamada Publica nº. 001/2026, por Dispensa de Licitação nº. 001/2026 - Processo Administrativo nº. 006/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento dos documentos: 09/03/2026 a 06/04/2026. Abertura dos envelopes: 07/04/2026 as 09:00 horas. Informações www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

ISABELLA ALAIZA COSTA SILVEIRA LOPES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:8C8046F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 025-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 060/2026, Dispensa Nº 025/2026, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com contas de e-mail institucional, atualização completa do conteúdo do site de acordo com os documentos enviados pela Contratante; suporte sobre o funcionamento do site e contas de e-mails; taxa hospedagem de site e conta de e-mail com sistema de backup, suporte para dúvidas na atualização do site e contas de e-mail. Tendo como vencedora a empresa INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.789.676/0001-10, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais). Publica-se, 26 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7BE6D70E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS SRP NºS 026, 027, 028, 029, 030, 031 E 032 DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº ***033-2026***
Pregão Eletrônico nº ***005-2026***
Órgão Gerenciador: Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, artigos de papelaria e materiais de escritório em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços nº ***026-2026***
Fornecedor registrado: COPMAYS LTDA sob CNPJ Nº 08.300.595/0001-02
Valor registrado: R$ 35.299,11
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***027-2026***
Fornecedor registrado: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 sob CNPJ Nº 43.187.819/0001-12
Valor registrado: R$ 11.345,00
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***028-2026***
Fornecedor registrado: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº 21.529.392/0002-31
Valor registrado: R$ 62.576,15
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***029-2026***

Fornecedor registrado: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA sob CNPJ Nº 17.403.267/0001-22
Valor registrado: R$ 39.200,00
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***030-2026***
Fornecedor registrado: MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 57.785.447/0001-30
Valor registrado: R$ 234.738,59
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***031-2026***
Fornecedor registrado: AGNES COMERCIAL LTDA sob CNPJ Nº 03.450.477/0001-67
Valor registrado: R$ 724,80
Vigência da Ata: 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº ***032-2026***
Fornecedor registrado: VERTICE LICITA LTDA sob CNPJ Nº 59.993.209/0001-46
Valor registrado: R$ 52,14
Vigência da Ata: 12 meses.
Publica-se, 25 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:B4B9DC04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***060-2026***
Diapensa nº ***025-2026***
Contrato nº ***051-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ sob nº 14.789.676/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com contas de e-mail institucional, atualização completa do conteúdo do site de acordo com os documentos enviados pela Contratante; suporte sobre o funcionamento do site e contas de e-mails; taxa hospedagem de site e conta de e-mail com sistema de backup, suporte para dúvidas na atualização do site e contas de e-mail.
Valor: R$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 26 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2723E6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 044, 050 E 052 DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***038-2026***
Pregão Eletrônico nº ***06-2026***
Contrato nº ***052-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA sob CNPJ nº 19.400.787/0001-07
Objeto: aquisição de 01(um) analisador automático, equipamento destinado à realização automatizada de exames laboratoriais bioquímicos, visando atender à demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme termo de referência anexo, conforme descrição do Termo de Referência.
Valor: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 25 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***054-2026***
Dispensa nº ***23-2026***
Contrato nº ***050-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: S.H CARDOSO E SILVA PALESTRAS E TREINAMENTOS
CNPJ nº 18.067.673/0001-24
Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para realização de 03(três) palestras presenciais de desenvolvimento humano e profissional, destinadas aos profissionais da área da saúde e servidores municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Valor: R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 2 meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 25 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***055-2026***
Dispensa nº ***024-2026***
Contrato nº ***044-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: TELECOM SOLUTIONS COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
CNPJ sob nº 21.217.644/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo fornecimento de planos de voz, dados móveis e serviços de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos setores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Valor: R$ 7.559,16 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 25 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:B5A86DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0106/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0033/2026

Extrato de Ratificação – O Advogado Geral do Município, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0106/2026, Inexigibilidade nº 33, artigo 74 inciso III da lei 14.133/2021, licitante vencedor BEATRIZ COELHO MORAIS DE SA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 44.054.696/0001-04, com valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para a prestação de serviços jurídicos especializados ao Município de São Lourenço/MG, consistentes na atuação em processos judiciais de segunda instância e em tribunais superiores, compreendendo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), os Tribunais Regionais Federais (TRFs), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), conforme as necessidades da Administração Municipal.

São Lourenço, 25 de Março de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES –
Advogado Geral do Município.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D7A4296

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado uma vez e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 25 de março de 2026.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0FF99750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de show artístico de RODEIO para a Festa do Café 2026, a realizar-se no parque de eventos nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de março de 2026. Arcedino José de Almeida–Prefeito; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:23341025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026 PRC 3837/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**3837/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**017/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA IMEDIATA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA** (CNPJ nº 21641059000139, no valor de R$ 2.728,00), **FILIPE MOISES GARCIA LTDA** (CNPJ nº 17034870000184, no valor de R$ 5.900,00), **G&LFORNECIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 55464263000143, no valor de R$ 3.475,10), **UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 54491422000136, no valor de R$ 15.025,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-Minas Gerais, 26 de março 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:22B09D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 123/2026

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 67/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a substituição de alguns membros da referida Comissão, em razão de motivos diversos, tornando-se imprescindível a recomposição do colegiado, a fim de assegurar a regularidade dos trabalhos, a continuidade das atividades e o adequado cumprimento das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração na Portaria de acompanhamento do Contrato Administrativo nº 170/2022 – Inexigibilidade nº 024/2022 – Processo Administrativo nº 170/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o art. 2º, alínea "a", a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

a) 03 (três) representantes da CONTRATANTE, sendo:

a.1) 01 (um) técnico do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde:
- Dr. Luciano Constantini;
Suplente: Jaqueline Moraes Vieira Benassi

a.2) 02 (dois) servidores do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS):-
Marina Rogeri Giubilei;
Suplente: Marcelo Martinho Lopes

- Camila Barbosa Caetano;
Suplente: Natalia Batista Andrade

Art. 2° Alterar o art. 2º, alínea "d", a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

- Renusa Campos Costa Lattaro;
Suplente: Elice Regina de Lima

Art. 3° Alterar o art. 2º, alínea "e", a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

e) 03 (três) representantes da CONTRATADA, sendo:

e.1) 01 (um) representante da Administração:

- Gabriela da Silveira
Suplente: Lucimara Bocamino

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 67/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:6C799290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 124/2026

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 73/2024, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA EQUIPE PAR ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35248/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a substituição de um membro da referida Comissão, em razão de motivos diversos, tornando-se imprescindível a recomposição do colegiado, a fim de assegurar a regularidade dos trabalhos, a continuidade das atividades e o adequado cumprimento das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Cláusula 9.2, alínea "d" do Contrato Administrativo nº 35248/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 521/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o art. 2º, inciso III, da Portaria SMS nº 73/2024, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

III – Um representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS:
- Titular: Renusa Campos Costa Lataro
- Suplente: Fernanda Amorim Sposito Scarano

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 73/2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de março de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:1F6CE479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Município de São Tomé das Letras/MG torna público o **Processo Administrativo Licitatório nº 012/2026**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 323/2025,** oriunda do Planejamento nº 241/2025, decorrente de julgamento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à **aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de São Tomé das Letras/MG.**
Empresas detentoras da referida Ata e respectivos valores:
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40 – R$ 44.313,90;
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ 01.571.702/0001-98 – R$ 450,00;
CIMED INDÚSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60 – R$ 2.278,10;
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91 – R$ 45.905,06;
ALFALAGOS LTDA., CNPJ 05.194.502/0001-14 – R$ 14.524,90;
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68 – R$ 1.314,00;
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 – R$ 10.317,30
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67 – R$ 19.324,17;
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 – R$ 40.415,05;
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57 – R$ 44.777,38; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.864.942/0001-13 VALOR R$ 314,85.
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, 25.031.668/0001-27– R$ 27.006,00;
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0001-21 – R$ 3.815,10;
SÍRIO PHARMA LTDA, CNPJ 31.495.759/0001-16 – R$ 49.402,22;
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26 – R$ 25.553,56; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 45.107.793/0001-80 VALOR R$ 540,00; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 VALOR R$ 2.061,00.
INMINAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 53.269.359/0001-25– R$ 460,95;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0010-57– R$ 15.240,00;
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75 – R$ 48.780,00;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20 – R$ 54.766,09;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 – R$ 8.103,00

São Tomé das Letras/MG 26 de março de 2026

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:7230269F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2026 O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 017/2026, referente à Adesão 003/2026 à Ata de Registro de Preços do Estado 334/2025 planejamento 232/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos de saúde destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratadas:
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor: R$ 2.276,71.
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS, CNPJ nº 04.522.343/0001-77 – Valor: R$ 3.500,00.
ALFALAGOS LTDA., CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor: R$ 4.487,80.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor: R$ 4,02.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor: R$ 6.487,60.
PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30 – Valor: R$ 42,75.
COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08 – Valor: R$ 3.980,00.
São Tomé das Letras/MG, 26 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:482D9F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2025, Adesão nº 002/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda., CNPJ nº 18.009.871/0001-31.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025, bem como a inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, visando à continuidade da execução dos serviços contratados.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/03/2026 até 26/03/2027.
Justificativa: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, de natureza contínua e essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da Administração Municipal, evitando prejuízos à execução das rotinas institucionais, bem como pela necessidade de adequação orçamentária ao novo exercício financeiro.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, abrangendo as unidades administrativas do Gabinete, Educação, Saúde, Infraestrutura, Assistência Social, Esporte e Turismo.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 26 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D04EA386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: Laticínio Fazenda Boa Vista Ltda, CNPJ nº 12.749.264/0001-21.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de leite pasteurizado.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 29/03/2026 até 28/03/2027.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 17 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A9C10424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda., CNPJ nº 88.197.330/0001-60.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, destinada ao registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de câmaras para veículos e máquinas da frota municipal.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2026 até 31/03/2027.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 26 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Lcitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CD26D5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: Organização Comercial de Pneus Ltda, CNPJ nº 08.359.732/0001-84.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, destinada ao registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de câmaras para veículos e máquinas da frota municipal.

Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2026 até 31/03/2027.
Condições: Durante o período de prorrogação, a execução observará exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados, não havendo recomposição de quantitativos ou alteração das condições originalmente pactuadas.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 26 de março de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DF975BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: Auto Posto São Thomé Ltda, CNPJ nº 21.954.995/0001-08.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, destinada ao registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e protetores de câmaras para atendimento da frota municipal.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2026 até 31/03/2027.
Condições: Durante o período de prorrogação, a execução observará exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados, não havendo recomposição de quantitativos ou alteração das condições originalmente pactuadas.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 26 de março de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A748BBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0112/2023. Processo Administrativo nº 61/2023. Objeto: prestação de serviços continuados de locação de equipamento (máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias pelo menor preço por cópia.. Empresa: Rel Copy Comercio De Máquinas Ltda **,** C.N.P.J. sob o nº 06.983.149/0001-14. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 29 de Março de 2027, modificando a CLÁUSULA "sexta", do Contrato em tela. Serrania, 25 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BB884F28

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 19/2026. Processo nº. 35/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo VW POLO, placa TYE-0F09, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Vencedora: Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda, CNPJ n.º 24.731.978/0007-87. Valor: R$ 1.937,64. Serrania-MG, 26 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BB43AFDD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 43/2026. Processo interno n.º 34/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 014/2024, referente ao Processo Administrativo n° 006/2024, Pregão Eletrônico n.º 003/2024. Órgão Gerenciador: Município de Virgolândia/MG, CNPJ n.º 18.409.185/0001-58. Objeto: Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas/revista Simpro. Contratado: Cofarminas Com. De Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ n° 02.537.890/0001-09. Valor R$ 1.200.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 26 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E431BDCD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 19/2026, Processo nº. 35/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo VW POLO, placa TYE-0F09, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda, CNPJ n.º 24.731.978/0007-87. Valor: R$ 1.937,64. Serrania-MG, 26 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:78AF79E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Serro/MG, compreendendo camisetas, bermudas, calças, agasalhos e demais peças que compõem o vestuário escolar, conforme especificações, tamanhos e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Resultado: Adjudicação: 24/03/2026. Homologação: 26/03/2026. Empresa: **GF CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 15.534.841/0001-56, valor: R$ **312.997,00**. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5E3AF94F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal para uso domiciliar, nos volumes de 1m³, 3m³ e 10m³, destinado a pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde. RESULTADO: Adjudicação: 23/03/2026. Homologação: 26/03/2026. Empresa: **Corsino Comercio e Representações Ltda, CNPJ: 20.555.389/0004-91, valor: 641.910,00**. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4C756401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 033/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026, INEXIGIBILIDADE 004/2026

Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Clínica de Fisioterapia Municipal (CLIFIM), na cidade de Serro MG; **Contratado/Locador**: Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte– CNPJ/CPF: 17.507.708/0001-36. **Vigência:** 01/04/2026 até 01/04/2027; **Valor Global:** R$ 40.800,0000 (*Quarenta Mil e Oitocentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7E84DDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PÁSCOA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	048/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMÉRCIO DE CHOCOLATES KAYAMBÁ LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PÁSCOA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 004/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0003.2.0022 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027
Valor	R$ 9.106,50 (nove mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura	26 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rubens Vieira de Sa Braga, Representante legal

Simão Pereira, 26 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1FD8AE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 65.782.813 ANTONY GABRIEL REZENDE BARCELOS (CNPJ: 65.782.813/0001-26) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 24/03/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CE1FEE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.667 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.667 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Teófilo Otoni, no dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 é feriado nacional, dedicado à Paixão de Cristo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril de 2026, denominada Quinta Feira Santa,** dia que compõe as celebrações da Semana Santa.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como:

Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
Cemitério;
Conselho Tutelar (regime de plantão)
Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos.

Art. 3º Fica delegado aos Secretários Municipais a determinação de funcionamento de serviços não listados acima, mas que também possuam caráter essencial.

Art. 4º. Este decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:58048B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ERRATA PORTARIA NR 021 DE 18 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

ERRATA
PORTARIA NR 021 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Portaria nº. 021 de 18 de março de 2026, publicado na edição nº. 4236, de 19 de março de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê: "RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora pública municipal Eny de Fátima Barroso, **matricula 117955**, cargo de Fiscal de tributos para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do servidor Andre Luiz Alves Pereira, matricula 127399, Cargo motorista da Secretaria de Saúde, e apresentar a defesa escrita do referido servidor, nos autos do PAD nº 04/2025, podendo requerer à CPAD eventuais providências relacionadas a esta atividade."

Leia-se: "RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora pública municipal Eny de Fátima Barroso, **matricula 116955**, cargo de Fiscal de tributos para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do servidor Andre Luiz Alves Pereira, matricula 127399, Cargo motorista da Secretaria de Saúde, e apresentar a defesa escrita do referido servidor, nos autos do PAD nº 04/2025, podendo requerer à CPAD eventuais providências relacionadas a esta atividade."

Teófilo Otoni, 26 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:220EB51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.944 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.944 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a assistência psicológica, social e jurídica aos familiares de vítimas de FEMINICÍDIO no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, políticas públicas de assistência psicológica, social e jurídica aos familiares de mulheres vítimas de feminicídio.
Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se feminicídio o assassinato de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar ou em razão da condição do sexo feminino, nos termos do art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal, incluído pela Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015.
Parágrafo único. As vítimas de feminicídio referem-se a todas as pessoas que se identificam como o gênero feminino, independentemente de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, condição física, etária ou socioeconômica.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, garantirá aos familiares das vítimas de feminicídio:
I – Atendimento psicológico continuado, individual e/ou em grupo, com equipe multiprofissional;
II – Acompanhamento e assistência social, com vistas à inserção e proteção social;
III – Atendimento jurídico e orientação quanto aos direitos decorrentes dos fatos.
Art. 4º. O Poder Público Municipal deverá priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes dependentes das vítimas, em conformidade com:
I – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
III – Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, quando aplicável.
Art. 5º. Ficam excluídos dos benefícios previstos nesta Lei o autor, partícipe ou qualquer pessoa que tenha contribuído para a prática do feminicídio, ainda que beneficiário legal ou familiar da vítima.
Art. 6º. O atendimento previsto nesta Lei será prestado mediante avaliação técnica das equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), podendo ser celebrados convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo fluxos de atendimento, critérios técnicos e demais procedimentos necessários à sua plena efetivação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fábio Lemes

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:F9E3B6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.945 DE 23 DE MARÇO 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.945 DE 23 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a criação de mecanismos para o apadrinhamento de creches municipais por pessoa física ou jurídica com sede no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Teófilo Otoni o "Programa Apadrinhamento de Creches" através de parcerias do Poder Público, entidades responsáveis pelas creches, iniciativa privada e pessoas físicas, no sentido de contribuírem para a melhoria e preservação das estruturas dos prédios e da qualidade de ensino.
Art. 2º. É propósito da parceria tratada pela presente Lei integrar a sociedade local no processo de melhoria da qualidade das atividades das unidades de creches municipais.
Art. 3º. As ações ou serviços prestados pelo parceiro/padrinho envolvem:
I – a doação de bens e/ou equipamentos às creches municipais;
II – o custeio e/ou execução direta de manutenção, conservação, reforma ou ampliação das creches municipais;
III – a promoção de atividades culturais ou de lazer na creche adotada;
IV – o fornecimento de mão de obra, voluntária ou onerosa para o adotante, para a realização de atividades na unidade escolar ou creche;
V – patrocínio de cursos de aperfeiçoamento para os docentes;
VI – patrocínio de viagens ou passeios educativos às crianças e aos educadores;
VII – patrocínio de eventos culturais;
VIII – outras ações/atividades que tragam benefícios para a creche municipal apadrinhada.
Art. 4º. Todos os encargos financeiros ou outros ônus decorrentes do apadrinhamento da creche municipal serão exclusivamente por conta da pessoa física ou jurídica parceira.
Parágrafo único. É vedado, em qualquer hipótese, o repasse de recursos financeiros pelo parceiro diretamente à creche.
Art. 5º. A pessoa física ou jurídica que apadrinhar a creche municipal poderá ter, em contrapartida, o direito de divulgar no seu balanço social ou em propaganda institucional as ações relacionadas à contribuição para a melhoria da qualidade e desempenho da instituição municipal beneficiada.
§ 1º. A pessoa física ou jurídica poderá escolher, nos termos da legislação pertinente, as formas de veiculação da sua publicidade.
§ 2º. A confecção do material publicitário será de responsabilidade da empresa patrocinadora.
Art. 6º. Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, pela participação no Programa Apadrinhamento de Creches da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º. A participação de Pessoas Físicas e Jurídicas no Programa de Creches da Rede Municipal de Ensino não implicará:
I – em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal;
II – em quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto nos arts. 5º e 6º desta Lei.
Art. 8º. Cada Projeto de Apadrinhamento de Creches da Rede Municipal será avaliado quanto à conveniência ou sua eficiência pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação fará a gestão junto às entidades representativas do setor empresarial e outras instituições não governamentais visando à difusão deste Programa e sua ampla aplicação na cidade de Teófilo Otoni.
Art. 10. Poderá ser criado um conselho de acompanhamento e gerenciamento, formado por representantes do Poder Público Municipal e das entidades empresariais.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereadora Eliane Moreira

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:4C832392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.946 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.946 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica assegurada, no Município de Teófilo Otoni, a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação à mulher com deficiência auditiva e/ou visual, com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar.
Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Tratamento: toda operação, diligência e prática realizada por agente público municipal que envolva o enfrentamento da violência, como o ato de colher informações, proceder ao registro de ocorrência, orientar quanto aos direitos e/ou benefícios a que fazem jus as mulheres vítimas de violência, acolher, abrigar, encaminhar, entre outros;
II – Violência doméstica contra a mulher: as hipóteses previstas no art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ou norma que venha a substituí-la, compreendendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto;
III – Acessibilidade comunicativa: a possibilidade e condição de alcance para utilização dos serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar por meio da comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, bem como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.
Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a promover cursos de capacitação aos profissionais que realizam o tratamento descrito nos arts. 1º e 2º.
Art. 4º. O tratamento poderá ser prestado por meio telemático, desde que seja possível sua realização e não obste o atendimento físico ou o amplo acesso ao tratamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Serginho da Agropecuária

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:F9C01396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.947 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.947 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Considera de utilidade pública municipal instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento Sociocultural e Inovação do Comércio, inscrito no CNPJ sob o nº 60.321.573/0001-49, com sede atual à Rua Padre Virgulino, nº 484, Centro, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e tecnológico do comércio e da comunidade, através de ações de capacitação, fomento à inovação, empreendedorismo e integração entre o setor produtivo e a sociedade civil.
Art. 3º. A declaração de utilidade pública municipal assegura ao Instituto os benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, desde que mantidas suas finalidades estatutárias e o regular funcionamento.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:5B1FC233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Publica Eletrônica nº 005/2026, no dia 15/04/2026, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de melhorias em estradas rurais do Município de Teófilo Otoni-MG**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF991101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2026 no dia 10/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e periféricos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:66068A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2026 no dia 10/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC154F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - Data da Sessão: 19/02/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes. **Empresa Vencedora**: **100 SPORTS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 319.637,00; **PALMIRA RODRIGUES DA SILVA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 629.333,00; **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.140,00; **B&A STORE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.220,00; **BLIPPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.300,00; **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 35.250,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.039,400; **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 18.297,00; **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.666,00; **RNH SPORTES LTDA-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.795,00; **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.590,00; **TREVENZA SOLUCOES LTDA** foi considerada

vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.529,80. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C194E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 101/2024. Processo Licitatório 182/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 04 de R$0,04 para R$0,05 a partir do dia 21/10/2025, mantendo-se o fornecedor ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Quantidade
04	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO HIPOLABOR.	R$0,04	R$0,05	9.200

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A446B203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 101/2024. Processo Licitatório 182/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 04 de R$0,04 para R$0,05 a partir do dia 21/10/2025, mantendo-se o fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Quantidade
48	FENOBARBITAL 100MG CP CX C/200 – UNIÃO QUÍMICA.	R$0,14	R$0,18	311.000

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AC883ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.795/0001-78 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 154/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço n.º 108/2021 **- Data de Assinatura:** 25/02/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 052/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022 prorrogado por 09 (nove) meses, contados a partir de 22 de março de 2026, findando em 21 de dezembro 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 353.660,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Teófilo Otoni/MG, 26 de março 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:26B9E156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36. **Referência:** Processo Licitatório n.º 014/2026 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.01.04.122.2004.4009.3.3.90.39.00 – Ficha: 89 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 1.419.984,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 10/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A916BF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026.A Secretária Municipal deSaúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4207de 05/02/2026, página 286, nos seguintes termos: **Onde se lê:** R$ 137.359.379,43 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). **Leia-se:** R$ 86.359.379,65 (oitenta e seis milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reaise e sessenta e cinco centavos). Teófilo Otoni, 26/03/2026.

CICERO MARCELO SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:354BF615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato do contrato do pregão eletrônico nº 137/2025. objeto: Aquisição de equipamentos de som, iluminação, e estruturas para eventos, visando atender a emenda impositiva individual. contrato: nº 199/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Franca Center Luz, Montagem e Estruturas Ltda valor: r$24.796,00 (vinte e quatro mi, setecentos e noventa e seis reais). o prazo deste contrato será de até 18/11/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/12/2025. Três Corações, 12 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F0D01E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N º 020/2026. Pregão Eletrônico nº 009/2026. O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório, referente a aquisição de 02 (dois) Caminhão Basculante 0 KM, para atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGROP do Município de Três Marias – MG, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital e seus anexos, adjudicando a empresa vencedora abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: Deva Veículos Ltda – CNPJ nº 23.762.552/0003-02, Valor unitário de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); e tendo em vista que, foi respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e inexistência de recursos pendentes, resolve homologar o julgamento constante do processo supracitado.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4FBFE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, com vista a atender as necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais de Três Marias-MG, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 30/03/2026 às 13h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados. Publique-se. Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA -
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7AE749ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Três Marias - MG, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (dieta infantil e adultos, dieta para situação especial e módulo alimentar) para distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município de Três Marias - MG, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 13/04/2026 às 09h00min, que foi **SUSPENSO** devido a apresentação de pedidos de esclarecimento, portanto fez-se necessário a análise e adequação do Edital. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:25B3806B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
4ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO IPREV - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E
A ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Por este termo, de acordo com as disposições pertinentes da **Lei 8.666/93** e suas alterações**,** de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, de Minas Gerais, CEP 37191-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por sua diretora **Marlene Rosa de Lima Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 376.899.756-15, denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-09, sediada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, km 21,5, Bairro Universitário, em Belo Horizonte, MG, denominado **CONTRATADO**, prorrogam (última prorrogação) o contrato por mais 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a **4ª Prorrogação do contrato de prestação de serviços postagem de correspondências**, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **05/03/2026 a 05/03/2027,** nos termos e conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor total **(estimado)** da prorrogação é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), correrão por conta da rubrica orçamentária:

Modalidade: 3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Vínculo: 18020000000.

Funcional: 0004.0123.0019.

Ficha nº: 868.

CLÁUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este documento passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:91438C22

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

PROCESSO N.º 041/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**objetivando a contratação da empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE,** inscrita no **CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04**, paraa contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE para Prestação de Serviços de Informática através da disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, conforme solicitaçãopela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O valor total será de **R$ 12.852,00(doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 24 de março de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E8C1E680

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PROCESSO N.º 038/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Aquisição de um trator agrícola 4x4.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/04/2026. Início da Sessão de Lances: 13/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE MARÇO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:12ACD2BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 – PROCESSO N.º 039/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para o **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura destinada à realização do XIV Festival Canto Aberto, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2026, no município de Três PontasMG, contemplando fornecimento de sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia elétrica e estrutura de palco.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/04/2026. Início da Sessão de Lances: 14/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE MARÇO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AF689B30

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ADESÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 026/2026

Nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente adesão a Ata de Registro de Preços n.º 095/2025, Processo Licitatório n° 041/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem como órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de Três Pontas - MG,CR 952742/23/MCID, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Contratada: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, sendo o valor total contratado de R$ 2.913.789,75 (dois milhões novecentos e treze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Três Pontas/MG., 09 de março de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ACCBC41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e aprovado legalmente (Lei nº3.406 de 26 de fevereiro de 2026) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 006/2026. Processo de chamamento público inexigível nº 001/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, II.

Objeto Proposto: O programa TUPACIGUARA MAIS SEGURA- consiste na ampliação, manutenção e continuidade do sistema de alerta e videomonitoramento composto por câmeras já instaladas em pontos estratégicos no Município os quais captam imagens em

espaços públicos as quais são visualizadas em uma central coordenada por uma equipe capacitada.

Justificativa: A continuidade de um programa existente de suma importância para a segurança de nosso Município se faz muito importante para as políticas públicas de segurança e também social. Nesse sentido, a essência desse projeto consiste na manutenção de um sistema composto por câmeras que captam imagens em espaços públicos as quais visualizadas em uma central, que por meio de software e aplicações serão monitorados por uma equipe capacitada.

Valor Total Do Repasse: R$ R$ 289.604,41 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Data de início da vigência:26/03/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:D1562CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 027/2026, e sua respectiva autorização pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a contratação de Contratação de show artístico da Banda Liga Joe, diretamente com a empresa LJ Shows e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.695.732/0001-30, nome fantasia Liga Joe, pessoa jurídica vinculada à própria exploração da atração artística, representada por seu sócio administrador, Sr. Gustavo dos Santos Neves, para realização de apresentação musical em praça pública no dia 05 de setembro de 2026, durante o 38º FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: da assinatura do contrato até 30/09/2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 26 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B0B1AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 0105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 0105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 035/2025**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57**. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME NOS PRINCIPAIS ACESSOS AO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE VIGILÂNCIA, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL**. Vigência: 06/02/2026 a 09/05/2026. União de Minas/MG 26/03/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:510AC1EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIRA (PALANQUES E POSTES DE EUCALIPTO TRATADO) E ACESSORIOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL E À ESTRUTURAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO UTILIZADA PELO CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA DESCARTE NA CAÇAMBA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 16.804,64 (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)..** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 26 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:47E52F59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E DO CMEI- MARIA GARCIA NUNES E CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)., na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 26 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4094246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

LEI Nº 1067, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de União de Minas/MG, regulamenta a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de União de Minas/MG, o **Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**, destinado à execução das medidas socioeducativas de: I – Liberdade Assistida (LA);
II – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012).

Art. 2º O Programa será executado no âmbito da política de assistência social, integrado ao **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, observando:
I – a proteção integral;
II – a prioridade absoluta;
III – a responsabilização com caráter pedagógico;
IV – a reinserção social e familiar;
V – a intersetorialidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – garantir a execução adequada das medidas socioeducativas em meio aberto;
II – promover a responsabilização do adolescente de forma pedagógica;
III – prevenir a reincidência de atos infracionais;
IV – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – assegurar acesso à educação, saúde, profissionalização e assistência social;
VI – promover a inclusão social e cidadania.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

Art. 4º A execução das medidas socioeducativas será realizada por equipe técnica interdisciplinar composta, no mínimo, por:
I – assistente social;
II – psicólogo;
III – orientador social;
IV- advogado
V – outros profissionais conforme necessidade.

Art. 5º Será obrigatória a elaboração do **Plano Individual de Atendimento – PIA**, conforme diretrizes do SINASE, contendo:
I – diagnóstico social e familiar;
II – metas socioeducativas;
III – acompanhamento escolar;
IV – atividades de profissionalização;
V – avaliação periódica.

Art. 6º O cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade deverá:
I – observar aptidões do adolescente;
II – ocorrer em órgãos públicos ou entidades conveniadas;
III – ter caráter educativo e não degradante;
IV – respeitar jornada compatível com a escola.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 7º A coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º. O atendimento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, podendo ser flexibilizado mediante necessidade do serviço, especialmente para atendimento de demandas judiciais ou situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 9º O Município poderá firmar convênios com:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV – entidades da sociedade civil;
V – outros entes federativos.

Art. 10 O Programa será integrado às seguintes políticas públicas:
I – educação;
II – saúde;
III – assistência social;
IV – cultura, esporte e lazer;
V – qualificação profissional.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 11 O Programa será acompanhado e fiscalizado pelo:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 12 Deverão ser implementados mecanismos de monitoramento, com:
I – indicadores de reincidência;
II – frequência escolar;
III – inserção em atividades socioeducativas;
IV – relatórios periódicos ao Judiciário.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 13 As despesas correrão por conta de:
I – recursos do orçamento municipal;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – transferências estaduais e federais;
IV – convênios e parcerias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8E33C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1065, DE 26 DE MARÇO DE 2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1065, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente e dá outras providências."

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, através de seus representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Lei nº 1.060/2025 no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02-06-02-08-244-0008-1014-4.0.00.00.00-4.0.00.00.00-4.4.90.00.00-4.4.90.51.00-1.700.000
Art. 2º Os recursos destinados à abertura do crédito adicional serão decorrentes do excesso de arrecadação por tendência do exercício de acordo com o Art. 43 §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente suportados pela receita advinda do Termo de Compromisso nº 992609/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103797-95 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão habitacional no município de União de Minas/MG).
Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
União de Minas-MG, 26 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:78526CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1066, DE 26 DE MARÇO DE 2026 ALTERA A LEI Nº 1064, DE 19 DE MARÇO DE 2026, PARA AMPLIAR O REGIME DE SOBREAVISO AOS DEMAIS MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (LOTADOS NO VELÓRIO MUNICIPAL E NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAI

LEI Nº 1066, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 1064, de 19 de março de 2026, para ampliar o regime de sobreaviso aos demais motoristas, operadores de máquinas, auxiliares de serviços gerais (lotados no velório municipal e nos cemitérios municipais) e coveiros do Município de União de Minas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1064, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de sobreaviso aplicável aos servidores ocupantes dos cargos de motoristas, operadores de máquinas, auxiliares de serviços gerais (quando em exercício no velório municipal e nos cemitérios municipais) e coveiros, quando necessário ao atendimento de demandas urgentes, imprevisíveis ou essenciais aos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. O regime de sobreaviso poderá ser aplicado a servidores vinculados a quaisquer Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, obras, infraestrutura, serviços urbanos e serviços funerários."
Art. 2º. Fica acrescido o seguinte dispositivo à Lei nº 1064/2026:
"Art. 1º-A. Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – motoristas: os servidores responsáveis pela condução de veículos oficiais;
II – operadores de máquinas: os servidores responsáveis pela operação de máquinas pesadas de engenharia, tais como escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores e equipamentos similares, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
III – auxiliares de serviços gerais (velório municipal): os servidores responsáveis pela execução de atividades de apoio, limpeza, organização, manutenção e atendimento ao público no velório municipal;
IV – auxiliares de serviços gerais (cemitérios municipais): os servidores responsáveis pela execução de atividades de limpeza, conservação, organização e apoio operacional nos cemitérios municipais;
V – coveiros: os servidores responsáveis pela abertura, preparo e fechamento de sepulturas, bem como pela manutenção de cemitérios e execução de serviços relacionados a sepultamentos."
Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1064/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
"§3º A organização das escalas deverá observar as especificidades de cada Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações emergenciais, inclusive nos serviços funerários."
Art. 4º. O art. 4º permanece inalterado, mantendo-se a aplicação subsidiária do art. 244, §2º da CLT.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de União de Minas, 26 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BE160A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE 025/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2025, Inexigibilidade nº 025/2025, Contrato n° 071/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / FERNANDO RODRIGUES DUTRA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar até 16/03/2027. CLÁUSULA

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa e financeira consensual do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sofrerá redução no montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Urucuia/MG – 13 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8A05252F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE 031/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 053/2025, Inexigibilidade nº 031/2025, Contrato n° 080/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / ELAINE ADELINA OLIVEIRA ALVES. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar até 24/03/2027. Urucuia/MG – 19 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B60A5EFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 ADESÃO Nº 002/2021

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, ADESÃO Nº 002/2021, Contrato n° 194/2022. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de 02 de março de 2026 até 31 de março de 2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Urucuia/MG – 11 de fevereiro de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:961A2836

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – ADESÃO Nº 018/2025

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo nº 196/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e JLM Distribuidora Ltda. Objeto: Rescisão consensual do Contrato nº 196/2025, cujo objeto consistia na adesão como órgão não participante para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, bem como aquisição de bens permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e Tabela RENEM, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Da Rescisão: A rescisão se dá de forma amigável, sem ônus para quaisquer das partes, ficando ambas desobrigadas de quaisquer vínculos ou obrigações futuras de natureza financeira ou contratual. Fundamentação Legal: art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da Rescisão: 20 de março de 2026. Urucuia/MG, 20 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:60B9A5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2026 – PE SRP Nº 005/2026. ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de coroas de flores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase de intenção de recurso e não havendo manifestação por parte dos licitantes, **ADJUDICO** o **item nº 001 (único)** à empresa: **FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** no valor total de **R$ 122.250,00.** A íntegra da adjudicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E9A39F94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 872 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 800/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - Art. 2º da Portaria 800 de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2024.

Vespasiano, 24 de março de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:2AD206B2

PROCURADORIA
LEI Nº 3.009/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO DESCONTOS

PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Recuperação de Créditos - REFIS MUNICIPAL, específico e temporário que visa conceder desconto para pagamento à vista ou parcelado de créditos a favor do Município de Vespasiano.

Art. 2º - O disposto nesta Lei abrange os créditos tributários e/ou não tributários apurados até 31 de dezembro de 2025, que poderão ser pagos com anistia parcial de multa e juros de mora.

§ 1º - A anistia obedecerá às seguintes condições e percentuais de redução:

I - desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de multa e juros de mora, para pagamento integral à vista em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei ou 47,5% (quarenta e sete virgula cinco por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas, iguais e consecutivas, no mesmo período;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora, para pagamento integral à vista entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, ou 40% (quarenta por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas, iguais e consecutivas, no mesmo período;

III - desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e mora, para pagamento integral à vista entre 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação desta Lei ou 30% (trinta por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas, iguais e consecutivas, no mesmo período;

IV - desconto de 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora, para pagamento integral à vista entre 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei ou 20% (vinte por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas, iguais e consecutivas, no mesmo período:

§ 2º - O disposto no caput abrange os créditos tributários em cobrança administrativa ou judicial e os parcelamentos de débitos em andamento.

§ 3º - Na hipótese de adesão para pagamento à vista ou parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias após a adesão ao beneficio, sendo que as demais vencerão na mesma data dos meses subsequentes.

§ 4º - No caso de parcelamento que ultrapassar o exercício financeiro será aplicado o coeficiente de atualização monetária anual, a ser definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O prazo para requerimento dos benefícios instituídos por esta Lei encerra-se em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - A anistia de multa e juros de mora aplica-se também às parcelas vincendas dos parcelamentos de débitos em andamento, não gerando nenhum efeito sobre parcelas já quitadas.

Art. 5º - Os parcelamentos de débitos concedidos até a data de publicação desta Lei não poderão ser revistos ou refeitos, salvo o disposto no artigo anterior.

Art. 6º - Para fazer jus aos benefícios instituídos por esta Lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento específico na Prefeitura e efetuar o pagamento integral ou da 1ª (primeira) parcela até as datas previstas no §1º do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º - O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, importará em perda dos benefícios concedidos por esta Lei, implicando vencimento integral do débito, independentemente de notificação.

§ 1º - O disposto no caput implicará em restauração do valor original dos créditos reduzidos, relativamente às parcelas não pagas.

§ 2º - Em ocorrendo a situação prevista no caput, após apurado o valor do débito este será encaminhado para cobrança judicial.

Art. 8° - O contribuinte poderá optar pelo pagamento de parte do seu débito, desde que observado, obrigatoriamente, a preferência do débito mais antigo sobre o mais recente.

Art. 9º - Não estão amparados por esta Lei os créditos constituídos por atos praticados com dolo, fraude ou simulação, crimes de sonegação fiscal, as infrações resultantes de conluio e os débitos relativos ao ISSQN retido na fonte.

Art. 10 - Os benefícios concedidos por esta Lei não geram, ao devedor, o direito à compensação ou restituição de quaisquer importâncias pagas anteriormente ao início de vigência desta Lei.

Art. 11 - Os benefícios concedidos por esta Lei não incidem sobre o valor principal nem sobre a correção monetária, se houver.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar regulamento que se fizer necessário à implementação desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:59CFB4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 009/2024 - SECRETARIA DE DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: MÉDICO (A) SAD		
03ª CHAMADA Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 30/03/2026** para entrega da documentação exigida. **Local de entrega dos documentos:** Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos **Endereço:** Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária). **Horário de atendimento:** Das 12h às 16h30min		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
03	**NÃO**	**KELLY JACKELINE NUNES MATOS**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:5B82A1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Fisioterapeuta, **Breno Vieira da Silva Cruz ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de março de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F3151D14

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Fisioterapeuta, **Jerônimo de Oliveira Júnior ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de março de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AF80C1AA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Adélia Xavier Borges	689-2	04/02/2021 e 03/02/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Março de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C3BA9D90

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Adélia Xavier Borges	689-2	28/01/2021 e 27/01/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Março de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB0F11F3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Regiane Lopes de Oliveira	3015-6	01/07/2019 e 30/06/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Março de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D3AD5708

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Aparecida Maria de Sales,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BF32A253

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **André Lucas Pereira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A**

que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5047FFB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Ana Lúcia Correa da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E715B623

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/04/2026 e 25/04/2026 para o servidor público municipal **André Patrício Lemos da Silva,** ocupante do cargo público de Contador, Matrícula funcional nº 03379-6, referente ao período aquisitivo 24/05/2024 e 23/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5954E2E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 30/03/2026 e 28/04/2026 para a servidora pública municipal **Adriane Luzia da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01509-1, referente ao período aquisitivo de 16/09/2024 e 15/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em

razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2E934E6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 449/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Luciene Francisca da Silva,** matrícula funcional nº 00961-4, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2017 e 18/08/2022, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FC5E41A9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 488/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Nivaldo Ferreira da Cruz,** matrícula funcional nº 00217-1, pelo prazo de 12 (Doze) meses, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2003 e 18/11/2008; 17/11/2008 e 18/11/2013; 17/11/2013 e 18/11/2018; 17/11/2018 e 18/11/2023, é concedida pelo prazo de 12 (Doze) meses, no período de 27/03/2026 a 26/03/2027.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D7076E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 27/2026, Pregão Eletrônico n° 15/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de retifica de motores para dois caminhões pertencentes à frota municipal de Aiuruoca, com fornecimento de todas as peças e serviços necessários, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/04/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 028/2026, Pregão Eletrônico n° 016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/04/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:1B0E3FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 18/2026,
INEXIGIBILIDADE nº 05/2026, referente a contratação de serviços artísticos "JOÃO LUCAS & DIOGO, com apresentação de show musical, no Festival do Quiabo, a favor do empresário: JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 21.743.947/0001-62, valor global R$ 110.000,00. Data do contrato 16/03/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:763BE23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 05/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a contratação de serviços artísticos "JOÃO LUCAS & DIOGO, com apresentação de show musical, no Festival do Quiabo, a favor do empresário: JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 21.743.947/0001-62, valor global R$ 110.000,00. Data 16/03/2026. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1A1E2F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do segundo termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO 04/2025. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista .Prorroga vigência para 31/05/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

GABRIEL HENRIQUE SOUZA SILVA -
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:C37B010E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 030/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DESTINAÇÃO PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR. IMÓVEL SITUADO À RUA OTAVIANO NOGUEIRA, N. 01, BAIRRO FRATERNIDADE, ALVARENGA/MG. **CONTRATADO**: NELIO ROBERTO GOMES, CPF 043.889.456-17. **VIGÊNCIA**: 25/03/2026 À 25/03/2027. **VALOR**: R$ 18.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0C60B418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 66/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 63/2025

Nº 66/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MELLO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais atendendo as necessidades das famílias em situação de vulnerabildade social, de acordo com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 212.400,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027
Processo Licitatório: nº 174/2025 – Pregão Presencial: nº 63/2025
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Phamella Conde de Mello – MELLO COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA09C64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 72/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 54/2025

Nº 72/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 4.587,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHEMUNICIPAL.
Assinatura: 19/03/2026
Vigência: 19/03/2026 a 18/02/2027
Processo Licitatório: nº 163/2025 – Pregão Eletrônico: nº 54/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Raymundo Sabino Carneiro - CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9376E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 73/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 54/2025

Nº 73/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JC TEIXEIRA & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 1.590,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.12.365.0014.2.0033 MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHEMUNICIPAL.
Assinatura: 19/03/2026
Vigência: 19/03/2026 a 18/02/2027
Processo Licitatório: nº 163/2025 – Pregão Eletrônico: nº 54/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Elton Cássio Teixeira - JC TEIXEIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3DE2CB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 776/2026

DECRETO Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 – quinta feira, nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades da "**Semana Santa"**.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:33DBD8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a locação de trator de esteira com potência de 125HP, peso operacional de 12,0 toneladas, operado por profissional devidamente habilitado, movido a óleo diesel, equipado com cabine de proteção e horímetro funcional, incluíndo transporte do equipamento por caminhão apropriado, fornecimento de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva integral, com medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada, para serviços de apoio à insfraestrutura urbana/rural. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 26/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DFE357F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - CHAMDA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo n° 020/2026

Dispensa n° 005/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026.

FERNANDO DE SOUZA NAZARETH - CPF: 860.498.796-72
Valor Total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

HELIO DE ALMEIDA VAZ - CPF: 631.327.966-20
Valor Total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

HERALDO DOS SANTOS MOREIRA - CPF: 855.433.656-91
Valor Total de R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais)

JOSÉ FERNANDO PIMENTEL - CPF: 037.365.546-05
Valor Total de R$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais)

ROBSON ROCHA CAZARIM - CPF: 014.125.276-60
Valor Total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 17 de Março de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EE7BF8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 34/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 54/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 10.788,00 o contrato de para fornecimentos de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Assinatura: 19/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 163/2025 – Pregão Eletrônico: nº 54/2025, e ainda no art. 90, § 4º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Marília do Rosário de Freitas Ivo - WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D8F999CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contratos do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo nº 09/2026**.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza, higiene, conservação, utensílios e insumos sanitários especializados destinados a atender as demandas das diversas secretaria do Município de Bela Vista de Minas, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e demais anexos. **Ata nº02/2026:** 3 Poderes Comércio Ltda ME - 14.937.152/0001-20, 54.929.342, **Ata nº03/2026** , Fabiana Rodrigues Pereira - 26.427.828/0001-14, **Ata nº 04/2026** Móveis E Serviços Ltda .ME - 25.275.318/0001-06, **Ata nº05/2026** New Home Comercio Atacadista E Varejista Ltda - 42.386.456/0001-81, **Ata nº06/2026** Oscimar Cota Barbosa 05266999659 - 44.187.544/0001-80, **Ata 07/2026** Oxi Química Ltda - EPP - 65.271.868/0001-71, **Ata 08/2026** Wtrade Intermediação De Negócios Ltda -21.856.981/0001-43**Ata nº09/2026** Brumadinho Papel E Comercio Ltda - 18.285.097/0001-91 **Ata nº 10/2026** Copmays Ltda - 08.300.595/0001-02, **Ata nº11/2026** Polyanna Tais De Morais Vasconcelos 07394175685 - 43.010.748/0001-88 **Ata nº12/2026** Easy Clean Distribuidora Ltda - 49.039.321/0001-99,**Ata nº13/2026** Jennifer Costa Eduardo - 54.929.342/0001-10, **Ata nº 14/2026** Orthovida Indústria E Negócios Digitais Ltda -14.323.297/0001-30, **Ata nº15/2026** Comercial Vener Ltda - EPP - 65.353.401/0001-70, **Ata º16/2026** Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP - 26.729.755/0001-15. Valor total: R$ 354.372,26. Vigência: 12 meses. 26 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D088937E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO D CONTRATO do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de kits natalidade, para atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Bela Vista de Minas/MG. Vencedor: CINTYA ALMEIDA DA COSTA CORREA-CNPJ: 50.076.842/0001-03**.**Valor Total: R$ 61.367,00. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 26 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AAE0DFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA - Processo nº 20/2026, Pregão 08/2026 **–** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Bela Vista de Minas/MG: **Onde se lê** no Edital de Licitação" **ITEM 25 - CAFÉ** - Em pó homogêneo, Na Descrição selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC, **FAVOR DESCONSIDERAR A EXIGÊNCIA**. Bela Vista de Minas, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:AA169F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 42/2026. **Modalidade Concorrência nº 02/2026**. "Tipo Empreitada por Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para execução de obra de interseção rodoviária a ser realizada entre o trecho BR-267/MG, trecho entre BR-116(A)/120 (Leopoldina) - Divisa MG/SP, sub trecho entre MG-126 (Bicas)**. A sessão será realizada no **dia 04/05/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.
Processo nº 43/2026. **Modalidade Concorrência nº 03/2026**. "Tipo Empreitada por Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do muro da creche C.E.I. Dejanira Fonseca de Oliveira**. A sessão será realizada no **dia 13/04/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:FB3A28B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre

Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Decreto Federal Nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932, que aprovou o regulamento da profissão de leiloeiro.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as condições e especificações para a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do município de Biquinhas/MG.

A justificativa para a contratação do objeto se firma na necessidade do município em promover a alienação de bens móveis inservíveis, como também no fato de que o município

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

de Biquinhas/MG não dispõe de mão de obra especializada para execução das ações imprescindíveis a realização dos leilões.
O leilão é considerado, por excelência, a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, previsto na *Nova Lei de Licitações* no inciso IV, do artigo 28.

De forma específica no artigo 31, determina como deve acontecer a fase preparatória:

"*Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais".*
Por fim, a lei estabelece que, caso a Administração opte pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção deverá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, na modalidade credenciamento, ou licitação na modalidade pregão (art. 31, §1º, do mesmo *diploma legal*):

"§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados."

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos;

- o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

- a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
Ademais é necessária a otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e

economicidade. Não obstante, o órgão não dispõe em seu quadro de servidores permanentes profissionais com atribuições para executar tais serviços.
Desse modo, a contratação de um leiloeiro oficial proporcionará maior exequibilidade, dinamismo e celeridade nos leilões a serem realizados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da necessidade foi feito através da análise criteriosa da demandante visando melhoria nos setores do executivo municipal e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, respeitando os critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, e esteja em conformidade com a legi**s**lação aplicável.

O critério objetivo a ser adotado pela Administração para definição do leiloeiro, a quem caberá à alienação, será a localização do ativo e a realização de licitação por pregão dentre os habilitados.

Somente após a celebração de contrato, o leiloeiro será considerado como apto e se permitirá o início de quaisquer diligências em nome do município de Biquinhas/MG:
O leiloeiro contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

Promover o leilão por meio de plataforma eletrônica, própria ou contratada, que permita a ampla divulgação do edital de leilão, além da publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021;
O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto municipal que rege sobre o leilão, durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência;

O leiloeiro deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens, caso seja necessário;

Para entrega do bem leiloado ao arrematante, o leiloeiro deverá efetuar nova vistoria.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5
Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qnt
1	Maior desconto percentual no valor do bem móvel inservível, sendo o valor máximo de 5%.	Unidade	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para o presente objeto foi utilizado o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, onde regulamenta a profissão de leiloeiro e padroniza as normas a serem seguidas por tal profissional.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

NAO É POSSIVEL FAZER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO, HAJA VISTA QUE os
pagamentos das comissões ao mesmo serão efetuados pelo arrematante sobre o percentual dos bens arrematados, de acordo com o resultado do presente certame.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução resume-se na venda dos bens móveis do município de Biquinhas/MG, por meio de leiloeiro contratado.

A referida venda será operacionalizada por meio de leilão público eletrônico.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

A contratação dos serviços elencados destina-se contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de modo que são necessários para o bom funcionamento deste Órgão.

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Trata-se de planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para atender às demandas que envolvem a administração pública.
Conclui-se que a solução viável no momento estipulada pela nova lei de licitações e contratos administrativos (lei 14.133/2021) é a realização de pregão eletrônico para a contratação do serviço de leiloeiro oficial.

A referida lei em seu artigo 6º, inciso XLI estipula que leilão é a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Dentre as opções dispostas neste inciso, a única opção dada pelo legislador é estipulada na mesma lei em seu artigo 31, § 1º:
Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
Portanto, nessa ocasião deve ser realizado pregão eletrônico pelo critério de julgamento maior desconto para a comissão a ser cobrada.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

A gestão desse procedimento ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Finanças que solicitará a emissão das notas de empenho, para que ocorra o fornecimento dos itens.

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14. 133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Recomenda-se que:
No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes no município, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Mesquita Amorim designar e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 16 de março de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA AMORIM MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente De Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Agente De Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B190530E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000033 / 2026 Processo Licitatório nº 00161 / 2025, Inexigibilidade 000012 / 2025 que objetiva a contratação de serviços prestados pela Administração Pública Para Municípios -Adpm, que consiste em serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira . Contratada: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Coronel José Dias Bicalho, n° 559, andar: 2, 3, 4 , 5º São José, Belo Horizonte de MG, CEP: 31.275-050, inscrita no CNPJ sob o n° 02.678.177/0001-77. Valor global de R$ 300.000,0000 (Trezentos Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.121.0003.2017.33903500Vigência: 06 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:036CCDA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2024. Processo Licitatório 0179/24. Pregão Eletrônico 0084/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: POSTO PETRAMAR LTDA. O valor unitário do item "14241 - OLEO DIESEL S10" fica reajustado para R$ 6,99.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A16ED342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 42/2025, Processo Digital nº 21188/2025, Código Verificador: T5N2B666: Aquisição de materiais para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão: 17/04/2026, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:48155123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº.59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E JANTAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIDORES, COLABORADORES, USUÁRIOS, ÀS PESSOAS IDOSAS E DEMAIS PÚBLICOS ASSISTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E PESSOAS EM TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/03/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **15/04/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **15/04/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:311381D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG para conhecimento dos interessados, a suspensão sine die da sessão nº 149/2026, Concorrência Eletrônica 003/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado Projeto Chão Sagrado – Reforma e restauro do Histórico Santuário Senhor do Bonfim, aprovado pelo ATO CEFIC Nº 054/2025, habilitado no Edital FEC 07/2025 – Restaura Minas, conforme Termo de Compromisso 129326128/2025 firmado entre o Município de Bonfim e a SECULT.
Motivo: alteração no critério de habilitação técnica e a eventual revisão de valores da planilha orçamentária que afetam a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).
Informações gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:CC60C0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG para conhecimento dos interessados, a suspensão sine die da sessão do Processo nº 143/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2024 para contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual durante o ano letivo de 2026.
Motivo: Considerando a apresentação de nova impugnação aos termos do edital, por parte da empresa MLG Serviços LTDA., em 24/03/2026, por cautela e atendendo ao interesse público, entendo por suspender a licitação, sine die. Informações gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:A6305B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MESQUITA AMBIENTAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). Perfazendo esta

licitação o valor global de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 059/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.
Borda da Mata/MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 059/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:01EC0188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. EMPRESA REGISTRADA: MESQUITA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.748.298/0001-60. VALOR ESTIMADO: R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 27/03/2027.
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:588CAAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90011/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 13/04/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3585-0200.
Borda da Mata/MG, 26 de março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:5E37B470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do espaço físico destinado a sediar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Botelhos Mg, visando adequar a infraestrutura para o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão. A intervenção será realizada em estrita conformidade com o projeto básico, executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo, assegurando a observância da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$55.537,14 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 15/04//2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 15/04/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A81039A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de segurança pública, mediante a adequada manutenção da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69;
b) que a revisão preventiva é indispensável para assegurar a operacionalidade do veículo, bem como a segurança dos agentes públicos;
c) que a manutenção deve ser realizada conforme orientações do fabricante, visando a preservação da garantia;
d) o parecer jurídico e o entendimento da Agente de Contratações;
e) as disposições do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) a existência de saldo orçamentário suficiente.
Determino:
Autorizoa contratação da empresa KISAKI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.408.596/0004-80, para a prestação de serviços de revisão da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69.
Autorizoa contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizoo pagamento do valor total de R$ 2.923,94 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), com a adoção das providências administrativas cabíveis.
À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações para as providências necessárias.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 23 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69, com o objetivo de assegurar a plena operacionalidade e manutenção preventiva do veículo, garantindo a continuidade dos serviços de segurança pública, com execução imediata, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**55/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o n°**10/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 23 de março de 2026.

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F8667084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município, fatores essenciais para garantir a mobilidade, a segurança e o desenvolvimento econômico local;
b) que a adequada conservação de vias públicas, estradas rurais e demais estruturas urbanas impacta diretamente a qualidade de vida da população, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção agrícola;
c) que a ausência ou descontinuidade desses serviços pode ocasionar a deterioração do patrimônio público, dificuldades de deslocamento da população e prejuízos às atividades econômicas, configurando situação que demanda atuação eficiente da administração pública;
d) a necessidade de adoção de soluções que assegurem eficiência, economicidade e capacidade técnica na execução de obras e serviços de infraestrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
e) que o Município de Botelhos possui demandas contínuas relacionadas à execução de serviços como pavimentação, recapeamento asfáltico, aplicação de microrrevestimento, execução de base, meio-fio e sarjeta, sinalização viária, além da disponibilização de máquinas, equipamentos e operadores especializados;
f) que a contratação da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARPapresenta-se como alternativa eficiente, considerando sua estrutura técnica, operacional e administrativa apta à execução integrada dos serviços;
g) o Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 2.288, de 24 de junho de 2025;
h) que a atuação consorciada proporciona ganhos de escala, compartilhamento de recursos, padronização técnica e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
i) o respaldo jurídico para celebração de Contrato de Programa, nos termos da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso XI;
j) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
k) o entendimento da Agente de Contratações;
l) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atendimento da demanda.
Determino:
Autorizoa celebração de Contrato de Programaentre o Município de Botelhos/MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, para a execução de serviços e obras de infraestrutura urbana e rural, compreendendo pavimentação, recapeamento asfáltico, aplicação de microrrevestimento, execução de base, meio-fio e sarjeta, sinalização viária, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e operadores especializados.
Autorizoque a referida contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.
Autorizoo pagamento do valor total de R$ 3.947.197,00 (três milhões e novecentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais)e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
À Assessoria Jurídicae à Agente de Contrataçõespara que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 24 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTOe AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, que tem por objeto Celebração de Contrato de Programa para execução de serviços e obras de infraestrutura urbana e rural, a ser firmado entre o Município de Botelhos e o Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, compreendendo a realização de serviços como pavimentação, recapeamento asfáltico, aplicação de microrrevestimento, execução de base, meio-fio e sarjeta, sinalização viária, além da disponibilização de máquinas, equipamentos e operadores especializados, em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**56/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o n°**11/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 24 de março de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0FA80B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutoria em diversas modalidades de arte e cultura, abrangendo Capoeira, Teatro, Sanfona, Dança, Corpo e Movimento, e atividades específicas para a terceira idade. O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com execução dos serviços conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, visando a promoção cultural e o bem-estar social no município.

VALOR TOTAL: R$127.785,60 (cento e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às

12h00min do dia 31 de março de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG.
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 meses
O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, no seguinte endereço: Praça São Benedito, número 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m (apenas em dias úteis).

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6D6F8A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 009/2026 Processo Licitatório nº 041/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TALIS E WELINTON, REPRESENTADA PELA EMPRESA T&W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 21.542.062/0001-03, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 30/04/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ" – Contratado: T&W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 21.542.062/0001-03, estabelecida à Avenida Paul Harris, nº 170, Jardim das Colinas, CEP: 12.242-170, São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. Gabriel da Rocha Faria Barbosa, empresário artístico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 224.678.978-85, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Brazópolis, 26/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026 Processo Licitatório nº 041/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TALIS E WELINTON, REPRESENTADA PELA EMPRESA T&W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 21.542.062/0001-03, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 30/04/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ" – Contratado: T&W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 21.542.062/0001-03, estabelecida à Avenida Paul Harris, nº 170, Jardim das Colinas, CEP: 12.242-170, São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. Gabriel da Rocha Faria Barbosa, empresário artístico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 224.678.978-85, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). – Vigência: 26/03/2026 a 26/05/2026 – Assinado em 26/03/2026. Brazópolis, 26/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:86ADF84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REFEIÇÕES- PIMENTA DOCE- PREGÃO 06-2026

Ata de Registro de Preços Nº 26/2026- Processo Licitatório nº 71/2026 – Pregão Eletrônico n° 06/2026
Partes: RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:C9C821BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS- SHOWS ANIVERSÁRIO DA CIDADE- INEX 10-2026

Contrato Nº 52/2026- Processo Licitatório nº 75/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026
Partes: MD PRODUCOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO COM MARCOS E DOUGLAS PARA A CELEBRAÇÃO DOS 213 ANOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS, com MD PRODUCOES LTDA.
Vigência: 09/03/2026 a 09/04/2026
Dotação orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027 3390.39.00 – Fonte 1.500.99
Contrato Nº 53/2026- Processo Licitatório nº 75/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026
Partes: PALA PRODUCOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO COM MARCOS E DOUGLAS PARA A CELEBRAÇÃO DOS 213 ANOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS, com MD PRODUCOES LTDA.
Vigência: 09/03/2026 a 09/04/2026
Dotação orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027 3390.39.00 – Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:81A17BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 0014-2026

PORTARIA N.º 0014-2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar a senhora Adriana Benedita Rodrigues Silva, Auxiliar Administrativo, Código CPE 02, nível V da função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 26 de março de 2026

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HASLAAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:3561962A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 0015-2026

PORTARIA N.º 0015- 2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.

Em considerando que a função de controlador interno é essencial ao atendimento do contido na Resolução nº 389/2007,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica nomeada a servidora Adriana Benedita Rodrigues Silva, ocupante do cargo de Analista Administrativo, Código CPE 04, nível IX, TS 009 0A, para ocupar cumulativamente a função gratificada de Controlador Interno com as atribuições inerentes a esta função, nos moldes do artigo 37, § 2º da Resolução 389/2007.

Art. 2.°- Em razão da servidora ora nomeada passar a ocupar concomitantemente o cargo de Analista Administrativo supracitado e a função em destaque, a servidora FARÁ JUS à gratificação da função ora assumida, prevista no artigo 37, § 1º da Resolução nº 389/2007.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 0011/2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HASLAAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:FFB79D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE ANULAÇÃO DO CERTAME PROCESSO Nº 32/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

AVISO DE ANULAÇÃO DO CERTAME PROCESSO **Nº 32/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 13/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E PINTURA EM PRÉDIOS, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. Justificativa: Diante da necessidade de reavaliação do edital, a Secretaria demandante solicitou a anulação do presente certame.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:225249F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR. PROCESSO Nº 46/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO **Nº 46/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **01/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM FUNDAMENTO NO § 1º, 3º DO ART. 14 DA LEI N. º 11.947, RESOLUÇÃO N. º 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, conforme termo de referência. A abertura e análise de propostas será **a partir das 09:00h do dia 23/04/2026**. APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 30/03/2026 ATÉ 22/04/2026. De 09hs às 16hs.No Departamento de Compras e Licitações, sediada na Praça Coronel Justiniano, n.º 164, 2º andar, Centro, Cambuí/MG.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 23/04/2026 às 09 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCALDA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: **Secretaria de Educação, localizado na Rua João Moreira Salles, 1º andar, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000.**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:859BE4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.374 DE 2026

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Cambuí".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração, visando o repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos de Cambuí - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.269.159/0001-02.

Parágrafo Único - Os repasses financeiros a que se refere o artigo 1º, servirão ao desenvolvimento das atividades de interesse social e comunitário em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 2° - Os recursos financeiros a serem repassados para a Associação de Pais e Amigos de Cambuí - APAE serão de R$1.558.941,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito reais, novecentos e quarenta e um reais) consoante Planos de Trabalho que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá observar seus respectivos Planos de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e prestar contas dos resultados alcançados, dentro dos

prazos e condições a serem estabelecidos em termo de fomento/colaboração.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:086B2403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 074/2026

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Benedito Lourenço Sales
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Claudineia de Souza Bueno
- Julielen Lambert Pereira
- Franciele Natali Lopes
- Marcos Yuji Motooka

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 072/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:458CC0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 075/2026

"Institui a Comissão de Seleção Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para compor parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública.

Comissão de Seleção:
- Nair de Moura Quintino da Silva
- Débora Baltar da Silva Vieira
- Franciele Dandolini Oliveira Moreira
- Aline Cristiane de Oliveira
- Leandro Fabrício da Rosa
- Lara de Oliveira Porfírio Foronda

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos processos administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 376/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BE338D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 26 03 2026

Pal 036/2026 – Pregão eletrônico 016/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. Data para apresentação das propostas, até: 13.04.2026 às 08:59h. início dos lances: sob comando do agente de contratação, após completar a análise das propostas.

Thiago de Assis – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Aparecida Filomena C Santiago – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Cambuquira, 26/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F0272CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 26 03 2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM

PAL 056/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem, limpeza e remoção de resíduos de córregos do Município, com fornecimento de maquinas para dragagem e desassoreamento dos córregos, inclusos equipamentos, mão-de-obra profissionais qualificados, manutenção de maquinário, deslocamento, combustível, hospedagem que necessários. Através de Registro de Preço. Data para apresentação das propostas, até: 13.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano
Cambuquira, 26/03/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:A31C08FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) máquina retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Convênio n° 1231002094/2025 – SEAPA, e 01 (uma) minivan destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução n° 10.415/2025.

I) *Encontra-se disponível no site oficial da prefeitura na aba "licitações" anexo contendo documento oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável que versa sobre retificação no descritivo do item "Máquina Retroescavadeira" do pregão supracitado.*

Nova para recebimento das propostas: Até dia 10/04/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 10/04/2026 às 09h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:9ECA96D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 040/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra São Tomé e Bica Corrida, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para utilização em obras, manutenções e melhorias de espaços públicos, vias urbanas e demais serviços de infraestrutura urbana.

Empresas vencedoras valor total: R$ 62.530,00(sessenta e dois mil e quinhentos e trinta reais):**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(86573904000121) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 62.530,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 26 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DB6210DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 024/2026, Dispensa Eletrônica: 009/2026, Contrato: 039/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E VOLEIBOL, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA** - CNPJ: 40.770.733/0001-20. Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25/03/2026. Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8BDA0D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 024/2026, Dispensa Eletrônica: 009/2026, Contrato: 040/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E VOLEIBOL, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** - CNPJ: 40.603.653/0001-80. Valor: R$ 3.599,64 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura: 25/03/2026. Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F85FFC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamento médico do tipo CPAP automático (Auto CPAP), com sistema de umidificação aquecida integrado ou acoplável, incluindo instalação, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado ao atendimento de paciente com indicação médica para tratamento de apneia do sono (CID G47.3), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a realizar-se no decorrer do ano de 2026.** Fornecedor: **PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **26.298.204/0001-44**, pelo valor total de **R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **24 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 24 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CBC825C7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 015/2025**. **Adesão à ata Externa n° 001/2025, Contrato Administrativo N° 015/2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 54.388.280/0001-86. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **04 (quatro)** meses, a partir da data de 25 de fevereiro de 2026, o aditamento também resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R$12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.280/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/02/2026. Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:47ECA2F8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 019/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 4 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, a partir da data de 28 de fevereiro de 2026, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$73.305,15 (setenta e três mil e trezentos e cinco reais e quinze centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.283/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/02/2026. Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:07B5375F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRCESSO 030/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal n°14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação da empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ 06.152.973/0001-22 para show do artista ZÉ GERALDO pelo valor de R$ 62.000,00 no dia 17 de maio de 2026 às 14h:30 e contratação da empresa DIEGO DA SILVA AQUINO - CNPJ 25.029.744/0001-60 para show da BANDA LEGIÃO V pelo valor de R$ 9.000,00 no dia 17 de maio de 2026 às 17h:00 para apresentação no evento denominado Festival Gastronômico Sabores das Villas no dia 17 de maio de 2026 no município de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega, 26 de março de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:82101895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENCCEJA.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/04/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01*

hs do dia 06/04/2026. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador-MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 26/03/2026.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Membro Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A2DBA92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO**, o processo licitatório acima informado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E OUTRO.** O *Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 14/04/2026 às 9:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG* na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Membro Equipe de Apoio.

Chiador – MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:450EA4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº38/2026, Processo nº 28/2026, Concorrência 01/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa-ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 42.562.174/0001-98. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CALÇAMENTO DA RUA SEBASTIÃO SATURNINO CASEMIRO, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE 16 FACES COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 8 CM, NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRAFICAS LATITUDE 22°9'33.86"S E LONGITUDE 45°27'46.81"O, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,EMPREITADA GLOBAL,BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETO.Valor Global de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência 25/03/2026 a 30/06/2026. Conceição das Pedras, 26 de março de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B1DE1B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 131/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Aos 05/12/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.550-296, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 22.757.475/0001-60, sediada na **AV MARECHAL CASTELO BRANCO**, 480, Bairro: SANTA RITA DE CASSIA, POUSO ALEGRE- MG, CEP **37.550-296**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 131/2021, com início em **01/01/2026 e vencimento em 01/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5B404990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
DISPENSA Nº 04/2025

Aos 19/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, REGINALDO DE SOUZA DIAS,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 13.112.676/0001-19, sediada na **R CHILE, 111, Bairro: JARDIM CANAA, VARGINHA - MG, CEP 37.026-150,**resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação/Imprensa/Rede Social, planejamento estratégico das ações de comunicação social internas e externas das secretarias municipais, da gestão do sítio eletrônico e das redes sociais, visando atendimento aos veículos de imprensa, assim como planejamento, produção e publicação de conteúdo, bem como registro em fotos e vídeos das ações, atividades e publicidade de conteúdo.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 27/2025, com início em **21/03/2026 e vencimento em 20/03/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:03E2DDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, que ocorreria na data de 07/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 036/2026, que tem por objeto o Registro de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos gêneros alimentícios. Tal rerratificação se dá diante a alterações necessárias junto a plataforma de pregão eletrônico relacionado a exclusividade ME/EPP. Desta forma, onde se lê abertura dia 07/04/2026, às 09h00min, leia-se abertura dia 10/04/2026, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 26/01/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:87208AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, que ocorreria na data de 03/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 033/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização e materiais gráficos (banners, folhetos, panfletos etc.), conforme descrito e especificado no Anexo I do EDITAL nº 019/2026. Tal rerratificação se dá diante a correção de cotação de preço e alteração/inclusão de itens. Desta forma, onde se lê abertura dia 03/04/2026, às 09h00min, leia-se abertura dia 14/04/2026, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 26/03/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A5664289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: PANIFICAÇÃO IRMAOS MACEDO LTDA., designada neste ato como FORNECEDOR, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, n.º 75, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, registrada no C. N. P. J. sob o n.º 09.620.282.0001/02, representada neste ato pela Sra. Maria Helena de Macedo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas n.º 49, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, inscrita no CPF n.º 863.118.406-34 e RG M-5.203.991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 da **aquisição de gêneros alimentícios de panificação para o atendimento à demanda das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 11/04/2026 e término em 11/04/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 26 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***MARIA HELENA DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Panificação Irmaos Macedo LTDA
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1EDBB3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 040/2026 –Dispensa Nº. 023/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa 60.072.689 ANA CAROLINE BORGES. Objeto: constitui objeto, a aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos para os alunos da Escola Municipal "Professora Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", Creche Municipal "São José" e Projeto "Crescer e Aprender", em comemoração à Pascoa de 2026, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 26.03.2026. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A78DAF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 038/2026 - Edital Nº 007/2026, Pregão Eletrônico Nº

006/2026, Registro de Preços Nº 005/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de madeiras, destinadas à manutenção, conservação, reformas e execução de obras públicas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 10.04.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 26.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D8A9057A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 039/2026 - Edital Nº 008/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026, Registro de Preços Nº 006/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de vidros e serviços relacionados, objetivando a instalação em janelas e portas, substituição de vidros danificados e instalação de vidro laminado no piso do lago de carpas da praça de alimentação, atendendo às demandas da administração pública municipal, com o fornecimento de materiais e instalação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 13.04.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 26.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4F928CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, para alterar os critérios de habilitação do cargo de Professor AEE.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar, acrescido das especificações contidas no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D4D934F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 877/2026

LEI Nº 877, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade
Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente
Art. 2º O CODEMA tem por finalidade formular, acompanhar e avaliar a política ambiental do Município, assegurando a participação da sociedade na proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
CAPÍTULO II
Das Competências
Art. 3º Compete ao CODEMA:
I – propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente;
II – deliberar sobre normas e critérios ambientais de interesse local;
III – acompanhar a execução da política ambiental municipal;
IV – opinar sobre projetos públicos ou privados com potencial impacto ambiental;
V – acompanhar processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
VI – sugerir medidas para prevenção, controle e recuperação de danos ambientais;
VII – promover e apoiar ações de educação ambiental;
VIII – receber denúncias ambientais e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IX – propor a criação de áreas de interesse ambiental;
X – deliberar sobre matérias ambientais submetidas pelo Poder Executivo;
XI – elaborar e aprovar seu regimento interno.
CAPÍTULO III
Da Composição
Art. 4º O CODEMA será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Público;
II – 2 (dois) representantes dos produtores rurais;
III – 2 (dois) representantes de entidades ambientais ou comunitárias.
Art. 5º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.
Art. 6º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7º A função de conselheiro não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
CAPÍTULO IV
Do Funcionamento
Art. 8º O CODEMA reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros.
Art. 9º O quórum mínimo para reunião é de maioria absoluta dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.
Art. 10 Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano.
Art. 11 O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do CODEMA será prestado pelo Poder Executivo.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 12 O CODEMA elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua instalação.
Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas em orçamento.
Art. 14 Fica revogada a Lei nº 350, de 24 de agosto de 1998.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:00ABA1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 005/2026, Processo Nº 037/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 986531/2025 – Operação 1104722- 22, Firmado Junto ao Ministério das Cidades, Conforme Especificações e Características Constantes em Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas dia 27/03/2026 à partir das 16:00 horas até dia 14/04/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e início da sessão de disputa de preços dia 14/04/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 26/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:EE58473B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026. O Município deItaipé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, aretificação do editalreferente ao processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
Onde se lê:Início: 11/03/2026Até 07h59mi, com abertura em 24/03/2026 às 08h00min e início da disputa às 08h30min, na plataforma: https://licitardigital.com.br/.

Leia-se:Iniciorecebimento das propostas a partir de 25/03/2026 às 09h00min até às 07h59min do dia 10/04/2026, abertura das propostas às 08h00min e início da disputa às 08h30min do dia 10/04/2026, por meio do portal: https://licitardigital.com.br/.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Informações: licitacao@itaipe.mg.gov.br,https://licitardigital.com.br/,www.gov.br/pncpewww.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG,26de março de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:11FE0494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e s10) para uso da frota municipal em trânsito entre os municípios de Frei Inocêncio a Governador Valadares em atendimento ás diversas secretarias do município. Abertura prevista para 10/04/2026, 08h:00min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:74731882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos.
Data e horário para apresentação para credenciamento dos licitantes: a partir de 27 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 17h00min.
Local para realização do Credenciamento: Sala de Licitações, na Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, Jequitinhonha/MG, CEP 39.960 000.
Consulta ao edital: o edital será disponibilizado por e-mail no endereço licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br, permanecerá afixado em resumo no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Jequitinhonha/MG, podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 17h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou ainda no site www.jequitinhonha.mg.gov.br.
Importante: recomenda se aos interessados a leitura atenta das condições e exigências expressas neste edital e em seus anexos, a fim de viabilizar a adequada participação no certame. Em caso de dúvidas, o contato poderá ser realizado pelo telefone (33) 3741-1312.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:64017BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO 144/2020

Extrato de Termo aditivo de contrato: 8º Aditivo;
Contrato nº 144/2020.
Processo nº 052/2020.
Tomada de Preços nº 001/2020
Contratado (a): CONCRETTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA ME CNPJ sob o nº 21.055.961/0001-73
Este aditivo terá vigência até 04 de maio de 2026
Lagoa Formosa 25 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1243489D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 051/2026, Brasil Sistemas de Irrigação LTDA, CNPJ:36.441.367/0001-98, o valor do contrato é de R$ 1.120,000,00 (um milhão cento e vinte mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo e irrigação (incluso mão de obra e material) da Orla da Lagoa, situada à Avenida Juscelino Kubitsheck, Bairro Centro, no Município de Lagoa Formosa/ MG. Concorrência 001/2026 Processo Licitatório 008/2026. Vigência 26/03/2026 a 27/01/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:E2EF67F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

DISPENSA Nº. 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) DESTINADO À FORMAÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 025/2026.

CONTRATADO: LF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.777.506/0002-93, End: Av. Olavo Bilac, 763, Bairro Cerâmica, CEP 36.080-350, Juiz de Fora/MG, E-mail: lfsistemas2023@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Isaias Boaventura (Administrador).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) DESTINADO À FORMAÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

Processo Administrativo nº. 019/2026, DISPENSA Nº. 009/2026.

Vigência: 26/06/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:550ABFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº.041/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas para a prestação de serviços especializados em terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudiologia, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Luisburgo/MG, conforme condições estabelecidas pelo presente edital convocatório e anexos. Os interessados para realização das inscrições ao credenciamento deverão protocolar solicitação de credenciamento de forma eletrônica provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 30/03/2026 às 08hs00min, horário de Brasília, encerramento da intensão no dia 29/03/2027. O Aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:36796FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Luisburgo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a ocorrência de inconsistências no modelo de proposta disponibilizado na plataforma eletrônica Licitar Digital;
CONSIDERANDO que tais inconsistências ocasionaram equívocos no lançamento das propostas por parte dos licitantes proponentes, comprometendo a regularidade, a isonomia e a lisura do certame;
CONSIDERANDO que os vícios identificados prejudicam a adequada análise das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
DETERMINA:
1. O cancelamento do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 030/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Registro de Preços nº 012/2026, em razão dos vícios constatados no procedimento.
2. A adoção imediata das providências necessárias para a instauração de novo certame, com a devida revisão dos modelos de proposta e demais condições do edital, de modo a assegurar a clareza, a regularidade do procedimento e a ampla competitividade, evitando a repetição dos erros verificados.
3. A comunicação formal aos interessados e a devida publicação deste ato, garantindo a transparência e a publicidade exigidas pela legislação.

Luisburgo/MG, 26 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:0FDBD521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO 022/2026

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 22/2026:
1 – PROCESSO 31/2026 - OBJETO: Prestação de serviços administrativos especializados na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio nas Licitações Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.
2 – Contratada: **AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.708.840/0001-43.
3 -Vigência: de 26/03/2026 e 25/03/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 26 de março de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1F97172E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 006/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ARP Nº 018/2026
ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30
Valor Total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 71.242.358/0001-79
Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32
Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 018/2026
STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 - CNPJ: 38.340.318/0001-94
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

ARP Nº 018/2026
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

MARIA DA FÉ, 26 de Março de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DB4983AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 024/2026
Pregão Eletrônico n° 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E DIVISÓRIAS DE SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

ARP Nº027/2026
64242629 RAISSA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 64.242.629/0001-20
Valor Total de R$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.
ARP Nº028/2026
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18

Valor Total de R$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais)
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.

ARP Nº029/2026

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14

Valor Total de R$ 83.320,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte reais)
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.

ARP Nº030/2026

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63

Valor Total de R$ 145.349,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.

ARP Nº031/2026

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Valor Total de R$ 59.832,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.
MARIA DA FÉ, 26 de Março de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1A4016EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 017/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

ARP Nº006/2026

300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95

Valor Total de R$ 109.141,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e um reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº007/2026

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64

Valor Total de R$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº008/2026

BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Valor Total de R$ 26.524,80 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº009/2026

Claudinei Dias Vestuario ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98

Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº010/2026

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84

Valor Total de R$ 20.141,00 (vinte mil e cento e quarenta e um reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº011/2026

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91

Valor Total de R$ 78.491,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº012/2026

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº013/2026

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Valor Total de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº014/2026

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Valor Total de R$ 199.329,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº015/2026

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74

Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº016/2026

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27

Valor Total de R$ 3.729,00 (três mil e setecentos e vinte e nove reais)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

ARP Nº017/2026

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23

Valor Total de R$ 9.592,50 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

MARIA DA FÉ, 23 de Março de 2026.

AVDº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3DBAD68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO UM TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: POSTO PONTO ALTO – CNPJ: 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada. A justificativa para o aumento dos preços está fundamentada no despacho assinado pelos secretários que utilizam os serviços do contrato em questão.

Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo retroagem a data de 20 de março de 2026, correspondente ao protocolo do pedido de reequilíbrio feito pela contrtada.

Descrição dos itens conforme alteração solicitada:

Item 1 – Gasolina Comum
Percentual de reequilíbrio solicitado: 2,91% (dois virgula noventa e um por cento);
Valor anterior: R$ 5,99 (cinto reais e noventa e nove centavos) por litro;
Valor atual: R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por litro;

Item 2 – Etanol Comum (Álcool)
Percentual de reequilíbrio: 0,93% (zero virgula noventa e três por cento);
Valor anterior: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro;
Valor atual: R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por litro;

Item 3 – Diesel S-10
Percentual de reequilíbrio: 8,1 (oito virgula um por cento);
Valor anterior: R$ 6,56 (seis reais e sessenta e seis centavos) por litro;
Valor atual: R$ 7,09 (sete reais e nove centavos) por litro;

Item 4 – Diesel S-500 (Diesel Comum)
Percentual de reequilíbrio: 6,56 (seis virgula cinquenta e seis por cento);
Valor anterior: R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) por litro;
Valor atual: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) por litro;

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea ‘’b’’ da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 26 de março de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:7E201D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Ato de Autorização de Contratação Direta
Processo Administrativo Nº 026/2026
Dispensa de Licitação Nº 007/2026
Considerando a devida instrução do processo, com justificativa da escolha do fornecedor e do preço, bem como a comprovação da habilitação do contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e diante de parecer jurídico favorável, **autorizo a Dispensa de Licitação nº 007/2026**, com fundamento no art. 75, II, da referida lei.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ambientação temática, estrutura decorativa e buffet para o 4º Congresso Internacional de Saúde com imersão ao espectro autista.
Contratado: André Assaf Gonçalves 09543399751 – CNPJ: 32.134.422/0001-46
Valor Total: R$ 12.500,00
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0012.2.0057 – Fonte: 1.621.000
Miraí - MG, 26 de março de 2026

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:26C879EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS 028/2026 A 034/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 028/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 5.999,40; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME. Ata de Registro de Preços nº 029/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 1.050,00; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL J & C COMEX LTDA. Ata de Registro de Preços nº 030/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 21.440,00; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 031/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 16.220,00; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e G&L FORNECIMENTOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 032/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 30.168,90; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GRAFENO COMERCIO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 033/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 910,50; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Ata de Registro de Preços nº 034/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 / 2026; Valor Global: R$ 850,00; Vigência: 18/03/2026 Até:18/03/2027. Moeda/MG, Quarta-feira, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:8DD60958

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS 036/2026 E 037/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BIOTEC-CONTROLE AMBIENTAL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 036/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO DESALOJAMENTO DE E CONTROLE DE POMBOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0006 / 2026; Valor Global: R$ 40.430,00; Vigência: 24/03/2026 Até:24/03/2027. Moeda/MG, Terça-feira, 24 de março de 2026.
Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 037/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO DESALOJAMENTO DE E CONTROLE DE POMBOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0006 / 2026; Valor Global: R$ 307.328,99; Vigência: 24/03/2026 Até:24/03/2027. Moeda/MG, Terça-feira, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:7E71C96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026
TERMO DE FOMENTO: 011/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 011/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.111.585/0001-42, com sede na Rua Manoel Custódio, nº 1260, Bairro Lavapés, município de Nova Resende. O acordo prevê a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com vigência de 26/03/2026 a 31/05/2026, destinados à aquisição de bens permanentes para a estruturação do salão de eventos da entidade. A iniciativa tem por finalidade a melhoria das condições físicas e operacionais do espaço, utilizado para a realização de atividades institucionais, encontros, capacitações e eventos comunitários, contribuindo para o fortalecimento das ações socioassistenciais da instituição. Trata-se de parceria de relevante interesse público, que favorece a integração entre usuários, famílias e comunidade, além de assegurar a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados pela APAE.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança-APAE.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:87CD8C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:031/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sinalização viária nas ruas da cidade de Nova Resende e no Distrito de Petúnia, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:27/03/2026 a partir das 15h00min até 14/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:037/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para consuno no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:27/03/2026 a partir das 15h00min até 09/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:09/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:68D76BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 73/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1261002835/2025/SEE, VINCULADO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Recebimento de propostas: 31/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 13/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 13/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:D9A8C595

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PROJETORES, IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SIRENE MUSICAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG..
Recebimento de propostas: 30/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 09/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 09/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:630B800F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 001/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **001/2026**, Pregão nº **001/2026.**
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público. atendendo a demanda do município de Oratórios – MG.
Contrato Nº: 067-2026. Empresa contratada: Ms Concursos LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 00 170 791/0001-06, com sede na Rua Rio das Graças, nº 168 – Bairro Recreio Ipitanga, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700130, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Mauricio Soares de Oliveira, portador do CPF N° 28219082534 – Sócio.
Valor do Contrato: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: **27 de março de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:86621F60

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 001/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 001/2026, Pregão nº 001/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Ms Concursos LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 00 170 791/0001-06,** com sede na Rua Rio das Graças, nº 168 – Bairro Recreio Ipitanga, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700130. Valor do Contrato: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO. ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG.

Data de homologação/Adjudicação: 25/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:04497731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 003/2026

O Município de Paraisópolis torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio de Municípios de Mogiana – CMM, para aquisição de tablets para uso dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Setor de Educação do Município de Paraisópolis/MG ao qual adere na forma do Art. 86, §2, III da Lei Federal N.º 14.133/2021. Fornecedor: Bellagio Commerce Importação E Exportação Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.990.434/0004-08. Valor Global: R$636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:643EE50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026 ADESÃO N.º 008/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 042/2026 – Adesão n.º 008/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.
Contratada: BELLAGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.990.434/0004-08.
Valor: R$636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).
Objeto: Adesão ao Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026 formalizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, para a aquisição de tablets para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, ao qual adere o Município de Paraisópolis/MG.

MARLENE CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:387773B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 128, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***, que:
o regime previdenciário do Município é o INSS;
a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria da servidora **KÁTYA LISBOA DE MENDONÇA**, matrícula nº 1583, a partir de 15/12/2025 - Benefício nº 235.205.882-6;
as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:

"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"

o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 25 de março de 2026, do cargo efetivo de Agente Administrativo I, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **KÁTYA LISBOA DE MENDONÇA,** matrícula nº 1583, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1A5B4BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Patrocínio/MG
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação em plenária do dia 05 de março de 2026 que registrou a vacância de cadeiras da representação da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representatividade dos segmentos no âmbito do CMAS;
TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para convocação de representantes da sociedade civil, especificamente dos segmentos de trabalhadores do SUAS, usuários da política de assistência social e entidades socioassistenciais, para participação no processo de escolha de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.
1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a convocação de representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de usuários da política de assistência social e de entidades socioassistenciais para participação no processo de eleição, visando à recomposição de vagas em situação de vacância no CMAS de Patrocínio/MG.
2. DAS VAGAS
Serão preenchidas as seguintes vagas:

• **02 (duas) vagas** para representante dos trabalhadores do SUAS; (Titular e Suplente)
• **01 (uma) vaga** para representantes dos usuários da política de assistência social; (Suplente)
• **01 (uma) vaga** para representante de entidades socioassistenciais; (Suplente)

3. DOS REQUISITOS
Poderão participar do processo eleitoral:
I – Trabalhadores do SUAS
Profissionais que atuam na rede socioassistencial governamental ou não governamental do município, tais como:

• Trabalhadores do CRAS;
• Trabalhadores do CREAS;
• Trabalhadores da gestão do SUAS;
• Trabalhadores de entidades socioassistenciais.

II – Usuários da Política de Assistência Social
Pessoas atendidas, beneficiárias ou participantes dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no município.
III – Entidades Socioassistenciais
Organizações da sociedade civil que:

• Estejam devidamente inscritas no CMAS;
• Executem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no município;
• Estejam em regular funcionamento.

4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de março de 2026 à 06 de abril de 2026, pelo endereço eletrônico, cmas@patrocinio.mg.gov.br ou no seguinte local:

Sala dos Conselhos
Secretaria Municipal de Assistência Social – Patrocínio/MG
Documentos necessários:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA
A escolha dos representantes será realizada em **assembléia**, no âmbito da reunião ordinária do CMAS, conforme segue:

• **Data:** 09 de abril de 2026
• **Horário:** 08h00
• **Local:** Sala dos Conselhos

O processo de escolha ocorrerá por meio de votação entre os presentes de cada segmento, respeitando-se as normas previstas no Regimento Interno do CMAS, sendo lavrada ata específica para o processo.
6. DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado da eleição será:

• Proclamado ao final da reunião;
• Submetido à homologação pela plenária do CMAS;
• Posteriormente encaminhado para publicação oficial pelo Poder Executivo Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A participação no processo implica na aceitação integral das normas deste Edital;
• Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS;
• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de março de 2026.

AURISTELA ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
Estado civil: _____
Escolaridade:_____

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL
Rua: _____Nº: _____
Bairro: _____Município: _____ CEP: _____

3. CONTATO
Telefone: ( ) _____E-mail: _____

4. SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO (assinale apenas uma opção)

( ) Trabalhador(a) do SUAS
( ) Usuário(a) da Política de Assistência Social
( ) Representante de Entidade Socioassistencial

5. INFORMAÇÕES CONFORME O SEGMENTO

5.1 Trabalhador (a) do SUAS
Instituição/Órgão: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de atuação no SUAS: _____
Tipo de vínculo:( ) Efetivo ( ) Contratado ( ) Outro: _____

5.2 Usuários (a) da Política de Assistência Social
Serviço/Programa/Benefício que participa: _____
Unidade de referência (CRAS/CREAS/outro): _____
Tempo de participação: _____

5.3 Representantes de Entidade Socioassistencial
Nome da Entidade: _____
Número de Inscrição no CMAS: _____
Cargo/Função na entidade: _____
Tempo de vínculo com a entidade: _____

6. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Obrigatório para todos os candidatos:

( ) Ficha de inscrição preenchida

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na minha eliminação do processo de chamamento público, conforme previsto no Edital nº 01/2026 do CMAS.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO CMAS

Número da inscrição: _____Data da inscrição: _____/_____/_____

Responsável pelo recebimento: _____

Situação: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:66203403

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 15/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 15 EDITAL Nº: 15/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 15/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 15
Edital nº: 15/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **ELETRICA SEMAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.036/0001-20, neste ato assinado por seu representante legal.
CONTRATADO: **SÃO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.375/0001-14, neste ato assinado por seu representante legal.
As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 15/2025, referente ao registro de preços para: **registro de precos para futuras e eventuais aquisicoes de materiais eletricos**

em geral, para atender as necessidades das diversas unidades do daepa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da referia Ata, cujo vencimento 07 de Março de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** passando a viger até 07 de Março de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 25 de Março de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***ELETRICA SEMAR LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 03.725.036/0001-20
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	
SÃO MIGUEL MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 03.720.375/0001-14	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B434E712

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.817 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.817 DE 18 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA, OS PROCEDIMENTOS E ATOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República, especialmente quanto à estabilidade do servidor público e à possibilidade de perda do cargo por insuficiência de desempenho, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145/2017, que disciplina a avaliação de desempenho do servidor público estável no âmbito do Município de Patrocínio;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação adequada e sistematizada dos procedimentos de avaliação de desempenho do servidor público municipal, tanto em estágio probatório quanto estável;
CONSIDERANDO que os Decretos nº 2.813/2011, nº 3.374/2017, nº 3.376/2017 e nº 3.418/2017 tratam da matéria de forma fragmentada, o que pode gerar dificuldades interpretativas e operacionais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar, em ato normativo único, as disposições relativas à avaliação de desempenho, promovendo maior clareza, segurança jurídica e uniformidade procedimental;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos instrumentos avaliativos, com a adoção de formulários atualizados, objetivando maior objetividade, transparência e eficiência na aferição do desempenho funcional;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição da República;

DECRETA
TÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal em Estágio Probatório, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Regulamento disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, com vista à aquisição de estabilidade, observados os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina e subordinação;
III – capacidade de iniciativa;
IV – eficiência;
V – responsabilidade;
VI – dedicação ao serviço;
VII – probidade e conduta;
VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho;
IX – produtividade;
X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional;

CAPÍTULO II
DOS FATORES E DEFINIÇÕES
Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, os fatores enumerados no artigo anterior assim se definem:
I – assiduidade e pontualidade: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos e/ou determinados;
. II – disciplina e subordinação: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;
III – capacidade de iniciativa: capacidade do servidor agir por conta própria, tomando providências de forma autônoma, com foco em soluções e responsabilidade pelos resultados;
IV – eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões e prazos estabelecidos, desempenho com zelo, presteza e qualidade, com melhor uso possível dos recursos públicos, gerando resultados eficazes para a sociedade;
V – responsabilidade: dever do servidor agir com compromisso, ética e zelo no cumprimento das funções, respondendo pelas próprias ações e garantindo o interesse coletivo;
VI – dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;
VII – probidade e conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;
VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho: resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos;
IX – produtividade: rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e atendimento aos prazos estabelecidos;
X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, inclusive quando oferecidos pelo Município: busca pelo aprendizado, comprometimento e iniciativa ao conhecimento.

§1º Serão levados em consideração, ainda, na avaliação do servidor em estágio probatório, os deveres e as proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§2º O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado.
Art. 4º A contar do primeiro dia do exercício no cargo efetivo, o desempenho do servidor será objeto de avaliações periódicas durante os três anos de duração do estágio probatório, observado o seguinte cronograma:
I – Primeira avaliação: até o último dia do sexto mês de exercício;
II – Segunda avaliação: até o último dia do décimo quarto mês de exercício;
III – Terceira avaliação: até o último dia do vigésimo segundo mês de exercício;
IV – Quarta avaliação: até o último dia do trigésimo mês de exercício.
Parágrafo único: Ultimada a quarta avaliação, será apurado e homologado o resultado final, garantido ao servidor o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO
Art. 5° As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório serão especialmente designadas para este fim, em número necessário ao atendimento da avaliação de todos os servidores estagiários, sendo cada Comissão formada por 03 (três) servidores públicos, obrigatoriamente 02 (dois) servidores estáveis, os quais serão escolhidos pela autoridade competente dentre os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e da Câmara Municipal, ao qual estiver vinculado o servidor avaliado.
§1º As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório serão de caráter permanente, tendo sua vigência pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§2º Compete à autoridade competente designar os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.
§3º Caso haja motivo justificado para substituição de qualquer um dos membros, a qualquer tempo, será à indicação a critério do setor funcional responsável.
Art. 6° Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório:
I – acompanhamento do desempenho do servidor estagiário desde o momento da posse;
II – reunir-se sempre que necessário para discussões, orientações, planejamentos e distribuições de trabalhos e entrevistas, avaliações de históricos funcionais;
III – orientar chefias sobre todo o processo de avaliação do estágio probatório, por meio de questionários e/ou outros pareceres, informações ou mesmo intervir em qualquer fase sempre que ocorrer divergências avaliatórias;
IV – solicitar perícias médicas a qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
V – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação periódica, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
VI – propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
Art. 7° Para as avaliações periódicas, a Comissão de Avaliação de Desempenho fará a distribuição das avaliações, também chamadas questionários específicos à avaliação do servidor, atendendo os requisitos previstos no artigo 4º, às chefias avaliatórias a quem estiverem subordinados os servidores avaliados.
§1º O servidor também receberá uma ficha avaliatória na qual terá direito de se autoavaliar, a qual será confrontada pela Comissão de Avaliação de Desempenho aos procedimentos cabíveis, recebendo um peso menor no critério de desempate.
§2º As avaliações deverão ser devolvidas à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de responsabilidade administrativa das chefias em questão.
§3º Caso o servidor tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, se necessário, seu desempenho será submetido à avaliação de tantos quantos forem os locais onde o trabalho tenha sido desenvolvido, prevalecendo, em caso de empate, o desempenho da última unidade.
§4º Compete às chefias avaliatórias dos servidores o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Regulamento, sob pena de responsabilidade administrativa.
§5° Licenças médicas serão acompanhadas pelas Comissões de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, as quais farão o controle de todos os afastamentos do servidor em estágio probatório, podendo ser solicitado através de uma Junta Médica, obrigatoriamente composta por um psiquiatra, perícias médicas sempre que se fizerem necessárias.
§6° Concluída cada avaliação, a Comissão dará ciência ao servidor estagiário, onde sendo considerado insuficiente, terá direito a prazo recursal, em cumprimento ao seu direito a ampla defesa.
§7° Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, ao fim do qual, com ou sem esclarecimento, será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, para decisão e acompanhamento a Autoridade competente para nova homologação.
Art. 8° A responsabilidade administrativa refere-se às penalidades que serão aplicadas por desrespeito a este Regulamento e ao Estatuto do Servidor Público.
§1º Ocorrida denúncia de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, o não cumprimento dos prazos legais, bem como prejuízos que possam acarretar na avaliação do servidor por negligência e/ou má-fé, serão apurados por meio de Processo Sindicante e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
§2º Comprovada autoria da irregularidade e/ou crime, sejam as chefias, os colegas de trabalho, bem como o próprio servidor avaliado, esses serão punidos conforme regime disciplinar estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público.
Art. 9° Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Regulamento, os servidores em estágio probatório integrantes do Quadro do Magistério serão avaliados pelos Diretores das unidades de ensino a que estiver subordinado, encaminhando-se as avaliações, dentro do prazo estabelecido à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.
CAPÍTULO V
DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 10 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Regulamento, nas seguintes proporções:
I - Assiduidade e pontualidade, 10 (dez) pontos;
II – Disciplina, 10 (dez) pontos;
III – Eficácia, 10 (dez) pontos;
IV – Responsabilidade e comprometimento, 10 (dez) pontos;
V – Relação interpessoal e trabalho em equipe, 10 (dez);
VI - Comunicação e postura profissional, 10 (dez) pontos;
VII – Iniciativa e capacidade para resolver problemas, 10 (dez) pontos;
VIII – desenvolvimento pessoal e profissional, 10 (dez) pontos;
IX – Conhecimento do trabalho, 10 (dez) pontos;
X – ética profissional, 10 (dez) pontos.
Art. 11 Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.
§1° As penalidades às quais os servidores em estágio probatório venham a receber em razão de Processo Sindicante ou Processo Administrativo Disciplinar durante cada período de avaliação serão consideradas de forma negativa nas seguintes proporções:
I – Advertência, menos 05 (cinco) pontos, cada;
II – Suspensão de 01 (um) à 10 (dez) dias, menos 10 (dez) pontos, cada;

III – Suspensão de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, menos 20 (vinte) pontos, cada;
IV – Suspensão de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, menos 30 (trinta) pontos, cada;
V – Suspensão de 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) dias, menos 40 (quarenta) pontos, cada;

VI – Suspensão de 46 (quarenta e seis) à 90 (noventa) dias, menos 50 (cinquenta) pontos, cada.
§2° Será considerado inapto e desde logo exonerado o servidor que, ao término de 02 (duas) avaliações, for considerado insuficiente, por não ter alcançado 140 (cento e quarenta) pontos na somatória total.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 12 Na avaliação do servidor portador de deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de laudos e avaliações médicas.
Parágrafo único: As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de deficiência, não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, como elementos redutores de pontos.
Art. 13 A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na LC n° 60, de 01 de outubro de 2009 - Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio, assegurado o direito de ampla defesa.
Art. 14 Não se concederá ao servidor em estágio probatório:
I - transferência de local de trabalho a próprio pedido;
II - licença por motivo de interesse particular;
III – readaptação;
IV – disponibilidade;
V – aposentadoria por invalidez;
VI – autorização para prestar serviços a Poder ou Órgão diverso daquele ao qual acha vinculado, inclusive da administração pública indireta;
Art. 15 Ao servidor em estágio probatório somente poderá ser concedida as seguintes licenças e afastamentos, suspendendo-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
I – licença para tratamento de saúde;
II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
III – licença por acidente de trabalho, conforme defina laudo pericial específico;
IV – licença para serviço militar;
V – afastamento para exercício de mandato eletivo;
VI – licença para atividade política;
VII – nomeação para função comissionada.
Parágrafo único: No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

CAPÍTULO VII
DAS PERÍCIAS E INSPEÇÕES MÉDICAS
Art. 16 O servidor em estágio probatório será submetido a exames médicos periódicos, sempre que necessário à avaliação e a pedido da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.
Parágrafo único: Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos colegas, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.
Art. 17 Fica o servidor estagiário sujeito, a qualquer tempo, a inspeção e perícia médica.
§ 1º Nos casos que envolvam doenças, considerados através de laudo pericial, por uma junta médica, inaptos para o cargo ocupante, será o servidor estagiário exonerado.
§ 2º Após 02 (dois) anos de licença médica ininterrupta, o servidor estagiário será obrigatoriamente submetido a inspeção e perícia médica, onde sendo considerado inapto ao cargo, através de laudo pericial, será exonerado.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Art. 18 O servidor em estágio probatório que vier a ser designado para exercer Função de Confiança, integrante do quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas ás de seu cargo efetivo, não terá seu estágio probatório suspenso.
Parágrafo único: Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de nomeação para o exercício de Função de Confiança, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e ao Chefe de Departamento onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO E DAS GARANTIAS DE DEFESA
Art. 19 Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório redigirá o seu relatório circunstanciado, cópia do qual será entregue ao mesmo, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.
Art. 20 Recebida a notificação e o relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, o servidor avaliado terá 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, junto à própria Comissão, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar.
Art. 21 Produzida a defesa e vindo a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a confirmação do servidor no cargo, se encerrado o período do estágio probatório ou a continuação do estágio, se for o caso.
Art. 22 Se a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório decidir pela improcedência da defesa, relatará seus motivos e dará ciência ao servidor avaliado, abrindo-se a este, a partir da data da ciência, prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso junto à Comissão, que remeterá a Procuradoria do Município para manifestar-se através de parecer, cuja decisão encerrará o processo, mantendo o servidor ou recomendando a sua exoneração.
Art. 23 Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Regulamento, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DA COMISSÃO
Art. 24 Nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório deverá:
I - emitir instrumentos de avaliação para cada servidor estagiário, distribuindo-os às chefias imediatas dos mesmos;
II - instruir a Secretaria de Educação sobre procedimentos para a avaliação dos servidores do Quadro de Magistério;
III - receber os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;
IV - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste regulamento;
V - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 11, parágrafo 1º, deste Regulamento;
VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações periódicas;
VIII - encaminhar o resultado final das avaliações aos servidores;
IX- receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.
Art. 25 O servidor estagiário que comprovadamente cometer falta grave e/ou crime contra a administração pública, independente de avaliação satisfatória de desempenho, será exonerado.
Parágrafo único: Ocorrida a denúncia, será instaurado Processo Sindicante e/ou Processo Administrativo Disciplinar, onde após todos os procedimentos e atos pertinentes e conclusivos, comprovarem a falta grave e/ou crime contra a Administração Pública, será este encaminhado ao Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, onde o servidor será exonerado.
Art. 26 O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade

pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável de sua permanência no exercício do cargo.
Art. 27 O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de portaria, que será publicada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 28 Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, dispensada a avaliação do período de exercício já ocorrido.
Art. 29 Os casos omissão serão decididos em conjunto com a Corregedoria e/ou Procuradoria Municipal.
Art. 30 Ficam autorizadas as Autarquias, Fundações e Câmara Municipal do Município de Patrocínio, a constituir as comissões próprias para avaliação do estágio probatório de seus servidores, podendo basear-se neste Regulamento, se assim preferirem, inovando tão só, que respeitar a aspectos relativos à estrutura organizacional de cada entidade.
Art. 31 As Comissões de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório poderão se reportar a qualquer órgão dentro da Administração Direta, Indireta e Fundacional para colheita de documentações que se fizerem necessárias a avaliação do servidor estagiário.
Art. 32 O servidor público quando convocado, deverá comparecer perante a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
Art. 33 As Comissões de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório poderão adotar e/ou adaptar termos e atos que melhor auxiliem na avaliação do servidor estagiário.

TÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 34 A avaliação de desempenho do servidor público municipal estável reger-se-á pelas disposições deste Título.
Art. 35 A avaliação de desempenho do servidor público municipal estável será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:
I – Assiduidade: cumprimento diário da jornada de trabalho;
II - Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
III – Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;
IV – Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando a sua conservação e economia, uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;
V – Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;
VI – Dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade bem como cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;
VII – Boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.
Parágrafo único: Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação conclusiva, considerados todos os critérios de julgamento, sejam inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 36 A contar do primeiro dia do exercício no cargo efetivo e estável, o desempenho do servidor será objeto de avaliações periódicas, anualmente, observado o seguinte cronograma:
I - Primeira avaliação: até o último dia do sexto mês de exercício;
II - Segunda avaliação: até o último dia do décimo segundo mês de exercício;
§ 1º Concluída cada avaliação periódica, bem como homologada a avaliação conclusiva, a Comissão dará ciência ao servidor estável.
§ 2º Ultimada a segunda avaliação periódica, o processo avaliatório será finalizado e deverá ser encaminhado o parecer da Comissão de Avaliação ao Prefeito, no caso de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio, ao Superintendente e/ou Diretor Presidente, no caso das Autarquias municipais e fundações públicas e ao Presidente, no caso de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo que cada qual decidirá, através da homologação, a permanência do servidor público estável no cargo ou não.
§ 3º Após ciência da homologação do resultado da homologação da avaliação, será garantido ao servidor estável, o direito à ampla defesa, devendo o mesmo, caso considere necessário, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º O direito de vista dos autos pertence tão somente ao próprio servidor estável, a qualquer tempo.
§ 5º O servidor que necessitar de cópias constantes do processo avaliatório, deverá requerer e retirar nos prazos previstos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável.
Art. 37 Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável:
I – acompanhamento do desempenho do servidor estável desde o momento da concessão de estabilidade por ato oficial;
II – reunir-se, sempre que necessário, para discussões, orientações, planejamentos e distribuições de trabalhos e entrevistas, bem como avaliações de históricos funcionais;
III - orientar chefias sobre todo o processo de avaliação, por meio de questionários e/ou outros pareceres e informações;
IV – avaliar os questionários, apontando e questionando contradições surgidas;
V - intervir em qualquer fase das avaliações periódicas, sempre que ocorrer divergências avaliatórias, justificando com documentos que as comprovem;
VI - solicitar perícias médicas ao Departamento responsável, sempre que considerarem necessárias ao bom termo do processo de avaliação, podendo levar em consideração a apresentação excessiva de atestados e licenças médicas por parte do servidor;
VII – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação periódica, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
VIII - propor justificadamente ao Chefe do Executivo, com base nos relatórios e documentos constantes do processo avaliatório, bem como nas suas próprias diligências e convicções legais, a declaração de permanência ou não do servidor estável em seu cargo.
Art. 38 Para as avaliações periódicas, a Comissão de Avaliação de Desempenho fará a distribuição das avaliações, também chamadas questionários específicos a avaliação do servidor, atendendo os requisitos previstos no artigo 3º, às Chefias avaliatórias a quem estiverem subordinados os servidores avaliados.
§ 1º. O servidor também receberá uma ficha avaliatória na qual terá direito de se autoavaliar, a qual será confrontada pela Comissão de Avaliação de Desempenho aos procedimentos cabíveis, recebendo um peso menor no critério de desempate;
§ 2º. As avaliações deverão ser devolvidas a Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de responsabilidade administrativa das Chefias em questão.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 39 A responsabilidade administrativa refere-se às penalidades que serão aplicadas por desrespeito a esse Decreto e a Lei Complementar 145/2017, bem como ao Estatuto do Servidor Público.
§ 1º Ocorrida denúncia de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, o não cumprimento dos prazos legais, bem como prejuízos que possam acarretar na avaliação do

servidor por negligência e/ou má-fé, serão apurados por meio de Processo Sindicante e/ou Processo Administrativo Disciplinar;
§ 2º Comprovada autoria da irregularidade e/ou crime, sejam as Chefias, os colegas de trabalho, bem como o próprio servidor avaliado, esses serão punidos, conforme Regime Disciplinar estabelecido pelo Estatuto do servidor Público;
§ 3º Caso o servidor tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, se necessário, seu desempenho será submetido a avaliação de tantos quantos forem os locais onde o trabalho tenha sido desenvolvido, prevalecendo, em caso de empate, o desempenho da última unidade;
§ 4º Compete às chefias avaliatórias dos servidores, o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste, sob pena de responsabilidade administrativa;
§ 5º Licenças médicas serão acompanhadas pelas Comissões de Avaliação de Desempenho, as quais farão o controle de todos os afastamentos do servidor, podendo ser solicitado através de uma Junta Médica Municipal, avaliações periciais;
§ 6º Concluída cada avaliação periódica, a Comissão dará ciência ao servidor, onde sendo considerado insuficiente, terá direito ao prazo para reconsideração, em cumprimento ao seu direito a ampla defesa;
§ 7º Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, ao fim do qual, com ou sem esclarecimentos, será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, para decisão e encaminhamento a Autoridade competente para nova homologação.

CAPÍTULO IV – DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Art. 40 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º desta Lei, nas seguintes proporções:
I – Assiduidade e pontualidade - 10 (dez) pontos;
II – Disciplina - 10 (dez) pontos;
III – Eficácia - 10 (dez) pontos;
IV – Responsabilidade e comprometimento - 10 (dez) pontos;
V – Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe - 10 (dez) pontos;
VI – Comunicação e postura profissional - 10 (dez) pontos;
VII – Iniciativa e capacidade para resolver problemas - 10 (dez) pontos;
VIII – Desenvolvimento pessoal e profissional - 10 (dez) pontos;
IX – Conhecimento do trabalho - 10 (dez) pontos
X – ética profissional - 10 (dez) pontos.
Art. 41 As penalidades aos quais os servidores estáveis venham a receber em razão de Processo Sindicante ou Processo Administrativo Disciplinar durante cada período de avaliação, serão consideradas de forma negativa, nas seguintes proporções:
I - Advertência, menos 05 (cinco) pontos, cada;
II – Suspensão de 01 (um) à 10 (dez) dias, menos 10 (dez) pontos, cada;
III – Suspensão de 11 (um) à 20 (vinte) dias, menos 20 (vinte) pontos, cada;
IV – Suspensão de 21 (um) à 30 (trinta) dias, menos 30 (trinta) pontos, cada;
V – Suspensão de 31 (trinta) à 45 (quarenta e cinco) dias, menos 40 (quarenta) pontos, cada;
VI – Suspensão de 46 (quarenta e seis) à 90 (noventa) dias, menos 50 (cinquenta) pontos, cada;

CAPÍTULO V – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E GARANTIAS DO SERVIDOR

Art. 42 Na avaliação do servidor portador de deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de laudos e avaliações médicas.
Parágrafo único: As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de deficiência, não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, como elementos redutores de pontos.
Art. 43 O servidor será submetido a exames médicos periódicos, sempre que necessário à avaliação e a pedido da Comissão de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único: Se em qualquer dos exames for constatada o déficit da capacidade física ou mental do servidor estável, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos colegas, será o respectivo laudo médico encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos para a tomada de providências cabíveis, sobre readaptação, remanejamento funcional ou aposentadoria por invalidez.
Art. 44 Fica o servidor estável sujeito, a qualquer tempo, a inspeção e perícia médica.
§ 1º Nos casos que envolvam doenças, que concluam pela inaptidão permanente do cargo efetivo, através de laudo pericial da Junta Médica Municipal, e desde que atendida todas as normas legais, o servidor estável será encaminhado a aposentadoria por invalidez;
§ 2º Após 02 (dois) anos de licença médica ininterrupta, o servidor estável será obrigatoriamente submetido a inspeção e perícia médica, onde sendo considerado inapto ao cargo, será encaminhado a aposentadoria por invalidez.
Art. 45 O servidor estável que vier a ser nomeado para exercer Função de Confiança, integrante do quadro do Poder Executivo ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas ás de seu cargo efetivo, indicadas pelo Secretário Municipal, não terá sua avaliação suspensa.
Art. 46 Produzida a defesa e vindo a Comissão de Avaliação de Desempenho a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a confirmação do servidor no cargo.
Art. 47 Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referido, bem como na Lei Complementar 145/2017, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

Art. 48 Nos procedimentos de avaliação do servidor estável, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá:
I - emitir instrumentos de avaliação para cada servidor, distribuindo-os às chefias avaliatórias dos mesmos;
II - receber os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;
III - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência;
IV - encaminhar pedidos de pareceres à Procuradoria Geral do Município, sobre as situações ambíguas encontradas durante os procedimentos avaliatórios;
V - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor nas avaliações periódicas;
VI - encaminhar o resultado final das avaliações aos servidores;
VII - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.
Art. 49 Aplicam-se as disposições deste, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que na data da publicação, estiverem em exercício.
Art. 50 Os casos omissos serão decididos em conjunto com a Corregedoria e Procuradoria Geral do Município.
Art. 51 Ficam autorizadas as Autarquias, Fundações e Câmara Municipal do Município de Patrocínio, a constituir suas próprias Comissões de Avaliação de Desempenho, podendo basear-se neste, respeitando os aspectos relativos à estrutura organizacional de cada entidade.
Art. 52 As Comissões de Avaliação de Desempenho poderão adotar e/ou adaptar termos e atos que melhor auxiliem na avaliação do servidor estável.
Art. 53 Os Anexos I e II deste Decreto constituem instrumentos únicos de avaliação de desempenho, sendo aplicáveis tanto aos servidores públicos municipais em estágio probatório quanto aos servidores públicos municipais estáveis.
§1º Os formulários constantes dos anexos deverão ser utilizados em todos os processos avaliativos, observadas as adaptações necessárias à natureza do vínculo funcional do servidor avaliado.
§2º É vedada a utilização de instrumentos diversos daqueles previstos nos Anexos I e II, salvo mediante prévia regulamentação específica.
Art. 54 Ficam revogados os Decretos nº 2.813/2011, nº 3.374/2017, nº 3.376/2017 e nº 3.418/2017.
Art. 55 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 18 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR – CHEFIA

Servidor (a): _____
Cargo: _____-_____
Matrícula: _____
Chefe Imediato: _____
Cargo: _____
Avaliação correspondente aos meses de: ____/20____ a ____/20____
Lotação e há quanto tempo: _____

1 – Assiduidade e Pontualidade - Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido. Avaliar a presença regular e o cumprimento dos horários estabelecidos. Avisa à chefia imediata sobre eventuais atrasos ou saídas antecipadas. Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho. Considerar faltas, atrasos e saídas antecipadas.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa: _____

2 – Disciplina - Verificar se o servidor respeita regras internas, hierarquia e procedimentos institucionais.
Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações promovidas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.
Considerar a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações da chefia.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa: _____

3 – Eficácia - Medir a capacidade de planejar tarefas, manter a ordem nos processos e entregar atividades dentro dos prazos definidos sem perda da qualidade. Analisar a forma como o servidor estrutura seu posto de trabalho e escolhe os meios adequados para executar as tarefas.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01

Justificativa:
_____

4 – Responsabilidade e Comprometimento - Considerar a capacidade de responder por seus atos e de cumprir com suas obrigações e prazos. Observar o zelo com as atribuições e o envolvimento com os objetivos da instituição. Este item reflete a dedicação e a confiabilidade do servidor.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa: _____

5 – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe - Avaliar a convivência entre os colegas e com seus superiores. Medir a colaboração, o respeito e a capacidade de atuar de forma harmoniosa em grupo. Contribuir para o bom andamento das atividades, evitando que pequenos problemas se tornem maiores. Demonstrar atitude proativa.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01

Justificativa:
_____

6 – Comunicação e Postura Profissional - Considerar a clareza na expressão, a escuta ativa e o comportamento adequado no ambiente de trabalho, inclusive em contato com o público. Observar o comportamento em horário de trabalho, demonstrando respeito próprio e para com as pessoas ao seu redor.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

7 – Iniciativa e Capacidade para resolver problemas - Verificar se servidor identifica as necessidades, propõe soluções e age de forma autônoma diante de situações cotidianas. Analisar o comprometimento com o trabalho a ser entregue, enxergando e fazendo o que precisa ser feito, sem depender de um pedido de ajuda.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

8 – Desenvolvimento Pessoal e Profissional - Avaliar o interesse do servidor em buscar por seus próprios meios ou junto a sua Supervisão/Coordenação oportunidades de qualificação e aperfeiçoamento pessoal e profissional. Participação em palestras, seminários, treinamentos oferecidos pela gestão, também são considerados.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

9 – Conhecimento do Trabalho - Considerar os conhecimentos profissionais e práticos necessários à execução do trabalho, quanto à capacidade de aplicar o conhecimento adquirido no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista o período necessário para a assimilação.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

10- Ética Profissional - Avaliar o comportamento correto e justo no trabalho, respeitando regras, colegas e o interesse público. Observar se o servidor mantém postura íntegra e imparcial no desempenho de suas funções e preserva a confidencialidade das informações e o bom uso dos recursos públicos.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

Observações gerais – Utilize esse espaço para apontar os principais pontos positivos, negativos e as sugestões para o aprimoramento do desempenho do servidor avaliado, considerando o interesse do poder público.
_____
_____

Patrocínio-MG, ____ de _____ 202__

Servidor (a) Avaliado (a) Chefia Imediata

Chefia Superior

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DAS AVALIAÇÕES

O SERVIDOR (A) FOI:	
APROVADO	REPROVADO

Presidente – Comissão 1 Presidente – Comissão 2

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR – SERVIDOR

Servidor (a): _____
Cargo:_____-
_____Matrícula: _____
Chefe Imediato:_____
Cargo: _____
Avaliação correspondente aos meses de: ____/20____ a ____/20____
Lotação e há quanto tempo: _____

1 – Assiduidade e Pontualidade - Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido. Avaliar a presença regular e o cumprimento dos horários estabelecidos. Avisa à chefia imediata sobre eventuais atrasos ou saídas antecipadas. Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho. Considerar faltas, atrasos e saídas antecipadas.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa: _____

2 – Disciplina - Verificar se o servidor respeita regras internas, hierarquia e procedimentos institucionais.
Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações promovidas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.
Considerar a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações da chefia.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

3 – Eficácia - Medir a capacidade de planejar tarefas, manter a ordem nos processos e entregar atividades dentro dos prazos definidos sem perda da qualidade. Analisar a forma como o servidor estrutura seu posto de trabalho e escolhe os meios adequados para executar as tarefas.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01

Justificativa: _____

4 – Responsabilidade e Comprometimento - Considerar a capacidade de responder por seus atos e de cumprir com suas obrigações e prazos. Observar o zelo com as atribuições e o envolvimento com os objetivos da instituição. Este item reflete a dedicação e a confiabilidade do servidor.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa: _____

5 – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe - Avaliar a convivência entre os colegas e com seus superiores. Medir a colaboração, o respeito e a capacidade de atuar de forma harmoniosa em grupo. Contribuir para o bom andamento das atividades, evitando que pequenos problemas se tornem maiores. Demonstrar atitude proativa.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

6 – Comunicação e Postura Profissional - Considerar a clareza na expressão, a escuta ativa e o comportamento adequado no ambiente de trabalho, inclusive em contato com o público. Observar o comportamento em horário de trabalho, demonstrando respeito próprio e para com as pessoas ao seu redor.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

7 – Iniciativa e Capacidade para resolver problemas - Verificar se servidor identifica as necessidades, propõe soluções e age de forma autônoma diante de situações cotidianas. Analisar o comprometimento com o trabalho a ser entregue, enxergando e fazendo o que precisa ser feito, sem depender de um pedido de ajuda.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

8 – Desenvolvimento Pessoal e Profissional - Avaliar o interesse do servidor em buscar por seus próprios meios ou junto a sua Supervisão/Coordenação oportunidades de qualificação e aperfeiçoamento pessoal e profissional. Participação em palestras, seminários, treinamentos oferecidos pela gestão, também são considerados.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

9 – Conhecimento do Trabalho - Considerar os conhecimentos profissionais e práticos necessários à execução do trabalho, quanto à capacidade de aplicar o conhecimento adquirido no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista o período necessário para a assimilação.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:
_____

10- Ética Profissional - Avaliar o comportamento correto e justo no trabalho, respeitando regras, colegas e o interesse público. Observar se o servidor mantém postura íntegra e imparcial no desempenho de suas funções e preserva a confidencialidade das informações e o bom uso dos recursos públicos.
( ) Excelente = 10 ou 09
( ) Bom = 08 ou 07
( ) Regular = 06, 05 ou 04
( ) Insuficiente = 03, 02 ou 01
Justificativa:

_____

Observações gerais – Utilize esse espaço para apontar os principais pontos positivos, negativos e as sugestões para o aprimoramento do desempenho do servidor avaliado, considerando o interesse do poder público.

_____
_____

Patrocínio-MG, ____ de _____ 202__

Servidor (a) Avaliado (a) Chefia Imediata

Chefia Superior

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DAS AVALIAÇÕES

O SERVIDOR (A) FOI:	
APROVADO	REPROVADO

Presidente – Comissão 1 Presidente – Comissão 2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:359B600A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.819 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.819 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 5.248 de 30 de Abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de educação – SME, nos termos da Lei Municipal nº 5.248 de 30 de Abril de 2021, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Tacyana de Cássia Nogueira
Suplente: Nara Cristina de Almeida Brançani
Titular: Nayara Cristine Queiroz
Suplente: Emilson Barbosa de Souza

II – Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Robert Jhonatham Martins de Aquino
Suplente: Simony Amaral Correa Nascimento

III – Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Gabriela Cristina dos Reis
Suplente: Marcela Aparecida Silveira de Oliveira

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Tania Cristina Silva David
Suplente: Julio Cesar Ranuzi

V – Representantes dos pais de alunos da escola básica pública:
Titular: Yasmin Amaral Souza
Suplente: Maria Luiza Oliveira Dornelas
Titular: Lidiane Damiana de São José Nascimento
Suplente: Paula Juciele Silva de Castro Dornelas

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Aparecida Nascimento C. Marques
Suplente: Sebastião Eustáquio Faria
Titular: Agnaldo de Jesus Costa
Suplente: Valdecir Rodrigues

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lisandra Patricia Di Lara Ferreira
Suplente: Luciana Dolores Jeronimo Borges

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Isadora Soares Nonato
Suplente: Vania Cristina de Morais

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Vera Maria Araujo Campos
Suplente: Lucélia Cândida Borges Silva
Titular: Maria José Dias Melo
Suplente: Alex Guimarães Machado

X – Representantes das Escolas Rurais:
Titular: Rosivania de Fátima Marcelino
Suplente: Márcia Cristina Quirino Vieira
Art. 2° Ficam revogados os Decretos n° 3.864/2021 e 4.077/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:867882EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E

INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 64 320 630 MARIANA GOMES DA SILVA BORGES					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30
03	200	H	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO COM CAIXAS DE SOM AUTO FALANTES E DRIVES COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 WATTS RMS. APARELHO REPRODUTOR DE MIDIA COMPATIVEL COM PENDRIVE USB BLUETOOFH E CARTAO DE MEMORIA. INCLUINDO A PRODUCAO E VEICULACAO DE AUDIO BEM COMO MUSICALIZACAO NA INTRODUCAO FUNDO E FINALIZACAO ALEM DO COMBUSTIVEL E MOTORISTA.	R$: 159,85	R$: 31.970,00
04	500	H	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO DE SOM INCLUINDO A PRODUCAO VEICULACAO DE AUDIO BEM COMO MUSICALIZACAO NA INTRODUCAO FUNDO E FINCALIZACAO ALEM DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	R$: 56,55	R$: 28.275,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 26 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A574D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 18/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Patrocínio e a FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCÍNIO, com CNPJ sob o nº 17.839.812/0001-28, no valor global anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: 24(vinte e quatro) meses. Data: 05 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:511A7680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 1/2026 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1/2026
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2026
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTECENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.848 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 48/2025 a favor da empresa PROSEG ELETRIFICAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 01.600.155/0001-21, no valor global de R$ 1.871.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41533540

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 212/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 135/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 212/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 135/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 26 de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços firmado com a empresa fornecedora **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.906.139/0001-34** nos termos a seguir.

DOS FATOS
Em **17 de março de 2026,** foi encaminhada correspondência eletrônica à empresa NOTIFICADA, informando que, durante a realização de teste operacional prévio à execução do serviço, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas constatou

irregularidades no funcionamento do equipamento, as quais inviabilizam sua utilização em condições seguras e adequadas.
Na ocasião, foram identificadas falhas no sistema hidráulico, destacando-se: a descida involuntária do braço (escorpião), sem acionamento do operador; a ausência de mecanismo eficaz de travamento do braço e das sapatas; bem como a descida espontânea das sapatas, comprometendo de forma significativa a estabilidade do equipamento.
Ressalta-se que tais falhas foram verificadas antes do início da execução dos serviços, motivo pelo qual o equipamento não foi colocado em operação, diante do evidente risco à segurança dos operadores e do comprometimento da adequada prestação do serviço contratado.
Diante disso, a empresa foi formalmente notificada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas realizar a correção integral das falhas mecânicas e hidráulicas identificadas; assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de segurança do equipamento; e apresentar a máquina em condições adequadas para nova avaliação técnica ou, alternativamente, proceder à imediata substituição por outro equipamento em perfeitas condições de uso.
A Contratada encaminhou e-mail à Secretaria Municipal de Obras em **19 de março de 2026,** informando que cumpriria o prazo estabelecido. Entretanto, conforme e-mail da Secretaria Municipal de Obras Públicas enviado no dia 25 de março de 2026 a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, até a presente data a empresa não atendeu às determinações, configurando o descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração.
Diante do exposto, verifica-se a inexecução das condições pactuadas, caracterizando inadimplemento contratual. Por essa razão, fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por ato unilateral e devidamente motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava, item 8.1 e 8.1.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos inciso I do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Considerando que, a partir da assinatura da ata de registro de preços, a empresa assume a obrigação de cumprir e executar integralmente o serviço, em estrita conformidade com as disposições da ata e do respectivo termo de referência, responsabilizando-se pela adequada prestação, qualidade e continuidade dos serviços, não sendo admitida a sua inexecução total ou parcial, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação pertinente e nos instrumentos convocatórios.

Consequências do Cancelamento Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES
As penalidades encontram-se regulamentadas pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o próprio edital em epígrafe prevê, no item 15 – "Infrações Administrativas e Sanções", as hipóteses e modalidades de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. Advertência;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente termo, fica formalmente cancelada, tanto jurídica quanto administrativamente, a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições aqui expressos, independentemente da aplicação de eventuais sanções, da apuração de débitos decorrentes e da respectiva cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E, não havendo mais assuntos a tratar, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, determinando o envio de cópia à empresa contratada e a devida publicidade do ato.

Patrocínio, 26 de março de 2026

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6B5A492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 18/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 18/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 18/2026 a favor da FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCÍNIO, com CNPJ sob o nº 17.839.812/0001-28, no valor global anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9EFECBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 25/03/2026
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48.018.0332.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSOR CRISTOVAM RANGEL,503 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N°282, QUADRA 559 - LOTE 04 - SALA 12
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 90/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75496402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 25/03/2026
CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO DE MELO
CNPJ/CPF: 445.905.476-00
SETOR: 09.012.0127.000
Endereço imóvel: RUA CORONEL RABELO,1271 Bairro: **CENTRO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°222
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38740-034

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 120/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DCC5B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 25/03/2026
CONTRIBUINTE: SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.263.998/0001-01
SETOR: 48.024.0131.000
Endereço imóvel: RUA ANA LEONOR DE PAULA,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JULIO BRANDÃO, N°200, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CIDADE: JACUTINGA/MG CEP: 37590-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da

notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 86/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65E191DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação do P.L. Nº 029/2026 na modalidade P.E. Nº 013/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 06/04/2026. Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em ensinos de oficina de Teatro, Artesanato, Práticas em Saúde, Jogos de Tabuleiro, Música, Dança, Karatê, Práticas Esportivas, Capoeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 26/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:95ADA106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação do P.L. Nº 027/2026 na modalidade P.E. Nº 011/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 06/04/2026. Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 26/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:A45422F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação do P.L. Nº 028/2026 na modalidade P.E. Nº 012/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 07/04/2026. Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 26/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:C9234EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação do P.L. Nº 022/2026 na modalidade P.E. Nº 009/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 07/04/2026. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços contínuos de ministração de oficinas costura, vagonite, ponte de cruz, pintura de tecido, crochê, dança estilo balé, dança expressão corporal, dança estilo zumba, música, teatro, taekwondo, karatê, capoeira, manicure, sobrancelha, material reciclável, artesanato, informática, futebol, ginástica aeróbica e treino funcional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG.. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 26/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:79E394D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°176/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a S.r. **Elenita Souto Durães** Processo licitatório nº 018/2026, Inegibilidade nº 06/2026 Objeto: locação de imóvel situado a Rua Lavandeiras , N º60 , bairro Santa Luzia , nesta cidade de Pintópolis-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento . Data do contrato 10/03/2026 prazo de vigência 12(dozes) meses. A partir do dia 10 de março de 2026 Com valor global R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:571268CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°177/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a S.r. **ANTONIO PEREIRA FIUZA** Processo licitatório nº 021/2026, Inegibilidade nº 08/2026 Objeto: locação de imóvel situado na fazenda Nazareth/Boa Vista, Para Funcionamento da horta comunitária do Município, nesta cidade de Pintópolis-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Data do contrato 10/03/2026 prazo de vigência 12(dozes) meses. A partir do

dia 10 de março de 2026 Com valor global R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:B174F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°178/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a S.r. **ALDECEY CORDEIRO DA SILVA** Processo licitatório nº 022/2026, Inegibilidade nº 09/2026 Objeto: locação de imóvel situado a rua Santo Antônio N°221, Centro, nesta cidade de Pintópolis-mg, para Instalações do Conselho Tutelar , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social . Data do contrato 10/03/2026 prazo de vigência 12(dozes) meses. A partir do dia 10 de março de 2026 Com valor global R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:7859CB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14632

DECRETO No 14.632/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegado, à, Marcelo Henrique de Mello - CPF 959.585.336-49, Fernanda de Magalhães Ribeiro – CPF 072.058.526-09, Katia Jardim de Carvalho Irias – CPF 086.211.646-55, Lazinier Serrano Gonçalves – CPF 057.088.826-38, Milton Teodoro Irias Junior – CPF 071.610.087-86, Gilmar de Freitas Gomes - CPF 045.674.136-44, Cristiane Aparecida de Sousa Brites – CPF 031.124.146-83, Jane de Oliveira Santos - CPF 043.553.796-20, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao CNPJ: 23.804.149/0001-29, CNPJ: 02.926.388/0001-81, CNPJ: 49.482.776/0001-84, CNPJ: 14.795.362/0001-20, CNPJ 19.181.285/0001-32, CNPJ 35.102.278/0001-54.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de deposito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2o Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das sete possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto13.838/2025.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:81A3BE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 104/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 104/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026 cujo objeto é a Contratação do show do artista Thiaguinho, na celebração dos 160 anos de emancipação política de Ponte Nova. Contratada: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.050.776/0001-03, no valor de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil)). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A47E7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 019/2023 - Credenciada: VINICIUS SOARES DE LIMA 12496356676, CNPJ: 46.586.794/0001-18. Termo de Credenciamento 017/2025 - Credenciada GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA 05622366607, inscrita no CNPJ sob Nº 20.908.048/0001-00. Termo de Credenciamento 018/2023 – Credenciada: FELIPE EVARISTO DOS REIS, CPF Nº 101.xxx.xxx-

63. Termo de Credenciamento 016/2023 – Credenciada: WESLEY DE SOUZA PEREIRA 01861943660, inscrita no CNPJ sob Nº 48.678.311/0001-30. Termo de Credenciamento 015/2023 – Credenciada: RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA 09554684690, inscrita no CNPJ sob Nº 21.973.408/0001-10. Termo de Credenciamento 014/2023 – Credenciada: PERLA DE CASSIA MACEDO 84853158634, inscrita no CNPJ sob Nº 23.687.156/0001-98. Termo de Credenciamento 013/2023 – Credenciado: THALES LIMONGE SILVA, CPF Nº 015.xxx.xxx-66. Termo de Credenciamento 012/2023 – Credenciado: RICARDO ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 756.XXX.XXX-91. Termo de Credenciamento 011/2023 – Credenciada: ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO MEI, CNPJ: 18.356.791/0001-52. Termo de Credenciamento 010/2023 – Credenciada: SANDRO DE SOUZA TOLENTINO 99343266634, inscrita no CNPJ sob Nº 15.038.606/0001-93. Termo de Credenciamento 009/2024 – Credenciada: RICHARLES JESUS DOS SANTOS 04004474604, inscrita no CNPJ sob Nº 14.169.123/0001-65. Termo de Credenciamento 008/2024 – Credenciada: MILTON CARLOS VICENTE 09252399763, inscrita no CNPJ sob Nº 18.221.880/0001-91. Termo de Credenciamento 007/2024 – Credenciada: 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO, inscrita no CNPJ sob Nº 36.825.069/0001-00. Termo de Credenciamento 008/2023 – Credenciada: RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS 07067063663, CNPJ: 35.993.301/0001-48. Termo de Credenciamento 005/2023 – Credenciado: RODRIGO PEREIRA INACIO, CPF: 100.xxx.xxx-31. Termo de Credenciamento 004/2023 – Credenciado: JOSE CARLOS ALBERGARIA DE JESUS, CPF: 022.xxx.xxx-44. Termo de Credenciamento 003/2023 – Credenciada: ARTHUR VINICIOS DE SOUZA E SOUSA MEI, CNPJ: 23.213.353/0001-75. Termo de Credenciamento 002/2023 – Credenciado: LEANDRO ALVES, CPF: 096.xxx.xxx-06. Termo de Credenciamento 016/2025 – Credenciado: ENIO CUNHA FURFURO, CPF: 115.xxx.xxx-50. Termo de Credenciamento 015/2025 – Credenciada: J & J EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 53.176.375/0001-73. Termo de Credenciamento 014/2025 – Credenciada: JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA 04768093639, inscrita no CNPJ sob Nº 14.865.634/0001-11. Termo de Credenciamento 005/2024 – Credenciada: ARTHUR MOREIRA CUPERTINO 09840836692, com sede a Rua Espírito Santo, 047, CEP: 35430-110, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 48.449.481/0001-43. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EB335B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA126

PORTARIA Nº 126/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 108/2026, cujo objeto é a**Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Software SaaS de Gestão Habitacional REURB e Regularização Fundiária**:
a) Fiscal do contrato:
Kátia de Oliveira Pasqualon - semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 995113-3668
b) Gestora do contrato:
Ana Graziele da Rocha Lanna - semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 995113-3668
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:51A6D896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 127

PORTARIA Nº 127/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 036/2026, cujo objeto é a **aquisição de implementos agrícolas**, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
Cláudio Cassemiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
b) Gestor do contrato:
Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:37A426BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA128

PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestoras do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 118/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, os seguintes servidores:
Fiscais:
• Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316
• Jeandro da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
• Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
• Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3817-1120
• Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
• Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
• Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
• Bianca Luiza de Souza Bitencourt, biancalsbitencourt@gmail.com, (31) 3817-1120
• Nataliane Maria de Jesus Paixão, sammdusemsa@hotmail.com, (31) 3817-1120
• Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
• Mateus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
Gestoras:
Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C044D489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Licitatório nº. 164/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 37/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados** com a empresa **61.693.365 ADRIEL FRANCELINO ALVES (CNPJ:** 61.693.365/0001-33**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1F36D040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 10 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/15.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EFFC4B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Licitatório nº. 29/2026, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pratápolis/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços** com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ:** 12.039.966/0001-11**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:43BEE07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEXIGIBILIDADE 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.25/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2026

O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026.
O presente procedimento tem por Contratação de empresa especializada para fornecimento de**licença de uso do sistema TRAZ VALOR, CNPJ 17.922.286/0001-65**, plataforma digital destinada à consulta, pesquisa e balizamento de preços de pneus, câmaras de ar, peças e serviços automotivos, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.
Período de contratação:12 (doze) meses;
Valor total estimado/ano:R$ 18.623,04

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F6367B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
CONTRATANTE:Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO:O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de artistas musicais para animar a "5º FESTIVAL DA CIDADANIA DE PRUDENTE DE MORAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR" do Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se neste Município, entre os dias 30 de abril e 01 de maio de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
ARTISTA:Detonautas Roque Clube
REPRESENTANTE LEGAL:Renato Machado Rocha
EMPRESA REPRESENTANTE:OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA, inscrito nº CNPJ: 28.759.526/0001-79.
VALOR TOTAL:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:738AFEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO:O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de artistas musicais para animar a "5º FESTIVAL DA CIDADANIA DE PRUDENTE DE MORAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR" do Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se neste Município, entre os dias 30 de abril e 01 de maio de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
ARTISTA: Bartucada
REPRESENTANTE LEGAL: Conrado Luiz Grossi Fabrino
EMPRESA REPRESENTANTE:ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA, inscrito nº CNPJ: 08.561.662/0001-42.
VALOR TOTAL:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:26A4C6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Casa de Cultura Afro Brasileira Ile Ase Omo Ode, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.367.378/0001-59, com sede na Rua Luiza Alvim, 261, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e EDUARDO TEODÓSIO VILELA.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:58CB9A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 241/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	1º Termo Aditivo
Número	Contrato 241/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto	Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza e higiene, especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 192/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025
Prazo	**16/03/2026 – 15t/03/2027**
Valor	**R$** 24.437,31
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administrção Finanças José Soares Furtado – Secretário Municipal De obras, Transporte e Serviços Edna Teresinha Correia de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	William Santiago Silva – Sócio Administrador
Rio Pomba, 02 de março de 2026. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:25DFD21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	044/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BELLA`S GRAFICA EIRELI**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais gráficos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026

Prazo	**26/03/2026 - 25/03/2027**
Valor	**R$** 49.232,90
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde,** João Carlos Batista Cancela - **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, Alarcon Mendes Gomes - **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação**
Signatário - Contratado	GILBERTO SERTORIO DA SILVA – Representante Legal

Rio Pomba, 26 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:C295DFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	045/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais gráficos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Prazo	**26/03/2026 - 25/03/2027**
Valor	**R$ 45.801,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde,** João Carlos Batista Cancela - **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, Alarcon Mendes Gomes - **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação**
Signatário - Contratado	Raphael Marinho Moreira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 26 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DF4DC6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	046/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**J.D.GOMES GRAFICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais gráficos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Prazo	**26/03/2026 - 25/03/2027**
Valor	**R$ 4.482,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde,** João Carlos Batista Cancela - **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, Alarcon Mendes Gomes - **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação**
Signatário - Contratado	Pedro Paulo Peixoto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 26 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:B3E750BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	047/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais gráficos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Prazo	**26/03/2026 - 25/03/2027**
Valor	**R$ 11.740,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde,** João Carlos Batista Cancela - **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, Alarcon Mendes Gomes - **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e** Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação**
Signatário - Contratado	Renato Augusto de Assunção Ribeiro – Representante Legal
Rio Pomba, 26 de março de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:03C54F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	064/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GRÁFICA CS EIRELI EPP**
Objeto	O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de livros**, nas condições estabelecidas no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação.
Fundamento	Processo nº 037/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026
Prazo	**26/03/2026 - 25/03/2027**
Valor	**R$** 29.400,00
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**
Signatário - Contratado	MARCOS ALVES DE SANTANA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 26 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:65DC2836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
DISPENSA Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Prazo: **17/03/2026 - 16/09/2026**

Leia-se:
Prazo: 17/09/2025 - 16/03/2026
Rio Pomba-MG, 23 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:07B33770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Fundamento: Processo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

Leia-se:

Fundamento: Processo 006/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

Rio Pomba-MG, 23 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7629F8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 017
Número	3º Acréscimo de km
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**YURI MOREIRA CAMPOS 11279880694**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 24.443,37**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Yuri Moreira Campos – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 02 de março de 2026. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3A3CD8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2025
Número	1º
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BLESSING UNIVERSAL - CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Execução de melhorias no prédio para oficinas do CRAS, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 141/2025 – Concorrência nº 003/2025
Prazo	**20/02/2026 – 31/05/2026**
Valor	**R$ 291.600,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Vitor José da Silva Santos – Sócio Administrador
Rio Pomba, 20 de fevereiro de 2026	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:A3BFB36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025
Número 01 e 02 – Prorrogação de Vigência e Correção Monetária
Contratante Município de Rio Pomba - MG
Contratado 02.913.139 CARLOS ANDRE COELHO OTTONI
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e implantação de ferramentas para Gestão por Processos na Prefeitura de Rio Pomba
Fundamento Processo nº 041/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025
Prazo 24/02/2026 - 23/02/2027
Valor R$ 22.559,34
Dotação Orçamentária 3.3.90.39.05 – 1.500.000
Signatário - Contratante Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado Carlos André Coelho Ottoni – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:1B9401C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O prefeito municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo do Contrato 023/2021
Número	5º - Acréscimo de 25%
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSP. LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO para atender os pacientes do Município conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento	Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Prazo	13/04/2025 a 12/04/2026
Valor	R$24.609,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Data de assinatura	12 de março de 2026
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal da Saúde
Signatário - Contratado	Lauro Mingues

Rio Pomba, 12 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3AA660BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ERRATA

ERRATA **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 020
Número	1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.A.N.F HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA**
Objeto	Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em convênio e engenharia.
Fundamento	Processo nº 006/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025
Prazo	**10/01/2026 - 09/01/2027**
Valor	**R$ 162.960,48**
Dotação Orçamentária	33.90.35.006
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Hidelbrando Halfeld Clark – Sócio - Administrador

Rio Pomba, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:25B7D7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ERRATA

ERRATA **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 063/2025
Número	1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**17.023.987 BENICIO MOREIRA DA SILVEIRA**
Objeto	Contratação de empresa para implementação de um plano estruturado de arborização urbana em Rio Pomba - MG
Fundamento	Processo nº 046/2025 – Dispensa nº 011/2025
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 30.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.0.09.01.04.122.0001.2.0046
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Benicio Moreira da Silveira – Sócio - Administrador

Rio Pomba, 01 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:DD87A0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
52º EZILARA SENRA NICOLAU FERREIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:F4D083FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
11º JANAINA WYRA ABRANTES FRANCO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
28º REGIANE ALVES MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
128º JOICE MIQUELINO SILVA
129º DERLAYNE MOURA GOMES
130º JOÃO PEDRO FERREIRA MINGUTA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6F5E59C0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 099/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LÍDIA CÂMARA LIBERATO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Biblioteca, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:694F27B7

GABINETE DO PREFEITO
OUTORGA PODERES ESPECIAIS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 101/2026

"*Outorga poderes especiais ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no período que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Outorgar poderes especiais ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para que o mesmo, no período de 30/03/2026 a 08/04/2026, seja o responsável por assinar todos os empenhos, cheques e ordens de fornecimento da Prefeitura de Rio Pomba.
Parágrafo Único. O Secretário assume toda responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos atos praticados neste período.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:712B26BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUD DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DE MIRANDA NESTE MUNICÍPIO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ROMARIA/MG, 26 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:5A99B12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
036 - 2026 - P.E. 009 - 2026 - TRIO ELETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 036/2026, P.(E). Nº 009/2026 - OBJETO: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte, com estrutura técnica completa, compreendendo sistema de sonorização, iluminação, geradores, rider/backline, camarim, apoio operacional, cavalo mecânico, montagem, operação, manutenção durante o evento e emissão dos laudos técnicos/ART necessários, para atendimento das festividades do Carnaval 2026 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, em tempo integral, no período de 17/04/2026 a 21/04/2026. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **13 de abril de 2026 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de março de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:00AC531A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2022

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Clínica Deive Monteiro Ltda
Processo Administrativo: 139/2021
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valores anteriores (exercício de 12 horas): R$ 1.574,91 por plantão e R$ 690,58 por sobreaviso.
Valor Global Anterior (360 horas): R$ 566.967,60 por plantões e R$ 248.608,80 por sobreavisos.

Valor do Reajuste -Apostilamento- (exercício de 12 horas): R$ 1.636,30 por plantão e R$ 717,50 por sobreavisos.
Valor Global Atualizado (360 horas), R$ 589.068,00 (plantões) e R$ 258.300,00 (sobreavisos).

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:307DC16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2022

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Clínica Ramos Eireli ME
Processo Administrativo: 139/2021
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valores anteriores (exercício de 12 horas): R$ 1.574,91 por plantão e R$ 690,58 por sobreavisos.
Valor Global Anterior (360 horas): R$ 566.967,60 por plantões e R$ 248.608,80 por sobreavisos.

Valor do Reajuste -Apostilamento- (exercício de 12 horas): R$ 1.636,30 por plantão e R$ 717,50 por sobreavisos.
Valor Global Atualizado (360 horas), R$ 589,068,00 (plantões) e R$ 258.300,00 (sobreavisos).

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9ABF1EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 027/2022

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Clínica Ramos Eireli ME
Processo Administrativo: 138/2021
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valor anterior: R$ 16.078,92
Valor global anterior: R$ 192.947,04

Valor reajustado (apostilamento): R$ 16.705,65
Valor global atualizado: R$ 200.467,80
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:37E07BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2025

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Maria de Lourdes Carneiro Fayão Ltda
Processo Administrativo: 002/2025
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Valor anterior: R$ 21.486,77
Valor global anterior: R$ 257.841,24

Valor reajustado (apostilamento): R$ 22.324,30
Valor global atualizado: R$ 267.891,60
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A054ED77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 079/2017

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: André Newton Nunes de Oliveira
Processo Administrativo: 077/2017
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993.

Valor anterior: R$ 1.439,58
Valor global anterior: R$ 17.274,96

Valor reajustado (apostilamento): R$ 1.487,91
Valor global atualizado: R$ 17.854,92
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E1472E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 087/2025

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Assevaf Assessoria Eireli
Processo Administrativo: 024/2025
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Valor anterior: R$ 15.300,00
Valor global anterior: R$ 183.600,00

Valor reajustado (apostilamento): R$ 15.725,63
Valor global atualizado: R$ 188.707,56
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BC23D643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 088/2025

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Ailton Manoel Pires
Processo Administrativo: 016/2025
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Valor anterior: R$ 6.500,00
Valor global anterior: R$ 78.000,00

Valor reajustado (apostilamento): R$ 6.779,70
Valor global atualizado: R$ 81.356,40
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8F4D82D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
ADESÃO PARCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - ADESÃO PARCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Detentora: KC Abreu Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 24.295.837/0001-73, oriundo do Processo nº 007/2024, Concorrência nº 001/2024, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2024. Objeto da adesão é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o município de Santa Maria de Itabira/MG. Valor global contratual R$ 1.097.697,60, ratificado em 25/03/2026. Termo de Contrato n. 022/2026. Vigência: 12 (doze) meses. S.M.I., 25/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:43137E62

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. Extrato de Ratificação, Homologação em 20/03/2026 e Termo de Credenciamento em 24/03/2026 – Objeto: Credenciamento de profissional ou empresas especializadas para prestação de serviço de capotaria para atender ás necessidades de instalação, manutenção e conservação de móveis e equipamentos (tais como cadeiras, poltronas, bancos de veículos oficiais e demais itens estofados) das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG. Termo de Credenciamento nº 038/2026 – Credenciada: David de Paula Martins 01556927630 – CNPJ: 32.226.410/0001-41. Valor Global: R$ 537.500,00; Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. S.M.I. 24/03/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:14A8E174

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – Objeto: Gerar contrato do saldo remanescente da **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 010/2025**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista, do tipo van, o qual será utilizado para transporte de pacientes Tratamento Fora do Domicilio (TFD), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Extrato de Contrato n. 021/2026. Empresa **MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA,** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sobº o nº 19.277.016/0001-74; Valor: R$ 372.334,71. Vigência 17/03/2026 a 16/03/2027. SMI. 17/03/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C03EE6E5

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 035/2026 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 13 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico **–** www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 26/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CA9C38C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 018/2026 – Pregão Presencial 010/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 16 de abril de 2026 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:778908EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS do Processo Nº 045/2026 Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 024/2026 Contratada: **50.559.920 ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.559.920/0001-12. Prazo de vigência: 26/03/2026 à 26/03/2027. Valor R$ 28.633,23 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos); Ata nº 035/2026 Contratada: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34. Prazo de vigência: 26/03/2026 à 26/03/2027. Valor R$ 1.068,12 (um mil sessenta e oito reais e doze centavos).

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E3555417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 Processo Nº 066/2026 Dispensa Nº 004/2026 Compra Direta 054/2026. Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviço Médico Veterinário Para Castração De Cães E Gatos Em Centro Cirúrgico Móvel (Castra Móvel).** Contratante: Prefeitura Municipal

Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 30/01/2026 à 11/12/2026. Valor R$ 26.808,07 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e sete centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:EAECF72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024**, Processo Licitatório Nº 003/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 024/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o nº CNPJ n° 36.757.764/0001-73. A partir de 25 de março de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CB1D67C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 018/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SINVAL MOREIRA GAMA – MEI** inscrita sob o nº CNPJ: 43.527.706/0001-19. A partir de 13 de fevereiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7B9B1632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde, por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG.

CONTRATADO: MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove, nº 216, Bairro Santa Maria, Timoteo/MG, neste ato representado pelo Senhora **Eduardo Alves dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 387.561.886-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7E255140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação show artístico da Dupla "AMANDA & SUMAYRA", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026.no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) para apresentação em 16 de março de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1C390764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 30

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Dupla "AMANDA & SUMAYRA", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026.no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) para apresentação em 16 de março de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 26 de março de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E7D38376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PROCESO 128/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 002.128.2023, oriundo do Processo Licitatório nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: Posto Gramense Ltda
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos combustíveis, conforme solicitação da contratada e documentação comprobatória apresentada.
Alterações:

• Diesel S500: de R$ 7,34 para R$ 7,53 (reajuste de 2,61%)
• Diesel S10: de R$ 7,50 para R$ 7,90 (reajuste de 5,39%)

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 26 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal

POSTO GRAMENSE LTDA –
Contratada

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B5E45F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da data de abertura do **PROC nº 22/2026, Dispensa Eletrônica 05/2026**, **Onde-se lê:** Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 23 de março de 2026 ás 07:59; **Leia-se**: Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 31 de março de 2026 ás 07:59.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:212B013A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 037/2026 Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DO BAIRRO DO ROSÁRIO.

Data de Julgamento: 15/04/2026 às 08h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 0800 897 1301 RAMAL 9519.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6917AECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 17 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 03/2026, foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 26 de fevereiro de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 26 de fevereiro de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 03/2026 foi devidamente publicado nos canais oficiais de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 23 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 23 de março de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 03/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 03/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 25 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:060C5E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000013/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000013/2026
Data 12/03/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001358/2026 de 12/03/2026.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000716	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		157.890,00
0000714	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	25710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		324.048,01
0000715	02009001.1012210021.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	26210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		551.859,00
0000182	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0000541	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		9.500,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0000634	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.250,00
TOTAL:				**1.050.047,01**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Superávit Financeiro: R$ 1.033.797,01 (um milhão trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e um centavo) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinqü enta reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000123	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16610000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
0000153	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
0000524	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.250,00
0000533	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
0000550	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.500,00
0000568	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000,00
0000637	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
0000664	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500,00
TOTAL:				**16.250,00**

Este decreto em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:3AEAF526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023 – INEXIGIBILIDADE 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADITIVO DO CONTRATO DO Processo licitatório n° 142/2023 – INEXIGIBILIDADE 025/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e MARCOS HENRIQUE COUTO, CPF 677.083.746-84 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMILIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIA SENDO ANA CRISTINA GREGORIO. Passando o valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:08CAC148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195 DO PROCESSO Nº 000158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195 DO PROCESSO Nº 000158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2025. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ Nº 46 279 635/0001-70 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS- MG. Passando a fornecer o Lote 00003 ALCOOL EM GEL 500 GRAMA, considerando a desistência do fornecedor anterior. Informações no PNCP, Licitar Digital ou pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:57083EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS,** por meio da Presidente da Comissão de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato de Publicação do Aviso de Licitação, conforme segue:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Inexigibilidade n° 010/2026 - Chamada Pública nº 001/2026 - Procedimento Licitatório nº 042/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Chamada Pública para Seleção empresa do ramo da construção civil, para implantação de empreendido habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos e execução da construção do empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme lei nº 14.620/2023, no munícipio de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **21 de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal.** Estando o edital disponível no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 25 de março de 2026.

***ADRIANA APARECIDA CAMPOS* –**
Comissão Permanente de Contratação.

Leia-se:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Inexigibilidade n° 010/2026 - Chamada Pública nº 001/2026 - Procedimento Licitatório nº 042/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Chamada Pública para Seleção empresa do ramo da construção civil, para implantação de empreendido habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos e execução da construção do empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme lei nº 14.620/2023, no munícipio de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **27 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal.** Estando o edital disponível no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 26 de março de 2026.

***ADRIANA APARECIDA CAMPOS* –**
Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C36F4EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTERIAL GGRÁFICO PARA ATNDER AS SECRETARIAS**. Abertura: 13/04/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

***ALÉSSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA* –**
Secretária Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6832C30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PROC 100/2025

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025
Ata de Registro de Preços nº 75/2025
Interessada: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47

Trata-se de pedido formulado pela empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, por meio do qual requer o cancelamento e a desistência do Item 365 – Permetrina 5% 60ml – Nativita, registrado pelo valor unitário de R$ 2,58, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 33/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 75/2025. Conforme exposto pela empresa, houve aumento superveniente e significativo no custo de aquisição do produto, passando a mercadoria a ser comercializada por R$ 4,98 a unidade, fato que teria tornado inviável a manutenção das condições originalmente propostas, tendo sido apresentada nota fiscal para comprovação.
Analisando o requerimento e a documentação apresentada, verifica-se que a interessada demonstrou, em tese, a ocorrência de fato superveniente apto a justificar o pedido formulado, especialmente diante da elevação substancial do custo do item registrado, circunstância que compromete a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada.
A Lei Nacional nº 14.133/2021 admite, em situações excepcionais e devidamente comprovadas, o afastamento da irretratabilidade da proposta, desde que configurado motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração. No caso em exame, a documentação apresentada revela alteração relevante no custo do produto, circunstância suficiente para amparar o acolhimento do pedido, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé e do interesse público.
Além disso, o deferimento do cancelamento do item possibilita à Administração adotar as providências cabíveis para assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive mediante convocação do fornecedor remanescente, se houver, ou adoção de novo procedimento, evitando-se maiores prejuízos ao interesse público.
Dessa forma, considerando os fundamentos apresentados pela empresa requerente e a documentação acostada, DEFIRO o pedido de cancelamento e desistência do Item 365 – Permetrina 5% 60ml – Nativita, registrado em favor da empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 75/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2025, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas subsequentes necessárias à regular continuidade do fornecimento do objeto.
Encaminhe-se o presente deferimento à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto ao cancelamento do item em ata e eventual convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação aplicável.

Senhora dos Remédios/MG, 24 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2439C7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 26/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, REGISTRO DE PREÇOS 016/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de

suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 26/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, Registro de Preços 16/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 38/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de material de limpeza e produtos e equipamentos de EPI para a Secretaria Municipal de Obras"** cuja sessão pública se realizará no dia **10/04/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2B3ADD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 10/2026.; (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 14/04/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:BE98E17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP

Nº Processo Administrativo: 002/2026– Pregão Eletrônico n° 002/2026
ARP nº: 002/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Comercial Ramalho e Bremer Ltda.
CNPJ Contratado: 14.550.310/0001-941
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem Utilizados em todas as Secretarias, Escolas Municipais e Programas Sociais deste Município.
Valor:R$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A4A42493

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 012/2026– **DISPENSA Nº**003/2026
Contrato nº :010/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: MAcro Construções e Serviços Ltda
CNPJ Contratado:37.901.864/0001-94
Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviços complementares na Iluminação decorativa da Avenida Amazonas, neste Município.
VALOR: R$29.312,01(vinte e nove mil, trezentos e doze reais e um centavos).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1A4D9062

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026– **PREGÃO ELETRÔNICONº**005/2026
Contrato nº :011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Kátia de Souza Santos
CNPJ Contratado: 50.165.279/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços com Trator Agrícola, 4x4, com motor acima de 180CV, equipados com implementos agrícolas, tipo grade aradora e plantadeira, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
VALOR: R$116.280,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9A717575

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 013/2026– **ADESÃONº**003/2026
Contrato nº :013/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Cooperativa de Transportes e Serviços
CNPJ Contratado:57.745.709/0001-33
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos e Veículos diversos em atendimento as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Serra dos Aimorés/MG
VALOR: R$5.982.980,63(cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:01B1C3B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 011/2026– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**006/2026
Contrato nº :012/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Marka Veículos e Peças S/A
CNPJContratado:18.707.422/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine dupla 4x4 (diesel), para atender as necessidades da área de saúde municipal, conforme Resolução SES Nº 10.717/2025.
VALOR: R$289.990,00(duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A3436E8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 005/2025– DISPENSA N° 001/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.

Contratado: Clério Gonçalves Alves ME.
CNPJ Contratado: 27.218.927/0001-59
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Técnica Educacional especializada para área de projetos, formação continuada e planejamento organizacional na gestão da Secretaria Municipal de Educação.
ValorTotal:R$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A0ACC5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO A Nº. 001/2026 - Processo Administrativo Nº: 39/2026
O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SILVIANÓPOLIS (MG), nos termos da Lei 14.133/2021, retifica o horário de abertura do Leilão nº 001/2026 na forma presencial, Critério de Julgamento: Maior Lance, para Concessão onerosa de Uso de um Bem Imóvel de 15m, em sua forma hexagonal, situado à Rua Ildefonso, s/nº, Bairro do Tanque – Lago dos Bandeirantes em Silvianópolis – MG.

ONDE SE LÊ: A Abertura da sessão e recebimento de Propostas ocorrerá no dia 22 de abril de 2026, às 09:00hs às 14:00 horas.

LEIA-SE: A Abertura da sessão e recebimento de Propostas ocorrerá no dia 22 de abril de 2026, às 09:00hs.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site pelo Sítio Eletrônico:https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm. Para maiores informações pelo endereço eletrônico: licita@silvianopolis.mg.gov.br ou pelo telefone: (35)3451-1200.

Silvianópolis (MG), 26 de março de 2026

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:28093E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 72, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da sede municipal de Tiradentes/MG, redefine o zoneamento de área específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica expandido o perímetro urbano da sede municipal de Tiradentes/MG para incluir a área de 5.434,50 m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada na AMG-430, conforme Memorial Descritivo e Plantas de Localização anexas a esta Lei.
§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está georreferenciada no Sistema de Coordenadas Planas UTM, Elipsóide SIRGAS2000, Meridiano Central W 45°, tendo como ponto geodésico de referência o marco TT01 (Latitude: 21°07’14.859"S, Longitude: 44°11’29.272"W).
§ 2º Os limites e confrontações da área expandida são os constantes do Memorial Descritivo e das Plantas de Localização anexas.
Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei terá seu zoneamento redefinido conforme segue:
I - A faixa frontal da propriedade, com aproximadamente 30 (trinta) metros de profundidade, margeando a AMG-430, será classificada como Zona Econômica Mista (ZEM). Esta faixa é delimitada pelos vértices D01 (X=583.862,409; Y=7.664.286,760) e D16 (X=583.965,306; Y=7.664.261,225) na testada, e pelos pontos internos à propriedade que definem a profundidade de 30 (trinta) metros a partir da testada, conforme detalhado no Memorial Descritivo anexo. A extensão aproximada de frente desta faixa é de 106,38 (cento e seis vírgula trinta e oito) metros, confrontando com a AMG-430.
II - A área remanescente da propriedade, localizada nos fundos e laterais da faixa de ZEM, será classificada como Zona Residencial Mista (ZRM). Esta zona é delimitada internamente pela divisa com a ZEM e externamente pelos demais limites da propriedade, conforme detalhado no Memorial Descritivo anexo.
Parágrafo Único. As coordenadas geográficas e os limites precisos de cada zona estão detalhados no Memorial Descritivo e nas Plantas de Localização anexas a esta Lei.
Art. 3º O uso e ocupação do solo nas Zonas Econômica Mista (ZEM) e Residencial Mista (ZRM) de que trata esta Lei deverão observar as diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 05/2015 – “Dispõe sobre o zoneamento e regulamenta o uso e ocupação do solo urbano do Município de Tiradentes/MG e dá outras providências.”, e suas alterações.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:39443702

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 73, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como altera o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério em consonância com legislação federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do valor dos subsídios dos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no importe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado.
§ 1º. A revisão de que trata este artigo fundamenta-se na autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 3.542/2023 e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.543/2023.
§ 2º. O índice aplicado visa exclusivamente a recomposição do poder aquisitivo, não se configurando aumento real, em estrita observância ao § 1º do art. 4º das mencionadas leis autorizativas.
Art. 2º. Fica autorizada a revisão geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor do vencimento básico, proventos e pensões dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e temporários.
§1º. O percentual de revisão refere-se ao índice IPCA do período, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§2º. A correção estabelecida neste artigo não se aplica:
I – Aos cargos que recebem piso remuneratório definido por Legislação Federal e Estadual;

II – Aos cargos remunerados com o menor salário vigente no Município, já devidamente reajustados conforme legislação municipal.

Art. 3º. O valor do vencimento básico inicial dos profissionais do magistério público municipal, da Secretaria Municipal de Educação, fica reajustado no importe de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), passando a vigorar em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese a remuneração ou subsídio dos servidores e agentes políticos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, conforme o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de janeiro de 2026**.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8B6F307C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.659, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade de identificação visual dos veículos oficiais ou a serviço do Município de Tiradentes/MG, estabelece princípios de transparência, controle social e uso adequado da frota pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de identificação visual em todos os veículos oficiais ou que estejam a serviço da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes, no âmbito do Município de Tiradentes/MG.

§1º Incluem-se nesta obrigatoriedade os veículos próprios, locados, terceirizados, cedidos ou colocados à disposição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Trânsito Brasileiro.

§2º(vetado).

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 2º Os veículos abrangidos por esta Lei deverão conter identificação visível, clara e padronizada, composta, no mínimo, por:

I – Brasão Oficial do Município de Tiradentes;

II – Nome do órgão ou setor ao qual o veículo esteja vinculado;

III – Número de registro patrimonial ou identificação funcional;

IV – A expressão "VEÍCULO OFICIAL – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";

V – Canal de contato para fiscalização popular, por meio de telefone, aplicativo de mensagens, QRCode ou outro meio eletrônico vinculado à Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único.O canal referido no inciso V deverá possibilitar o exercício do controle social, resguardado o anonimato do denunciante, conforme regulamentação administrativa.

CAPÍTULO III – DO USO ADEQUADO DA FROTA

Art. 3º Fica vedado o uso ou estacionamento de veículos oficiais em locais não vinculados ao interesse público, fora do horário regular de expediente, salvo quando devidamente justificado por necessidade de serviço.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica a situações emergenciais, plantões, missões oficiais ou atividades devidamente autorizadas pela Administração.

CAPÍTULO IV – DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

Art. 4º No caso de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos de engenharia, a identificação deverá ser reforçada, garantindo legibilidade e visibilidade mesmo em condições severas de operação.

§1º As máquinas referidas no caput deverão conter identificação numérica em padrão de alta visibilidade, possibilitando fácil reconhecimento e fiscalização.

§2º Os meios técnicos de identificação poderão incluir pintura direta, placas metálicas, material refletivo ou outros métodos adequados, conforme regulamentação administrativa.

CAPÍTULO V – DOS PADRÕES VISUAIS

Art. 5ºA identificação visual poderá adotar diferenciação por cores ou outros elementos gráficos, conforme a categoria ou finalidade do veículo, observados os princípios da economicidade, padronização e interesse público.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 6ºÉ vedada a remoção, ocultação, descaracterização ou utilização de veículo oficial sem a identificação prevista nesta Lei.

Art. 7º No descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºO Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

José Antônio do Nascimento
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

VETO N.º 01, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes - MG,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 80, inciso II da Lei Orgânica, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei Ordinária do Poder Legislativo n.º 001, de 23 de março de 2026, que "*Institui a obrigatoriedade de identificação visual dos veículos oficiais ou a serviço do Município de Tiradentes/MG, estabelece princípios de transparência, controle social e uso adequado da frota pública, e dá outras providências*".

Ouvida a Procuradoria Jurídica manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 1º, §2º:

Art. 1º. .....

.....

§2º A obrigatoriedade aplica-se, sem exceção, inclusive aos veículos de representação institucional, abrangendo aqueles utilizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes e demais agentes públicos.

Razões do veto

1. Inconstitucionalidade por Vício de Iniciativa

A disposição invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e a administração dos bens e serviços municipais. Ao determinar regras específicas de gestão da frota, o Legislativo interfere na gestão administrativa, violando o princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da Constituição Federal).

2. Violação ao Princípio da Segurança Pública e Pessoal

Veículos de representação transportam autoridades que, pela natureza do cargo, tomam decisões que podem afetar interesses diversos, estando sujeitas a riscos de retaliação ou atentados.

A identificação ostensiva facilita o monitoramento de rotas e horários por terceiros, comprometendo a integridade física do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes.

Muitas vezes, o deslocamento de secretários e dirigentes exige discrição para garantir a eficácia de operações fiscalizadoras ou reuniões de caráter sensível.

3. Contrariedade ao Interesse Público e Eficiência

A descaracterização desses veículos não visa ocultar o uso do bem público, mas garantir que a finalidade institucional seja cumprida sem interferências externas.

A transparência (uso de placas oficiais de representação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro) já é suficiente para o controle social, sendo a caracterização visual (adesivos/logotipos) uma medida excessiva que traz mais riscos do que benefícios.

Veículos de representação costumam ter maior valor de revenda ou são locados sob condições que proíbem a descaracterização estética permanente, o que poderia gerar custos adicionais de manutenção ou multas contratuais.

4. Conflito com a Legislação de Trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Art. 115, já prevê um regime diferenciado para veículos de representação (uso de placas especiais). Criar obrigações acessórias de identificação visual por lei municipal pode gerar conflito com as normas gerais de trânsito estipuladas pela União, extrapolando a competência suplementar do município.

Conclusão

Pelo exposto, o dispositivo padece de vício de inconstitucionalidade e fere o interesse público ao colocar em risco a segurança das autoridades municipais, razão pela qual o veto é a medida impositiva para o bom andamento da gestão pública.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado da proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tiradentes - MG.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:CFEE3737

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.660, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera o caput do artigo 4º, acrescenta o artigo 4º-A e altera o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 3.584, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.584, de 04 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** A solicitação de diárias será específica para cada deslocamento, por meio da utilização de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, nos casos em que o pagamento ocorrer de forma antecipada. Em casos excepcionais, o Presidente poderá autorizar a solicitação de diária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem, hipótese em que o pagamento será efetuado no momento da prestação de contas da diária de viagem, do qual constará:"*

Art. 2º Fica acrescido o artigo 4º-A à Lei Municipal nº 3.584, de 04 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

***"Art. 4º-A –** Das Solicitações de Diárias no Período de Encerramento Anual**.** As solicitações de concessão de diárias para viagens a serem realizadas no mês de dezembro deverão ser formalizadas até o dia 12 (doze) do referido mês, ficando autorizadas apenas as viagens com data de retorno até o dia 14 (quatorze) de dezembro e prestação de contas até o dia 15 (quinze) de dezembro, em razão dos procedimentos de encerramento contábil, financeiro e administrativo do exercício anual."*

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.584, de 04 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Diária dentro do Estado de Minas Gerais		
Distância da sede do Município	**Diária Parcial**	**Diária Integral**
De 40 a 100 Km	R$ 220,00	R$325,00
Acima de 101 Km	R$440,00	R$650,00
Diária fora do Estado de Minas Gerais		
Diária Parcial	**Diária Integral**	
R$650,00	R$870,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:84A8020A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.661, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 3.655, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamentos no âmbito do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n.º 3.655, de 17 de dezembro de 2025, especificamente na seção "DIÁRIAS PARA MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS", passa a vigorar com a seguinte alteração nos valores para deslocamentos entre 30 km e 150 km da sede:

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS

[...]

DIÁRIAS PARA MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS

DIÁRIAS	**PARCELAS**	**VALOR (R$)**
deslocamento entre 30 Km e 150 Km da sede	Parcial	R$ 90,00
	Integral	R$ 180,00

Art. 2º As demais disposições e valores constantes na Lei Municipal n.º 3.655/2025 e seus anexos permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:3B1C15AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal do bairro Pitangueiras (Morro da Pitangueiras), Zona Rural de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 13 de abril de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:68659990

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação a primeira revisão periódica para equipamento **TRATOR A800R PATRIMONIO: PA 17681** para suprir a necessidade imediata devido esse maquinário ser utilizado nas demandas do departamento de obras da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **DIMATRA LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 17.845.199/0001-51**, valor total é de **R$ 2.442,03 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:87FC0338

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 046/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a Aquisição de um Caminhão toco 4x2 com báscula 6m³, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 38.817/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, instaurado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, no valor de RS 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:752F4758

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é Aquisição, em caráter emergencial, de 01 (um) conjunto motobomba BHS 415 MCA, com vazão aproximada de 14 m³/h, equipada com motor modelo m6g, tensão 220 volts, trifásico, destinado ao atendimento das demandas operacionais do sistema de abastecimento/serviços públicos do município.
A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, onde se expõe a necessidade da referida contratação.
Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação por Dispensa de Licitação.
Constam nos autos a justificativa da escolha dos proponentes e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.
Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo.

Tocos do Moji, 26 de março de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:634C7D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **Município de Toledo/MG**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa nº 015/2026, Processo Administrativo nº 028/2026**, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data para recebimento de propostas 01/04/2026. Horário: das 08h00min às 12h00min. Valor total de referência: **R$ 26.258,10 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**. Critério de julgamento: menor preço global. Demais informações pelo e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo/MG, 26 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:55ABDEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 010/2026 – Inexigibilidade n.º 003/2026. Objeto: Contratação da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.262.778/0001-34, representante exclusiva do cantor MURIEL ALVES, que se apresentará na Expo Tombos/2026, dia 23/05/2026, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tombos/MG, 24 de março de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:A95A2579

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

*O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 010/2026 – Inexigibilidade n.º 003/2026. Objeto: Contratação da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.262.778/0001-34, representante exclusiva do cantor **MURIEL ALVES**, que se apresentará na Expo Tombos/2026, dia **23/05/2026,** com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tombos/MG, 26 de março de 2026.*

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:DF597C0F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o acréscimo do valor do combustível gasolina de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), passando para R$ **6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos) e do etanol de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a partir de 26/03/2026. Tombos/MG, 24 de março de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C9B74F48

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o **acréscimo** do valor da gasolina de R$ **6,12** (seis reais e doze centavos), passando para R$ **6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos) e do etanol de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), passando para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 04/02/2026 . Tombos/MG, 02 de fevereiro de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:998BBEFA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar do dia 14 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027. Tombos/MG, 11 de fevereiro de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:255F9A03

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o **acréscimo** do valor do Diesel S10 de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), passando para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) a partir de 09/03/2026 . Tombos/MG, 06 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4B3D3DC1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 9º (NONO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025

MUNICIPIO DE TOMBOS
9º (NONO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o acréscimo do valor do combustível gasolina de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), passando para R$ **6,65** (seis reais e sessenta e cinco centavos) e do etanol de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) a partir de 14/03/2026. Tombos/MG, 13 de março de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9FCD9D0F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 063/2025-Pregão Eletrônico n.º 035/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática, em atendimento às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Empresas vencedoras: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, CNPJ n.º 27.598.187/0002-04, valor total: R$ 19.819,50 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais), HM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 34.240.500/0001-12, valor total: R$ 20.335,45 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 34.770.156/0001-73, valor total: R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais), LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 53.867.026/0001-06, valor total: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, valor total: R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), WIL SOLUCOES LTDA CNPJ n.º 57.564.681/0001-38, valor total: R$ 5.345,95 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Tombos/MG, 17 de março de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AEC73FA5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Contratos do PAL n.º 063/2025-Pregão Eletrônico n.º 035/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática, em atendimento às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Empresas vencedoras: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, CNPJ n.º 27.598.187/0002-04, valor total: R$ 19.819,50 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais), HM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 34.240.500/0001-12, valor total: R$ 20.335,45 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 34.770.156/0001-73, valor total: R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais), LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 53.867.026/0001-06, valor total: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, valor total: R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), WIL SOLUCOES LTDA CNPJ n.º 57.564.681/0001-38, valor total: R$ 5.345,95 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Tombos/MG, 23 de março de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:459744B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO ASILO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 15/2026
PROCESSO Nº 15/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO de suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2025.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto um novo repasse de recursos financeiros, para complementar o atual convenio para custeio *OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA* para financiar *suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2026.*
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),**pagas em dez parcelas de **R$12.000,00 (dez mil reais**) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.011.001.08.241.2.166.3.3.50.43.00 - ficha 720
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de

trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 20 de Março de 2.026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:28B8157C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 098/2026 - PROCESSO Nº 047/2026 – DISPENSA Nº 019/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REDECAR MECANICA E ELETRICA LTDA CNPJ: 09.541.880/0001-88 – OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota municipal, incluindo os serviços acessórios de montagem, balanceamento e instalação nos veículos correspondentes. **Data: 24/03/2026 – Vigência: 24/03/2027**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6FF26845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 094/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LAUANE DIAS DUARTE – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 18/03/2026 – Vigência: 18/09/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:2AC6E2AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 095/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ERICA JESSICA MESQUITA DO NASCIMENTO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 18/03/2026 – Vigência: 18/09/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:28A81171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 101/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA KAROLLINA LOPES – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 26/03/2026 – Vigência: 26/03/2027.**

****
CONTRATO N° 102/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIMAR NUNES – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 26/03/2026 – Vigência: 26/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3135252F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 02 AO CONTRATO N° 033/2024 - PROCESSO Nº 014/2024 – PREGÃO N° 004/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LDTA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 033/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico. **Data: 26/03/2026 – Vigência: 26/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:30803A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 073/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO: locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício de Fernanda Aparecida Ferreira, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021. Data: 13/03/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D0348A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 002/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços, oriundo do Processo Licitatório nº. 008/2026, Dispensa Eletrônica nº. 004/2026, Sistema de Registro de Preços – SRP nº. 002/2026.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades dos Servidores do SAAE.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 001 - COMERCIAL CENIRA LTDA.

CNPJ:46.924.939/0001-43

VALOR:R$ 31.223,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais)

ATA Nº. 002 - COELHO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:52.681.305/0001-00

VALOR:R$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

ATA Nº. 003 - LICITA MOGI LTDA.

CNPJ: 06.224.600/0001-10

VALOR: R$ 579,20 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R$ 34.246,20 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Carmo de Minas - MG, 24 de março de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:66E2F135

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/000146, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extratode contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 013/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2026.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em suporte, manutenção preventiva e corretiva de serviços de informática, incluindo configuração e instalação de software e manutenção de hardware, com suporte na identificação e na resolução de falhas e não conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.
CONTRATO Nº 010/2026 - CONTRATADO: 57.143.038 RICARDO OLIVEIRA SILVA - CNPJ 57.143.038/0001-30.
No valor total de R$ **18.000,00** (Dezoito mil reais).

Assinatura do Contrato: 26/03/2026.
Início da Vigência: 01/04/2026
Fim da Vigência:31/03/2027.

Cambuí-MG, 26 de março de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7A93F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA 005/2026 AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 005/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de cloro**, no valor estimado de R$17.268,33. As propostas serão recebidas do dia 27 de março de 2026 às 8:00 horas até 01 de abril de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:36F86B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2026 - Pregão Eletrônico RP Nº 006/2026 – Objeto: Aquisição de tubos e conexões para manutenção e investimento no sistema de água e esgoto do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h 30min do dia 14/04/2026. Início da disputa: 08h 30min do dia 14/04/2026. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 26 de março de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:1E0C42ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Objeto: Aquisição de Material de Cozinha, Higiene e Limpeza, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 09 de abril de 2026, às 8h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

Autoridade competente: Hermano Drummond - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DBB57FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha tripla. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/04/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 25/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:F08973AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 25 - DISPENSA Nº 18

RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 25 - DISPENSA Nº 18

Verificado equívoco quanto ao Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência 25/2026, Dispensa nº 18/2026, cujo objeto é "contratação para aquisição de material gráfico para utilização nos gabinetes e na área administrativa da Câmara Municipal De Patrocínio" **RETIFICO** o presente ato com as seguintes mudanças:

Onde se lê:

Aviso de Dispensa

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de: (...)

0004	1.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDA APROXIMADA DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. COM TIMBRE COLORIDO. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M. CONFORME LEIAUTE APROVADO PELA CONTRATANTE.	R$ 2,5175	R$2517,50
0005	3.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. SEM TIMBRE. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M.	R$ 0,2616	R$785,00

Leia-se:

0005	3.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. SEM TIMBRE. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M.	R$ 2,5175	R$2517,50
0006	1.000	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO.	R$ 0,2616	R$785,00

Onde se lê:

0004	1.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDA APROXIMADA DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. COM TIMBRE COLORIDO. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M. CONFORME LEIAUTE APROVADO PELA CONTRATANTE.	R$ 2,5175	R$2517,50
0005	3.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. SEM TIMBRE. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M.	R$ 0,2616	R$785,00

Leia-se:

0005	3.000	UN	PAPEL CARTAO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 16 CM. COR BRANCA. SEM TIMBRE. MATERIAL CARTOLINA. GRAMATURA 180 G/M.	R$ 2,5175	R$2517,50
0006	1.000	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO.	R$ 0,2616	R$785,00

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Patrocínio/MG, 26 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:26A6E1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 015/2025

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2025
Inexigibilidade nº 028/2025
Credenciamento nº 015/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 015/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 5.673.952.155,35 (Cinco bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 7.895.734.219,50 (Sete bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

ONDE SE LÊ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ADENOIDECTOMIA	Serviços	5.654	R$ 4.316,40	R$ 24.404.925,60
2	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	Serviços	1.476	R$ 477,40	R$ 704.642,40
3	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	Serviços	2.184	R$ 1.015,72	R$ 2.218.332,48
4	AMIGDALECTOMIA	Serviços	4.592	R$ 4.292,00	R$ 19.708.864,00
5	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Serviços	10.397	R$ 4.735,24	R$ 49.232.290,28
6	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	Serviços	1.476	R$ 6.302,88	R$ 9.303.050,88
7	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	Serviços	1.476	R$ 6.302,88	R$ 9.303.050,88
8	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	Serviços	1.476	R$ 7.944,80	R$ 11.726.524,80
9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	Serviços	1.476	R$ 7.944,80	R$ 11.726.524,80
10	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	Serviços	1.476	R$ 10.324,76	R$ 15.239.345,76
11	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	Serviços	1.476	R$ 7.944,80	R$ 11.726.524,80
12	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	Serviços	1.476	R$ 7.944,80	R$ 11.726.524,80
13	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R$ 1.484,48	R$ 2.191.092,48
14	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Serviços	4.308	R$ 921,48	R$ 3.969.735,84
15	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R$ 855,16	R$ 1.867.669,44
16	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	Serviços	5.724	R$ 1.265,92	R$ 7.246.126,08
17	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R$ 1.130,64	R$ 3.269.810,88
18	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	Serviços	2.184	R$ 4.417,52	R$ 9.647.863,68
19	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	Serviços	1.476	R$ 38.466,24	R$ 56.776.170,24
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	Serviços	2.184	R$ 2.453,20	R$ 5.357.788,80
21	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	Serviços	1.476	R$ 21.360,96	R$ 31.528.776,96
22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	Serviços	1.476	R$ 35.315,20	R$ 52.125.235,20
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	Serviços	2.184	R$ 22.490,72	R$ 49.119.732,48
24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Serviços	1.476	R$ 31.847,24	R$ 47.006.526,24
25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	Serviços	1.476	R$ 23.656,92	R$ 34.917.613,92
26	BURSECTOMIA	Serviços	1.476	R$ 854,52	R$ 1.261.271,52
27	CATETERISMO CARDIACO	Serviços	369	R$ 3.091,20	R$ 1.140.652,80
28	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Serviços	7.140	R$ 712,04	R$ 5.083.965,60
29	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	Serviços	1.476	R$ 24.580,00	R$ 36.280.080,00
30	CISTECTOMIA PARCIAL	Serviços	2.892	R$ 3.234,96	R$ 9.355.504,32
31	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	Serviços	2.892	R$ 2.198,88	R$ 6.359.160,96

32	COLECISTECTOMIA	Serviços	21.300	R$ 3.985,36	R$ 84.888.168,00
33	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	32.345	R$ 3.969,80	R$ 128.403.181,00
34	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	3.600	R$ 5.123,00	R$ 18.442.800,00
35	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R$ 2.259,16	R$ 16.130.402,40
36	COLPECTOMIA	Serviços	1.476	R$ 1.490,16	R$ 2.199.476,16
37	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	Serviços	1.476	R$ 1.405,52	R$ 2.074.547,52
38	COLPOPERINEOCLEISE	Serviços	3.600	R$ 1.490,12	R$ 5.364.432,00
39	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Serviços	7.140	R$ 1.889,72	R$ 13.492.600,80
40	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	Serviços	7.140	R$ 1.796,80	R$ 12.829.152,00
41	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Serviços	7.140	R$ 1.490,16	R$ 10.639.742,40
42	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Serviços	7.140	R$ 1.490,16	R$ 10.639.742,40
43	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Serviços	7.140	R$ 1.490,16	R$ 10.639.742,40
44	CONSULTA MÉDICA CIRURGICA	Serviços	959.878		R$ 98.637.063,28
45	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	Serviços	5.724	R$ 1.491,84	R$ 8.539.292,16
46	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	Serviços	5.724	R$ 1.491,84	R$ 8.539.292,16
47	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	Serviços	1.476	R$ 129,60	R$ 191.289,60
48	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	Serviços	1.476	R$ 669,68	R$ 988.447,68
49	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	Serviços	7.140	R$ 549,52	R$ 3.923.572,80
50	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	Serviços	1.476	R$ 4.021,92	R$ 5.936.353,92
51	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	Serviços	1.476	R$ 3.058,84	R$ 4.514.847,84
52	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	Serviços	1.476	R$ 47,36	R$ 69.903,36
53	EPIDIDIMECTOMIA	Serviços	768	R$ 892,04	R$ 685.086,72
54	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	Serviços	1.476	R$ 3.037,72	R$ 4.483.674,72
55	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
56	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	Serviços	1.689	R$ 987,24	R$ 1.667.448,36
57	ESTAPEDECTOMIA	Serviços	273	R$ 2.705,04	R$ 738.475,92
58	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	Serviços	839	R$ 1.341,40	R$ 1.125.434,60
59	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	Serviços	2.184	R$ 92,64	R$ 202.325,76
60	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	Serviços	2.892	R$ 1.427,24	R$ 4.127.578,08
61	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Serviços	2.184	R$ 1.427,24	R$ 3.117.092,16
62	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	Serviços	1.476	R$ 1.774,64	R$ 2.619.368,64
63	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Serviços	627	R$ 1.391,08	R$ 872.207,16
64	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Serviços	768	R$ 848,36	R$ 651.540,48
65	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Serviços	1.476	R$ 574,88	R$ 848.522,88
66	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Serviços	1.476	R$ 574,88	R$ 848.522,88
67	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Serviços	273	R$ 1.920,24	R$ 524.225,52
68	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Serviços	5.724	R$ 1.490,16	R$ 8.529.675,84
69	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Serviços	768	R$ 840,20	R$ 645.273,60
70	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	Serviços	1.476	R$ 652,40	R$ 962.942,40
71	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	Serviços	1.476	R$ 1.434,32	R$ 2.117.056,32
72	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R$ 1.134,64	R$ 2.478.053,76
73	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R$ 568,24	R$ 1.241.036,16
74	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Serviços	2.184	R$ 903,44	R$ 1.973.112,96
75	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	Serviços	1.476	R$ 968,92	R$ 1.430.125,92
76	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Serviços	3.530	R$ 632,44	R$ 2.232.513,20
77	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	Serviços	2.892	R$ 1.611,40	R$ 4.660.168,80
78	FASCIECTOMIA	Serviços	2.184	R$ 891,80	R$ 1.947.691,20
79	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	Serviços	4.308	R$ 802,04	R$ 3.455.188,32
80	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	Serviços	5.087	R$ 1.455,60	R$ 7.404.637,20
81	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	Serviços	1.476	R$ 16.380,00	R$ 24.176.880,00
82	GASTROSTOMIA	Serviços	5.724	R$ 2.751,04	R$ 15.746.952,96
83	HEMORROIDECTOMIA	Serviços	4.592	R$ 1.263,76	R$ 5.803.185,92
84	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Serviços	4.804	R$ 3.206,92	R$ 15.406.043,68
85	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R$ 1.446,16	R$ 10.325.582,40
86	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Serviços	6.149	R$ 2.159,68	R$ 13.279.872,32
87	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Serviços	4.946	R$ 2.440,24	R$ 12.069.427,04
88	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	Serviços	25.548	R$ 2.551,88	R$ 65.195.430,24
89	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Serviços	485	R$ 2.385,32	R$ 1.156.880,20
90	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Serviços	16.698	R$ 1.739,96	R$ 29.053.852,08
91	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R$ 1.507,80	R$ 10.765.692,00
92	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R$ 1.442,64	R$ 10.300.449,60
93	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Serviços	7.140	R$ 2.635,32	R$ 18.816.184,80
94	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	Serviços	7.140	R$ 4.414,56	R$ 31.519.958,40
95	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	Serviços	7.140	R$ 3.127,72	R$ 22.331.920,80
96	HISTERECTOMIA TOTAL	Serviços	7.140	R$ 3.631,72	R$ 25.930.480,80
97	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R$ 2.661,28	R$ 19.001.539,20
98	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	Serviços	3.600	R$ 693,32	R$ 2.495.952,00
99	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	Serviços	1.476	R$ 1.409,60	R$ 2.080.569,60
100	LAQUEADURA TUBARIA	Serviços	7.140	R$ 1.941,92	R$ 13.865.308,80
101	LARINGECTOMIA PARCIAL	Serviços	344	R$ 4.292,08	R$ 1.476.475,52
102	LITOTRIPSIA	Serviços	2.892	R$ 2.216,00	R$ 6.408.672,00
103	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	Serviços	5.724	R$ 559,84	R$ 3.204.524,16
104	MASTOIDECTOMIA RADICAL	Serviços	1.618	R$ 3.028,52	R$ 4.900.145,36
105	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	Serviços	698	R$ 1.934,20	R$ 1.350.071,60
106	MEATOTOMIA SIMPLES	Serviços	1.476	R$ 1.226,32	R$ 1.810.048,32
107	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	Serviços	768	R$ 1.507,00	R$ 1.157.376,00
108	MIOMECTOMIA	Serviços	10.680	R$ 2.115,76	R$ 22.596.316,80
109	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	10.680	R$ 1.749,84	R$ 18.688.291,20
110	NEFRECTOMIA PARCIAL	Serviços	2.892	R$ 4.821,48	R$ 13.943.720,16

111	NEFRECTOMIA TOTAL	Serviços	2.892	R$ 4.889,72	R$ 14.141.070,24
112	NEFROLITOTOMIA	Serviços	2.892	R$ 4.686,88	R$ 13.554.456,96
113	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	Serviços	2.892	R$ 4.591,00	R$ 13.277.172,00
114	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	Serviços	2.184	R$ 3.724,76	R$ 8.134.875,84
115	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	Serviços	2.184	R$ 3.439,48	R$ 7.511.824,32
116	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	Serviços	2.184	R$ 2.699,24	R$ 5.895.140,16
117	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	Serviços	768	R$ 911,48	R$ 700.016,64
118	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Serviços	14.220	R$ 2.039,44	R$ 29.000.836,80
119	OPERACAO DE BURCH	Serviços	5.724	R$ 1.830,68	R$ 10.478.812,32
120	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	Serviços	4.308	R$ 1.541,28	R$ 6.639.834,24
121	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Serviços	4.308	R$ 1.440,28	R$ 6.204.726,24
122	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	Serviços	2.184	R$ 1.734,48	R$ 3.788.104,32
123	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Serviços	2.184	R$ 1.016,28	R$ 2.219.555,52
124	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Serviços	4.308	R$ 1.400,52	R$ 6.033.440,16
125	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R$ 2.598,96	R$ 5.676.128,64
126	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	2.184	R$ 1.309,00	R$ 2.858.856,00
127	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R$ 2.582,72	R$ 5.640.660,48
128	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	3.600	R$ 2.736,52	R$ 9.851.472,00
129	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	Serviços	485	R$ 1.803,32	R$ 874.610,20
130	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Serviços	1.476	R$ 1.376,24	R$ 2.031.330,24
131	PIELOLITOTOMIA	Serviços	2.184	R$ 2.632,76	R$ 5.749.947,84
132	PIELOPLASTIA	Serviços	2.184	R$ 2.608,64	R$ 5.697.269,76
133	POSTECTOMIA	Serviços	7.140	R$ 876,48	R$ 6.258.067,20
134	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	Serviços	5.724	R$ 4.006,84	R$ 22.935.152,16
135	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	Serviços	5.724	R$ 4.353,60	R$ 24.920.006,40
136	QUADRICEPSPLASTIA	Serviços	1.476	R$ 6.408,72	R$ 9.459.270,72
137	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Serviços	2.184	R$ 1.092,60	R$ 2.386.238,40
138	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	Serviços	2.892	R$ 965,72	R$ 2.792.862,24
139	RECONSTRUCAO DA VAGINA	Serviços	2.184	R$ 1.638,20	R$ 3.577.828,80
140	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	Serviços	4.308	R$ 822,12	R$ 3.541.692,96
141	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Serviços	2.184	R$ 6.408,72	R$ 13.996.644,48
142	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Serviços	2.184	R$ 1.728,56	R$ 3.775.175,04
143	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	Serviços	2.184	R$ 2.315,56	R$ 5.057.183,04
144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Serviços	2.184	R$ 31.202,76	R$ 68.146.827,84
145	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Serviços	2.184	R$ 6.408,72	R$ 13.996.644,48
146	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	Serviços	273	R$ 1.528,76	R$ 417.351,48
147	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	Serviços	1.476	R$ 1.109,92	R$ 1.638.241,92
148	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	Serviços	1.476	R$ 853,20	R$ 1.259.323,20
149	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	Serviços	4.308	R$ 1.694,04	R$ 7.297.924,32
150	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Serviços	2.892	R$ 365,96	R$ 1.058.356,32
151	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	Serviços	1.476	R$ 4.715,44	R$ 6.959.989,44
152	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	Serviços	1.476	R$ 2.036,64	R$ 3.006.080,64
153	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R$ 1.238,04	R$ 3.580.411,68
154	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	Serviços	2.184	R$ 1.491,84	R$ 3.258.178,56
155	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Serviços	2.892	R$ 2.066,44	R$ 5.976.144,48
156	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	Serviços	10.680	R$ 3.406,32	R$ 36.379.497,60
157	RESSECÇÃO MUSCULAR	Serviços	768	R$ 813,16	R$ 624.506,88
158	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	Serviços	2.184	R$ 1.472,12	R$ 3.215.110,08
159	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVE	Serviços	1.830	R$ 82,96	R$ 151.816,80
160	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	Serviços	2.184	R$ 556,28	R$ 1.214.915,52
161	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	Serviços	2.892	R$ 561,32	R$ 1.623.337,44
162	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	Serviços	2.184	R$ 79,16	R$ 172.885,44
163	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
164	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	Serviços	1.476	R$ 900,68	R$ 1.329.403,68
165	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	Serviços	2.892	R$ 2.478,64	R$ 7.168.226,88
166	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	Serviços	1.476	R$ 828,08	R$ 1.222.246,08
167	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Serviços	768	R$ 687,76	R$ 528.199,68
168	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Serviços	1.476	R$ 1.378,08	R$ 2.034.046,08
169	RISCO CIRÚRGICO	Serviços	959.878		R$ 463.438.697,18
170	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	Serviços	10.680	R$ 1.862,36	R$ 19.890.004,80
171	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	10.680	R$ 1.507,36	R$ 16.098.604,80
172	SALPINGOPLASTIA	Serviços	10.680	R$ 1.337,28	R$ 14.282.150,40
173	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	10.680	R$ 1.348,68	R$ 14.403.902,40
174	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	Serviços	5.654	R$ 3.959,36	R$ 22.386.221,44
175	SINUSOTOMIA BILATERAL	Serviços	2.326	R$ 4.749,64	R$ 11.047.662,64
176	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	Serviços	131	R$ 5.154,12	R$ 675.189,72
177	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Serviços	485	R$ 5.380,64	R$ 2.609.610,40
178	TENÓLISE	Serviços	2.184	R$ 917,60	R$ 2.004.038,40
179	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	Serviços	2.184	R$ 835,76	R$ 1.825.299,84
180	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	Serviços	2.184	R$ 2.720,80	R$ 5.942.227,20
181	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	Serviços	2.184	R$ 1.685,20	R$ 3.680.476,80
182	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R$ 975,24	R$ 1.439.454,24
183	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	Serviços	2.892	R$ 779,56	R$ 2.254.487,52
184	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	Serviços	1.972	R$ 7.417,80	R$ 14.627.901,60
185	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Serviços	1.122	R$ 1.702,52	R$ 1.910.227,44
186	TIREOIDECTOMIA TOTAL	Serviços	1.476	R$ 1.805,48	R$ 2.664.888,48
187	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R$ 1.992,64	R$ 2.941.136,64

188	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	Serviços	2.184	R$ 1.386,12	R$ 3.027.286,08
189	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	Serviços	2.184	R$ 856,84	R$ 1.871.338,56
190	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	Serviços	4.308	R$ 1.183,00	R$ 5.096.364,00
191	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	Serviços	2.892	R$ 1.680,80	R$ 4.860.873,60
192	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.892	R$ 1.073,64	R$ 3.104.966,88
193	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
194	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	Serviços	2.892	R$ 1.679,88	R$ 4.858.212,96
195	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Serviços	3.600	R$ 1.490,16	R$ 5.364.576,00
196	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	Serviços	2.184	R$ 477,40	R$ 1.042.641,60
197	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	Serviços	4.308	R$ 964,60	R$ 4.155.496,80
198	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	Serviços	2.184	R$ 1.073,64	R$ 2.344.829,76
199	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	Serviços	2.184	R$ 1.508,00	R$ 3.293.472,00
200	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	Serviços	2.892	R$ 1.358,08	R$ 3.927.567,36
201	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	Serviços	2.892	R$ 4.569,00	R$ 13.213.548,00
202	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	Serviços	3.600	R$ 770,40	R$ 2.773.440,00
203	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	Serviços	2.892	R$ 1.245,68	R$ 3.602.506,56
204	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Serviços	1.476	R$ 1.073,64	R$ 1.584.692,64
205	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R$ 1.474,56	R$ 4.264.427,52
206	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	Serviços	2.892	R$ 1.033,04	R$ 2.987.551,68
207	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	Serviços	1.476	R$ 1.073,72	R$ 1.584.810,72
208	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	Serviços	1.476	R$ 1.346,40	R$ 1.987.286,40
209	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	Serviços	1.476	R$ 1.728,56	R$ 2.551.354,56
210	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	Serviços	4.308	R$ 1.514,80	R$ 6.525.758,40
211	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	Serviços	2.892	R$ 1.015,20	R$ 2.935.958,40
212	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	Serviços	1.476	R$ 2.014,68	R$ 2.973.667,68
213	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Serviços	2.892	R$ 1.465,48	R$ 4.238.168,16
214	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	Serviços	2.892	R$ 2.189,20	R$ 6.331.166,40
215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	Serviços	2.892	R$ 1.061,16	R$ 3.068.874,72
216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	Serviços	1.476	R$ 1.073,68	R$ 1.584.751,68
217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	Serviços	1.476	R$ 1.073,68	R$ 1.584.751,68
218	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Serviços	1.476	R$ 1.925,96	R$ 2.842.716,96
219	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	Serviços	1.476	R$ 2.352,88	R$ 3.472.850,88
220	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	Serviços	2.892	R$ 804,08	R$ 2.325.399,36
221	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R$ 2.223,32	R$ 4.855.730,88
222	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	Serviços	2.892	R$ 1.465,48	R$ 4.238.168,16
223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Serviços	4.308	R$ 1.002,24	R$ 4.317.649,92
224	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	1.476	R$ 1.423,24	R$ 2.100.702,24
225	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Serviços	7.140	R$ 1.027,88	R$ 7.339.063,20
226	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Serviços	2.892	R$ 477,40	R$ 1.380.640,80
227	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	Serviços	5.724	R$ 1.491,56	R$ 8.537.689,44
228	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	Serviços	3.600	R$ 1.544,80	R$ 5.561.280,00
229	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	Serviços	2.184	R$ 2.453,40	R$ 5.358.225,60
230	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	Serviços	2.892	R$ 965,72	R$ 2.792.862,24
231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Serviços	1.476	R$ 1.895,32	R$ 2.797.492,32
232	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Serviços	2.892	R$ 888,36	R$ 2.569.137,12
233	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R$ 2.097,72	R$ 3.096.234,72
234	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	Serviços	2.184	R$ 1.046,56	R$ 2.285.687,04
235	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO- CLAVICULAR	Serviços	4.308	R$ 1.510,36	R$ 6.506.630,88
236	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO- METACARPIANA	Serviços	2.184	R$ 835,76	R$ 1.825.299,84
237	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	Serviços	2.184	R$ 804,08	R$ 1.756.110,72
238	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	Serviços	1.476	R$ 6.541,08	R$ 9.654.634,08
239	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	Serviços	1.476	R$ 1.073,68	R$ 1.584.751,68
240	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	Serviços	1.476	R$ 1.073,68	R$ 1.584.751,68
241	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	Serviços	1.476	R$ 1.136,24	R$ 1.677.090,24
242	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	Serviços	1.476	R$ 1.378,08	R$ 2.034.046,08

	INVETERADO				
243	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
244	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	Serviços	1.476	R$ 3.077,64	R$ 4.542.596,64
245	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Serviços	1.476	R$ 812,48	R$ 1.199.220,48
246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
247	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	Serviços	1.476	R$ 1.885,52	R$ 2.783.027,52
248	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	Serviços	1.476	R$ 4.043,08	R$ 5.967.586,08
249	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	Serviços	1.476	R$ 1.509,24	R$ 2.227.638,24
250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	Serviços	1.476	R$ 3.037,68	R$ 4.483.615,68
251	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	Serviços	2.184	R$ 1.588,60	R$ 3.469.502,40
252	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	Serviços	1.476	R$ 2.394,44	R$ 3.534.193,44
253	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	Serviços	1.476	R$ 1.776,32	R$ 2.621.848,32
254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	Serviços	1.476	R$ 917,16	R$ 1.353.728,16
255	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	Serviços	1.476	R$ 917,16	R$ 1.353.728,16
256	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	Serviços	3.600	R$ 2.303,72	R$ 8.293.392,00
257	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Serviços	4.308	R$ 1.137,08	R$ 4.898.540,64
258	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Serviços	1.476	R$ 2.315,56	R$ 3.417.766,56
259	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Serviços	1.476	R$ 6.470,88	R$ 9.551.018,88
260	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	Serviços	1.476	R$ 770,40	R$ 1.137.110,40
261	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	Serviços	2.184	R$ 839,28	R$ 1.832.987,52
262	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Serviços	4.308	R$ 1.390,48	R$ 5.990.187,84
263	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	Serviços	1.476	R$ 1.713,80	R$ 2.529.568,80
264	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Serviços	7.140	R$ 1.030,24	R$ 7.355.913,60
265	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Serviços	39.850	R$ 3.333,92	R$ 132.856.712,00
266	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Serviços	6.362	R$ 2.768,76	R$ 17.614.851,12
267	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	2.184	R$ 1.346,40	R$ 2.940.537,60
268	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	Serviços	1.476	R$ 1.374,48	R$ 2.028.732,48
269	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	Serviços	2.184	R$ 1.836,72	R$ 4.011.396,48
270	TURBINECTOMIA	Serviços	202	R$ 4.292,84	R$ 867.153,68
271	URETEROCISTONEOSTOMIA	Serviços	3.600	R$ 2.518,16	R$ 9.065.376,00
272	URETEROLITOTOMIA	Serviços	3.600	R$ 4.388,28	R$ 15.797.808,00
273	URETEROPLASTIA	Serviços	3.600	R$ 2.515,84	R$ 9.057.024,00
274	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	Serviços	2.184	R$ 856,32	R$ 1.870.202,88
275	URETROPLASTIA AUTOGENA	Serviços	2.184	R$ 1.878,20	R$ 4.101.988,80
276	URETROPLASTIA HETEROGENEA	Serviços	2.184	R$ 1.643,00	R$ 3.588.312,00
277	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	Serviços	2.184	R$ 1.221,16	R$ 2.667.013,44
278	URETROTOMIA INTERNA	Serviços	2.184	R$ 1.279,68	R$ 2.794.821,12
279	VASECTOMIA	Serviços	10.680	R$ 1.755,48	R$ 18.748.526,40
280	VULVECTOMIA SIMPLES	Serviços	768	R$ 513,76	R$ 394.567,68
281	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-I) SIGTAP	Serviços	239.973	R$ 556,00	R$ 133.424.988,00
282	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-II) SIGTAP	Serviços	239.973	R$ 2.400,00	R$ 575.935.200,00
283	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-III) SIGTAP	Serviços	239.973	R$ 2.800,00	R$ 671.924.400,00
284	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	Serviços	1	R$ -	R$ 1.247.967.783,89

Valor total da contratação: R$ 3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE

ITEM	CÓDIGO	Descrição	QUANT.	VALOR U.	TOTAL
1	04.04.01.001-6	Adenoidectomia	8.481	R$ 4.316,40	R$ 36.607.388,40
2	04.09.07.001-7	Alargamento da entrada vaginal	2.214	R$ 477,40	R$ 1.056.963,60
3	04.08.06.001-8	Alongamento / encurtamento miotendinoso	3.276	R$ 1.015,72	R$ 3.327.498,72
4	04.04.01.002-4	Amigdalectomia	6.888	R$ 4.292,00	R$ 29.563.296,00
5	04.04.01.003-2	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	15.596	R$ 4.735,24	R$ 73.850.803,04
6	04.06.03.005-7	Angioplastia com implante de duplo stent em aorta/arteria pulmonar e ramos	2.214	R$ 6.302,88	R$ 13.954.576,32
7	04.06.03.001-4	Angioplastia coronariana	2.214	R$ 6.302,88	R$ 13.954.576,32
8	04.06.03.002-2	Angioplastia coronariana c/ implante de dois stents	2.214	R$ 7.944,80	R$ 17.589.787,20
9	04.06.03.003-0	Angioplastia coronariana com implante de stent	2.214	R$ 7.944,80	R$ 17.589.787,20
10	04.06.03.004-9	Angioplastia coronariana primária	2.214	R$ 10.324,76	R$ 22.859.018,64
11	04.06.03.006-5	Angioplastia em enxerto coronariano	2.214	R$ 7.944,80	R$ 17.589.787,20
12	04.06.03.007-3	Angioplastia em enxerto coronariano (com implante de stent)	2.214	R$ 7.944,80	R$ 17.589.787,20
13	04.08.03.005-4	Artrodese cervical / cervico-torácica posterior três níveis	300	R$ 11.126,80	R$ 3.338.040,00
14	04.08.03.007-0	Artrodese cervical anterior dois niveis	300	R$ 5.652,00	R$ 1.695.600,00
15	04.08.05.003-9	Artrodese de medias / grandes articulacoes de membro inferior	2.214	R$ 1.484,48	R$ 3.286.638,72
16	04.08.02.003-2	Artrodese de médias / grandes articulações de membro superior	6.462	R$ 921,48	R$ 5.954.603,76

17	04.08.06.005-0	Artrodese de pequenas articulações	3.276	R$ 855,16	R$ 2.801.504,16
18	04.08.03.024-0	Artrodese toraco-lombo-sacra anterior dois níveis	400	R$ 6.881,08	R$ 2.752.432,00
19	04.08.03.025-9	Artrodese toraco-lombo-sacra anterior, três níveis	600	R$ 11.126,80	R$ 6.676.080,00
20	04.08.03.028-3	Artrodese toraco-lombo-sacra posterior cinco níveis	300	R$ 11.126,80	R$ 3.338.040,00
21	04.08.03.027-5	Artrodese toraco-lombo-sacra posterior três níveis	600	R$ 11.126,80	R$ 6.676.080,00
22	04.08.03.029-1	Artrodese toraco-lombo-sacra posterior, dois níveis	600	R$ 11.126,80	R$ 6.676.080,00
23	04.08.03.031-3	Artrodese toraco-lombo-sacra posterior, seis níveis	300	R$ 11.126,80	R$ 3.338.040,00
24	04.08.03.032-1	Artrodese toraco-lombo-sacra posterior, sete níveis	300	R$ 11.126,80	R$ 3.338.040,00
25	04.08.02.004-0	Artroplastia de articulação da mão	8.586	R$ 1.265,92	R$ 10.869.189,12
26	04.08.02.005-9	Artroplastia de cabeça do rádio	4.338	R$ 1.130,64	R$ 4.904.716,32
27	04.08.05.004-7	Artroplastia de joelho (não convencional)	300	R$ 21.789,64	R$ 6.536.892,00
28	04.08.06.006-9	Artroplastia de ressecção de média / grande articulação	3.276	R$ 4.417,52	R$ 14.471.795,52
29	04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	2.214	R$ 38.466,24	R$ 85.164.255,36
30	04.08.01.003-7	Artroplastia escapulo-umeral (não convencional)	300	R$ 2.368,56	R$ 710.568,00
31	04.08.01.004-5	Artroplastia escapulo-umeral parcial	3.276	R$ 2.453,20	R$ 8.036.683,20
32	04.08.01.005-3	Artroplastia escápulo-umeral total	300	R$ 2.368,56	R$ 710.568,00
33	04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	2.214	R$ 21.360,96	R$ 47.293.165,44
34	04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	300	R$ 26.058,84	R$ 7.817.652,00
35	04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho - revisao / reconstrucao	2.214	R$ 35.315,20	R$ 78.187.852,80
36	04.08.05.006-3	Artroplastia total primaria do joelho	3.276	R$ 22.490,72	R$ 73.679.598,72
37	04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	600	R$ 31.847,24	R$ 19.108.344,00
38	04.08.04.009-2	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada / híbrida	2.214	R$ 23.656,92	R$ 52.376.420,88
39	04.08.06.008-5	Bursectomia	2.214	R$ 854,52	R$ 1.891.907,28
40	02.11.02.001-0	Cateterismo cardiaco	554	R$ 3.091,20	R$ 1.710.979,20
41	04.09.06.001-1	Cerclagem de colo do utero	10.710	R$ 712,04	R$ 7.625.948,40
42	04.07.01.038-6	Cirurgia bariátrica por videolaparoscopia	2.214	R$ 24.580,00	R$ 54.420.120,00
43	04.09.01.002-2	Cistectomia parcial	4.338	R$ 3.234,96	R$ 14.033.256,48
44	04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	4.338	R$ 2.198,88	R$ 9.538.741,44
45	04.07.03.002-6	Colecistectomia	31.950	R$ 3.985,36	R$ 127.332.252,00
46	04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopica	48.518	R$ 3.969,80	R$ 192.606.756,40
47	04.07.02.008-0	Colectomia videolaparoscopica	5.400	R$ 5.123,00	R$ 27.664.200,00
48	04.07.03.007-7	Coledocotomia videolaparoscopica	10.710	R$ 2.259,16	R$ 24.195.603,60
49	04.09.07.002-5	Colpectomia	2.214	R$ 1.490,16	R$ 3.299.214,24
50	04.09.07.003-3	Colpocleise (cirurgia de le fort)	2.214	R$ 1.405,52	R$ 3.111.821,28
51	04.09.07.004-1	Colpoperineocleise	5.400	R$ 1.490,12	R$ 8.046.648,00
52	04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	10.710	R$ 1.889,72	R$ 20.238.901,20
53	04.09.06.002-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo	10.710	R$ 1.796,80	R$ 19.243.728,00
54	04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	10.710	R$ 1.490,16	R$ 15.959.613,60
55	04.09.07.007-6	Colpoperineorrafia nao obstetrica	10.710	R$ 1.490,16	R$ 15.959.613,60
56	04.09.07.008-4	Colpoplastia anterior	10.710	R$ 1.490,16	R$ 15.959.613,60
57	não se aplica	Consulta médica cirurgica	1.439.817	R$ 102,76	R$ 147.955.594,92
58	04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	8.586	R$ 1.491,84	R$ 12.808.938,24
59	04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	8.586	R$ 1.491,84	R$ 12.808.938,24
60	04.01.01.001-5	Curativo grau ii c/ ou s/ debridamento	2.214	R$ 129,60	R$ 286.934,40
61	04.09.06.004-6	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero	2.214	R$ 669,68	R$ 1.482.671,52
62	04.09.06.005-4	Curetagem uterina em mola hidatiforme	10.710	R$ 549,52	R$ 5.885.359,20
63	08.02.01.010-5	Diária de unidade de terapia intensiva de adulto(uti-i) sigtap	359.960	R$ 556,00	R$ 200.137.760,00
64	08.02.01.008-3	Diária de unidade de terapia intensiva de adulto(uti-ii) sigtap	359.960	R$ 2.400,00	R$ 863.904.000,00
65	08.02.01.009-1	Diária de unidade de terapia intensiva de adulto(uti-iii) sigtap	359.960	R$ 2.800,00	R$ 1.007.888.000,00
66	04.08.03.040-2	Discectomia cervical / lombar / lombo-sacra por via posterior (dois níveis)	2.214	R$ 4.021,92	R$ 8.904.530,88
67	04.08.03.039-9	Discectomia cervical / lombar / lombo-sacra por via posterior (um nível)	2.214	R$ 3.058,84	R$ 6.772.271,76
68	04.01.01.004-0	Eletrocoagulacao de lesao cutanea	2.214	R$ 47,36	R$ 104.855,04
69	04.09.04.003-7	Epididimectomia	1.152	R$ 892,04	R$ 1.027.630,08
70	04.08.04.012-2	Epifisiodese do trocanter maior do fêmur	2.214	R$ 3.037,72	R$ 6.725.512,08
71	04.08.04.013-0	Epifisiodese femoral proximal in situ	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
72	04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	2.534	R$ 987,24	R$ 2.501.666,16
73	04.04.01.010-5	Estapedectomia	410	R$ 2.705,04	R$ 1.107.713,88
74	04.07.02.022-5	Excisao de lesao / tumor anu-retal	1.259	R$ 1.341,40	R$ 1.688.151,90
75	04.01.01.005-8	Excisao de lesao e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	3.276	R$ 92,64	R$ 303.488,64
76	04.01.02.004-5	Excisao e enxerto de pele (hemangioma, nevus ou tumor)	4.338	R$ 1.427,24	R$ 6.191.367,12
77	04.01.02.005-3	Excisao e sutura de lesao na pele c/ plastica em z ou rotacao de retalho	3.276	R$ 1.427,24	R$ 4.675.638,24
78	04.09.06.003-8	Excisão tipo 3 do colo uterino	2.214	R$ 1.774,64	R$ 3.929.052,96
79	04.01.02.006-1	Exerese de cisto branquial	941	R$ 1.391,08	R$ 1.308.310,74
80	04.09.04.007-0	Exerese de cisto de epididimo	1.152	R$ 848,36	R$ 977.310,72
81	04.01.02.007-0	Exerese de cisto dermoide	2.214	R$ 574,88	R$ 1.272.784,32
82	04.01.02.008-8	Exerese de cisto sacro-coccigeo	2.214	R$ 574,88	R$ 1.272.784,32
83	04.01.02.009-6	Exerese de cisto tireoglosso	410	R$ 1.920,24	R$ 786.338,28
84	04.09.07.014-9	Exerese de cisto vaginal	8.586	R$ 1.490,16	R$ 12.794.513,76
85	04.09.04.008-8	Exerese de lesao do cordao espermatico	1.152	R$ 840,20	R$ 967.910,40
86	04.04.01.011-3	Exerese de papiloma em laringe	2.214	R$ 652,40	R$ 1.444.413,60
87	04.04.01.012-1	Exerese de tumor de vias aereas superiores, face e pescoco	2.214	R$ 1.434,32	R$ 3.175.584,48
88	04.08.06.012-3	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias / grandes articulações	3.276	R$ 1.134,64	R$ 3.717.080,64
89	04.08.06.013-1	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de pequenas articulações	3.276	R$ 568,24	R$ 1.861.554,24
90	04.09.04.009-6	Exploracao cirurgica da bolsa escrotal	3.276	R$ 903,44	R$ 2.959.669,44
91	04.04.01.013-0	Extirpacao de tumor do cavum e faringe	2.214	R$ 968,92	R$ 2.145.188,88
92	04.01.02.010-0	Extirpacao e supressao de lesao de pele e de tecido celular subcutaneo	5.295	R$ 632,44	R$ 3.348.769,80
93	04.09.01.014-6	Extracao endoscopica de calculo em pelve renal	4.338	R$ 1.611,40	R$ 6.990.253,20
94	04.08.06.014-0	Fasciectomia	3.276	R$ 891,80	R$ 2.921.536,80
95	04.08.02.010-5	Fasciotomia de membros superiores	6.462	R$ 802,04	R$ 5.182.782,48
96	04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal	7.631	R$ 1.455,60	R$ 11.107.683,60
97	04.07.01.036-0	Gastrectomia vertical em manga (sleeve)	2.214	R$ 16.380,00	R$ 36.265.320,00
98	04.07.01.021-1	Gastrostomia	8.586	R$ 2.751,04	R$ 23.620.429,44
99	04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	6.888	R$ 1.263,76	R$ 8.704.778,88
100	04.07.04.006-4	Hernioplastia epigastrica	7.206	R$ 3.206,92	R$ 23.109.065,52
101	04.07.04.007-2	Hernioplastia epigastrica videolaparoscopica	10.710	R$ 1.446,16	R$ 15.488.373,60
102	04.07.04.008-0	Hernioplastia incisional	9.224	R$ 2.159,68	R$ 19.920.888,32
103	04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	7.419	R$ 2.440,24	R$ 18.104.140,56

104	04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	38.322	R$ 2.551,88	R$ 97.793.145,36
105	04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	728	R$ 2.385,32	R$ 1.735.320,30
106	04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	25.047	R$ 1.739,96	R$ 43.580.778,12
107	04.07.04.013-7	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	10.710	R$ 1.507,80	R$ 16.148.538,00
108	04.07.04.015-3	Herniorrafia umbilical videolaparoscopica	10.710	R$ 1.442,64	R$ 15.450.674,40
109	04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	10.710	R$ 2.635,32	R$ 28.224.277,20
110	04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	10.710	R$ 4.414,56	R$ 47.279.937,60
111	04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	10.710	R$ 3.127,72	R$ 33.497.881,20
112	04.09.06.013-5	Histerectomia total	10.710	R$ 3.631,72	R$ 38.895.721,20
113	04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscopica	10.710	R$ 2.661,28	R$ 28.502.308,80
114	04.09.06.017-8	Histeroscopia cirurgica c/ ressectoscopio	5.400	R$ 693,32	R$ 3.743.928,00
115	04.09.02.004-4	Injecao de gordura / teflon peri-uretral	2.214	R$ 1.409,60	R$ 3.120.854,40
116	04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria	10.710	R$ 1.941,92	R$ 20.797.963,20
117	04.04.01.017-2	Laringectomia parcial	516	R$ 4.292,08	R$ 2.214.713,28
118	04.09.01.018-9	Litotripsia	4.338	R$ 2.216,00	R$ 9.613.008,00
119	04.09.07.019-0	Marsupializacao de glandula de bartolin	8.586	R$ 559,84	R$ 4.806.786,24
120	04.04.01.021-0	Mastoidectomia radical	2.427	R$ 3.028,52	R$ 7.350.218,04
121	04.04.01.022-9	Mastoidectomia subtotal	1.047	R$ 1.934,20	R$ 2.025.107,40
122	04.09.02.007-9	Meatotomia simples	2.214	R$ 1.226,32	R$ 2.715.072,48
123	04.04.01.023-7	Microcirurgia otologica	1.152	R$ 1.507,00	R$ 1.736.064,00
124	04.09.06.019-4	Miomectomia	16.020	R$ 2.115,76	R$ 33.894.475,20
125	04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscopica	16.020	R$ 1.749,84	R$ 28.032.436,80
126	04.09.01.020-0	Nefrectomia parcial	4.338	R$ 4.821,48	R$ 20.915.580,24
127	04.09.01.021-9	Nefrectomia total	4.338	R$ 4.889,72	R$ 21.211.605,36
128	04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	4.338	R$ 4.686,88	R$ 20.331.685,44
129	04.09.01.023-5	Nefrolitotomia percutanea	4.338	R$ 4.591,00	R$ 19.915.758,00
130	04.09.01.028-6	Nefrostomia c/ ou s/ drenagem	3.276	R$ 3.724,76	R$ 12.202.313,76
131	04.09.01.029-4	Nefrostomia percutanea	3.276	R$ 3.439,48	R$ 11.267.736,48
132	04.09.01.030-8	Nefroureterectomia total	3.276	R$ 2.699,24	R$ 8.842.710,24
133	04.09.04.011-8	Neostomia de epididimo / canal deferente	1.152	R$ 911,48	R$ 1.050.024,96
134	04.09.06.021-6	Ooforectomia / ooforoplastia	21.330	R$ 2.039,44	R$ 43.501.255,20
135	04.09.07.020-3	Operacao de burch	8.586	R$ 1.830,68	R$ 15.718.218,48
136	04.09.04.012-6	Orquidopexia bilateral	6.462	R$ 1.541,28	R$ 9.959.751,36
137	04.09.04.013-4	Orquidopexia unilateral	6.462	R$ 1.440,28	R$ 9.307.089,36
138	04.09.04.014-2	Orquiectomia subcapsular bilateral	3.276	R$ 1.734,48	R$ 5.682.156,48
139	04.09.04.015-0	Orquiectomia uni ou bilateral c/ esvaziamento ganglionar	3.276	R$ 1.016,28	R$ 3.329.333,28
140	04.09.04.016-9	Orquiectomia unilateral	6.462	R$ 1.400,52	R$ 9.050.160,24
141	não se aplica	Órteses, próteses e materiais especiais	1	R$ 1.247.967.783,89	R$ 1.247.967.783,89
142	04.08.06.017-4	Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé	3.276	R$ 2.598,96	R$ 8.514.192,96
143	04.08.06.018-2	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	3.276	R$ 1.309,00	R$ 4.288.284,00
144	04.08.06.019-0	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	3.276	R$ 2.582,72	R$ 8.460.990,72
145	04.07.03.019-0	Pancreatectomia videolaparoscopica	5.400	R$ 2.736,52	R$ 14.777.208,00
146	04.04.01.046-6	Parotidectomia parcial ou subtotal	728	R$ 1.803,32	R$ 1.311.915,30
147	04.08.05.010-1	Patelectomia total ou parcial	2.214	R$ 1.376,24	R$ 3.046.995,36
148	04.09.01.031-6	Pielolitotomia	3.276	R$ 2.632,76	R$ 8.624.921,76
149	04.09.01.032-4	Pieloplastia	3.276	R$ 2.608,64	R$ 8.545.904,64
150	04.09.05.008-3	Postectomia	10.710	R$ 876,48	R$ 9.387.100,80
151	04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapúbica	8.586	R$ 4.006,84	R$ 34.402.728,24
152	04.09.03.003-1	Prostatovesiculectomia radical	8.586	R$ 4.353,60	R$ 37.380.009,60
153	04.08.05.011-0	Quadricepsplastia	2.214	R$ 6.408,72	R$ 14.188.906,08
154	04.08.05.012-8	Realinhamento do mecanismo extensor do joelho	3.276	R$ 1.092,60	R$ 3.579.357,60
155	04.08.02.013-0	Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo punho	4.338	R$ 965,72	R$ 4.189.293,36
156	04.09.07.021-1	Reconstrucao da vagina	3.276	R$ 1.638,20	R$ 5.366.743,20
157	04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	6.462	R$ 822,12	R$ 5.312.539,44
158	04.08.05.013-6	Reconstrucao de tendao patelar / tendao quadricipital	3.276	R$ 6.408,72	R$ 20.994.966,72
159	04.08.05.014-4	Reconstrucao ligamentar do tornozelo	3.276	R$ 1.728,56	R$ 5.662.762,56
160	04.08.05.015-2	Reconstrucao ligamentar extra-articular do joelho	3.276	R$ 2.315,56	R$ 7.585.774,56
161	04.08.05.016-0	Reconstrucao ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	3.276	R$ 31.202,76	R$ 102.220.241,76
162	04.08.05.017-9	Reconstrucao ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	3.276	R$ 6.408,72	R$ 20.994.966,72
163	04.07.04.022-6	Reparacao de outras hernias	410	R$ 1.528,76	R$ 626.027,22
164	04.09.04.018-5	Reparacao e operacao plastica do testiculo	2.214	R$ 1.109,92	R$ 2.457.362,88
165	04.08.05.032-2	Reparo de bainha tendinosa ao nivel do tornozelo	2.214	R$ 853,20	R$ 1.888.984,80
166	04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	6.462	R$ 1.694,04	R$ 10.946.886,48
167	04.08.06.021-2	Ressecção de cisto sinovial	4.338	R$ 365,96	R$ 1.587.534,48
168	04.08.03.053-4	Ressecção de elemento vertebral posterior / postero-lateral / distal a c2 (mais de 2 segmentos)	2.214	R$ 4.715,44	R$ 10.439.984,16
169	04.09.01.036-7	Resseccao do colo vesical / tumor vesical a ceu aberto	2.214	R$ 2.036,64	R$ 4.509.120,96
170	04.08.02.009-1	Ressecção do olecrano e/ou cabeça do rádio	4.338	R$ 1.238,04	R$ 5.370.617,52
171	04.09.02.010-9	Resseccao e fechamento de fistula uretral	3.276	R$ 1.491,84	R$ 4.887.267,84
172	04.09.01.038-3	Resseccao endoscopica de lesao vesical	4.338	R$ 2.066,44	R$ 8.964.216,72
173	04.09.03.004-0	Resseccao endoscopica de prostata	16.020	R$ 3.406,32	R$ 54.569.246,40
174	04.08.06.030-1	Ressecção muscular	1.152	R$ 813,16	R$ 936.760,32
175	04.08.06.031-0	Ressecção simples de tumor ósseo / de partes moles	3.276	R$ 1.472,12	R$ 4.822.665,12
176	04.06.02.062-0	Retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantáve	2.745	R$ 82,96	R$ 227.725,20
177	04.08.06.032-8	Retirada de corpo estranho intra-articular	3.276	R$ 556,28	R$ 1.822.373,28
178	04.08.06.033-6	Retirada de corpo estranho intra-ósseo	4.338	R$ 561,32	R$ 2.435.006,16
179	04.08.06.035-2	Retirada de fio ou pino intra-ósseo	300	R$ 606,64	R$ 181.992,00
180	04.01.01.012-0	Retirada de lesao por shaving	3.276	R$ 79,16	R$ 259.328,16
181	04.08.06.037-9	Retirada de placa e/ou parafusos	600	R$ 900,64	R$ 540.384,00
182	04.08.06.038-7	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (ombro / cotovelo / quadril / joelho)	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
183	04.08.06.040-9	Retirada de tração trans-esquelética	2.214	R$ 900,68	R$ 1.994.105,52
184	04.09.01.039-1	Retirada percutanea de calculo ureteral c/ cateter	4.338	R$ 2.478,64	R$ 10.752.340,32
185	04.08.06.041-7	Retração cicatricial dos dedos com comprometimento tendinoso (por dedo)	300	R$ 822,12	R$ 246.636,00
186	04.08.06.042-5	Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedos	2.214	R$ 828,08	R$ 1.833.369,12
187	04.08.05.033-0	Revisao cirurgica de coto de amputacao em membro inferior (exceto dedos do pe)	1.152	R$ 687,76	R$ 792.299,52

188	04.08.05.034-9	Revisao cirurgica do pe torto congenito	2.214	R$ 1.378,08	R$ 3.051.069,12
189	não se aplica	Risco cirúrgico	1.439.817	R$ 482,81	R$ 695.158.045,77
190	04.03.05.010-3	Rizotomia/neurotomia percutânea por radiofrequência	300	R$ 5.313,64	R$ 1.594.092,00
191	04.09.06.023-2	Salpingectomia uni / bilateral	16.020	R$ 1.862,36	R$ 29.835.007,20
192	04.09.06.024-0	Salpingectomia videolaparoscopica	16.020	R$ 1.507,36	R$ 24.147.907,20
193	04.09.06.025-9	Salpingoplastia	16.020	R$ 1.337,28	R$ 21.423.225,60
194	04.09.06.026-7	Salpingoplastia videolaparoscopica	16.020	R$ 1.348,68	R$ 21.605.853,60
195	04.04.01.048-2	Septoplastia para correção de desvio	8.481	R$ 3.959,36	R$ 33.579.332,16
196	04.04.01.032-6	Sinusotomia bilateral	3.489	R$ 4.749,64	R$ 16.571.493,96
197	04.04.01.033-4	Sinusotomia esfenoidal	197	R$ 5.154,12	R$ 1.012.784,58
198	04.04.01.051-2	Sinusotomia transmaxilar	728	R$ 5.380,64	R$ 3.914.415,60
199	04.08.06.044-1	Tenólise	3.276	R$ 917,60	R$ 3.006.057,60
200	04.08.06.046-8	Tenomiotomia / desinserção	3.276	R$ 835,76	R$ 2.737.949,76
201	04.08.06.047-6	Tenoplastia ou enxerto de tendão unico	3.276	R$ 2.720,80	R$ 8.913.340,80
202	04.08.06.048-4	Tenorrafia única em túnel osteo-fibroso	3.276	R$ 1.685,20	R$ 5.520.715,20
203	04.08.05.037-3	Tenosinovectomia em membro inferior	2.214	R$ 975,24	R$ 2.159.181,36
204	04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior	4.338	R$ 779,56	R$ 3.381.731,28
205	04.04.01.035-0	Timpanoplastia (uni / bilateral)	2.958	R$ 7.417,80	R$ 21.941.852,40
206	04.02.01.003-5	Tireoidectomia parcial	1.683	R$ 1.702,52	R$ 2.865.341,16
207	04.02.01.004-3	Tireoidectomia total	2.214	R$ 1.805,48	R$ 3.997.332,72
208	04.08.05.039-0	Transferencia muscular / tendinosa no membro inferior	2.214	R$ 1.992,64	R$ 4.411.704,96
209	04.08.06.053-0	Transposição / transferência miotendinosa múltipla	3.276	R$ 1.386,12	R$ 4.540.929,12
210	04.08.06.054-9	Transposição / transferência miotendinosa única	3.276	R$ 856,84	R$ 2.807.007,84
211	04.03.02.010-7	Transposição do nervo cubital	400	R$ 2.061,00	R$ 824.400,00
212	04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub-acromial	6.462	R$ 1.183,00	R$ 7.644.546,00
213	04.08.06.055-7	Tratamento cirúrgico de artrite infecciosa (grandes e médias articulações)	4.338	R$ 1.680,80	R$ 7.291.310,40
214	04.08.06.056-5	Tratamento cirúrgico de artrite infecciosa das pequenas articulações	4.338	R$ 1.073,64	R$ 4.657.450,32
215	04.08.05.043-8	Tratamento cirurgico de avulsao do grande e do pequeno trocanter	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
216	04.09.01.041-3	Tratamento cirurgico de bexiga neurogenica	4.338	R$ 1.679,88	R$ 7.287.319,44
217	04.09.01.043-0	Tratamento cirurgico de cistocele	5.400	R$ 1.490,16	R$ 8.046.864,00
218	04.09.07.022-0	Tratamento cirurgico de coaptacao de ninfas	3.276	R$ 477,40	R$ 1.563.962,40
219	04.08.02.032-6	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	6.462	R$ 964,60	R$ 6.233.245,20
220	04.08.06.057-3	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (mão e pé)	3.276	R$ 1.073,64	R$ 3.517.244,64
221	04.08.06.058-1	Tratamento cirúrgico de deformidade articular por retracao teno-capsulo-ligamentar	3.276	R$ 1.508,00	R$ 4.940.208,00
222	04.09.07.023-8	Tratamento cirurgico de fistula reto-vaginal	4.338	R$ 1.358,08	R$ 5.891.351,04
223	04.09.07.025-4	Tratamento cirurgico de fistula vesico-vaginal	4.338	R$ 4.569,00	R$ 19.820.322,00
224	04.08.02.034-2	Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	5.400	R$ 770,40	R$ 4.160.160,00
225	04.08.02.035-0	Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria de epicôndilo / epitroclea do úmero	4.338	R$ 1.245,68	R$ 5.403.759,84
226	04.08.05.045-4	Tratamento cirurgico de fratura / lesao fisaria de ossos do medio-pe	2.214	R$ 1.073,64	R$ 2.377.038,96
227	04.08.02.036-9	Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do côndilo / tróclea/apofise coronóide do ulna / cabeça do rádio	4.338	R$ 1.474,56	R$ 6.396.641,28
228	04.08.02.037-7	Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpianos	4.338	R$ 1.033,04	R$ 4.481.327,52
229	04.08.05.046-2	Tratamento cirurgico de fratura / lesao fisaria dos metatarsianos	2.214	R$ 1.073,72	R$ 2.377.216,08
230	04.08.05.047-0	Tratamento cirurgico de fratura / lesao fisaria dos pododactilos	2.214	R$ 1.346,40	R$ 2.980.929,60
231	04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimaleolar / trimaleolar / da fratura-luxação do tornozelo	2.214	R$ 1.728,56	R$ 3.827.031,84
232	04.08.01.015-0	Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	6.462	R$ 1.514,80	R$ 9.788.637,60
233	04.08.02.040-7	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço	4.338	R$ 1.015,20	R$ 4.403.937,60
234	04.08.05.052-7	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	2.214	R$ 2.014,68	R$ 4.460.501,52
235	04.08.02.041-5	Tratamento cirurgico de fratura de extremidades / metafise proximal dos ossos do antebraco	4.338	R$ 1.465,48	R$ 6.357.252,24
236	04.08.02.042-3	Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria de ambos os ossos do antebraço (c/ sintese)	4.338	R$ 2.189,20	R$ 9.496.749,60
237	04.08.02.043-1	Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria única do rádio / da ulna	4.338	R$ 1.061,16	R$ 4.603.312,08
238	04.08.05.053-5	Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo	2.214	R$ 1.073,68	R$ 2.377.127,52
239	04.08.01.016-9	Tratamento cirúrgico de fratura do colo e cavidade glenoide de escápula	300	R$ 1.516,60	R$ 454.980,00
240	04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	2.214	R$ 1.073,68	R$ 2.377.127,52
241	04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	2.214	R$ 1.925,96	R$ 4.264.075,44
242	04.08.05.060-8	Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisária distal de tíbia	2.214	R$ 2.352,88	R$ 5.209.276,32
243	04.08.02.044-0	Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisaria dos ossos do antebraço	4.338	R$ 804,08	R$ 3.488.099,04
244	04.08.06.059-0	Tratamento cirúrgico de fratura viciosamente consolidada dos ossos longos exceto da mão e do pé	3.276	R$ 2.223,32	R$ 7.283.596,32
245	04.08.02.045-8	Tratamento cirúrgico de fratura-luxação de galeazzi / monteggia / essex-lopresti	4.338	R$ 1.465,48	R$ 6.357.252,24
246	04.08.02.046-6	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	6.462	R$ 1.002,24	R$ 6.476.474,88
247	04.08.05.065-9	Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	2.214	R$ 1.423,24	R$ 3.151.053,36
248	04.09.04.021-5	Tratamento cirurgico de hidrocele	10.710	R$ 1.027,88	R$ 11.008.594,80
249	04.09.07.026-2	Tratamento cirurgico de hipertrofia dos pequenos labios	4.338	R$ 477,40	R$ 2.070.961,20
250	04.09.07.027-0	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal	8.586	R$ 1.491,56	R$ 12.806.534,16
251	04.09.01.049-9	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria via abdominal	5.400	R$ 1.544,80	R$ 8.341.920,00
252	04.08.06.062-0	Tratamento cirúrgico de infecção pós-artroplastia (grandes articulações)	3.276	R$ 2.453,40	R$ 8.037.338,40
253	04.08.02.048-2	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior: cotovelo / punho	4.338	R$ 965,72	R$ 4.189.293,36
254	04.08.05.066-7	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo)	2.214	R$ 1.895,32	R$ 4.196.238,48
255	04.08.02.049-0	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura intrínseca da mão	4.338	R$ 888,36	R$ 3.853.705,68
256	04.08.05.067-5	Tratamento cirúrgico de lesão evolutiva fisária no membro inferior	2.214	R$ 2.097,72	R$ 4.644.352,08
257	04.08.02.050-4	Tratamento cirúrgico de lesão evolutiva fisaria no membro superior	3.276	R$ 1.046,56	R$ 3.428.530,56
258	04.08.01.018-5	Tratamento cirurgico de luxacao / fratura-luxacao acromio- clavicular	6.462	R$ 1.510,36	R$ 9.759.946,32
259	04.08.02.051-2	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação carpo- metacarpiana	3.276	R$ 835,76	R$ 2.737.949,76
260	04.08.02.052-0	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxacao dos ossos do carpo	3.276	R$ 804,08	R$ 2.634.166,08
261	04.08.01.019-3	Tratamento cirúrgico de luxação / fraturaluxação escápulo-umeral aguda	300	R$ 1.205,60	R$ 361.680,00
262	04.08.04.034-3	Tratamento cirurgico de luxacao espontanea / progressiva / paralitica do quadril	2.214	R$ 6.541,08	R$ 14.481.951,12
263	04.08.01.021-5	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante / habitual de articulação escápulo-umeral	300	R$ 1.516,60	R$ 454.980,00
264	04.08.05.073-0	Tratamento cirúrgico de pé cavo	2.214	R$ 1.073,68	R$ 2.377.127,52

265	04.08.05.074-8	Tratamento cirúrgico de pé plano valgo	2.214	R$ 1.073,68	R$ 2.377.127,52
266	04.08.05.076-4	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	2.214	R$ 1.136,24	R$ 2.515.635,36
267	04.08.05.077-2	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito inveterado	2.214	R$ 1.378,08	R$ 3.051.069,12
268	04.08.05.079-9	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise do fêmur	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
269	04.08.05.086-1	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise tibial	2.214	R$ 3.077,64	R$ 6.813.894,96
270	04.08.02.055-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da mão	2.214	R$ 812,48	R$ 1.798.830,72
271	04.08.05.080-2	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da região trocanteriana	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
272	04.08.02.056-3	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do antebraço	2.214	R$ 1.885,52	R$ 4.174.541,28
273	04.08.05.081-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do colo do fêmur	2.214	R$ 4.043,08	R$ 8.951.379,12
274	04.08.05.082-9	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do pé	300	R$ 1.073,64	R$ 322.092,00
275	04.08.02.057-1	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do úmero	2.214	R$ 1.509,24	R$ 3.341.457,36
276	04.08.05.083-7	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea metáfise distal do fêmur	2.214	R$ 3.037,68	R$ 6.725.423,52
277	04.08.05.084-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação ao nível do joelho	3.276	R$ 1.588,60	R$ 5.204.253,60
278	04.08.05.087-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação/ perda óssea da metáfise tibial	2.214	R$ 2.394,44	R$ 5.301.290,16
279	04.08.02.058-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose ao nível do cotovelo	2.214	R$ 1.776,32	R$ 3.932.772,48
280	04.08.02.059-8	Tratamento cirúrgico de pseudartrose na região metafise-epifisaria distal do radio e ulna	2.214	R$ 917,16	R$ 2.030.592,24
281	04.08.02.060-1	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo / consolidação / perda óssea ao íivel do carpo	2.214	R$ 917,16	R$ 2.030.592,24
282	04.09.01.050-2	Tratamento cirurgico de refluxo vesico-ureteral	5.400	R$ 2.303,72	R$ 12.440.088,00
283	04.08.01.022-3	Tratamento cirurgico de retardo de consolidacao da pseudartrose de clavicula / escapula	6.462	R$ 1.137,08	R$ 7.347.810,96
284	04.08.05.088-8	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompatimental	2.214	R$ 2.315,56	R$ 5.126.649,84
285	04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	2.214	R$ 6.470,88	R$ 14.326.528,32
286	04.08.02.062-8	Tratamento cirúrgico de sindactilia da mão (por espaco interdigital)	2.214	R$ 770,40	R$ 1.705.665,60
287	04.08.06.070-0	Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (dois dedos)	3.276	R$ 839,28	R$ 2.749.481,28
288	04.03.02.012-3	Tratamento cirurgico de sindrome compressiva em tunel osteo- fibroso ao nivel do carpo	6.462	R$ 1.390,48	R$ 8.985.281,76
289	04.09.07.028-9	Tratamento cirurgico de vagina septada / atresica	2.214	R$ 1.713,80	R$ 3.794.353,20
290	04.09.04.023-1	Tratamento cirurgico de varicocele	10.710	R$ 1.030,24	R$ 11.033.870,40
291	04.06.02.056-6	Tratamento cirurgico de varizes (bilateral)	59.775	R$ 3.333,92	R$ 199.285.068,00
292	04.06.02.057-4	Tratamento cirurgico de varizes (unilateral)	9.543	R$ 2.768,76	R$ 26.422.276,68
293	04.08.05.091-8	Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	3.276	R$ 1.346,40	R$ 4.410.806,40
294	04.01.02.015-0	Tratamento cirurgico do sinus pre-auricular	2.214	R$ 1.374,48	R$ 3.043.098,72
295	04.08.05.092-6	Tratamento das lesões osteo- condrais por fixação ou mosaicoplastia joulho/tornozelo	300	R$ 5.321,48	R$ 1.596.444,00
296	04.03.02.013-1	Tratamento microcirurgico de tumor de nervo periferico / neuroma	3.276	R$ 1.836,72	R$ 6.017.094,72
297	04.04.01.041-5	Turbinectomia	303	R$ 4.292,84	R$ 1.300.730,52
298	04.09.01.053-7	Ureterocistoneostomia	5.400	R$ 2.518,16	R$ 13.598.064,00
299	04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	5.400	R$ 4.388,28	R$ 23.696.712,00
300	04.09.01.057-0	Ureteroplastia	5.400	R$ 2.515,84	R$ 13.585.536,00
301	04.09.02.012-5	Uretroplastia (resseccao de corda)	3.276	R$ 856,32	R$ 2.805.304,32
302	04.09.02.013-3	Uretroplastia autogena	3.276	R$ 1.878,20	R$ 6.152.983,20
303	04.09.02.014-1	Uretroplastia heterogenea	3.276	R$ 1.643,00	R$ 5.382.468,00
304	04.09.02.016-8	Uretrostomia perineal / cutanea / externa	3.276	R$ 1.221,16	R$ 4.000.520,16
305	04.09.02.017-6	Uretrotomia interna	3.276	R$ 1.279,68	R$ 4.192.231,68
306	04.09.04.024-0	Vasectomia	16.020	R$ 1.755,48	R$ 28.122.789,60
307	04.09.07.030-0	Vulvectomia simples	1.152	R$ 513,76	R$ 591.851,52

Valor total da contratação: R$ 7.895.734.219,50 (Sete bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 30/04/2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 26 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:878FDB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 079/2026
Pregão Eletrônico 017/2026

Aquisição de pastas classificadoras em cartolina, com lombo regulável e trilho em polietileno longo, na cor cinza claro, destinadas à organização e arquivamento dos processos licitatórios do Município., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Em 24 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: EMBACOM LTDACNPJ: 47.156.456/0001-09							
Representante:CAMILA FABIANA SILVA NUNES							
Telefone:(31) 3822-2483							
E-mail:comercial01.gi@gmail.com							
Endereço:R DOS CAETES, 55 - IGUACU, Ipatinga - Minas Gerais - 35162-038							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	600,00	UN	PASTA TIPO CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, LOMBO REGULÁVEL, COM TRILHO EM POLIETILENO LONGO. COR: CINZA CLARO - PASTA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, 480G/M², COR CINZA CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS NA CAPA DA PASTA CONFORME MODELO. ACOMPANHA GRAMPO TIPO TRILHO ESTENDIDO PARA APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS (75G/M²)	Marca Própria	Marca Própria	R$ 7,40	R$ 4.440,00
Total R$ 4.440,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:35B129D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 068/2026 DISPENSA Nº 020/2026

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0020/2026
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0020/2026 referente ao processo 00006826, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA	-	10.400,0000	10.500,00	0,95%	26/03/2026

26 de março de 2026 13:40:13

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8FCC1606

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 DISPENSA Nº 020/2026

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0020/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**

00202026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA	-	10.400,0000	10.500,00	0,95%	26/03/2026

26 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FC8592F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0019/2026
Após averiguar o resultado do Pregãon°0019/2026 referente ao processo 00006026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 15 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	520,00	528,00	1,52%	26/03/2026
2	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 25 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	560,00	562,76	0,49%	26/03/2026
3	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 25 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	610,00	615,59	0,91%	26/03/2026

26 de março de 2026 11:43:56

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8BECC9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0019/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00192026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 15 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	520,00	528,00	1,52%	26/03/2026
2	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 25 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	560,00	562,76	0,49%	26/03/2026
3	Item -CONCRETO USINADO FCK RESISTÊNCIA 25 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	610,00	615,59	0,91%	26/03/2026

26 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E7D347CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG				
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO				Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314				
CONTRATO 128/2025 - APOSTILA 13/2026 – LEI 14.133/21				
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026			**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	
Descrição: combustível				
Fornecedor: 1178 -00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA				
Processo: 23		**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP	
Informações Apostila				
Celebração: 23/03/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:**ELABORADO	**Valor:** 33.286,01
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
32	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	4.917,6035	7,2800	1.967,04
		ÓLEO DIESEL COMUM			
33	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	8.840,0018	7,2800	3.536,00
		ÓLEO DIESEL COMUM			
30	38831	ÓLEO DIESEL S-10	3.073,7168	7,3800	1.229,48
		ÓLEO DIESEL S-10			
31	38831	ÓLEO DIESEL S-10	3.274,3733	7,3800	1.309,74
		ÓLEO DIESEL S-10			
32	38831	ÓLEO DIESEL S-10	25.019,7764	7,3800	10.007,91
		ÓLEO DIESEL S-10			
33	38831	ÓLEO DIESEL S-10	38.089,6195	7,3800	15.235,84
		ÓLEO DIESEL S-10			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 6**	**83.215,0913**		**33.286,01**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9C72BAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO			Exercício: 2026		
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314 @fcabecalho @ic					
CONTRATO 127/2025 - APOSTILA 6/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026 **Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS					
Descrição: combustível					
Fornecedor: 3258 - 21.641.121/0001-92 - AUTO POSTO CAMPANHA LTDA					
Processo: 23		**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP		
Informações Apostila					
Celebração: 23/03/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO		**Valor:** 651,37
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
28	11737	GASOLINA COMUM	5.379,7320	6,5700	107,59
		GASOLINA COMUM			
29	11737	GASOLINA COMUM	1.916,9970	6,5700	38,33
		GASOLINA COMUM			
30	11737	GASOLINA COMUM	159,0150	6,5700	3,18
		GASOLINA COMUM			
31	11737	GASOLINA COMUM	16.704,6091	6,5700	334,09
		GASOLINA COMUM			
32	11737	GASOLINA COMUM	544,7263	6,5700	10,89
		GASOLINA COMUM			
33	11737	GASOLINA COMUM	7.103,8887	6,5700	142,07
		GASOLINA COMUM			
27	11737	GASOLINA COMUM	761,1512	6,5700	15,22
		GASOLINA COMUM			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 7**	**32.570,1193**		**651,37**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:80BC2A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **10/2026** realizado pela pessoa jurídica ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 25/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	150,0000	500
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	120,0000	500
4	MAPA 24 HORAS	serviço	120,0000	400
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	serviço	146,6667	300

8	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	unidade	270,0000	100
26	US ABDOME TOTAL	unidade	146,6667	1100
27	US ABDOME SUPERIOR	unidade	120,0000	1100
28	US ABDOME INFERIOR	unidade	125,0000	1100
31	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	126,6667	300
33	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	120,0000	1100
58	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	170,0000	200
59	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,0000	150
60	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	170,0000	150
61	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,0000	200
63	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	300,0000	100
64	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	300,0000	200
65	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	300,0000	100
146	CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA	unidade	111,1125	4000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 25 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E1740CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 129, de 26 de julho de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de Avaliação da prova de conceito no processo licitatório de contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública no âmbito do município de Diamantina, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 129, de 26 de julho de 2023, que "Nomeia Comissão para fins de Avaliação da prova de conceito no processo licitatório de contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública no âmbito do município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de análise e avaliação técnica da proposta e aceitabilidade da prova de conceito, nos termos previstos no referido Edital;

Considerando a necessidade de assegurar a participação de representantes de cada setor da Administração Municipal, de modo a possibilitar a adequada compreensão dos fluxos operacionais, rotinas administrativas e funcionalidades do sistema a ser implantado;

Considerando a importância de garantir maior eficiência, transparência e aderência do sistema às necessidades específicas de cada unidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de análise e avaliação da prova de conceito para a contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública, no âmbito do Município de Diamantina, composta pelos seguintes membros:

NOME	***Matrícula***	***Setor/Secretaria***
Tiago Rodrigues Araujo	3311	Diretor de Planejamento e Orçamento
Fabricio Silveira dos Santos	95556	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral
Cássia Evangelista Pires	1275	Coord. Do Setor de Aud. Processamento de Pagamento
Mariana Pires Fernandes Ferreira	95223	Diretora de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
Rosilane Araújo Ferreira de Souza	1875	Gerente de Compras
Eva Conceição Jesus Ribeiro	2659	Gerente de Contratos
Luiz Henrique Bretanha Lins	3288	Diretor de Gestão de Pessoas
Nikson Alexsandro Santos Resende	89992	Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal
Hudson Soares Bezerra de Araujo	0824	Diretor de Tecnologia da Informação
Ricardo Vitor Santos Hamada	3076	Gerente de Sistemas
André Geraldo de Azevedo	2032	Supervisor do Setor de Conciliação
Lara Pires de Sousa	92421	Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde
Vandete Regina Ferreira	88512	Coordenadora Contábil
Renata Caroliny Souza	0967	Diretora de Contabilidade
Bárbara Moreira Batista Maciel	96667	Diretora de Fiscalização e Tributação
Alexon Coelho Pintalmeida	88456	Gerente de Fiscalização Tributária
Bhia Ellis Fernandes e Castro	96762	Diretora de Arrecadação e Receita
Sofia Helena Duarte Sudre	900107	Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico
Rubens Vinicius Fonseca	001398	Gerente de Cadastro Imobiliário
André Ricardo Santos Silva	2642	Gerente de Divida Ativa
Nágimy Lidiane Silva de Almeida	900098	Controladora Interna

Daniela Rodrigues Silva	999991	Coordenadora do Setor de Contabilidade da Saúde
Helen Cristina Pereira de Oliveira Silva	2626	Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
José Eduardo Diório Mayrink	152214	Secretário Municipal de Administração
José Geraldo das Graças	2963	Secretário Municipal de Fazenda
Clevison Damião da Silva Ribeiro	88835	Diretor Administrativo
Samila Manuela Fernandes	1955	Gerente de Bens Patrimoniais
Bruna Aparecida dos Santos Correia	2926	Gerente de Compras, Patrimônio e Materias
Ludymila das Merces Godinho Perpetuo	2264	Diretora de Administração Escolar
Samuel Aparecido dos Santos Alves	900114	Coord. Do Setor de Processamento de Frequência
Ana Maria Santos Rocha	0282	Gerente de Compras e Licitações SUAS
Lucas Braga Viana	2724	Ouvidor Chefe
Raffael Cardoso Silva	900	Coordenador do Setor de Materiais
Charles Leonardo Porto	2619	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos
Fernando Henrique Barroso	88298	Coordenador do Setor de Doc. Informações e Conhecimento
José Antônio Pinheiro	0642	Gerente de Segurança do Trabalho
Mariana Nominato da Silva	-	Diretora Executiva - FUMPREV
Wesley Claudino Santos	-	Assessor Parlamentar da Câmara Municipal
Katia Cristina Ribeiro	92391	Chefe de Gabinete da SEOBRAS
Gabrielle Fernandes Oliveira	2651	Gerente de Compras, Licitações e Almox. De Obras
Tulio de Moura Silva	0715	Coord. De Suporte Oper. De Tecnologia da Informação
Evani Lopes Silva	900101	Gerente de Controle Orçamentário e de Custos
Felipe Moraes Mauricio	1117	Coord. Do Setor de Suporte Operacional de Contratos
Marineuza Godinho Costa	92418	Coord. Do Setor de Suporte TécnicoAdministrativo
Luciana Fernandes Amaro Leite	95558	Coordenadora do Setor de SESMT
Tiago de Cássio Ferreira	2943	Coordenador do Setor de Materiais
Flávio Luiz Baracho da Silva	0277	Supervisor do Núcleo de Transporte da Saúde
Carlos Eduardo Silva Lopes	96755	Coord. Do Setor de Vigilância Socioassitencial
Aline Alcântara Guimarães	2937	Gerente de Proteção Social Básica e Especial
Luis Filipe Silva Ferreira	3030	Diretor de Obras e Projetos
Waldemir Wilher da Cunha	1555	Gerente de Fiscalização de Obras
Lidiane Gabriela Faria Alves	2818	Corregedora Municipal
Moizes José Lopes Filho	2667	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito
Mário Celso Caetano de Melo	95562	Gerente de Administração de Pessoal da Educação
Cintia Assis de Amorim	3468	Gerente de Documentos e Registros da Educação
Maria Letícia Fernandes Dias	0229	Tecnólogo Meio Biótico

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Prova de Conceito o servidor Hudson Soares Bezerra de Araújo, e como Vice-Presidente o servidor Ricardo Vitor Santos Hamada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 25 de março de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F5005827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 063/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 119/2026	99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Jardim das Acácias	02/03/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 119/2026	99017508	EDILAINE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – CAPSI – Infanto Juvenil	Secretaria Municipal de Saúde – Sersam	04/03/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 119/2026	99021194	LARISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	11/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B41B80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMDS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMDS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

•
PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com sede em Divinópolis.
1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pela Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – (SISNAD) e as condições de atenção aos usuários e dependentes; pelo Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas; pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022 (que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG); pelo Decreto Municipal nº 13.976/2020 (que institui a Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG); e pelo Decreto Municipal nº 14.729/2021 (que altera e regulamenta o Decreto nº 13.976/2020), bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.
1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, sendo certo que terão início e expiração **exclusivamente em dias úteis**, observando-se o calendário de funcionamento da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção.
2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade **selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas em celebrar **Termos de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, com vistas à execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.
2.2. As propostas deverão cumulativamente contemplar ações estruturadas no **eixo temático**, a saber:
I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica de pessoas adultas, de ambos os sexos, que fazem uso, abuso ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, conforme diretrizes da Lei Federal nº **11.343/2006 e nº 13.840/2019**. As propostas deverão prever um total de quinze (15) vagas de acolhimento **em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.
2.3. As **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que não ofertem serviços e atividades para ambos os sexos poderão apresentar proposta delimitando apenas um, respeitando-se a quantidade de** dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.
2.4. Deverá ser garantida a **participação e o acompanhamento dos familiares**, promovendo a reconstrução de vínculos afetivos e o apoio durante o processo de cuidado/acolhimento e reintegração social.
2.5. O Edital completo estará disponível para consulta no **Portal Oficial do Município de Divinópolis** (https://www.divinopolis.mg.gov.br/, sendo publicado o seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, nos termos do art. 4 d**o Decreto Municipal nº 15.365/2022**.
2.6. Constitui **responsabilidade exclusiva das OSCs e demais interessados** acompanhar, por meio do sítio eletrônico e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, todas as fases do Chamamento Público, incluindo comunicados, retificações e eventuais alterações.
2.7. Para o objeto deste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, serão **selecionadas duas (2) propostas**, considerando que o Município de Divinópolis/MG **não dispõe de serviço de cuidado/acolhimento misto** destinado ao atendimento do público descrito neste Edital, culminando na celebração de **Termos de Colaboração distintos**, sendo:

•
I – uma proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público masculino;

•
II – outra proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público feminino.

2.8. A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.
3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)** às **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** selecionadas neste Chamamento Público, para a **execução de serviços e atividades voltadas à política sobre drogas**, estruturadas em um eixo temático:

I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica:

Destina-se à **atenção a pessoas adultas**, de ambos os sexos, que façam uso, abuso e/ou apresentem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, preferencialmente em situação de fragilização dos vínculos familiares e em situação de rua, conforme as diretrizes da **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

3.2. As propostas deverão promover cuidado e **acolhimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, com ações que garantam o **acompanhamento técnico, a prevenção, a autonomia, o fortalecimento familiar** e a **reinserção social, econômica** e de inclusão produtiva das pessoas acolhidas, assegurando o caráter **voluntário** e **transitório** do acolhimento, com vistas à reconstrução de vínculos e à autonomia dos beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA

O uso de substâncias psicoativas manifesta-se como um dos principais desafios globais. Conforme o Relatório Mundial sobre Drogas, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2025), cerca de 316 milhões de pessoas utilizaram alguma substância ilícita ao longo de 2023 — o que corresponde a aproximadamente 6% da população mundial entre 15 e 64 anos, em comparação com 5,2% em 2013.

Nesse contexto, o Brasil apresenta indicadores preocupantes. Segundo o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), 3,2% dos brasileiros usaram substâncias ilícitas nos 12 meses anteriores à pesquisa, o que equivale a 4,9 milhões de pessoas. A maconha é a droga ilícita mais consumida, com 7,7% dos brasileiros de 12 a 65 anos tendo feito uso ao menos uma vez na vida, seguida pela cocaína em pó, com 3,1%. Cerca de 1,4 milhão de pessoas (0,9%) relataram uso de crack alguma vez na vida, embora o estudo destaque que esse número pode ser maior devido à população em situação de rua não ser totalmente captada em inquéritos domiciliares. Quanto às drogas lícitas, o álcool apresenta os dados mais alarmantes: mais da metade da população já consumiu a substância e aproximadamente 2,3 milhões de pessoas apresentaram critérios para dependência nos 12 meses anteriores.

O Município de Divinópolis/MG, por meio da **Política Municipal sobre Drogas**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 13.976/2020** e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 14.729/2021**, atua na promoção de ações integradas voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, preferencialmente com fragilização ou rompimento de vínculos.

As diretrizes locais encontram respaldo na Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e disciplina as condições de atenção e cuidado aos usuários e dependentes de drogas; e articulam-se com os princípios da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 15.365/2022 que regulam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), além do Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas.

No âmbito municipal, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde** e com o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, reconhece a importância de fortalecer e ampliar a rede de atenção e cuidado destinada à população em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso e da dependência de substâncias psicoativas.

Não obstante, considerando a necessidade de assegurar a continuidade de serviços de prevenção, **cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** para pessoas adultas de ambos os sexos, que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, entende-se que a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** que atuam na temática constitui importante estratégia para fortalecer a política pública sobre drogas no município. Atualmente, o Município de Divinópolis não dispõe de **comunidade terapêutica mista**, o que limita a capacidade de cuidado e acolhimento de ambos os públicos (masculino e feminino) em regime de 24 horas. Assim, torna-se essencial a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** distintas e especializadas, de modo a garantir a **continuidade e ampliação dos serviços** de prevenção, acolhimento e reinserção social, observando a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal sobre Drogas.

O objetivo do atendimento é oferecer um ambiente seguro, estruturado e protegido, em regime residencial transitório, que proporcione aos atendidos as condições necessárias para iniciar um processo de ruptura com o ciclo da dependência, ressignificação de suas trajetórias, afastamento do ambiente onde a situação de uso se iniciou ou se perpetuou, permitindo ao indivíduo vivenciar novas referências de convivência, cuidado e reinserção pessoal e econômica.

O modelo de execução do objeto tem como premissa a promoção de cuidado integral às pessoas que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da voluntariedade do acolhimento e da corresponsabilização no processo de atendimento. O serviço será prestado por meio do acolhimento institucional, em regime residencial e transitório, diretamente nas dependências das Organizações da Sociedade Civil celebrantes, respeitando-se todas as leis e normativas aplicáveis.

4.1. Descrição da Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento no Município de Divinópolis/MG

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, órgão gestor da Política Municipal de **sobre Drogas e de Direitos Humanos de Divinópolis/MG**, tem como competência planejar, coordenar e acompanhar ações voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade associada ao uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

As ações que compõem a Política Municipal sobre Drogas são **desenvolvidas de forma intersetorial**, envolvendo a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, garantindo a **integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e trabalho e renda**.

Essa articulação assegura a efetividade de um **atendimento integral, humanizado e em rede**, voltado à promoção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O **Programa Municipal de Atenção e Suporte Social na Política sobre Drogas**, de caráter continuado, tem como **finalidade** promover a articulação entre o poder público e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, por meio da celebração de **Termos de Colaboração**, com vistas à execução de serviços e atividades voltados à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares.

O programa organiza-se a partir de dois **eixos estruturantes**, alinhados às diretrizes da **Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 13.840/2019)** e à **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**:

•

Cuidado/Acolhimento – voltado à oferta de cuidado e **acolhimento institucional em regime de 24 (vinte e quatro) horas** para pessoas adultas, com foco na **estabilização física e socioemocional**, no **restabelecimento da autonomia** e no **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**;

•

Reinserção Social, Econômica e Socioprodutiva – mediante serviços e **atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho, promoção de convivência familiar e comunitária e estímulo à geração de renda**, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A descrição da **Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento em Divinópolis/MG** reafirma o **compromisso do Município com a efetivação dos direitos socioassistenciais**, a **promoção da dignidade humana** e o **fortalecimento da rede de proteção social**, mediante a **atuação integrada entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil**, no enfrentamento dos impactos sociais do uso e abuso de substâncias psicoativas.

5. DESCRIÇÃO DO EIXO QUE COMPÕEM O EDITAL

5.1. O conceito do eixo descrito neste Edital será apresentado a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC's.

5.2. PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares, nos termos da Lei Federal 11.343/2006 e nº 13.840/2019.

5.2.1 A Prevenção, **Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica** compreende um conjunto de **ações integradas de atenção, acolhimento e apoio social** voltadas a pessoas adultas que fazem uso, abuso e/ou apresentam dependência de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares, respeitando a individualidade e a história de vida de cada pessoa.

5.2.2. O acolhimento deverá ser voluntário, formalizado por escrito, e realizado em ambiente residencial de caráter transitório, favorável à convivência coletiva, à criação de vínculos e ao desenvolvimento pessoal, sendo vedado o isolamento físico. A entrada no serviço ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento da equipe técnica da Política Municipal sobre Drogas, precedido de avaliação técnica multidisciplinar e elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA pela Proteção Social do SUAS, quando pessoa em situação de rua, bem como o Plano Terapêutico Singular no SUS. A porta de entrada será a Abordagem Social e/ou a Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas.

5.2.3. A entidade proponente deverá possuir sede e executar integralmente o serviço no Município de Divinópolis/MG, sendo vedada a subcontratação ou a execução fora do território municipal. Deverá manter equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo. Recomenda-se a participação da equipe em processos permanentes de formação e educação continuada, conforme a legislação sanitária e assistencial.

5.2.4. As ações de **reinserção social e econômica** deverão apoiar a reconstrução da autonomia dos acolhidos, mediante atividades de **formação profissional, elevação da escolaridade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas temáticas, eventos educativos e ações de cidadania e cultura**. O objetivo é favorecer a **reintegração social e produtiva**, promover a **autonomia, autoestima e resiliência** e evitar recaídas.

5.2.5. O serviço deverá estar articulado à **rede pública municipal**, especialmente com os serviços do **SUAS**, da **saúde (RAPS)**, da **educação** e das políticas de **trabalho e renda**, garantindo o atendimento integral e a continuidade do cuidado.

5.2.6. As OSCs deverão observar integralmente as normas federais e municipais aplicáveis, garantindo o **respeito à voluntariedade, à dignidade da pessoa acolhida e à gratuidade do serviço**, sendo vedada qualquer forma de cobrança ou contrapartida financeira no âmbito da parceria.

5.2.7. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.

5.2.8. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem nos eixos definidos pela Política Municipal sobre Drogas, integrando a Rede Complementar de Suporte Social na Atenção às Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Poderão participar as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano;

II – possuam, em seus atos constitutivos, finalidade e área de atuação compatíveis com o objeto deste Chamamento;

III – comprovem experiência prévia na execução de atividades relacionadas a cuidado/acolhimento ou reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

IV – disponham de equipe técnica e de estrutura física compatíveis com a execução das metas previstas neste Edital.

6.3. Para a execução do objeto previsto neste Edital, não será admitida a atuação em rede ou consórcio entre OSCs, devendo a execução ocorrer de forma direta e exclusiva pelas entidades selecionadas.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, o prazo mínimo de constituição previsto no inciso I poderá ser reduzido, em caráter excepcional, por ato formal do Chefe do Poder Executivo, quando não houver OSCs que atendam ao tempo mínimo exigido, preservados os demais requisitos de habilitação e capacidade operacional.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Chamamento Público são provenientes do **orçamento do Município de Divinópolis**, consignados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, observadas as dotações previstas na **Lei Orçamentária Anual vigente**, sob a seguinte rubrica: **02.005.002.11.334.2050.2260.3.3.50.43.00 - Fonte 1.500 – Ficha 244.**

7.2. O valor de referência global destinado à execução das parcerias objeto deste Edital **será calculado com base no valor do salário mínimo vigente à época da execução e no número de vagas efetivamente ocupadas**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMDS.

7.3. Para a Prevenção, Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, o valor de referência do Termo de Colaboração será calculado mediante repasse mensal à Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro) horas, voltado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas.

7.3.1. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:

a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, e

b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

7.3.2. Os valores repassados deverão cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos**.

7.3.3. É **vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira** dos acolhidos, familiares ou responsáveis, bem como a exigência de prestação de serviços em retribuição ao cuidado e acolhimento, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, e demais legislações aplicáveis.
7.4. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, a continuidade da execução dependerá da previsão dos créditos necessários nas leis orçamentárias subsequentes, nos termos da legislação orçamentária vigente.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

8.1. O **Termo de Colaboração** a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da **última assinatura** do instrumento.
8.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo**, por **igual período**, desde que demonstrado o **interesse público**, a **necessidade de continuidade das ações**, a **regular execução da parceria** e a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as condições previstas no art. 50 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022**.
8.3. A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro pactuado, as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e as condições previstas no Termo de Colaboração, sob pena de responsabilização da OSC nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados a pessoas adultas em situação de dependência química e seus familiares, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas, deverão apresentar proposta em conformidade com os termos deste Edital.
I – **Plano de Trabalho**, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, contemplando a manutenção de vagas em regime integral, de acordo com o público a ser atendido:
a) até **10 (dez)** vagas para o **acolhimento masculino**, ou
b) até **05 (cinco)** vagas para o **acolhimento feminino**.
§1º. Cada OSC deverá apresentar **proposta individual**, devendo indicar expressamente, no Plano de Trabalho **o público-alvo (masculino ou feminino)** de sua atuação.
§2º. É vedada a apresentação de proposta conjunta, consorciada ou que envolva subcontratação entre as entidades participantes.
II – **Declaração de ciência, concordância e veracidade** das informações e documentos apresentados, conforme **ANEXO X**;
III – **Cópia do estatuto social** e suas alterações, devidamente registradas em cartório, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
IV – **Comprovante de inscrição no CNPJ**, tanto da matriz quanto de eventuais filiais executoras;
V – **Ata de eleição ou posse da atual diretoria** da OSC.
VI – **Comprovação da equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo, mediante a apresentação do respectivo instrumento jurídico de vínculo, seja este contrato de trabalho regido pela CLT, contrato de prestação de serviços autônomos ou termo de adesão ao trabalho voluntário nos moldes da Lei nº 9.608/1998.**

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o local, data e horário fixados para o protocolo das propostas. Eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

•
Período: de 27/03/2026 até 28/04/2026

•
Horário: das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30

•
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

10.2. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados em **envelope lacrado**, identificado externamente com as seguintes informações, sob pena de não recebimento:

ENVELOPE EXTERNO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMDS
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone e e-mail de contato

10.3. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo constante do **Anexo II**, redigido em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas, rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal.
10.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente e perfeitamente legíveis.
10.5. As propostas deverão contemplar informações que atendam aos critérios de julgamento definidos neste Edital, observando o **Anexo I – Termo de Referência**.
10.6. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, a fim de confirmar informações ou sanar dúvidas.
10.7. Após o prazo limite de entrega, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão admitidos adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente pela Comissão de Seleção.
10.8. A entrega da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, a qual dependerá do julgamento da Comissão de Seleção, da homologação do resultado e da assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção compreenderá as etapas de avaliação das propostas, divulgação dos resultados e homologação.
11.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção dará início à abertura dos envelopes protocolados.
11.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das OSCs proponentes, de modo a atestar a sua inviolabilidade.
11.4. A sessão pública será realizada nos dias **29 e 30 de abril de 2026**, às **09h00**, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizado na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

11.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por, ao menos, um dos membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
11.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal da OSC proponente ou seu(sua) procurador(a) devidamente constituído(a), mediante apresentação de procuração regular e documento de identificação com foto.
11.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as propostas apresentadas pelas OSCs proponentes.
11.8. A análise técnica observará os critérios objetivos de seleção e julgamento, bem como a metodologia de pontuação definidos neste Edital e em seus Anexos, considerando, dentre outros aspectos:
a) a coerência e adequação das metas propostas em relação ao Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24 horas;
b) a capacidade técnica e operacional da OSC, incluindo experiência comprovada em cuidado/acolhimento em comunidades terapêuticas e reinserção social e econômica;
c) a compatibilidade orçamentária da proposta com os valores de referência previstos no Edital;
d) a metodologia de acompanhamento e avaliação das ações propostas;
e) a articulação intersetorial prevista com políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho e renda.
11.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo este prazo ser prorrogado, desde que de forma justificada e publicada pelos mesmos meios do Edital.
11.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros presentes.
11.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações constantes da proposta acarretará a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes, para apuração de eventual ilícito penal.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

12.1. A análise técnica das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção.
Parágrafo único. Considerando a possibilidade de seleção de até duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs (uma para acolhimento masculino e outra para acolhimento feminino), a avaliação será realizada separadamente por público de atendimento, assegurados os mesmos critérios e parâmetros de pontuação.
12.2. A avaliação individualizada e a atribuição de pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento e metodologia indicados no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24h	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(B) Metodologia a ser aplicada, incluindo articulação com a rede socioassistencial, de saúde e demais políticas correlatas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(C) Metas quantitativas e mensuráveis (capacidade de acolhimento em regime 24h)	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(D) Indicadores de aferição do cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(E) Prazos para execução das ações e cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(G) Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(H) Descrição da realidade objeto da parceria (contexto local, vulnerabilidades do público-alvo) e seu nexo com a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(I) Capacidade técnico-operacional da OSC (experiência comprovada em acolhimento em comunidades terapêuticas).	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0

Pontuação Máxima Global: 18 (dezoito) pontos.
12.3. A classificação para cada quesito de avaliação seguirá os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento:** informações completas, tecnicamente compatíveis e em conformidade com o Edital, apresentadas com clareza, objetividade e integração ao Plano de Trabalho – 2,0 pontos;
b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** informações mínimas para compreensão, com lacunas de coerência, clareza ou domínio do tema – 1,0 ponto;
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório/Errôneo:** informações incompletas, contraditórias ou com erros graves, não correspondendo ao solicitado no Edital – 0,0 pontos.
12.4. A aferição da nota será feita mediante atribuição de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:
I – 0 (zero): não atende;
II – 1 (um): atende parcialmente;
III – 2 (dois): atende plenamente.
12.5. Serão desclassificadas as propostas que:
I – obtenham nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos;
II – recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de A a I;
III – apresentem valor global acima do teto previsto neste Edital;
IV – não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e seu nexo com a atividade ou projeto proposto; ações a serem executadas; metas; indicadores de aferição; prazos; valor global;
V – estejam em desacordo com o Edital;
12.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.
12.7. Para o critério (I), a OSC proponente deverá descrever minuciosamente suas experiências anteriores (atividades desenvolvidas, duração, financiadores, abrangência, público atendido, resultados alcançados, dentre outros aspectos relevantes).

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – maior nota no critério (G) – Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas;

II – maior nota, sucessivamente, nos seguintes critérios:
• (I) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
• (A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Acolhimento 24h;
• (B) Metodologia a ser aplicada;
• (C) Metas quantitativas e mensuráveis;
• (D) Indicadores de aferição das metas;
• (E) Prazos de execução das ações e cumprimento das metas;
• (F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas;
IV – maior nota no critério (H) – Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
V – maior tempo de inscrição ativa no CNPJ da matriz da OSC.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), bem como realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em observância ao disposto no art. 4º do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

14.2. O resultado preliminar apresentará, quando couber, classificação distinta para cada público de atendimento (masculino e feminino), considerando as propostas analisadas individualmente, nos termos deste Edital.

14.3. A classificação constante no resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, que somente se concretizará após a homologação do resultado final, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento de todos os demais requisitos legais e editalícios.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.2. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC proponente em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SEMDS".**

15.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

15.5. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando apenas com os custos de reprodução.

15.6. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem. Estas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"CONTRARRAZÕES – Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SEMDS".**

15.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, no mesmo endereço e horário definidos no item 15.4.

15.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise e emissão de parecer.

15.9. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado das informações necessárias para a decisão final.

15.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do recurso. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com pareceres ou informações anteriores, que passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15.11. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais.

15.12. Em sede recursal não serão admitidas:
I – alegações sobre o teor do Edital;
II – apresentação de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

16.1. Após o julgamento dos recursos interpostos ou, na ausência destes, após o decurso do prazo recursal, a Administração Pública procederá à homologação do resultado da fase de seleção, com a devida divulgação das decisões recursais eventualmente proferidas, bem como do resultado definitivo do processo de seleção.

16.2. As decisões recursais e o resultado final do Chamamento Público serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se os princípios da publicidade e da transparência.

16.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à OSC classificada para a celebração da parceria, em conformidade com o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo apenas uma entidade classificada (não eliminada) e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo, convocando-a para início dos procedimentos de celebração da parceria.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), convocará, via e-mail, a OSC selecionada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresente o Plano de Trabalho atualizado e a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais e da inexistência de impedimentos, em conformidade com os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar a proposta aprovada no processo de seleção, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observando-se os seguintes anexos deste Edital:
• ANEXO I – Termo de Referência;
• ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

17.3. No mesmo prazo, a OSC selecionada deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência de incidência nas hipóteses de vedação do art. 39, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos Institucionais

a) Requerimento de formalização de parceria;

b) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

•
Conter em seu Estatuto Social objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada — excetuadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme §2º do art. 33;

•
Prever, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta — ressalvadas as exceções legais aplicáveis a Acordos de Cooperação, organizações religiosas e cooperativas;

•
Assegurar a manutenção de escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação.
i) Comprovante de inscrição ou registro nos Conselhos Municipais de Políticas Públicas correspondentes à área de atuação da parceria, tais como Política sobre Drogas, entre outros vinculados às Secretarias Municipais competentes, quando houver;
j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da entidade proponente;
k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) do ano anterior;
l) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, atestando a conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 (que dispõe sobre requisitos de segurança sanitária para instituições de atenção a pessoas com dependência química).

II – Documentos de Regularidade Fiscal

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

III – Declarações Obrigatórias

As declarações deverão ser emitidas pela OSC e assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:
a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, o número e órgão expedidor da carteira de identidade, e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles, acompanhada de declaração, sob as penas da lei, de que:

•
Não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas referidas autoridades;

•
Não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, declarando, ainda, que:
1) está regularmente constituída;
2) não foi omissa no dever de prestar contas de convênio anteriormente celebrado;
3) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou de órgão ou entidade da administração pública municipal, na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
7) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
c) Declaração sobre existência de instalações e condições materiais adequadas à execução da parceria, ou previsão de contratação de estrutura com os recursos da parceria;
d) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
e) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil realiza a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e observa os princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho de Contabilidade, bem como do CRC vigente do contador da OSC.
f) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública;
g) Declaração de autenticidade de documentos apresentados;
h) Declaração de contrapartida, quando aplicável;
i) Declaração de não retenção de tributos, conforme legislação aplicável.
17.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
17.5. As OSCs ficam dispensadas de reapresentar certidões negativas vencidas, desde que estas sejam consultáveis eletronicamente em sistemas oficiais.
17.6. O Plano de Trabalho e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG. O envelope deverá conter, na face externa, a identificação da OSC e a seguinte inscrição: "**FASE DE CELEBRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMDS**".
17.7. Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC e impressas em papel timbrado da instituição.
17.8. A OSC contemplada que ainda não possua inscrição nos Conselhos Municipais de Divinópolis/MG deverá pleitear sua inscrição e cumprir os requisitos de certificação no Município, sob pena de rescisão da parceria.

18. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, acerca do cumprimento, pela OSC selecionada, dos requisitos necessários à celebração da parceria, da verificação da inexistência de impedimentos legais e do atendimento às demais exigências previstas neste Edital, incluindo a análise do Plano de Trabalho.
18.2. A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, em conformidade com a legislação vigente.
18.3. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado a partir de diálogo técnico entre os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a OSC, por meio de reuniões presenciais ou comunicações oficiais, de modo a assegurar que sua redação final:
I – atenda ao interesse público;
II – seja compatível com as necessidades da Política Municipal sobre Drogas; e
III – respeite os termos da proposta aprovada e deste Edital.
18.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC selecionada não comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 17 deste Edital, incluindo os constantes dos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, poderá ser convidada para a celebração da parceria a OSC imediatamente mais bem classificada.
18.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma estabelecida no item 17 deste Edital, procedendo-se à verificação documental nos termos deste item 18. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

19.1. Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados, ou verificado fato impeditivo à celebração da parceria, a OSC será comunicada oficialmente e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e de não celebração da parceria.
19.2. Havendo necessidade de adequação do Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal, por meio da SEMDS, solicitará os ajustes pertinentes, devendo a OSC apresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, sob pena de suspensão da tramitação até o atendimento da demanda técnica.
19.3. A OSC selecionada que deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital ou não apresentar as comprovações/documentos necessários à celebração da parceria dentro do prazo fixado será desclassificada, facultando-se à Administração Pública a convocação da OSC imediatamente mais bem classificada, nos termos do item 18 deste Edital.

20. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências previstas na legislação aplicável e neste Edital, incluindo:

I – aprovação do Plano de Trabalho;
II – emissão de parecer técnico pelo órgão municipal responsável pela área da política setorial, considerando a pertinência e adequação da proposta às diretrizes da Política Municipal sobre Drogas;
III – designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, mediante Portaria da SEMDS;
IV – emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, acerca da possibilidade de celebração da parceria;
V – comprovação de prévia dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.
20.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e editalícias.
20.3. Entre a apresentação da documentação prevista no item 17 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a comunicar imediatamente qualquer evento superveniente que possa comprometer a regular celebração da parceria, especialmente no que se refere ao atendimento dos requisitos legais.
20.4. A OSC deverá comunicar, de forma oficial, quaisquer alterações em seus atos constitutivos ou no quadro dirigente, ocorridas no período mencionado, sob pena de responsabilidade.
20.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos a partir da data da última assinatura aposta no documento.

21. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

21.1. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG a Organização da Sociedade Civil – OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não se incluindo na vedação os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade que motivou a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados, revista ou reconsiderada a decisão, ou ainda se houver recurso pendente com efeito suspensivo (art. 39, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:
e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e.3) aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, V, da mesma Lei);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);
g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
g.1) com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
g.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos de suspensão de direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
21.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, o impedimento persistirá até o ressarcimento integral, pela OSC ou por seu dirigente, dos prejuízos causados.
21.3. A verificação da não ocorrência de impedimentos será realizada após a fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida apenas da OSC selecionada para a celebração da parceria.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos dos arts. 64 a 68 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**
22.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA verificar o andamento ou concluir pela regular execução do objeto, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o Plano de Trabalho.
22.3. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução do Objeto, elaborado e assinado pelo representante legal, contendo:
I – Demonstração do alcance das metas referentes ao período;
II – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – Documentos comprobatórios da execução (listas de presença, relatórios fotográficos, vídeos, certificados, registros administrativos e outros que evidenciem a realização das atividades);
IV - Comprovação da contrapartida, quando houver.
22.4. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução Financeira, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de:
I – Relação de receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
II - Comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;
III - Extrato bancário da conta corrente específica da parceria, correspondente ao período de execução;
IV - Memória de cálculo de rateio de despesas (quando aplicável);
V - Relação dos bens móveis ou imóveis adquiridos, produzidos ou transformados, com registro contábil e patrimonial.
VI - Cópia simples das notas fiscais, recibos e holerites, contendo: data, valor, identificação da OSC e do fornecedor ou prestador de serviço, descrição detalhada do produto ou serviço e assinatura ou certificado digital, conforme o caso.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

•
ANEXO I – Termo de Referência;

•
ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

•
ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria;

•
ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais;

•
ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes;

•
ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais;

•
ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social;

•
ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

•
ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria;

•
ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

•
ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

•
ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

24. CRONOGRAMA DE AÇÕES

24.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

AÇÃO	**PRAZO**
Publicação do EDITAL	27/03/2026
Impugnação do presente EDITAL	27/03/2026 a 09/04/2026
Prazo para apresentação de propostas	27/03/2026 até 28/04/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	29/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	04/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/05/2026 a 07/05/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	08/05/2026 a 12/05/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/05/2026 a 19/05/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/05/2026

24.2. **Não havendo interposição de recursos**, a homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis** subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, nos termos deste Cronograma de Ações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG (https://www.divinopolis.mg.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

25.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação do texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a alteração afetar a formulação das propostas, dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia entre as OSCs interessadas.

25.3. As OSCs interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da SEMDS, não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

25.4. As OSCs são integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou omissão.

25.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cabendo às OSCs acompanhar as publicações e atualizações, inclusive retificações.

25.6. Qualquer modificação, retificação ou esclarecimento que venha a alterar substancialmente o conteúdo deste Edital será considerado parte integrante do instrumento convocatório, aplicando-se a todas as OSCs interessadas.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados na forma deste Edital não suspendem os prazos previstos, salvo decisão em contrário formalmente publicada pela Administração Pública Municipal.

25.8. Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor(a) formalmente designado(a), observada a legislação vigente.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: gpsemas@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.**

26.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspenderão os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

27. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

27.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.

27.2. A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 16h30min, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
27.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
27.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
27.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 27.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
27.4. Não será conhecida qualquer impugnação:

•
Interposta fora do prazo determinado no item 27.2 deste EDITAL;

•
Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.

27.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
27.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Extrato do Edital no DOMM.
28.2. O Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de publicação do resultado definitivo da fase de seleção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo a Administração utilizar a lista de OSCs classificadas durante todo esse período.
28.3. O Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não assistindo às OSCs direito à indenização.
28.4. A anulação deste Chamamento Público importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos já praticados.
28.5. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável, especialmente ao **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016.
28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Divinópolis, 25 de março de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração
2. OBJETO DA PARCERIA: Execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019.**
3. VALOR DE REFERÊNCIA:
3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), repassará **mensal** à Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do **programa em Regime de Acolhimento Institucional transitório 24 (vinte e quatro) horas**, voltado a **pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas**, será **calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas**, sendo fixado o valor de **01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada**.
3.2. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:
a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas; e
b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas.
3.3. Considera-se vaga ocupada aquela que, no mês de referência, possua registro formal de acolhimento ativo, devidamente comprovado por prontuário individual e relatório mensal de execução do objeto.
3.4. O repasse mensal deverá cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos** e todas as demais despesas necessárias à execução do acolhimento, conforme Plano de Trabalho aprovado.
3.5. Não haverá repasse fixo mensal. Todo o valor transferido será proporcional às vagas efetivamente ocupadas no período.
3.6. O valor máximo de referência a ser consignado no Termo de Colaboração será estabelecido por ocasião da celebração da parceria, com base na capacidade máxima de vagas definidas no Item 7.3.1 (10 e 05) e na capacidade orçamentária do Município, ressalvada a regra de repasse mensal que se dará por vaga efetivamente ocupada, conforme o Item 7.3.1.
3.7. A aplicação dos recursos observará integralmente as disposições dos arts. 46 a 52 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
3.8. **A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.**
4. PÚBLICO ALVO
4.1. O serviço destina-se ao acolhimento institucional de **pessoas adultas (a partir de 18 anos)** em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, prioritariamente em situação de rua, encaminhadas pela rede pública municipal, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

4.2. O acolhimento será ofertado em unidades distintas, operadas por OSCs diferentes, com capacidade máxima de atendimento de:
I – **10 (dez) vagas** na unidade destinada ao público **masculino**;
II – **05 (cinco) vagas** na unidade destinada ao público **feminino**.
4.3. O acompanhamento de familiares será ofertado em caráter complementar, voltado ao fortalecimento de vínculos, apoio sociofamiliar e corresponsabilidade no processo de cuidado e reintegração social.
4.4. O atendimento será realizado de forma **voluntária, gratuita e não discriminatória**, vedada qualquer cobrança, contrapartida financeira ou condicionamento para acesso ao serviço.
4.5. O ingresso ao serviço dar-se-á por meio da Abordagem Social e/ou da Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas. Fica estabelecido que o acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.
4.6. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.
4.7. O tempo máximo de permanência em acolhimento será 01 (um) ano.
4.8. Em caso de desligamento do usuário, seja por conclusão do plano terapêutico, evasão, solicitação voluntária ou descumprimento de normas, a OSC deverá comunicar formalmente à SEMDS e à rede de referência (CRAS/CREAS/Abordagem Social) em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório circunstanciado que fundamente a saída e indique, se possível, o destino ou os encaminhamentos realizados.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL: Ofertar **acolhimento integral, protetivo e humanizado**, em regime residencial transitório 24 (vinte e quatro) horas, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prioritariamente em situação de rua, assegurando condições dignas de permanência, atendimento especializado e acompanhamento psicossocial, conforme diretrizes da Política Nacional e Municipal sobre Drogas, da PNAS, da RAPS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•
Assegurar prevenção, cuidado/acolhimento voluntário e temporário, em ambiente residencial de caráter protetivo, observando a legislação vigente, a dignidade humana e os direitos dos usuários.

•
Garantir a oferta de alimentação, cuidados básicos, condições de higiene, apoio terapêutico, acompanhamento psicossocial e convivência comunitária, conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano Terapêutico Singular (PTS).

•
Promover atendimento técnico qualificado, individual e coletivo, voltado à redução de vulnerabilidades, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e relacionais.

•
Desenvolver ações sociofamiliares sistemáticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e reduzindo situações de risco e estigmatização.

•
Favorecer processos de reinserção social e econômica, por meio de atividades socioeducativas, oficinas, ações de cidadania, encaminhamentos à rede pública e estímulo à autonomia e protagonismo dos usuários.

•
Articular fluxos formais de referência e contrarreferência com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com o SUAS e com demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, esporte, trabalho, segurança pública), garantindo atenção integral, continuidade do cuidado e efetividade do processo protetivo.

•
Assegurar a integralidade da atenção, respeitando os princípios da voluntariedade, da equidade, da transparência, da ética profissional e da proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Descrição do Serviço

O Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas tem caráter residencial, protetivo e continuado, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, preferencialmente em situação de rua.
A execução dar-se-á por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas por este Chamamento Público, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em regime de mútua cooperação com a rede intersetorial, garantindo cuidado/acolhimento integral, humanizado e gratuito.
Compete ao Serviço:

•
assegurar acolhimento voluntário em regime integral, garantindo alimentação, higiene, moradia temporária e apoio psicossocial;

•
oferecer atendimentos individuais e em grupo, com acompanhamento técnico especializado;

•
promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•

desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas, culturais, esportivas e de lazer;

•
articular encaminhamentos com a rede de saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura, esporte e demais políticas públicas setoriais.

O serviço deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional sobre Drogas (Decreto Federal nº 9.761/2019 e Resolução CONAD nº 01/2018), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Lei Federal **nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019**, da Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG (Decreto Municipal nº 14.729/2021) e demais normativas aplicáveis.

6.2. Caracterização do Serviço

Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas caracteriza-se por:

•
cuidado/acolhimento voluntário, residencial, protetivo e temporário, em regime integral (24h/7);

•
universalidade e gratuidade do atendimento;

•
foco na proteção social especial, redução de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e reinserção social;

•
articulação com Conselhos de Políticas Públicas (COMAD, CMAS e demais conselhos de direitos) e com o Sistema de Garantia de Direitos;

•
respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, cidadania, direitos humanos, não discriminação e proteção integral.

6.3. Capacidade de Atendimento

O Serviço terá capacidade instalada de 15 (quinze) vagas em regime integral, devendo a execução ser realizada em unidades distintas para cada gênero. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

•
10 (dez) vagas destinadas ao público masculino, acolhidas em uma OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana); e

•
05 (cinco) vagas destinadas ao público feminino, acolhidas em outra OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana).

Além do atendimento direto aos usuários acolhidos, as OSCs deverão assegurar acompanhamento familiar em caráter complementar, conforme necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento – PIA e no Plano de Trabalho.

6.4. Atividades a Serem Desenvolvidas

A execução do Serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos de atividades:

I – Cuidado/**Acolhimento em regime integral (24h/7)**

•
garantia de moradia temporária, alimentação, higiene e apoio psicossocial aos usuários acolhidos;

•
manutenção de ambiente protetivo, organizado, seguro e acolhedor;

•
acompanhamento diário da rotina dos usuários pelos monitores e equipe técnica.

II – **Atividades terapêuticas e socioeducativas**

•
grupos de apoio, rodas de conversa, oficinas e encontros terapêuticos;

•
atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;

•
ações de promoção do autocuidado, da saúde e da convivência comunitária.

III – **Atendimento e acompanhamento psicossocial**

•
atendimentos individuais e em grupo pela equipe técnica;

•
elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;

•
registros em prontuário individual, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

IV – **Envolvimento e apoio familiar**

- encontros, orientações e atividades com familiares, em caráter complementar ao acolhimento;
- ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e à redução de estigmas.

V – **Articulação em rede e gestão do serviço**

- articulação com SUAS, RAPS, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública;
- participação em reuniões intersetoriais e espaços de controle social;
- elaboração de relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme exigências deste Edital e do Plano de Trabalho.

VI - **Reinserção social e econômica**

- **atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho e estímulo à geração de renda**, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A OSC deverá articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários ao acolhido, articular junto à rede de proteção social o atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos durante e após o período de acolhimento e articular com a rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido.
Promover, com apoio da rede local, a emissão de documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho.
Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e tuberculose.
A OSC deverá preservar como direitos da pessoa acolhida:

- interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- participação na elaboração do PTS/PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o programa de acolhimento da entidade;
- a entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais;
- visitação de familiares, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;
- acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;
- privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência;
- respeito à orientação religiosa do acolhido, observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal, podendo as atividades de desenvolvimento da espiritualidade ser parte do método de recuperação, considerando a visão holística do ser humano e o seu potencial para a promoção do autoconhecimento e do desenvolvimento interior, assim como fator de proteção.

A OSC não poderá praticar ou permitir contenção física, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade do acolhido, bem como não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes contra acolhidos ou familiares.
A OSC não poderá submeter acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, evitando condições degradantes.
A OSC deverá informar imediatamente familiares ou pessoa indicada, e comunicar em até 24 horas às unidades de referência de saúde e assistência social, sobre quaisquer intercorrências.
A OSC deverá observar normas de segurança sanitária, instalações prediais, acessibilidade, e manter licenças atualizadas emitidas pelas autoridades competentes, bem como fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

6.5. Equipe de Referência

O Serviço será executado por duas equipes multiprofissionais distintas, dimensionadas para a capacidade de cada unidade (10 e 05 vagas, respectivamente), responsáveis pela prevenção, acolhimento integral, acompanhamento psicossocial, **reinserção social e econômica** e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O dimensionamento da equipe deverá atender as legislações aplicáveis, como por exemplo a RDC nº 29/2011/ANVISA, Resolução nº 01/2025/CONAD e Resolução nº 03/2025/COMAD.

Toda a equipe deverá participar de capacitação inicial e continuada em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, RDC nº 29/2011/ANVISA e demais normativas pertinentes.

6.6. Condições de Acesso, Inscrição e Prontuário

O acesso ao programa dar-se-á de forma voluntária, universal e gratuita, vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida financeira. A inclusão de usuários poderá ocorrer por:

I – demanda espontânea, mediante encaminhamento formalizado pela Abordagem Social e/ou Casa de Passagem, conforme fluxo municipal.

II – encaminhamentos da rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça.

A admissão estará condicionada à avaliação técnica da equipe de referência e à disponibilidade de vagas, respeitados os critérios de perfil e prioridade definidos neste Edital e no Plano de Trabalho. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.

A OSC deverá:

•
realizar inscrição por meio de ficha de cadastro contendo, no mínimo, dados pessoais, informações sociofamiliares, histórico de uso/abuso de substâncias (quando houver) e forma de ingresso;

•
manter **prontuário individual** (físico ou eletrônico) para cada usuário, com registro de atendimentos, atividades, encaminhamentos, PIA e PTS atualizado;

•
sistematizar as informações em planilhas ou sistemas próprios, garantindo controle de frequência e quantitativo mensal de usuários acolhidos e familiares acompanhados;

•
observar integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018) quanto à proteção de dados pessoais.

6.7. Provisões Mínimas da OSC Executora

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar, no mínimo:

I – **Espaço físico adequado**

•
instalações residenciais em condições de segurança, higiene, acessibilidade e habitabilidade, compatíveis com a capacidade de vagas contratada;

•
dormitórios, banheiros, refeitório, áreas de convivência e espaços para atividades terapêuticas, socioeducativas e atendimentos individuais ou em grupo;

•
condições que garantam privacidade, dignidade e bem-estar dos usuários.

II – **Equipe técnica e de apoio**

•
equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço ;

•
comprovação de habilitação profissional e registro em conselhos de classe, quando exigido;

•
capacitação inicial e continuada da equipe.

III – **Materiais, insumos e serviços essenciais**

•
fornecimento regular de alimentação, higiene pessoal, vestuário, materiais de limpeza e insumos de uso diário;

•
mobiliário, equipamentos de apoio e recursos necessários ao acolhimento 24h;

•
serviços básicos de manutenção, limpeza, conservação e transporte, quando necessário.

IV – **Gestão administrativa e financeira**

•
manutenção de conta bancária específica e isenta de tarifas para movimentação dos recursos da parceria;

•
escrituração contábil regular, observando princípios e normas brasileiras de contabilidade;

•

cumprimento das regras de transparência, publicidade e prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

V – **Integração em rede e garantia de direitos**

- articulação com COMAD, CMAS, Conselhos de Direitos e órgãos da rede de proteção social;
- respeito à dignidade, à voluntariedade, à não discriminação e à confidencialidade dos dados dos usuários;
- ambiente livre de violência, castigo, abuso, exploração ou qualquer violação de direitos.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1 A execução do programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas será realizada por duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas que deverão dispor de equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço, garantindo funcionamento ininterrupto (24h/7), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, Tipificação Nacional (Res. CNAS nº 109/2009), RDC/ANVISA nº 29/2011 e demais normativas aplicáveis.

7.2. Notas complementares

- Exclusividade da Equipe: Cada OSC deverá manter sua própria equipe, não sendo permitida equipe compartilhada entre unidade masculina e feminina.
- Vínculo Trabalhista: Todos os profissionais terão vínculo direto com a OSC contratada, sem qualquer relação com a Administração Pública Municipal.
- Encargos: Todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da OSC.
- Capacitação Contínua: É obrigatória, incluindo temas da Política sobre Drogas, SUAS, RAPS e RDC nº 29/2011.
- Substituições: Devem ser previamente comunicadas à SEMDS, com comprovação da qualificação.
- Equipe técnica qualificada e multiprofissional obrigatória: O descumprimento acarretará advertência, glosa, suspensão de repasses ou rescisão da parceria pela SEMDS/CMA.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

8.1. Os recursos repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverão ser aplicados **exclusivamente na execução do objeto da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

8.2. Consideram-se despesas **elegíveis** para aplicação dos recursos:

- remuneração da equipe técnica responsável pela execução do Plano de Trabalho, incluindo salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS, INSS patronal e demais encargos trabalhistas e previdenciários;
- custos indiretos indispensáveis à execução do serviço, tais como contabilidade, transporte, combustível, materiais de consumo, capacitação inicial e continuada da equipe;
- despesas diretamente relacionadas ao cuidado/acolhimento em regime 24 horas, incluindo alimentação, itens de higiene pessoal, manutenção das instalações, serviços de limpeza, lavanderia, conservação e apoio terapêutico.

8.3. É vedada a utilização dos recursos para:

- aquisição de bens permanentes, salvo autorização expressa no Edital e no Plano de Trabalho;
- pagamento de servidores ou empregados públicos vinculados ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ainda que ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança ou contratos temporários, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas hipóteses legais específicas;
- pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria, incluindo débitos ou passivos anteriores da OSC, multas, juros, dívidas pessoais, custas judiciais ou despesas de natureza particular;

•
realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser **devolvidos ao erário municipal** ao término da parceria, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção, conforme o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.5. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e economicidade, garantindo:

•
utilização de **conta bancária específica, isenta de tarifas**, exclusivamente para movimentação da parceria;

•
cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 15.365/2022;

•
registro detalhado de todas as movimentações financeiras em **relatórios mensais de execução**, devidamente comprovados por notas fiscais, recibos, extratos bancários e documentos contábeis.

9. ABRANGÊNCIA
Os **serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas,** terá abrangência no Município de Divinópolis/MG, contemplando:

•
Pessoas adultas (a partir de 18 anos) em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas;

•
Até o limite de 15 (vinte) vagas, sendo **10 (dez) destinadas ao público masculino** e **05 (cinco) ao público feminino**;

•
Familiares, em caráter complementar, no processo de acompanhamento sociofamiliar, quando previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA) e nas diretrizes técnicas.

As atividades serão desenvolvidas **na sede/unidade de cuidado/acolhimento da OSC executora**, podendo envolver, quando necessário, **articulação com a rede socioassistencial (SUAS), com a RAPS e com demais políticas públicas**, exclusivamente para fins de **encaminhamento, ampliação de acesso a direitos e acompanhamento técnico**, vedada a transferência de usuários para outras instituições fora das hipóteses previstas em normativas específicas.
9. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

	Metas	**Indicador**	**Referência de acompanhamento**
Cuidado/Acolhimento 24 horas	Manutenção das vagas ativas conforme demanda encaminhada pela SEMDS, sendo: até 10 vagas masculinas pela OSC destinada ao público masculino e até 5 vagas femininas pela OSC destinada ao público feminino.	Nº de usuários acolhidos no mês e a taxa média de ocupação;	Prontuários individuais; Ficha de frequência;
Acompanhamento Familiar	Realização do acompanhamento familiar proporcional ao número de usuários acolhidos e às necessidades identificadas no PIA.	60% dos usuários acolhidos no mês deverão ter seus familiares envolvidos em algum tipo de acompanhamento ou orientação (individual ou coletiva).	Relatório técnico-social mensal; Registros individuais e coletivos.
Atividades Terapêuticas e Socioeducativas	Realização de, no mínimo, 8 (oito) atividades mensais.	Nº de atividades realizadas e de participantes.	Agenda e registros das atividades; Ficha de frequência;
Acompanhamento Psicossocial	Atendimento individual de 100% dos usuários acolhidos com elaboração e atualização do PIA.	Nº de PIAs elaborados/atualizados e de atendimentos individuais.	Prontuário do usuário; Relatórios da equipe técnica.
Articulação em Rede	Realização de encaminhamentos e contrarreferências conforme necessidade técnica.	Nº de encaminhamentos e de contrarreferências recebidas.	Registros de encaminhamento; Relatórios da equipe técnica.
Reinserção Social e Econômica	Promover a autonomia e o exercício da cidadania mediante o suporte à regularização documental de 100% dos usuários que manifestarem adesão, bem como a articulação com a rede de qualificação, ensino e emprego para o encaminhamento de 25% daqueles identificados com perfil e interesse no PIA)"	Percentual de prontuários com diagnóstico documental realizado; Número absoluto de encaminhamentos para rede socioassistencial, de ensino ou de trabalho.	Relatório de evolução do (PIA); Cópias de documentos, protocolos de solicitação ou agendamentos; Fichas de encaminhamento (SINE, CRAS, Escolas) devidamente registradas.

Observação: As metas estabelecidas correspondem a **parâmetros mínimos de execução**, devendo ser aferidas pela **média de execução** ao longo da vigência da parceria, em conformidade com as normativas do **SUAS**, da **RDC nº 29/2011/ANVISA** e da **Política Municipal sobre Drogas**.
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
O monitoramento e a avaliação da execução do objeto serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com vistas a acompanhar o desempenho da OSC e verificar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.
O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

•
análise dos relatórios de execução física e financeira, com verificação do alcance das metas estabelecidas;

•
visitas técnicas **in loco**, com emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

•
avaliação do atendimento prestado aos usuários, mediante verificação do Plano Individual de Atendimento – PIA e demais registros técnicos;

•
reuniões técnicas com a equipe da OSC para apreciação dos resultados, dos impactos sociais e das possíveis adequações necessárias ao serviço;

•
elaboração de parecer técnico conclusivo, que subsidiará deliberações quanto à continuidade, aperfeiçoamento ou reordenamento da parceria.

§1º. O monitoramento e a avaliação observarão integralmente o disposto no **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 13.840/2019, na Resolução CNAS nº 109/2009, na RDC nº 29/2011/ANVISA e no Decreto Municipal nº 14.728/2021.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

11.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, **por igual período**, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A execução das atividades deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, respeitando o cronograma pactuado e as metas estabelecidas, constituindo parâmetro para avaliação da continuidade da parceria.

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Referente ao Art. 14 da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**(x) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal Sobre Drogas (COMAD) Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivo geral:	
35 – Objetivos específicos:	

36 – Resultados esperados:
37 – Metodologia de execução:
38 – Público alvo:
39 – Áreas de abrangência/local de execução:
40 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
41 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 -** Indicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

47 – Atividade	**48 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

EQUIPE DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADA PELA OSC

49 – Função	**50 –** Formação	**51 –** Quantidade	**52 –** Carga horária semanal	**53 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

54 – Função	**55 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

•
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

•
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

•
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

•
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

•
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

•
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

•
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

•
Campo 34 Objetivo geral: o objetivo geral deverá indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação.

•
Campo 35 Objetivos específicos: Os objetivos específicos detalham o objetivo geral. Eles representam as etapas ou dimensões necessárias para se alcançar o propósito maior. Devem ser mais concretos e operacionais, estando descritos preferencialmente em tópicos.

•
Campo 36 Resultados Esperados: Resultados não são propósitos ("o que se pretende"), mas sim as mudanças concretas e mensuráveis que a execução da parceria gerou na realidade do público-alvo.

•
Campo 37 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

•
Campo 38 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

•
Campo 39 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

•
Campo 40 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

•
Campo 41 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

•
Campos 42 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

42 – Metas	**43** – Quantidade	**44** - **I**ndicadores	**45** – Período de execução da meta	**46** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

•
Campos 47 e 48: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

47 – Atividade	**48** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

•
Campos 49 a 53: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

•
Campos 54 e 55: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 321,20	6	R$ 1.927,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							**R$ 40.198,00**

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMDS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

REQUERIMENTO
Referente ao Art. 16, inciso I, alínea A da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Exma. Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:
(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO
Relativa ao Art. 16, inciso I, alíneas F, L, M, P da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

•
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC
1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.

•
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea J da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:

•
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

•
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

•
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

•
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

•
não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea K da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea N da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea O da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(OBS: Esta declaração deve vir acompanhada da certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade)

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea W da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar nº) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE NÃO POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à

falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CBCE6A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026" FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
"GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

Este edital regulamenta as inscrições, a seleção e a habilitação de agentes culturais, bem como a realização das apresentações e demais ações artístico-culturais que ocorrerão no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026, durante as comemorações do aniversário da cidade e do evento denominado Guaxupé Café Festival 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Tem como finalidade favorecer, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura, a realização de ações culturais que promovam a produção artística e cultural no município de Guaxupé/MG. Busca-se reconhecer a importância da arte e da cultura local, valorizando o fazer artístico de nossos(as) artistas, com foco especial na cultura e na arte do povo Guaxupeano, na inclusão social e no desenvolvimento econômico cultural do Município.

Além disso, visa-se garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais, promover a diversidade cultural, a descentralização territorial e a acessibilidade. Todas as ações serão pautadas nos princípios da **transparência**, **impessoalidade** e **participação democrática**.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), com as alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

Portanto, o presente edital rege-se pelo regime jurídico do fomento cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, não se confundindo com contratação de serviços, licitação ou vínculo empregatício. O apoio financeiro concedido tem por finalidade fomentar iniciativas culturais de interesse público, mediante seleção por mérito cultural, observados critérios objetivos e transparentes.

2. OBJETO

Este edital tem como objeto a seleção de propostas culturais destinadas a realização de apresentações culturais e demais ações artísticos culturais que comporão a programação do aniversário da cidade e do evento denominado Guaxupé Café Festival 2026, com foco especial na valorização dos artistas locais, na cultura e na arte do povo Guaxupeano, na inclusão social e no desenvolvimento econômico cultural do Município, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser distribuído entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste Edital.

3.2 Os valores destinados à categoria **Teatro** foram definidos com base na **tabela do SATED/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Minas Gerais).** Para as demais categorias os valores foram estipulados com base nos **preços praticados pelo mercado**, considerando a média regional e a natureza dos serviços prestados.

3.3 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto da iniciativa privada e demais programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

3.6 Em caso de utilização de recursos provenientes de outras fontes, conforme disposto no item

3.5, estes deverão ser integralmente destinados à execução do projeto. A aplicação desses recursos deverá estar detalhada na planilha orçamentária da prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto), acompanhada da relação discriminada dos itens custeados com tais valores.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente ou sediado no Município de Guaxupé/MG, com comprovada atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.**

4.2 **Agente Cultural é** toda pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, microempreendedor individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou qualquer outra forma de constituição jurídica prevista na legislação vigente, responsável por criar, produzir, difundir ou promover manifestações culturais. Enquadram-se nessa definição artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais atuantes do setor cultural.

4.3 Proponente é o agente cultural responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, "a" da Lei nº14.903/2024.

4.4 Para fins deste Edital poderão se inscrever **como proponente:**

I - Pessoa física

II - Grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedades Empresárias, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Organizações da Sociedade Civil - Associações, Fundações, Cooperativas, etc).

4.4.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo/coletivo sem CNPJ, deverá ser indicada uma pessoa física responsável para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação do grupo/coletivo será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 A comprovação da atuação cultural, conforme previsto no item 4.1, deverá ser realizada por meio idôneo, mediante apresentação de **currículo e portfólio. Documentos que integram o portfólio:** fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo XI), desde que acompanhada das notas ficais ou contratos que validem esta declaração e outros documentos pertinentes, **todos devidamente datados**.

4.5.1 Quando o proponente representar um grupo/coletivo ou pessoa jurídica com participantes no projeto, a atuação cultural poderá ser comprovada individualmente por cada integrante/participante, desde **que demonstrada no Município de Guaxupé pelo período mínimo de 01 (um) ano,** independentemente da realização de atividades conjuntas.
4.6 O proponente, bem como os integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto, deverão comprovar residência no Município de Guaxupé — e, no caso de pessoa jurídica, sede no município — pelo período mínimo de 01 (um) ano.

4.6.1 A comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e outra conta emitida há, no mínimo, **12 (doze) meses antes da referida inscrição;**

II – **contrato de locação de imóvel, sendo um contrato vigente e outro formalizado há, no mínimo, 12 (doze) meses antes da referida inscrição;**

III – **declaração de residência**, conforme os modelos disponibilizados no **Anexo IX** (para proponentes) e **Anexo X** (para integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto).

4.6.2 As contas ou os contratos de locações apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

4.7 Cada grupo/coletivo, bem como pessoas jurídicas com participantes no projeto, poderão ter em sua composição até 40%, de seus integrantes/participantes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida. A esses integrantes ou participantes fica dispensada a comprovação de residência. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

a) Em um projeto com de 3 pessoas, 40% correspondem a 1,2 pessoa. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que apenas 1 membro seja de outro município;

b) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros sejam de outros municípios;

c) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros podem ser de outro município;
d) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros sejam de outro município;
e) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão ser de outro município.

4.8 **Poderão ser formados grupos para participação neste Edital, desde que os integrantes comprovem, de forma individual e por meio idôneo, a atuação na área pretendida, há, pelo menos, um ano no Município de Guaxupé,** através de **currículos e portifólios, conforme disposto no item 4.5,** e que estejam em conformidade com o **item 4.7 deste Edital**.
4.9 O proponente — bem como, no caso de pessoa jurídica, seus representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores — não poderá/poderão exercer exclusivamente funções administrativas no âmbito do projeto, devendo atuar efetivamente em sua execução cultural, seja como artista ou como produtor(a)/gestor(a) cultural, ficando vedada a participação de mero intermediário sem vínculo de atuação durante a execução do projeto.

4.10 O Anexo I, Categorias Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo/coletivo/participantes do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo/coletivo ou participantes na categoria pretendida;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de qualquer projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

X - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6. COTAS

6.1 DAS VAGAS RESERVADAS

Com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura, este Edital reserva 43% de suas vagas totais para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:
a) 20% para Pessoas Negras (Pretos e Pardos): 09 vagas;
b) 10% para Povos e Comunidades Tradicionais: 04 vagas;

c) 05% para Pessoas com Deficiência (PCD): 02 vagas;

d) 10% para Ações Afirmativas:

d.1) Cota de Protagonismo Feminino e Equidade: 01 vaga;

d.2) Cota para Pessoas LGBTQIA+: 01 vaga;

d.3 Cota para Idosos (60+): 01 vaga;

d.4) Cota de Periferia e Territórios Vulneráveis: 01 vaga.

6.1.1 A distribuição das cotas por categorias estão definidas no quadro abaixo:

Categorais	**Vagas ampla concorrência**	**Cotas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos):**	**Cotas Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)**	**Cotas para Pessoas com Deficiência (PCD)**	**Cota de Protagonismo Feminino e Equidade**	**Cota para Pessoas LGBTQIA+**	**Cota para Idosos (60+)**	**Cota para Periferia e Territórios Vulneráveis**	**Total de Vagas**
Música – Solo (Voz e Violão)	02	01	01	-	-	-	-	-	04
Música - Bandas (inclusive duplas e trios)	06	03	01	01	01	01	-	-	13
Música – Banda - Música Religiosa	03	01	-	-	-	-	-	-	04
Teatro Profissional	02	01	-	-	-	-	-	-	03

Teatro Amador	01	01	-	-	-	-	-	-	02
Teatro Infantil Profissional	01	01	-	-	-	-	-	-	02
Teatro Infantil Amador	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Interação Artística Solo	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Interação Artística grupo	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Oficinas Criativas, Projetos Livres/Artes Integradas	-	-	01	-	-	-	01	01	03
Mostras/Exposições Artísticas	-	-	01	01	-	-	-	-	02
Evento Literário/Evento Musical	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Fotografia	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Audiovisual	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Dança	02	01	-	-	-	-	-	-	03
Total geral	**25**	**09**	**04**	**02**	**01**	**01**	**01**	**01**	**44**

6.2 DAS DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS

6.2.1 **Pessoas Negras (Pretos e Pardos):** Agentes culturais que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme os critérios de fenotipia do IBGE. A identificação baseia-se nas características físicas visíveis. **Comprovação:** Autodeclaração assinada.

6.2.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 1º de outubro de 2025, a qual, para fins deste Edital, exercerá a função de Comissão de Seleção e Monitoramento poderá, por meio de diligência, efetuar a Heteroidentificação em caso de dúvida.

6.2.2 **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados com formas próprias de organização social e relação específica com o território e ancestralidade (Decreto 6.040/2007). Inclui Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos de Terreiro/Matriz Africana e Povos Ciganos. **Comprovação:** Autodeclaração e documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade.

6.2.3 **Pessoas com Deficiência (PCD):** Aquelas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que limitem a participação social em igualdade de condições (Lei 13.146/2015)**.Comprovação:** Autodeclaração acompanhada obrigatoriamente de Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) com CID.

6.2.4 **Protagonismo Feminino e Equidade:** Mulheres (cis ou trans) que enfrentam barreiras específicas para o exercício de sua carreira cultural. Segmentação e Prioridade: A vaga será destinada prioritariamente a mulheres que acumulem os perfis de: Chefia de família monoparental ou vulnerabilidade social; Maternidade ativa com filhos sob responsabilidade; Liderança técnica/artística em áreas sub-representadas. **Comprovação:** Autodeclaração detalhada e documentos comprobatórios (CadÚnico, Certidão de Nascimento dos filhos e Portfólio).

6.2.5 **Pessoas LGBTQIAPN+:** Agentes culturais cuja identidade de gênero ou orientação sexual diverge dos padrões cis-heteronormativos. **Comprovação:** Autodeclaração simples de identidade ou orientação sexual.

6.2.6 **Idosos (60+):** Agentes culturais com idade igual ou superior a 60 anos completos até a data final das inscrições (Lei 10.741/2003).**Comprovação:** Documento de identidade oficial com foto.

6.2.7 **Periferia e Territórios Vulneráveis:** Agentes residentes em áreas de vulnerabilidade ou distantes dos centros culturais, visando a descentralização do fomento. Territórios: Residencial Vale Verde, Residencial Monte Verde, Jardim Rosana, Rancho Alegre, Jardim Europa, Santa Cruz, Colmeia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Vera Cruz, Bela Vista, Vila Progresso, Parque dos Municípios 1, Bella Villa, Parque dos Municípios 2, Recanto dos Pássaros, Jardim América e Zonas Rurais. **Comprovação:** Comprovante de residência recente e autodeclaração de domicílio periférico.

6.3 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

6.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 DA DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

6.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser redistribuído para o próximo proponente optante pelas cotas que tiver a maior nota.

6.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Comissão de Seleção e Monitoramento, poderá adotar **procedimentos complementares de verificação do direito às cotas**, nos termos da **Instrução Normativa nº 10/2023**.

6.7 DA APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

6.7.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que mais da metade das pessoas participantes do capital social e/ou da diretoria administrativa ou do grupo/coletivo sejam pessoas negras, pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, com deficiência, que exerção o protagonismo feminino e equidade, sejam pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (60+) ou residentes na periferia e territórios vulneráveis.

6.7.2 **As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher as autodeclarações, conforme a cota selecionada e os modelos constante neste Edital.**
6.7.3 As pessoas físicas participantes das pessoas jurídicas e coletivos acima descritas ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descrito no item 6.6.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 As inscrições estarão abertas de **02 a 12 de abril de 2026,** sendo o horário das **23:59 do dia 12/04/2026** o prazo máximo para realização das inscrições.

7.2 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

8.2 Para acesso ao formulário os proponentes devem seguir o seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**
· Busque por **Editais FMC**
· Escolha a opção **Edital – Guaxupé Café Festival 2026**
8.2.1 Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F
8.3 Para os proponentes que não tiverem acesso a equipamentos eletrônicos ou à internet, será disponibilizado um computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para inscrições, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 11h e das 14h às 16h30.

8.4 Conforme Lei Federal nº 14.903/2024, excepcionalmente, para os proponentes pertencentes a grupos vulneráveis, comunidades tradicionais, artistas populares, que eventualmente enfrentem dificuldades com o preenchimento formal das propostas, será facultada a possibilidade de apresentá-las de forma oral, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nesses casos, um servidor público da Secretaria será responsável por registrar oficialmente a proposta no formulário eletrônico.

8.5 **Para realizar a inscrição**, o proponente deve **preencher todos os campos do formulário eletrônico**, conforme informações constantes no Anexo II **e encaminhar a seguinte documentação obrigatória:**

a) **Projeto em arquivo único,** com tamanho máximo de 64 MB, no formato PDF. Para orientações, **consulte o Anexo III.**

b) Documento de identificação com foto **(RG ou CNH),** em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

c) **CPF**, em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

d) **Comprovante de residência, conforme disposto no item 4.6.1** deste Edital, em arquivos de até 64 MB no formato PDF.

e) **Currículo em arquivo único**, de até 64MB no formato PDF;

f) Comprovações culturais por meio de portfólio.
Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, **todos devidamente datados**. **Anexar arquivo de 64MB, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo se o mesmo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).**

8.6 No caso de proponente representante de grupo/coletivo sem CNPJ, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:

a) **Declaração de representação do grupo/coletivo**, Anexo IV, em arquivo único de até 64 MB no formato PDF.

b) **Currículo de todos os integrantes do grupo/coletivo inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital.** Arquivos de até 64MB no formato PDF.

c) **Comprovações culturais de todos os integrantes do grupo/coletivo, por meio de portfólio, inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo/coletivo.** Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo XI), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, todos **devidamente datados**. Anexar arquivos de 64MB cada, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo do mesmo integrante do grupo se este arquivo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).

8.7 No caso de proponente pessoa jurídica, além da documentação elencada no item 8.5, deverá ser encaminhado:

a) o comprovante de inscrição no **CNPJ,** em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

b) os documentos pessoais **(RG/CNH e CPF) do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores,** em arquivo único de até 64MB, no formato PDF.

c) **comprovantes de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, em arquivos de 64 MB no formato PDF.

d) **Currículo de todos os participantes do projeto**. Arquivos de 64 MB cada, no formato PDF.

e) **Comprovações culturais de todos os participantes do projeto, por meio de portfólio.** Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo XI), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, todos **devidamente datados**. Anexar arquivos de 64MB cada, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo do mesmo participante do projeto se este arquivo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).

8.8 No caso de proponente requerente a cota, além dos documentos elencados nos itens 8.5, 8.6 ou 8.7, deverá ser enviada a seguinte documentação:

8.8.1 **Pessoas Negras (Pretos e Pardos)**: Autodeclaração assinada (Anexo XVI), e se necessário, posteriormente, a heteroidentificação em casos de diligência.

8.8.2 **Povos e Comunidades Tradicionais**: Autodeclaração e documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade (Anexo XVII).

8.8.3 **Pessoas com Deficiência (PCD)**: Autodeclaração acompanhada obrigatoriamente de Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) com CID (Anexo XVIII).

8.8.4 **Protagonismo Feminino e Equidade**: Autodeclaração detalhada (Anexo XIX) e documentos comprobatórios (CadÚnico, Certidão de Nascimento dos Filhos e Portfólio).

8.8.5 **Pessoas LGBTQIAPN+**: Autodeclaração simples de identidade ou orientação sexual, (Anexo XX).

8.8.6 **Idosos (60+)**: Documento de identidade oficial com foto.

8.8.7 **Periferia e Territórios Vulneráveis**: Comprovante de residência: **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e autodeclaração de domicílio periférico, (Anexo XXI).

8.9 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.10 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria prevista neste Edital.

8.11 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto na categoria escolhida, ficando os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, sujeitos a este limite.

8.12 Considera-se núcleo de trabalho o conjunto que atua sob mesma direção artística, mesma produção-executiva e/ou mesma gestão cultural com identidade artístico-cultural própria (nome/grupo/marca) e elenco base recorrente.

8.13 Para a categoria Teatro, cada proponente poderá ter aprovado apenas um projeto como proponente principal. Contudo, isso não impede que o mesmo participe como integrante em outros projetos aprovados. Da mesma forma, os demais participantes deste projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses não contenham mais que 40% dos mesmos participantes aprovados em outros projetos deste Edital. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

a) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outros projetos;

b) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderão participar de outros projetos;

c) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos;

d) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão participar de outros projetos.

8.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.16 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição/Projeto ou por qualquer outra inconsistência que não atenda às exigências deste Edital.

8.17 Caso o proponente necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.

8.18 **Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o proponente tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail** editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br**, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 17h.**

8.19 Se o número de inscrições exceder a quantidade de vagas disponibilizadas, serão convocados, de acordo com a disponibilidade em cada categoria, os proponentes cujos projetos obtiverem as maiores notas.

8.20 Caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas para determinada categoria, o recurso financeiro poderá ou não, ser remanejado para possibilitar a reapresentação dos proponentes selecionados na categoria, ou para a ampliação de vagas em outra categoria, conforme as necessidades da programação do evento.

8.21 Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre.

8.22 A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), bem como nas alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

8.23 As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a estimativa de custos, presente no Formulário Eletrônico, que consiste no Projeto, informando como será utilizado o recurso recebido.

9.2 Os itens de despesa poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Monitoramento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.3 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso após a publicação do resultado preliminar da fase de seleção.

9.4 O valor solicitado não poderá exceder o valor máximo estabelecido para cada categoria, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

9.5 Os recursos provenientes deste Edital deverão ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à apresentação do produto artístico na programação do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, incluindo pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

9.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a realizar uma ação adicional gratuita, dentro de 1 ano a contar da finalização da comemoração do aniversário da Cidade e do Guaxupé Café Festival 2026.

10.2 Poderá ser apresentada proposta de contrapartida alternativa, preferencialmente realizada em escolas ou na rede socioassistencial do Município, que deverá ser formalmente solicitada para avaliação e autorização pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Não serão consideradas as contrapartidas realizadas sem a devida autorização formal da Secretaria.

10.3 A solicitação a que se refere o item 10.2 poderá ser formalizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, ou durante/após a realização das ações do Guaxupé Café 2026. Neste último caso, a solicitação deverá ser encaminhada conforme o modelo constante no Anexo XII, de forma online, por meio de ofício via plataforma 1DOC.

10.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o proponente ou o grupo/coletivo será penalizado com a não participação do próximo Edital de mesma natureza.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas, inicialmente, por pareceristas externos da consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência na área cultural, os quais elaborarão fichas individuais de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.7 deste Edital.

11.2 As avaliações individuais possuem natureza avaliativa e pedagógica, destinando-se a justificar a pontuação atribuída a cada critério e a contribuir para o aprimoramento das propostas culturais, não configurando juízo pessoal, censura artística ou desqualificação do proponente.

11.3 As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento, instituída pela Portaria nº 734/2025.

11.4 Caberá a essa Comissão validar, formalizar e dar eficácia administrativa ao resultado da avaliação técnica e não substituí-la, sendo permitida apenas correção de erro material/documental ou **de aplicação objetiva dos critérios de avaliação,** sendo vedada a reavaliação artística/técnica. Nos casos de correções as mesmas deverão constar em ata.

11.5 Poderá a Comissão promover diligências para esclarecimentos de informações já apresentadas no projeto que auxiliem na análise e homologação da avaliação individual, sendo vedada a alteração do objeto proposto.

11.6 Os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	**Descrição**	**Pontuação**		
1. Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso.	**Este critério avalia quem é você na cultura, bem como seu grupo ou participantes, quando aplicável, se você (s) possui (em) experiência para realizar o que está propondo. Não basta dizer que tem experiência é preciso provar de forma organizada.**	**Atende minimamente o critério**	**Atende satisfatoriamente o critério**	**Atende plenamente o critério**
		Apresenta apenas currículo escrito e fotos soltas sem qualquer registro de data, local ou contexto. Não há documentos que comprovem a veracidade das atividades mencionadas.	**Apresenta currículo e portfólio com fotos, mas faltam registros de datas em algumas imagens ou as declarações de terceiros não possuem documentos fiscais ou contratos que as validem. A trajetória é comprovada, mas a organização é mediana.**	**Apresenta currículo e portfólio em PDF único, organizado cronologicamente com páginas numeradas. Contém fotos com print da data de publicação (redes sociais ou sites), matérias de jornal com data visível e declarações de terceiros acompanhadas de Nota Fiscal ou Contrato que comprovem o serviço prestado. Demonstra trajetória sólida e idônea.**
		10 pontos	20 pontos	30 pontos
2. Concepção Artística, originalidade e relevância	**Este critério avalia a estrutura criativa e o planejamento da sua ideia. O objetivo é que você demonstre, através de dados técnicos, o que torna sua proposta especial e como ela foi planejada para o público de Guaxupé.**	**Atende minimamente o critério**	**Atende satisfatória-mente o critério**	**Atende plenamente o critério**
		Apresenta **projeto (documento em PDF)** apenas com a descrição genérica da atividade, sem estrutura e sem diferenciais.	**Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação simples e descrição estética básica. Comprova 01 diferencial de originalidade.**	**Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação detalhada e descrição estética refinada (visual do projeto). Comprova 02 diferenciais de originalidade. Descreve de forma minuciosa ao menos uma ação concreta de impacto cultural que faça parte do projeto.**
		15 pontos	30 pontos	45 pontos
3. Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade	**Este critério avalia se você planejou o uso do recurso de forma responsável, transparente e justa. O parecerista analisará se o valor solicitado é suficiente para realizar o que você prometeu e, principalmente, se você está valorizando adequadamente todos os profissionais envolvidos. Lembre-se: quanto mais detalhado for o seu planejamento, maior será a segurança do parecerista para lhe atribuir a nota máxima.**	**Atende minimamente o critério**	**Atende satisfatoriamente o critério**	**Atende plenamente o critério**
		Apresenta apenas o valor total, sem divisão de custos. Não demonstra como os participantes serão remunerados. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é confuso ou irrealista.	**Apresenta os custos de cada despesa, sem detalhar o "porquê" de cada valor. Cita os participantes, mas não detalha a remuneração individual com clareza. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é básico.**	**Apresenta os custos de cada despesa de forma detalhada e com a devida justificativa de cada valor. Identifica todos os participantes e o valor que cada um receberá, demonstrando equidade. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é minucioso, inclui todas as fases de preparação e realização dos custos.**
		10	15	25 pontos

11.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

11.9 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão automaticamente desclassificados.

11.10 Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação.

11.11 Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais projetos serão considerados os seguintes critérios, com as maiores pontuações e na ordem em que se apresentam:

1) Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso;

2) C**oncepção artística, originalidade e relevância;**

3) Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade;

4) Maior tempo de atuação do proponente e do grupo/coletivo em Guaxupé;

11.12 Caso o empate persista mesmo após a aplicação de todos esses critérios, um sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

11.13 O sorteio público poderá contar com a participação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

11.14 O dia e horário do sorteio serão divulgados com antecedência no site da Prefeitura de Guaxupé.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

12.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais), **acompanhado dos projetos culturais inscritos e suas respectivas avaliações individuais, com a devida anonimização ou redação de informações sensíveis, caso existam.**

12.2 Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial.

12.3. O recurso administrativo destina-se exclusivamente à verificação de eventual erro material, formal ou de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, devendo ser apresentado de forma clara, técnica, fundamentada e respeitosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência e boa-fé administrativa, nos termos da legislação vigente e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

12.4 Não serão conhecidos os recursos que:
I – não indiquem, de maneira objetiva, o item do Edital, o critério de avaliação ou o ponto específico questionado, nem apresentem fundamentação técnica compatível;
II – tenham por finalidade a reavaliação subjetiva do mérito cultural da proposta, sem apontamento de erro objetivo, material ou formal;
III – contenham linguagem ofensiva, acusações pessoais, insinuações sem comprovação, juízos de valor sobre outros projetos ou tentativa de deslegitimar propostas de terceiros;

IV – extrapolem o objeto do recurso administrativo ou utilizem esse instrumento para fins diversos daqueles previstos neste Edital.

12.5 Os recursos que atenderem aos requisitos formais serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento podendo ser deferidos ou indeferidos, sendo a análise devidamente fundamentada e registrada em ata.

12.6 A análise dos recursos observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da transparência e da impessoalidade, preservando-se a integridade do processo de fomento e um ambiente cultural ético, colaborativo e respeitoso entre os agentes culturais.

12.7 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da Prefeitura de Guaxupé, podendo ser utilizado o Anexo VIII como modelo.

12.8 Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**
· Busque por **Editais FMC**
· Escolha a opção **Protocolo Interposição de Recursos**
Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F
12.9 Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo.

12.10 Os recursos interpostos serão publicados no site da Prefeitura, com a devida anonimização ou supressão de informações sensíveis, quando houver.

12.11 Após o julgamento dos recursos o resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais), acompanhado dos **currículos dos pareceristas externos da consultoria e** dos **membros da** Comissão de Seleção e Monitoramento.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no período de 12 a 14 de maio de 2026,** via plataforma 1DOC, os documentos elencados nos itens **13.3 ou 13.4**, conforme o caso.

13.2 Para o envio da documentação os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**;
· Busque por **Editais FMC**;
· Escolha a opção **Protocolo Documentos para Habilitação.**

13.2.1 Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

13.3 Se o proponente for pessoa física, inclusive representante de grupo/coletivo sem CNPJ:

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4

Atenção: a nova certidão de tributos estaduais está sendo emitida no link acima, havendo a necessidade de entrar com a senha gov.br. Abaixo, link do passo a passo para emissão da mesma:
file:///C:/Users/PrefGxp/Downloads/Passo%20a%20Passo%20-%20Nova%20CDT-1.pdf

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

f) Certidão de antecedentes criminais, tanto do proponente como dos integrantes do grupo/coletivo:

f.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

f.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado

f.3) Nos casos em que o proponente, integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto possuam **Registro Geral (RG) emitido por outro estado da federaçã**o, será necessário **comparecer presencialmente à unidade da Polícia Civi**l de Guaxupé para solicitar a emissão da referida certidão, conforme orientação do Tribunal de Justiça de MG.

f.4) No caso de integrante do grupo ou participante de projeto residente em outro estado da Federação, deverá ser apresentado o atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do estado de sua residência.

g) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

h) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XIII para pessoas físicas e Anexo XIV para grupo/coletivo;

i) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

j) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

k) **Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar,** além da documentação mencionada anteriormente, os **comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.4 Se o proponente for pessoa jurídica, inclusive MEI:
a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;
b) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

c) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj

d) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4

Atenção: a nova Certidão de tributos estaduais está sendo emitida no link acima, havendo a necessidade de entrar com a senha gov.br, abaixo, link do passo a passo para emissão da mesma:
file:///C:/Users/PrefGxp/Downloads/Passo%20a%20Passo%20-%20Nova%20CDT-1.pdf

e) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS no link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão de antecedentes criminais do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores e também de todos os participantes do projeto:

h.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ **.**

h.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado

i) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

j) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XV;

k) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

l) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (neste caso da pessoa jurídica) que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

m) Além da documentação mencionada anteriormente, os **proponentes pessoas jurídicas com participantes no projeto,** deverão encaminhar os **comprovantes de residência de todos os participantes,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os participantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.5 Todos os proponentes selecionados deverão encaminhar na fase da habilitação uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação.

13.6 Fica dispensada a apresentação das certidões de antecedentes criminais para os integrantes de grupo ou participantes de projetos menores de 18 (dezoito) anos.

13.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.8 Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
13.9 **O resultado da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé, no endereço** https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

13.10 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.
13.11 Contra a decisão do resultado da habilitação caberá recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação no site da Prefeitura de Guaxupé.

13.12 Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados.

13.13 Os recursos serão encaminhados via **plataforma 1DOC,** no mesmo **caminho descrito no item 12.8,** não sendo considerados os recursos apresentados fora do prazo.
13.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

13.15 Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente Edital.

14. REMANEJAMENTO DAS VAGAS E RECURSOS

14.1 Fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar ou não, os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 O não envio das informações no projeto prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

15.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados.

15.4 Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

15.5 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do aniversário da Cidade e do Guaxupé Café Festival 2026 por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados, de acordo com a estratégia estabelecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura.

16.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações, ficando a definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo as apresentações ocorrerem no período de 29/05/26 a 30/06/26.

16.3 Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

16.4 Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

16.5 Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

16.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, translado dentro do município.

16.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo V.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo, o proponente receberá, no prazo de 15 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas a administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo V.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VII, bem como da apresentação dos comprovantes de despesas (recibos, notas fiscais, cupons fiscais) e comprovantes de pagamento (transferências bancárias ou pix) em até 15 dias úteis após o encerramento da vigência do termo.

18.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsão na Lei Federal nº 14.903/2024, e homologada pela Comissão de Seleção e Monitoramento. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

18.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 17h.

19.4 Com vistas a promover participação qualificada, transparência e melhoria contínua das políticas públicas de cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar ações formativas, reuniões técnicas ou fóruns setoriais antes ou após a publicação do Edital, sem caráter obrigatório, visando orientar os agentes culturais quanto às regras do fomento, à elaboração de projetos e ao funcionamento do processo seletivo.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

19.9 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser encaminhada por meio da plataforma 1DOC, no seguinte endereço:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**;
· Busque por **Editais FMC**;
· Escolha a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

19.10 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Referência do Edital

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Guia de Orientação para Elaboração de Projetos Culturais

Anexo IV - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo V Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VIII – Modelo de solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento

Anexo IX – Modelo de declaração de residência proponente

Anexo X – Modelo de declaração de residência integrante grupo

Anexo XI – Declaração de competência técnica

Anexo XII – Modelo de solicitação de contrapartida alternativa

Anexo XIII – Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)

Anexo XIV - Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

Anexo XV - Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

Anexo XVI - Autodeclaração pessoas negras (pretos e pardos)

Anexo XVII - Autodeclaração e Documento de Reconhecimento – Povos e Comunidades Tradicionais

Anexo XVIII - Autodeclaração e Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo XIX - Autodeclaração e Documentação Comprobatória – Protagonismo Feminino e Equidade

Anexo XX - Autodeclaração – Pessoas LGBTQIAPN+

Anexo XXI - Autodeclaração e Comprovante de Residência – Periferia e Territórios Vulneráveis

Anexo XXII – Fundamentação da distribuição das cotas por categorias artísticas

Anexo XXIII – Lista de documentos para inscrição

Anexo XXIV – Lista de documentos para habilitação

20. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/03/26
Prazo para impugnação do Edital	30/03 a 01/04/26
Inscrições dos projetos	02 a 12/04/26
Resultado preliminar da seleção	23/04/26
Interposição de recursos da fase de seleção	24 a 28/04/26
Resultado final da seleção	11/05/25
Documentos para habilitação	12 a 14/05/26
Resultado preliminar da habilitação	19/05/26
Interposição de recurso da fase de habilitação	20 a 22/05/26
Resultado final da habilitação	26/05/26
Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/05/26

Guaxupé, 26 de março de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA OS AGENTES CULTURAIS

Este documento reúne as definições e categorias contempladas pelo Edital.

1. Categorias Musicais

1.1 Música - Solo
Refere-se a uma peça musical ou performance executada por um único músico, sem acompanhamento de outros instrumentistas ou vocalistas. Esse músico pode utilizar um único instrumento (como piano, violão, flauta) ou, em alguns casos, tecnologias que permitem a sobreposição de sons e a criação de uma textura musical mais complexa.

1.2 Música – Banda / Dupla / Trio
Grupo musical composto por dois, ou mais instrumentistas e, geralmente, um ou mais vocalistas, que se apresentam juntos para executar músicas. Os membros colaboram na criação, arranjo e interpretação de canções, utilizando diversos instrumentos musicais e suas vozes para produzir um som coletivo e coeso. Bandas podem se especializar em diferentes gêneros musicais e estilos de performance.

2. Eventos e Literatura

2.1 Eventos literários
São encontros que reúnem autores, leitores, editores e outros profissionais do mundo do livro para promover a literatura, discutir obras, trocar experiências e celebrar a cultura escrita. Eles podem incluir lançamentos de livros, palestras, mesas redondas, debates, oficinas de escrita, sessões de autógrafos, performances literárias e feiras de livros.

2.2 Eventos musicais
Eventos musicais são ocasiões em que a música é o elemento central, reunindo pessoas para uma experiência coletiva. Esses eventos podem variar desde espetáculos musicais, festivais e concertos, atuando como um meio de entretenimento, expressão artística e promoção de cultura.

3. Artes Cênicas e Corporais

3.1 Teatro
O teatro é uma forma de arte que consiste na representação de histórias ou situações por meio de atores em um palco, diante de uma plateia. Essencialmente, envolve a interpretação de personagens através de ações, diálogos e expressões, com o objetivo de comunicar ideias, emoções e narrativas ao público. O teatro pode abranger diversos gêneros, estilos e utilizar variados elementos como cenário, figurino, iluminação e sonoplastia para enriquecer a experiência cênica.
Para fins deste Edital, o teatro é classificado em duas subcategorias:
3.1.1 Teatro Amador
· Grupos sem CNPJ ou sem remuneração regular;
· A participação artística não é a principal atividade econômica dos integrantes;
· Utilização de cenário, figurino e estrutura simplificados;
· Foco direcionado ao envolvimento comunitário e à iniciação artística.

3.1.2 Teatro Profissional

· Grupos constituídos com CNPJ cultural ou MEI cultural;
· A atuação artística representa a principal fonte de renda dos integrantes;
· Exigência de portfólio com histórico comprovado de apresentações pagas;
· Estrutura técnica mais robusta, acompanhada de ficha técnica detalhada;
· O proponente do grupo deve possuir diploma de graduação em Artes Cênicas;
· O proponente do grupo deve possuir DRT (Registro Profissional de Artista), emitido pela Superintendência Regional do Trabalho.

3.2 Dança

É uma forma de arte e expressão que utiliza o movimento corporal, acompanhado de música, para comunicar ideias, emoções, contar histórias ou simplesmente proporcionar prazer estético e físico. Envolve ritmo, espaço, tempo, energia e a dinâmica dos movimentos, podendo variar amplamente em estilos, técnicas e propósitos.

4. Artes Visuais e Audiovisual

4.1 Mostras e exposições artísticas

São eventos onde obras de arte de diversos tipos (pintura, escultura, fotografia, etc.) são apresentadas ao público em espaços como galerias, museus ou locais públicos. O objetivo principal é divulgar o trabalho dos artistas, promover a apreciação da arte e proporcionar experiências culturais e reflexivas aos visitantes.

4.2 Produção audiovisual

É o processo de criação de conteúdos que combinam imagem e som, abrangendo desde a concepção da ideia e roteiro até a filmagem, edição e finalização. Envolve diversas etapas e profissionais, como diretores, cinegrafistas, editores e produtores, trabalhando em conjunto para criar filmes, séries, vídeos publicitários, documentários e outros formatos. O objetivo é comunicar mensagens, contar histórias ou entreter o público através de recursos visuais e sonoros.

4.3 Produção Fotográfica

É o processo de criação de imagens estáticas, que envolve desde a idealização do conceito e planejamento da sessão até a captura das fotos, tratamento e edição das imagens finais. abrange a escolha de equipamentos, iluminação, locação, modelos (se houver) e a direção da cena para alcançar o resultado desejado. o objetivo é registrar momentos, expressar artisticamente uma visão, documentar informações ou atender a demandas comerciais através de imagens de qualidade.

5. Outras Formas de Expressão e Projetos

5.1 Interação artística

É o envolvimento ativo do público com uma obra de arte, indo além da contemplação passiva. Essa interação pode ser física, sensorial, intelectual ou emocional, influenciando a experiência e, em alguns casos, até mesmo a forma final da obra. A interação artística busca romper a barreira tradicional entre artista, obra e espectador, tornando o público um participante ativo na construção de significado e experiência estética.

5.2 Oficinas criativas / Projetos livres / Artes integradas

As oficinas criativas são encontros práticos que visam estimular a criatividade e a expressão individual ou coletiva através de atividades diversas, como artes manuais, culinária, escrita, música, entre outras. Elas proporcionam um espaço para aprender fazendo, experimentar, trocar ideias e desenvolver novas habilidades de forma lúdica e colaborativa. Já os projetos livres/artes integradas são projetos que promovem a liberdade criativa e a integração de diferentes linguagens artísticas/culturais.

6. Classificação Indicativa

6.1 Classificação livre

Uma obra é considerada livre quando é adequada para todas as idades, ou seja, não contém conteúdo que possa ser inadequado para menores. não contém cenas de violência, drogas, conteúdo sexual ou linguagem imprópria. pode conter armas sem violência, morte não violentas, ou violência fantasiosa. pode conter cenas não erotizadas. pode ser exibido consumo moderado ou insinuado de droga lícita.

7. Detalhamento das vagas, valores e formatação por categoria:

7.1. Música

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Solo (Voz e violão)	04	R$ 2.000,00	01 apresentação de 1h30min Classificação livre	Estilo musical livre
Bandas (inclusive Duplas e Trios)	13	R$ 4.000,00	01 apresentação de 1h30min Classificação livre	Estilo musical livre
Banda (Música religiosa)	04	R$ 4.000,00	01 apresentação de 1h30min Classificação livre	Música religiosa contemporânea brasileira
Valor total para a categoria: R$ 76.000,00				

Observações:

a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

b) As apresentações poderão ser realizadas no Palco Principal, localizado na Av. Conde Ribeiro do Valle, no Palco do Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Teatro Municipal de Guaxupé ou no Teatro do CIEG, conforme definição da Secretaria e de acordo com as necessidades do evento.

7.2. Teatro

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Teatro Profissional	03	R$ 7.000,00	02 apresentações de no mínimo 40mim e máximo de 60min cada. Classificação livre	Livre
Teatro Amador	02	R$ 5.500,00	02 apresentações de no mínimo 40mim e máximo de 60min cada. Classificação livre	Livre
Teatro Infantil Profissional (até 05 anos)	02	R$ 5.000,00	02 apresentações de no mínimo 30min cada Classificação livre	Livre
Teatro Infantil Amador (até 5 anos)	01	R$ 3.500,00	02 apresentações de no mínimo 30min cada Classificação livre	Livre
Valor total para a categoria: R$ 45.500,00				

Observações:
a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.
b) As apresentações poderão ser realizadas no Teatro Municipal de Guaxupé, no Palco do Centro de Eventos Nabih Zaiat ou no Teatro do CIEG, conforme definição da Secretaria e de acordo com as necessidades do evento.
c) Será exigida comprovação documental do enquadramento declarado – Profissional ou Amador, devendo o grupo/coletivo cumprir pelo menos 2 itens da subcategoria escolhida

7.3. Interação Artística

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Solo	01	R$ 2.000,00	03 apresentações de no mínimo 60min. Classificação livre	Representar o Nicanor, símbolo representante do Produtor Rural.
Grupo com no mínimo 04 integrantes	01	R$ 4.000,00	03 apresentações de no mínimo 60min. Classificação livre	Temas que representam nossa cidade, por exemplo: café, abelhas, diversidade da arte, monumentos históricos, entre outros.
Valor total para a categoria: R$ 6.000,00				

Observações:
a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

7.4. Outras Ações Artísticas

Ação	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	03	R$ 2.000,00	Oficina para adultos: mínimo de 01h Oficinas infantis: mínimo de 30min A faixa etária deverá ser definida pelo proponente no projeto que será apresentado. Classificação livre	Livre
Mostras/Exposições Artísticas	02	R$ 1.500,00	02 sessões Classificação livre	Livre
Evento literário/Evento Musical	02	R$ 5.000,00	02 sessões Classificação livre	Livre
Fotografia	01	R$ 3.000,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2026. Classificação livre	Livre
Audiovisual	02	R$ 5.000,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2026. Classificação livre	Livre
Dança	03	R$ 2.000,00	02 apresentações de 60min cada. Classificação livre	Livre
Valor total para a categoria: R$ 38.000,00				

Observações:
a) A definição da data, do horário e do local das ações dos artistas selecionados serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo as ações ocorrerem no período de 29/05/26 a 30/06/26.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)
Nome Completo:
Nome artístico (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Se estiver representando um grupo/coletivo sem CNPJ
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
1.1 DADOS DO PROPONENTE, SE PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço completo da sede:
CEP atualizado:
Cidade:
Estado:
Nome completo do representante legal:
CPF:
RG:
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:
2. ESTÁ CONCORRENDO A COTAS:
( ) Não
( ) Sim

2.1 Se sim, qual cota pretende concorrer:
( ) Pessoas Negras (Pretos e Pardos);
( ) Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Pessoas com Deficiência (PCD);
( ) Mulheres (Cis ou Trans) que exercem o Protagonismo Feminino e Equidade;
( ) Pessoas LGBTQIAPN+;
( ) Idosos (60+);
( ) Pessoas residentes na Periferia e Territórios Vulneráveis;

3. CATEGORIA ARTÍSTICA PRETENDIDA

3.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Música – Solo (Voz e Violão)
( ) Música - Banda/Trio/Dupla
( ) Música - Religiosa
( ) Teatro Profissional
( ) Teatro Amador
( ) Teatro Infantil Profissional
( ) Teatro Infantil Amador
( ) Interação Artística Solo
( ) Interação Artística Grupo
( ) Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas
( ) Mostras/Exposições Artísticas
( ) Evento Literário/Evento Musical
( ) Fotografia
( ) Audiovisual
( ) Dança

4. CONTRAPARTIDA

Contrapartida alternativa, caso o proponente queira solicitar para avaliação e autorização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Arquitetura da Aprovação: Do Conceito à Excelência Técnica

Este guia foi desenvolvido para ser o seu manual estratégico na criação de projetos culturais que se destacam em qualquer processo de seleção. Em editais, o seu projeto escrito é o único elo entre a sua arte e o parecerista técnico. Para atingir as notas máximas, sua proposta deve ser um documento impecável, técnico e persuasivo, capaz de demonstrar mérito artístico, viabilidade executiva e responsabilidade social.

A Fase de Maturação: O Nascimento de um Projeto Vencedor

Antes de abrir o formulário de inscrição, um projeto de alta performance passa por uma fase de maturação essencial. É o momento em que a ideia bruta é lapidada para se tornar uma proposta viável.

O Conceito e a Relevância

Um projeto sólido nasce de uma necessidade ou de uma visão artística clara.

Pergunte-se:
Qual é o diferencial desta proposta?
O que a torna única no cenário cultural atual?
Por que este projeto deve ser realizado agora?
Qual é a urgência ou a oportunidade que ele atende?
Qual é o impacto pretendido?
Como a realidade cultural será transformada após a execução deste projeto?

O Alinhamento Estratégico

Pareceristas técnicos buscam projetos que não apenas sejam “bons”, mas que façam sentido dentro do contexto do Edital. Estude os objetivos e os critérios da seleção e mostre como sua proposta é a resposta exata para o que está sendo buscado. A coerência entre a sua essência artística e as diretrizes do Edital é o que gera a primeira impressão de profissionalismo.

A Estrutura Lógica: Construindo uma Narrativa Incontestável
Um projeto bem escrito é uma construção lógica onde cada etapa justifica a próxima. Se a descrição é o “o quê”, a justificativa é o “porquê” e os objetivos são o “para quê”.

A Descrição Detalhada

Não economize na clareza. Descreva a experiência que o público terá, a estética da obra, a narrativa proposta e os elementos que compõem a entrega final. Use uma linguagem que demonstre domínio técnico da sua área de atuação, sem ser excessivamente hermética. O parecerista deve conseguir visualizar o projeto acontecendo apenas lendo o seu texto.

A Justificativa Persuasiva

Este é o coração do seu projeto. É aqui que você convence o avaliador de que sua proposta merece o investimento. Utilize dados, referências culturais e argumentos sólidos para embasar a importância da sua obra. Mostre que você conhece o cenário em que está inserido e como seu projeto contribui para o seu desenvolvimento.

O Público e a Democracia Cultural

Um projeto de excelência é aquele que pensa no outro.
Como sua arte chega às pessoas? Pense em estratégias que vão além do óbvio. Como garantir que pessoas com diferentes níveis de instrução, diferentes idades e diferentes condições possam usufruir da sua proposta?
Classificação Livre: Em projetos de amplo alcance, a classificação livre é um compromisso com a sociedade. Detalhe como o conteúdo foi planejado para ser acolhedor e seguro para todas as gerações, garantindo que a arte seja um espaço de união e não de exclusão.

A Equipe e a Capacidade de Entrega

O parecerista técnico não conhece sua trajetória pessoal, ele buscará provas de que você e sua equipe conseguem realizar o que foi prometido.
A escolha dos profissionais: justifique a presença de cada membro da equipe. Mostre que cada um possui a expertise necessária para garantir a excelência técnica do projeto.

Viabilidade e Gestão: O Crivo do Especialista

Somente após consolidar toda a base conceitual e técnica é que chegamos à parte financeira. Um orçamento só faz sentido se estiver ancorado em um planejamento impecável.

A Planilha como Espelho do Planejamento

Sua estimativa de custos deve ser o reflexo exato de tudo o que foi descrito anteriormente. Transparência e Coerência: Cada valor solicitado deve ter uma correspondência direta com uma ação do projeto. Justifique os investimentos com base na realidade do mercado e na complexidade da execução.
Valorização da Cadeia Produtiva: Demonstre que o projeto respeita e valoriza os profissionais da cultura, prevendo remunerações justas e adequadas.

O PDF Final do projeto: A Materialização do Profissionalismo
O documento que você entrega é a sua face profissional. Ele deve ser impecável em todos os aspectos

Organização Visual: Use uma diagramação que facilite a leitura, com títulos claros e uma estrutura lógica fácil de seguir.

Revisão Rigorosa: Erros de escrita minam sua autoridade técnica. Um projeto bem escrito demonstra cuidado, atenção aos detalhes e respeito pelo avaliador.

Clareza na Comunicação: Peça para alguém que não conhece o projeto ler o documento. Se essa pessoa entender a proposta e se sentir convencida, provavelmente você atingiu o objetivo.

Conclusão: A Excelência é uma Escolha

A aprovação em um edital não é fruto do acaso, mas de um planejamento técnico rigoroso e de uma escrita persuasiva. Ao unir sua essência artística a uma estrutura de projeto profissional, você se torna um proponente de alta performance, capaz de conquistar as melhores pontuações e realizar grandes transformações culturais.
O sucesso do seu projeto é construído em cada palavra, em cada detalhe e em cada prova de competência.

Para maior clareza segue o que deve compor o <u>PDF do projeto:</u>
1. Nome do Proponente
2. Nome do Projeto
3. O Conceito e a Relevância
4. O Alinhamento Estratégico
5. A Estrutura Lógica
6. A Descrição Detalhada
7. A Justificativa Persuasiva
8.O Público e a Democracia Cultural
9. A Equipe e a Capacidade de Entrega
10. A Viabilidade e Gestão
11. A Planilha como Espelho do Planejamento
Lembre-se!!
O Portfólio como Prova Técnica!!

Seu portfólio e de todos os participantes deve ser uma vitrine de competência. Organize registros que comprovem sua experiência e a idoneidade dos profissionais envolvidos. Fotos de alta qualidade, matérias de imprensa e declarações de terceiros são evidências fundamentais que transmitem segurança ao avaliador.

O presente anexo possui caráter meramente orientativo e informativo, não constituindo norma obrigatória, diretriz vinculante ou condição determinante para aprovação de projetos, cabendo aos proponentes a integral responsabilidade pela observância da legislação vigente e demais requisitos aplicáveis.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Cidade de residência	Assinaturas
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				

Guaxupé-MG, __ de _____ de 2026

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"

1. PARTES
O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, referente às apresentações culturais que comporão a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária [INDICAR A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA] - Fundo Municipal de Cultura.
3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o descrito no projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

4. OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
V) Apresentar Relatório de Execução do Objeto, bem como os comprovantes de despesas e pagamento, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 15 dias úteis após o término da vigência do termo de execução cultural, conforme a legislação e o edital vigente.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital n° 07/2026/SMCET/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
VIII) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar a contrapartida conforme pactuado;
XI) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
XII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
XIII) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
e) Certificado de regularidade do FGTS
XIV) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Guaxupé Café Festival por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto, bem como da apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos que deverão ser encaminhado via plataforma 1DOC.
5.2 A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto, bem como dos comprovantes de despesas e pagamentos, pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.
II – análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que contará com a homologação por parte da Comissão de Seleção, devendo-se emitir Parecer de Aprovação, que será indispensável para a participação em futuros editais.
5.3.1 O relatório sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de despesas realizadas, pagamentos efetuados e comprovações do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das ações, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, relesses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II – Realizar diligências sobre a execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
5.3.3 As diligências sobre a execução financeira também poderão ser realizadas quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação da documentação referente à(s) diligência(s) de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.
5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.
5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.
5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.
6. SANÇÕES
6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na prestação de contas sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao de nº 07/2026/SMCET/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.
6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

7. VIGÊNCIA
Este instrumento terá sua vigência compreendida no período de 27/05/2026 a 30/06/2026, exceto para a categoria audiovisual que terá a vigência compreendida no período de 27/05/2026 a 21/07/2026.
.
8. PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

9. FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL
(MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto), referente às atividades culturais que comporão a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO Vii
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em arquivo único de até 64MB no formato PDF

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome ou Razão Social do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. EXECUÇÃO E RESULTADOS DO PROJETO
Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) apresentação(ões):
Ações desenvolvidas:
Público alcançado:
Mecanismo utilizado para mensuração do público:
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante do público informe as justificativas:
Resultados alcançados:
Benefícios gerados:
Eventuais alterações nas atividades previstas no projeto:
Demais informações que o proponente considerar importantes:
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
3. REGISTROS DA EXECUÇÃO DO PROJETO
Comprovantes de despesas (recibos, notas fiscais, cupons fiscais)
Comprovantes de pagamento (transferência bancária, pix)
Fotos **devidamente datadas**
Link de vídeos, se houver
Demais comprovações que proponente considerar importantes

Serão desconsiderados os documentos de comprovação que forem encaminhados de forma isolada.

4. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome ou Razão Social do beneficiado (pessoa física ou jurídica paga pelo proponente)	Valor
TOTAL		

5. CONTRAPARTIDA

A contrapartida já foi realizada?

Se sim:

Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) contrapartida:

Anexe a comprovação:

Fotos devidamente datadas

Link de vídeos, se houver

Demais comprovações que proponente considerar importantes

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO VIIi

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Monitoramento,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 07/2026/SMCET/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROPONENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, proponente do projeto _____, referente ao Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

INTEGRANTE DO GRUPO/PARTICIPANTE DO PROJETO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, integrante do grupo/participante do projeto (colocar nome do grupo ou nome do projeto), selecionado no Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome do integrante do grupo/participante do projeto
Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Eu, *(nome completo do declarante*), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do (a) *(nome do órgão público**, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas, promotores de eventos),* **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que o(a) (*nome completo do proponente ou do grupo/coletivo)* inscrito(a) no CPF sob nº _____, possui experiência e competência técnica para o cumprimento do objeto do Edital nº Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, ou de natureza semelhante, considerando as experiências adquiridas na execução de *(descrever a(s) ação(ões) cultural(is)).*
A(s) ação(ões) descrita(s) foi(ram) executada(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do(a) *(agente cultural ou grupo/coletivo)*, com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica para a execução do que foi proposto.

Guaxupé, _____ de _____ de 2026

_____
Nome completo e assinatura do declarante
** Para não incorrer em conflito de interesses, quebra do princípio da impessoalidade e possível violação dos demais princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se vê impedida de emitir declaração de capacidade técnica a agentes culturais que participem de editais por ela elaborados ou geridos.*

ANEXO XII
SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERNATIVA
Ao
Sr. Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura de Guaxupé

Prezado Senhor,
Venho por meio desta, na qualidade de proponente do projeto (nome do projeto), selecionado pelo Edital 07/2026/SMCET/FMC, solicitar a seguinte contrapartida alternativa: realização de um(a) (show, oficina, apresentação, etc), no dia _____, as _____h, no(a) (descrever o local).
Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e fico no aguardo do deferimento desta solicitação.
Guaxupé, _____de_____de 2026.
Atenciosamente,
Nome completo do proponente
Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA FÍSICA)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(GRUPO/COLETIVO)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, bem como a de todo o grupo/coletivo, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do Edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo

do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do representante legal), portador do RG _____ e CPF nº _____, representante legal da (razão social da pessoa jurídica), autorizo a cessão de uso da minha imagem e voz, bem como de todos os participantes envolvidos no projeto, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Eu,_____,inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me autodeclaro como pessoa NEGRA, do grupo [PRETO(A) ou PARDO(A)], conforme as categorias de classificação de cor e raça estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Tenho ciência de que esta autodeclaração poderá ser objeto de heteroidentificação posterior, solicitada em casos de diligência da Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, que para fins deste Edital tem a função de Comissão de Seleção e Monitoramento.
Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que pertenço ao Povo/Comunidade Tradicional _____.
Anexo a esta declaração, apresento o documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade, conforme exigido pelo item 8.9.2 do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Informo que minha deficiência é_____ e anexo obrigatoriamente o Laudo Médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) contendo o Código Internacional de Doenças (CID) _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE

Eu,_____, inscrita no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me enquadro na categoria de PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE.
DETALHAMENTO DA CONDIÇÃO
(Neste espaço, detalhar de forma clara e objetiva como o projeto ou a proponente se enquadra na categoria. Exemplos: ser mulher chefe de família em situação de vulnerabilidade; ter um projeto que promove ativamente a equidade de gênero, com equipe majoritariamente feminina; abordar temáticas de combate à violência de gênero; etc.)

Para comprovação, anexo os seguintes documentos, conforme item 8.8.4 do Edital:
a) Cópia do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado.
b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (para comprovação de monoparentalidade).
c) Portfólio detalhado que demonstra o protagonismo feminino e a promoção da equidade.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE OU ORIENTAÇÃO SEXUAL (LGBTQIAPN+)
Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, minha identidade de gênero e/ou orientação sexual como PESSOA LGBTQIAPN+.
Esta declaração é feita em exercício do meu direito à autoidentificação de gênero e/ou orientação sexual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXI

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM PERIFERIA E TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado(a) em PERIFERIA OU TERRITÓRIO VULNERÁVEL do município.
Anexo a esta declaração o comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.) emitido em meu nome até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição do projeto.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXII

FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

Este documento apresenta a justificativa detalhada para a distribuição das 19 vagas de reserva (cotas) entre as 44 vagas totais do edital, fundamentada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e nas diretrizes de políticas culturais de inclusão (Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc).

1. Raciocínio Geral da Distribuição

A distribuição foi planejada para garantir que as ações afirmativas sejam efetivas e alcancem os grupos prioritários em categorias que possuam volume de vagas suficiente para absorver as reservas sem inviabilizar a ampla concorrência ou a própria execução dos projetos.

1.1. Concentração Estratégica: Bandas, Duplas e Trios (13 vagas)

Esta categoria é o principal eixo de inclusão do edital. Por possuir o maior número de vagas, ela absorve a maior parte das reservas (7 vagas no total), sendo 3 vagas exclusivas para Negros. Esse raciocínio garante que o grupo com maior demanda histórica tenha presença garantida no segmento de maior impacto e visibilidade do edital, mantendo ainda 6 vagas para a ampla concorrência.

1.2. Proporcionalidade em Categorias de Médio Volume

Em categorias com 3 ou 4 vagas (Música Solo e Religiosa, Teatro e Dança), aplicou-se a reserva de 1 vaga por grupo prioritário (geralmente Negros ou Povos e Comunidades Tradicionais - PCT). Esse raciocínio atende aos parâmetros de reserva de aproximadamente 25% a 33% das vagas por categoria, o que está em plena conformidade com as legislações federais de fomento à cultura.

1.3. Reserva Integral: Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas (3 vagas)

Nesta categoria, 100% das vagas são destinadas a cotas (1 PCT, 1 Idoso, 1 Território
Vulnerável). A justificativa é que oficinas são instrumentos de transmissão de saberes. É mais produtivo que esses saberes venham de detentores de tradições, pessoas com experiência de vida (idosos) ou agentes inseridos em contextos de vulnerabilidade, potencializando o impacto social direto do projeto na comunidade.

2. Justificativa por Grupo de Ação Afirmativa

2.1. Negros (Pretos e Pardos) - 9 Vagas

A distribuição prioriza este grupo em categorias de performance artística direta (Música, Teatro, Dança). Com 3 vagas na categoria de Bandas, o edital garante um protagonismo negro robusto no segmento de maior alcance de público, combatendo a sub-representação histórica nos palcos.

2.2. Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) - 4 Vagas

As vagas foram alocadas em categorias que permitem a valorização da identidade e do patrimônio imaterial (Música Solo, Bandas, Oficinas e Mostras Artísticas). O objetivo é a preservação e difusão de saberes tradicionais por meio da reserva direta de espaço.

2.3. Pessoas com Deficiência (PCD) - 2 Vagas

A reserva em Bandas/Duplas/Trios e Mostras Artísticas visa garantir que a infraestrutura e o fomento do edital alcancem artistas com deficiência em modalidades que permitem diferentes
formatos de exibição e ocupação de espaços, promovendo a acessibilidade cultural.

2.4. Protagonismo Feminino e LGBTQIA+ - 1 Vaga Cada

A alocação na categoria de Bandas/Duplas/Trios justifica-se pela necessidade de incentivar a liderança e a presença dessas identidades em formações coletivas. A reserva garante o espaço de destaque e autonomia em um segmento altamente competitivo.

2.5. Idosos e Territórios Vulneráveis - 1 Vaga Cada

A concentração na categoria de Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas é estratégica. Para Idosos, o raciocínio é a valorização da experiência de vida. Para Territórios Vulneráveis, o foco é a descentralização cultural, garantindo que o recurso público chegue e seja gerido por quem vive em áreas de periferia ou vulnerabilidade social.

3. Diretrizes de Legalidade

Princípio da Razoabilidade: A distribuição evita reservar vagas em categorias de apenas 1 vaga (como Fotografia ou Interação Solo), preservando a ampla concorrência nesses nichos para garantir a participação geral.

Regra de Remanejamento: O raciocínio pressupõe que, caso não existam candidatos qualificados para uma determinada cota, a vaga deve ser revertida para a ampla concorrência ou para outro grupo de cota, garantindo que o recurso público seja integralmente aplicado.

Segurança Jurídica via Reserva Direta: Em vez de usar critérios subjetivos de pontuação, o edital estabelece uma competição interna objetiva entre os pares de cada cota. Isso traz maior segurança jurídica e clareza para os proponentes e para a Comissão de Seleção e Monitoramento.

ANEXO XXIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
(NÃO ENVIAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO)

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1) RG ou CNH

2) CPF

3) Comprovante de residência (um atual ou emitido até três meses)

4) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses atrás**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

5) Projeto

6) Currículo

7)Comprovações culturais por meio do portfólio

8) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme item 8.8 do Edital

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

1) RG ou CNH do proponente

2) CPF do proponente

3) Comprovante de residência do proponente (um atual ou emitido até três meses)

4) Outro comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses atrás;**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência.

5) Projeto

6) Currículo do proponente

7)Comprovações culturais do proponente, por meio do portfólio

8) Declaração de representação do grupo/coletivo

9) Currículo de todos os integrantes do grupo

10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os integrantes do grupo

11) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme itens 6.7 e 8.8 do Edital

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

1) Comprovante de inscrição no CNPJ

2) RG ou CNH do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

3) CPF do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

4) Comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores (um atual ou emitido até três meses)

5) Outro comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores, emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses atrás**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

6) Projeto

7) Currículo do proponente, no caso da pessoa jurídica

8) Comprovações culturais do proponente (pessoa jurídica), por meio do portfólio

9) Currículo de todos os participantes do projeto

10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os participantes do projeto

11) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme itens 6.7 e 8.8 do Edital

ANEXO XXIV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF

2) Certidão Tributos Federais

3) Certidão Tributos Estaduais

4) Certidão Tributos Municipais

5) Certidão Trabalhista

6) Antecedente criminal federal

7) Antecedente criminal estadual

8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou

9) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

10) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)

11) Uma **foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação**

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF

2) Certidão Tributos Federais

3) Certidão Tributos Estaduais

4) Certidão Tributos Municipais

5) Certidão Trabalhista

6) Antecedente criminal federal

7) Antecedente criminal estadual

8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou

9)Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

10) Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

11) Autorização Menores de 18 anos, se houver

12) Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo (uma conta atual ou emitida até três meses)

13) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses atrás, de todos os integrantes do grupo**

Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver integrante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.

14) Antecedente criminal federal de todos os integrantes do grupo/coletivo

15) Antecedente criminal estadual de todos os integrantes do grupo/coletivo

16) Uma **foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação**

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

1) Atos constitutivos (contrato social, para pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, para as organizações da sociedade civil ou CCMEI para MEI)
2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial
3) Certidão Tributos Federais

4) Certidão Tributos Estaduais

5) Certidão Tributos Municipais

6) Certidão Trabalhista

7) Certificado de regularidade do FGTS
8) **Antecedente criminal federal do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores**
9) Antecedente criminal estadual do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

10) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou

11) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

12) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

13) Autorização Menores de 18 anos, se houver

14) Comprovante de residência de todos os participantes do projeto (uma conta atual ou emitida até três meses)

15) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses atrás, de todos os participantes do projeto**

Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver participante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.

16) Antecedente criminal federal de todos os participantes do projeto

17) Antecedente criminal estadual de todos participantes do projeto

18) Uma **foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação**

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F5FF7CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP - CNPJ nº. 23.407.794/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 35.176,05 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F4BCEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JUNIOR ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº. 55.065.824/0001-31
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 337.403,30 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30

05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AB99CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP - CNPJ nº. 28.157.903/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 8.807,48 (oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo .

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2AEA4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MWR DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ nº. 48.409.842/0001-28
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 110.262,88 (cento e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2F40C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ nº. 61.482.591/0001-75
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 197.068,88 (cento e noventa e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:165ED355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº. 52.139.016/0001-83
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 5.222,40 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 26/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0492A780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 059/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA**– CNPJ: 59.144.202/0001-50

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Valor: R$ 2.017.253,43

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A52B3622

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 061/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**– CNPJ: 10.803.557/0001-14

Objeto: Registro de preços paraaquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Valor: R$ 164.922,05

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6D0A9163

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
76ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	FABÍOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
29	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
30	MARCELE CRISTINA ALVES COSTA	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
31	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
32	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
93 (1ª PCD)	EDINAUVA MARTINS DE SOUZA ARAUJO	Assistente Social Escolar	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
209	LUCIANA TOME ROCHA SILVA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
210	JANE DA SILVA PEREIRA GUIMARÃES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
211	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
212	ERIADNA COSTA NUNES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
213	SANDRA OMARIA SILVA DE ALMEIDA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
215	JEANINE ROSA DOS SANTOS MARTINS	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
216	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
217	CATIA APARECIDA FERREIRA COTA ALVES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
218	SARA MARIA BATISTA REIS	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
219	LENICE LEIA FERNANDES SILVA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
220	ELAIR ALVES DA SILVA ROCHA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
221	GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
222	FERNANDA DO NASCIMENTO PEIXOTO	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
223	LUCIANA ROSÁRIA SIQUERA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
224	BRUNA GOMES FREIXO	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
225	ADRIANA APARECIDA SOUSA PIRES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
226	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONÇALVES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
227	JOSANIA PEREIRA SOARES	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
228	LEILA FLÁVIA SANTOS DAMASCENO	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
954 (9ª PCD)	PATRICK CORREA DE OLIVEIRA	Professor A	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
25	TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO	Psicólogo Educacional	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
26	VIRGÍNIA CARVALHO VELOSO	Psicólogo Educacional	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
27	GLAUCIA FIGUEIREDO DOS REIS	Psicólogo Educacional	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 9 H**
545	LUCIANI DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
546	BRUNO EDUARDO CERQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
547	RAISSA ANGELICA TAVARES FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
548	CAMILA VIANA VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
549	JULIANA DA SILVA E SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
550	NAIR FORD JORGE DE MORAIS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
551	ODALIS ANAIS ORTIZ CARRILLO	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
552	MICHELLE SIGNORINI DA MATTA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
553	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
554	TAILI ARAÚJO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
555	REGIANE PINHEIRO DA SILVA MOTA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
556	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
557	LUÍSA DA CONCEIÇÃO GLICÉRO NUNES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
558	MARIA CÉLIA DE ALMEIDA VIANA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
559	ELANE DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
560	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
561	THAINARA DAMARES GOMES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
563	ANA CAROLINA MANGEROTTI FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
564	BETHANIA EMANUELY SILVA ANDRADE	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
565	PÉTERSON DA SILVA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
566	IGOR FRANCA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
567	VIVIAN DE CASTRO CONEGUNDES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
568	ADRIANE CRISTINA DE SOUZA DUTRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
569	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
570	SILMARA PATRÍCIO	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
571	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
572	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
573	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
574	ALDENI LINO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
575	MARIANA LOURENÇO	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
576	SUZANA SOUZA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
577	MÁRCIA DIAS VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
578	ELIANE APOLINARIA DOS SANTOS FRANCISCO	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
579	NICOLE MIREILLE DUTRA PIRES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
580	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
581	ARIELLE CECILIA FORTES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
582	VANESSA LIMA GALVÃO AMARAL	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
583	NATALIA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
584	ISVETILANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**
585	LILIAN FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/03/26 ÀS 13:30 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:54A95B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

Objeto e origem do recurso: Recuperação da pessoa com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, reconhecendo a necessidade do acolhimento do usuário, bem como a manutenção do tratamento preventivo a recaída dos participantes do programa. Proporcionar aos dependentes químicos e seus familiares o tratamento e reinserção social, colaborando na reconstrução do Projeto de Vida e disponibilizar a população de Leopoldina/MG e região um trabalho de prevenção ao uso de drogas e recuperação do dependente químico.O recurso financeiro a ser repassado à convenente tem origem em receita própria do Município.

Vigência:27/03/2026 até 31/12/2026

Valor:R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	01	08	244	0016	2874	335043	931

Data da assinatura:17/03/2026

Signatários:PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA - Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C053E2FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto e origem do recurso: Aquisição de produtos alimentícios, para uma alimentação balanceada, e materiais ambulatoriais, para atendimento de primeiros socorros e garantia da qualidade da saúde de todos os idosos. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva (RP6), ao Orçamento Geral da União do ano de 2025, através do Deputado Federal Dimas Fabiano.

Vigência: 27/03/2026 até 31/01/2027

Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	05	08	241	0017	2381	335043	1458
DR 2660 / 3110								

Data da assinatura: 19/03/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO -Gestora da Parceria eRITA GERALDINA FREIRE RAMOS -Presidente do Asilo Santo Antônio.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:243E2351

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto e origem do recurso: Custeio da folha de pagamento dos profissionais que integram o quadro de pessoal do Asilo Santo Antônio. O recurso oriundo de receita própria do Município.

Vigência: 27/03/2026 até 31/12/2026

Valor: R$198.127,68 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	05	08	241	0015	2376	335043	1061

Data da assinatura: 19/03/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO -Gestora da Parceria eRITA GERALDINA FREIRE RAMOS -Presidente do Asilo Santo Antônio.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9A799860

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto e origem do recurso: Aquisição de materiais alimentícios e itens de consumo para o Asilo Santo Antônio. Recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Vigência: 27/03/2026 até 31/12/2026

Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	05	08	241	0017	2381	335043	1069
DR 1600 - FNAS								

Data da assinatura: 19/03/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO -Gestora da Parceria eRITA GERALDINA FREIRE RAMOS -Presidente do Asilo Santo Antônio.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:229E8687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.991/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 3.991/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.991/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5760	MAGDA SANTOS PEREIRA	AGENTE FISCAL	II	D	E

SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
518	ANALICE SILVA CORREA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	II	M	N
7410	CANDIDA LUCIMAR DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	L	N
450	DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	II	K	L
466	EULALIA DOS REIS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	I	M	N
4206	ILENIR MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	G	H
1454	JANAINA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
471	LIGIA PAULA DE OLIVEIRA PAIM	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	M	N
472	LILIANE DUARTE	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	III	M	N

473	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	M	N
1445	MARIA DA CONCEICAO BRAGA CAETANO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M
1446	MARIA DAS DORES SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	L	M
1449	MARIA GERALDA DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	L	M
480	MARILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	M	N
460	NATALIA LOBATO BORGES CHAVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	II	M	N
452	REJANE RESENDE BRAGA FARIA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	II	M	N
483	SORAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	M	N
484	SORAIA PINTO DOS REIS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	M	N
486	TANIA APARECIDA DE PAULO SANTOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	M	N
1443	VALERIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	L	M

SERVIDORES DO QUADRO DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
6558	FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	B	C
4204	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES	AGENTE FISCAL DE SAUDE - AFS	III	G	H
5200	MONICA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SAUDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	E	F

Luz, 25 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6CD9804B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.994, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 3.994, DE 26 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 3.134/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A :
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
05002	10.302.0012 2.339 317170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DO RATEIO SAÚDE – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.477,72	1.500.1002
05002	10.302.0012 2.339 337170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DO RATEIO SAÚDE – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	208.836,59	1.500.1002
TOTAL			**237.314,31**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	FONTE
68	02001	04.122.0005 2.010 317170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.750,00	1.500
69	02001	04.122.0005 2.010 337170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.250,00	1500
70	02001	04.122.0005 2.010 447170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00	1500
479	05002	10.303.0012 2.326 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	162.314,31	1500.1002
TOTAL				**237.314,31**	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51C21AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.134 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 3.134 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
05002	10.302.0012 2.339 317170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DO RATEIO SAÚDE – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.477,72	1.500.1002
05002	10.302.0012 2.339 337170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DO RATEIO SAÚDE – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	208.836,59	1.500.1002
TOTAL			**237.314,31**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	FONTE
68	02001	04.122.0005 2.010 317170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.750,00	1.500
69	02001	04.122.0005 2.010 337170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.250,00	1500
70	02001	04.122.0005 2.010 447170	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO RATEIO GESTÃO – ICISMEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00	1500
479	05002	10.303.0012 2.326 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	162.314,31	1500.1002
TOTAL				**237.314,31**	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2405DD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 13º ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 13º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE R$ 40.280,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO NO MONTANTE DE R$ 40.280,00 - **CONTRATADA**: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** - DATA: 19/03/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	40	R$ 1.007,00	R$ 40.280,00
Valor total do acréscimo						R$ 40.280,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BE114E93

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 5º ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ETA'S E ETE'S

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO EM TODO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, ETA'S, ELEVATÓRIAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL E SECUNDÁRIA DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 12.144,18 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE COM ÍNDICE DE 3,81% (IPCA). OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 24/03/2026 - CONTRATADA: **ANDERSON THEODORO - ME, CNPJ N° 01.254.303/0001-01** – DATA: 24/03/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
12656	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO - *CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 3 CV DA ELEVATÓRIA DO ALTO DA BARRA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 10 CV DA ELEVATÓRIA DO ALTO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 250 CV DA ELEVATÓRIA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO GLÓRIA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 3 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA ABIGAIL NUNES DE MELO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 7,5 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA VANDERLEI CARDOSO DE MELO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 12,5 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO DORNELAS II.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 10 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO GASPAR.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 CV DA ELEVATÓRIA DA PORTARIA DA ETA GÁVEA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 50 E 60 (COM PREVISÃO DE AUMENTO PARA 100 CV NO DECORRER DO CONTRATO) DA ELEVATÓRIA DA PRAÇA LISBOA JÚNIOR (ANTIGA NAÇÕES UNIDAS).* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 E 50 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA SIMEÃO FERES.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 E 20 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO EDGARD MIRANDA/INCONFIDÊNCIA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 5 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO JOANÓPOLIS.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 200 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DO RIO PRETO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO RIO PRETO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 20 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DA RUA MAJOR MARTINHO (LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS).* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 15 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JOAQUIM.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO PRIMAVERA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 30 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO JOÃO XXIII.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 7,5 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO DISTRITO DO VERMELHO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO JOÃO VI.* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1 / 2 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3 / 4 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 2 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 4 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 7,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 10 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 12,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 15 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 20 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 25 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 30 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 40 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 50 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 60 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 75 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 100 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 150 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 200 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 250 CV* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 50MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 75MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 100MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 150MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 200MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 250MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 300MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 350MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 400MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 500MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 600MM* VÁLVULA DE GAVETA DE 450MM* VÁLVULA BORBOLETA DE 400MM* VÁLVULA BORBOLETA DE 450MM* VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* VÁLVULA DE PÉ DE 150MM* VÁLVULA DE PÉ DE 200MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 50MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 100MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 200MM* VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO DE 50MM* ALINHAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA NO LOCAL DE TRABALHO PARA TODAS AS POTÊNCIAS ESPECIFICADAS.* RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA NA ELEVATÓRIA SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEMSUR.* INCLUSO TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DIVERSAS DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* P	R$ 8.234,34	8.548,07
12657	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, EXCETO MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS, COMPREENDENDO - * ELEVATÓRIA DA RODOVIÁRIA (15 CV).* ELEVATÓRIA DA GÁVEA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA CASA DE SAUDE (3 CV).* ELEVATÓRIA DA AV. JK (20 CV).* ELEVATÓRIA DO PORTO (34 CV).* ELEVATÓRIA DO SÃO PEDRO(AABB) (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DO ENCOBERTA (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DA ETE PRINCIPAL (4 CV).* ELEVATÓRIA DA CAVALIER (4 CV).* ELEVATÓRIA DO ALMOXARIFADO (23 CV).* ELEVATÓRIA DO SÃO JOSÉ (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DA NAPOLEÃO (15 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE VERMELHO (1,5 CV).*	R$ 8.765,25	9.099,205

			ELEVATÓRIA DA EEE PIRAPANEMA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE JOSÉ CIRILO (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE DORNELAS (25 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE SAFIRA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE JOÃO XXIII (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE SANTANA (3 CV).* ELEVATÓRIA DO BAIRRO RECREIO I (4 CV).* ELEVATÓRIA DO BAIRRO RECREIO II (6,8 CV).* ELEVATÓRIA DO CARDOSO DE MELO II (7,5 CV)* ELEVATÓRIA DO CARDOSO DE MELO II (15 CV)* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 50MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 75MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 100MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 150MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 200MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 250MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 300MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 350MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 400MM* RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DO POÇO DE SUCÇÃO DAS ELEVATÓRIAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEMSUR.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO INSTALAÇÃO INDEPENDENTE DA MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS EXTINTAS OU MODELOS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA OU VENHAM A SAIR.		
12658	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S ,ETE PRINCIPAL, ETE DORNELAS, ETE JOSÉ CIRILO/SÃO JOAQUIM, ETE SAFIRA/JOÃO XXIII, ETE VERMELHO, ETE PIRAPANEMA E ETE SANTA LAURA (ESTA ÚLTIMA QUANDO FOR RECEBIDA) - * COMPORTAS;* SISTEMAS DOSADORES;* BOMBA DOSADORA;* BOMBAS SUBMERSAS* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 50MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 75MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 100MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 150MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 200MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 250MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 300MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 350MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 400MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA NO LOCAL DE TRABALHO.* TROCA E/OU REPARO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA (EX: ALBRIZZI, MARK PEERLES, ETC)	R$ 5.313,29	5.515,72
12659	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA: ETA'S - ETA GÁVEA, ETA RIO PRETO E ETE SANTA LAURA (ESTA ÚLTIMA QUANDO FOR RECEBIDA): - * COMPORTAS;* DOSADORES;* BOMBA DOSADORA;* AGITADOR DE CAL E SULFATO DE ALUMÍNIO* EXAUSTOR DE CLORO* SISTEMA DE CLORAÇÃO* BOMBAS CENTRIFUGAS HORIZONTAIS* MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 50MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 75MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 100MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 150MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 200MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 250MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 300MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 350MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 400MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 450MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA BORBOLETA DE 400MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* ALINHAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA NO LOCAL DE TRABALHO * TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DIVERSAS NAS BOMBAS CENTRÍFUGAS.* TROCA E/OU REPARO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA (EX: ALBRIZZI, MARK PEERLES, ETC).	R$ 4.249,38	4.411,28
Valor do aditivo (aumento) do contrato				R$ 12.144,18	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador: AE94143E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	86/2025
Nr. Licitação:	62/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	26/03/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina manual com limpeza completa nas vias e logradouros públicos do município de Muriaé.

- Vencedores:

41310 - ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 06.159.080/0001-09 - RUA VIEIRA FERREIRA - 125 - BONSUCESSO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS	METRO QUADRADO	1.680.000	R$1,44	R$2.419.200,00

Muriaé, 26 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F7F36673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.259, DE 26 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.999.905,83 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado à adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação e superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	019	0004	0182	0029	2051	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	7.285.368,83
02	019	0004	0182	0029	2051	33.90.39	1.501.000.0000	XXXX	2.564.537,00
02	019	0004	0182	0029	1034	44.90.52	2.755.000.0000	XXXX	800.000,00
02	015	0026	0782	0041	2115	33.90.40	2.752.000.0000	1399	1.350.000,00
02	015	0026	0782	0041	2115	33.90.39	2.752.000.0000	XXXX	3.000.000,00
TOTAL									**14.999.905,83**

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Anulação de Dotação

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	008	0004	0122	0028	2039	33.91.97	1.501.000.0000	586	2.564.537,00

Superávit Financeiro

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 7.285.368,83
1.752.000.0000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	R$ 4.350.000,00
1.755.000.0000 - ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 800.000,00
TOTAL	**R$ 12.435.368,83**

TOTAL GERAL	**R$ 14.999.905,83**

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7418E202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 163, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, objetivando a contratação temporária de pessoal para compor o quadro das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º)

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ELOAN DA CRUZ PEREIRA	80		Item 9.1.a do Edital
LUANA MUNIZ FERREIRA CONRADO	80		Item 9.1.a do Edital
ALESSANDRO AFONSO VENANCIO	80		Item 9.1.a do Edital
DARCY SILVA DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
JEAN CARLOS GOUVÊA RIBEIRO	70		Item 9.1.a do Edital
RAQUEL ELIAS FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
LORENA DE SOUZA SIMÕES	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ROBERTO MAGALHAES	70		Item 9.1.a do Edital
MATHEUS ELIZIARIO DE SOUZA	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS EDUARDO VITAL DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
LUIS ALBERTO SÁ DE CASTRO	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA JESUINA LUZ	70		Item 9.1.a do Edital
DIEGO FONSECA MARQUES	70		Item 9.1.a do Edital
GRASIELA DE OLIVEIRA MATOS GONÇALVES	70		Item 9.1.a do Edital
MÁRCIO PEREIRA VINOTE	70		Item 9.1.a do Edital
DOUGLAS FERREIRA TRESCATE	70		Item 9.1.a do Edital
JANDAIA DA SILVA DOMINGUES	70		Item 9.1.a do Edital
THAIS MARTINS DA CRUZ	70		Item 9.1.a do Edital
JOSÉ MANOEL JORGE DE ANDRADE	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ALEXANDRE MACIEL DE FREITAS	70		Item 9.1.a do Edital
OTAVIO BRAGA VARGAS	70		Item 9.1.a do Edital
JOÃO PEDRO MATOS GOUVEA	70		Item 9.1.a do Edital
WELLERSON GOMES VALENTIM	70		Item 9.1.a do Edital
SELENITA ELIAS DA SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA DA PAZ ELIAS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
EDMILSON MADALENO LOMBA	70		Item 9.1.a do Edital
ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	70		Item 9.1.b do Edital
RONAN ELIAS SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
WESLEY FERREIRA GONÇALVES	70		Item 9.1.b do Edital
JOSÉ CARLOS DA SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
ALEXANDRO SILVA SILVEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	70		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA LOPES DE BRITO	70		Item 9.1.a do Edital
JAIR DE ARAUJO BARROZO	70		Item 9.1.b do Edital

MILLER LOURENCO XAVIER DA FONSECA	70		Item 9.1.b do Edital
JOHNISSON DE ASSIS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
CAIO FERREIRA DE AQUINO	60		Item 9.1.a do Edital
VITTORIA KAIB BRITO DA SILVA	60		Item 9.1.a do Edital
DORALICE ARAÚJO DA SILVA	50		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL DUARTE CORREA	50		Item 9.1.b do Edital
NEUMA AMARO GOMES	50		Item 9.1.b do Edital
OZIEL DA ROCHA FINEZA	50		Item 9.1.b do Edital
PATRICIA MARCHITO FIOLO	50		Item 9.1.b do Edital
LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DE ARAÚJO	50		Item 9.1.b do Edital
MARILENE PINA ARRUDA	50		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA AMARAL RODRIGUES	50		Item 9.1.b do Edital
MARCELO ALVES	50		Item 9.1.b do Edital
JEAN VICTOR NETTO DE OLIVEIRA	50		Item 9.1.b do Edital
ADRIANO BORGES DE GOUVÊA	40	NÃO APROVADO	--
ITHALLA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA	40	NÃO APROVADO	--
MARCELO CARDOSO AMÂNCIO	40	NÃO APROVADO	--
MARCOS CORREA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
MICAEL SANTIAGO FERNANDES	40	NÃO APROVADO	--
NILZA MARIA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
PAULO HENRIQUE MACHADO MEDEIROS	40	NÃO APROVADO	--
RHUAN DA SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ROGERIO DE SOUZA	40	NÃO APROVADO	--
RONALD BRITO DOS SANTOS	40	NÃO APROVADO	--
WEVERTON SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ANA CAROLINE REIS	30	NÃO APROVADO	--
ANA MÁRCIA FERREIRA	30	NÃO APROVADO	--
ANDREZA DA SILVA MARQUES TOZO	30	NÃO APROVADO	--
ARTHUR BARROZO DAMAS	30	NÃO APROVADO	--
CLAUDECIR DE OLIVEIRA QUEIROZ	30	NÃO APROVADO	--
EVA BETÂNIA SALVIANO	30	NÃO APROVADO	--
FLÁVIO FERREIRA MACHADO	30	NÃO APROVADO	--
JAMILE AMORIM MACHADO ANDRÉ	30	NÃO APROVADO	--
JOEL MACIEL ADÃO	30	NÃO APROVADO	--
LUAN DA SILVA OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA ELISA DA SILVA GOMES	30	NÃO APROVADO	--
MARIA LUIZA PAIVA MENEGUITE	30	NÃO APROVADO	--
ANDREI ONOFRE FERREIRA	20	NÃO APROVADO	--
CARLOS MAGNO DA SILVA BARBOSA	20	NÃO APROVADO	--
CELSO LUIZ BARROSO BRAGANÇA	20	NÃO APROVADO	--
ELISÂNGELA XAVIER	20	NÃO APROVADO	--
FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES	20	NÃO APROVADO	--
ISABEL CRISTINA VIEIRA DE PAULA LIMA	20	NÃO APROVADO	--
JORGE AUGUSTO DA CRUZ GOUVEA	20	NÃO APROVADO	--
MARCO AURÉLIO GERALDO DIAS	20	NÃO APROVADO	--
PAULO AGUINALDO FERNANDES	20	NÃO APROVADO	--
REGILAINE EMÍLIO VIEIRA	20	NÃO APROVADO	--
THAILAMÃ CABRAL MOTA	20	NÃO APROVADO	--
ADEMIR GOMES MARÇAL	10	NÃO APROVADO	--
CYNTIA FERREIRA GONÇALVES	10	NÃO APROVADO	--
ISADORA CANDIDO DE OLIVEIRA AMORIM	10	NÃO APROVADO	--
JAINA RODRIGUES DE CARVALHO FONSECA	10	NÃO APROVADO	--
JAMYLLE MATOS GOUVÊA DOS SANTOS	10	NÃO APROVADO	--
JOICE DE OLIVEIRA MATOS	10	NÃO APROVADO	--
JOSIEL DOS SANTOS SANTIAGO	10	NÃO APROVADO	--
LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RODRIGO BATISTA ALVES	10	NÃO APROVADO	--
CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	0	NÃO APROVADO	--
FÁBIO AFONSO VENÂNCIO	0	NÃO APROVADO	--
JOSUE SIQUEIRA FERREIRA	0	NÃO APROVADO	--
LARISSA FERREIRA GONÇALVES	0	NÃO APROVADO	--
PENHA SUELI AVELINO DA SILVA	0	NÃO APROVADO	--
WELLIGTON FERREIRA NETO	0	NÃO APROVADO	--
JAIRO FERREIRA BRITO JUNIOR	XX	DESCLASSIFICADO	--
ADILSON SOARES SIMÕES	XX	DESCLASSIFICADO	--
CAIO DA SILVA LEITE	XX	DESCLASSIFICADO	--
DANUBIA MATTOS DE OLIVEIRA SANTOS	XX	DESCLASSIFICADO	--
DAVID VARGAS MACHADO	XX	DESCLASSIFICADO	--
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FONTES	XX	DESCLASSIFICADO	--

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LAIS SILVA PEIXOTO	80		Item 9.1.a do Edital
LAIS GERMELO SAMPAIO	80		Item 9.1.b do Edital
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO	80		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL MACHADO DE BARROS	80		Item 9.1.b do Edital
ALICIA FERREIRA COSTA	80		Item 9.1.a do Edital
LORENA FERREIRA SIQUEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
DANIELE DA SILVA MEDEIROS	70		Item 9.1.a do Edital
CAMILA LACERDA BALBINO	70		Item 9.1.b do Edital
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	70		Item 9.1.b do Edital
KAMILA ARAUJO DE PAULA	70		Item 9.1.a do Edital
MILTON BOGADO NETO	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR	60		Item 9.1.a do Edital
LUCAS VIEIRA	60		Item 9.1.b do Edital
MARIANA MUNIZ FERREIRA SOARES	60		Item 9.1.b do Edital

GABRIELA BORGES SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
LUCAS DE MELO MARQUITO DA SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
RAFAELLA OLIVEIRA SANTOS FIORILO	60		Item 9.1.b do Edital
ANDERSON LIMA ARLEU	50		--
ANDREIA FERNANDES BORGES	40	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA BRITO FERREIRA	40	NÃO APROVADO	--
THAINARA DE PAULA MARTINS	40	NÃO APROVADO	--
VICTOR HUGO IVO FAGUNDES	40	NÃO APROVADO	--
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
GUILHERME ALVES	30	NÃO APROVADO	--
ISABELA MARQUITO DE SOUZA	30	NÃO APROVADO	--
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS	30	NÃO APROVADO	--
PRISCILA MATIAS OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
KAILANE ELIAS DA COSTA	20	NÃO APROVADO	--
LAURA CRISTINA MEDEIROS PIMENTA	20	NÃO APROVADO	--
MARIA VITÓRIA SANTIAGO BRASIL	20	NÃO APROVADO	--
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	20	NÃO APROVADO	--
WENDEL ROCHA ANDRE	20	NÃO APROVADO	--
CAMILA JOVITA RIBEIRO	10	NÃO APROVADO	--
EIRMIR AVELINO DA SILVA RIOS	10	NÃO APROVADO	--
LARISSA TRESCATES	10	NÃO APROVADO	--

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	90		--
EVELYN FERREIRA SILVA	80		Item 9.1.a do Edital
BÁRBARA BARBOSA DE BEM	80		Item 9.1.a do Edital
NATHAN CARMINATE BARBOSA AGUIAR	80		Item 9.1.a do Edital
MARCELO FERREIRA BITTENCOURT	50		--
LAILA THAINARA ANDRÉ DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:058EC485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
6549/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06549 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 400.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 400.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00 691 Diárias - Pessoal Civil 640,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 640,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 400.640,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 400.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 400.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 640,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 640,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TOTAL: R$ 400.640,00

SANTA BARBARA, 25 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação se faz necessária para pagamento de diárias de servidor.

Secretaria Municipal de Administração Pública

A suplementação se faz necessária para pagamento de despesa com o PASEP.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 335.513,64
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 400.640,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 736.153,64
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.215.728,98
Percentual utilizado	0,28%
Atualizado em 26/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:8FB04469

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 003/2026

Santa Bárbara – MG MARÇO/2026.

Edital de Chamamento Público nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 30 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público visando à seleção de **01 (uma) organização da sociedade civil** interessada em celebrar termo de colaboração.

Considerando que o Edital nº 02/2026 foi declarado deserto, e com a finalidade de possibilitar novo prazo para participação, fica publicado o presente edital, com a reabertura dos prazos estabelecidos.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SMDESI através da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico no montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de proposta (uma única proposta) de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, estatutariamente com a finalidade de promoção e/ou apoio ao desenvolvimento econômico.
O Plano de Trabalho a que alude o item 2.1 terão por objeto os eixos e diretrizes abaixo relacionadas, a saber:

EIXO 1 – Promoção do Desenvolvimento Econômico por Meio de Capacitações

Financiamento de projeto de capacitação em equipamentos, máquinas e implementos nos setores industrial, comercial e de serviços, incluindo cursos e demais despesas voltadas para programas de capacitação profissional em operação em equipamentos pesados de atuação em áreas industriais, e construção civil.

A) Capacitação profissional e qualificação tecnológica

Financiamento de curso profissionalizantes voltados à demanda dos setores produtivos;
Incentivo a projetos de educação continuada voltados à qualificação da mão de obra;
Cobertura de despesas com treinamentos, oficinas e certificações profissionais.

EIXO 02 – Subvenções a OSCs para Qualificação Profissional

Concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a realização capacitações, e atividades voltadas à promoção do desenvolvimento econômico, da inovação, da geração de emprego e renda e da diversificação econômica local.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar exclusivamente munícipes do Município de Santa Bárbara-MG na área de operação de máquinas e equipamentos pesados, abrangendo, no mínimo, escavadeira hidráulica, carregadeira e demais máquinas pesadas utilizadas nos setores industrial, de mineração e da construção civil.

A capacitação deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, com carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas, sendo composta por aulas teóricas e práticas, devidamente distribuídas de modo a garantir a formação técnica, operacional e de segurança dos participantes.

Os cursos deverão observar conteúdos programáticos compatíveis com as exigências legais, técnicas e de segurança do trabalho, bem como emitir certificado de conclusão válido, apto a comprovar a qualificação profissional dos participantes junto a empregadores e órgãos competentes.

Somente poderão participar dos cursos os munícipes que possuírem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D", em situação regular, requisito obrigatório e indispensável para a participação na capacitação, considerando a natureza das atividades práticas e os riscos inerentes à operação dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de projetos voltados à capacitação, qualificação profissional e inserção da mão de obra local no mercado de trabalho, visando a geração de emprego e renda de forma sustentável e inclusiva no município.

Esta iniciativa se fundamenta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente nos seguintes:

ODS 1 – Erradicação da pobreza: ao promover autonomia econômica das famílias por meio do trabalho e da renda;
ODS 4 – Educação de qualidade: ao incentivar a educação profissional continuada, técnica e voltada às demandas do mercado;

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: ao fomentar a qualificação de mão de obra local, reduzindo o desemprego e estimulando a economia regional;
ODS 10 – Redução das desigualdades: ao ampliar oportunidades de inclusão produtiva a públicos vulneráveis;
ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: ao integrar capacitações voltadas à tecnologia, inovação e novos arranjos produtivos locais.

Adicionalmente, o edital está alinhado ao Plano Diretor Municipal, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento territorial equilibrado, sustentável e socialmente justo, priorizando políticas públicas que estimulem a geração de emprego, a formação profissional e o fortalecimento das atividades econômicas locais.

A iniciativa também atende aos princípios e objetivos da Lei Municipal nº 1.875/2018, que institui o Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico, cuja finalidade é fomentar ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à qualificação profissional e ao fortalecimento da economia local, por meio de investimentos articulados entre o poder público e a sociedade civil.

Nesse contexto, o chamamento de OSCs busca estabelecer parcerias estratégicas que viabilizem a implementação de ações formativas e programas de qualificação alinhados às necessidades do mercado de trabalho local, promovendo a redução da dependência de programas de transferência de renda e contribuindo para a autonomia econômica e social das famílias do município.

A medida visa, portanto, não apenas a qualificação da mão de obra, mas também a transformação da realidade socioeconômica local, fomentando a empregabilidade, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento sustentável.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim definidas: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
4

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse Público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do artigo 18 do Decreto Municipal 3239/17 (Capítulo VI do Decreto Municipal – "Das Vedações").

Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua
contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
6

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será instituída por portaria devidamente publicada no site da prefeitura municipal e no diário oficial de municípios.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 25, § 4º, do Decreto nº 3239/17).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 25, § 6º do Decreto Municipal 3239/17).
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/03/2026
2	Prazo final para envio dos documentos pelas OSCs.	27/04/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	01/05/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar. -
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos (caso Apresentado algum recurso) -
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.	Resultado Final da entidade habilitada

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs e governamentais
As propostas deverão ser encaminhadas, até às 16:00 horas do dia 27/04/2026, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - **Edital de Chamamento Público n.º 003/2026**", pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no seguinte endereço: Rua João Mota, 421, Centro, Santa Bárbara-MG ou encaminhada através do e- mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br com o título - **Edital de Chamamento Público n.º 003/2026.**
A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades

ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, e que envolvam programa capacitação de mão de obra local, na área de curso de qualificação de mão de obra para operação em equipamentos pesados.
Observado o disposto no Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
A forma de execução das atividades ou dos projetos;
O valor global;
Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
Os documentos da instituição deverão ser enviados nos moldes do item 7.4.1, devendo conter:

Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, solicitando o Termo de colaboração com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;
Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e ou econômica; e
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3239/2017;

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA – 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos critérios de Julgamento
(A) **Tempo de experiência prévia - comprovado na execução do objeto do chamamento público.**	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução da oferta.
(B) **Relevância e impacto social.** **Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente (ex: número de turmas, carga horária, taxa de certificação)**	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: Baixo impacto social.
		2 ponto: Moderado impacto social.
		3 pontos: Alto impacto social.
(C) **Número de beneficiários a serem atendidos**	**1 a 4 pontos**	**1** ponto: Até 40 (quarenta) munícipes.
		2 pontos: Entre 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) munícipes a serem atendidos.
		3 pontos: Entre 51 (cinquenta e um) a 70 (setenta) munícipes a serem atendidos.
		4 pontos: Acima de 71 (setenta e um) munícipes a serem atendidos.
(D) **Entidade com inscrição em Conselho Municipal**	**2**	2 pontos para entidades com inscrição municipal em conselho municipal do município de Santa Bárbara

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A Organização proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:
Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
Que estejam em desacordo com este Edital de chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1 deste Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.
. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado. A administração pública, através da SMDESI, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br).
O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Secretário Municipal e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (artigo 30 do Decreto Municipal nº 3239/2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar documentos que comprovem a abertura ou existência de conta corrente com finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização, bem como declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber através da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Por meio do plano de trabalho, que será avaliado antes da celebração do termo, a Organização deverá apresentar, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), contendo os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a
atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
É admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:

Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços
14

para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização selecionada ou, se for o caso, pela Organização imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a Organização selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a Organização convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do
§1º do artigo 24 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização deverá fazê- lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a Organização fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de
15

dirigentes, quando houver.

Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios.
O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Integração Tecnológica Desenvolvimento Econômico no Programa de Capacitação e Qualificação ficha 1282 fonte 1708.

O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício 2026.

A liberação do recurso se dará em parcela única**.**

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC e/ou governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e nos artigos 41, 42 e 43 do Decreto n.º 3239/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014 e artigo 47 do Decreto n.º3239/2017):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija;
multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas, e;
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos
16

referidos equipamentos e materiais.

Nos termos do artigo 43 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão, função de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida é a execução do plano de trabalho.

CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
ser dirigido à Comissão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
ser encaminhado para o endereço eletrônico inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, Rua João Mota, 421, Centro, Santa Barbara -MG, CEP: 35.960- 000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da entidade, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

.A Comissão não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

.O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à
17

autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:
– Previsão de realização de evento de aula inaugural, destinado à apresentação do projeto, de seus objetivos, metodologia e cronograma aos participantes e à comunidade envolvida;
– Previsão de realização de evento de encerramento, com a respectiva entrega de certificados aos participantes concluintes;
– Fornecimento de materiais personalizados aos participantes, a serem utilizados no desenvolvimento das atividades, contendo identidade visual e nome do projeto, incluindo, no mínimo:
material didático ou de apoio personalizado;
camiseta com arte e identidade visual do projeto;
– Limitação do número de participantes por turma, sendo permitido no máximo 15 (quinze) alunos por turma, com o objetivo de garantir a qualidade pedagógica, a segurança e o adequado acompanhamento das atividades formativas.

DA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

– Todas as peças publicitárias, materiais de divulgação, conteúdos gráficos, digitais ou audiovisuais, bem como quaisquer materiais de identidade visual relacionados ao projeto, deverão obrigatoriamente conter:

a logomarca da Organização da Sociedade Civil executora;
a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, observadas as normas e manuais de identidade visual vigentes.

– Os materiais mencionados no inciso anterior deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI, exclusivamente quanto à conformidade com a identidade visual institucional, com a finalidade de resguardar a imagem institucional do Município.

– A aprovação prevista neste artigo não caracteriza ingerência na execução do objeto, limitando-se à verificação do correto uso das logomarcas, da identidade visual institucional e da observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na internet (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do
18

Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cincos) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá ao SMDESI, através da Comissão de Seleção nomeada.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e- mail: inovacao@santabarbara.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

O SMDESI, através da Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15 ANEXOS
Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação Anexo II – Modelo de dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas Anexo IV- Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V – Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas Anexo VI – Minuta do Termo de colaboração
Anexo VII – Plano de Trabalho

Santa Bárbara-MG, 26 de Março 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ... de..... de 20_.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital 02/2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.

DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:
DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Período de Mandato:
DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:

Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui **veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ()**
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência:
Número da Conta:

DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

OUTROS DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Lei que declara de utilidade pública:

CONSELHOFISCAL:
Nome:
Cargo:

-Assinatura do Presidente ou Procurador
-Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar aprocuração.

ANEXO III
DECRETO 3239/2017
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Declaro, que a Entidade..... não se
encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A..... , inscrita no CNPJn.
..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... , portador (a) da Carteira de
Identidade n.....e do CPF n..... ,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de 20.....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a)
..... com
sede na..... , no Município
de..... , inscrita no CNPJ sob on.
....., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3239/2017.
Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ..., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO SMDESI Nº 01/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTABÁRBARA E

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,e a
, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Bairro, em, neste ato representada pelo presidente Sr.
, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada simplesmente
, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 003/2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.
Fica designado como gestor da parceria a Sr. Gustavo Silvino Oliveira Lima que efetuará o acompanhamento do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e a , em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo SMDESI, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do SMDESI, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

- Monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração;

Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

I- Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
I- Fornecer a SMDESI todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
I- Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

Solicitar ao SMDESI eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de colaboração;

Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IIX- Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

X- responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de

colaboração ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo SMDESI.
A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito
de negativas;

Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA

Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia
, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º publicada em--------- --.
O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

- Recursos empregados em despesas vedadas;

- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

- Outras hipóteses previstas em lei.

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:
I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à de forma que não admitem paralisação sem
prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
Na hipótese desta cláusula, o SMDESI poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de colaboração, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de
não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

É livre o acesso dos agentes da SMDESI, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA

A SMDESI manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º3239/2017.
Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Integração Tecnológica Desenvolvimento Econômico no Programa de Capacitação e Qualificação ficha 1282 fonte 1708.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o SMDESI e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, ... de..... de 20

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustável e Inovação CONCEDENTE

XXXXXXXXXX - Presidente CONVENENTE

Testemunhas:

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃOPROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (art. 21 do decreto municipal 3239 de2017)

METAS A SEREM ATINGIDAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A apresentação da programação de desembolso deverá ocorrer conforme matriz abaixo, considerando que os pagamentos ocorrerão em ------ parcelas sendo elas em---------- de
2026, devendo a prestação de contas ocorrer até 60 dias após o recebimento de cada parcela.

Tendo previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria o valor máximo de R$---------- --.

Da aplicação:

Plano de Aplicação (exemplificação)	
Especificação da despesa	**Valor**
Contratação de Profissional	
Material de Consumo	
Gêneros Alimentícios	
Serviços de pessoa Jurídica	
Serviços de locação	
Transporte	

FORMA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DEFINÇÃO DOS PARAMETROS / AVALIAÇÃO E MONITORAMENTODO PLANOTRABALHO
O plano será avaliado em duas etapas, sendo elas no que tange a resultados alcançados na execução do projeto e na correta utilização dos recursos financeiros.
Dos resultados:

INSUMO (o que se tem disponível para o trabalho)	**ATIVIDADES**	**PRODUTO**	**RESULTADO**	**IMPACTO**

Dos Recursos Financeiros:
De acordo com os artigos 48 a 55 do decreto municipal DECRETO N.º 3239/2017, que *"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014"*

Santa Bárbara, --- de-------- de 20_.

Presidente da entidade

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:7A1832A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo de Quantitativo do **Contrato n° 53/2026** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, localizada na Avenida Joao Pinheiro nº 3515, Poços De Caldas / MG, CEP 37.701-387, neste ato representado por PATRICK BRUM FONSECA, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º 904.987.476-20, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Processo Licitatório 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 53/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado os quantitativos dos itens 3 e 5.

1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	112	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cma). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado	R$ 245,02	R$ 27.442,24

			de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.		
5	90	SV	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.	R$ 224,66	20.219,4

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

2.1. Justifica-se a necessidade do termo aditivo, tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125 e no item 2 da tese fixada na CONSULTA Processo1188209 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei***, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).***

2. No caso de acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser acrescido ou diminuído ao contrato, sendo possível a alteração das quantidades indispensáveis à consecução do objeto, desde que comprovado o interesse público e a necessidade da alteração para a eficiente execução contratual. O acréscimo, contudo, não pode ser manifestamente desproporcional ao quantitativo inicialmente contratado, em respeito aos princípios do planejamento, da isonomia e da vinculação ao edital, cabendo à Administração comprovar, fundamentadamente, a vantajosidade da alteração em relação à realização de novo certame ou procedimento de contratação direta, observando os princípios e dispositivos contidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

4.2.. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Março de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ N° 00.331.788/0030-53

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3C0FFCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos servidores municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar, objeto da Lei nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

MWR DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 48.409.842/0001-28					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 547.690,50**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	4.500	PACOTE	AÇÚCAR PACOTE COM 5KG. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	12,616	56.772,00
002	4.500	PACOTE	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5KG. AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	15,543	69.943,50
003	9.000	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE CONTENDO 500G SEM GLÚTEN. PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, SELO DE PUREZA ABIC, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A CINCO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20,16	181.440,00
004	4.500	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA.	3,82	17.190,00
005	13.500	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG. SEM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	4,75	64.125,00
006	4.500	PACOTE	FUBA MIMOSO DE MILHO, PACOTE COM 1KG. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM GLÚTEN, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	2,60	11.700,00
007	4.500	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G. A BASE DE FARINHA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	3,23	14.535,00
008	4.500	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500G. A BASE DE FARINHA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	2,94	13.230,00
009	4.500	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 340G. INGREDIENTES TOMATECEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SALSA, ALHO, CEBOLINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DE SÓDIO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM AÇÚCAR, GORDURA E SAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM 25 INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2,35	10.575,00
010	9.000	UNIDADE	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO. SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	6,54	58.860,00
011	4.500	PACOTE	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE (FERROCI ANETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,361	6.124,50
012	9.000	UNIDADE	SARDINHA EM CONSERVA, LATA CONTENDO 125G. INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4,80	43.200,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:25357689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.819/0003-47- **Referência**:

Processo Licitatório n.º 012/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023.-**Data de Assinatura:** 15/02/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº020/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023prorrogado por 39 (trinta enove) diascontados a partir de 17 de fevereiro de 2026, findando em 25 demarço de 2026,**Do Valor:**O valor global do contrato é de R$ 2.407.142,88 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 260.773,81 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR PROPORCIONAL A 39 DIAS	FICHA	FONTE
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A 09 (NOVE) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II (UTI) PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.	17 de fevereiro e 2026 a 25 de março de 2026	R$ 192.172,50	977	1600
02	QUALIFICAÇÃO DE 06 (SEIS) LEITOS DE UTI ADULTO RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) TIPO II.	17 de fevereiro e 2026 a 25 de março de 2026	R$ 68.601,31	977	1600
TOTAL			**R$ 260.773,81**		

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BAD34E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 017/2026
Dispensa Eletrônica nº 012/2026
Data da publicação do aviso: 27 de março de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 8h até 01/04/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 8h00.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de materiais de expediente para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	
01	Bloco Adesivo para recado - cor amarela; - com 100 folhas; - medida aproximada 50x38mm; - pacote com 1 bloco;	30 Blocos		

	- post-it.			
02	Bloco Adesivo para recado - cor amarela; - com 100 folhas; - medida aproximada 75x75mm; - pacote com 1 bloco; - post-it.	30 Blocos		
03	Caixa de arquivo morto - ofício; - polipropileno 130g/m² com 35x13 x25 cm; - cor azul.	100 Unidades		
04	Caneta esferográfica - cor azul; - corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta; - tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; - ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; - tampa e plug da mesma cor da tinta; - escrita macia; - bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	150 Unidades		
05	Caneta esferográfica - cor preta; - corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta; - tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; - ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; - tampa e plug da mesma cor da tinta; - escrita macia; - bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	50 Unidades		
06	Goma elástica nº 18 pct c/ 100 und	02 Pacotes		
07	Fita adesiva empacotamento transparente 45mm x 100m	10 Unidades		
08	Grampeador preto 15,5 cms	05 Unidades		
09	Papel sulfite A4 - medidas: 210x297; - gramatura: 90g/m²; - cor: branca (elevado grau de brancura); - pacote com 500 folhas.	10 Pacotes		
10	Extrator de grampos metal	10 Unidades		
11	Fita crepe uso geral - medidas: 18mm x 50m.	05 Unidades		
12	Grampo trilho - caixa com aproximadamente 50 unidades; - metal.	10 Caixas		
13	Papel fotográfico A4 - pacote com aproximadamente 50 fls; - gramatura: 180 gramas; - cor: branco; - para impressora jato de tinta; - secagem instantânea; - impressão à prova d'água.	10 Pacotes		
14	Papel verge a4 branco Pct 50 folhas	10 Pacotes		
15	Tesoura lâmina de inox, cabo polipropileno emborrachado 20 cm	06 Unidades		
16	Papel verge a4 bege Pct 50 folhas	10 Pacotes		
17	Pincel atômico grosso Cor azul	04 Unidades		
18	Pincel atômico grosso Cor preto	04 Unidades		
19	Pincel atômico grosso Cor: vermelho	04 Unidades		
20	Clips galvanizado aço 6/0 Caixa c/ 50 und	01 Caixa		
21	Pasta com aba elástica plástica ofício Espessura 1,7mm	50 Unidades		
22	Caderno capa dura espiral c/ 96 folhas	30 Unidades		
23	Perfurador papel 2 furos para 20 folhas	01 Unidade		
24	Perfurador papel ferro fundido para 60 folhas	01 Unidade		
25	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	10 Unidades		
26	Estilete fino plástico 9 mm	02 Unidades		
27	Pendrive 16 gb Referências:	15 Unidade		

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para atender as necessidades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal de Cambuí.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos descritos na Tabela de Item (2.2) deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Dotações orçamentárias:
01 03 01 122 0001 2.010 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 26 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:8DBF4DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 878/2026

LEI Nº 878, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a participação do Município de Inimutaba no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, ratifica protocolo de intenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada participação do Município de Inimutaba/MG junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta, tendo como finalidade precípua fomentar o desenvolvimento regional através e mecanismos de geração de emprego e renda, favorecendo a atração de investimentos nacionais e internacionais.
Art. 2º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS.
Art. 3º- Nos termos do art. 42 da Lei Federal 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 destinado a cobrir despesas com o CORESAB **(**Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas) e CID-RIOS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências) totalizando o valor de R$ 78.597,00 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais):

Órgão	02020 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Unidade	020021 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Função	04 – Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0008- Gestão Administrativa e Financeiro
Projeto/atividade	2079– Rateio Para Participação Em Consórcios Públicos
Elementos	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 23.429,00 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 52.228,00 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 2.940,00
FONTE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Art. 4º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anular-se-ão as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02020 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Unidade	020021 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviços Da Dívida Interna
Programa	0039- Gestão Da Dívida Pública Contratada
Projeto/atividade	0003 – Amortização E Encargos De Financiamentos Internos
Elementos	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– R$ 50.000,00
FONTE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão	02020 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Unidade	020021 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0008- Apoio Administrativo e Financeiro
Projeto/atividade	2008 – Gestão Sec. Munic. Adm. Planej. E Gestão Fazendária
Elementos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– R$ 20.000,00
FONTE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão	02020 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Unidade	020021 – Sec. Munic. De Admin. Planej. E Gestão Fazendária
Função	04 – Administração
Subfunção	131 – Comunicação Social
Programa	0008- Apoio Administrativo e Financeiro
Projeto/atividade	2107 – Manut Publicidades E Divulgação Oficial
Elementos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– R$ 8.597,00
FONTE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Art. 5º- Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 868 de 12 de novembro de 2025, Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026.
Art. 6º- Fica Autorizada a atualização da Lei nº 867, de 13 de novembro de 2025 (Plano Plurianual/PPA 2026-2029) e da Lei nº 868, de 12 de novembro de 2025 (LDO).
Art. 7º O contrato de rateio deverá será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§1º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:9CAD69C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº064/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º46.606.005/0001-63, sediada na R Ana Garcia, nº 234, bairro JD Paviotti, na cidade de Monte Mor/SP, neste ato representada pela Sra. **Jéssica Moreira Da Silva Simões**, brasileira, CPF nº 403.426.188-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº0028/2026, Pregão Eletrônico nº011/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, janelas, box e fechamento de vidro, para instalação no setor de pronto atendimento da Fundação Municipal de Saúde, no prédio do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, tendo como prazo inicial dia 20 de março de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 43.119,00 (vinte e três mil e cento e dezenove reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Box temperado 8mm incolor c/ perfil branco, 1,90 alt x 1,20 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	580,7000	-	580,70
2	Fechamento c/ perfil retangular c/ dobradiças double action hing White privacy film - vidro incolor 8mm - c/ 3 janelas - c/ fechadura bate fecha, 2,80 alt. x 4,44 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	8.738,6000	-	8.738,60
3	Fechamento c/ perfil retangular c/ dobradiças double action hing White privacy film - vidro incolor 8mm - c/ 3 janelas - c/ fechadura bate fecha, 2,80 alt x 4,54 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	9.126,8000	-	9.126,80
4	Fechamento c/ perfil retangular c/ dobradiças double action hing White privacy film - vidro incolor 8mm - c/ 3 janelas - c/ fechadura bate fecha, 2,80 alt x 4,5 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	9.125,7000	-	9.125,70
5	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	376,6000	-	376,60
6	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura. 0,80 1,53 cm	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	568,0000	-	568,00
7	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura. 0,80 x 1,10 cm	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	542,0000	-	542,00
8	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura. 0,80 x 1,20 alt.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	547,5000	-	547,50
9	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura, 0,80 x 1,33 alt.	PRÓPRIA - CONF	UN	2,0000	525,4000	-	1.050,80
10	Janela 2 fls c/ película – branca – esquadrilha branca – Brigth White - vidro 8mm c/ fechadura bate e fechadura,0,80 x 2,0 m de alt.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	636,0000	-	636,00
11	Porta 4 fls c/ película branca c/ bandeira fixa em cima - perfil branco – espessura 3mm – vidro 8mm c/ fechadura, 2,615 alt x 2,855 largura	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	2.311,8000	-	2.311,80
12	Porta de abrir c/ película branca e puxador em H – perfil branco – espessura 3mm – vidro 8mm e fechadura.	PRÓPRIA - CONF	UN	7,0000	1.082,3000	-	7.576,10
13	Porta de correr / película c/ película branca – perfil branco c/ fechadura, 2,10 alt. x 0,90 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	929,1000	-	929,10
14	Porta de correr / película c/ película branca – perfil branco c/ fechadura, 2,17 alt x 1,05 larg.	PRÓPRIA - CONF	UN	1,0000	1.009,3000	-	1.009,30

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias,

devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.01.10.301.0015.1.0014. Fonte 1.500,000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Hospital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 20 de março de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D9061774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 266/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 163/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 266/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 163/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS LMR14 E V32 NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA, CNPJ 27.307.091/0001-69, no valor global de R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais) e SEBASTIÃO CAMILO DA SILVA CPF 67589863653, CNPJ 06.161.253/0001-23, no valor global de R$ 159.137,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e trinta e sete reais). Vigência: 60(sessenta) meses. Patrocínio, 6 de fevereiro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro.

Fornecedor: 000293 – SEBASTIAO CAMILO DA SILVA CPF 675 898 636 53						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 32. BOA VISTA INTERNA.	KM	SERVIÇO	25300	6,2900	159.137,00
Valor dos itens R$ 159.137,00						

OBS: FORNECEDOR CLASSIFICADO APÓS O 1º COLOCADO NÃO ASSINAR O CONTRATO:

Fornecedor: 020736 - ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 14. CHAPADAO DE FERRO TAQUARA/ PTC	KM	SERVIÃ‡O	17160	10,5000	180.180,00
Valor dos itens R$ 180.180,00						

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91F162AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 29/2022
Número	5º e 6º Termo – Prorrogação de Vigência e Correção
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**Ronaldo Furtado Marotta**
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL para alojamento dos acadêmicos de medicina,** com vistas a atender o convênio firmado entre o Município de Rio Pomba e a Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 010/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022
Dotação Orçamentária	598 – 33.90.39.10 – 1.500.000
Prazo	**21/02/2026 a 20/02/2027**
Valor	**R$ 15.595,92 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé
Signatário - Contratado	**Ronaldo Furtado Marotta - Locador**

Rio Pomba, 20 de fevereiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:B539E96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCACAO - RESULTADO PROVISORIO PSS EDITAL Nº. 14/2026

RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°014/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 014/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.brsendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 Oprovimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 31/**03/2026**.

Vazante, 26 de março de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 014/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	Eduarda Caroline Alves Diniz	03/09/2002	014-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	Psicólogo	Secretaria Municipal De Educação	120
2	Izabela Pereira Bueno	31/07/1998	014-001	ESPECIALISTA DE	Psicólogo	Secretaria Municipal De	113

				SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO		Educação	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BFCA5BB9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAUDE - RESULTADO PROVISORIO PSS EDITAL Nº. 13/20269

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL Nº 13/2026
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°13/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 13/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 31/**03/2026**.

Vazante, 26 de março de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 13 2026 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	125
2	ANABELLE CANDIDA BORGES	02/04/2001	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	103
3	MARYANE DA SILVA GONÇALVES	25/09/1996	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	98

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:64CC9442

